

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 4/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026*Dispõe sobre a inclusão/revisão de procedimentos na Tabela de Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS SERIDÓ e dá outras providências.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e,

Considerando que os Consórcios Públicos de Saúde são autarquias municipais e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde - SUS e institui o sistema de controle e avaliação e auditoria; Considerando que os Consórcios de Saúde, contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde; Considerando que os Consórcios Públicos de Saúde, são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

Considerando a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na

realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam incluídos na Tabela de Procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó os procedimentos e valores relacionados abaixo:

- SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA - R\$ 3.600,00
- TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO COM TRANSPLANTE CONJUNTIVAL - R\$ 600,00
- APLICAÇÃO DE ANTIANGIOGÊNICO- R\$ 1.600,00

Art. 2º Os procedimentos inclusos e contemplados nesta resolução poderão ser contratados ou aditivados nos contratos vigentes pelos códigos, nomenclaturas e valores aqui estabelecidos.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS SERIDÓ

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: 31CEB1EE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 005/2026**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA TRANSMISSÃO DOS EVENTOS DE SST PARA O E-SOCIAL INCLUINDO A EMISSÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) E A REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSÃO E DEMISSÃO, ATRAVÉS DO CUMPRIMENTO DO PCMSO E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 53.421-080.**EMPRESA(S):** STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO (CNPJ: 19.442.693/0001-09), com sede na Av. Teotônio Freire, nº 589, JK, Currais Novos/RN, saiu vencedora do item(ns): 001, com o valor total de R\$ 8.268,00 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: ART. 75, II, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.**Lagoa Nova/RN, 17 de março de 2026.**

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jose Flavio Cardoso da Silva

Código Identificador:399DB8B4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO - ADESÃO Nº 001/2025 -
CONTRATO Nº 004/2025**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA.

CNPJ: 08.313.923/0001-05.

CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA SA (CNPJ nº 19.625.833/0001-76).

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: MEMORANDO ELETRÔNICO, PROTOCOLO, PARECER, INTIMAÇÃO, OFÍCIO, CIRCULARES E PAUTA DE REUNIÃO, DESPACHOS INTERNOS EXTERNOS, PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS E AFINS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO CONISA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ATÉ O DIA 10 DE MARÇO DE 2027 COM A CONCESSÃO DE REAJUSTE COM BASE NO ÍNDICE INFLACIONÁRIO DE 4,41% (quatro virgula quarenta e um por cento).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 3.382,56 (três mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 10 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –

Presidente

ALICE DE MAGALHÃES LEÃO LUZ –

Representante Legal.

Publicado por:

Jose Flavio Cardoso da Silva

Código Identificador:F31B89FD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO - CE Nº 001/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA, **CNPJ:** 08.313.923/0001-05.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: COMPASS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 29.571.855/0001-54).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONISA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência de 12 (doze) meses a partir de 03 de abril de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 17 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –

Presidente

MATHEUS FRAZÃO ARRUDA DINIZ –

Representante Legal.

Publicado por:

Jose Flavio Cardoso da Silva

Código Identificador:5EE505B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº
019/2026**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN por meio de seu Agente de Contratação comunica que a partir do dia 18 de março de 2026, será disponibilizado o Edital para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO serão recebidos a partir do dia 19 de março de 2026, das 09:00 às 14:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Associação dos Municípios do Seridó, localizada RUA RENATO DANTAS, 519 - CENTRO - CAICÓ/RN, CEP: 59.320-000 e também através do endereço eletrônico (licitacoescimserido@gmail.com). Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitacoescimserido@gmail.com

Currais Novos, 17 de março de 2026

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:51B74724

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP ADITIVO DE
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 008/2025 E CONTRATO DE
RATEIO Nº 2025008/001**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP ADITIVO DE
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 008/2025 E CONTRATO DE
RATEIO Nº 2025008/001**

Contrato de Programa Nº 008/2025

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato de programa Nº 008/2025, bem como do contrato de rateio Nº 2025008/001, por mais 12 (doze) meses, com início em 17 de março de 2025 e término em 17 de março de 2027.

Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ nº 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de ALEXANDRIA/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.148.462/0001-62, representado pelo Prefeito, Sr. Raimundo Ferreira de Andrade.

Vigência: O contrato tem vigência até 17/03/2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Fundamentação Legal: Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, XI da Lei Federal 14.133/2021, pela Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei nº 12.305/2010.

Publicação: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo

sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Data de Assinatura: 17 de março de 2026.

Assinam:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

Raimundo Ferreira de Andrade, Prefeito Municipal de Alexandria/RN.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:85D86E2E

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 29-A/2026 – CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 29-A/2026 – CIMOP

CONTRATO N.º 29-A/2026 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CNPJ: 08.148.462/0001-62. OBJETO: Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL: R\$ 19.348,41** (dezenove mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026. **ASSINAM:** Raimundo Ferreira de Andrade – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2026.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:5E309AC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0005/2026

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Flaubert Sena De Medeiros** – Representante da **UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA**

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 16 de março de 2026

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:17707369

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: R A CLEMENTINO DOS SANTOS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0006/2026

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Renata Albuquerque Clementino Dos Santos** – Representante da **R A CLEMENTINO DOS SANTOS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA LTDA**

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 16 de março de 2026

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:DC8FBD65

DIRETORIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0048/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0048/2025

PROCESSO: 367/2025

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: MAFALDO & SOUZA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

02.02.01.050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA R\$ 17,61

02.02.05.009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA R\$ 24,65

02.05.02.003-8 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR R\$ 76,88

02.05.02.004-6 ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL OU PAREDE ABDOMINAL R\$ 102,51
 02.05.02.005-4 ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO R\$ 76,88
 02.05.02.009-7 ULTRASSONOGRRAFIA DE AXILAS R\$ 76,88
 02.05.02.009-7 ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL R\$ 76,88
 02.05.02.010-0 ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL R\$ 76,88
 02.05.02.012-7 ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE OU DE REGIÃO CERVICAL (glândulas salivares) R\$ 76,88
 02.05.02.014-3 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA R\$ 76,88
 02.05.02.016-0 ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) R\$ 76,88
 02.05.02.018-6 ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL R\$ 102,51

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Francisco Evaldo Da Costa Rodrigues - sócio da empresa **MAFALDO & SOUZA LTDA**

DATA DO TERMO ADITIVO: 16 de março de 2026.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:F863145D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 015/2026** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **24/03/2026**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 17 de março de 2026.

JACKSON SOARES
 Agente de Contratação

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BCEC39D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 017/2026** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CARIMBOS DIVERSOS, BEM COMO CÓPIAS E CONFEÇÃO DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **24/03/2026**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 17 de março de 2026.

JACKSON SOARES
 Agente de Contratação

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:08345F60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 004/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:056/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E NA INSTALAÇÃO E COMISSONAMENTO DE CONJUNTOS DE BOMBEAMENTO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTOS, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: MADSON GABRIEL BEZERRA MARQUES-ME, CNPJ Nº 52.337.329/0001-46, COM SEDE NA RUA JORÁCIO MAMEDE GALVÃO, 211, LUIZ GONZAGA, ACARI-RN, CEP: 59.370-000.

VALOR: R\$ 45.990,00 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Município de Acari/RN
 CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
 Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A21B7CD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, PREPARAÇÃO DE DOCES E SALGADOS PARA LANCHONETE, PREPARO DE PIZZAS, QUALIDADE NO ATENDIMENTO EM BARES E RESTAURANTES, TÉCNICAS BÁSICAS PARA COZINHEIRO E TÉCNICAS PARA GARÇOM PARA ATENDER AS AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN – CNPJ Nº 03.640.285/0001-13, COM SEDE NA RUA SÃO TOMÉ, 444, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP. 59.025-030.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.601,79 (CINCO MIL SEISCENTOS E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO; AÇÃO: 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75, XV, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 17 DE MARÇO DE 2026.

DIOGO BEZERRA DUARTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:EAC3A511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 1000H, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO RETROSCAVADEIRA XT870BR, ANO 2025, PLACA XC474, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 15.024.021/0001-14, COM SEDE NA RUA WILSON ROSADO, Nº 304, SALA 06, KM 412, BAIRRO AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-860.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.520,04 (SETE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; AÇÃO: 15.452.0009.2035.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO IV, “A”, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 17 DE MARÇO DE 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:7F028CB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS JUNTO AO CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS, CNPJ Nº 08.470.593/0001-61, COM SEDE NA RUA SILVINO ADONIAS BEZERRA, S/N, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VALOR: R\$ 110.963,17 (CENTO E DEZ MIL NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 24 DE FEVEREIRO DE 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, I DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3749, de 13/03/2026.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:DE754008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES AUXILIARES (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA), VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS ESSENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ Nº 38.339.477/0001-79, COM SEDE NA RUA 24 DE JUNHO, 1653, SALA 01, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59.650-000.

VALOR: R\$ 2.653.697,88 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2026 A 31 DE JANEIRO DE 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; 15.452.0009.2035.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE 1500000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:88E3F397

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 018/2026**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, PREPARAÇÃO DE DOCES E SALGADOS PARA LANCHONETE, PREPARO DE PIZZAS, QUALIDADE NO ATENDIMENTO EM BARES E RESTAURANTES, TÉCNICAS BÁSICAS PARA COZINHEIRO E TÉCNICAS PARA GARÇOM PARA ATENDER AS AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

Considerando o que dispõe o artigo 75, XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de março de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN – CNPJ nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP. 59.025-030.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, PREPARAÇÃO DE DOCES E SALGADOS PARA LANCHONETE, PREPARO DE PIZZAS, QUALIDADE NO ATENDIMENTO EM BARES E RESTAURANTES, TÉCNICAS BÁSICAS PARA COZINHEIRO E TÉCNICAS PARA GARÇOM PARA ATENDER AS AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 5.601,79 (cinco mil seiscientos e um reais e setenta e nove centavos)

Acari/RN, 17 de março de 2026.

DIOGO BEZERRA DUARTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento econômico e turismo

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:B8BBAB2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 019/2026**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 1000H, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XT870BR, ANO 2025, PLACA XC474, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

Considerando o que dispõe o art. 75, inciso IV, “a” da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de novembro de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 15.024.021/0001-14, com sede na Rua Wilson Rosado, nº 304, Sala 06, KM 412, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN - CEP: 59.607-860.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 1000H, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XT870BR, ANO 2025, PLACA XC474, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 7.520,04 (sete mil quinhentos e vinte reais e quatro centavos).

Acari/RN, 17 de março de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:AE0CD0F3

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2026, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2026, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Emenda nº 202642760005e programação nº 240010920260001 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Senador Rogério Marinho inscrita no ESTRUTURASUAS para o Fundo Municipal de Assistência Social Acari/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1.202/2021,

Considerando a reunião desse colegiado, realizada em 26 de fevereiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar valores para Estruturação da Rede SUAS através de Emenda Parlamentar nº 202642760005e programação nº 240010920260001 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do

Senador Rogério Marinho, inscrita no ESTRUTURASUAS para o Fundo Municipal de Assistência Social Acari/RN.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Acari – RN, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA NETO

Presidente do CMAS Acari/RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:10F35235

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2026, 26 DE FEVEREIRO DE
2026.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2026, 26 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para uso dos valores do Repasse dos recursos federais ano 2025, destinados ao Abrigo dos Idosos de Acari no âmbito da Política de Assistência Social do município de Acari/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1.202/2021,

Considerando a reunião desse colegiado realizada em 26 de fevereiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovar aPlano de Trabalho para o Repasse financeiro dos recursos federais do ano 2025 no valor de R\$ 13.304,33 (treze mil, trezentos e quatro reais e trinta e três centavos) destinados ao Abrigo dos Idosos de Acari no âmbito da Política de Assistência Social do município de Acari/RN.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA NETO

Presidente do CMAS Acari/RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:7D98AE11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2026 – PMA – GP**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Avaliação do Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Acari, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de Acari, e com amparo na Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, e,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão de Avaliação do Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Acari, formada por 3 (três) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 008, de 18 de dezembro de 2020, os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação do Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório do Município de Acari, ficando assim constituído:

I – Para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a comissão será constituída por:

*José Ronaldo de Medeiros, Professor;
Amélia Nadja Bezerra Dantas de Medeiros, Professor PNII;
Ivani Rosa de Araújo, Agente Administrativo.*

II – Para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde Pública a comissão será constituída por:

*Jobel Araújo de Souza, Agente de Vigilância Sanitária;
Marivalda Alves Dantas Galvão, Atendente de Ambulatório;
Ravenna Jordânia Bezerra da Silva, Agente Comunitário de Saúde.*

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas na Portaria nº 55, de 16 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Dê-se ciência.

Acari/RN, 13 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B1522E53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2026–PMA–GP**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Ação Cultural-CAC do Município de Acari/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município e no artigo 4º do Decreto nº 114, de 17 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores abaixo relacionados para compor o Comitê de Ação Cultural-CAC do Município de Acari/RN, ficando assim constituído:

I – Representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal:

- a) Maria Suelly da Silva Medeiros - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- b) Diana Catarina de Medeiros Silva – Secretária Adjunta de Cultura;
- c) Adriano Campelo da Silva – Gerente do Museu Histórico de Acari.

II – Representantes da Sociedade Civil:

*Silvana Bezerra de Moraes – Auxiliar de Biblioteca
Márcia Nadja Oliveira de Medeiros Galvão – Professora*

Parágrafo único - A Presidência do Comitê de Ação Cultural-CAC do Município de Acari/RN será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas na Portaria nº 121, de 14 de novembro de 2024.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 16 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B695AB97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2025- SEMUDET**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2026- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 1 (diária) COM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	Cleideane da Silva Delgado			
CARGO:	Coordenadora de Turismo			
MATRÍCULA:	005095			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Datas em que será necessário estarmos em Natal, em função das atividades relacionadas à FIART: 31/01 e 01/02 – Dias finais da feira, sendo necessário ir a Natal para retirada e retorno do material da Acari Criativa.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	NATAL/RN	31/01/2026 E 01/02/2025	R\$ 190,00	R\$ 190,00

Importa a quantia total de R\$ 190,00 (Cento e noventa reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 20 de janeiro de 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DBFD9B9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº
006/2026**

CARGOS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, FACILITADOR PARA OS PROCESSOS FORMATIVOS: ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO LÍNGUA PORTUGUESA, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO MATEMÁTICA, CULTURA E SABERES ARTÍSTICOS, PRÁTICA ESPORTIVA E/OU RECREAÇÃO POLIVALENTE, PRÁTICA ESPORTIVA E MOVIMENTO CORPORAL ANOS FINAIS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE E CIDADANIA E, CUIDADOR (A), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 006/2026 do Processo Seletivos Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, **torna pública a CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026.**

COORDENADOR PEDAGÓGICO DO PROGRAMA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL POLIVALENTE E/OU ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Eduardo de Souza Soares	xxx.895.524-xx	100	CLASSIFICADO
02	Moniêlica Isis Santos da Silva	xxx.509.824-xx	90	CLASSIFICADO
03	Gabrielly de Souza Santos	xxx.602.404-xx	80	CLASSIFICADO

FACILITADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO

Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Sebastiana Eduarda O. de Aquino	xxx.861.034-xx	100	CLASSIFICADA
02	Andreza Azevedo de Oliveira	xxx.813.374-xx	100	CLASSIFICADA
03	Lidiane Nascimento de Medeiros	xxx.704.474-xx	100	CLASSIFICADA
04	Natália Yasmina de Souza	xxx.247.344-xx	90	CLASSIFICADA
05	Deusimar José da Gama	xxx.176.484-xx	90	CLASSIFICADA
06	Lidiane Francisca de Souza Silva	xxx.073.204-xx	85	CLASSIFICADA
07	Graciêlma de Lima Azevedo	xxx.978.024-xx	85	CLASSIFICADA
08	Maria Gírlene Lima Silva	xxx.642.734-xx	80	CLASSIFICADA

FACILITADOR DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO EM LÍNGUA PORTUGUESA (ANOS FINAIS)

Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Maria de Fátima Simões de Oliveira	xxx.870.894-xx	100	CLASSIFICADA

FACILITADOR DE ACOMPANHAMENTO EM MATEMÁTICA (ANOS FINAIS)

Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Elivânio Carneiro do Nascimento Júnior	xxx.769.604xx	100	CLASSIFICADO

FACILITADOR DE PRÁTICA ESPORTIVA E MOVIMENTO CORPORAL

Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Marcos Paulo Dias de Medeiros	xxx.242.194-xx	100	CLASSIFICADO

FACILITADOR DE LINGUAGEM CULTURAL E SABERES ARTÍSTICOS

Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Jader Rafael França de Andrade	xxx.065.024-xx	100	CLASSIFICADO

FACILITADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE E CIDADANIA

Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Diógenes de Medeiros Araújo	xxx.114.674-xx	100	CLASSIFICADA

CUIDADOR CRECHE E PRÉ- ESCOLA

Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Vanessa Larissa Ferreira de Araújo	xxx.784.474-xx	100	CLASSIFICADA
02	Marilene da Silva	xxx.711.624-xx	80	CLASSIFICADA
03	Valéria Lafaete Régis	xxx.246.596-xx	80	CLASSIFICADA
04	Daylane Freitas Fontes Júnior	xxx.240.234-xx	80	CLASSIFICADA
05	Maria de Fátima dos Santos Medeiros	xxx.470.034-xx	80	CLASSIFICADA
06	Luís Paulo de Farias Barbosa	xxx.917.984-xx	70	CLASSIFICADO
07	Roberta Cássia Souza da Silva	xxx.122.704-xx	65	CLASSIFICADA
08	Raiane Érica Régis dos Santos	xxx.401.924-xx	65	CLASSIFICADA

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, deverá nos dias **18 e 19 de março de 2026, das 8h às 12h**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 12 – DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTARIADO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 006/2026), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de não possuir vínculo com a administração pública municipal, estadual ou federal;
- Diploma ou documento equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado, registrado no MEC ou na instituição que o expediu;

- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG), 01 (uma) fotografia 3x4;
 e) Comprovante de residência;
 f) Dados bancários.
 II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
 III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari, 17 de março de 2026.

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
 Presidente da CPMIPSS

NALVA ALVES DANTAS DE ARAÚJO
 Secretária da CPMIPSS

JUCILENE SANDRA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Vogal CPMIPSS

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9B93E059

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 033/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E MARIA JOSE MARTINS DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.688/0001-71, com sede a Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510.000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representada pelo(a) seu Prefeito Constitucional Haroldo Jose Bezerra da Paz, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Joao Batista Alves Bezerra, 01 – Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, portador do RG. nº 2.***.720, inscrito no CPF/MF sob nº 049.***.***-00, doravante designado **LOCATÁRIO** e de outro lado o(a) Sr(a). **MARIA JOSE MARTINS DA SILVA**, portador (a) do RG sob o nº. 1.***.068 ITEP/RN, e do CPF sob o nº. 009.***.***-18, residente e domiciliado(a) a Rua Floriano Paulino Pinheiro, 220 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, representado pela sua procuradora a Sra. **SANDRA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) do RG sob o nº. 1.314.840 SSP/RN, e do CPF sob o nº. 009.096.184-61, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Doutor Floriano Paulino Pinheiro, 195 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, doravante designado **LOCADOR**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação da vigência do contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO PONTO DE APOIO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA ESF III, NO ASSENTAMENTO ALTO DA FELICIDADE I por mais 12 (doze), correspondente ao período de 26/02/2026 a 25/02/2027, nos termos da Cláusula Sétima, com fulcro no art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão deste Termo Aditivo, o LOCATÁRIO continuará a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de aluguel de R\$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo um valor total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **TERMO ADITIVO** encontram-se programadas em dotação orçamentária própria do orçamento para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Programa de Trabalho: 2017 – MANUT DO INCENTIVO DO ESF
 Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Fonte: 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alterado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Afonso Bezerra/RN, 23 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
 CNPJ nº. 08.294.688/0001-71
HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
 CPF: 049.***.***-00
 Prefeito Municipal
 Contratante/ Locatário

Maria Jose Martins da Silva
 CPF sob o nº. 009.092.924-18
 Contratada/ Locadora
SANDRA DA SILVA PEREIRA
 CPF sob o nº. 009.***.***-61
 Procuradora

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:DE0E2BE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 195, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder aos servidores abaixo relacionadas, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos)**, referente à diária no período do dia **17 de março de**

2026, quando irão participar do Encontro Locorregional Programa Mais Médico pelo Brasil, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Servidor	Cargo	Agência	conta
Aderi Sousa Filho CPF Nº 473.760.404-63	Médico	0585-1	22.320-4
Riana Vanessa de Oliveira CPF Nº 869.938.442-49	Médica	1013-8	24.262-4

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6AB6A38B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 196, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, CPF nº 083.699.424-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.432 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.906-7, referente a diária no período dos dias **18 e 19 de março de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Reunião COSEMS e 1º Encontro “Quando a inovação encontra o cuidado: o TeleNordeste e os avanços da Saúde Digital no Rio Grande do Norte”, ficando-lhe atribuída 02 (duas), diárias no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1FDAE425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2026 - DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO PARA ATUAÇÃO
NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE ANGICOS/RN

EDITAL 003/2026 - DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTÁGIO
VOLUNTÁRIO PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES
ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
ANGICOS/RN

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas remanescentes e formação de cadastro reserva de estágio voluntário, com bolsa de ajuda de custo, destinado a estudantes cursando nível superior, para atuação em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008.

1. DA FINALIDADE

1.1 Este Edital tem como finalidade o preenchimento de vagas remanescentes não ocupadas no Processo Seletivo anterior (001/2026), bem como a formação de cadastro reserva de estagiários(as) para atuação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com concessão de bolsa de ajuda de custo, sem vínculo empregatício.

2. DO PERFIL

2.1 Poderão participar estudantes matriculados nos cursos:

Cursos	Requisitos
Licenciatura em Computação e Informática (LCI)	Estar cursando LCI com, no máximo, 80% (oitenta por cento) do curso integralizado.
Licenciatura em Pedagogia	Estar cursando Pedagogia com no máximo, 80% (oitenta por cento) do curso integralizado.
Educação Física	Estar cursando Licenciatura em Educação Física com, no máximo, 80% (oitenta por cento) do curso integralizado.
Ciência e Tecnologia	Estar cursando Ciência e Tecnologia com, no máximo, 80% (oitenta por cento) do curso integralizado.

Vinculados às seguintes instituições conveniadas com a Prefeitura Municipal de Angicos/RN:

Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA);

Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN);

Faculdade Maciço de Baturité (FMB);

Faculdade do Complexo Educacional Santo André (FACESA).

3. DA CARGA HORÁRIA, AJUDA DE CUSTOS E AUXÍLIO
TRANSPORTE

Horas diárias	Horas semanais	Ajuda de custo	Auxílio transporte
4 horas	20 horas	R\$ 600,00	R\$ 100,00

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para participar deste Processo Seletivo serão gratuitas e realizadas nos dias 23 e 24 de março de 2026, através dos link: <https://forms.gle/xnXmN8c4otnfoYVf8>

4.2 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a inscrição fora do prazo explicitado neste Edital.

4.3 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição e pelas consequências de eventuais erros, omissões e falsidade de informações, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e ainda na nulidade de eventual convocação.

4.4 O Município de Angicos/RN não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição.

5. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os candidatos que submeterem suas inscrições a este Edital, deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tenente Lopes Viegas, S/N, Alto do Triângulo, Angicos/RN, no dia 25 de março do corrente ano, das 8h às 17h, os seguintes documentos:

- Cópias de RG, CPF, Título Eleitoral e Comprovante de Residência;
- Declaração/atestado de matrícula que conste o semestre cursado atualmente e a porcentagem de integralização do curso, fornecida pela instituição de ensino vinculado(a);
- Currículo Lattes;
- Foto 3x4;
- Declaração de disponibilidade e ciência das condições do estágio (anexo I);

5.2 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, entrega de documentação fora do prazo explicitado neste Edital.

6. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por meio de análise curricular de caráter classificatório, sob responsabilidade da Comissão Técnica do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 A bolsa estágio não possui natureza salarial e empregatícia, no entanto visa auxiliar na cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte, alimentação, dentre outros, ficando vetada a concessão de qualquer auxílio adicional.

7.2 Não será permitida a realização de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato no Município.

7.3 Cabe ao candidato verificar e cumprir o período de tempo máximo que poderá estagiar numa mesma Unidade Concedente, conforme o regimento de sua respectiva Universidade/Faculdade.

8. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

8.1 A convocação dar-se-á de forma progressiva, de acordo com a necessidade das escolas da Rede Municipal de Ensino.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar e observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados nas redes sociais oficiais do Município.

8.3 A realização do Estágio será mediante a firmação do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre Educando, o Município de Angicos/RN e a Instituição de Ensino devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.

8.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) neste Processo Seletivo será avaliado continuamente pela equipe gestora e pedagógica da unidade escolar para a qual for direcionado(a), em conjunto com as Coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação. Caso seja constatado o não cumprimento das atribuições inerentes à atividade de estágio, baixo desempenho, condutas inadequadas ou atos que contrariem os princípios da prática educativa, o(a) estagiário(a) poderá ser desligado(a) a qualquer tempo, conforme os critérios da Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN. Nesses casos, a vaga poderá ser preenchida por outro(a) candidato(a) integrante do cadastro reserva formado por esta Seleção Pública, considerando o perfil que melhor atenda à demanda da unidade escolar.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
18/03/2026	Publicação do Edital
23 e 24/03/2026	Período de inscrições (virtual)
25/03/2026	Entrega de documentos comprobatórios.
27/03/2026	Publicação do resultado final dos candidatos aprovados para chamada imediata e os que irão compor o cadastro reserva

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato adere aos termos do presente Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar as instruções específicas para a realização e conclusão do processo.

10.2. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN, o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de convocação total dos habilitados.

10.3. Este processo simplificado será válido durante o ano letivo de 2026.

Angicos/RN, 17 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA

Secretária Municipal de Educação
Port. nº 006/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo para estágio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN, declaro, para os devidos fins, que possuo disponibilidade para cumprir as atividades relacionadas ao estágio no turno _____, bem como para atender integralmente à carga-horária estabelecida, conforme as necessidades e orientações da unidade de ensino e da Secretaria Municipal de Educação.

Declaro, ainda, estar ciente de que o estágio pressupõe o cumprimento responsável das atribuições inerentes à prática educativa, incluindo a observância dos princípios éticos, pedagógicos e administrativos que regem o ambiente escolar.

Estou plenamente ciente de que, caso seja constatado o não cumprimento das atribuições do estágio, da carga-horária mínima exigida, baixo desempenho, condutas inadequadas ou quaisquer atos que contrariem os princípios da prática educativa, poderei ser desligado(a) a qualquer tempo, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Angicos/RN, ____ de _____ de 2026

Nome Completo _____

CPF: _____

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:C0559A4E

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2026

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN, reunido no dia 12 de março de 2026 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1185/2021.

CONSIDERANDO que no Exercício 2025, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada,

CONSIDERANDO a necessidade de reprogramar os saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2025 na forma que segue.

§ 1º Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;

§ 2º Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 3º Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS serão reprogramados para aquisição de material de expediente para ações da Gestão Municipal de Assistência Social e CRAS;

§ 5º Os valores apurados SIGTV repassados, serão reprogramados para o aprimoramento da Proteção Social Básica;

§ 6º Os Valores apurados na conta Procad-SUAS repassados serão reprogramados para aprimoramento da gestão do Cadastro Único;

§ 7º Os Valores apurados SIGTV4 repassados, serão reprogramados para o aprimoramento da Proteção Social Básica;

§ 8º Os valores apurados na conta PSE, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;

§ 9º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS serão reprogramados para despesas ordinárias dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2025 poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2025, a pagar no exercício de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 12 março de 2026.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:023AFB6B

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2026

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Angicos/RN – Quadriênio 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGICOS/RN, reunido no dia 12 março 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1185/2021.

CONSIDERANDO, o Art.30, inciso III, da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por Unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social de Angicos/RN, referente ao quadriênio 2026-2029.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 12 março de 2026.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:66BF9E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. RAQUEL DO NASCIMENTO MARTINS**, Mat. 8591 ocupante do cargo Comissionado de Coordenadora Administrativa do Município de Angicos e representante do Conselho Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com objetivo de participar da Oficina Regional de Plenárias da 8ª Região de Saúde, no dia 18 de março de 2026, em Assú/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 7:30h no dia 18 de março de 2026 e retorno previsto para 13hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 120,00** (cento e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:E00B5D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2026

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, 2 e ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização e Encontro Nacional Mais Ciência na Escola, nos dias 23 e 24 de março de 2026, em Brasília/DF.

Art. 2º - A saída está programada para 15:55hs no dia 22 de março de 2026 e retorno previsto para 21:15hs do dia 24 de março de 2026.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) para esse cargo, 2 e ½ (duas e meia) diárias totaliza **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:C8A3EAB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE
ANTÔNIO MARTINS**

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024, visando à aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Antônio Martins/RN, em atendimento ao Convênio nº 049153/2025, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, com recursos oriundos do referido convênio e contrapartida de recursos próprios do Município, conforme especificações cons; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVG BRASIL LTDA - CNPJ: **.***.422/0001-**- R\$ 571.800,00.

Antônio Martins - RN, 17 de Março de 2026

JHONATA FERNANDES DE MESQUITA

Secretário de Agricultura

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:E64402F1

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00020/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Senador Joaquim Inácio, 541 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futuras aquisições parceladas de insumos laboratoriais, destinados a atender às demandas do Hospital Maternidade Justino Ferreira e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Antônio Martins/RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 1º de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 99419-9549. E-mail: saude@antoniomartins.rn.gov.br. Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Antônio Martins - RN, 17 de Março de 2026

JOÃO PEDRO BEZERRA DE MESQUITA

Assistente Jurídico

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:987D7EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00012/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANTÔNIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de apresentação artística da cantora gospel Kamila Karen, para realização de show musical durante as festividades alusivas à comemoração dos 63 anos de Emancipação Política do Município de Antônio Martins, a ser promovida pela Prefeitura Municipal; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: K K F C CAMPOS - CNPJ: **.***.874/0001-**- R\$ 6.500,00.

Antonio Martins - RN, 17 de Março de 2026

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO -

Secretario de Cultura

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:539DFDD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2026 – GP (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de Capacitação da Escola de Conselhos, no dia 09 de março de 2026.

01. GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, matrícula 12912, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);
02. ANCHIETA PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 013927, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);
03. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);
04. MARIA JOELMA DA SILVA HELENO – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);
05. VANIA DUARTE DA SILVA – Coordenadora Pedagógica, Matrícula 00180, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);
06. ROBERTA FREIRE DE ALBUQUERQUE SILVA – Assessora Executiva, Matrícula: 0012254, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);
07. IRAMAR PAIVA DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 00227, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);
08. LUCIANO VIEIRA DO CARMO – Assessor Executivo, matrícula 14354, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);
09. FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA – Motorista, Matrícula 00164, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:2E80D2EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Capacitação “Uso de ferramentas para Mapeamento de Áreas de Risco”, no dia 18 de março de 2026.

1. JOSE ANDREILTON SILVA DE LIMA – Assessor Executivo, matrícula 14338, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 17 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:2E8CCC92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da 271ª Reunião Ordinária do COSEMES/RN, no dia 18 de março de 2026.

1. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 17 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:4F3290EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,5 (uma e meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da etapa final de implementação do Programa Capacita SUAS, nos dias 18, 19 e 20 de março de 2026.

01. OTACÍLIA DE SOUZ NETA – Chefe Coordenadora do CRAS, Matrícula 0011746, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

02. JOÃO PEDRO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO – Chefe Coordenador do CREAS, Matrícula 0013587, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

03. ROBERTA FREIRE DE ALBUQUERQUE SILVA – Assessora Executiva, Matrícula: 0012254, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

04. HEULLA MARIA DE ARAÚJO – Chefe Supervisora do Criança Feliz, Matrícula: 0012297, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

05. JULIANA FIDELIX RIBEIRO – Assessora Executiva, Matrícula: 0011940, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 17 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:20D0B0E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

Nomeia a comissão para “avaliação do Processo Seletivo de Gestores Escolares, por tempo determinado” e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa - RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Decreto Municipal nº 225, de 12 de setembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão de avaliação do Processo Seletivo de Gestores Escolares, por tempo determinado, nos termos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e no Decreto Municipal nº 225, de 12 de setembro de 2022, nas condições e prazos previstos no referido Decreto e no Edital de convocação, composta pelos seguintes professores efetivos do município:

1. Suzana Magaly do Nascimento - Presidente;

2. Maria Verônica Madeiro da Costa Rodrigues - Membro;

3. Marcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi - Membro.

Art. 2º - Resolve, outrossim, designar a servidora Maria Verônica Madeiro da Costa Rodrigues para presidir a comissão nos impedimentos eventuais do presidente(a), e Marcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi como substituta dos demais membros, nos seus respectivos impedimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:CEA2897E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 12/2026**

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais), cada a senhora **ANDREA NAYANE DE SOUZA FERREIRA**, matrícula nº 24716-4, ocupante do cargo/função **OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 17/03/2026, para participar do evento **“INTEGRIDADE QUE FUNCIONA: APOIO AOS MUNICÍPIOS PARA UMA GESTÃO RESPONSÁVEL**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 17 de março de 2026

KALYDJA ARISTEIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA

Secretária do Gabinete Geral

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:46D6EA8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
013/2026/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$650,00** (seiscentos e cinquenta reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia 17/03/2026, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 17 de março de 2026.

MARA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:ED36B4ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 03/2026.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

Art. 1º - Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIAS**, no valor total de **R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais) ao Servidor **MARCIO CLEYTON REINALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 0027677, ocupante do cargo/função motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN nos dias 23/02/2023, e 02, 10, 17/03/2026. Para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 17 de março de 2026.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:2862830E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 04/2026.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$270,00** (duzentos e setenta reais), ao senhor **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS**, matrícula nº 0014435, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRO CIVIL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 17/03/2026, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº

028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 17 de março de 2026.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:87A131E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 11/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor total de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) ao servidor **KELIANE DE MELO RAMALHO**, matrícula nº **12572**, ocupante do cargo/função **CONTROLADORA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, para Participação do evento: Integridade que funciona: apoio aos municípios para uma gestão responsável, promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN).

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 17 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:63A911D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 139, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Nomeiaa Coordenadora de Acompanhamento Psicossocial de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **AMANDA REGINA DE LIMA SANTOS**, CPF: **065.xxx.xxx-03**, para o cargo de **Coordenador de Acompanhamento Psicossocial**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 17 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:190898ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 – ADESÃO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.656.489/0001-01.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MASTER LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: **07.656.489/0001-01**, com sede na Rua Maria Neci Campos Matos, Nº 32, Bela Vista, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Sr. **SINAL SOLANO DE MOURA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF: 969.711.424-20, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar de alunos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **14/03/2026 à 14/03/2027** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUINTO - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 13 de março de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Master Locações LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	SINVAL SOLANO DE MOURA NETO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DD274D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07110001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - inscrito no CNPJ: 09.234.399/0001-40**, com sede e domicílio à Rod. PB 321, S/N, Fazenda Marabá, CEP 58.895-000, Belém do Brejo da Cruz/PB, representado pelo **Sr. FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/05/1984, natural de João Pessoa - PB, portador da cédula de identidade nº 1.661.016 - SSP/RN, CNH sob nº 02555717633 DETRAN/RN, e do CPF sob o nº 053.373.224-78, residente e domiciliado à Rua Júlio Cesar Andrade, nº 75 - Lote 86, Ponta Negra - CEP: 59.091-190 - Natal/RN, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da Vigência e Da Eficácia) referente ao contrato 001/2023, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para coleta, transporte, tratamento e destino final (incineração) dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de saúde da zona urbana e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, ambos do Município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **14/03/2026 à 14/03/2027** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme

inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 13 de março de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Cril Empreendimento Ambiental LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F63CE243

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA CONTRATO 179/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA MAQLAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ: 40.938.508/0001-50.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ: 40.938.508/0001-50** com sede na avenida Epitácio Pessoa - CEP: 58039000, João Pessoa - PB, neste ato representada pelo Senhor **ALLYSON MACÊDO SOARES**, brasileiro, casado, consultor comercial, inscrito no CPF sob o nº 022.782.584-51, inscrito no RG nº 2139421 SSP/PB., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1 Em atenção ao pedido protocolado pela empresa **MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTO LTDA – CNPJ: 40.938.508/0001-50**, a Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Geral do Município opinou pelo pedido de aditivo para substituição da marca dos produtos dos itens 01 e 02 do Termo de contrato 179/2025, conforme o contido nos autos do processo físico referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2025, Processo Administrativo nº 23900001/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica substituída a marca do produto, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA CONTRATADA	MARCA ACEITA PARA ALTERAÇÃO
01	IMPRESSORAS	Canon 1643 if	HP E 52645

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é o mesmo do contrato original, iniciando-se na data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

5.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 13 de março de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Maq-Larem Maquinas Moveis E Equipamento LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ALLYSON MACÊDO SOARES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7EE5F896

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA NO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA NORD PHARMA LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **NORD PRODUTOS EM SAÚDE** – CNPJ: 35.753.111/0001-53, com sede na Rua do José da Silva Lucena, Galpão 01 – Sala 05, Imbiribeira, Recife/PE, representado pelo Senhor **MARCELO PHILIFE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS**, inscrito no CPF de nº 052.XXX.XX-07, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1 Em atenção ao pedido protocolado pela empresa **NORD PRODUTOS EM SAÚDE**, a Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Geral do Município opinou pelo pedido de aditivo para substituição de marca Termo de contrato do Pregão 016/2024, conforme o contido nos autos do processo físico, Processo Administrativo nº 23900001/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica substituída a marca do produto, conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO	MARCA CONTRATADA	MARCA ACEITA PARA ALTERAÇÃO
PREGABALINA, 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30	PREGABALINA RANBAXY	PREGABALINA/ EMS

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é o mesmo do contrato original, iniciando-se na data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

5.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 16 de março de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Nord Produtos Em Saúde
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARCELO PHILIFE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1E0C0014

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08120002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO EM PSICOSSOCIAL, PORTE 1, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (PORTARIA GM/MS Nº 8.222, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025).

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado nas atas que integram os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Agente de Contratação, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ: 03.231.417/0001-53, **VENCEDORA** do item: 001, perfazendo o valor global de **R\$ 2.655.082,47 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**;

Dê-se ciência e cumpra-se.
Baraúna-RN, em 17 de março de 2026

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8C230BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Pregão Eletrônico nº 004/2026, que tem como objeto a **Aquisição de Material Odontológico**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às

12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 18/03/2026 até as 08h59min do dia 30/03/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 30/03/2026 (horário de Brasília).
Barcelona/RN, em 17 de março de 2026.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:BEA17170

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 17030001, DE, 17 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o **DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...**

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **MARIA NELLY DA SILVA FERREIRA, MD.**, Secretária de Saúde do município de Barcelona/RN, ^{1/2} (meia) diária/s, no valor unitário de **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**, totalizando a quantia global de **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**, a fim de custear suas despesas com estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **PARTICIPAR de REUNIÃO ORDINÁRIA**, conforme consignado em quadro demonstrativo infra sintetizado:

EVENTO/S	DATA	LOCAL
PARTICIPAR da 271ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS, que tem como tema: TCE-Operacionalização da resolução 34/2025 – TCE/RN, Fiscalização de emendas Parlamentares, discussão fluxos e serviços aprovados na ampliação da rede de atenção psicossocial e regras para a utilização das emendas parlamentares e DigiSUSGestor.	18 de março de 2026.	Auditório do Centro Administrativo Federal – Avenida – Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal/RN.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.**

PUBLIQUE-SE! CUMPRAM-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e assinado na data de sua expedição.

(Documento Assinado de Forma Digital)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:88FDC523

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 042/2026 - GP**

PORTARIA Nº 042/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 02 de março de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **Fabio Junior Barbosa do Nascimento**, inscrito no CPF nº 050.381.254-41 para exercer o cargo **Comissionado de Assessoria Administrativa – CC-6**, lotado(a) na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Habitação e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:083C4A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA Nº 043/2026 - GP

PORTARIA Nº 043/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 02 de março de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **Kaline Tomaz Soares**, inscrito no CPF nº 700.642.904-84 para exercer o cargo **Comissionado de Assessoria Administrativa – CC-6**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:8C62A060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA Nº 044/2026 - GP

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 044/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 02 de março de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **Francisco Eudenio Rodrigues da Silva**, inscrito no CPF nº 069.452.264-33 para exercer o cargo **Comissionado de Chefe do Setor de Esporte – CC-5**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:532EE096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 050/2026 - GP**

PORTARIA Nº 050/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 17 de março de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **NATALLY OSCALINE DA SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF nº 017.156.334-40 para exercer o cargo **Comissionado de Assessoria Administrativa – CC-6**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:876E6FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 059/2026 - GP**

PORTARIA Nº 059/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 17 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento em **04/11/2026**, o Servidor Público Municipal **DANILO TARGINO**, matrícula nº 1301888-2, inscrito no CPF: 872.858.354-04 do cargo de provimento efetivo AG. ENDEMIAS **B-NQ1**.

Parágrafo único – A Exoneração de que trata este artigo é decorrente do falecimento do servidor, em 04/03/2026, conforme Certidão de Óbito 0949950155 2026 4 00257 102 00831002 07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/03/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:3795C949

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 412/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais destinados à implantação, manutenção e ampliação de sistema de videomonitoramento eletrônico (CFTV), incluindo câmeras de segurança, gravadores de vídeo, equipamentos de rede, dispositivos de armazenamento, estruturas de suporte e demais acessórios necessários, visando atender às necessidades de monitoramento e segurança das áreas e patrimônios públicos do Município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em favor de: **A2 TELECOM LTDA**, CNPJ. nº32.444.006/0001-44, com sede na rua Estrada do Riacho do Meio, 255, Mirante da Serra, Serra Caiada – RN, no valor global **R\$ 59.902,90 (cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e noventa centavos)**.

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº **JOÃO MARIA MESQUITA**, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 17 de março de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

CPF: 113.XXX.XXX-09

Agente de Contratação

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:5B4B114B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2026 – INEX. NLLC- PROCESSO Nº 383/2026**

O Agente de Contratação do Município de BOA SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Pagamento da contribuição associativa anual (anuidade) à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, referente ao exercício de 2026, visando assegurar a participação institucional do Município de Boa Saúde/RN na entidade, bem como o acesso às ações formativas, orientações técnicas, comunicados oficiais, programas de apoio à gestão educacional e à representação institucional junto às instâncias estaduais e nacionais da política educacional.

FAVORECIDO: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN

CNPJ: 00.596.662/0001-76

VALOR: R\$ 1.777,00 (um mil setecentos e setenta e sete reais).
 FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.
 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa Saúde/RN, 17 de março de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:6FEF2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL N.º 489/2026

LEI MUNICIPAL N.º 489/2026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM O ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, correspondente ao percentual de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento), tendo por base o valor do vencimento básico vigente imediatamente antes da entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º - A revisão de que trata esta Lei tem caráter geral, linear, e não se confunde com reajuste salarial por mérito, reestruturação de carreira ou qualquer forma de aumento real.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Boa Saúde/RN, 11 de março de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:23708B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL N.º 490/2026

LEI MUNICIPAL N.º 490/2026.

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 419, DE 03 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as referências da tabela de vencimentos dos cargos constantes no anexo I da Lei n.º 419/2023, passando a vigorar com os valores descritos no anexo I desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 11 de março de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
 Prefeito Municipal

ANEXO – DESTA LEI (ANEXO I)

ANEXO I

Quadro de Cargos Comissionados

ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Câmara Municipal de Boa Saúde/RN	Assessor do Gabinete da Presidência	01	R\$ 1.708,64
Câmara Municipal de Boa Saúde/RN	Chefe do Setor de Licitações e Contratos	01	R\$ 2.135,80
Câmara Municipal de Boa Saúde/RN	Chefe da Tesouraria	01	R\$ 2.135,80

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:5EBB9122

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Ref. Processo Administrativo 412/2026

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais destinados à implantação, manutenção e ampliação de sistema de videomonitoramento eletrônico (CFTV), incluindo câmeras de segurança, gravadores de vídeo, equipamentos de rede, dispositivos de armazenamento, estruturas de suporte e demais acessórios necessários, visando atender às necessidades de monitoramento e segurança das áreas e patrimônios públicos do Município.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa: A2 TELECOM LTDA, CNPJ. nº 32.444.006/0001-44, com sede na rua Estrada do Riacho do Meio, 255, Mirante da Serra, Serra Caiada – RN, no valor global de R\$ 59.902,90 (cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e noventa centavos), na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. De Administração e Planejamento

Ação: 2007 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

Natureza de Despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais destinados à implantação, manutenção e ampliação de sistema de videomonitoramento eletrônico (CFTV), incluindo câmeras de segurança, gravadores de vídeo, equipamentos de rede, dispositivos de armazenamento, estruturas de suporte e demais acessórios necessários, visando atender às necessidades de monitoramento e segurança das áreas e patrimônios públicos do Município, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração e

Planejamento na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 17 de março de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:77FD5432

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 383/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 007/2026 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. Art. 74, Inc. I, da Lei Nº. 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa jurídica: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76 vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Pagamento da contribuição associativa anual (anuidade) à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, referente ao exercício de 2026, visando assegurar a participação institucional do Município de Boa Saúde/RN na entidade, bem como o acesso às ações formativas, orientações técnicas, comunicados oficiais, programas de apoio à gestão educacional e à representação institucional junto às instâncias estaduais e nacionais da política educacional.

FAVORECIDO: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN

CNPJ: 00.596.662/0001-76

VALOR: R\$ 1.777,00 (um mil setecentos e setenta e sete reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. Art. 74, Inc. I, da Lei Nº. 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2020 - Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza de Despesa: 33.90.39 outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15001001

Boa Saúde/RN, 17 de março de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:1AB4C560

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126 DE 17 DE MARÇO DE 2026**

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) DÁRIO GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO, CPF: 062.###.###-10, na função de Secretário Municipal de Saúde, para participar da 271ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, no dia 18 de março de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 17 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:CBBF1759

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 092/2026 – SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 092/2026 – SMG

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **POLLYANA GOMES DE BRITO** matrícula nº 0564761, portadora do CPF nº XXX.365.584-XX, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 17/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 17 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:D4118D5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 007/2026**

AVISO DE DISPENSA Nº 007/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epígrafada conforme OBJETO: aquisição de material esportivos conforme descrito no termo de referencia, por menor preço.

Com início de recebimento de propostas no dia 19 de março de 2026, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 24 de março de 2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com. Brejinho/RN, 10 de março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:E392D861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO-CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Brejinho-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação realizada no Diário Oficial em 11/03/2026, edição nº 3747, código verificador FDA7C37A, referente ao termo de ratificação da inexigibilidade nº 004/2026, por erro de digitação

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Arquive-se e Publique-se

Brejinho-RN, 17 de março de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:05F8BCF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATO Nº 5/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BREJINHO-RN

CONTRATADO: ASSESI BRASIL LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SITE INSTITUCIONAL.

VALOR GLOBAL: R\$15.600,00

BASE LEGAL: ARTIGO 86 LEI 14133/2021

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:2CFC2D5D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº: 037/2026-GP

PORTARIA Nº: 037/2026-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 05(cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 593,10 (Quinhentos e noventa e três reais e dez centavos), totalizando a importância de R\$ 2.965,10 (Dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), para o Servidor HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Mat. 3138-1, ocupante do cargo de Pregoeiro/Agente de Contratação do Município de Brejinho/RN, participar do Congresso

Brasileiro de Pregoeiro no período de 23 a 26 de março do corrente exercício, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:5D130212

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a aprovação da a programação dos recursos para estruturação da rede de serviços do SUAS - emendas individuais, repassados na modalidade fundo a fundo (GND3 – Custeio), pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

CONSIDERANDO a análise do espelho da programação os recursos que poderão ser repassados na modalidade fundo a fundo, pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, decorrente da programação nº 240185920260001.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a programação dos recursos para estruturação da rede de serviços do SUAS - emendas individuais, repassados na modalidade fundo a fundo (GND3 – Custeio), pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, decorrente da programação nº 240185920260001.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de março de 2026.

Caiçara do Norte/RN, 13 de Março de 2026.

ERIVÂNIA DA SILVA BATISTA

Presidente do CMAS de Pedra Grande/RN

Publicado por:

Lucia de Fatima Ramos de Araujo

Código Identificador:5245F4DF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 048/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõe da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora **EDIANELBE PEREIRA SILVESTRE BEZERRA**, Secretária Municipal de Educação, CPF: 027.546.054-10, Matrícula nº 0255-1, ao preço unitário de R\$: 300,00 (trezentos reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado em Natal/RN, no dia 20 de março do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN no Workshop promovido pela UNDIME/RN, que acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 17 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:C78172E7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049/2026-GP-PMC

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõe da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora **CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**, Aux. Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, CPF: 010.140.044-62, Matrícula nº 0270-4, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e traslado em Natal/RN, no dia 20 de março do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN no Workshop promovido pela UNDIME/RN, que acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 17 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:3FD2A294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 078/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ALLAN GEFERSON DOS SANTOS**, portador do CPF de nº ***.892.254-**, do cargo de provimento em comissão de OUVIDOR GERAL, lotado na Ouvidoria Geral do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de março de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:11AD1744

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 079/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **KLÍSSIA HAELLY DE LIRA E SILVA**, portadora do CPF de nº ***.940.224-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de OUVIDOR GERAL, lotada na Ouvidoria Geral do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de março de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:43AC0D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 14, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

MARIA APARECIDA DE LIMA ALMEIDA
CPF ***.178.974-**
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

FRANCISCA MARIA FERREIRA DA SILVA
CPF ***.985.324-**
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

MARLENE BARBOSA
CPF ***.366.074-**
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

ELIANE DE LIMA ANDRADE
CPF ***.761.304-**
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

JUCIARA MARIA DOS SANTOS LIMA
CPF ***.912.937-**
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de março de 2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de março de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:A8E902D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN n° 2026.02.03.0148

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 011/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.02.03.0148**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP n° 011/2026**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 18/03/2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 01/04/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 17 de março de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F5064B3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2026 - Processo Administrativo n.º 2026.01.05.0023

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TONER E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO, em atendimento as Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.623.524/0001-92; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 51.927,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais).

Caicó/RN, 13 de março de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:59DBE400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA N° 2/2026.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -

CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, notifica do resultado do recurso de multa em 1ª instância de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB os requerentes abaixo relacionados. Poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância de que tratam os artigos 288 e 289 do CTB, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, devendo ser entregue na sede do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN - RN ou enviado via remessa postal, com Aviso de Recebimento - AR, para a Avenida Perimetral Leste, 113 - Cidade da Esperança, Natal - RN, 59071-445, mais informações podem ser obtidas junto ao CETRAN através do FONE/FAX: 3232-2967 ou do e-mail: cetrان@rn.gov.br. O recurso deverá ser instruído com, no mínimo: requerimento padrão do CETRAN, devidamente preenchido com as razões do recurso e assinado pelo requerente; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O requerimento padrão está disponibilizado no site do DETRAN-RN (www.detrان.rn.gov.br), na aba referente ao CETRAN. O padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será: número do processo, placa do veículo, número do auto de infração e a decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI.

Nº PROCESSO	PLACA VEÍCULO	DO	AUTO INFRAÇÃO	DE	DECISÃO
2024.08.16.0033	Q GK4568/RN		A 30000674		INDEFERIDO
2024.06.10.0026	Q GB8703/RN		A 30000671		INDEFERIDO

Caicó/RN, 17 de março de 2026.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E5A82CC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0291/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0291/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		14687		
DOCUMENTOS:		CPF: 024.xxx.xxx-93		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		19:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Paulo Roberto de Araújo, do Hospital Regional de Parelhas/RN, para o Hospital Regional do Seridó de Caicó/RN, no dia 05/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parelhas/RN	05/03/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DFDC11A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0292/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0292/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Paulo Roberto de Araújo, do Hospital Regional de Parelhas/RN, para o Hospital Regional do Seridó de Caicó/RN, no dia 05/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parelhas/RN	05/03/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:51620C8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0305/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0305/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:		02:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ysla Vitoria Medeiros de Oliveira, para realizar atendimento no CRI, em Natal/RN, no dia 09/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/03/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A89F1DEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		Fábio Bezerra de Melo			
CARGO:		Motorista da SEMED			
MATRÍCULA:		1125079/5			
DOCUMENTO:		CPF: XXX.074.534-XX	ID: X.587.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA:		05:00 hs			
HORARIO VOLTA					
TIPO TRANSPORTE:		Fiat Strada de Placa TSV5J56			
OBJETIVO DA VIAGEM					
TRANSPORTANDO A DIRETORA DO CENTRO MUL DE ENS. PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS , QUE ACONTECERÁ NO CEMURE.					
Conforme solicitação da Secretária, Secretaria Municipal de Educação					
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	
1,0 Diária	Natal/RN	27 de Março de 2026	S/pernoite 80,00	80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5503D214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0314/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0314/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		JADSON DA SILVA PEREIRA		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1993356-2		
DOCUMENTOS:		CPF: 036.xxx.xxx-43		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		10:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Mateus Felix de Araújo Maia, para a Previdência Social, em Mossoró/RN, no dia 10/03/2026.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	10/03/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde,10 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DECA4926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0315/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0315/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C41			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vicente Tavares Gomes, para realizar atendimento no HUOL, em Natal/RN, no dia 10/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/03/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7C4D488C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0316/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0316/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		15:15 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância QGS - 6740		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Sergio Carlos da Silva, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 10/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/03/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:22117F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0317/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0317/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	DO POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Gilvan Alves de Medeiros, para realizar consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 10/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	10/03/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1FE4AC8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0318/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0318/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Inácia Maria da Silva, para realizar consulta na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 10/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	10/03/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AE2657AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Ana Maria de Assis			
CARGO:	Diretora Centro Mul. De Ens. Rural			
MATRÍCULA:	0011219-3			
DOCUMENTO:	CPF: XXX.001.444-XX	ID: 926.XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	05:00 hs		
HORARIO VOLTA:	DA	21:00 hs		
TIPO TRANSPORTE:	DE	Fiat Strada de Placa TSV5J56		
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DA FORMAÇÃO ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS , QUE ACONTECERÁ NO CEMURE.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	27 de Março de 2026	S/pernoite 85,00	85,00

--	--	--	--	--

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:43C80477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.02.27.0017;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação), a servidora **RANIELLE SUELE PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5576/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que havia sido concedido Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, pela Portaria nº 755/2025, de 10 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6958BF44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Cultura, visando a contratação de empresa especializada para atendimento e operacionalização da lei 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da

inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa HC DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.220.533/0001-01, no valor total de R\$ 3.461,27 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos) para contratação de empresa especializada para atendimento e operacionalização da lei 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 16 de março de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:A9692D7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2026 **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, visando a contratação de empresa especializada para confecção de uma escultura/estátua da imagem de São José em concreto armado, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **DAMIÃO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob nº. 55.209.384/0001-49, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a contratação de empresa especializada para confecção de uma escultura/estátua da imagem de São José.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 16 de março de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:D6B31779

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO **DECRETO Nº 030/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

Decreta Situação de Emergência nas áreas do Município afetada por SECA- COBRADE 1.4.1.2.0, conforme Portaria 260/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - Que em decorrência da FALTA DE ÁGUA POTÁVEL para o consumo humano, atingindo diretamente a população rural do município de Caraúbas/RN.

II – A seca é uma estiagem prolongada, durante o período de tempo suficiente para que a falta de precipitação provoque grave desequilíbrio hidrológico.

III – Que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPEDEC), relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à decretação de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

DECRETA:

Art 1º - Fica decretada a Situação de Emergência nas áreas contidas no Formulário de Informação do Desastre- FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE 1.4.1.2.0., conforme Portaria Federal MDR nº 260/2022.

Art 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art.3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação quando necessário;

II – Usar de propriedade particular, no caso do iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado do desastre.

§1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos

cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Caraúbas-RN, em 17 de março de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:CFC98818

SECRETARIA DE GOVERNO DESPACHO ADMINISTRATIVO – RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2025

CONTRATADA: A B LIMA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 57.407.742/0001-53

RELATÓRIO

Trata-se de análise acerca de possível descumprimento contratual por parte da empresa A B LIMA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, contratada por meio do Pregão Eletrônico nº 26/2025, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN.

Conforme documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Departamento de Compras, especialmente a Ordem de Compra nº 470/2026, emitida em 24 de fevereiro de 2026, foi solicitada a entrega de itens destinados ao atendimento das unidades educacionais do Município.

Entretanto, foi relatado pelo setor responsável não atendimento da ordem de fornecimento, configurando possível inexecução contratual.

Diante da situação, a empresa foi formalmente notificada por meio de Notificação Administrativa datada de 09 de março de 2026, para que apresentasse justificativa no prazo de 03 (três) dias úteis, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Todavia, decorrido o prazo concedido, a empresa permaneceu inerte, não apresentando qualquer manifestação ou justificativa acerca dos fatos apontados.

FUNDAMENTAÇÃO

ALei Federal nº 14.133/2021 prevê que o contrato administrativo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública quando houver inexecução total ou parcial do objeto contratado.

Nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, constitui motivo para rescisão contratual:

✓ onão cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

✓ a inexecução total ou parcial do contrato;

✓ o descumprimento das determinações da Administração para regular execução do contrato.

No caso em análise, restou evidenciado:

✓ não atendimento da ordem de fornecimento expedida pela Administração;

✓ comprometimento da prestação de serviço essencial, qual seja, o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar;

✓ ausência de manifestação da empresa após notificação formal.

A permanência da empresa contratada sem cumprir suas obrigações compromete diretamente a continuidade de serviço público essencial, o que justifica a adoção de medidas administrativas para resguardar o interesse público.

Dessa forma, configura-se hipótese legal para rescisão unilateral do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

DECISÃO

Diante do exposto, DECIDO:

1. Declarar a RESCISÃO UNILATERAL do contrato administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2025, firmado com a empresa A B LIMA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ

nº 57.407.742/0001-53, em razão da inexecução contratual e da ausência de manifestação após notificação administrativa.

2. Determinar a notificação formal da empresa acerca da presente decisão.

3. Encaminhar os autos ao setor competente para avaliação da aplicação das penalidades administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

4. Determinar ao Setor de Compras, ao Setor de Licitações e Contratose à Secretaria Municipal de Educação que adotem as medidas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento da merenda escolar, evitando prejuízos ao funcionamento da rede municipal de ensino.

Caraúbas, 17 de março de 2026

FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:419D1BB0

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 053/2026-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária ao Prefeito(a) Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de **Caraúbas**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, Prefeito Municipal, para custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de BRASÍLIA-DF, onde irá participar da Cerimônia de Condecoração da 2ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, pelo período compreendido entre 22 a 24 de março de 2026.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no prazo de cinco dias, o beneficiário da concessão das diárias deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

HUDSON SALDANHA DE LIMA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:65E76464

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 054/2025-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais cada), totalizando R\$ 3000,00 (três mil reais), a Sra. **MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA**, secretária municipal do desenvolvimento da educação e do desporto, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **Brasília/DF**, onde irá participar do evento **Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com Alfabetização da 2ª edição**, em Brasília/DF, pelo período compreendido entre 22 a 24 de março.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 3000,00 (três mil reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 17 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:EDF112EB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 055/2025-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais cada), totalizando R\$ 3000,00 (três mil reais), a Sra. **PEDRO LUCAS DE ALMEIDA BARRETO**, secretário municipal de governo, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **Brasília/DF**, onde irá participar do evento **Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com Alfabetização da 2ª edição**, em Brasília/DF, pelo período compreendido entre 22 a 24 de março.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 3000,00 (três mil reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 17 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:D5CA8369

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 056/2026-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Concorrência Eletrônica nº 003/2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MONALISA MORAIS DE MEDEIROS**, engenheira civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, processo administrativo 513011/2025** referente à contratação de pessoa(s) jurídica para a execução de obras de pavimentação e diversas ruas localizadas na zona urbana do município de Caraúbas/RN, fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando expressamente a Portaria SEG nº 051/2026 de 16 de março de 2026.**

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:AD1A53B5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 057/2026-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Chamada Pública nº 001/2026, processo administrativo nº 109001/2026 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidora **MÁRICA APARECIDA DA SILVA MENEZES, Chefe de Departamento de alimentação escolar**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Chamada Pública nº 001/2026, processo administrativo nº 109001/2026**, referente a contratação por meio de chamada pública, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários, destinados ao preparo e distribuição de merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:A4AC2493

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 (90008– COMPRAS.GOV.BR)

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 30 de março de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, destinada à **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de geradores de energia elétrica, incluindo instalação, manutenção, operação e suporte técnico, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais**. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 17 de março de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:80BD9ADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 279/2026-GP, 17 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **LILLIANY KESIA DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula n.º 18248, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de **Professor de Ensino Infantil**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **LILLIANY KESIA DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula n.º 18248, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Caraúba dos Dantas/RN, em 17 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:1473C1E1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 280/2026-GP, 17 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 17 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **LÍGIA LEANE DA SILVA AZEVEDO**, matrícula n.º 18262, empossada em 17 de julho de 2024, para o cargo efetivo de **Professor do Ensino Fundamental**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **LÍGIA LEANE DA SILVA AZEVEDO**, matrícula n.º 18262, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 9,93 (nove inteiros e noventa e três centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos

conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:99594D69

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 281/2025-GP, 17 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ELZA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula n.º 18211, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ELZA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula n.º 18211, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:93323E4D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 282/2026-GP, 17 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de fevereiro de 2025 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **RICHARD RAONY DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula n.º 18380, empossado em 05 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Encarregado de Cozinha, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **RICHARD RAONY DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula n.º 18380, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:EE341D3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 005 DE 17 DE MARÇO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **BIANCA MONIK MOREIRA PEREIRA** (Psicóloga) 1 (Uma) Diária para atender as despesas de viagem a cidade Santa Cruz/RN no dia 18 de Março de 2026, conforme necessidade de deslocamento para outra cidade, com a finalidade de realizar visita Técnica na casa Lar Pequeno Vitinho.

A visita tem como finalidade promover o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, aprimorar os fluxos de acolhimento institucional no município e realizar acompanhamento técnico à Casa Lar de Santa Cruz, fortalecendo a articulação da rede socioassistencial e a qualificação dos serviços ofertados.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN, 17 de Março de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:8C5FE073

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 006 DE 17 DE MARÇO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor ERIVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO (Motorista) 1(Uma) Diária para atender as despesas de viagem a cidade Santa Cruz/RN no dia 18 de Março de 2026, conforme necessidade de deslocamento para outra cidade, com a finalidade de realizar visita Técnica na casa Lar Pequeno Vitinho.

A visita tem como finalidade promover o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, aprimorar os fluxos de acolhimento institucional no município e realizar acompanhamento técnico à Casa Lar de Santa Cruz, fortalecendo a articulação da rede socioassistencial e a qualificação dos serviços ofertados.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ceará mirim/RN, 17 de Março de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciene Alves Dantas
Código Identificador:2D6D4A3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.911 DE 17 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 4.911 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 030, de 07 de dezembro de 2021, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no **art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 030, de 07 de dezembro de 2021**, **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC) para os entes federativos que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme estabelecido pela **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**; **CONSIDERANDO** a necessidade de detalhar os procedimentos para a fiel execução da **Lei Complementar Municipal nº 030, de 07 de dezembro de 2021**, que instituiu o RPC no âmbito do Município de Ceará-Mirim; **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer regras claras sobre a inscrição dos participantes, o custeio do plano de benefícios e a relação com a entidade gestora, em conformidade com as **Leis Complementares Federais nº 108 e nº 109, de 29 de maio de 2001**; **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a **Lei Complementar Municipal nº 030, de 07 de dezembro de 2021**, que institui o Regime de Previdência Complementar (RPC) para os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Ceará-Mirim, suas autarquias e fundações.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:
I - Patrocinador: O Município de Ceará-Mirim, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações.
II - Participante: O servidor público titular de cargo efetivo que adere ao plano de benefícios de previdência complementar.
III - Assistido: O participante ou seu beneficiário em gozo de benefício previdenciário.

IV - Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC): A entidade, sem fins lucrativos, que administrará o plano de benefícios de previdência complementar.

V - Plano de Benefícios: O plano de benefícios previdenciários na modalidade de contribuição definida, administrado pela EFPC, ao qual o Patrocinador adere.

VI - Convênio de Adesão: O instrumento jurídico celebrado entre o Patrocinador e a EFPC que formaliza a adesão ao plano de benefícios e estabelece as obrigações entre as partes.

VII - Salário de Participação: A parcela da base de cálculo da contribuição ao RPPS que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), sobre a qual incidirão as contribuições para o RPC.

VIII - RPPS: O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ceará-Mirim.

IX - RGPS: O Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO II

DA VIGÊNCIA E DA APLICAÇÃO DO REGIME:

Art. 3º A vigência do Regime de Previdência Complementar e a aplicação de suas disposições aos servidores que ingressarem no serviço público municipal ocorrerão a partir da data de publicação, pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), da autorização do Convênio de Adesão celebrado entre o Município de Ceará-Mirim e a EFPC selecionada, conforme o **art. 3º da Lei Complementar nº 030/2021**.

Art. 4º A partir da data de início da vigência do RPC, o valor dos benefícios de aposentadoria e pensão a serem concedidos pelo RPPS aos servidores que ingressarem no serviço público não poderá superar o limite máximo dos benefícios do RGPS, independentemente da adesão do servidor ao plano de benefícios complementar, nos termos do **art. 4º da Lei Complementar nº 030/2021**.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES:

Art. 5º A inscrição no plano de benefícios será automática para todo servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município a partir da data de vigência do RPC e cuja remuneração seja superior ao limite máximo dos benefícios do RGPS, nos termos do **art. 13 da Lei Complementar nº 030/2021**.

Parágrafo único. A inscrição automática ocorrerá na data de entrada do servidor em exercício.

Art. 6º Fica assegurado ao servidor inscrito automaticamente o direito de manifestar sua ausência de interesse em aderir ao plano, devendo observar os seguintes procedimentos:

I - A manifestação deverá ser formalizada por meio de termo de retirada específico, a ser protocolado junto ao órgão de gestão de pessoas do Município, no prazo de **até 90 (noventa) dias, contados da data de sua inscrição automática**.

II - O silêncio do servidor no prazo estipulado no inciso I será interpretado como aceitação tácita à sua inscrição no plano.

III - Caso o servidor formalize a retirada no prazo de **90 (noventa) dias**, as contribuições já descontadas serão integralmente restituídas, com a devida atualização monetária, em **até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação**.

IV - A contribuição aportada pelo Patrocinador em nome do servidor que exercer o direito de retirada será devolvida ao Tesouro Municipal no mesmo prazo e nas mesmas condições previstas no inciso III.

Art. 7º A adesão ao plano de benefícios é facultativa para:

I - Os servidores que ingressaram no serviço público em data anterior à vigência do RPC, conforme **art. 5º da Lei Complementar nº 030/2021**.

II - Os servidores, mesmo que ingressantes após a vigência do RPC, cuja remuneração seja igual ou inferior ao limite máximo dos benefícios do RGPS.

Parágrafo único. A adesão facultativa deverá ser realizada mediante preenchimento e assinatura de termo de adesão específico, a ser disponibilizado pelo órgão de gestão de pessoas.

CAPÍTULO IV

DO CUSTEIO DO PLANO:

Art. 8º A base de cálculo das contribuições, denominada Salário de Participação, corresponderá à diferença entre a remuneração de contribuição do servidor ao **RPPS** e o valor do teto de benefícios do **RGPS** vigente em cada competência, conforme o **art. 14 da Lei Complementar nº 030/2021**.

Art. 9º A alíquota de contribuição normal do Patrocinador será de **8,5% (oito e meio por cento)**, incidente sobre o Salário de Participação do servidor, sendo estritamente paritária à contribuição normal do participante e não podendo, em hipótese alguma, excedê-la.

Art. 10. A alíquota de contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§1º A contribuição do patrocinador será paritária à contribuição normal do participante, limitada a **8,5%** do Salário de Participação.
§ 2º Os participantes mencionados no **art. 7º, inciso II**, deste Decreto, poderá realizar contribuições, sem contrapartida do Patrocinador.

Art. 11. As contribuições serão recolhidas da seguinte forma:

I - A contribuição do participante será retida diretamente em sua folha de pagamento.

II - O Patrocinador repassará à **EFPC** o montante total das contribuições **(do participante e do próprio Patrocinador) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência**.

III - O atraso no repasse sujeitará o Patrocinador à atualização monetária e aos acréscimos definidos no regulamento do plano e no Convênio de Adesão, que reverterão em favor da conta individual do respectivo participante, nos termos do **art. 9º e do art. 10, inciso III, da Lei Complementar nº 030/2021**.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE GESTORA:

Art. 12. A escolha da **EFPC** que administrará o plano de benefícios será precedida de processo de seleção pública, conduzido por comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 13. O processo de seleção pública deverá avaliar, no mínimo, os seguintes critérios:

I - Qualificação Técnica: Experiência da entidade na gestão de planos de contribuição definida, estrutura de governança, histórico de rentabilidade e qualificação da equipe técnica.

II - Economicidade: Análise comparativa das taxas de administração e de carregamento, e a exigência de aporte inicial para despesas de implantação.

Art. 14. A relação entre o Município e a **EFPC** selecionada será formalizada por meio de **Convênio de Adesão**, que deverá conter, obrigatoriamente, as cláusulas mínimas previstas no **art. 10 da Lei Complementar nº 030/2021**, com destaque para a inexistência de solidariedade do Município em relação a outros patrocinadores do mesmo plano.

Parágrafo Único:

Nos termos da legislação federal aplicável, registra-se que a seleção e contratação da entidade de previdência complementar deve observar, dentre outros requisitos, a necessidade de atendimento às exigências estabelecidas pela **Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022, especialmente no que dispõe o art. 241 e o art. 247**. Referidos dispositivos preveem que, para fins de emissão e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, o ente federativo deverá apresentar convênio de adesão a plano de benefícios administrado por entidade de previdência complementar previamente autorizada e supervisionada pela **Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC**. Tal requisito reforça a

obrigatoriedade de que o processo de seleção da entidade gestora observe critérios técnicos, jurídicos e de conformidade regulatória, assegurando a plena validade do Regime de Previdência Complementar municipal.
CAPÍTULO VI

DA GOVERNANÇA E ACOMPANHAMENTO:

Art. 15. Fica instituído o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) do Município de Ceará-Mirim, órgão consultivo com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a gestão do plano de benefícios e o desempenho dos investimentos.

II - Analisar os relatórios gerenciais enviados pela **EFPC**.

III - Atuar como canal de comunicação entre os participantes, o Patrocinador e a **EFPC**.

IV - Propor melhorias e, se necessário, recomendar a transferência de gerenciamento do plano.

§ 1º O CAPC terá composição paritária, com 2 (dois) representantes indicados pelo Patrocinador e 2 (dois) representantes eleitos pelos participantes e assistidos, com assento no Conselho de Administrativo do RPPS.

§ 2º O funcionamento do CAPC será definido em portaria específica.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração, ou órgão que a substitua, será responsável pela gestão do Convênio de Adesão e pela centralização do fluxo de informações cadastrais e financeiras entre o Município e a **EFPC**.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 17. O aporte inicial autorizado pelo **art. 18 da Lei Complementar nº 030/2021** será destinado a cobrir despesas administrativas de implantação do plano, devendo seu valor e as regras de compensação estarem expressamente previstos no Convênio de Adesão.

Art. 18. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, ouvida a **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**.

Art. 19. Considerando o decurso do prazo previsto no **art. 5º da Lei Complementar nº 030/2021**, fica reaberto, excepcionalmente, **novo prazo de 180 dias**, contados da vigência efetiva do RPC, para que os servidores que ingressaram antes desta data possam optar pela adesão.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C1329E07

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 4.912, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

DECRETO Nº 4.912, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta o artigo 32 do Código Tributário do Município de Ceará-Mirim (Lei Complementar n.º 010, de 21 de outubro de 2013), que trata do parcelamento de créditos tributários e não tributários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 10, de 21 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada o parcelamento dos créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária ou não tributária, vencidas até 31 de dezembro do exercício anterior ao da concessão do parcelamento, em fase de cobrança administrativa, inscritos ou não em Dívida Ativa, ou em cobrança judicial, com exigibilidade suspensa ou não, em parcelas mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente de acordo com Lei Complementar Municipal nº 10/2013, e na forma disciplinados no art. 5º deste Decreto.

§1º - Os créditos sob cobrança judicial podem ser parcelados até a fase anterior à destinação do bem à hasta pública.

§2º - Excluem-se do disposto no caput deste artigo os créditos provenientes de substituição tributária, em que houve a retenção e o não recolhimento do tributo.

§3º - O parcelamento a que se refere o caput deste artigo somente aproveita os créditos não tributários se regularmente inscritos em Dívida Ativa, ficando o parcelamento daqueles não inscritos regulados por legislação própria.

Art. 2º. Considera-se devedor, a pessoa física ou jurídica, que seja sujeito passivo da obrigação tributária e que possuir débitos perante o Fisco de créditos tributários e não tributários, na forma estabelecida no caput do artigo 1º.

Art. 3º. Para fins de parcelamento de que trata este Decreto, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I - R\$ 40,00 (quarenta reais) para o sujeito passivo pessoa física;

II - R\$ 60,00 (sessenta reais) para os demais sujeitos passivos.

§1º - A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do seu Requerimento e será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, até o limite máximo de parcelas descritas no artigo 5º ou artigo 7º.

§2º - As parcelas terão vencimentos sucessivos, sendo atualizadas na forma da legislação em vigor.

§3º - A amortização da dívida parcelada deve ser contínua e uniforme com relação ao número total de parcelas.

Art. 4º. O pedido de parcelamento deverá ser requerido à Secretária Municipal de Tributação, e será formalizado em Requerimento próprio, no modelo adotado pela Secretaria, e deverá ser assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído.

§1º - O Requerimento deve ser preenchido de acordo com as instruções nele contidas e conterá o demonstrativo dos créditos abrangidos pelo parcelamento, podendo ser substituído por relatório processado eletronicamente pela Secretaria Municipal de Tributação, que contenha os acréscimos legais.

§2º - O pedido de parcelamento poderá ser realizado através dos canais alternativos de atendimento disponibilizados pela Secretaria Municipal de Tributação:

I - whatsapp: 99636-9467.

II - e-mail: tributacao@cearamirim.rn.gov.br ou atendimento@cearamirim.rn.gov.br

III - pela central de atendimento do 1.doc – plataforma de processo eletrônico <https://ceara-mirim.1doc.com.br/atendimento> – disponibilizado o acesso no portal de Prefeitura de Ceará-Mirim (<https://cearamirim.rn.gov.br>)

Art. 5º. Os créditos fiscais consolidados, nos termos deste Decreto, de acordo com a legislação específica, mediante parcelamento em até 48 (quarenta e oito) meses, em prestações sucessivas, com dispensa de juros e multas, na conformidade dos seguintes critérios:

I - à vista, com redução de 60% (sessenta por cento).

II - de 02 (duas) até 12 (doze) prestações mensais, com redução de 40% (quarenta por cento).

III - de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, com redução de 30% (trinta por cento).

IV - de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) prestações mensais, com redução de 20% (vinte por cento).

V - de 37 (trinta e sete) até 48 (quarenta e oito) prestações mensais, com redução de 10% (dez por cento).

Art. 6º. No caso de créditos fiscais em cobrança judicial ou em execução fiscal, fica os devidos honorários impreterivelmente na primeira parcela.

Art. 7º. Para as hipóteses de créditos a partir de 500.000,00 (quinhentos mil reais) fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a conceder parcelamento em prestações superiores a 48 (quarenta e oito) limitada até o máximo de 120 (cento e vinte), com

redução de 20% (vinte por cento) da multa de mora, multa por infração em consequência de não pagamento de tributo e juros de mora.

Art. 8º. Para gozar das condições de parcelamento de que trata o artigo anterior, deverá o contribuinte efetuar o recolhimento inicial de importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor total consolidado do débito, apurado no momento de que trata o §1º do artigo 3º deste Decreto.

Art. 9º. Fica vedada a concessão dos benefícios de que tratam este Decreto às multas por infração originadas de fato que constitua crime contra a ordem tributária nos termos definidos em Lei.

Art. 10º. A opção pelos parcelamentos de que trata este Decreto importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte, configurando confissão extrajudicial nos termos dos arts. 389, 393 e 395, do Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 10/2013 e neste Decreto.

Art. 11º. Como condição para o parcelamento deverá o sujeito passivo desistir, em até 10 (dez) dias após a data da ciência do deferimento do parcelamento, do processo interposto na esfera administrativa, discutindo o débito.

Art. 12º. O sujeito passivo que possuir ação judicial em curso, na qual discute o débito, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas deste Decreto, desistir da respectiva ação judicial e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea “c”, inciso III, do artigo 487, do Código de Processo Civil, até 15 (quinze dias) dias após a data de ciência do deferimento do requerimento do parcelamento.

§1º - Na hipótese do caput, o beneficiário deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a comprovação da protocolização tempestiva do requerimento de extinção do processo, mediante apresentação da via da correspondente petição de desistência ou de certidão do cartório que ateste a situação das respectivas ações.

§2º - Caso não apresentado a comprovação a que se refere o parágrafo anterior, o parcelamento é desfeito imediatamente, independentemente de notificação prévia e/ou comunicação ao sujeito passivo, extrajudicial ou judicial, sendo os créditos reativados, atualizados e acrescidos de juros e multas devidos no período.

§3º - Ficam dispensados os honorários advocatícios em razão da extinção da ação na forma do caput.

Art. 13º. Nos débitos cobrados através de Execução Fiscal, a adesão ao regime deste regulamento, com o deferimento do parcelamento da dívida, implica expressa renúncia e/ou desistência, por parte do devedor, dos Embargos de qualquer natureza à execução ajuizada.

Parágrafo único - Verificando-se a hipótese deste artigo, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo de parcelamento ou enquanto estiver cumprindo o pagamento das parcelas a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922 do Código de Processo Civil.

Art. 14º. Caso não se aperfeiçoe o pagamento da 1ª (primeira) parcela, o parcelamento proposto pelo devedor é desfeito imediatamente, independentemente de notificação prévia e/ou comunicação ao sujeito passivo, extrajudicial ou judicial, sendo os créditos reativados, atualizados e acrescidos de juros e multas devidos no período.

Art. 15º. Não obstante o pagamento da 1ª (primeira) parcela, a constatação pelo Fisco Municipal, de ofício ou por provocação, da inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, independentemente de notificação prévia e/ou comunicação ao sujeito passivo, extrajudicial ou judicial, a ocorrerá imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, o prosseguimento da cobrança, considerando-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas.

Art. 16º. Ocorrendo a rescisão, será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão, deduzindo do referido valor as parcelas pagas, com acréscimos legais até a data da rescisão, obedecendo a ordem cronológica dos créditos mais antigos.

Art. 17º. A rescisão referida no artigo anterior implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso.

§1º - As parcelas pagas com até 30 (trinta) dias de atraso não configurarão inadimplência a justificar a rescisão do parcelamento.

§2º - Quando o vencimento de cada parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 18º. Não poderão ser incluídos no parcelamento a que se refere este Decreto:

I - A infrações à legislação de trânsito e ambientais;

II - A obrigações de natureza contratual;

III - A indenizações devidas ao Município de Ceará-Mirim em razão de danos causados ao seu patrimônio ou os que provocaram lesão ao erário público.

IV - Ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 19º. Os casos omissos neste Decreto serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal da Tributação, sendo autorizada a praticar os atos administrativos necessários à perfeita aplicação deste Decreto.

Art. 20º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 4.525 de 03 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE BEZERRA DA CÂMARA
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E3FDB4BF

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 1396 DE 17 DE MARÇO DE 2026**

PORTARIA Nº 1396 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Institui Subcomissão Técnica de Apoio ao Processo de Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.106, de 28 de agosto de 2023, que instituiu a Comissão Técnica Especial de Revisão do Plano Diretor do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade, eficiência e suporte técnico às atividades relacionadas ao processo de revisão e atualização do Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO que o referido processo envolve matérias de natureza técnica multidisciplinar, notadamente nas áreas de planejamento urbano, meio ambiente, ordenamento territorial e gestão administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os diversos setores da Administração Pública Municipal e de apoio técnico às demandas decorrentes da execução contratual conduzida pela instituição responsável pelos estudos;

CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida à Comissão Técnica Especial para constituição de equipes de apoio, nos termos do art. 5º do Decreto nº 4.106/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Subcomissão Técnica de Apoio ao Processo de Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim/RN, com caráter consultivo, operacional e de assessoramento técnico à Comissão Técnica Especial instituída pelo Decreto nº 4.106/2023.

Art. 2º Compete à Subcomissão Técnica:

I – auxiliar na análise de matérias técnicas relacionadas à revisão do Plano Diretor;

II – apoiar a Comissão Técnica Especial na instrução de demandas e na consolidação de informações;

III – promover a articulação entre os setores da Administração Pública Municipal envolvidos no processo;

IV – acompanhar a execução das atividades técnicas desenvolvidas pela instituição contratada;

V – contribuir para a celeridade e eficiência na tomada de decisões no âmbito do processo de revisão;

VI – realizar diligências, levantamentos e estudos técnicos quando necessário ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º A Subcomissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

I – Emanuelly Maltz Ribeiro de Paiva;

II – Mateus Soares Fontenele;

III – Emanuel Albuquerque dos Santos;

IV – Carlos Augusto da Silva Sobral.

Art. 4º A composição da Subcomissão poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, em razão de necessidade superveniente devidamente justificada.

Art. 5º A atuação dos membros da Subcomissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 6º A Subcomissão Técnica atuará de forma integrada e subordinada às diretrizes da Comissão Técnica Especial de Revisão do Plano Diretor.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim, 17 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B2EA12E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS INFANTIS, INFLÁVEIS INFANTIS, CARRO DE PIPOCA E CARRO DE ALGODÃO DOCE, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A DIVERSAS ATIVIDADES RECREATIVAS E AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 20/03/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:806E182A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TREINAMENTO TÉCNICO À GESTÃO MUNICIPAL, APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS E CADASTRO ÚNICO, ORGANIZAÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS, PROGRAMAS E CONTROLE SOCIAL**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br.

As propostas deverão ser apresentados até dia 20/03/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:B53D209E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada para assessoria técnica de planejamento para elaboração dos instrumentos de gestão da secretária de saúde, visando atender as necessidades aos fundos municipais de saúde deste município**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 20/03/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:6ABBF7BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS GOVERNAMENTAIS, DESTINADO A GERENCIAR INSCRIÇÕES, PRIORIZAÇÕES, SORTEIOS E ACOMPANHAMENTO DE BENEFICIÁRIOS, ASSEGURANDO TOTAL TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE E AUDITORIA DOS PROCESSOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 20/03/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:FB68B290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, ampliação e reforma, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, na central manifold da rede de gases medicinais do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, visando garantir a continuidade e segurança no fornecimento de oxigênio hospitalar e evitar interrupções no atendimento assistencial**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 20/03/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:64288DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 019/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 039/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MARCOS P S DE FREITAS.

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA S SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, VISANDO ATENDER A FASE INTERNA E PREPARATÓRIO DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO E/OU LICITAÇÃO, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE N.º 039/2025.

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DE 27/03/2026, SE ESTENDENDO ATÉ 26/03/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NOS MOLDES DO ART. 124 E 107 DA LEI 14.133/21, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

P/CONTRATADA - MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:42B44BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB N.º 28 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre nomeação da Comissão Temporária Central para a realização das eleições dos membros dos Conselhos Escolares da rede municipal de ensino no biênio 2026/2027, como abaixo indica, e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação Básica**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.192, de 23 de maio de 1991:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.122 de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre a forma de seleção de gestores e vice-gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Temporária Central para a realização das eleições gerais dos membros dos Conselhos Escolares da rede municipal de ensino no biênio 2026/2027, composta por três (03) membro titulares:

- Presidenta:** Profª Esp. Francisca Cristina Silva Sobral
- Secretária:** Profª Esp. Kívia Kecia Barbosa de Queiroz
- Membro:** Profª Esp. Leolina do Nascimento Barbosa
- Membro:** Higor Dayvison Silva Ferreira

Art 2º A Comissão Temporária Central tem como função:

- I – Coordenar, com as comissões eleitorais escolares, as eleições para Conselheiros Escolares;
- II- Mobilizar e orientar as equipes gestores das unidades de ensino para os procedimentos necessários à condução das eleições;
- III– Acompanhar, com as comissões escolares, as eleições dos conselheiros;

Parágrafo único: a Comissão Central deverá ser consultada em situações de casos específicos em que a legislação em vigor se fizer omissa, para tomada de decisões.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 17 de Março de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:2C924573

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 29 DE 17 DE MARÇO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

1º. Conceder a servidora ERIKA RIBEIRO DE LIMA, Matrícula: 9318658, PROFESSORA, Licença Remunerada para o desempenho de mandato de representatividade classista em sindicato, sendo o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Rio Grande do Norte, Regional de Ceará-Mirim.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2026, vigorando até 28/07/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 17 de março de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:8BF5DB52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 158/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Regina Célia Guimarães** – Secretária – Conforme Portaria nº. 031/2025-GP, matrícula nº. 0011517, CPF: XXX.084.804-XX, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (dias), **18 a 19 de março de 2026**, participar da **271ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN (18/03/2026)** – Tema – Pactuação solicitação de imunobiológicos pelos municípios através do RN + Vacinas e projeto de capacitação em parceria LIGA, UFRN HPV – Imunização/SESAP, local do evento – Auditório do Centro Administrativo Federal – Avenida Alexandrino de Alencar 1402 – Tirol: **1º Encontro Quando a Inovação Encontra o Cuidado – O Telenordeste e os avanços da saúde digital no RN**, local PRAIAMAR Hotel (19/03/2026).

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE MELO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:2DF13F66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 36/2026-DIARIA

PORTARIA Nº 36/2026 - GP

O *Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN*, no uso de suas atribuições legais e considerando a *Lei Orgânica Municipal*, e de conformidade com o *Decreto Executivo 008/2025*.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia) diária, no valor unitário de **R\$ 200,00** (duzentos reais), a Senhor(a) **MARIA SUELI CLAUDINO DA SILVA**, portadora do CPF Nº 553.424.184-53,

ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas em deslocamento à cidade de Natal/RN, onde participará da 271ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, dia 18 de março 2026, 9h. LOCAL: AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO FEDERAL, AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1402 - TIROL CEP: 59.015-350 - NATAL/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 16 de março de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro da Silva

Código Identificador:4FE4A531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 263/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;

CONSIDERANDO que o dia 19/03/2026 é o Dia do Padroeiro Municipal São José (feriado municipal), Conforme Legislação Municipal vigente, Art. 79 inc. II da Lei Orgânica Municipal/1990.

CONSIDERANDO que o dia 20/03/2026 que recai na sexta-feira, quando diminui consideravelmente o expediente ao público, sem prejuízo das atividades normais e essenciais,

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Coronel João Pessoa/RN no dia 20/03/2026 (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, devendo os titulares destes órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de março de 2026

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:0E33F196

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal e o Secretário Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 36 da Lei Complementar 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convidam a população para participar de Audiência Pública, neste dia 06 de abril de 2026, às 09 horas, na Câmara Municipal de Vereadores

de Coronel João Pessoa/RN, com vistas a apresentação do Relatório de Gestão referente ao 3º quadrimestre do ano de 2025 da Gestão Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN. Na oportunidade, a população também poderá fazer questionamentos, sugestões e intervenções de forma online por meio da barra de comentários no referido canal e serão respondidos ao final da explanação. A sua participação e contribuição será de fundamental importância para a consolidação do SUS no âmbito municipal.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional do Município de Coronel João Pessoa/RN

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:3FE8EF0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 073/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

CONTRATADA: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão ELETRÔNICO n.º 034-009/2025

OBJETO: Aquisição de forma fracionada de MATERIAL PERMANENTE (móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos etc.), conforme descrições e quantitativos.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 66.529,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e nove reais).

DOTAÇÃO: 672 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente / 626 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 41 . 2.74 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente / 624 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.73 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 29/12/2025 à 29/12/2026.

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:49F83EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

PARTES: Município de Coronel João Pessoa/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e o Instituto Ecovida – Cidades Sustentáveis, inscrito no CNPJ nº 04.813.011/0001-41.

OBJETO: Celebração de parceria entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil para execução de ações previstas no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento de atividades no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 17 de março de 2026 a 17 de março de 2027.

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**257 - 4.2010.8.243.81.2.53.0.339039.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Maria de Fátima Alves da Costa – Prefeita Municipal

Francisco Lindon Jonson de Souza – Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Daniel Hugo dos Santos Cabral Araújo – Presidente do Instituto Ecovida – Cidades Sustentáveis.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:F6FDB6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

PARTES: Município de Coronel João Pessoa/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e o Instituto Ecovida – Cidades Sustentáveis, inscrito no CNPJ nº 04.813.011/0001-41.

OBJETO: Celebração de parceria entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil para execução de ações previstas no Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 17 de março de 2026 a 17 de março de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 97 - 1.2004.12.361.42.2.10.0.339039.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Maria de Fátima Alves da Costa – Prefeita Municipal
Ângela Kelly Simão de Souza Lima – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Daniel Hugo dos Santos Cabral Araújo – Presidente do Instituto Ecovida – Cidades Sustentáveis.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:D90C34A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 013/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 013/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: 64.315.267 RENILSON MEDEIROS DE ARAUJO (CNPJ/MF Nº 64.315.267/0001-50) O QUAL É O REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO ARTISTA; **OBJETO:** Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para o Carnaval do Município – KASSINHO DIFERENTE; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES; **DATA DE EXECUÇÃO:** 15 DE FEVEREIRO DE 2026; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **PROJ. ATIVIDADE:** 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E 64.315.267 RENILSON MEDEIROS DE ARAUJO – PELO CONTRATADO.

CRUZETA/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:576D9FB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº
001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 009/2026

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 009/2026

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; **CONTRATADO:** JONAS LINHARES DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº 031.415.044-74; **OBJETO:** Contratação de profissionais qualificados para acolher, ministrar/mediar palestras e/ou oficinas aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da realização da Jornada Pedagógica do ano de 2026; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 09 A 13 de fevereiro de 2026; **VALOR:** R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **PROJ. DE ATIVIDADE:** 2013 – Manutenção do salário educação; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; **FONTE:** 155000000; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cruzeta/RN, 06 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:3710F8D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº
001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 009/2026

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 009/2026

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; **CONTRATADA:** NATHÁLIA ANGEIRAS DE SANTANA, inscrita no CPF sob nº 055.850.434-55; **OBJETO:** Contratação de profissionais qualificados para acolher, ministrar/mediar palestras e/ou oficinas aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da realização da Jornada Pedagógica do ano de 2026; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 09 A 13 de fevereiro de 2026; **VALOR:** R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **PROJ. DE ATIVIDADE:** 2013 – Manutenção do salário educação; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; **FONTE:** 155000000; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cruzeta/RN, 06 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:80DE8F5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº
001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 009/2026

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 009/2026

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; **CONTRATADO:** ANDREA CARLA PEREIRA CAMPOS CUNHA, inscrita no CPF sob nº 722.523.084-00; **OBJETO:** Contratação de profissionais qualificados para acolher, ministrar/mediar palestras e/ou oficinas aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da realização da Jornada Pedagógica do ano de 2026; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 09 A 13 de fevereiro de 2026; **VALOR:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **PROJ. DE ATIVIDADE:** 2013 – Manutenção do salário educação; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; **FONTE:** 155000000; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cruzeta/RN, 06 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:035DD2ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº
001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 009/2026

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 009/2026

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; **CONTRATADO:** DENISE MARIA DE CARVALHO LOPES, inscrita no CPF sob nº ***.782.964-**, **OBJETO:** Contratação de profissionais qualificados para acolher, ministrar/mediar palestras e/ou oficinas aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da realização da Jornada Pedagógica do ano de 2026; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 09 A 13 de fevereiro de 2026; **VALOR:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **PROJ. DE ATIVIDADE:** 2013 – Manutenção do salário educação; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; **FONTE:** 155000000; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cruzeta/RN, 06 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:A9AD9279

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº
001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 009/2026

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 009/2026

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; **CONTRATADO:** CLAUDIA DANTAS DE MEDEIROS LIRA, inscrita no CPF sob nº 722.523.084-00; **OBJETO:** Contratação de profissionais qualificados para acolher, ministrar/mediar palestras e/ou oficinas aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da realização da Jornada Pedagógica do ano de 2026; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 09 A 13 de fevereiro de 2026; **VALOR:** R\$ 700,00 (setecentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **PROJ. DE ATIVIDADE:** 2013 – Manutenção do salário educação; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de

terceiros – PJ; **FONTE:** 155000000; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cruzeta/RN, 06 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:C3AFF8A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE Nº
001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 009/2026

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 009/2026

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; **CONTRATADO:** DOMUS CENTRO DE AVALIACAO, ESTIMULACAO E FORMACAO NEUROCOGNITIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.543.804/0001-62, com inscrição estadual nº 20.504.793-9, e sede na Rua Tenente Brandão, nº 453, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.031-030; **OBJETO:** Contratação de profissionais qualificados para acolher, ministrar/mediar palestras e/ou oficinas aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da realização da Jornada Pedagógica do ano de 2026; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 09 A 13 de fevereiro de 2026; **VALOR:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **PROJ. DE ATIVIDADE:** 2013 – Manutenção do salário educação; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; **FONTE:** 155000000; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cruzeta/RN, 06 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:890CEB1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 003/2026 - REGISTRO DE
PREÇO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXE DO TIPO
TILÁPIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Cruzeta					
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 3/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0029461 - PEIXE IN NATURA, DE AGUA DOCE, DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, INTEIRO, CONGELADO, SEM VÍCERAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, COM PERCENTUAL DE AGUA SEGUNDO AS RECOMENDACOES DO MS/VIGILANCIA SANITARIA E ANVISA. - Valor Referência: R\$ 27,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. DE L. VALE DE ARAUJO (07.077.367/0001-52)	Adjudicado em: 13/03/2026 - 11:18:43 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Pescados da cruz	Pescados da Cruz	5.000	83.500,00
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:6F547965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 003/2026 - REGISTRO DE
PREÇO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXE DO TIPO
TILÁPIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Cruzeta			
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN			
Registro de Preços Eletrônico - 3/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0029461 - PEIXE IN NATURA, DE AGUA DOCE, DE ORIGEM REGIONAL,, TIPO TILAPIA, INTEIRO, CONGELADO, SEM VICERAS. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, COM PERCENTUAL DE AGUA SEGUNDO AS RECOMENDACOES DO MS/VIGILANCIA SANITARIA E ANVISA. - Pescados da cruz - Valor Referência: 27,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. DE L. VALE DE ARAUJO	16,70	83.500,00	Homologado em 13/03/2026 11:18:48 Por: Joaquim Jose de Medeiros
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:0938C100

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50.

DISTRATADA: GLEIDE IÁCONES RANGEL SOUTO, portadora do CPF: 904.XXX.XXX-34.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objeto da presente contratação, é a rescisão do contrato de prestação de serviços como DOCENTE PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

TIPO: Rescisão em comum acordo, gerando resolução de pleno direito do contrato, reservando-se à CONTRATADA o direito sobre a parcela mensal devida, proporcional aos dias trabalhados até a data de rescisão, sem nada mais a ser exigido ou devido de indenização, multa ou qualquer outro título remuneratório ou compensatório, ficando as partes desincumbidas de quaisquer ônus ou gravames.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme Lei nº 1.257, de 05 de dezembro de 2025.

Cruzeta/RN, em 09 de março de 2026.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros).

GLEIDE IÁCONES RANGEL SOUTO
CPF: 904.XXX.XXX-34

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:87479083

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MARIA DA GUIA DA SILVA MONTEIRO ARAUJO**, portadora do CPF: 101.XXX.XXX-40.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação, por ter sido a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 é a prestação de serviços como PROFESSORA NOS ANOS INICIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

Valor mensal: R\$ 4.617,56 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), mediante tabela salarial vigente, devendo deduzindo-se deste valor mensal todos os impostos devidos.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme Lei nº 1.257, de 05 de dezembro de 2025.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros).

MARIA DA GUIA DA SILVA MONTEIRO ARAUJO
CPF: 101.XXX.XXX-40.

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5826D62B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **LIDIANA SILVA**, portadora do CPF: 057.XXX.XXX-50.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação, por ter sido a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 é a prestação de serviços como PROFESSORA NOS ANOS INICIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

Valor mensal: R\$ 4.617,56 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), mediante tabela salarial vigente, devendo deduzindo-se deste valor mensal todos os impostos devidos.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme Lei nº 1.257, de 05 de dezembro de 2025.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros).

LIDIANA SILVA
CPF: 057.XXX.XXX-50.

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A11D108B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE
PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Dispõe sobre a Divulgação dos Candidatos Aptos, convocados por meio do Edital nº 18/2026 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 18/2026, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar público o RESULTADO da Convocação dos candidatos aptos e inaptos realizada por meio de Edital nº 18/2026 divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3741, de 03 de março de 2026.

Art. 1º. DO RESULTADO

Segue listagem dos candidatos aptos, inaptos, bem como daqueles que solicitaram reclassificação:

CARGO 1 – AGENTE ADMINISTRATIVO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
816185-3	EMILY HIPOLITO DE BARROS	27	APTO (A)

CARGO 4 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
816171-7	JEANO CARLOS ALVES DE MEDEIROS	4	AUSENTE

CARGO 10 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
820544-0	JOBSON DA SILVA FERREIRA	5	AUSENTE

CARGO 11 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
846663-7	ANNE GABRIELLE DE SOUZA DANTAS GOMES	6	DESISTENTE

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
817489-9	RITA DE CÁSSIA DA COSTA SILVA	5	AUSENTE

CARGO 23 – AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
-----------	------	---------------	-----------

841880-3	FRANCISCO DOS SANTOS FERNANDES	1	AUSENTE
----------	--------------------------------	---	---------

CARGO 24 – ODONTÓLOGO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
815653-4	IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS	9	APTO (A)

CARGO 25 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
837468-8	SERVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	10	APTO (A)

CARGO 26 – ENFERMEIRO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
830474-1	FERNANDA KAMILA SOUZA DE OLIVEIRA	9	APTO (A)

ART. 2º. DOS RECURSOS

Para os recursos, conforme cronograma do Edital nº 18/2026, deste Município, fica estabelecido o prazo de 23/03/2026 a 25/03/2026. Estes deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00, ou pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com.

Currais Novos/RN, 17 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C4153571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, II;

Considerando o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos/RN, realizada no dia 01/10/2023;

Considerando a Portaria nº 05, de 25 de fevereiro de 2026, a qual torna público o resultado da eleição de membros de Conselheiros Tutelares Suplentes, deste Município, para o quadriênio de 2024/2028;

Considerando o teor do Ofício nº 051/2026-SEMTHAS, de 26/02/2026, protocolizado sob o nº 5.549/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, o Sr(a) **José Elder Silva Costa**, CPF ***.58.694-**, 1º suplente do Conselho Tutelar de Currais Novos, para substituir os membros titulares (conselheiros) durante o gozo de férias, conforme cronograma do Conselho, e/ou quaisquer outros afastamentos.

Parágrafo único: Fica o suplente mencionado no caput deste artigo autorizado a receber os vencimentos equivalentes a remuneração de um membro titular do referido Conselho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:5FA3BF5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Requerimento, de 06/01/2026, protocolado sob o nº 927/2026;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, o(a) servidor(a) Rosângela Maria Gomes de Medeiros, matrícula 1716, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no caput anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9F8E8DDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Requerimento, de 23/01/2026, protocolado sob o nº 2.493/2026;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, o(a) servidor(a) Erica Cristina Olinto da Silva, matrícula 2143, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no caput anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:57A08A55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Requerimento, de 29/01/2026, protocolado sob o nº 2.870/2026;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, o(a) servidor(a) **Josenilda de Medeiros Guimarães Santos**, matrícula 2126, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no caput anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EAB7CADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 5.855/2026				
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/02/2026	HORA: 4h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 28/02/2026	HORA: 15h50min	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	RS	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a senhora Maria da Cruz, para realizar Pulsão no Hospital Onofre Lopes.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matricula:33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:ADEC1156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 6.411 /2026			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 04/03/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 04/03/2026	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:

Viagem a Natal/RN conduzindo a Secretária Adjunta Paula Graciely Silva, para participar da aula inaugural do programa Capacituaas promovida pela Secretaria do Trabalho da Assistência Social do RN.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matricula:33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:05F153D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 7.028/2026			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/03/2026		HORA: 5h	
PREVISÃO DE RETORNO: 10/03/2026		HORA: 18h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	
		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a Secretária Adjunta Paula Graciely Silva, para evento de apresentação do observatório de Políticas Públicas realizada pelo Ministério do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matricula:33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:75FA6B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 7.175/2026			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/03/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 11/03/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a equipe CREAS para realizar visita a adolescentes que cumprem medida socioeducativa no CASE/PITIMBÚ.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matricula:33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:09768D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 7.333/2026			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/03/2026	HORA: 4h40min	PREVISÃO DE RETORNO: 12/03/2026	HORA: 16h40min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a senhora Maria Roseane para realizar Pericia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matricula:33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:14880E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 7.334/2026			
SERVIDOR: Kátia Cristina da Silva Macêdo Medeiros		MATRÍCULA: 40037	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/03/2026	HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/03/2026	DE HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN para acompanhamento de adolescente para exame pericial no IML/ITEP em Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matricula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:4E6C4EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(a) conselheiro(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 7.486/2026			
SERVIDOR: Deysny Evelyn Santos Costa		CPF: 077.165.044-28	
CARGO: Presidente do Conselheiro Municipal de Saúde		ÓRGÃO: Conselho Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Areia Branca/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/03/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 20/03/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 2 Pernoites	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: (Quatrocentos reais)	R\$400,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 1º Encontro do Fórum Norte e Nordeste de Educação Permanente e Continuada na cidade de Areia Branca/RN			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:61959979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 323, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 7.488/2026			
SERVIDOR: Maria do Livramento da Silva		MATRÍCULA: 166	
CARGO: Conselheira Municipal de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Areia Branca/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/03/2026	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 20/03/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 2 Pernoites	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 1º Encontro do Fórum Norte e Nordeste de Educação Permanente e Continuada na cidade de Areia Branca/RN			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1945EA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 324, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 7.487/2026			
SERVIDOR(A): Amisterdan Colly Silva de Azevedo		MATRÍCULA: 2722	
CARGO: Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Areia Branca/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/03/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 20/03/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 2 Pernoite	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 1º Encontro do Fórum Norte e Nordeste de Educação Permanente e Continuada na cidade de Areia Branca/RN			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:52D258A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 321/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com

fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) DEYVID MARLER LIMA SANTOS ADRIANO, CPF/MF: 700.916.884-93, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2089/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4499A890

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 493/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) SONIA REGINA DE ARAUJO, CPF/MF Nº 014.909.844-88, para prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.690/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:10E86676

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 490/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ELVIRA SILVEIRA DE MACEDO MENDES, CPF/MF Nº 032.072.964-83, para prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.680/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CC587FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 348/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) EDNA MARIA MENDES,

CPF/MF 055.993.974-40, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.207/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D4938B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 328/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) GENILSON CARDOSO DA SILVA, CPF/MF 037.650.464-18, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.119/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:45764C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 279/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JANDERSON LUCAS DOS REIS, CPF/MF: 017.765.814-23, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.862/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0490C211

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 355/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ANDREYNA ELLEN DE SOUZA

MEDEIROS, CPF/MF: 123.355.644-47, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.239/2026.
Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:8C0F051A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 492/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) SUERDA DE ALMEIDA LIMA, CPF 065.994.474-06, para prestação de serviços de Cuidadora na rede municipal de ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.686/2026.
Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6A5A56D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): BIANCA PRISCILA DE ARAUJO FELIPE SILVA, CPF/MF: 096.874.364-17.
OBJETO: prestação de serviço como Técnica em Enfermagem.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo + R\$ 480,43 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL).
VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7E5775BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): LUANNA CIBELY LIMA DE MEDEIROS, CPF/MF: 017.201.164-74.
OBJETO: prestação de serviço como Enfermeira na Unidade Básica de Saúde Manoel Salustino II.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo + R\$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais) referente ao pagamento por desempenho APS.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6BA4599B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): AYANE CAROLINE DA SILVA, CPF/MF: 081.516.004-62.
OBJETO: prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde Plantonista na Urgência Municipal.
VALOR: R\$ 170,00 (cento e setenta reais) o plantão de 24 horas, obedecendo ao limite máximo de 100 serviços.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:8988FFB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): LARISSA STEFANY MORAIS DA SILVA, CPF/MF: 109.547.994-61.
OBJETO: prestação de serviço como Educadora Física junto a SEMSA.
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 12 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7988D474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
182/2026 - PROCESSO PMCN/RN Nº 459/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa HMG SERVIÇOS CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ: 61.024.617/0001-31, para prestação de serviço para

elaboração de projeto de engenharia para uma rede de gases no município de Currais Novos/RN, no período de 13 de fevereiro de 2026 a 31 de março de 2026, com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4822/2026.

Currais Novos, 13 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:59424935

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
183/2026 - PROCESSO PMCN/RN Nº 1.518/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16, para prestação de serviços de Cardiologia e Oftalmologia, vinculados ao Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade da Atenção Especializada (PMAE), no período de 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valores e quantidades conforme a tabela abaixo, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5302/2026.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
CARDIOLOGIA I - Avaliação de Risco Cirúrgico incluindo consulta médica especializada, Eletrocardiograma, Radiografia de tórax, Exames Laboratoriais para risco cirúrgico e Consulta ou teleconsulta de retorno.	500	SERV.	R\$ 130,00
CARDIOLOGIA II - Avaliação Cardiológica incluindo consulta médica especializada, Eletrocardiograma, Ecocardiograma, Radiografia de tórax, Exames Laboratoriais específicos e consulta ou teleconsulta de retorno.	500	SERV.	R\$ 200,00
CARDIOLOGIA III - Avaliação Diagnóstica Inicial incluindo síndrome Coronariana Crônica – Consulta médica especializada, Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Teste ergométrico, Exames laboratoriais específicos e Consulta ou teleconsulta de retorno.	300	SERV.	R\$ 270,00
CARDIOLOGIA IV - Avaliação Diagnóstica – Insuficiência Cardíaca incluindo Consulta médica especializada, Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Teste ergométrico, Exames laboratoriais específicos, Monitoramento pelo sistema holter e Consulta ou teleconsulta de retorno.	300	SERV.	R\$ 350,00
OFTALMOLOGIA I - Avaliação Inicial em Oftalmologia – 0 a 8 Anos – Consulta médica especializada, Teste ortóptico, Biomicroscopia.	300	SERV.	R\$ 200,00
OFTALMOLOGIA II - Avaliação de Retinopatia Diabética – Consulta médica especializada – Oftalmologista, Tonometria, Mapeamento de retina, Retinografia colorida, Biomicroscopia.	500	SERV.	R\$ 200,00

Currais Novos, 02 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E09963A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
187/2026 - PROCESSO PMCN/RN Nº 1829/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da ASSOC. DOS SERVIDORES DO SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU) DAS MICRORREGIOES DO SERIDO, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIG., CNPJ: 19.812.128/0001-88, para prestação de serviços de atendimento móvel de urgência e emergência no município de Currais Novos/RN, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$

384.333,00 (trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3346/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E8BA33BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): XEILA KELLY PEREIRA DA SILVA ARAUJO, CPF/MF: 080.906.234-84.
OBJETO: prestação de serviço de Entrevistadora para o Programa Cadastro Único/Bolsa Família.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA -
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D26AC854

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): MATHEUS VITOR DE ARAUJO DANTAS DO NASCIMENTO, CPF/MF: 106.985.554-57.
OBJETO: prestação de serviço de motorista.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA -
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:43D5A8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVEDO, CPF nº 027.223.934-84.
OBJETO: prestação de serviço como Assistente Social.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA –
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5191EB60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 923/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO PONTES DO NASCIMENTO JUNIOR, CPF/MF: 701.016.494-01, para prestação de serviço de Entrevistador do Programa Cadastro Único/Bolsa Família, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 31 de maio de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3418/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:760BF671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/011-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/011-01

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 23, Centro, CEP 59.910-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora Maria de Fátima Leite Gonçalves, e de outro lado, a empresa Francisco Assis de Queiroz – CNPJ Nº 08.509.143/0001-35, com sede Rua São João, nº 365, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, CEP Nº 59.900-000, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Francisco Assis de Queiroz, portador do CPF nº 199.286.024-68, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 011/2026, do tipo “Menor preço”, fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21, bem como a classificação da proposta vencedora e a respectiva ratificação do processo de dispensa, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo de vidraçaria para fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio e vidro, destinadas a atender às necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja,

abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8512 - Fornecimento e instalação de esquadria em alumínio com vidro temperado de 8mm de espessura, incluindo perfis, ferragens, vedação, fixação e acabamento final, pronta pra uso.	M	68	800,00	54.400,00
Total:					54.400,00

Totalizando o valor de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo acordado entre as partes, conforme as solicitações das Secretarias, levando em consideração o tempo necessário para o atendimento, podendo ser ajustado conforme a demanda e as especificidades de cada secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que,

lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pela senhora, Maria de Fátima Leite Gonçalves, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 17/03/2026.

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor:

FRANCISCO ASSIS DE QUEIROZ

CNPJ: 08.509.143/0001-35

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:C26F19CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 090/2026

Portaria nº 090/2026, Doutor Severiano, 17 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CARLA MAIARA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Professor(a), matrícula nº 540, lotada na Secretaria Municipal de Educação, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 17 de março a 15 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:803F03F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 202603160001

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12020001/2026 - CONTRATO Nº 202603160001 - ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026 CE- CONTRATANTE: PREFEITURA

MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADA(O): J D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS MARIA NAZARÉ COSTA, PEDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, JUVENAL JOAQUIM DE SOUZA, SEBASTIÃO VANDELEY, PROJETADA 01, 02, 03 E 04 NO BAIRRO ANTÔNIO CAJAZEIRAS - VALOR TOTAL: R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS) - PROGRAMA DE TRABALHO: 7070.04.122.0001.1.5 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, R\$ 330.000,00 NO ELEMENTO DE DESPESA 44905100: OBRAS E INSTALAÇÕES, OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS E INSTALAÇÕES, OBRAS E INSTALAÇÕES - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:78A08C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170301/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170301/2026

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 060302/2026**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **06030002/2026**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de bandas em eventos tradicionais e culturais realizados neste município., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR: Anézio Marques de Souza e CIA LTDA - ME - CNPJ: 08.505.026/0001-01, com sede na Av. Senador Dinarte Mariz, 1145, Pau dos Ferros, Pau dos Ferros/RN

1192 - Anézio Marques de Souza e CIA LTDA - ME (08.505.026/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	23518 - HOSPEDAGEM SIMPLES	DIA	125	100,00	12.500,00
2	23519 - HOSPEDAGEM EM APTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ	DIA	75	140,00	10.500,00
3	23520 - QUARTO TRIPO COM CAFÉ DA MANHÃ	DIA	100	200,00	20.000,00
Total					43.000,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

3.2. Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESAOES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão

fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 17/03/2026

MUNICIPIO DO ENCANTO

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

ANÉZIO MARQUES DE SOUZA E CIA LTDA - ME

CNPJ: 08.505.026/0001-01

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:C52EA85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100302/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 100302/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º

100302/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de medicamentos básicos para atender as necessidades do Município de Encanto/RN. **pelo valor de R\$ 278.655,90 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)**, em favor da empresa MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRÉ

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 16 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 100302/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10030002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100302/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRÉ

OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos para atender as necessidades do Município de Encanto/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 278.655,90 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 16 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:68B77F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170301/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 170301/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 170301/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva do veículo Fiat Ducato – placa RGF4G15, pertencente à frota oficial do Município de Encanto/RN, compreendendo o fornecimento dos componentes necessários ao adequado funcionamento do veículo, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. **pelo valor de R\$ 7.003,00 (sete mil e três reais)**, em favor da empresa E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 17 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 170301/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17030001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170301/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva do veículo Fiat Ducato – placa RGF4G15, pertencente à frota oficial do Município de Encanto/RN, compreendendo o fornecimento dos componentes necessários ao adequado funcionamento do veículo, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 7.003,00 (sete mil e três reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 17 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:E2019C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DO CONTRATO DE Nº170302/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº170302/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRÉ

OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos para atender as necessidades do Município de Encanto/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 100302/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 278.655,90duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária :

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto

8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde

2.31 - PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

544 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15001002 - RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto

8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

122 - Administração Geral

5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde

2.108 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

306 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15001002 - RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto

8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde

2.114 - RECURSOS DE EMENDAS

256 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

16590000 - OUTRAS RECURSOS VINCULADOS SAUDE

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto

8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

244 - Assistência Comunitária

1 - Apoio Administrativo

2.35 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

239 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

16210000 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto

8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde

1.17 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BANHEIROS

199 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

16310000 - TRANSFERENCIA GOVERNO FEDERAL REF CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto

8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

122 - Administração Geral

5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde

1.54 - Aquisição de veículo

220 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

16310000 - TRANSFERENCIA GOVERNO FEDERAL REF CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 17/09/2026. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 17 de março de 2026

ASSINANTES:

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**

MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRÉ- **CONTRATADO**

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:608F95CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 015/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**CONCEDER**, a servidora **GILDETE FREIRE DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 012.653.714-31,a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 20 de março de 2026 a 20 de setembro de 2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 17 de março de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:ADC6E11D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2026 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2026 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09:30h (Horário de Brasília) do dia 30 de março de 2026 no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br. Espírito Santo/RN, 17 de março de 2026.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:2353937C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2026 – GP EM, 17/03/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JACKELINE GURGEL CÂMARA, CPF: XXX.281.404-XX, Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 18 de março de 2026, na oportunidade em que irá Participar da 271ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSERMS/RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 17/03/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:6A191161

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026 – GP EM, 17/03/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora RAFAELA EMANUELY DE SOUZA SOARES, CPF: XXX.650.304-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 18 de março de 2026, na oportunidade em que irá Participar da 271ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSERMS/RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 17/03/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:1F2ED45A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 27/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806001/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 24.864.422/0001-73.** Contratação de empresa(s), especializada(s) aquisição de equipamento e material permanente, tipo hospitalares, fisioterápicos, de informática, para os setores de atendimento ambulatorial, sala de fisioterapia, setor apoio logístico de saúde, setor de apoio administrativo para suprir as demandas Secretaria municipal de saúde de Felipe Guerra/ RN, destinados a Unidade de Saúde deste município, por meio da Emenda Parlamentar nº 50410005, proposta nº 12452550000124001, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 501/2022, de 29 de setembro de 2022, e a Lei Municipal nº 514/2022, a serem custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2026. **VALOR GLOBAL: R\$ 25.515,35 (vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).** LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	13- Fundo Municipal de Saúde
Programa	0027 – Gestão de Atenção Primária em Saúde -APS
Ação	1022- Aquisição de equipamentos para Unidade de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte	16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos congêneres vinculados à Saúde
-------	---

O prazo de vigência da contratação passa à contar da data de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 17 de março de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e Carlos Eduardo Carvalho pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:F03DFF08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 27/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806001/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: Vs Costa & Cia Ltda, CNPJ: 05.286.960/0001-83.** Contratação de empresa(s), especializada(s) aquisição de equipamento e material permanente, tipo hospitalares, fisioterápicos, de informática, para os setores de atendimento ambulatorial, sala de fisioterapia, setor apoio logístico de saúde, setor de apoio administrativo para suprir as demandas Secretaria municipal de saúde de Felipe Guerra/ RN, destinados a Unidade de Saúde deste município, por meio da Emenda Parlamentar nº 50410005, proposta nº 12452550000124001, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 501/2022, de 29 de setembro de 2022, e a Lei Municipal nº 514/2022, a serem custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2026. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais)**). LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	13- Fundo Municipal de Saúde
Programa	0027 – Gestão de Atenção Primária em Saúde -APS
Ação	1022- Aquisição de equipamentos para Unidade de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos congêneres vinculados à Saúde

O prazo de vigência da contratação passa à contar da data de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 17 de março de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e Valdir da Silva Costa pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:3A84630A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na **Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra - Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.349.086/0001-74**, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **51.659.136/0001-49**, sediado(a) na **Rua Lagunenses, 101 BLOCO D APTO 101, Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS CEP:92025360**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **VIVIANE LOPES**

FRAGA (Representante), conforme atos constitutivos da empresa **OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº **815188/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **99/2025** por mais 90(noventa dias), a partir de **23/02/2026 até** podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato totalizando o valor global de **R\$ 1.399,93 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**, conforme descrito no Contrato nº **99/2025**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário	14- Assistência social
Unidade Orçamentária	14.001- Fundo Municipal de Assistência social
Programa	2062 Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS - Apoiar e Manter do Programa Gestão SUAS
Ação	2059 Manutenção do Conselho Tutelar Seguridade Social - Manter o Conselho Tutelar
Elemento de despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Felipe Guerra/RN, 23 de fevereiro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Representante Legal Do Contratante

VIVIANE LOPES FRAGA
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:5EEDE705

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0012003032/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0012003032/2026

Objeto:. Aquisição de Equipamentos para o Pólo da Academia da Saúde e ATI- Academia da Terceira Idade para Secretaria Municipal de Saúde, pois atuando na programação, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção,

proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas, realizadas através das Unidades de Atendimento à Saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde o município de Frutuoso Gomes interior do Rio Grande do Norte

Contratado: ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (31.890.746/0002-22)

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 12.333,50

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 12/03/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:428E8B0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0020030039/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0020030039/2026

Objeto:. Aquisição de fardamentos destinados aos profissionais da rede municipal de saúde, compreendendo pijamas cirúrgicos (compostos por blusa e calça), camisetas e calças, visando atender às necessidades de identificação, padronização e condições adequadas de trabalho dos servidores no exercício de suas atividades nas unidades de saúde do município.

Contratado: G C DE O PAIVA (48.460.392/0001-06)

COMERCIAL APOLO LTDA- ME (02.440.676/0001-21)

Valor Total Julgado: R\$ 14.839,50

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/03/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:18C801DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
017003012/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 017003012/2026

Objeto:. Aquisição de peças e componentes automotivos destinadas ao ônibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 2.505,77

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:AB9798DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
017030013/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 017030013/2026

Objeto:. AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULO PERTENCENTE A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 2.510,38

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:7A1C25F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01703011/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01703011/2026

Objeto:. Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços referente a exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas da Sec. Municipal de saúde do Município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 6.220,00

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E2968D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2026

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico remanescente de licitação anterior - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 06/04/2026, Local:www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 17/03/2026

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:12014138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2026/PMG-GP

Exonerar Servidor Efetivo por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o servidor,**GENIVAL MIRANDA BARBOSA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.253.954-**, do Cargo de **ENCANADOR** do quadro efetivo do Município de Galinhos/RN, matrícula nº 197, lotado na**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos (RN), 17 de março de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:55AFDF48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2026/PMG-GP

Exonerar Servidor Efetivo por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o servidor,**FRANCISCO DE LIMA ROBERTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.000.324-**, do Cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS** do quadro efetivo do Município de Galinhos/RN, matrícula nº 157, lotado na**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRURURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos (RN), 17 de março de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:2473599F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.756/2026

Goianinha/RN, em 17 de março de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 2.369/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar em favor da Câmara de Vereadores no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme especificações da tabela I.

Tabela I

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO ATIVIDADE	1.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS

FORTE DE RECURSO	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
SUBTOTAL			100.000,00
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
FORTE DE RECURSO	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	170.000,00
SUBTOTAL			170.000,00
TOTAL GERAL			270.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

Tabela II

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	1.001	CONSTRUÇÃO, AMPL. E/OU REF. DO PRÉDIO DA CÂMARA	
FORTE DE RECURSO	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
SUBTOTAL			150.000,00
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
FORTE DE RECURSO	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS	50.000,00
SUBTOTAL			70.000,00
PROJETO ATIVIDADE	2.113	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
FORTE DE RECURSO	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
SUBTOTAL			50.000,00
TOTAL GERAL			270.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:BD8A52EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.381/2026

SANCIONO
Chefe do Executivo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 17 de março de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Goianinha/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica reajustado em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Goianinha/RN, nos termos da Portaria Interministerial nº 013/2024 dos Ministérios de Estado da Educação e da Fazenda, bem como, da Medida Provisória nº 1334/2026 de 21 de Janeiro de 2026.

Artigo 2º As despesas ora majoradas correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano com a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º Os valores retroativos decorrentes da aplicação do reajuste previsto nesta Lei, serão pagos de forma parcelada, mês a mês, em parcelas sucessivas, observada a disponibilidade financeira do Município e a programação orçamentária.

Art. 5º O Poder Executivo poderá editar os atos necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 12 março de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:0A4CC115

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

LEI N.º 2.383/2026

SANCIONO Chefe do Executivo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 17 de março de 2026

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

“Concede reajuste remuneratórios aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de motorista admitidos por meio de Concurso Público e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de *do Condutor de Ambulância* admitidos por meio de Concurso Público (regulamentados pela lei 2.128 de 2021) passarão a receber como salário-base o valor de R\$ 2.431,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), devendo o mesmo ser reajustado anualmente, nos mesmos moldes em que for o mínimo nacional.

Art. 2º - Está Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 12 março de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:597926C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

LEI N.º 2.384/2026

SANCIONO

Chefe do Executivo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 17 de março de 2026

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

“Altera o art. 5º da Lei nº 2.240/2023, visando regulamentar, no âmbito do Município de Goianinha/RN, o Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º -O art. 5º da Lei Municipal nº 2.240, de 07 de dezembro de 2023, passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º O Incentivo de que trata esta Lei, será pago de acordo com a metodologia e valores por indicadores atingidos para o pagamento de desempenho previsto na Portaria MS/GM 960/2023, tendo como valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de Saúde Bucal modalidade I e II.

Parágrafo Único. O pagamento do Incentivo descrito no caput fica condicional aos repasses do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, distribuindo-se da seguinte forma:

I – 70% (setenta por cento) serão pagos aos profissionais de saúde bucal vinculados à Estratégia Saúde da Família, na forma do art. 6º desta Lei;

II - 30% restantes ficarão para Gestão Municipal, a ser utilizadas em investimentos para alcance dos indicadores que fazem parte das temáticas previstas na Portaria GM/MS 3.493/2024.

Art. 2º. Fica revogado o inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 2.304/2024, uma vez que a novel redação prescrita no artigo anterior integra o objeto da mencionada Lei.

Art. 3º. A presente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 12 março de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:3ABD719A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA 154/2026 - GP

PORTARIA N.º154/2026 – GP, 17 de março de 2026.

Ementa: Dispõe sobre a cessão da servidora pública municipal efetiva, para prestar serviço no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 161/2026-GP,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Autorizar a cessão da servidora **JULIANA DA SILVA**, matrícula 1363220/1, para prestar serviços à Secretaria Unificada da Comarca de Goianinha/RN, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o município, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 21/2023.

Art. 2.º- Esta Portaria tem efeito, a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo
Prefeito Rubens Lisboa, em 17 de março de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erinelly Barbosa do Nascimento

Código Identificador:AEFBA5F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 21/2026 - SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), referente à concessão das diárias acima especificadas, ao preço unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) ao servidor **WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**, matrícula de nº 1382845/10, ocupante do cargo de **VICE-PREFEITO**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 23 a 26 de março de 2026, para participação do 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO..

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:C7D7F822

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 22/2026 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder três meias diárias, no valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente à concessão das diárias acima especificadas, ao preço unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor **TULIO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula de nº 1423401 / 9, ocupante do cargo de **ASSESSOR(A) TECNICO II**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação Natal/RN, no período de 18 a 20 de março de 2026, para participar do curso de Elaboração de DFD, ETP E TR na Escola do Governo. O curso tem como objetivo capacitar os participantes nos fundamentos e na elaboração prática de Estudos Técnicos Preliminares (TP) e Termos de Referência (TR), pilares essenciais do planejamento nas compras públicas.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:09ABA616

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 23/2026 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder três meias diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à concessão das diárias acima especificadas, ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **MICARLA DA SILVA TRINDADE FAUSTINO**, matrícula de nº 1313509 / 1, ocupante do cargo de **AUX.SECRETARIA**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação Natal/RN, no período de 18 a 20 de março de 2026, para participar do curso de Elaboração de DFD, ETP E TR na Escola do Governo. O curso tem como objetivo capacitar os participantes nos fundamentos e na elaboração prática de Estudos Técnicos Preliminares (TP) e Termos de Referência (TR), pilares essenciais do planejamento nas compras públicas.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:EEE64ADF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 23/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Prorrogação do contrato nº 023/2022, cujo objeto consiste em para contratação de empresa especializada destinada ao fornecimento de licença de uso, visando a assinatura anual de acesso ao sistema banco de preços para utilização da ferramenta para pesquisa de preços e suas comparações com outros preços, praticados pela administração pública, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO 2.030 – Manutencao do Fundo Municipal de Saúde NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026

VIGÊNCIA: de 23/02/2026 Até 23/02/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,

Inscrita No

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:4FE03187

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 111/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ/MF sob o nº 13.385.475/0001-95

Processo nº 285/2023 – **Tomada de Preço** nº 03/2023 -setor de licitação.

OBJETO: Prazo de execução do contrato nº 111/2023, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma creche no bairro altos de Goianinha - município de Goianinha/RN, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação Ação 1.094 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013 15500000 - Transferência do Salário-Educação 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026

VIGÊNCIA: 06/01/2026 A 02/09/2026

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 13.385.475/0001-95

Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:8371A07D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 003/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO –RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 945256/2023.

DA INTRODUÇÃO:

O presente documento tem por finalidade analisar e julgar os recursos administrativos e contrarrazões interpostos no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 099/2025, conduzido na modalidade Concorrência Pública, em sua forma eletrônica, do tipo Menor Preço por Global. O primeiro recurso foi interposto tempestivamente pela empresa **NOVA GERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.522.228/0001-03**, protocolado às 22h56min do dia 12 de fevereiro de 2026, tendo como objeto a contestação do resultado da Comissão de Contratação, que, amparado em Parecer Técnico, desclassificou a proposta da respectiva empresa por ela não atender os critérios objetivos da aceitabilidade de preços do edital.

Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, foi oportunizado às partes interessadas o oferecimento de contrarrazões, que foram apresentadas de forma tempestiva pela empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.284.989/0001-90** protocolada e recebidas às 23h12min do dia 20 de fevereiro de 2026. Na ocasião, a referida

empresa apresentou fundamentos técnicos e jurídicos visando à manutenção da decisão originária e ao afastamento dos argumentos trazidos pela recorrente.

Diante do exposto, verifica-se que estão devidamente reunidos os elementos necessários ao exame e julgamento do presente recurso administrativo e contrarrazões, assegurando-se a apreciação fundamentada por esta Agente de Contratação, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

DAS ALEGAÇÕES E REQUERIMENTOS DA RECORRENTE – NOVA GERAÇÃO LTDA:

A empresa **NOVA GERAÇÃO LTDA** insurge-se contra a decisão que culminou na sua desclassificação e na classificação da empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**. A recorrente argumenta, primeiramente, que sua proposta foi instruída com rigorosa observância ao edital, contendo todas as planilhas analíticas, composições de custos e cronogramas necessários. O cerne de sua defesa reside na **exequibilidade de seus preços**, sustentando que o valor global ofertado (R\$ 307.273,50) é plenamente viável por representar cerca de 75% do orçamento estimado pela administração, o que afasta qualquer presunção de preço inexequível conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

No que tange aos encargos sociais, a Nova Geração justifica a ausência de previsão de custo com o **INSS Patronal (20%)**, esclarecendo que é optante pelo regime de **Desoneração da Folha de Pagamento (CPRB)**, conforme facultado pela Lei nº 12.546/2011 para o setor da construção civil. A empresa alega que tal escolha é um direito estratégico que permite a redução de custos e a apresentação de uma proposta mais competitiva (mais barata) sem comprometer a execução do objeto.

Adicionalmente, a recorrente ataca a proposta da empresa **CONSTRUSOL**, apontando o que considera um erro técnico grave: a inclusão simultânea da alíquota da desoneração (CPRB) no BDI e a manutenção do INSS Patronal nos encargos sociais. Segundo a Nova Geração, essa prática configura uma "bitributação indevida" ou um erro de cálculo que majora o preço artificialmente, o que deveria ter levado à desclassificação da concorrente por inconsistência na formação de preços.

Diante dessas alegações, a **NOVA GERAÇÃO LTDA** requer, formalmente, o **conhecimento e o provimento do recurso** para que a decisão administrativa seja reformada. O objetivo principal é a reversão de sua desclassificação, com o consequente reconhecimento da exequibilidade de sua proposta e a sua declaração como vencedora do certame, sob o argumento de ter apresentado o menor preço válido. Subsidiariamente, a empresa solicita que, caso a Administração mantenha sua desclassificação, proceda também com a **desclassificação da empresa CONSTRUSOL**. Este pedido fundamenta-se na suposta irregularidade da planilha da recorrida (erro no BDI/Encargos), exigindo que a Comissão de Licitação aplique o princípio da isonomia e do julgamento objetivo para afastar propostas que contenham vícios insanáveis na composição de custos.

DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA:

A empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** refuta as acusações de "bitributação" ou erro na planilha, argumentando que sua proposta reflete a **realidade fiscal de 2026**. A empresa sustenta que a Lei nº 14.973/2024 estabeleceu um regime de transição para o fim da desoneração da folha de pagamento, o que torna obrigatória a reoneração gradual. Assim, defende que a manutenção do INSS Patronal em conjunto com a alíquota da CPRB não é um erro, mas o cumprimento estrito das novas normas tributárias vigentes para o exercício.

No que diz respeito à legalidade de sua classificação, a **CONSTRUSOL** alega que eventuais divergências de interpretação sobre alíquotas são falhas meramente formais. Invoca o **Art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações) para afirmar que a Administração deve privilegiar o saneamento de erros que não alterem o valor global da proposta, em respeito aos princípios da

economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, evitando desclassificações punitivas por formalismos excessivos.

Invertendo a lógica da acusação, a recorrida ataca a proposta da empresa **Nova Geração**, classificando-a como **inexequível**. A CONSTRUSOL afirma que, ao não prever os custos da reoneração obrigatória exigida pela legislação atualizada, a concorrente apresentou preços artificialmente baixos que não poderão ser sustentados durante a execução contratual, representando um risco direto para a Administração Pública de Governador Dix-Sept Rosado. Diante do exposto, a Construsol apresenta três requerimentos fundamentais. O primeiro é o **não provimento do recurso** interposto pela Nova Geração Ltda, com a consequente manutenção da decisão que a declarou classificada e vencedora do certame.

O segundo requerimento é o reconhecimento da **inexequibilidade da proposta da recorrente**, solicitando que a Administração desclassifique a Nova Geração por descumprimento das obrigações previdenciárias vigentes.

Por fim, a empresa requer que, caso a comissão entenda existir qualquer inconsistência técnica em sua planilha, lhe seja concedido o **direito ao saneamento** da mesma, preservando o valor global ofertado e garantindo a continuidade do processo licitatório em prol do interesse público.

DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA:

Visando subsidiar decisão desta Agente de Contratação, fora solicitada a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, por intermédio do Setor de Engenharia, a emissão de Parecer Técnico sobre os argumentos expostos no recurso e nas contrarrazões da Concorrência Eletrônica Nº 003/2025.

Em resposta à solicitação, o Setor Técnico, por meio da Sra. **PRISCILLA CAROLINA DE SOUZA** emitiu o seguinte posicionamento técnico. *In verbis*:

[...]

Da Análise da Documentação Técnica

Em atenção ao Recurso Administrativo nº 001/2026, interposto pela empresa NOVA GERAÇÃO LTDA, o Setor Técnico de Engenharia procede à reanálise da documentação apresentada pela empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, especialmente no que se refere aos acervos técnicos e demais documentos de qualificação técnica exigidos no instrumento convocatório. Após nova verificação detalhada dos documentos constantes no processo licitatório, constatou-se que os atestados de capacidade técnica e respectivos registros de acervo técnico apresentados pela empresa recorrida encontram-se em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no edital, não sendo identificada qualquer inconsistência ou desconformidade que comprometa sua validade ou aceitabilidade.

Da Avaliação Técnica

Durante a análise técnica realizada por este setor, foram considerados os seguintes aspectos:

- *Compatibilidade dos serviços executados nos acervos técnicos apresentados com o objeto da licitação;*
- *Quantitativos mínimos exigidos no edital;*
- *Regularidade formal dos documentos, incluindo registros nos conselhos profissionais competentes;*
- *Similaridade técnica das obras e serviços apresentados em relação ao objeto licitado. A partir dessa avaliação, verificou-se que os documentos apresentados pela empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA demonstram plenamente sua capacidade técnica para execução do objeto, atendendo integralmente às exigências estabelecidas no edital.*

Ressalta-se que não foi identificada qualquer irregularidade ou elemento técnico que justifique a não aprovação dos documentos apresentados da empresa, tampouco fundamento que sustente o acolhimento das alegações apresentadas pela recorrente.

3. Conclusão Técnica

Diante do exposto, e após reanálise dos documentos apresentados, este Setor Técnico mantém o entendimento anteriormente manifestado, concluindo que:

- *A documentação técnica apresentada pela empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA está em plena conformidade com as exigências editalícias;*
- *Os acervos técnicos apresentados comprovam a capacidade técnica da licitante para execução do objeto licitado;*
- *Não foram constatadas irregularidades ou desconformidades que justifiquem a revisão da decisão anteriormente proferida.*

Assim, opina-se por manter análise da decisão para a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, mantendo-se seu enquadramento no certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo realizou uma análise exaustiva e criteriosa de toda a documentação técnica apresentada pelas licitantes. Por ser o órgão dotado de competência técnica específica, exclusiva e soberana para avaliar os requisitos de engenharia, a capacidade operacional e a conformidade das planilhas de obras frente ao objeto licitado, sua manifestação possui o rigor necessário para garantir a segurança da futura execução contratual.

A análise técnica confirmou que os atestados de capacidade técnica e os respectivos registros de acervo apresentados pela empresa recorrida guardam estrita simetria com as exigências editalícias. Não foram identificadas lacunas ou inconsistências que pudessem comprometer a validade da qualificação técnica, restando comprovado que a licitante possui o suporte operacional necessário para a pavimentação das vias, conforme os quantitativos e especificações previstos no projeto básico.

Quanto às divergências suscitadas sobre a composição tributária e encargos sociais, as diligências demonstraram que tais pontos não configuram vício insanável nem indicam inexequibilidade da proposta global. A Administração, pautada pelo princípio do formalismo moderado, entende que a formação de preços apresentada pela vencedora é condizente com a realidade de mercado e com a legislação vigente, não havendo elementos concretos que justifiquem a desclassificação da proposta mais vantajosa para o erário municipal. Dessa forma, a atuação conjunta da Agente de Contratação com o suporte especializado da engenharia assegurou um julgamento estritamente objetivo e pautado na legalidade e no interesse público. Restou evidenciado que a manutenção da decisão originária é a medida que melhor atende aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais benéfica, garantindo o início célere das obras de infraestrutura pretendidas.

Pelo exposto, esta Agente de Contratação **ratifica integralmente o entendimento do Setor Técnico e decide por manter a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA devidamente classificada, habilitada e declarada vencedora do certame**, determinando o prosseguimento do processo para as fases de adjudicação e homologação.

DA MANIFESTAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Após análise minuciosa das razões recursais e das contrarrazões apresentadas, esta Agente de Contratação observa que o certame foi conduzido com estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021. No que tange à alegação de "bitributação" e erros na planilha da empresa **CONSTRUSOL**, restou demonstrado que a composição de custos apresentada reflete a adaptação necessária à **Lei nº 14.973/2024**, que disciplina a reoneração gradual da folha de pagamento. Assim, o que a recorrente classifica como erro, trata-se, em verdade, de zelo técnico e conformidade com a legislação tributária superveniente, não havendo que se falar em nulidade ou majoração artificial de preços.

No tocante à qualificação técnica, esta Agente de Contratação adota como razões de decidir o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. A competência técnica da engenharia municipal é soberana para atestar a compatibilidade dos acervos técnicos com a complexidade do objeto. Uma vez que o setor competente ratificou que a empresa **CONSTRUSOL** atende plenamente aos requisitos de habilitação técnica, não cabe a esta autoridade administrativa divergir de tal conclusão sem que haja prova robusta de ilegalidade, o que não ocorreu no caso concreto.

Quanto ao pedido de reversão da desclassificação da empresa **NOVA GERAÇÃO LTDA**, verifica-se que a decisão originária pautou-se na

análise objetiva da viabilidade de sua proposta. Embora a recorrente alegue o direito à desoneração, a ausência de previsão de custos obrigatórios e a disparidade em relação ao orçamento estimativo, sob a ótica técnica, comprometeriam a execução futura do objeto. Prevalece, portanto, o dever da Administração de selecionar a proposta que, além de econômica, apresente segurança jurídica e técnica, evitando riscos de paralisação ou inadimplemento contratual. Por todo o exposto, fundamentada no princípio da vinculação ao instrumento convocatório e na busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público, esta Agente de Contratação decide pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **NOVA GERAÇÃO LTDA**. Em consequência, **RATIFICA-SE** a decisão de manter a empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** devidamente classificada, habilitada e vencedora da **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**, determinando a imediata remessa dos autos à autoridade superior para fins de homologação.

DA DECISÃO:

Diante de todo o exposto, após criteriosa análise dos autos, das razões recursais apresentadas pela empresa **NOVA GERAÇÃO LTDA**, das contrarrazões ofertadas pela empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, bem como do Parecer Técnico emitido pelo **Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, o qual é integralmente acolhido como razão de decidir, **DECIDE ESTA AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

PELO NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa **NOVA GERAÇÃO LTDA**, mantendo-se inalterada a decisão que declarou a empresa recorrida classificada e habilitada, visto que as alegações da recorrente não foram suficientes para afastar a presunção de legalidade e exequibilidade da proposta vencedora;

PELA MANUTENÇÃO da classificação e habilitação da empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, ante a plena demonstração de sua capacidade técnica e a adequação de sua proposta à realidade fiscal vigente (reoneração gradual da folha), conforme devidamente validado pelo setor técnico competente;

PELA RATIFICAÇÃO das conclusões lançadas no Parecer Técnico de Engenharia, que atestou a conformidade dos acervos técnicos e a inexistência de elementos que indiquem risco de inadimplemento ou inexecuibilidade, devendo a proposta permanecer válida e apta a prosseguir;

PELO PROSSEGUIMENTO REGULAR DO CERTAME, com o imediato encaminhamento dos autos à Autoridade Superior para fins de homologação do resultado e adjudicação do objeto, observadas as demais formalidades legais.

Determina-se, por fim, a adoção das providências administrativas cabíveis para ciência formal das licitantes através do Portal de Compras Públicas, registro nos autos e a regular continuidade das fases subsequentes.

DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:

O presente julgamento de recursos e contrarrazões será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no Portal de Compras Públicas, no link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de março de 2026.

NADJA DE FRANÇA COSTA

Agente de Contratação do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:FC0AA173

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 18 ou 19 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2026**

Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 17 de março de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS DA NATUREZA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA.		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
13.	322	FRANCISCO DAMARES ROCHA FERREIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:206CD31E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **ANDREA CINTHIA FERREIRA MENEZES** CPF: 047.111.014-03, Enfermeira, o valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da reunião COSEMS no auditório do Centro Administrativo Federal, Av. Alexandrino de Alencar 1402, Tirol, - Natal – RN, no dia 18 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 17 de março de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:A4B0F90E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **LEILIANE SOUZA DE MOURA** CPF: 050.885.724-41, Secretária Municipal de Saúde, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de para participar da 271ª reunião do conselho de secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, no Auditório Prédio FUNASA na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1402 – Tirol, Natal – RN, no dia 18 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 17 de março de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:9CD8F597

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 90.002/2026

APREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando a Concorrência Eletrônica Nº 90.002/2026, Processo Administrativo nº 000896/000054/2026-Secretaria Municipal de Assistência Social que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia destinadas à construção de unidades habitacionais de interesse social, voltadas à população de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50, direcionado a municípios com população inferior a 50.000 habitantes. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 02/04/2026, às 08h:30 Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARÉ / RN, 17 de março de 2026.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador: 9DE34902

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 25/2025

PROCESSO Nº: 000387/000003/2026.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: MARIA DOS NAVEGANTES COSTA DA SILVA

CPF: 027.732.314-22

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Articulação Institucional, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 20 de maio de 2026 e término em 19 de maio de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. MARIA DOS NAVEGANTES COSTA DA SILVA – Contratada.

Guimarães/RN, 05 de março de 2026.

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: EBB796FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 863/2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 348/2005,
 QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO
 MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Guimarães**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 13 da Lei Complementar nº 348/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - O Imposto Predial e Territorial Urbano, devido anualmente, será calculado sobre o valor venal do imóvel, à razão de:

I – para imóvel residencial 0,5% (zero vírgula cinco por cento);

II – para imóvel industrial 2,5% (dois vírgula cinco por cento);

III – para terrenos ou assim considerados, na forma do § 1º do art. 9º 1% (um por cento);

IV – para imóvel comercial 1% (um por cento).”

Art. 2º. O art. 39 da Lei Complementar nº 348/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 – Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º – Para fins de determinação da competência tributária municipal, considera-se devido o imposto neste Município quando:

I – o prestador de serviços possuir estabelecimento localizado no território municipal, ainda que identificado como sede, filial, agência, sucursal, escritório ou qualquer outra forma de unidade econômica ou profissional;

II – o prestador, inclusive autônomo, ainda que não domiciliado no Município, nele exerça atividade de prestação de serviços em caráter permanente, habitual, contínuo ou reiterado;

III – os serviços forem executados no território municipal, ainda que o prestador não mantenha estabelecimento no Município, inclusive nos casos de obras, serviços de engenharia, construção civil e congêneres;

IV – quando os serviços forem prestados em áreas marítimas, portuárias, costeiras, em águas interiores, no mar territorial ou em plataformas e estruturas localizadas nesses ambientes, aplicando-se a incidência do ISS nos termos da Lei Complementar nº 116.

§ 2º A existência de estabelecimento prestador será reconhecida pela presença de elementos fáticos que revelem a operação do serviço no território municipal, tais como mobilização de pessoal, equipamentos, embarcações, máquinas, sistemas, estruturas de apoio ou qualquer organização necessária à execução da atividade, ainda que a unidade não possua formalização cadastral, sede física permanente ou contrato específico que a identifique.

§ 3º Quando o prestador desenvolver sua atividade nas dependências, instalações, áreas internas ou estruturas disponibilizadas pela tomadora do serviço, será reconhecida a existência de estabelecimento prestador no Município sempre que houver, no local, alocação de pessoal, utilização de equipamentos, sistemas, recursos operacionais, de gestão, ou quaisquer meios necessários à execução do serviço, ainda que o espaço seja compartilhado, cedido ou não identificado como unidade própria do contribuinte.”

Art. 3º. O art. 56 da Lei Complementar nº 348/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56 – O imposto é calculado à alíquota de cinco por cento (5%).

§ 1º– A título de incentivo fiscal, fica concedido desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o ISS devido pelos prestadores de serviços enquadrados nos itens 7.21 e 20.01 da Lista de Serviços da Lei Complementar Federal nº 116/2003, quando o serviço for executado no território do Município de Guimarães.

§ 2º O benefício somente será concedido ao contribuinte que:

I – possua inscrição municipal ativa e regular no Cadastro Mobiliário do Município;

II – esteja em situação fiscal regular, inclusive quanto aos tributos declarados e vencidos;

III – comprove a execução efetiva dos serviços dos itens 7.21 e 20.01 dentro dos limites territoriais do Município;

IV – comprove a utilização mínima de mão de obra local, conforme critérios definidos em regulamento;

V – mantenha estrutura física mínima no Município, como escritório, ponto de apoio, depósito, galpão, sala operacional ou instalação equivalente;

VI – apresente os documentos e informações exigidos pela Secretaria Municipal de Tributação para habilitação e manutenção do benefício, conforme critérios definidos em regulamento.

§ 3º O desconto aplica-se às pessoas físicas e jurídicas, inclusive quando atuarem por meio de subempregada, terceirização ou contratos com múltiplas tomadoras, desde que atendidos os requisitos deste artigo.

§ 4º A fruição do benefício poderá ser suspensa por descumprimento de requisitos.

§ 5º O benefício previsto neste artigo será regulamentado mediante decreto, que estabelecerá os procedimentos para habilitação, comprovação, manutenção e perda do incentivo.”

Art. 4º. O art. 69 passa a vigorar com a seguinte redação, sendo acrescidos os arts. 69-A

e 70-A:

“Art. 69 – Os contribuintes sujeitos ao imposto são obrigados a:

I - manter em uso, escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que isentos ou não tributados;

II – emitir notas fiscais de serviços ou outro documento exigido pela administração.

§ 1º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e poderá ser cancelada pelo contribuinte no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, desde que não tenha ocorrido a prestação do serviço ou o recebimento do respectivo preço.

§ 2º Após esse prazo, o cancelamento depende de autorização da Secretaria, mediante justificativa formal e apresentação dos documentos comprobatórios.

§ 3º O cancelamento não suspende nem extingue o crédito tributário já constituído.

§ 4º A emissão de NFS-e poderá ser suspensa após 3 competências/meses de inadimplência, com prévia notificação.

Art. 69-A – São obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e):

I – profissionais autônomos;

II – pessoas jurídicas prestadoras de serviços.

§ 1º – A obrigatoriedade de emissão aplica-se, inclusive, aos serviços notariais e de registro, nos termos da legislação federal e municipal.

§ 2º – Prestadores eventuais também devem emitir NFS-e, conforme regulamento.

§ 3º – Casos de dispensa serão disciplinados em regulamento.

§ 4º – A NFS-e será emitida imediatamente após o serviço ou o recebimento.

Art. 70-A – O contribuinte emitirá NFS-e conforme padrão nacional do Sistema Nacional da NFS-e (SNNFS-e).

I – A emissão poderá ser feita pelo Portal Nacional ou sistema emissor municipal.

II – A Administração definirá regras complementares, inclusive sobre RPS e prazos para sua conversão em NFS-e.

Parágrafo único. A NFS-e constitui obrigação acessória.”

Art. 5º. O art. 71 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71. As seguintes ações ou omissões são passíveis, quando não previstas em capítulos próprios dos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

I – Constituem infrações cadastrais, punidas com multa de R\$ 366,00 (Trezentos e sessenta e seis reais) por infração:

a) deixar de comunicar ao fisco, previamente e no prazo regulamentar, a transferência de titularidade, a venda ou a cessão do estabelecimento;

b) não informar ao fisco, no prazo regulamentar, o encerramento das atividades, a suspensão temporária ou qualquer alteração do ramo, objeto ou natureza da atividade exercida pelo estabelecimento;

c) ausência de inscrição municipal, quando exigida para o exercício da atividade;

d) deixar de comunicar ao fisco, no prazo regulamentar, qualquer alteração de dados cadastrais exigidos pelo Município.

II – Constituem infrações relativas a livros, declarações, escrita e documentos fiscais, punidas com multa de R\$ 366,00, podendo ser graduada até R\$ 2.000,00, conforme a gravidade da infração e porte econômico do contribuinte;

a) manter, utilizar ou apresentar livros fiscais sem autenticação, quando exigida pela legislação;

b) deixar de escriturar o imposto devido, isento, imune ou qualquer operação exigida pela legislação;

c) lançar dados falsos ou incorretos na escrita fiscal, com a finalidade de reduzir, ocultar ou suprimir o tributo;

d) emitir documentos fiscais sem a indicação do número de inscrição municipal do prestador ou do tomador, quando obrigatória;

e) deixar de apresentar, entregar ou transmitir declarações, arquivos digitais ou informações obrigatórias ao fisco, nos prazos regulamentares;

f) prestar informações incompletas, incorretas, omissas ou falsas em declarações, demonstrativos, formulários ou sistemas eletrônicos;

g) deixar de emitir notas fiscais ou documentos equivalentes exigidos pela legislação municipal;

h) emitir nota fiscal ou documento equivalente como operação isenta, não tributada ou imune, quando o serviço for tributável;

i) emitir documento fiscal que não reflita o preço real, integral ou efetivamente cobrado pelo serviço;

j) recusar, dificultar ou deixar de exibir livros, documentos ou arquivos fiscais, inclusive eletrônicos, quando regularmente exigidos pelo fisco;

k) sonegar, destruir, adulterar ou ocultar livros, documentos ou arquivos necessários à apuração do preço dos serviços, do imposto devido ou da base de cálculo estimada.

III – Constituem infrações relacionadas à ação fiscal e fiscalização, punidas com multa de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por ocorrência:

a) embaraçar, dificultar ou criar qualquer obstáculo à atuação da fiscalização, inclusive pela recusa injustificada de acesso a documentos, instalações, sistemas, informações, ou pela negativa de apresentação ou oitiva de funcionários, prepostos ou responsáveis quando regularmente requisitados em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.;

b) desacatar, intimidar, ameaçar, obstruir ou, por qualquer meio ou forma, impedir a ação do agente fiscal no exercício regular de suas funções.

IV – Constituem infrações relacionadas ao recolhimento do tributo, punidas com multa:

- a) 50% do imposto não recolhido, quando apurado em ação fiscal;
- b) 50% da diferença não recolhida, quando recolhido a menor;
- c) 100% do imposto retido na fonte e não recolhido.

V – Confeccionar notas ou documentos fiscais em desacordo com o regulamento, punida com multa de R\$ 366,00 por documento irregular.

§ 1º – As multas serão majoradas:

- I – em 50% na primeira reincidência;
- II – em 100% nas reincidências subsequentes (no prazo de 5 anos).

§ 2º – Os valores fixados em reais serão atualizados anualmente pelo IPCA/IBGE, por decreto.

§ 3º – A penalidade será aplicada pelo Auditor Fiscal de Tributos Municipal (AFTM).

Art. 6º. O art. 81 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81. A Taxa de Licença é devida pela atividade municipal de vigilância ou fiscalização do cumprimento da legislação a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica que se localize, instale ou exerça atividade dentro do território do Município.

§ 1º Estão sujeitas à prévia licença:

- I – localização de qualquer estabelecimento comercial, industrial, agroindustrial, crédito, de seguro, capitalização, agropecuário, prestador de serviços ou atividade decorrente de profissão, arte, ofício ou função;
- II – execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas;
- III – a instalação ou utilização de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas, aerogeradores (utilizados na geração/produção de energia eólica) e semelhantes;
- IV – utilização de meios de publicidade em geral;
- V – ocupação de áreas com bens móveis ou imóveis, a título precário, em terrenos ou logradouros públicos;
- VI – a implantação, instalação, ampliação ou operação de unidades geradoras de energia elétrica oriundas de fonte solar fotovoltaica, incluindo suas estruturas, parques geradores, centrais de inversão, placas solares, subestações, linhas internas de transmissão, áreas de apoio operacional e demais estruturas auxiliares;
- VII – a instalação, expansão, operação ou manutenção de viveiros destinados à criação de camarão (carcinicultura), considerando-se cada viveiro, tanque, módulo, berçário ou sistema de engorda como unidade produtiva).

§ 2º Licenças dos incisos I, III, IV, V e VII têm validade anual.

§ 3º Licença de obras (inciso II) tem validade de 12 meses, renováveis com pagamento de 25% do valor inicial.

§ 4º Quando a publicidade for veiculada por terceiro, este é o responsável pelo recolhimento.

§ 5º Ficam obrigados a se inscreverem no Cadastro Mobiliário de Contribuintes todas as pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no território do Município, ainda que imunes ou isentas a impostos ou tributos municipais.”

Art. 7º. O art. 83 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83. A taxa de licença é cobrada:

I – pela licença para localização de estabelecimento de pessoa física ou jurídica prevista no inciso I do §1º do artigo 81, à razão de setenta e cinco reais (R\$ 75,00), mais quinze centavos (R\$ 0,15) por metro quadrado (m²) que exceder trezentos metros quadrados (300 m²), por ano;

II – pela licença de obras ou serviços de engenharia, à razão de:

a) quatro reais (R\$ 4,00) por metro quadrado (m²) licenciado, nunca inferior a cem reais (R\$ 100,00);

b) dez centavos de real (R\$ 0,10) por metro quadrado (m²) de área bruta (total) na aprovação de loteamento, desmembramento ou reunião de lotes, nunca inferior a trezentos reais (R\$ 300,00);

III – pela licença para a instalação de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e semelhantes, na forma da Tabela I em anexo;

IV – pela licença para utilização de meios de publicidade em geral, na forma da Tabela III em anexo;

V – pela licença e/ou renovação de ocupação de área com bens móveis ou imóveis, a título precário, em terrenos ou logradouros públicos, nos termos da Tabela V, anexa a esta Lei;

VI – pela licença para implantação, instalação, ampliação ou operação de unidades geradoras de energia elétrica oriundas de fonte solar fotovoltaica, incluindo suas estruturas, parques geradores, centrais de inversão, placas solares, subestações, linhas internas de transmissão e áreas de apoio operacional, conforme Tabela VI, anexa a esta Lei;

VII – pela licença para instalação, ampliação, operação ou manutenção de empreendimentos destinados à criação de camarão (carcinicultura), sendo considerada como unidade produtiva o empreendimento aquícola em sua integralidade, mensurado pela soma da área inundada produtiva (espelho d’água) que o compõe, conforme definido na legislação ambiental estadual pertinente, observando-se a Tabela VII, anexa a esta Lei.

VIII – Para fins de cálculo da taxa, será considerado a soma de todas as áreas inundadas produtivas pertencentes ao mesmo titular ou pessoa jurídica dentro do território municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, por decreto, reduzir o valor taxa em até cinquenta por cento (50%) quando decorrente de licença para:

- I - Execução de obras em imóveis com destinação residencial familiar de até cento e cinquenta metros quadrados (150 m²);
- II - Na aprovação de loteamento, desmembramento ou reunião de lotes

Art. 8º. O art. 86 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86. Sem prejuízo das sanções tributárias e penais aplicáveis, poderão ser suspensas ou canceladas a licença de funcionamento e a inscrição municipal do contribuinte que:

- I – recusar-se sistematicamente a exibir livros/documentos fiscais;
- II – Embaraçar ou procurar ilidir, por qualquer meio, a ação do Fisco;
- III – exercer atividade contrária à ordem, higiene, saúde, segurança, bons costumes e posturas urbanas.

§ 1º A suspensão, que não pode ser superior a trinta (30) dias e o cancelamento são atos de competência do Secretário Municipal de Tributação.

§ 2º Cancelada a licença ou durante a suspensão, a atividade não pode ser exercida.”

Art. 9º. O art. 176 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 176. O Executivo regulamentara por decreto o recolhimento de tributo em quota única ou parcelamento, que serão atualizadas pela Taxa Selic mês a mês.

Parágrafo único. O não pagamento de duas parcelas, consecutivas ou não, implicará a rescisão automática do parcelamento, tornando exigível o crédito tributário integral, com os acréscimos legais calculados desde o vencimento original.”

Art. 10. Fica incluído o art. 201-A, com a seguinte redação:

“Art. 201-A. Mediante intimação, são obrigados a prestar à autoridade competente todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

- I – tabeliães, escrivães e serventuários;
- II – instituições financeiras e cooperativas de crédito;
- III – corretores, leiloeiros, despachantes e agentes de comércio;
- IV – inventariantes;
- V – síndicos, comissários, administradores judiciais e liquidatários;
- VI – contadores e profissionais habilitados;
- VII – quaisquer outras entidades, pessoas físicas ou jurídicas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, mantenham relação direta ou indireta com fatos geradores, elementos de base de cálculo, registros fiscais ou informações relevantes à constituição do crédito tributário.

§ 1º A obrigação não abrange informações cobertas por sigilo profissional.

Art. 11. Ficam acrescidos ao Código Tributário Municipal os TABELAS VI e VII em anexo:

(TABELA VI – TAXA DE LICENÇA PARA ATIVIDADE COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR)

TABELA VI – TAXA DE LICENÇA PARA ATIVIDADE COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR	
Potência Instalada	Valor Anual da Taxa
Até 75 KWP	R\$ 1.215,00
De 75 a 500 KWP	R\$ 4.860,00
De 500 kWp a 5 MWP	R\$ 16.200,00
Acima de 5 MWP	R\$ 81.000,00

TABELA VII – TAXA DE LICENÇA PARA CARCINICULTURA E PISCICULTURA

TABELA VII – TAXA DE LICENÇA PARA CARCINICULTURA E PISCICULTURA	
Área Inundada Produtiva (Hectares) por empreendimento	Valor Anual da Taxa
Até 10 ha de espelho d'água	R\$ 1.214,19
De 10,1 ha a 20 ha de espelho d'água	R\$ 3.794,34
De 20,1 ha a 30 ha de espelho d'água	R\$ 4.553,21
Acima de 30 ha de espelho d'água	R\$ 4.553,21 por cada bloco de até 30 ha, considerando-se como bloco integral qualquer fração excedente.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 17 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5D535307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALISSON JERFFERSON DA COSTA AVELINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ALISSON JERFFERSON DA COSTA AVELINO**, matrícula nº 2790, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5D3562E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO HEIDER BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO HEIDER BEZERRA**, matrícula nº 2947, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:520C1399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO JAILTON VARELA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO JAILTON VARELA DA SILVA**, matrícula nº 2927, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FF837BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) **UERDER FREITAS SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **UERDER FREITAS SILVA**, matrícula nº 45110, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO - HOSPITAL/UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:50F95BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA GEANE DA SILVA BORGES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA GEANE DA SILVA BORGES**, matrícula nº 0320, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FA464420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) **IVONEIDE LOPES DE LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **IVONEIDE LOPES DE LIMA**, matrícula nº 0591, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4AE6B53B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) **DANIELY THAYSA REGO LEITE ARRUDA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **DANIELY THAYSA REGO LEITE ARRUDA**, matrícula nº 43257, ocupante do cargo efetivo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0E12229E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSENILDA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSENILDA DOS SANTOS**, matrícula nº 0770, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3020997C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIANA SANTOS OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **LUCIANA SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 0684, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5274B59C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) SANIZETE SILVA DE MORAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **SANIZETE SILVA DE MORAIS**, matrícula nº 0736, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4D625F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) WELTON LUIS DA SILVA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **WELTON LUIS DA SILVA LIMA**, matrícula nº 44270, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:900C7144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUIS CARLOS GALDINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **LUIS CARLOS GALDINO DA SILVA**, matrícula nº 43885, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:32820B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOCILDA MARIA FERREIRA DANTAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOCILDA MARIA FERREIRA DANTAS**, matrícula nº 0904, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7D9435B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA ROSENDO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA ROSENDO**, matrícula nº 0846, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EF80EB09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDNA MARIA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **EDNA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 0817, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:56E121C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) **NUBIA MARIA DE SOUSA LIMA DA CUNHA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **NUBIA MARIA DE SOUSA LIMA DA CUNHA**, matrícula nº 0731, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9606AE12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA CELIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA CELIA DA SILVA**, matrícula nº 0914, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:220E5F17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO FABIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO FABIO DA SILVA**, matrícula nº 2203, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9148902C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2026 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOELMA GUIMARAES MIRANDA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOELMA GUIMARAES MIRANDA SILVA**, matrícula nº 0518, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/04/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ACA49287

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 – COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO-CME.

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Educação-CME, para o mandato 2026/2028, Portaria nº 129/2026, através do seu presidente, o Sr. Fábio Pinheiro Bezerril, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os diretores das escolas básicas públicas, para Assembleia Geral, que será realizada na sala de reuniões do Polo UAB, no dia 25/03/2026, às 14h30, com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de diretor das escolas básicas públicas, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Municipal de Educação-CME, em cumprimento ao disposto no artigo 3º, Inciso IV da Lei Municipal nº 463/2010.

Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:0E122912

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2026 – COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO-CME.

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Educação-CME, para o mandato 2026/2028, Portaria nº 129/2026, através do seu presidente, Sr. Fábio Pinheiro Bezerril, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os pais de alunos das escolas básicas públicas, para Assembleia Geral, que será realizada na sala de reuniões do Polo UAB no dia 25/03/2026, às 15h30, com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de pais de alunos das escolas básicas públicas, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Municipal de Educação-CME, em cumprimento ao disposto no artigo 3º, Inciso VI da Lei Municipal nº 463/2010.

Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL

Presidente da Comissão

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Moraes

Código Identificador:1BD8A14D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2026 - GP**

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor, de cargo efetivo da estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO a portaria nº 173/2025 - GP, que dispõe de afastamento por vacância a pedido do servidor, em 01 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a portaria de nº 173/2025, onde usa-se a expressão “vacância”, substituir por **Exoneração**, a pedido o(a) Senhor(a) **MARIA REGILENE DE SOUZA**, portador(a) do CPF 033.***.***-26, ocupante do cargo EFETIVO de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN. Conforme requerimento assinado pelo servidor em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2025.

Revogam-se disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 17 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:C2F46CA4**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 002/2026 – PMIM/RN****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2026**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 002/2026, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMA DE KIT EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA OBJETIVANDO ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa: **J NUNES DISTRIBUIDORA DE**

ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.172.344/0001-58, vencedora no Item 01.

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**. A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 13 de março de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:30A5F2E3**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07

CONTRATADA: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - CNPJ: 09.015.680/0001-91, localizada na Rua Jardim das Flores, Macaíba/RN, CEP: 59280-000, representada aqui nesta pelo Sr.(a) Cleyton Vale de Araujo - CPF: XXX.900.XXX-29.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES EM POSTAS CONGELADAS DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA QUE VEM CONSOLIDANDO COMO TRADIÇÃO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO DE ADITAMENTO: Prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano da ARP do Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ARP Nº 002/2025, contados a partir de 31 de março de 2026 à 31 de março de 2027.

SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária: 02.008 (SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL)

Ação: 2106 (Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais)

Natureza: 3.3.90.32 (Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita)

Subelemento: 3.3.90.32:099 (Outros Materiais de Distribuição Gratuita)

Fonte: 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Fonte: 17200000 (Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)

Região: 001 (Ielmo Marinho/RN)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026, para todos efeitos legais.

SIGNATÁRIOS:

Ielmo Marinho/RN, 17 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CONTRATANTE

INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA
CNPJ sob nº 09.015.680/0001-91
Cleyton Vale de Araujo
CPF: XXX.900.XXX-29
Contratada

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8777DA9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO: Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de equipamentos de refrigeração (ares-condicionados, bebedouros e refrigeradores) destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Ipanguaçu/RN.

Fica a empresa inscrita no CNPJ nº 21.790.436/0001-00, convocadas para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 43/2026** decorrente do Pregão nº 013/2025, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirm.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 16 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1B380133

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO: Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de equipamentos de refrigeração (ares-condicionados, bebedouros e refrigeradores) destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Ipanguaçu/RN.

Fica a empresa inscrita no CNPJ nº 19.357.004/0001-50 convocadas para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 44/2026** decorrente do Pregão nº 013/2025, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirm.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 16 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:24CB8442

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO: Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de equipamentos de refrigeração (ares-condicionados, bebedouros e refrigeradores) destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Ipanguaçu/RN.

Fica a empresa inscrita no CNPJ nº 19.357.004/0001-50 convocadas para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 44/2026** decorrente do Pregão nº 013/2025, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirm.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 16 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C17779C3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo caminhão pipa para atender as necessidades operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Ipanguaçu/RN. **Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. **Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública:** 01/04/2026 às 9h01min. Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F3EDA67D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139/2026

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a análise e julgamento da Chamada Pública nº. 001/2026, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, visando o atendimento ao Programa Nacional de

Alimentação Escolar – PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar do município de Ipanguaçu/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Análise e Julgamento da Chamada Pública nº. 001/2026, com a finalidade de examinar a documentação apresentada, avaliar as propostas e emitir parecer conclusivo quanto à seleção dos participantes.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula 1044;

II – Laura Beatriz Cunha Moreira, matrícula 10032792;

III – Kallianne Kelly Barbalho de Souza Medeiros, matrícula 9664643;

Parágrafo único. Os membros acima designados desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Art. 3º Compete à Comissão proceder com imparcialidade e transparência em contributo com o Agente de Contratação à análise da documentação exigida no edital, promover diligências, emitir parecer técnico e recomendar a habilitação ou inabilitação dos proponentes, bem como o resultado final da chamada pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, em 16 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:CF0B0484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 108/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: THYAGO ENIO DE MELO GONZAGA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Motorista AB, junto a Secretaria municipal de SAÚDE.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 9 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 03.001.10.301.0037.2027.3.1.90.11.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D1182DD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 113/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: LUANA JOICE DA SILVA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0F283532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 119/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: RAFAELLA NUNES CLEMENTINO

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C7101E53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 128/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: VANESSA COSTA E SILVA MEDEIROS

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:6FF813C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 129/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ADRIA DE OLIVEIRA FONSECA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:82BF0FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 134/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: MARLANE MELO DOS SANTOS

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:A6960225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 139/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: TALITA IRINEU DE ARAUJO

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica , junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação

de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:5352161C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 140/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: RAFAELA KELE DA SILVA RIBEIRO SOUZA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação

de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:11297D43**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 141/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: DEBORA DAYANE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:B026501B**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 142/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ADRIANA KARLA BARBALHO PEREIRA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:B61A2E7D**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 143/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: FRANCISCA IRISMAR DE SOUSA GONZAGA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por

Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:E1346B82**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 145/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:88771460**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 146/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: OSNARA RIBEIRO DA SILVA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:4CC1C020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 149/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: GEANI DE MELO

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:16C721D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 150/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: HALLYSSON GOBETTE OLIVEIRA DUARTE

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:3E8012DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 152/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: CICERO CLAUDIO DA SILVA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:66EABB65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 157/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: LAYANNE PATRICIA FERNANDES DE SOUZA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:A965B883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 160/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ANTONIO JORGE SOARES FERREIRA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:46B6A9EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 163/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ALDA CLENIA DA SILVA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:042F94EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 168/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: AMANDA LEIDIANE PINTO DA ROCHA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:02D6D399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 169/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: JOANA DARQUE CAMARA DA FONSECA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:FAE17555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 170/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: KELIANA DE SOUZA BEZERRA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:0E8B4AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 171/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: FERNANDA RAFAELA SILVA FERNANDES

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica , junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:60A25BDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 172/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ELOINA GONZAGA RIBEIRO PINTO

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:A0841AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 173/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: TWANY SOARES DO NASCIMENTO

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:E89948D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 174/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: FRANCISCA LUCIETE ALVES DE ARAUJO

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:3982B6B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 176/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: CONCEICAO CRISTINA DA SILVA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:5EB473B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 182/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: MARIA MARIANNA GOMES DE LIMA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria municipal de

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 12 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:ACEBAD85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 184/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: MARIA LUIZA VERISSIMO TAVARES

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 12 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:0F87CD7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 189/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ALESSANDRA HELLEN ROCHA DON NASCIMENTO

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 12 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:9B133CD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 190/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: MARIA GERMANIA BEZERRA TAVARES

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:2868F1E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 194/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ANA BEATRIZ SOARES DA SILVA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 19 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.215,71 (mil, duzentos e quinze vírgula sete um).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:B3C0D0F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 198/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ALINE GONCALVES DE SOUZA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 12 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.215,71 (mil, duzentos e quinze vírgula sete um).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:AD7FB875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 199/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU. CONTRATADO: CRISLENE KAYNARA RODRIGUES DOS SANTOS

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.215,71 (mil, duzentos e quinze vírgula sete um).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:737F4CDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 200/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: TEREZA CRISTINA ARAUJO FREIRA OLIVEIRA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.215,71 (mil, duzentos e quinze vírgula sete um).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:FCF1C0E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: JOANA LUIZA FERREIRADA SILVA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.215,71 (mil, duzentos e quinze vírgula sete um).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:27B03F3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 205/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: FRANCIMONICA BARBALHO DE SOUZA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 20 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.215,71 (mil, duzentos e quinze vírgula sete um).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:07F5783B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 206/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: PRISCILA LOPES DE MELO SILVA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 20 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.215,71 (mil, duzentos e quinze vírgula sete um).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:50C7EA99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 207/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: JUCILENE MARIA DA COSTA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 20 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.215,71 (mil, duzentos e quinze vírgula sete um).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:25204ED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 209/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: JOAO MARIA DE ARAUJO

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de MOTORISTA D, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.365.0033.2125.3.1.90.04.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação

de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3CF2CA0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 210/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: JOAO PAULO DE LIMA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Motorista D, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.365.0033.2125.3.1.90.04.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E3476CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 211/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: JORGEAN FERREIRA DE OLIVEIRA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Motorista D, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.365.0033.2125.3.1.90.04.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B8652C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 212/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Motorista D, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.365.0033.2125.3.1.90.04.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:177FB2AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 213/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: EDMILSON DE LIMA TAVARES

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Motorista D, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.365.0033.2125.3.1.90.04.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0D5CB0D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 214/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: RUBENS AMERICO RODRIGUES DOS SANTOS

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de MOTORISTA D, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.365.0033.2125.3.1.90.04.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:33422E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 215/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: IZAIAS SIQUEIRA FONSECA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Motorista D, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.365.0033.2125.3.1.90.04.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:2F43567F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 216/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: SIDNEY SOARES DA SILVA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Motorista D, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.365.0033.2125.3.1.90.04.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:2D6F5755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 220/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: NAVEGA RODRIGUES COSME

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Motorista D, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.365.0033.2125.3.1.90.04.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:747D3362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 221/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS BURITI DE SOUZA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Motorista D, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.365.0033.2125.3.1.90.04.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DB37A018**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 222/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: JOERYSON FONSECA DE LEMOS
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Motorista D, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.365.0033.2125.3.1.90.04.1070 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DDE1E785**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 223/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Motorista D, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 23 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.365.0033.2125.3.1.90.04.1070 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A5063962**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 228/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARIANA CALDAS VARELA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8293DBBC**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 238/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: NIELISON DOUGLAS DA COSTA
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.
DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D4A1BDD7**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 250/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA RAISSA VARELA DA SILVA MACEDO
DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:BE335800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 251/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ELOISA SILVA RODRIGUES

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de PORTEIRO, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 4 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.122.0033.2078.3.1.90.04.1.5000.000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:9EB38587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 258/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: FRANCISCO ANTONIO COSTA DOS SANTOS

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Fiscal de almoxarife, junto a Secretaria municipal de SAÚDE.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 9 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
03.100.10.122.0037.2007.3.1.90.04.1.600.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:11EE326C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 259/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: DEBORA RAYANE SANTOS COSTA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Orientador Social, junto a Secretaria municipal de assistência social.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 16 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
04.001.08.244.0039.3.1.660.0000 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:A39BDF77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 261/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: WANDA SARAIVA DE ARAUJO

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de Professor de Educação Básica , junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro vírgula seis oito).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
02.005.12.361.0033.2125.3.1.90.04.1.540.1070 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:53BA36E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 262/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: EMANUEL WALLACE VARELA

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de VIGIA, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 9 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:E258EE72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 96/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EMERGENCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: RAFAEL CAZUZA DO NASCIMENTO

DO OBJETO: contratação para desempenho da atividade de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, junto a Secretaria municipal de EDUCAÇÃO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data 2 de fevereiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

DO VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: 02.005.12.122.0033.2137.3.1.90.04.1.500.1001 Contratação por Tempo Determinado.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público e Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 17 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:1FC5B141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 141/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que

lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ALMIR VARELA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. ***.095.724-27, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, em 18 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes

Código Identificador:C0F93A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 142/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA JANEIDE FERNANDES REINAUDO**, inscrita no CPF sob o nº. ***.779.264-02, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, em 18 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes

Código Identificador:65022979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 143/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA**, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***.808.968-60, para às atribuições

inerentes ao cargo comissionado de Diretor (a) de Pesca, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Ipanguaçu/RN, em 18 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:A009FCD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0107/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0107/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ALCILENE MARIA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de DIRETORA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 13 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de ACOMPANHAR PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, AVALIAÇÕES E CIRURGIAS DE CATARATA NA CARRETA DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 13 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 13 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:6FE87753

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0108/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0108/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 13 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA

ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 13 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 13 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:2B7E4E6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0109/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0109/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 13 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 13 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 13 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:C1415640

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0110/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0110/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 12 e 13 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 12 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 13 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:53156539

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0111/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0111/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 13 e 14 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 13 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:D63D43AB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0112/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0112/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 14 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 14 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:CF0A1A85

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0113/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0113/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 14 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 14 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:00326824

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0114/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0114/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 16 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 16 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:FDA41E1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0115/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0115/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 17 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 17 DE MARÇO de 2026 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:9863545C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0116/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0116/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, BISMARCK MEDEIROS DE ARAÚJO, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 18 e 19 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de PARTICIPAR DA 271ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN e do 1º ENCONTRO “QUANDO A INOVAÇÃO ENCONTRA O CUIDADO: O Telenordeste e os avanços da saúde digital do RN”, A SER REALIZADO NOS DIAS 18 e 19 DE MARÇO DE 2026, RESPECTIVAMENTE, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 18 DE MARÇO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 19 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:224ED7FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0117/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0117/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GENÍ NUNES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADORA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (Setenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no dia 16 DE MARÇO do ano de 2026, com objetivo de PARTICIPAR DO CICLO 2025/2026 DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 16 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 16 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 13 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:2D53F6D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 006/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 6/2026

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 68.565,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 604/2025, de 01 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 68.565,00 (sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – EXECUTIVO			
Unidade: 004 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 71	02.004.04.123.0105.2019.3.3.90.93.1.700.3110		63.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições		
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
	Sub-Total:		
			63.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 007 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 222	02.007.27.813.0121.2032.3.3.90.39.1.500.0000		4.900,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:		
			4.900,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 011 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	02.011.18.541.0130.1069.3.3.71.70.1.500.0000		665,00

344	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	665,00
	Total Parcial Suplementado:	68.565,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 – EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1	02.002.04.122.0102.1014.4.90.52.1.500.0000	5.565,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 8	02.002.04.122.0104.2016.3.3.90.30.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 9	02.002.04.122.0104.2016.3.3.90.33.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 11	02.002.04.122.0104.2016.3.3.90.39.1.500.0000	23.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	68.565,00
	Total Parcial Reduzido:	68.565,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 2 de fevereiro de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

CPF: 038.973.444-67

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:FC761B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2026**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2026 **SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS** **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – IPUEIRA/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA** por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2026 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **IPUEIRA/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2026 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**, será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando

apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.2 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação de Recursos – PAR**, para o município de **IPUEIRA/RN**.

1.3 - **CRONOGRAMA DO EDITAL: O PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	17/03/2026
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	18/03/2026
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	18 a 27/03/2026
Resultado Preliminar	02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições	31/03/2026
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	02/04/2026
Resultado dos Recursos	01 (um) dia útil após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	06/04/2026
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias úteis após o resultado recurso	08/04/2026
Pagamento aos contemplados	Até 30 dias a contar da publicação de Homologação Final	08/05/2026

1.4 - Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) SUBSÍDIOS: É a modalidade de repasse financeiro para espaços culturais integrados por pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolvem de forma contínua projetos culturais em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) ESPAÇO CULTURAL: São pessoas jurídicas ou grupos informais representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, para receber subsídio no valor estabelecido pelo Conselho Municipal de Cultura e por critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 - Este Edital tem por finalidade subsídios a espaços culturais formais e informais de pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO CULTURAL** pessoa jurídica ou grupos informais representado por pessoa física proponente maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O **PROponente** podem ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **18 a 27 de março de 2026**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Av. Fundador Francisco Quinino, S/N, Centro - Ipueira/RN, CEP: 59.225-000**, ou através do e-mail: cultura@ipueira.gov.rn.br

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição, os três anexos e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

a. Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital;

b. Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

c. Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital;

d. Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;

e. Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;

f. Comprovante de CNPJ para todos os casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;

g. Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);

h. RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);

i. Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e pessoa física);

j. Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e pessoa física);

l. Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e pessoa física);

m. Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;

n. Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

4 - DO ESPAÇO CULTURAL SUBSIDIADO

4.1 - O Espaço Cultural subsidiado seja pessoa jurídica ou grupo informal deverá ter atividades contidas no projeto no período entre **2020 e 2025** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

5 - DOS VALORES

5.1 - Os subsídios serão distribuídos da seguinte forma:

GRUPO INFORMAL	Nº DE SUBSÍDIOS	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Grupo Informal com mais de 20 anos de existência e ativo atualmente.	01	10.000,00	10.000,00
Grupo informal com mais de oito integrantes e ativo atualmente.	01	4.550,34	4.550,34
Total	02		14.550,34

6. DOS REQUISITOS

6.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do município de que atendam aos seguintes critérios:

a. Desenvolver atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 14.550,34 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	0113 - Desenvolvimento e valorização da cultura
AÇÃO	2031 - Apoio a eventos culturais e artísticos
ELEMENTO	33.90.41.00 - Contribuições
Valor	R\$ 14.550,34 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos)

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão

homologadas após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura e no Diário da FEMURN conforme Cronograma de Prazos.

8.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail divulgado neste edital.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.

b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento.

9.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

9.3 Para efeito de resultado, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

Soma de A + Soma de B =	NF
2	

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão de Seleção.

10.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail publicado neste edital.

10.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, conforme Cronograma de Prazos.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à **Secretaria Municipal de Cultura**, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será excluída da seleção, a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

12.2. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico-cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da prefeitura.

12.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura**, e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

Ipueira/RN, 17 de março de 2026.

ADEMIR MEDEIROS

Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2026
SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB –
IPUEIRA/RN
ANEXO I
DADOS DO PROPONENTE
1 – IDENTIFICAÇÃO

O ESPAÇO CULTURA É GERIDO POR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; () Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

2. HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

3. ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

4. PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas?
 Qual a faixa etária do público atendido?

5 - PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6 PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

7 - PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

8 - DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

9 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

() ALUGADO () CEDIDO () PRÓPRIO () OUTRO

ESPECIFICAR: _____

10 - POSSUI FUNCIONÁRIOS

() NÃO () SIM () QUANTOS: _____

11 - FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSALIS:

() CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

() INGRESSOS

() LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

() MENSALIDADES

() RECURSOS PÚBLICOS

() RECURSOS PRIVADOS

() OUTROS – ESPECIFICAR: _____

12 - ÁREA DE ATUAÇÃO:

() PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;

() TEATROS INDEPENDENTES;

() ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E

ESCOLAS DE DANÇA;

() CIRCOS;

() CINECLUBES;

() CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;

() MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

() BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;

() ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;

() CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;

() COMUNIDADES QUILOMBOLAS;

() ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;

() FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE

CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E

CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;

() LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;

() EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;

() ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;

() PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;

() ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN E ARTESANATO;

() GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;

() FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;

() ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;

() ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;

() ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA,

AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;

() OUTROS – ESPECIFICAR: _____

13 - INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

() Cadastro Estadual de Cultura;

() Cadastro Municipal de Cultura;

() Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

() Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

() Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

() Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

() outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores.

14 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de Água: _____

Despesas com conta de Energia elétrica: _____

Despesas com Internet: _____

Despesas com Material de Expediente: _____

Despesas com Material de Limpeza: _____

Despesas com Aluguel: _____

Despesas com Pessoal: _____

Outras Despesas de Manutenção: _____

Total em média das despesas: _____

15 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

16 - MEMBROS

(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)

NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

_____/RN, ____ de _____ de 2026

Nome do responsável pela Instituição Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2026

SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB –
IPUEIRA/RN

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO

Exma. Senhora

Secretária Municipal de Cultura

Ipueira/RN.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor de R\$(.....), por repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2026 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – IPUEIRA/RN**

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 002/2026 – Subsídios Culturais.**

- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

- Que estou ciente da necessidade de contrapartida e prestação de contas em até 120 dias após o recebimento dos recursos;

_____/RN, ____ de ____ de 2026.

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2026

SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – IPUEIRA/RN

ANEXO III

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Estando ciente do previsto na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes, que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Tibau, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1: _____

AÇÃO 2: _____

AÇÃO 3: _____

_____/RN, ____ de ____ de 2026.

REQUERENTE

CPF

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:F50A1929

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 170320260001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 17 (dezessete) dias, do mês de março de 2026, nesta cidade de Itaú/RN, às 14h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, na Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, nesta cidade de Itaú/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade com a finalidade de formalizar o Processo de Dispensa de Licitação nº 170320260001, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

Ressalta-se que a empresa 47.750.481 MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES, inscrita no CNPJ nº 47.750.481/0001-16, encaminhou, por e-mail e dentro do prazo previsto, a documentação de habilitação, bem como sua respectiva proposta de preços. A

referida empresa apresentou proposta no valor de R\$ 1.200,00 (mil duzentos reais). Cumpre destacar que a empresa atendeu integralmente às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência, tendo apresentado, de forma tempestiva, toda a documentação solicitada.

Diante da análise das propostas apresentadas e em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência, declara-se 47.750.481 MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES, inscrita no CNPJ nº 47.750.481/0001-16, como vencedora do certame, para a prestação dos serviços especificados no referido Termo. Após a análise dos autos que compõem o presente processo e com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, concluiu-se pela legalidade da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como dos demais dispositivos legais aplicáveis.

E, como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura da presente Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 13 de março de 2026

KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:E27703F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 170320260001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA: 47.750.481 MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES, inscrita no CNPJ nº 47.750.481/0001-16

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 170320260001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (mil duzentos reais).

DOTAÇÃO: 498

VIGÊNCIA: 17/03/2026 à 17/05/2027.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:7B2F9E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
170320260001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 17 de março de 2026

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:BCFFC5ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 032/2026**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
Unidade:	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
Ação:	2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS	
Despesa: 316 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade:	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
Ação:	1.18 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CALÇAMENTOS DAS RUAS	
Despesa: 563 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/03/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A3709705

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - SMAS**

A **Prefeitura Municipal de Jacanã/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** para seleção de bolsistas visando atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Vagas e Funções: Conforme detalhado no Anexo VII do Edital (escolaridade, carga horária e remuneração).

Inscrições:

- **Período:** De acordo com o cronograma do Anexo VI.

- **Horário:** Das 08h às 12h.

- **Local:** Presencialmente no CRAS – Rua Prefeito José Pereira da Silva, S/N, Bairro São José, Jacanã/RN.

- **Taxa:** R\$ 30,00 (trinta reais), via depósito identificado, transferência ou PIX (CNPJ 08.158.800/0001-47).

Seleção: O processo será composto por duas fases: Análise de Currículo/Títulos (eliminatória e classificatória) e Entrevista (classificatória).

Validade: 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Edital na Íntegra: Disponível no portal da prefeitura (www.jacana.rn.gov.br).

Jacanã/RN, 17 de março de 2026.

LEONICE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão do PSS

GILVANCLEIDY VANGECLEIA PEREIRA
Membro

ANA LÍVIA COSTA PEREIRA
Membro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0281C7EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 17
DE MARÇO DE 2026.**

A Prefeita do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ao Sr. **HUGO RAFAEL DANTAS DA SILVA**, matrícula nº 4111, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Saúde, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do 1º Encontro quando a inovação encontra o cuidado, O telenordeste e os avanços da saúde digital no Rio Grande do Norte, que será realizado no dia 19/03/2026.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 17 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0B7E2135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 72/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 17
DE MARÇO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 79,50 (Setenta e nove reais e cinquenta centavos) a Sra. **RAQUEL DE ARAÚJO MONTEIRO**, matrícula nº 680, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do 1º Encontro quando a inovação encontra o cuidado, O telenordeste e os avanços da saúde digital no Rio Grande do Norte, que será realizado no dia 19/03/2026.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 17 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:275E22D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2026 –
PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.538.909/0001-38, no valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, correspondente à contratação de **2 (dois) acessos ao serviço**, cada um com valor unitário de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para contratação de serviços para disponibilização de acesso a banco de dados contendo informações atualizadas de preços praticados no

mercado, valores de referência e atas de registro de preços, destinado a subsidiar a pesquisa de mercado e a estimativa de custos nas contratações deste órgão, com base em licitações adjudicadas e homologadas. (...)

Jandaíra/RN, 17 de março de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:612978A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº034/2026 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES, ocupante do cargo público efetivo de DIGITADOR, ATUALMENTE EXERCENDO A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS NA ÁREA DA SAÚDE matrícula nº 430, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 20 (vinte) dias, com vigência a partir de 17 de março a 05 de abril de 2026, período aquisitivo de 12 de agosto de 2024 a 12 de agosto de 2025, sendo que o restante dos dias será convertido em abono pecuniário, conforme o § 1º o art. 143 da CLT.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 13 de março de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5046632B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº099/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora MARIA DO BOM SUCESSO OLIVEIRA DANTAS, solicitando a concessão de LICENÇA MATERNIDADE;

CONSIDERANDO os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE a servidora MARIA DO BOM SUCESSO OLIVEIRA DANTAS ocupante do Cargo Público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 399, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof Leonel Cicero, por um período de 180 dias, com vigência a partir 27 de fevereiro a 25 de agosto de 2026, devendo retornar suas atividades laborais em 26 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 12 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8D29A19F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº100/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora GIZÉLIA ROZENIA FERNANDES DUARTE, solicitando a concessão de LICENÇA MATERNIDADE;

CONSIDERANDO os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE a servidora GIZÉLIA ROZENIA FERNANDES DUARTE ocupante do Cargo Público em Comissão de Coordenadora de Agricultura e Recursos Hídricos, matrícula 1252, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, por um período de 180 dias, com vigência a partir 16 de março a 11 de setembro de 2026, devendo retornar em 12 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 13 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:835B9CA8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº101/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **VALDÉCIO FERNANDES ROCHA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **VALDÉCIO FERNANDES ROCHA** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR PM3**, matrícula 165, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 16 de março a 13 de junho de 2026, período aquisitivo 19/04/2015 a 19/04/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 13 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:92D4CBAD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº103/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº033/2026-GS, datada de 13 de março de 2026, concedendo férias ao servidor SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA, ocupante do cargo público em comissão de Controlador Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um servidor para responder pelo cargo de Controlador Geral do Município no período de gozo de férias do servidor SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA, compreendido entre 16 de março a 14 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, o servidor WILLI KESLE FERREIRA, ocupante do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo, matrícula 1259, para responder pelo cargo público em comissão de Controlador Geral do Município no período compreendido de 16 de março a 14 de abril de 2026.

Art. 2º O servidor designado para responder pelo cargo público em comissão de Controlador Geral do Município, não fará jus a nenhuma remuneração extra, em razão da acumulação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no período compreendido de 16 de março a 14 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 13 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F9F45F49**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2026-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária à Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, a Srª **MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES**, CPF nº 036.079.734-23, em viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar da Oficina Regional de Plenárias de Conselhos de Saúde. O evento será realizado no dia 17 de março de 2026, das 08h às 13h, no Auditório da II URSAP – Rua: João Marcelino, 2130 – Abolição, Mossoró/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 16 de março de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

CPF nº 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:689F8C0E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº032/2026–GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **RENATA TREIZIEME FREITAS DE BRITO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **RENATA TREIZIEME FREITAS DE BRITO** ocupante do cargo público em comissão de **CONSULTORA JURÍDICA**, matrícula nº 1262, lotada na Consultoria Jurídica, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 16 de março a 14 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 13 de março de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:893C0DAE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº033/2026–GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA** ocupante do cargo público em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, matrícula nº 962, lotado na Controladoria Geral do Município, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 16 de março a 14 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 13 de março de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A8068BFF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 21/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO -
Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6827/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 21/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6827/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: LOPESOFTECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **LOPESOFTECNOLOGIA LTDA Inscrita no CNPJ sob nº 06.050.403/0001-21**, e com sede na Rua João Celso Filho, 1075, Bairro: São João - Açú/RN - CEP: 59.650-000, neste ato representada pela **Sra.**

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS, portador do CPF nº **009.004.054-43**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 21/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo: 6827/2024. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2025 - Objeto: Contratação da pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso, locação e manutenção de software de gestão pública, compreendendo sistemas de Tributação Municipal, Gestão ISSQ, Emissão de NFS-e, Folha de pagamento, Gestão de frotas, Recursos Humanos e Protocolo. Atendendo às demandas da Prefeitura Municipal de Janduí e demais órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 27 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
Contratante

Lopesoft Tecnologia LTDA
CNPJ: 06.050.403/0001-21

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS

Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E805160C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 758/2026 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 758/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

ASSUNTO:Constitui objeto do presente certame, a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação temporário de imóvel comercial, situado na Rua Jurema, nº 01, Centro, Campo Grande/RN, com a finalidade de realização das atividades de lazer com os Grupos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH), Janduí - RN.

De acordo.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de espaço físico adequado e compatível para a realização das atividades de lazer desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), programa integrante da política pública de assistência social, executado pelo Município de Janduí/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH).–

Prefeitura Municipal de Janduí/RN,junto à Pessoa Jurídica:**SAYMON FRANCINI FERNANDES PIMENTA, inscrito no CNPJ sob o nº 64.651.869/0001-05, com sede na Rua Jurema, nº 01, CAMPO GRANDE/RN- CEP: 59.680-000, portador do CPF 053.671.714-19**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduí/RN Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana. Perfazendo a importância global de **33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)**.

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 10 de fevereiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:87CA90DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 758/2026 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 758/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana- SEMASPH.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de espaço físico adequado e compatível para a realização das atividades de lazer desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), programa integrante da política pública de assistência social, executado pelo Município de Janduí/RN, programa vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **SAYMON FRANCINI FERNANDES PIMENTA, inscrito no CNPJ sob o nº 64.651.869/0001-05, com sede na Rua Jurema, nº 01, CAMPO GRANDE/RN- CEP: 59.680-000, portador do CPF 053.671.714-19**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor

demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana. Perfazendo a importância global de **33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL E REAIS)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente com a **ratificação da inexigibilidade de licitação** e a emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:9AEAC86B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – CONVÊNIO Nº 003/2026

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC/RN.

Processo Administrativo nº 045/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC/RN, CNPJ nº 03.640.285/0001-13**, estabelecida a Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-760, sendo representada pelo(a) senhor(a) **RANIERY CHISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, portador(a) do CPF: XXX.058.504-XX.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO À CONTRATANTE, CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, CORRESPONDENTE A 12 (DOZE) TURMAS, DO PORTIFÓLIO DO REFERIDO PROGRAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DA PROPOSTA COMERCIAL Nº 021/2026, QUE EMBORA NÃO TRANSCRITA, É PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO.

MODALIDADE: CONVÊNIO Nº 003/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, perfazendo o valor total global de R\$ 15.298,31 (quinze mil, duzentos e noventa e oito mil e trinta e um centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência até a data final da execução do curso(s) contratado(s).

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 05 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC/RN
CNPJ nº 03.640.285/0001-13

RANIERY CHISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA

CPF: XXX.058.504-XX.

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:F5AD0618

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O BOM FUNCIONAMENTO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, em favor da Empresa: **SERVIP COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 38.249.122/0001-99**, estabelecida na Rua: São José do Campestre, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-090, com valor global estimado de R\$ 41.440,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 266/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:9E562001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2026****PORTARIA Nº 016/2026**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** a senhora **SARHA KATYANNE CAMARA DE MORAIS**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SARHA KATYANNE CAMARA DE MORAIS**, portadora do CPF nº **134.XXX.XXX-16** para o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 13 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:C9227EF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2026****PORTARIA Nº 017/2026**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **VICE DIRETORA DE UNIDADE MISTA** a senhora **HELOIZA HÉLIDA BARACHO DE LIMA**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **HELOIZA HÉLIDA BARACHO DE LIMA**, portadora do CPF nº **099.XXX.XXX-81** para o cargo comissionado de **VICE DIRETORA DE UNIDADE MISTA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:21AFE5BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2026****PORTARIA Nº 018/2026**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **INSPECTOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL** a senhora **FERNANDA GABRYELI OLIVEIRA SOUZA**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FERNANDA GABRYELI OLIVEIRA SOUZA**, portadora do CPF nº **711.XXX.XXX-79** para o cargo comissionado de **INSPECTOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:979D1888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2026****PORTARIA Nº 019/2026**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **INSPECTOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL** a senhora **GEANE PATRICIA FABRICIO DA CAMARA DE OLIVEIRA**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GEANE PATRICIA FABRICIO DA CAMARA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **086.XXX.XXX-36** para o cargo comissionado de **INSPECTOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:6BD24DD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2026****PORTARIA Nº 020/2026**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **Inspetor Escolar do Ensino Infantil** a senhora **VIELLY PRISLLANE LIMA DE PAIVA**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VIELLY PRISLLANE LIMA DE PAIVA**, portadora do CPF nº **705.XXX.XXX-67** para o cargo comissionado de **INSPETOR ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:9C338C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2025**

PORTARIA Nº 021/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de INSPETOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL a senhora IZAMARA DA SILVA OLIVEIRA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **IZAMARA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **151.XXX.XXX-56** para o cargo comissionado de **INSPETOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:392830DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2026**

PORTARIA Nº 022/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de INSPETOR ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL a senhora AMANDA HELOISA SIQUEIRA DO NASCIMENTO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **AMANDA HELOISA SIQUEIRA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº **707.XXX.XXX-29** para o cargo comissionado de **INSPETOR ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:03558337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2026**

PORTARIA Nº 023/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO PEDAGOGICO a senhora MARIA FLAVIANE DE LIMA BEZERRA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA FLAVIANE DE LIMA BEZERRA**, portador (a) do CPF nº **715.XXX.XXX-40** para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO PEDAGOGICO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:FFE5ED48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2026**

PORTARIA Nº 024/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR a senhora ZELIA NASCIMENTO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ZELIA DO NASCIMENTO, portadora do CPF nº **108.XXX.XXX-26** para o cargo comissionado de **ADMINISTRADOR ESCOLAR – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:49A0C2BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2026**

PORTARIA Nº 025/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR a senhora MARIA RENATA DE ASSIS XAVIER.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARIA RENATA DE ASSIS XAVIER, portador do CPF nº **705.XXX.XXX-62** para o cargo comissionado de **ADMINISTRADOR ESCOLAR – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:ABAAFC76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2026**

PORTARIA Nº 026/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR a senhora FRANCISCA EDNALVA FELIX.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FRANCISCA EDNALVA FELIX, portadora do CPF nº **050.XXX.XXX-60** para o cargo comissionado de **ADMINISTRADOR ESCOLAR – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:71973667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2026**

PORTARIA Nº 027/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR a senhora FRANCISCA KALIANNA DA CÂMARA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FRANCISCA KALIANNA DA CÂMARA, portadora do CPF nº **048.XXX.XXX-94** para o cargo comissionado de **ADMINISTRADOR ESCOLAR – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:CC97BBFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2026**

PORTARIA Nº 028/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de INSPETOR ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL o senhor EDUARDO CAETANO DA SILVA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDUARDO CAETANO DA SILVA, portador do CPF nº **100.XXX.XXX-70** para o cargo comissionado de **INSPETOR ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:B238076A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2026**

PORTARIA Nº 029/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de COORDENADORA DO SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO a senhora MARIA APARECIDA BEZERRA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA APARECIDA BEZERRA**, portadora do CPF nº **104.XXX.XXX-21** para o cargo comissionado de **COORDENADORA DO SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO – LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:3B032FB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2026**

PORTARIA Nº 030/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de INSPETOR ESCOLAR DO ENSINO FUDAMENTAL a senhora MILENA RILIANE DE MOURA CAETANO."

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MILENA RILIANE DE MOURA CAETANO**, portadora do CPF nº **705.XXX.XXX-63** para o cargo comissionado de **INSPETOR ESCOLAR DO ENSINO FUDAMENTAL – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:8D4E0B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2026**

PORTARIA Nº 031/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO PADAGOGICO a senhora MARIA APARECIDA BEZERRA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA APARECIDA BEZERRA**, portadora do CPF nº **104.XXX.XXX-21** para o cargo comissionado de **SUPERVISORA DEPARTAMENTO PEDAGOGICO – LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:55BA1038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2026**

PORTARIA Nº 032/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES ESCOLAR o senhor GESSON JÂNIO DA SILVA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GESSON JÂNIO DA SILVA**, portador do CPF nº **074.XXX.XXX-18** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTES ESCOLAR – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:6BA533AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2026**

PORTARIA Nº 033/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO o senhor MANASSES TAVARES.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MANASSES TAVARES, portador do CPF nº **061.XXX.XXX-70** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:577948D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2026**

PORTARIA Nº 034/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS o senhor LUAN RAFAEL ANDRADE DA SILVA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUAN RAFAEL ANDRADE DA SILVA, portador do CPF nº **716.XXX.XXX-10** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:B79439B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2026**

PORTARIA Nº 035/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO a senhora LANNA KARINA LIMA LOURENÇO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LANNA KARINA LIMA LOURENÇO, portador do CPF nº **105.XXX.XXX-32** para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:E2E38FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2026**

PORTARIA Nº 036/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO a senhora ANDRIELLE GOMES DE MORAIS.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANDRIELLE GOMES DE MORAIS, portadora do CPF nº **017.XXX.XXX-60** para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:CA674547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2026**

PORTARIA Nº 037/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de INSPETOR ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL a senhora LANNA MICHELLE CAMARA SEVERIANO SILVA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LANNA MICHELLE CAMARA SEVERIANO SILVA**, portadora do CPF nº **064.XXX.XXX-46** para o cargo comissionado de **INPSETOR ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:F95CA2DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2026**

PORTARIA Nº 038/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de INSPETOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL a senhora BIANCA RAABY FERNANDES DE LIMA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **BIANCA RAABY FERNANDES DE LIMA**, portadora do CPF nº **709.XXX.XXX-07** para o cargo comissionado de **INSPETOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:3800D074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2026**

PORTARIA Nº 039/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de DIRETOR DO SETOR DE INFORMATICA a senhora ANA FLAVIA DOS SANTOS LIMA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA FLAVIA DOS SANTOS LIMA**, portador do CPF nº **059.XXX.XXX-14** para o cargo comissionado de **DIRETOR DO SETOR DE INFORMATICA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:721CFDDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2026**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR a senhora MARIA HERICA BARBOSA BEZERRA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA HERICA BARBOSA BEZERRA**, portador do CPF nº **057.XXX.XXX-61** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:4BEC9DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2026****PORTARIA Nº 041/2026**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** a senhora **THATHIANE BARBALHO CAVALCANTI UCHOA**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **THATHIANE BARBALHO CAVALCANTI UCHOA**, portadora do CPF nº **016.XXX.XXX-10** para o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:C83E20A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2026****PORTARIA Nº 042/2026**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO** a senhora **REJANE LISBOA DE LIMA MELO**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **REJANE LISBOA DE LIMA MELO**, portadora do CPF nº **065.XXX.XXX-10** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:C73D5129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2026****PORTARIA Nº 043/2026**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTES** o senhor **LUCAS TEIXEIRA DA SILVA**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUCAS TEIXEIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº **700.XXX.XXX-78** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTES – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:B9523262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2026****PORTARIA Nº 044/2026**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **COORDENADOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO** o senhor **ROMARIO ANDSON SILVA VIANA**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROMARIO ANDSON SILVA VIANA**, portadora do CPF nº **090.XXX.XXX-48** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A89DBEAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2026****PORTARIA Nº 045/2026**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **COORDENADOR DE ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA** o senhor **FLAVIO HENRIQUE FAUSTINO BENEDITO**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FLAVIO HENRIQUE FAUSTINO BENEDITO, portador do CPF nº **095.XXX.XXX-45** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:1A5DCB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 046/2026

PORTARIA Nº 046/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADORA DO SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO a senhora MARIA MARGARIDA DA SILVA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA MARGARIDA DA SILVA, portadora do CPF nº **089.XXX.XXX-02** para o cargo comissionado de **COORDENADOR SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:7D490819

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 047/2026

PORTARIA Nº 047/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADORA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO a senhora FRANCIANE BEZERRA DOS SANTOS.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FRANCIANE BEZERRA DOS SANTOS, portadora do CPF nº **074.XXX.XXX-33** para o cargo comissionado de **COORDENADOR SETOR DE ALIMENTAÇÃO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:7DEB3395

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 048/2026

PORTARIA Nº 048/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADORA DO SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO a senhora ANA KELLY DE MORAIS BEZERRA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA KELLY DE MORAIS BEZERRA, portadora do CPF nº **139.XXX.XXX-64** para o cargo comissionado de **COORDENADOR SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:2BB98DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 049/2026

PORTARIA Nº 049/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADORA TRANSPORTES ESCOLAR a senhora MARIA JOSÉ SILVA BARBOSA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA JOSÉ SILVA BARBOSA, portadora do CPF nº **029.XXX.XXX-63** para o cargo comissionado

de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:594264FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2026**

PORTARIA Nº 050/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **INSPETOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL** a senhora **GLAUDIA NAYANE DA SILVA AGUIAR**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **GLAUDIA NAYANE DA SILVA AGUIAR**, portadora do CPF nº **090.XXX.XXX-55** para o cargo comissionado de **INSPETOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:FD1E6F1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2026**

PORTARIA Nº 051/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **INSPETOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL** o senhor **AMANDA RANIELLI SILVA VIANA**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **AMANDA RANIELLI SILVA VIANA**, portadora do CPF nº **119.XXX.XXX-62** para o cargo comissionado de **INSPETOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:E0A8680F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2026**

PORTARIA Nº 052/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **ADMINISTRADOR ESCOLAR** o senhor **JOSENILMA DE LIMA PEREIRA**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JOSENILMA DE LIMA PEREIRA**, portadora do CPF nº **108.XXX.XXX-48** para o cargo comissionado de **ADMINISTRADOR ESCOLAR – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:27C4579F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2026**

PORTARIA Nº 053/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **DIRETOR DO SETOR DE INFORMATICA** o senhor **JOÃO MAICON DOS SANTOS LIMA**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JOÃO MAICON DOS SANTOS LIMA**, portadora do CPF nº **713.XXX.XXX-31** para o cargo comissionado de **DIRETOR DO SETOR DE INFORMATICA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:CA065463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2026**

PORTARIA Nº 054/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de DIRETOR DO SETOR DE INFORMATICA a senhora FRANCISCA KAINARA CAMARA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FRANCISCA KAINARA CAMARA, portadora do CPF nº 032.XXX.XXX-52 para o cargo comissionado de **DIRETOR DO SETOR DE INFORMATICA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:8541F470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2026**

PORTARIA Nº 055/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO PEDAGOGICO a senhora MARIA SUZYWILLIANE DE LIMA SOUZA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA SUZYWILLIANE DE LIMA SOUZA, portadora do CPF nº 712.XXX.XXX-03 para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO PEDAGOGICO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:B53186E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2026**

PORTARIA Nº 056/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO PEDAGOGICO o senhor JADSON FERNANDES DA COSTA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JADSON FERNANDES DA COSTA, portadora do CPF nº 701.XXX.XXX-04 para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO PEDAGOGICO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:E0D6B4D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2026**

PORTARIA Nº 057/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO PEDAGOGICO a senhora ROSILENE SALVIANO DA SILVA LIMA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ROSILENE SALVIANO DA SILVA LIMA, portadora do CPF nº 069.XXX.XXX-003 para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO PEDAGOGICO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:6F011745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 058/2026**

PORTARIA Nº 058/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE CULTURA E ARTES a senhora MARLENE SALVIANO DA SILVA LIMA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARLENE SALVIANO DA SILVA LIMA, portadora do CPF nº **088.XXX.XXX-06** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE CULTURA E ARTES – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:AE68BB89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 059/2026**

PORTARIA Nº 059/2026

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS a senhora ANA PAULA OLIVEIRA DE MELO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA PAULA OLIVEIRA DE MELO, portadora do CPF nº **073.XXX.XXX-16** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTIVOS E CULTURAIS – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 17 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:05DD6D3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
 ELETRÔNICO Nº 00001/2026 - CHAMADA PÚBLICA
 0001/2026**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: EVERTON BONIFACIO DE SOUSA - CPF: 072.845.234-09 - R\$ 38.844,00; HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL - CPF: 701.410.714-35 - R\$ 149.528,00. Jardim de Piranhas-RN, 16 de março de 2026

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:B48C2AD6

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: C J PNEUS LTDA - CNPJ: 43.914.686/0001-39 - R\$ 74.100,00; EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42 - R\$ 179.453,96; NOOB SHOP LTDA - CNPJ: 26.784.016/0001-26 - R\$ 217.584,68. Jardim de Piranhas-RN, 16 de março de 2026

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:163A0489

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
 DV00024/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o

correspondente procedimento em favor de: VOOAR LAR COMPANY LTDA - CNPJ: 48.689.790/0001-90 - R\$ 62.348,53.

Jardim de Piranhas-RN, 16 de Março de 2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:92E4A211

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00054/2026 - 17.03.26 - VOOAR LAR COMPANY LTDA - CNPJ 48.689.790/0001-90 - R\$ 62.348,53 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:FE31BCC6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 - Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGDBF 2033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social 3.3.90.30 - Material de Consumo 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 2047 - Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - PNATE/PETERN 2058 - Funcionamento do Programa Salário Educação - QSE 3.3.90.30 - Material de Consumo 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação 15500000 - Transferência do Salário-Educação 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 - Programa de Atenção Primária a Saúde - APS 2022 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30 - Material de

Consumo 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 02001 - GABINETE DO PREFEITO 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 16/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00049/2026 - 16.03.2026 NOOB SHOP LTDA - CNPJ 26.784.016/0001-26 - R\$ 217.584,68 (duzentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); CT Nº 00050/2026 - 16.03.2026 C J PNEUS LTDA - CNPJ 43.914.686/0001-39 - R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais); CT Nº 00051/2026 - 16.03.2026 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ 44.116.889/0001-42 - R\$ 179.453,96 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:D28C48DC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00001/2026 - CHAMADA PÚBLICA 0001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2060 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche - PNAE 2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Ensino Fundamental - PNAE 2066 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Educação de Jovens e Adultos - PNAE 2068 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Pré-escola - PNAE 2072 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Mais Educação - PNAE 2074 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE - CRECHE - PNAE 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00052/2026 - 17.03.2026- EVERTON BONIFACIO DE SOUSA - CPF 072.845.234-09 - R\$ 38.844,00 (trinta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais); CT Nº 00053/2026 - 17.03.2026- HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL - CPF 701.410.714-35 - R\$ 149.528,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e vinte e oito reais).

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:5E7F05B8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de

Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 16/03/2026.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:1102D04C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 00001/2026 - CHAMADA PÚBLICA
0001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Jardim de Piranhas-RN, 16 de março de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:33A0E0F3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00024/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00024/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Jardim de Piranhas-RN, 16 de Março de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:E67DC341

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal Técnico do contrato:

decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Jardim de Piranhas-RN, 16 de março de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:4432846B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
120.038/2026.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa: **RF PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 44.600.692/0001-84**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar o contrato administrativo encaminhado pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 004/2026 cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902. Jardim do Seridó/RN, em 17 de março de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:57C95F57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 070/2025 - PROC. ADMIN. MJS/RN
NPREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 SRP – PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.009.018/2025.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa: **VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES LTDA CNPJ: 38.339.477/0001-79**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 70/2025 cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902. Jardim do Seridó/RN, em 13 de março de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B93DA712

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 311.002/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sistema de registro de preço, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 18 de março de 2026, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 24 de março de 2026, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 24 de março de 2026, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2026.

MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Diretora de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:1E80A28C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 012/2026- SRP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA POTÁVEL DESSALINIZADA, GELO MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **31 de março de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.
Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4EB2C70A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 710.013/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.484.691/0001-00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE PRIMEIRA LINHA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** 17 de março de 2026 e termo final em 17 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 108.960,00 (Cento e oito mil novecentos e sessenta reais) **SUBSCRITORES:** Jeferson Mauricio do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.***.***-25 pelo Contratante e Leonardo Martiny, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.***.***-56 pela Contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 17 de março de 2026.

JEFERSON MAURICIO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:209722CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.201.045/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.223.106/0001-79; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE PRIMEIRA LINHA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** 17 de março de 2026 e termo final em 17 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$5.807,47 (Cinco mil oitocentos e sete reais e quarenta e sete centavos) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 pelo Contratante e Ligiane Paula Giacomeli Izzycki Haiduki, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.***.***-99 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BD490A0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.201.045/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.729.755/0001-15; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE PRIMEIRA LINHA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** 17 de março de 2026 e termo final em 17 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$

12.337,20 (Doze mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053. ***. ***-42 pelo Contratante e Leonardo da Silva Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 056. ***. ***-92 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:CA94E088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP- PROC. ADMIN.

MJS/RN Nº 1.201.045/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CASA DAS MOTOSERRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.534.968/0001-07; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE PRIMEIRA LINHA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** 17 de março de 2026 e termo final em 17 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 33.466,34 (Trinta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053. ***. ***-42 pelo Contratante e Larissa Kelly de Medeiros Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 068. ***. ***-20 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:D93266BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 067/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP- PROC. ADMIN.

MJS/RN Nº 1.201.045/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** M DE L M BEZERRA COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.695.571/0001-87; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE PRIMEIRA LINHA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** 17 de março de 2026 e termo final em 17 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$102.760,30 (Cento e dois mil setecentos e sessenta reais e trinta centavos) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053. ***. ***-42 pelo Contratante e Maria de Lourdes Moura Bezerra, inscrito no CPF/MF sob o nº 021. ***. ***-98 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:F6834BF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP- PROC. ADMIN.

MJS/RN Nº 1.201.045/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** VALOR REAL G & E LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.254.916/0001-97; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE PRIMEIRA LINHA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** 17 de março de 2026 e termo final em 17 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 41.747,26 (Quarenta e um mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053. ***. ***-42 pelo Contratante e Edneide Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 032. ***. ***-48 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:2CDE914D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP- PROC. ADMIN.

MJS/RN Nº 1.201.045/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE PRIMEIRA LINHA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** 17 de março de 2026 e termo final em 17 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 44.814,60 (Quarenta e quatro mil oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053. ***. ***-42 pelo Contratante e Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 071. ***. ***-41 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:46167607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP- PROC. ADMIN.

MJS/RN Nº 1.201.045/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CIRUFARMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.787.152/0001-09; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE PRIMEIRA LINHA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de

março de 2026; **VIGÊNCIA:** 17 de março de 2026 e termo final em 17 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$3.708,00 (Três mil setecentos e oito reais) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053. ***. ***-42 pelo Contratante e Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, inscrito no CPF/MF sob o nº 105. ***. ***-72 pela Contratada. Jardim do Seridó/RN, em 17 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:F7528F7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.201.045/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.482.343/0001-04; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE PRIMEIRA LINHA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** 17 de março de 2026 e termo final em 17 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 227.348,97 (Duzentos e vinte e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e sete centavos) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053. ***. ***-42 pelo Contratante e Nickson Luciano Guerra Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 030. ***. ***-08 pela Contratada. Jardim do Seridó/RN, em 17 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:9E6D47CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.201.045/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** THIAGO B DE O TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.379.771/0001-80; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE PRIMEIRA LINHA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** 17 de março de 2026 e termo final em 17 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 61.148,67 (Sessenta e um mil cento quarenta e oito mil sessenta e sete centavos) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053. ***. ***-42 pelo Contratante e Tiago Bennelle de Oliveira Trindade, inscrito no CPF/MF sob o nº 030. ***. ***-26 pela Contratada. Jardim do Seridó/RN, em 17 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:29554180

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.201.045/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JCLL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.468.510/0001-30; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE PRIMEIRA LINHA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** 17 de março de 2026 e termo final em 17 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 154.117,10 (Cento e cinquenta e quatro mil cento e dezessete reais e dez centavos) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 053. ***. ***-42 pelo Contratante e Francisco Teixeira Costa Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 006. ***. ***-33 pela Contratada. Jardim do Seridó/RN, em 17 de março de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:164C6EAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
- CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 SRP - PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 715.019/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** N2M INOVAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.835.529/0001-10 ; **OBJETO:** Reabertura parcial do Credenciamento nº 002/2025, limitada aos cargos de Calceteiro e Auxiliar de Calceteiro, exclusivamente para fins de aplicação dos valores de referência revisados, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** 10 de março de 2026 e termo final em 10 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO CREDENCIAMENTO:** R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrita no CPF/MF sob o nº 052. ***. ***-31 pelo Contratante e Rocely Izabela Raysa de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 065. ***. ***- 40 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de março de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:1A3C64EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A REABERTURA PARCIAL
DA LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO-INEXIGIBILIDADE Nº
002/2025

Fundamentação Legal: Lei nº 14133/2021, Art 78, Inc. I

01 - **ADJUDICO**, as empresas vencedoras da Inexigibilidade nº 002/2025, realizada em 16 de março de 2026:

Objeto: **Reabertura parcial do Credenciamento nº 002/2025, limitada aos cargos de Calceteiro e Auxiliar de Calceteiro**, exclusivamente para fins de aplicação dos valores de referência revisados, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

65.523.238 ODNALDO BRUNO TEIXEIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ de nº 65.523.238/0001-47, saiu vencedora nos itens: 4 e 5, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

02 - **HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a licitação Credenciamento- Inexigibilidade nº 002/2025 com início em 12/02/2026, realizado julgamento dia 16 de março de 2026, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das pessoas físicas relacionadas anteriormente:

03 - **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:5D945D99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
II TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A REABERTURA PARCIAL
DA LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO-INEXIGIBILIDADE Nº
002/2025**

Fundamentação Legal: Lei nº 14133/2021, Art 78, Inc. I

01 - **ADJUDICO**, as empresas vencedoras da Inexigibilidade nº 002/2025, realizadas em 11 e 12 de março de 2026:

Objeto: **Reabertura parcial do Credenciamento nº 002/2025, limitada aos cargos de Calceteiro e Auxiliar de Calceteiro**, exclusivamente para fins de aplicação dos valores de referência revisados, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

ON-PLAN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 22.860.443/0001-95 saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4 e 5, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

65.365.788 JOÃO BATISTA DA SILVA, CNPJ nº 65.365.788/0001-85, saiu vencedora nos itens: 4 e 5, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

02 - **HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a licitação Credenciamento- Inexigibilidade nº 002/2025 com início em 12/02/2026, realizado julgamento dia 11 e 12 de março de 2026, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das pessoas físicas relacionadas anteriormente:

03 - **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:CA8519AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 224.005/2026**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa JOSÉ AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.270.709/0001-70, com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente à “**Contratação da atração musical Amazon para apresentação de show artístico no Jardim Junino na cidade de Jardim do Seridó/RN**”.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:C400DF96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 224.042/2026**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.985.184/0001-99, com o valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente à “**Contratação da atração musical Luan e Forró Estilizado para apresentação de show artístico no Jardim Junino na cidade de Jardim do Seridó/RN**”.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:CD501D21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 225.003/2026**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa ESCALA MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.022.930/0001-99, com o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente à “**Contratação da atração musical Gabriel Lima para apresentação de show artístico no Jardim Junino na cidade de Jardim do Seridó/RN**”.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:C28DB0E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 224.040/2026**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa FORRO ILUMINADO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.446.616/0001-90, com o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente à “**Contratação da atração musical Flávio Leandro para apresentação de show artístico no Jardim Junino na cidade de Jardim do Seridó/RN**”.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:09255F0F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar a servidora pública **ERINALVA DOS SANTOS BRITO COSTA**, matrícula nº 1987, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, aprovada em concurso público municipal, submetida a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 509, de 01 de outubro de 2025, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos retroativos à 09 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6309BD2F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 143, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores; e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2026, da Comissão de Sindicância, que solicita prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 487-A, de 18 de setembro de 2025, publicada do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, para apurar os fatos constantes do Processos Administrativo nº 196/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:85DF3FF5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 144, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores; e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 007/2026, da Comissão de Sindicância, que solicita prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 504, de 29 de setembro de 2025, publicada do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, para apurar os fatos constantes do Processos Administrativo nº 207/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:24FCBCD7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 145, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores; e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 008/2026, da Comissão de Sindicância, que solicita prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 505, de 30 de setembro de

2025, publicada do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, para apurar os fatos constantes do Processos Administrativo nº 208/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:04E239EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 015, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.480, de 16 de setembro de 2025, que institui o pagamento de "Jeton de Presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – RN;

CONSIDERANDO, a 1ª Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do JARDIMPREV, datada de 10/03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para o pagamento do "Jeton de Presença" e contabilização junto aos sistemas, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), em conformidade com o disposto no art. 6º, da Lei Municipal nº 1.480/2025, a **Genoclécia Mázia Mafra da Rocha**, inscrita no CPF nº 009.xxx.xxx-98, **Membro Titular do Comitê de Investimentos do JARDIMPREV**, por ocasião da participação na 1ª Reunião Ordinária, datada de 10/03/2026.

Art. 2º. O "Jeton de Presença" instituído pela Lei Municipal nº 1.480/2025 tem como objetivo incentivar a dedicação contínua, a capacitação e o empenho dos conselheiros, uma vez que a função destes é considerada de interesse público relevante, por consistir na missão de zelar pelos recursos da Autarquia Previdenciária Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes com o pagamento dos "Jetons de Presença" correrão por conta da Taxa de Administração do JARDIMPREV.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Portaria nº 493/2025

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:2B11600D

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Transportes, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO A FRIO DE PNEUS"**.

E-mail para envio das propostas: semamapjardim@gmail.com

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO A FRIO DE PNEUS".

TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 01 (UM) DIA ÚTIL PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. E-MAIL: _____

Item	Descrição	Unid. Med.	de	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000R20.	SVÇ		60		
2	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.16.5.	SVÇ		12		
3	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16.9R24.	SVÇ		4		
4	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18.	SVÇ		10		
5	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5-24.	SVÇ		16		
6	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400-24.	SVÇ		20		
7	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-24.	SVÇ		10		
8	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-34.	SVÇ		4		
9	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-28.	SVÇ		10		
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25.	SVÇ		16		
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5.	SVÇ		4		
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14-17.5	SVÇ		6		
13	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4-24	SVÇ		8		
14	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30	SVÇ		8		
15	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R22,5	SVÇ		18		
16	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 235/80 R17,5	SVÇ		12		
17	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 R16	SVÇ		12		
18	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 R20	SVÇ		18		
20	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO DE LINHA MÉDIA/PESADA*	SVÇ		120		
21	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**	SVÇ		120		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:

Reno Sebastião Araújo de Medeiros

Código Identificador:B8233E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 13, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 991, 2 (duas) diárias no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Santa Cruz/RN, no dia 17 de março e 20 de março de 2026, para acompanhamento de pacientes para retorno pós cirurgia oftalmológica (facoemulsificação/cirurgia de catarata), dia 18 de março de 2026 para avaliação dos pacientes e dia 19 de março para cirurgia oftalmológica.

Art. 2º.É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que

grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 2097

Publicado por:

Miliane de Souza Medeiros

Código Identificador:16330EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Sra. **YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**, Coordenadora Geral da Unidades de Saúde, Matrícula nº 2045, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 19 de março de 2026, para Participar da Reunião sobre o Tele Nordeste e os avanços da saúde digital no RN, o evento acontecerá no auditório do Hotel Praiamar.

Art. 2º. A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, em Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 2097

Publicado por:

Miliane de Souza Medeiros

Código Identificador:CFC248C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 011/2026, de 17 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 011/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais, e em conformidade com o que determina a Seção IX, art. 102 e 103 do Regime jurídico do Município de João Dias – RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias à servidora Pública **ELISENI FERREIRA DE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 813.XXX.XXX-34, ocupante do cargo de Professora efetiva, lotada na secretaria municipal de educação.

Art. 2º - A servidora gozará a licença no período de 12 de março de 2026 a 14 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 16 de março de 2026.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 17 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:98F09E8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23030001/2026**

**AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23030001/2026**

O Governo do Município de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado **Aquisição emergencial de Material Hospitalar (essenciais), destinados ao abastecimento das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde, em decorrência da rescisão contratual com a empresa anteriormente responsável pelo fornecimento, com o objetivo de garantir a continuidade do atendimento à população, prevenir a interrupção de tratamentos e assegurar a regular prestação dos serviços públicos de saúde do município de José da Penha/RN**, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão enviar as propostas para o endereço eletrônico: WWW.BNCCOMPRAS.COM.BR, com prazo de envio até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do presente aviso em sítio eletrônico oficial. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

Os documentos a serem apresentados (Proposta e Habilitação), deverão obedecer aos critérios definidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso, no sítio: www.josedapenha.rn.gov.br e www.bnccompras.com.br

JOSÉ DA PENHA/RN, 17 de março de 2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:A36CA642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de José da Penha/RN por intermédio de seu agente de contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que após pedido de impugnação ao Edital, foi promovida retificação no Edital da Licitação nº 002/2026, na modalidade Concorrência, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a **execução da construção de 20 (vinte) unidades habitacionais**, no âmbito do **Programa MCMV**, destinadas a famílias de baixa renda do Município de **José da Penha/RN**, em conformidade com o **Termo de Compromisso nº 992637/2025**, conforme Projeto Básico Anexo aos autos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Ficam retificados os itens 12.5.1.2 e 12.5.1.3 do Edital, conforme detalhamento constante do Edital Retificado, o qual passa a integrar o processo licitatório para todos os fins de direito.

Em razão da referida retificação, fica alterada a data de abertura da sessão pública, que passa a ocorrer em [02/04/2026 às 09:00 horas no www.bnccompras.com.br, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

O Edital Retificado encontra-se disponível para consulta e download em www.bnccompras.com.br, www.josedapenha.rn.gov.br ou poderá ser solicitado pelo e-mail cplpmjp@gmail.com

José da Penha/RN, 17 de março de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:F749A858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 07110003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 19 de março de 2026**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vidraçaria, com fornecimento e instalação de vidros, espelhos e aplicação de películas em prédios públicos municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de abril de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com

Jucurutu/ RN, 17 de março de 2026

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:6056005E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
046/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: VINÍCIUS LAMOUNIER LOPES DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 063.790.514-81; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais); VALOR ANUAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de locação de necessidade contínua, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; II - Fontes de Recursos: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. III - Programa de Trabalho: 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; V – Plano Interno: 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Vinicius Lamounier Lopes de Araújo - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:BA428B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 DISPENSA Nº 009/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010001/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: L. C. SARMENTO – CNPJ: 17.271.048/0001-37; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS MATERNIDADE PARA AUXÍLIO NATALIDADE DE GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 17 de março de 2026 a 16 de março de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Leila Cavalcanti Sarmento – Contratado.

Jucurutu/ RN, 16 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:611C5F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 066, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA Nº 066, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a vigência da cessão da servidora **PAULA CHRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3057, CPF: 111.***.534-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu, que vem desempenhando suas funções laborais junto a Prefeitura Municipal de Florânia/RN, conforme dispõe legislação vigente desde 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A presente CESSÃO celebrada entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Florânia/RN, sob a Portaria nº 024/2024 fica prorrogada sua vigência e estabelecida de **08 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2028**, ficando resguardado o Município de Jucurutu requisitar a servidora a qualquer momento conforme necessidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 17 de março de 2026.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:73577A1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 067, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA Nº 067, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a vigência da cessão da servidora **TAYANNE SHIRLEY DE MEDEIROS SILVA**, ocupante do cargo de Atendente de Farmácia, matrícula nº 2979, CPF: 035.***.274-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu, que vem desempenhando suas funções laborais junto a Prefeitura Municipal de Florânia/RN, conforme dispõe legislação vigente desde 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - A presente CESSÃO celebrada entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Florânia/RN, sob a Portaria nº 028/2023 fica prorrogada a vigência e estabelecida de **08 de março de**

2026 até 31 de dezembro de 2028, ficando resguardado o Município de Jucurutu requisitar a servidora a qualquer momento conforme necessidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 17 de março de 2026.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4BC276E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 068, DE 17 MARÇO DE 2026.**

PORTARIA Nº 068, DE 17 MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria nº 2616 de 12 de maio de 1998 que estabeleceu diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares.

RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR a Comissão Municipal de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, que fica composta pelos seguintes membros servidores:

Marcelo Henrique de Medeiros Silva – Enfermeiro
Dayane Narjara da Conceição Dutra- Diretora do Departamento de Urgências
Franciene Mayara Borges de Araújo- Enfermeira
Luanna Kelly de Oliveira Araújo - Enfermeira
Raylla Nataly de Medeiros Silva- Farmacêutica
Francisco Jares Queiroz Junior - Médico
Késia Maria de Brito Araújo - Bioquímica

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 400/2024 e as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de março de 2026.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A93BFCE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2026 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

Considerando a lei municipal nº 423 de 2026, que cria a função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa D'Anta/RN e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. Selma Maria da Silva Lopes, CPF: **9.951.304-**, da função de Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social, para a qual havia sido nomeada através da portaria 023/2024 – GP/PMLD.

Art. 2º - Designar a Srª. Selma Maria da Silva Lopes, CPF: **9.951.304-**, para exercer a função de Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 17 de março de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:EB789E5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 09/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento medicamentos de A à Z (ABC FARMA), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras/RN, através do setor de licitações, informa aos interessados que, a sessão do certame será prorrogada, ficando marcada para o dia 30/03/2026 às 10h01min. Reforça-se que todos os prazos foram renovados.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de março de 2026.

Á COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:67B19482

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250168

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – Nº 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RV

COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ ° 47.938.835/0001-50, com sede na R MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, CENTRO, Nº 52, SERRINHA/RN – CEP nº 59.258-000 – representada pela Sr. RAFAEL MATHEUS DE MELO INACIO, inscrito no CPF nº 078.264.564-01, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20250168, oriundo da Dispensa de Licitação nº 31/2025, até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	03.01 – Sec. Munic. De Administração
PROJETO	2015 – Manut. das Ativs. da Sec. Munic. De Administração
FONTE	150000000
NAT./DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras – RN, 30 de Dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Lagoa De Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

RV Comercio E Servicos LTDA
CNPJ nº 50.815.176/0001-70
RAFAEL MATHEUS DE MELO INACIO
CPF nº 078.264.564-01
Representante Legal Do Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:D388A1AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO A SERVIÇO INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de representação institucional do Município junto a órgãos federais, visando o fortalecimento das políticas públicas e o desenvolvimento local;

CONSIDERANDO a realização de agenda administrativa na cidade de Brasília/DF, voltada à **articulação institucional e captação de recursos** em benefício do Município de Lagoa de Pedras/RN;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 424, de 27 de fevereiro de 2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias à Prefeita do Município de Lagoa de Pedras/RN, **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº **60468**, no valor unitário de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** por diária, totalizando o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, referente a **03 (três) diárias**, para deslocamento à cidade de **Brasília/DF**, durante o período de **22 a 26 de março de 2026**, sendo as diárias correspondentes aos dias **23, 24 e 25 de março de 2026**, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A concessão das diárias tem como finalidade custear despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação durante o cumprimento da agenda institucional.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de março de 2026.

JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:CCC0F6B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor do Contrato nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:08.159.162/0001-89

CONTRATADO:QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

CNPJ:17.652.353/0001-79

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 008/2023

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 749,88 (setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, e Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de março de 2026.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: José Nildo Galdino

CONTRATADA: Gleydson de Azevedo Ferreira Lima

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:306AAF02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 483/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 005/2026.
CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10.
CONTRATADA: Argus Assessoria a Eventos de Turismo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.505.964/0001-33. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de um stand expositor para o município de Lagoa Nova participar da 12ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), a ser realizada nos dias 10 e 11 de abril de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Programa: 0027 – Expandindo o Turismo Local; Ação: 1101 – Promoção e Divulgação Turística; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura. **BASE LEGAL:** Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA:** 11 de março de 2026. **ASSINATURAS:** Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Antônio Roberto de Góes Lima Rocha – Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:E7A4950F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0133/2026

Portaria nº 0133/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 16 de março de 2026.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **EDILBERTO DAS NEVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 00240, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a **Progressão Horizontal**, em virtude de tempo de serviço, que se refere à mudança entre as classes de "A" a "J" dentro do mesmo nível, passando da classificação "H" para a classificação "IX – I", conforme previsão estabelecida no artigo 18 e 40 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de janeiro de 2026.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:1661D3FD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.120/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.120/2026 Lagoa Nova/RN, 17 de março de 2026.

“AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 802, de 15 de março de 2023, que “Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 802/2023, que prevê que o reajuste será feito anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme reajuste concedido pela União ao salário-mínimo;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o salário-mínimo que passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.099, de 23 de janeiro de 2026, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova/RN a equiparar o salário-mínimo nos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, sendo o valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)”;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a adequação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Controle de Endemias - ACE no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, ao valor de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), conforme Decreto Federal nº 12.797, e Decreto Municipal nº 2.099/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições legais anteriores.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

Código Identificador:72D49A9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2025 – ADITIVO Nº 001- FRANCIMÁRIA VICTOR
ARAÚJO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): FRANCIMÁRIA VICTOR ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.032 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-54, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 200, ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PEDAGOGA** PELO PERÍODO DE 16 DE MARÇO DE 2026 A 15 DE SETEMBRO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:942A97F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: R L DA SILVA ROSAS - ME

CNPJ: 19.434.565/0001-05

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2021, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES MÉDICOS E PEQUENAS CIRURGIAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 31 DE DEZEMBRO DE 2025, encerrando-se em 30 DE JUNHO DE 2026 ou até a conclusão do novo processo licitatório

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 4º. da Lei nº 8.666/1993.

Lagoa Nova/RN, em 31 de dezembro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:6C358ADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44. **CONTRATADA:** PEDRO FRANCISCO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.285.008/0001-84. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERIGRAFIA PARA CONFEÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS DESTINADA A SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM PRÉDIOS

PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. VIGÊNCIA: 03/03/2026 a 31/12/2026. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 34.640,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa Salgada/RN, 17 de MARÇO de 2026.

Município de Lagoa Salgada/RN.
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal.

Pedro Francisco da Silva –
PEDRO FRANCISCO DA SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:0E13932A

GABINETE DO PREFEITO **INEXIGIBILIDADE Nº. 000040/2025 EXTRATO DO TERMO** **DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 088/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº. 000040/2025
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 088/2025

OBJETO: Fica rescindido unilateralmente, a partir de 02 de janeiro de 2026, o CONTRATO Nº. 040/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN e empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob nº. 35.542.612/0001-90, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA VISANDO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À TITULARIDADE E INTEGRALIDADE DO IRRF INCIDENTE NOS PAGAMENTOS FEITOS POR ESTE, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES A PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS DECORRENTES DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E SOBRE O RATEIO, AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE REPASSADOS, E OS QUE DEIXARAM DE SER RETIDOS A TÍTULO DE IRRF, EM RAZÃO DA VEDAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL À ESSARETENÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, I da Lei nº. 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:0A0E49C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **JUSTIFICATIVA/ATA/PARECER**

Secretaria Municipal De Educação
Rua Pedro Justino, nº 01, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF: 06.084.295/0001-08

JUSTIFICATIVA

A implementação da política de formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Salgada/RN fundamenta-se na necessidade permanente de qualificação das práticas pedagógicas e de fortalecimento da educação pública, em consonância com as diretrizes legais vigentes e com as demandas educacionais contemporâneas.

Nas últimas décadas, os debates acerca da qualidade da educação têm evidenciado a centralidade da formação docente, especialmente diante dos resultados de avaliações educacionais e das exigências impostas pelas políticas públicas voltadas à garantia do direito à aprendizagem. Nesse contexto, a formação continuada configura-se como estratégia

essencial para suprir lacunas historicamente identificadas na formação inicial, bem como para promover o aprimoramento constante das competências profissionais dos educadores.

No âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Salgada/RN, a formação continuada é concebida como um processo sistemático, articulado e permanente, que visa não apenas ao desenvolvimento profissional dos docentes, mas também à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem em todas as etapas e modalidades da educação básica, considerando as especificidades locais, as necessidades formativas dos profissionais e os desafios vivenciados no cotidiano escolar. A proposta apresentada para o ano letivo de 2026 dá continuidade às ações iniciadas em 2025, ampliando e qualificando as estratégias formativas, com base em referenciais teóricos consolidados e em práticas pedagógicas contextualizadas, alinhando-se ao Plano Municipal de Educação e às iniciativas nacionais, como o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Destaca-se, ainda, que a formação continuada abrange todos os profissionais da educação — professores, gestores, coordenadores pedagógicos, auxiliares e demais integrantes das equipes escolares —, reconhecendo a natureza coletiva e interdisciplinar do trabalho educativo. Nesse sentido, promove espaços de reflexão crítica, troca de experiências e construção colaborativa de saberes, contribuindo para a valorização profissional e para o fortalecimento da identidade docente.

A institucionalização desta proposta justifica-se, portanto, pela necessidade de assegurar a continuidade, a sistematicidade e a efetividade das ações formativas, bem como de garantir transparência e publicidade às iniciativas da Secretaria Municipal de Educação. Ao investir na formação continuada, o município reafirma seu compromisso com a oferta de uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **LAGOA SALGADA – RN** Rua Pedro Justino, nº 01, Centro, Lagoa Salgada/RN

PARECER Nº 004/2026 – CME/LS

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN
Assunto: Análise e aprovação da Proposta de Formação Continuada dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.
Relator: Conselho Municipal de Educação
Data: 12 de março de 2026

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN encaminhou a este Conselho Municipal de Educação a Proposta de Formação Continuada dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, com o objetivo de apreciação e emissão de parecer.

A proposta apresenta diretrizes, fundamentos teóricos e metodológicos, objetivos, organização das ações formativas, cronograma de execução e estratégias de acompanhamento das atividades de formação continuada destinadas aos profissionais da educação da rede municipal.

O documento destaca a formação continuada como um processo permanente de qualificação profissional, voltado ao aprimoramento das práticas pedagógicas e à melhoria da qualidade da educação pública ofertada no município.

A proposta contempla ações formativas destinadas aos diferentes segmentos da educação básica municipal, incluindo:
Educação Infantil;
Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais);
Educação Especial (AEE);
Educação de Jovens e Adultos – EJA;
Equipes Diretivas (gestores e coordenadores pedagógicos).

O projeto prevê carga horária mínima anual de 40 (quarenta) horas para professores, facilitadores e auxiliares e 60 (sessenta) horas para equipes diretivas, distribuídas ao longo do ano letivo e integradas ao calendário escolar.

Consta ainda no documento que as formações serão organizadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de equipes pedagógicas específicas, podendo contar com parcerias institucionais e participação de especialistas convidados.

II – ANÁLISE

Após análise do documento apresentado, este Conselho observa que a proposta de formação continuada encontra-se alinhada às diretrizes estabelecidas pela legislação educacional vigente, especialmente:

Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014;
Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
Plano Municipal de Educação.

A proposta demonstra coerência entre os objetivos, os fundamentos teóricos e as estratégias de operacionalização das ações formativas, evidenciando preocupação com:

o fortalecimento das práticas pedagógicas;
a valorização dos profissionais da educação;
a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem;
a promoção de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada.

Destaca-se também a organização de cronograma formativo estruturado, contemplando temáticas relevantes para o contexto educacional contemporâneo, tais como:
saúde mental no ambiente de trabalho;
ética profissional;
metodologias ativas;
inovação pedagógica;
gestão e liderança escolar.

Observa-se ainda que o documento prevê acompanhamento pedagógico sistemático, incluindo visitas técnicas às unidades escolares e socialização das formações no âmbito das escolas, o que contribui para a efetividade das ações formativas.

Dessa forma, entende-se que a proposta apresentada atende aos princípios da formação continuada enquanto política de valorização e qualificação profissional no âmbito da rede municipal de ensino.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Conselho Municipal de Educação manifesta-se favoravelmente à aprovação da Proposta de Formação Continuada dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Salgada/RN para o ano letivo de 2026, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Recomenda-se que:

1. A Secretaria Municipal de Educação assegure a execução das ações formativas conforme o cronograma estabelecido;
2. Seja garantido o acompanhamento pedagógico sistemático das atividades;
3. Sejam realizadas avaliações periódicas das formações, com vistas ao aprimoramento contínuo das políticas de formação docente no município.

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN, em sessão realizada posteriormente para apreciação do presente parecer, aprova a Proposta de Formação Continuada dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, nos termos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN, em 12 de março de 2026.

VICENTE FORTUNATO MAURICIO NETO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Relator (a)

Conselheiros (as) presentes:

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SALGADA/RN – ANO DE 2026.

SÉTIMA SESSÃO DO BIÊNIO 2025–2027

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Justino, nº 1, Centro, no município de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, realizou-se a Terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN (CME), correspondente à terceira reunião ordinária do ano de 2026 e à sétima sessão do biênio 2025–2027, regularmente convocada, com a presença dos conselheiros, conforme lista de presença anexa. Assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Vicente Fortunato Maurício Neto, Presidente do Conselho Municipal de Educação, que declarou aberta a sessão, saudando os conselheiros presentes. Em seguida, procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após apreciação, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes.

Na sequência, foi apresentado o Expediente do Dia, composto pelos seguintes pontos:

1. Apreciação e votação do Parecer nº 004/2026, que institui a proposta de formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Lagoa Salgada/RN para o ano letivo de 2026 e dá outras providências;
2. Apreciação e votação do Parecer nº 005/2026, que dispõe sobre a organização e padronização do planejamento pedagógico na rede municipal de ensino de Lagoa Salgada/RN, institui a adoção do Desenho Universal da Aprendizagem (DUA), na perspectiva inclusiva, e estabelece a obrigatoriedade de inserção dos projetos institucionais da Secretaria Municipal de Educação no planejamento docente.

Encerrada a apresentação do expediente, passaram-se às discussões das matérias. O Parecer nº 004/2026 foi colocado em apreciação, discussão e votação, sendo debatido e, em seguida, submetido ao plenário. Após deliberação, o referido parecer foi aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes. Em seguida, o Parecer nº 005/2026 foi submetido à apreciação, discussão e votação, sendo igualmente aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião. Para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente e pelos demais membros do Conselho Municipal de Educação.

Lagoa Salgada/RN, 12 de março de 2026.

VICENTE FORTUNATO MAURÍCIO NETO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:A7C9D02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUSTIFICATIVA/PARECER/ATA

Secretaria Municipal De Educação

Rua Pedro Justino, nº 01, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF: 06.084.295/0001-08

JUSTIFICATIVA

A presente Portaria tem por objetivo instituir e padronizar o planejamento pedagógico no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Salgada, estabelecendo diretrizes para sua organização, estrutura e acompanhamento, com vistas à qualificação das práticas pedagógicas e ao fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem.

A iniciativa fundamenta-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas normativas que orientam a política de Educação Inclusiva, especialmente a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, o Decreto nº 7.611 e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

A Portaria também institui a adoção dos princípios do Desenho Universal da Aprendizagem (DUA) como diretriz orientadora do planejamento pedagógico, com o objetivo de promover práticas educacionais inclusivas, garantindo acessibilidade curricular e equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Além disso, estabelece a obrigatoriedade de inserção dos projetos institucionais da Secretaria Municipal de Educação nos planejamentos docentes, assegurando a articulação entre as ações estratégicas da gestão educacional e as práticas desenvolvidas nas unidades escolares. Dessa forma, a regulamentação proposta visa promover maior organização, acompanhamento pedagógico e alinhamento das práticas educacionais às diretrizes curriculares e às metas educacionais do município.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LAGOA SALGADA – RN

Rua Pedro Justino, nº 01, Centro, Lagoa Salgada/RN

PARECER Nº 005/2026 – CME

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN
Assunto: Organização e padronização do Planejamento Pedagógico da Rede Municipal de Ensino e adoção do Desenho Universal da Aprendizagem (DUA).

Relator: Conselho Municipal de Educação

Data: 12 de março de 2026

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN encaminhou a este Conselho Municipal de Educação a Portaria nº 005/2026, que dispõe sobre a organização e padronização do Planejamento Pedagógico na Rede Municipal de Ensino, estabelecendo diretrizes para sua elaboração, acompanhamento e execução nas unidades escolares.

A referida Portaria institui a adoção do Desenho Universal da Aprendizagem (DUA) como diretriz orientadora do planejamento pedagógico, com vistas à garantia de práticas educacionais inclusivas, equitativas e alinhadas às normativas educacionais vigentes.

O documento fundamenta-se em importantes dispositivos legais e normativos da educação brasileira, dentre os quais destacam-se:

a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI);

a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);
a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
o Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado;
a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

A Portaria estabelece diretrizes específicas para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, bem como define responsabilidades da gestão escolar, coordenação pedagógica e docentes quanto à elaboração, execução e monitoramento do planejamento pedagógico.

Também determina a obrigatoriedade de inserção dos projetos institucionais da Secretaria Municipal de Educação no planejamento docente, garantindo articulação com as habilidades previstas na BNCC e com o currículo da rede municipal.

II – ANÁLISE

Após análise do documento encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, este Conselho compreende que a Portaria nº 005/2026 representa importante instrumento de organização pedagógica e fortalecimento da gestão educacional da rede municipal de ensino.

A padronização do planejamento pedagógico contribui para:

garantir coerência curricular entre as unidades escolares;
fortalecer a intencionalidade pedagógica das práticas docentes;
assegurar a articulação entre os objetivos de aprendizagem, metodologias e avaliação;
promover maior transparência e acompanhamento das ações educacionais.

A adoção do Desenho Universal da Aprendizagem (DUA) como diretriz orientadora revela-se medida alinhada às políticas contemporâneas de educação inclusiva, ao propor estratégias que considerem a diversidade dos estudantes, por meio de:

múltiplas formas de engajamento;
múltiplas formas de representação;
múltiplas formas de ação e expressão.

Tal abordagem favorece a eliminação de barreiras pedagógicas e atitudinais, garantindo condições de participação e aprendizagem para todos os estudantes, especialmente aqueles público da Educação Especial.

Destaca-se ainda a importância da articulação entre o professor regente e o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme previsto na Portaria, contribuindo para o desenvolvimento de estratégias pedagógicas inclusivas e adequadas às necessidades educacionais dos estudantes.

Outro aspecto relevante refere-se à integração dos projetos institucionais da Secretaria Municipal de Educação ao planejamento docente, fortalecendo a unidade das ações educacionais da rede e promovendo o alcance das metas educacionais estabelecidas para o município.

Dessa forma, a Portaria apresenta-se como instrumento normativo que contribui para a qualificação do planejamento pedagógico, a promoção da educação inclusiva e o fortalecimento da política educacional municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e considerando a relevância pedagógica, administrativa e normativa da Portaria nº 005/2026 da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN, este Conselho Municipal de Educação manifesta-se favoravelmente à sua aprovação,

recomendando sua implementação em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino.

Recomenda-se ainda que a Secretaria Municipal de Educação promova ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico e monitoramento sistemático das práticas de planejamento nas escolas, de modo a assegurar a efetiva implementação das diretrizes estabelecidas.

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN, em reunião realizada, aprova por unanimidade o presente Parecer nº 005/2026, que manifesta posicionamento favorável à Portaria nº 005/2026 da Secretaria Municipal de Educação, recomendando sua plena execução no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN, em 12 de março de 2026.

VICENTE FORTUNATO MAURICIO NETO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Relator (a)

Conselheiros (as) presentes:

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SALGADA/RN – ANO DE 2026.

SÉTIMA SESSÃO DO BIÊNIO 2025–2027

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Justino, nº 1, Centro, no município de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, realizou-se a Terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN (CME), correspondente à terceira reunião ordinária do ano de 2026 e à sétima sessão do biênio 2025–2027, regularmente convocada, com a presença dos conselheiros, conforme lista de presença anexa. Assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Vicente Fortunato Maurício Neto, Presidente do Conselho Municipal de Educação, que declarou aberta a sessão, saudando os conselheiros presentes. Em seguida, procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após apreciação, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes.

Na sequência, foi apresentado o Expediente do Dia, composto pelos seguintes pontos:

1. Apreciação e votação do Parecer nº 004/2026, que institui a proposta de formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Lagoa Salgada/RN para o ano letivo de 2026 e dá outras providências;
2. Apreciação e votação do Parecer nº 005/2026, que dispõe sobre a organização e padronização do planejamento pedagógico na rede municipal de ensino de Lagoa Salgada/RN, institui a adoção do Desenho Universal da Aprendizagem (DUA), na perspectiva inclusiva, e estabelece a obrigatoriedade de inserção dos projetos institucionais da Secretaria Municipal de Educação no planejamento docente.

Encerrada a apresentação do expediente, passaram-se às discussões das matérias. O Parecer nº 004/2026 foi colocado em apreciação, discussão e votação, sendo debatido e, em seguida, submetido ao plenário. Após deliberação, o referido parecer foi aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes. Em seguida, o Parecer nº 005/2026 foi submetido à apreciação, discussão e votação, sendo igualmente aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião. Para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente e pelos demais membros do Conselho Municipal de Educação.

Lagoa Salgada/RN, 12 de março de 2026.

VICENTE FORTUNATO MAURÍCIO NETO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:717395C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2026.-SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SALGADA/RN

PORTARIA Nº 005/2026

Dispõe sobre a organização e padronização do Planejamento Pedagógico na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Salgada, institui a adoção do Desenho Universal da Aprendizagem (DUA) como diretriz orientadora, estabelece diretrizes para a Educação Inclusiva e dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção dos Projetos Institucionais da Secretaria Municipal de Educação no planejamento docente.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.611;

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar práticas pedagógicas inclusivas, equitativas, sistematizadas e alinhadas à garantia do direito à aprendizagem;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Salgada, o formato padronizado de Planejamento Pedagógico, a ser adotado por todos os docentes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial.

Art. 2º O planejamento deverá ser elaborado:

I – de forma transversal, integrada e articulada aos campos de experiências, garantindo a indissociabilidade entre cuidar e educar, na Educação Infantil;

II – por componente curricular, no Ensino Fundamental;

III – em formato de tabela padronizada disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 3º Na Educação Infantil, o planejamento deverá:

I – ter como eixo estruturante temas, projetos, sequências didáticas ou situações de aprendizagem;

II – contemplar os campos de experiências previstos na BNCC de forma integrada;

III – evitar fragmentação das práticas pedagógicas.

Art. 4º O planejamento deverá assegurar:

I – os direitos de aprendizagem e desenvolvimento;

II – a integração das dimensões cognitiva, emocional, social, motora e cultural;

III – a valorização das vivências e contextos socioculturais das crianças;

IV – experiências significativas de interação, investigação e brincadeira.

CAPÍTULO III

DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA

Art. 5º O planejamento por componente curricular deverá contemplar:

I – identificação (componente, ano/série, turma, período e professor);

II – unidade temática;

III – objetos de conhecimento;

IV – quantidade de aulas previstas;

V – organização das aulas contendo número, temática e habilidade;

VI – metodologia e estratégias de ensino;

VII – práticas avaliativas.

§1º Cada objeto de conhecimento deverá indicar a progressão das aulas.

§2º O planejamento deverá evidenciar intencionalidade pedagógica e garantir acessibilidade, conforme o Plano Educacional Individualizado (PEI), quando aplicável.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO DUA

Art. 6º Fica instituída a adoção do Desenho Universal da Aprendizagem (DUA) como diretriz orientadora do planejamento pedagógico.

Art. 7º O planejamento deverá contemplar:

I – múltiplas formas de engajamento;

II – múltiplas formas de representação;

III – múltiplas formas de ação e expressão.

Art. 8º As unidades escolares deverão assegurar:

I – eliminação de barreiras pedagógicas, comunicacionais e atitudinais;

II – acessibilidade curricular;

III – articulação com o Atendimento Educacional Especializado (AEE);

IV – estratégias que garantam equidade no ensino.

CAPÍTULO V

DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS

Art. 9º Os projetos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação constituem diretrizes obrigatórias.

Art. 10 Os docentes deverão:

I – inserir os projetos no planejamento;

II – articular com a BNCC;

III – registrar ações e avaliações;

IV – cumprir cronogramas;

V – manter atualizado o sistema educacional ao final de cada bimestre.

Art. 11 Os projetos deverão:

I – estar alinhados às prioridades da SME;

II – integrar-se às práticas avaliativas;

III – fortalecer metas educacionais;

IV – ocorrer de forma interdisciplinar.

Art. 12 Compete à Gestão Escolar e Coordenação:

I – monitorar a inserção dos projetos;

II – acompanhar a execução;

III – garantir a fidelidade pedagógica;

IV – registrar evidências.

Art. 13 O descumprimento desta Portaria sujeitará o servidor às sanções previstas na legislação municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14 Compete à Gestão Escolar e Coordenação:

I – orientar os docentes;

II – acompanhar planejamentos;

III – monitorar execução;

IV – promover articulação com o AEE.

Art. 15 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – oferecer suporte pedagógico;

II – promover formação continuada;

III – monitorar a efetividade da Portaria.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 19 de fevereiro de 2026.

JOSEFA JANICÉLIA DANTAS FREIRE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:065C7CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 001/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SALGADA/RN

EDITAL Nº 001/2026 – SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, torna público e convoca os interessados para participarem de Audiência Pública, nos termos a seguir:

A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN CONVIDA a comunidade em geral, representantes de organizações não governamentais e conselhos setoriais das políticas públicas para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que terá como tema a **Prestação de Contas referente à Execução Orçamentária do 3º Quadrimestre de 2025 e apresentação do Relatório Anual de Gestão – RAG**, com o objetivo de garantir transparência e amplo acesso às informações sobre a aplicação dos recursos públicos na área da saúde.

A audiência será realizada no dia **31 de março de 2026**, às **10h**, na **Casa dos Conselhos**, localizada na Rua São Raimundo, s/n, entorno da Lagoa da Porta, Centro, Lagoa Salgada/RN.

PROGRAMAÇÃO:

10h00 – Recepção dos participantes e assinatura da lista de presença;

10h20 – Abertura dos trabalhos;

10h25 – Apresentação da prestação de contas referente à execução orçamentária do 3º quadrimestre de 2025 e do Relatório Anual de Gestão – RAG, contemplando:

I – Apresentação das receitas e despesas do 3º quadrimestre de 2025;

II – Apresentação das principais ações desenvolvidas no período.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I – As manifestações dos participantes deverão ser precedidas de inscrição, com identificação do manifestante, sendo assegurado o tempo máximo de 2 (dois) minutos para cada fala;

II – As autoridades públicas presentes poderão se manifestar pelo tempo máximo de 2 (dois) minutos, mediante prévia inscrição e identificação;

III – Os expositores terão até 3 (três) minutos para responder aos questionamentos;

IV – O teor da Audiência Pública será registrado em ata.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital para publicação.

Lagoa Salgada/RN, 17 de março de 2026.

ELIENE CRUZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:AE3F3F6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.054 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Declara como patrimônio cultural imaterial do município de Lajes/RN, o torneio “Copa Roberto Bacurau”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural imaterial do município de Lajes/RN, o torneio de futebol denominado “Copa Roberto Bacurau”, em reconhecimento por seu valor histórico, social e à sua relevância na formação da identidade cultural local.

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio de seus órgãos competentes, poderá proceder ao registro do referido torneio nos livros de tombo da cultura, visando sua salvaguarda e preservação.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta lei tem como objetivo:
I – Preservar a memória do torneio “Copa Roberto Bacurau”;
II – Incentivar a continuidade do torneio como instrumento de inclusão social e lazer;
III – Fomentar o turismo e a economia local.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a apoiar o evento com ambulância, policiamento e/ou estrutura, desde que haja dotação orçamentária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lajes/RN, 17 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:FD0559BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.055 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

“Altera o art. 10 da Lei Municipal nº 942/2023, para reajustar o valor do auxílio-alimentação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Lajes/RN, revoga a Lei Municipal nº 1.012/2025 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei Municipal nº 942/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O valor do auxílio alimentação, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ele alocados, correspondendo a R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para os vereadores e servidores.” (NR)

Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal nº 1.012, de 13 de março de 2025 e as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 2 de março de 2026.

Lajes/RN, 17 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:9292CABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 555/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria da Conceição de Araújo Oliveira**, Matrícula: 120717-2, ocupante do cargo de **Controladora Geral**, lotada na Controladoria Geral, 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar do evento "Integridade que funciona: Apoio aos municípios para uma Gestão Responsável", no dia 17 de março de 2026, das 9h às 17h, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), localizada no bairro de Candelária, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:BAFCF35A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 556/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 10, 11 e 12 de março de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Santa Luzia e Hospital Wilson Rosado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:618C30BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 557/2026

Dispõe sobre a exoneração, a servidor ocupante de cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Ana Glícia de Oliveira** do cargo em comissão de **Coordenadora de Convênios**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:B90F287A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 558/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Ana Glícia de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Supervisora de Convênios**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:658F2A15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 559/2026

Dispõe sobre a exoneração, a servidor ocupante de cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Lorano Matheus de Oliveira Fonseca** do cargo em comissão de **Coordenador de Planejamento de Obras**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:6FA8346B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 560/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Lorano Matheus de Oliveira Fonseca** para exercer o cargo em comissão de **Supervisor de Planejamento Urbano**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:12A63419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 561/2026

Dispõe sobre a exoneração, a servidor ocupante de cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Gorete Paulo Dias** do cargo em comissão de **Coordenadora do Centro de Referência e Assistente Social**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:63F75363

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 562/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a Senhora **Maria Gorete Paulo Dias**, para exercer o cargo em comissão de **Supervisor do Centro de Referência e Assistente Social**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2026, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:C51C97F9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 563/2026

Dispõe sobre a designação do(a) titular e do(a) substituto(a) do Órgão Executivo de Política de Promoção da Igualdade Racial do Município de Lucrécia/RN.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Sr.(a) Maria José Duarte Leite, inscrito(a) no CPF nº 943.150.004-34, ocupante do cargo de Secretária Municipal Educação, para exercer a função de **Titular do Órgão Executivo de Política de Promoção da Igualdade Racial** do Município de Lucrécia/RN.

Art. 2º - Designar o(a) Sr.(a) Maria Cleia Alves inscrito(a) no CPF nº 050.037.964-55, ocupante do cargo de Professora, para exercer a função de **Substituto(a)** do Órgão Executivo de Política de Promoção

da Igualdade Racial do Município de Lucrécia/RN, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º - Compete ao Titular e ao seu Substituto coordenar, articular, implementar e acompanhar as políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial no âmbito do município, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:CDC076B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2026017

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 09020426

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ROGÉRIO GAUDÊNCIO

CNPJ.....: 28.458.056/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLANDO ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, BEM COMO PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 42.813,60 (QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E TREZE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.10 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 25%.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 42.813,60 (QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E TREZE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA.....: 13 DE MARÇO DE 2026 À 15 DE MAIO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 DE MARÇO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:E12BEB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09020426

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ROGÉRIO GAUDÊNCIO

CNPJ: 28.458.056/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLANDO ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, BEM COMO PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 42.813,60 (QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E TREZE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 13 DE MARÇO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:207611B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02-CRED/2026

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000008/26 justificativas da contratação e observado o Parecer da Assessoria Jurídica Homologa e Adjudica o CREDENCIAMENTO Nº 02-CRED/2026.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível para ser utilizados no transporte escolar de Marcelino Vieira-RN.

Fica Homologado/Ratificado o presente processo e Adjudicado o seu objeto a: ANTONIO FLAVIO DE QUEIROZ, CNPJ nº 35.351.332/0001-03, credenciado para a rota 01, com o valor unitário de R\$ 6,88; credenciado para a rota 03, com o valor unitário de R\$ 5,85 o Km; credenciado para a rota 06, com o valor unitário de R\$ 7,00 o Km LUIZ HENRIQUE LIRA FERNANDES, CNPJ nº 64.560.993/0001-39, credenciado para a rota 02, com o valor unitário de R\$ 5,30 o Km; credenciado para a rota 07, com o valor unitário de R\$ 5,30 o Km; JOAO EDUARDO DE F VIEIRA, CNPJ nº 44.554.521/0001-66 credenciado para a rota 04, com o valor unitário de R\$ 4,78 o Km; JOSE EDMILSON DA SILVA, CNPJ nº 64.754.972/0001-54, credenciado para a rota 05, com o valor unitário de R\$ 6,35 o Km.

Por aceitarem os valores apresentados pela administração conforme o processo e praticados no município e região. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133-2021 nos artigos: Art. 6º, XLIII; Art. 78. I, Art. 79. Segue o processo ao Setor de Contratos. Marcelino Vieira-RN, 27 de fevereiro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:B99493B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 049/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 049/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

I – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Ryan Vitor da Silva Paulino	718.xxx.xxx-13	Diretor de Departamento 1	DD1

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Joelson dos Santos Silva	850.xxx.xxx-04	Assessor Técnico 1	AT1
Leonardo Oliveira da Silva	081.xxx.xxx-41	Assessor Técnico 1	AT1
Armando Barbosa	013.xxx.xxx-93	Diretor de Departamento 1	DD1
Maxsanaell Lima da Silva	078.xxx.xxx-24	Diretor de Departamento 1	DD1
Maria das Graças Oliveira	090.xxx.xxx-53	Vice-diretora Escolar	VDE
Ana Clara Severo Simião	017.xxx.xxx-70	Vice-diretora Escolar	VDE

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO*

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Adriane da Silva Pereira	070.xxx.xxx-30	Assessora Técnica 1	AT1
Lucélia Ferreira da Silva	103.xxx.xxx-65	Assessora Especial 1	AE1
Lindinalva Leandro da Silva	055.xxx.xxx-00	Assessora Técnica 2	AT2

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 17 de março de 2026.

*república por incorreção

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:2B4177F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 050/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 050/2026**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a prefeita **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 3162, prefeita, três diárias, no valor total de R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar no período de 18/03/2026 a 20/03/2026 de reuniões com Ministros, Senadores e Deputados na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 16 de março de 2026.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:67149119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 051/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 051/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 5434, Chefe de Gabinete, três diárias, no valor total de R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de acompanhar a prefeita no período de 18/03/2026 a 20/03/2026 em reuniões com Ministros, Senadores e Deputados na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 16 de março de 2026.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:13552408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que realizará no **dia 30/03/2026 às 09:00 horas**, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e aviamentos para eventos culturais, festividades tradicionais, juventude e turismo, além do Natal, promovidos pelo município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura

Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 17 de março de 2026.

TASSIO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:26218008

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

PROCESSO Nº 16/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,

CNPJ : 01.146.871/0001-80,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Projetos Pedagógicos estruturados destinados ao fortalecimento e desenvolvimento da educação básica no Município de Montanhas, compreendendo ações voltada à promoção da leitura, ludicidade, inclusão, formação cultural e melhoria do processo ensino-aprendizagem.

VALOR TOTAL: R\$ 233.200,00 duzentos e trinta e três mil e duzentos reais

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de março de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: UNIDADE 05.002 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJETO 2028 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

NAT. /DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 1546.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI 1543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 1542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

PROJETO 2031 – Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%

NAT. /DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 1546.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI 1543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 1542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 1060 – Aquisição de equipamentos p/ Unidades Escolares de Ensino Fundamental NAT. /DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 1500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 1207 – Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares de Ensino Infantil NAT. /DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 1500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2103 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/PRE ESCOLA NAT. /DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 1550.0000 - Transferência do Salário-Educação

PROJETO 2013 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental NAT. /DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE 1550.0000 - Transferência do Salário-Educação
 Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do Recursos ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

Montanhas/RN, 13 de março de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
CONTRATADO: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Publicado por:
 Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:52FB961C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 162/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :ELISANGELA MARIA SOARES DE FARIAS
 CPF..... :XXX. 035.047 -XX
 Matrícula..... : 0202601
 Quantidade..... : ½ (meia diária)
 Valor R\$..... : 100,00 (cem reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto.....: Programa CapacitaSUAS
 Período.....: 18/03/2026
 Lotação..... :Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
 Função..... : Coordenadora do CRAS.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:6678451A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 163/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :ELVIRA MARIA CARNEIRO DE LIMA
 CPF..... :XXX.105.034-XX
 Matrícula..... : 0001870
 Quantidade..... : ½ (meia diária)
 Valor R\$..... : 100,00 (cem reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto.....: Programa CapacitaSUAS
 Período.....: 19/03/2026
 Lotação..... :Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.

Função..... : Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C7E35AAE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 164/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : PAULA LAVINYA DA SILVA FARIAS
 CPF..... :XXX. 027.054 -XX
 Matrícula..... : 0001649
 Quantidade..... : ½ (meia diária)
 Valor R\$..... : 100,00 (cem reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto.....: Programa CapacitaSUAS
 Período.....: 20/03/2026
 Lotação..... :Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
 Função..... : Secretária Adjunta.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8D7C1AED

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 165/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : EVANICE DA SILVA NASCIMENTO LIMA
 CPF..... :XXX.488.264--XX
 Matrícula..... : 0009385
 Quantidade..... : ½ (meia diária)
 Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
 Destino..... :Natal/RN.
 Assunto.....: Programa CapacitaSUAS
 Período.....: 20/03/2026
 Lotação..... :Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
 Função..... : Secretária.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:03B86FBF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 166/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido o Senhor **JONATHAN DE SOUZA FIRMINO DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.933.474-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Secretaria de Esportes do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 17 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:EEFBBEF4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 167/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **ELIZAMA RAQUEL COSTA DE MELO**, portadora do CPF/MF: XXX.758.744-XX, do cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Transporte do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 17 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:CE947870

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 168/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **ELIZAMA RAQUEL COSTA DE MELO**, portadora do CPF/MF: XXX.758.744-XX, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Esporte do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 17 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:77B5A438

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 169/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o senhor **RONALDO SILVA DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF: XXX.387.164-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO, da Secretaria de Planejamento, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 17 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:5BD305A6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 170/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **JANDERSON SOUDENLLEN PESSOA DE FARIAS**, portador do CPF/MF: XXX.300.754-XX, do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE, da Secretaria Municipal Esporte do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 17 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:6C82073C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 171/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o senhor **JANDERSON SOUDENLLEN PESSOA DE FARIAS**, portador do CPF/MF: XXX.300.754-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da secretaria municipal de Esporte do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 17 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F096FEC0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 172/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **FERNANDO LUIZ DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.662.714-XX, do cargo comissionado de **CHEFE GERAL** da secretaria municipal de Esporte do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 17 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:CCF82F59

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 173/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **FERNANDO LUIZ DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.662.714-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE** da secretaria municipal de Esporte do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 17 março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:92B88EE4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 174/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. –**EXONERAR** o Senhor **VALDEMIR MEIRELES DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.722.608-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** da secretaria municipal de Esporte do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 17 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:4C891311

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 175/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. –**NOMEAR** o Senhor **VALDEMIR MEIRELES DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.722.608-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL** da secretaria municipal de Transporte do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 17 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:68A4D2F8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 176/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o senhor **RONALDO SILVA DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF: XXX.387.164-XX, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE** do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 17 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:1C7E0975

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, **CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: Contratação de serviços de saúde com plataforma de gestão pública Painel Saúde Atenção Primária, denominado SUSDIGITAL de acompanhamento e registros de índices em saúde, profissionais especializados, implantação, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, elaboração e acompanhamento de plano de trabalho voltado a informatização das informações em saúde.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	0047043 - Treinamento, desenvolvimento, elaboração/acompanhamento voltado ao gerenciamento de informações em saúde com apoio no plano de trabalho/fila de espera da regulação municipal e SUSDIGITAL.	HORA	132	
2	0047044 - Licença de uso de software que disponibilize a Integração e auditoria das informações ambulatoriais da atenção primária com Sistema complementar de Gestão da Saúde que permita a informatização do atendimento ao cidadão com Módulos de registro em saúde para produção ambulatorial, Urgência, Emergência, Internação, Almoarifado, Laboratório de análises clínicas, Regulação, Protocolo, Agenda, Recursos em Fundos de Saúde e marcação de consultas e exames através de aplicativo de mensagens instantâneas (Whatsapp).	MES	12	
3	0047045 - Licença de uso de Aplicação que disponibilize uma sala de situação e o monitoramento de informações e índices de desempenho vinculados a atenção primária com Painel de Monitoramento Inteligente, utilizando inteligência artificial que permita a coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações em tempo real.	MES	132	
4	0047046 - Licença de uso de Robô(Coordenador virtual) treinado para tarefas de registro e análise, inteligência artificial para auditoria e análise de informações em saúde relacionada aos indicadores das Equipes de Saúde da família, Equipes de saúde bucal, Equipes multidisciplinares, análise detalhada de produção semanal por profissional de saúde, emissão de sala de situação mensal e quadrimestral pesquisa de satisfação via Aplicativo de mensagens instantâneas(Whatsapp), avaliação e desempenho individual vinculado a profissionais de saúde para efeitos de pagamento de produtividade.	MES	12	

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br**, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Obs: Termo de referência disponível para análise.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs do dia 20/03/2026.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 17 de março de 2026.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:D8BA5A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA**, CNPJ: **13.505.964/0001-33**. Objeto: Pagamento referente à locação de estande para a 12ª FEMPTUR - Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte, a ser realizada nos dias 10 e 11 de abril de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 13 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hilbererto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:B8AF6FF6

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS – CNPJ 00.703.157/0001-83** Objeto: PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, COMO MEDIDA ESSENCIAL PARA O APRIMORAMENTO DA GESTÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E BUSCA POR MELHORES RESULTADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS À POPULAÇÃO. VIGÊNCIA 31/12/2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III (PNCP), da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 17 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hilbererto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:33759A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora **Silvana Dantas de Carvalho - CPF: 673.***.***-72**, do cargo de Orientador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 28 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:5E18E170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes agentes públicos ocupantes dos respectivos cargos em comissão do Município de Nísia Floresta/RN:

Servidor	Cargos	CPF	Lotação
Denis da Silva Galvão	Coordenador de Escolar	070.***.***-88	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
Dionete Minervino do Nascimento	Coordenador de Escolar	056.***.***-59	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
Gilmara Maria da Silva	Coordenador de Escolar	117.***.***-90	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
Luciana Maria Sirufo Cardoso Barroso	Coordenador de Escolar	527.***.***-97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
Rafaela Adelino Mendes de Santana	Coordenador de Escolar	094.***.***-21	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
Yasmin Freire da Silva Lima	Coordenador de Escolar	115.***.***-22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:92D8456D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora **Natália Cristia da Silva Calixto - CPF: 093.***.***-51**, ao cargo de Coordenador de Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:30B13B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora **Vilani Costa Veras do Nascimento - CPF: 932.***.***-72**, ao cargo de Coordenador de Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E621CFF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor **Kayo Fábio Machado Miranda - CPF: 108.***.***-74**, ao cargo de Coordenador de Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 09 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:FFE82310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2026

PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM
COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA
FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor **Maciel de Lima Ribeiro - CPF: 107.***.***-02**, ao cargo de Coordenador de Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 09 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:D3DB9501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES
PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM
COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA
FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora **Dayanne Nascimento da Silva Araújo - CPF: 086.***.***-02**, ao cargo de Coordenador de Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 16 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E20BFB2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **Andrea Marinho de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 16 de março de 2026 a 13 de junho 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:FF77532E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **Paulo César da Silva Campos**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença especial, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 06 de março de 2026 a 04 de março de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:75D6B6E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031302 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0311006/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 0311006/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031302/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA DA ESPÉCIE TILÁPIA, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN faz saber que se acha aberta a contratação direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 031302/2026**, tendo por objeto o supracitado, a ser realizada às **09h00min do dia 23 de março de 2026**.

O edital e seus anexos poderão ser retirados na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos:
<https://www.olhodaguadoborges.rn.gov.br/>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>
www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em participar do referido certame poderão se cadastrar para envio de propostas e demais atos pertinentes ao processo por meio do endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Mais informações poderão ser obtidas presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília).

Publique-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 17 de março de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lázaro da Silva Almeida

Código Identificador:A5248A30

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Saneamento, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 31 de março de 2026, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges - RN, 17 de março de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:1C34DAA7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames do Processo Administrativo nº 0205001/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS (INSULINA), CONVOCA** a empresa MARIA EDGENILZA TAVARES (CNPJ: **05.091.836/0001-62**) para que assine a Ata de Registro de Preço enviada via endereço eletrônico: drogariaedgenilza@hotmail.com ou compareça na sede da Prefeitura

Municipal de Olho d'Água do Borges/RN situada a Rua Etelvino Sales, S/N – Centro – Olho d'Água do Borges/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços do processo supramencionado. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 17 de março de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO

Pregoeiro

Portaria Nº 114/2025

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:C4A3E622

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames do Processo Administrativo nº 0205001/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS (INSULINA), CONVOCA** a empresa GIULLITE B MEDEIROS (CNPJ: **21.437.704/0001-04**) para que assine a Ata de Registro de Preço enviada via endereço eletrônico: farmaciatrabalhadorjplicitacao@gmail.com ou compareça na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN situada a Rua Etelvino Sales, S/N – Centro – Olho d'Água do Borges/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços do processo supramencionado. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 17 de março de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO

Pregoeiro

Portaria Nº 114/2025

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:ADE1DB5C

GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/2026, DE 17 MARÇO DE 2026

DECRETO Nº. 007, de 17 de março de 2026.

Reconhece despesas por contratação de pequeno valor conforme o Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 050/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 149/2026, da Secretária Municipal de Educação, Sr.^a **ANTÔNIA RAYANNE DA COSTA SOUSA**, Secretária Municipal da pasta.

CONSIDERANDO a prestação de serviços efetivada pela empresa **BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM TEC LTDA**, CNPJ sob o

nº 40.792.210/0001-84, referente a conserto e manutenção técnica de eletrodoméstico (liquidificador) pertencente à Secretaria Municipal De Educação.

CONSIDERANDOa autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações do Decreto Municipal nº 050. De 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDOpor fim, que a prestação de serviço de manutenção ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º- Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com **BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM TEC LTDA, CNPJ sob o nº 40.792.210/0001-84**, no valor total de **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**.

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

PODER: 2- PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2 – MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 2130 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
339003999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 17 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:C54F428C

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2026, DE 17 MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 008, de 17 de março de 2026.

Reconhece despesas por contratação de pequeno valor conforme o Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 050/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDOo Memorando nº. 122/2026, da Secretária Municipal de Educação, Sr.^a **GILDENIA PINTO DE PAIVA**, Secretária Municipal da pasta.

CONSIDERANDOa prestação de serviços efetivada pela empresa **EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME, CNPJ sob o nº 11.453.649/0001-84**, referente a realização de exames laboratoriais diversos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Olho d'Água do Borges/RN,

visando ao apoio diagnóstico, acompanhamento clínico e prevenção de agravos à saúde da população usuária do sistema público municipal.

CONSIDERANDOa autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações do Decreto Municipal nº 050. De 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDOpor fim, que a prestação de serviço de realização de exames laboratoriais diversos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º- Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com **EMILIANA CRISTALINA B. O. OLIVEIRA - ME, CNPJ sob o nº 11.453.649/0001-84**, no valor total de **R\$ 11.543,00 (onze mil, quinhentos e quarenta e três reais)**.

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

PODER: 2- PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
SUBELEMENTO: 33903999 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSOS : 15001002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 17 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:D00D1784

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026031701 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209001/2026

EXTRATO DO CONTRATO N. 2026031701

Processo: 0209001/2026 – 031201 – DI

Partes: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** e Empresa **HARRISON WILLINS SENA 04388098400**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.837.982/0001-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPTAÇÃO, OPERAÇÃO, EDIÇÃO BÁSICA E TRANSMISSÃO AO VIVO (STREAMING) DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	TOTAL
01	CAPTAÇÃO, OPERAÇÃO, EDIÇÃO BÁSICA E	R\$ 2.120,00	R\$ 25.440,00	

TRANSMISSÃO AO VIVO
(STREAMING)

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SMPAF; **DOTAÇÃO:** 02.2002.0002.2003 – MANUTENÇÃO E DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SMAF; **DESPESA:** 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor estimado: R\$ 25.440,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Data da Assinatura: 17 de março 2026

Vigência: da data da assinatura até 16 de março de 2027

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e HARRISON WILLINS SENA 04388098400, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.837.982/0001-64, representante legal.

Publicado por:

Lázaro da Silva Almeida

Código Identificador:6938B4E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026**

Dispõe sobre a aprovação de atualização do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido ordinariamente, no dia 13 de março de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018.

Considerando o Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando o Capítulo III da Resolução CNAS nº 33/2012, que trata sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026/2029.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 13 de março de 2026.

ROMUALDO JOSÉ AZEVEDO MARTINS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:6D193416

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026**

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social existentes em 31 de dezembro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Ouro Branco/RN, reunido no dia 13 de março de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018.

Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2025 no montante de R\$ 137.607,98 dividido nas contas federais de Proteção Social Básica e Especial, SigTV, IGD-PBF, IGD-SUAS, Criança Feliz BPC na Escola, ProcadSUAS e ACESUAS vinculadas ao Fundo Nacional de Assistência Social, na forma do Plano de Reprogramação apresentado.

Art. 2º Os valores apurados na conta de Co-financiamento Estadual para a Proteção Social Especial de Média Complexidade, na soma de R\$ 7.679,00 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal.

Art. 3º. O Município deverá priorizar a destinação do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2025, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2025, à pagar no exercício de 2026.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 13 de março de 2026.

ROMUALDO JOSÉ AZEVEDO MARTINS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:7314EB36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
PORTARIA Nº 003/2026 - GP**

*TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR COMISSONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Art. 1º. TORNAR sem efeito a NOMEAÇÃO do(a) Senhor(a) **VIVIAN ELIAS LEITE**, inscrita no CPF sob o nº 710.333.084-04, para o cargo em comissão de Secretária Executiva desta Câmara Municipal, a qual tinha sido nomeada para ocupar o referido cargo, durante o período de licença-maternidade da titular **NICOLE NERUDA SILVA CIPRIANO**, no período de 02 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 17 de março de 2026.

VICENTE VALENTIM FILHO
(Presidente)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:67D7395D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
PORTARIA Nº 004/2026 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **VITÓRIA LINS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 127.148.504-48, para exercer interinamente o cargo em comissão de Secretária Executiva desta Câmara Municipal, durante o período de licença-maternidade da titular **NICOLE NERUDA SILVA CIPRIANO**, no período de 02 de março de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º. A servidora substituta fará jus à remuneração do cargo comissionado, nos termos da legislação vigente, proporcional aos dias de substituição, sem prejuízo da remuneração da titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 17 de março de 2026.

VICENTE VALENTIM FILHO
(Presidente)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4001BE02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2026

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de refeições prontas destinadas a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Março de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.
Paraná - RN, 16 de Março de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1974B1DB

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00015/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de mini trio elétrico tipo caminhão, destinado as comemorações da X Cavalcada da Paz neste Município de Paraná no dia 22/03/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o

correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA - R\$ 5.000,00.
Paraná - RN, 16 de Março de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9810FC59

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00016/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de sistema de som, palco, Gerador, Iluminação, Banheiros químicos, tendas e camarim, destinado as comemorações da X Cavalcada da Paz neste Município de Paraná no dia 22/03/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO - R\$ 32.500,00.
Paraná - RN, 17 de Março de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:345A0238

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 211, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Declara situação de emergência na área rural do Município de Paraná/RN, afetada por desastre natural climatológico seca COBRADE (1.4.1.2.0) que provoca a redução sustentada das reservas hídricas, conforme a Portaria Federal nº 260/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC):

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 – Art. 8º, IV e VI;

CONSIDERANDO as Portarias Federais nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e 3.646, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com fundamentação do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º da Portaria Federal nº 3.646, de 20 de dezembro 2022;

CONSIDERANDO que o município se encontra com Seca Grave, conforme o monitor de secas de fevereiro de 2026.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarada “Situação de Emergência por seca”, na área rural do Município de Paraná/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE (1.4.1.2.0), conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por no máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 17 de março de 2026.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:ED31FF69

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show Musical da Banda Brasas do Forró, para apresentação nas comemorações da X Cavalcada pela Paz neste Município de Paraná no dia 22/03/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:

2013.13.392.5.2.17 - CUSTEAR EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS, TRADICIONAIS, RELIGIOSOS, CÍVICOS, ARTÍSTICOS, TURÍSTICOS E AFINS
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 03160/2026 - 16.03.26 - BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA - R\$ 130.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:897A0FCA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show Musical do Cantor Roberto Vaneirão e Banda, para apresentação nas comemorações da X Cavalcada pela Paz neste Município de Paraná no dia 22/03/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2013.13.392.5.2.17 - CUSTEAR EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS, TRADICIONAIS, RELIGIOSOS, CÍVICOS, ARTÍSTICOS, TURÍSTICOS E AFINS
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 03110/2026 - 11.03.26 - RAILSON DINIZ VIEIRA - R\$ 40.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3CDBF814

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2026. OBJETO: Locação de mini trio elétrico tipo caminhão, destinado as comemorações da X Cavalcada da Paz neste Município de Paraná no dia 22/03/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 16/03/2026.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3A0C16EF

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2026. OBJETO: Locação de sistema de som, palco, Gerador, Iluminação, Banheiros químicos, tendas e camarim, destinado as comemorações da X Cavalcada da Paz neste Município de Paraná no dia 22/03/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 17/03/2026

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:10855907

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Prévia para a Construção de Creche Tipo 2 – Padrão FNDE, localizada na Rua Vicente Lourenço de Aquino, sn, Centro – Paraú/RN.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Publicado por:
Edgley Xavier da Silva
Código Identificador:32E39648

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
116/2024. PROCESSO: 3.052/2024 INEXIGIBILIDADE: 61/2024

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
116/2024.

PROCESSO: 3.052/2024
INEXIGIBILIDADE: 61/2024

CONTRATADA: MANOEL FRANCISCO DA SILVA
CPF: 751.***.***-53.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da
prorrogação do prazo do contrato 3052/2024, proveniente da
inexigibilidade 61/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se
refere a “ALUGUEL DE IMÓVEL - DEPÓSITO DO CENTRO
DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (SÃO
SEBASTIÃO) ”, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº
14.133/2021.

ASSINATURA: 14/03/2026;
VIGÊNCIA: 14/03/2026 ATÉ 12/06/2026

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E472DF0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 136/2026
INEXIGIBILIDADE 37/2026 CONTRATO 46/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 136/2026
INEXIGIBILIDADE 37/2026
CONTRATO 46/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO ASSESSORAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO
EDUCACIONAL

Data da Assinatura: 12/03/2026.

Vigência: 12/03/2026 até 12/03/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.406.686/0001-67,
com endereço na Rua da Bronzita, 2002, Lagoa Nova, Natal/RN -
CEP: 59.076500. aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato
representada pela senhora Raphaela Galhardo Fernandes Lima,
inscrito no CPF nº 020.580.504-36.

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
-------	-----------	-----	------	-------------------	----------------

01	Instalação, treinamento, sustentação, manutenção, Suporte Técnico, e Hospedagem do SIGEDUC, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Parelhas/RN e suas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.	12	MÊS	R\$ 2.073,36	R\$ 24.880,32
VALOR TOTAL: R\$ 24.880,32 (Vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos.)					

Dotação orçamentária:

Ação: 2196 Escola Tempo Integral (FUNDEB)
Fonte: 15400000

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6E9468EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 696/2026
INEXIGIBILIDADE 40/2026 CONTRATO 48/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 696/2026
INEXIGIBILIDADE 40/2026
CONTRATO 48/2026

Objeto: ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO CAF -
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO

Data da Assinatura: 12/03/2026.

Vigência: 12/03/2026 até 12/03/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

MARIA DE FATIMA FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito no
CPF nº 460.***.***-63, proprietária do imóvel com endereço na Rua
Bernardino Sena nº222, Centro, Parelhas/RN CEP 59360-000.

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO	12	MÊS	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais)					

Dotação orçamentária:

Ação: 2123 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
Fonte: 16000000

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2D808E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS

PORTARIA N.º97/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º97/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º070/2026 apresentado pelo servidor (a), GLEIBSON DOS SANTOS NASCIMENTO matrícula, n.º1209230 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho da Habitação e do Esporte no cargo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) GLEIBSON DOS SANTOS NASCIMENTO matrícula n.º1209230, o gozo de férias no período de 06/04/2026 A 05/05/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de março de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Felliipe Dantas de Souza

Código Identificador:E3C58FE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 112/2026- GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº 112/2026- GAB/PREFEITO

“NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERIODO DE FERIAS DO CONSELHEIRO TITULAR DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ART. 64, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, CONSIDERANDO que O Conselheiro Gleibson dos Santos Nascimento se encontra gozando férias de 06/04/2026 a 05/05/2026. CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

CONSIDERANDO pleito de 01 de outubro de 2023, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, conforme Portaria nº 003/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a 1º suplente do Conselho Tutelar, ZULMARA ÂNGELA DE AZEVEDO OLIVEIRA, CPF nº042.514.164-06, inscrito no RG nº001.869.396, eleito suplente por meio de processo eletivo para o quadriênio 2024/2028, por meio da Portaria nº003/2024;

Art. 2º - A Conselheira substituta assumirá o cargo a partir de 06/04/2026, até 05/05/2026

Art. 3º - A conselheira em exercício perceberá a remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 06 de abril de 2026.

Parelhas (RN), 17 de março de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:5B69FE6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026 DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO
DE MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – CAE**

vPortaria nº 036/2026

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Passagem/RN, para conclusão do quadriênio 2022–2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e as Resoluções do FNDE que dispõem sobre a composição e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da representação dos segmentos que integram o CAE, visando assegurar a regularidade de funcionamento do colegiado e o cumprimento de suas atribuições no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam substituídos os membros representantes dos seguintes segmentos do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Passagem/RN, para conclusão do mandato correspondente ao quadriênio 2022–2026:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: DIOGO DA TRINDADE CHACON

Suplente: CINTIA CRISTINA DA SILVA LIMA

Art. 2º Os membros ora designados exercerão suas funções até o término do quadriênio 2022–2026, em caráter voluntário, sem percepção de remuneração, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 17 de março de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:9FC57E5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2026**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor GILBERTO PERREIRA DE LIMA, Matrícula: 1245, ocupante do Cargo de SECRETARIO, sendo o valor total de uma diária de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a

cidade de Natal/RN, no dia 17 de março, para participar da REUNIAO NA SEMARH-RN.

Pedra Preta/RN, 17 de Março de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:A93FD71D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº
20260126001 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO
(CONSTRUÇÃO)**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20260126001. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ: 08.148.488/0001-00 e a empresa M H F DE FREITAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RN – 075 – Nº37, Zona Rural, Pilões/RN, com CNPJ sob o número 14.148.901/0001-30. OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção e materiais para manutenção geral, de acordo com as especificações da tabela SINAPI, destinados à execução de obras, reformas e manutenções de infraestrutura urbana e rural do município de Pilões/RN, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições e quantidades previstas no edital e seus anexos. RECURSOS: R\$ 1.349.970,00. VIGÊNCIA: 06/03/2026 à 05/03/2027. DATA DE ASSINATURA: 06/03/2026. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa M H F DE FREITAS LTDA, a Sra. Maria Helena Ferreira de Freitas.

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:6A199178

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 196, DE 17 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 196, DE 17DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Jefferson Luiz Leite Silva**, inscrito no CPF sob o nº 095.XXX.XXX-96, matrícula funcional nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2(meia diária), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00**(sessentareais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **13 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em**Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:2D9A86DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 197, DE 17 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 197, DE 17DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de diáriaintegralquando houver deslocamento sem pernoite com permanência superior a 12(doze) horas;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista**, 1(uma)diária(s), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinteReais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **13 de Março**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:136AFF12

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 198, DE 17 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 198, DE 17 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor(a)**Kassio Handerson Soares de Holanda**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-24, matrícula funcional nº 572, ocupante do cargo de **Enfermeiro, 1/2(meia)diária(s)**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 18 de Março do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 18/03/2026 - 7h às 13h - IFRN**Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:9610EBBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 199, DE 17 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 199, DE 17 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor(a)**Mariana Alves de Lima Neta**, inscrito no CPF sob o nº 076.XXX.XXX-58, matrícula funcional nº 733, ocupante do cargo de **Enfermeira, 1/2(meia)diária(s)**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 18 de Março do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 18/03/2026 - 7h às 13h - IFRN**Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:64044F8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 200, DE 17 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 200, DE 17 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor(a) **Adriana Maria do Nascimento Anchieta**, inscrito no CPF sob o nº 054.XXX.XXX-05, matrícula funcional nº 810, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde, 1/2(meia)diária(s)**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de

18de Março do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 18/03/2026 - 7h às 13h - IFRNPau dos Ferros/RN.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:00A8483F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 201, DE 17 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 201, DE 17DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor(a)**Marque Jean da Costa Silva Freitas**, inscrito no CPF sob o nº 030.XXX.XXX-35, matrícula funcional nº 360, ocupante do cargo de **Enfermeira**, 1/2(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 18de Março do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 18/03/2026 - 7h às 13h - IFRNPau dos Ferros/RN.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:96842609

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 202, DE 17 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 202, DE 17DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor(a) **Laurilleyde Rêgo Rocha Diógenes**, inscrito no CPF sob o nº 094.XXX.XXX-70, matrícula funcional nº 615, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, 1(uma) diária(s), no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta Reais)., conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de 19de Março do corrente ano, para participar do 1º Encontro Quando a Inovação encontra o cuidado: O TeleNordeste e os avanços da saúde digital no RNem **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:3E0851A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 203, DE 17 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 203, DE 17DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor(a) **Janailson Ferreira Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 041.XXX.XXX-69, matrícula funcional nº 170, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem, 1/2(meia)diária(s)**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 18de Março do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 18/03/2026 - 7h às 13h - IFRNPau dos Ferros/RN.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:84A48226

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 204, DE 17 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 204, DE 17DE MARÇODE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor(a) **Katia de Melo**, inscrito no CPF sob o nº 076.XXX.XXX-58, matrícula funcional nº 733, ocupante do cargo de **Enfermeira, 1/2(meia)diária(s)**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 18de Março do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste

(Pau dos Ferros) Aula Presencial: 18/03/2026 - 7h às 13h - IFRNPau dos Ferros/RN.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:7A76E8B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 205, DE 17 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 205, DE 17DE MARÇODE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor(a) **Francisca Maria do Socorro Pereira de Holanda**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 356, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem, 1/2(meia)diária(s)**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de 18de Março do corrente ano, para participar do Curso de Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 18/03/2026 - 7h às 13h - IFRNPau dos Ferros/RN.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:A0818EB2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 206, DE 17 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 206, DE 17 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº
181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08
de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de
diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor(a) **Maria Consuelo Feitoza Cardoso**,
inscrito no CPF sob o nº 068.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº
629, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**,
1/2(meia)diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por
cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais),
conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº
1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com
alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao
deslocamento para a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no período de
18 de fevereiro do corrente ano, para participar do Curso de
Capacitação Teórico-Prático em Direitos Humanos da Pessoa Idosa
para Trabalhadores do SUS e do SUAS, a ser realizado no Polo Alto
Oeste (Pau dos Ferros) Aula Presencial: 18/03/2026 - 7h às 13h -
IFRN **Pau dos Ferros/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à
efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem
como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13
e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:5F586CE8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 207, DE 17 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 207, DE 17 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº
181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08
de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de
diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor(a) **Yury Soares Fernandes**, inscrito no
CPF sob o nº 092.XXX.XXX-52, ocupante do cargo de **Médico**, **1**
(uma) diária(s), no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta
Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto
Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com
alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao
deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de 19 de
Março do corrente ano, para participar do **1º Encontro Quando a
Inovação encontra o cuidado: O TeleNordeste e os avanços da
saúde digital no RN**, conforme documentos em anexo.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à
efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem
como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13
e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:07C484CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 208, DE 17 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 208, DE 17 DE MARÇO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº
181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08
de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de
diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor(a) **Marilanne Licia de Bessa**,
inscrito(a) no CPF sob o nº 088.XXX.XXX-05, matrícula funcional nº
1007, ocupante do cargo de **Diretor da UBS base 1**, lotado na
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de
Portalegre/RN, para a concessão de 1 (uma) diária(s), no valor
unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais), conforme valores
previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com
alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao
deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de 19 de
Março do corrente ano, para participar do **1º Encontro Quando a
Inovação encontra o cuidado: O TeleNordeste e os avanços da
saúde digital no RN**, conforme documentos em anexo.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à
efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem

como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:2C131422

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 171, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 171, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Maria das Graças Oliveira**, CPF **502.XXX.XXX-34**, matrícula nº 330, Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, 03 (três diárias), conforme previsão legal vigente, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de **Brasília/DF**, no período de 22 a 24 de março de 2026, com a finalidade de participar do Workshop da Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, a realizar-se conforme documentação anexada ao processo administrativo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:440DE3C6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 172, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 172, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Maria Aparecida Costa Moura**, inscrita no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 273, ocupante do cargo Técnica Pedagógica, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, está em conformidade com artigo 8º, inciso II, e é decorrente do deslocamento para o Município de Natal/RN, nos dias 25 a 27 de março de 2026, com a finalidade de participar do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI/CNCA, conforme documentos, em anexo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:38C1CB06

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 173, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 173, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Mara Ruth Holanda Costa Pereira**, inscrita no CPF sob o nº 024.XXX.XXX-07, matrícula funcional nº 078, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00** (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 18 de

março de 2026, com a finalidade de participar do Capacitação do Projeto Vida Digna em Casa – Pólo Alto Oeste promovido pelo IFRN através do Instituto IEN – Instituto do Envelhecer, conforme documentos, em anexo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5BE6C9E2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 174, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 174, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Savana Mackciny Simião da Silva Paiva**, inscrita no CPF sob o nº 104.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 976, ocupante do cargo de Psicóloga – CRAS II, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00** (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de março de 2026, com a finalidade de participar do Capacitação do Projeto Vida Digna em Casa – Pólo Alto Oeste promovido pelo IFRN através do Instituto IEN – Instituto do Envelhecer, conforme documentos, em anexo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FA1FC617

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 175, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 175, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Maria Daiana Carla de Oliveira Souza**, inscrita no CPF sob o nº 058.XXX.XXX-48, matrícula funcional nº 852, ocupante do cargo de Assistente Social – CRAS I, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00** (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de março de 2026, com a finalidade de participar do Capacitação do Projeto Vida Digna em Casa – Pólo Alto Oeste promovido pelo IFRN através do Instituto IEN – Instituto do Envelhecer, conforme documentos, em anexo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6545E478

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 176, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 176, DE 17 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Antonia Neuza Lins Souza**, inscrita no CPF sob o nº 099.XXX.XXX-04, matrícula funcional nº 823, ocupante do cargo de Chefe do Setor da Juventude, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00** (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de março de 2026, com a finalidade de participar do Capacitação do Projeto Vida Digna em Casa – Pólo Alto Oeste promovido pelo IFRN através do Instituto IEN – Instituto do Envelhecer, conforme documentos, em anexo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:182D4D97

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 177, DE 17 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 177, DE 17 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **ITALO EDUARDO FREITAS FONSECA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ITALO EDUARDO FREITAS FONSECA**, Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras e Serviços Urbanos, afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [03/03/2026] e [07/03/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1E67C0EA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 178, DE 17 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 178, DE 17 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CHAGAS**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 04 (quatro) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CHAGAS**, professora, afastamento de suas funções pelo período de [04] dias, compreendido entre [03/03/2026] e [06/03/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D5AF70C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 179, DE 17 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 179, DE 17 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **GESSILDO MENEZES DA SILVA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GESSILDO MENEZES DA SILVA**, motorista, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [08/03/2026] e [10/03/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4E5B1A90**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 180, DE 15 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP****PORTARIA Nº 180, DE 15 DE MARÇO DE 2026 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA**, merendeira escolar, afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [09/03/2026] e [13/03/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:470013EA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03093/2026**

Aos 09 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos básicos destinados a manutenção das unidades de saúde deste município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ:42.092.374/0001-24				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL
72	Fluconazol150mgRegistro105710084	CP	7000	R\$ 0,57 R\$ 3.990,00
74	FurosemidaComprimido40mgRegistro113430153	CP	14.080	R\$ 0,06 R\$844,80
100	Loratadinaxarope1mg/mL-frascode100mlRegistro143810090	FR	500	R\$ 3,43 R\$1.715,00
111	Nifedipino10mgRegistro155840169	CP	30.000	R\$0,11 R\$ 3.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

9.849,80

Item(s): 72 | 74 | 100 | 111.

Valor: R\$ 9.849,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON FERREIRA	RODRIGUES	GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Prefeito		

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:C2491067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - RN
CONTRATADA:Posto Carioca Ltda.

OBJETO:Acréscimo de valor ao contrato original decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2025, para aquisição de combustíveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 14.133/21, arts. 124, inciso I, alínea “b” e art. 125.

VALOR DO ACRÉSCIMO:R\$ 240.284,00 (duzentos e quarenta mil duzentos e oitenta e quatro reais)

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:22% (vinte e dois por cento) do valor inicial do contrato, dentro do limite legal de 25%.

DATA DA ASSINATURA:17 de março de 2026.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:B7C3624F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sra. **LAENE DE PAIVA RÊGO MESQUITA, CPF nº 513.***.***-34**, Secretária de Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 17 a 20 de Março de 2026, para participar do evento realizado pelo telenordeste (projeto de telemedicina que o município participa).

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 17 de Março de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:A32B5723

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de materiais personalidades para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 4.2000.2006.8.244.34. 2.45 – Auxílios a Vulnerabilidades Sociais Diversas Despesa 341 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03170/2026 - 17.03.26 -

MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES 70140616403 - CNPJ 36.097.942/0001-87 - R\$ 57.850,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D63151C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

A Prefeita Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964**, bem como nas normas de responsabilidade fiscal vigentes:

DECLARA, para fins de publicação no Diário Oficial do Município e devida instrução dos processos de abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais ao Orçamento do Exercício de 2025, que:

- Existem recursos disponíveis provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, apurados conforme a tendência do exercício, deduzidas as parcelas já utilizadas em créditos anteriores.
- A apuração do excesso de arrecadação observou a diferença positiva entre a receita prevista e a efetivamente realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
- Os referidos recursos foram destinados ao reforço de dotações orçamentárias específicas, visando a continuidade das ações administrativas e o atendimento do interesse público, conforme detalhado nos decretos de abertura de crédito correspondentes.

A presente declaração visa atestar a fidedignidade dos saldos financeiros utilizados como fonte de recurso para as alterações orçamentárias realizadas até a presente data.
Rodolfo Fernandes/RN, 31 de dezembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4968CBD9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 60/2026

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

Considerando o que o §1º do artigo 85 da seção II do Capítulo IV da Lei Municipal Nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Rodolfo Fernandes/RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **Klara Patricia Miranda Regis** – matrícula: 171186-5, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de **23 de março de 2026 a 06 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos dezessete dias do mês de março do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6D7695D2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 61/2026

Dispõe sobre a designação de servidora para compor a equipe da Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estruturar a Vigilância Socioassistencial como eixo estratégico da Política de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora abaixo relacionado para compor a equipe da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN:

Antônia Tays Santiago de Sena

Art. 2º A presente designação tem caráter administrativo e técnico, não implicando em acréscimo remuneratório, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 3º Compete a servidora designada desempenhar a função inerente à Vigilância Socioassistencial, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos dezessete dias do mês de março do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3309E8F8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 62/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **02 (duas) diárias** no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a **BIANCA FREITAS MONTEIRO**, inscrita no CPF sob nº 107.671.374-26, Matrícula: 171248-9, Controladora Geral do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Funcionário, **a Natal/RN, nos dias 19 e 20 de março de 2026**, para participar da 57ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, que será realizado no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 17 de março de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:45C33B17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031301/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031301/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento (Incineração) e destinação final de resíduos sólidos de saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 18/03/2026 até o dia 23/03/2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

LINK PARA ACESSO:
<https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/lei14133.php> e
licitacoespmrf@gmail.com

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:ECD28624

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11030001/26 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 11030001/26 em favor da empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.915.507/0001-88, pelo valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando a contratação da Banda “Zé Cantor” para apresentação de show musical no dia 09 de maio de 2026, durante a tradicional Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 17 de março de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:A1D956D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 03.1149/2026 – GC/PMSC

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1736, de 07 de março de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) DIÁRIAS no valor de R\$ 2.250.000 (dois mil duzentos e cinquenta reais), a servidora **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 1524712, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, Vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF nos dias 23 a 24 de Março do corrente ano, com a finalidade de participar do evento da Cerimônia de Condecoração da Segunda edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização. Edição, a ser realizado no Centro Internacional de Conversões do Brasil, as 14:00h. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, 17 de março de 2026.

IVNA LAISSA A. DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:B3B43832

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 03.1150/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) DIÁRIA no valor de R\$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), a servidora **GEOVANA JANINI DA SILVA**, matrícula nº 15363541, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Agenda Gabinete, vinculado ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, do dia 23 a 24 de Março de 2026, com a finalidade de acompanhar a exma. Sra. Prefeita Municipal, **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO S. RODRIGUES DE SOUZA**, que irá participar da Condecoração da Segunda Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, as 14:00h. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 17 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:A7BCCEE9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1151/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, oriundo da Sec. Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **CECIRO DO NASCIMENTO MOREIRA**, Matrícula: 4080-0, Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2026, que serão gozadas a partir de **23/03/26 a 21/04/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **23 de março de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:06A5394A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1152/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, oriundo da Sec. Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **LUIS MARTINS DE ARAÚJO**, Matrícula: 4012-6, Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2025, que serão gozadas a partir de **18/03/26 a 16/04/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6A488E88

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1153/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, oriundo da Sec. Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS FILHO**, Matrícula: 007107-2, Gari, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 2021, que serão gozadas a partir de **1º a 30 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **1º de abril de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:AD04AFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
ADVERTÊNCIA Nº 002/2026 - PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA

ADVERTÊNCIA Nº 002/2026 Santa Cruz/RN, em 17 de março de 2026.

À Empresa **PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ nº 25.027.373/0001-87
Assunto: Irregularidade na Execução do Objeto Avençado – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025**.

Senhores (as):

Mediante este expediente, vimos **NOTIFICAR/ADVERTIR** para que sejam rigorosamente cumpridas as regras estabelecidas na Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025**, promovida com fito de possibilitar a **Prestação de serviços de locação de veículos, (Ônibus, Micro-ônibus, Van Veículos tipo passeio, Picap e caminhão tipo baú), para atender as Secretarias Municipais do Município de Santa Cruz/RN**.

É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas

essa oferta deve estar atrelada a produtos e/ou serviços de boa qualidade e que atendam às necessidades da Administração, com entrega e/ou execução do objeto celebrado em estrita conformidade com o prazo estabelecido e/ou quantitativos requestados.

Todavia, verificamos o descumprimento, por parte de Vossas Senhorias no fornecimento dos itens das Ordens de Serviço nº 901/2026 e 902/2026 – Empenhos nº 225001/2026 e 225002/2026, enviadas através de email (compras@santacruz.rn.gov.br), em 26 de fevereiro de 2026, até a presente data os serviços requestados não foram prestados, havendo o descumprimento às regras básicas estabelecidas no Termo de Referência do referido processo, **item 5.3. PRAZO PARA ENTREGA 5.3.1. O prazo máximo para entrega dos veículos é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da Ordem de Serviço ao e-mail da contratada, independentemente de confirmação de leitura,** e prejudicando o bom andamento dos serviços burocráticos-administrativos da Administração Municipal.

Destarte, o Município de Santa Cruz, ante a situação que ora se configura, vem CONVOCAR a empresa PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 25.027.373/0001-87 para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento e/ou publicação desta, sanar as falhas ora apontadas ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela. Destacamos que o não atendimento ao presente chamado implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis à questão.

Atenciosamente,

FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA

Gestor do Contrato

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:31116D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 20250114/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, a Sra: ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.XXX-60, com RG nº 1.XXX.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **001/2026** com início no dia **20 de Janeiro de 2026**, que tem por objeto **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO 1 - BAIRRO: MARACUJÁ, LOTEAMENTO SÃO LOURENÇO - SANTA CRUZ/RN**, em favor da empresa relacionada a seguir: **JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO** - CNPJ: 23.304.039/0001-06, saiu vencedora no item: 01 - R\$ 2.121.405,040 (dois milhões cento e vinte e um mil quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, **13 de março de 2026.**

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:F7C5C623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2026**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 20250139/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.XXX-60, com RG nº 1.XXX.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026 com início no dia 03 de janeiro de 2026 que tem por objeto Aquisição futura e parcelada de material de limpeza para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Santa Cruz/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA- CNPJ: 33.613.876/0001-62, saiu vencedor nos itens: 01, 03, 04, 08, 09, 18, 23, 30, 32, 42; totalizando o valor de R\$ 146.462,60 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). UNICA SANEANTES LTDA- CNPJ: 43.392.983/0001-61, saiu vencedor nos itens: 02, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43; totalizando o valor de R\$ 365.837,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais). LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA- CNPJ: 19.112.177/0001-08, saiu vencedor no item: 21; totalizando o valor de R\$ 39.282,00 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 03 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:FC38EDDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2026**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 20250148/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.XXX-60, com RG nº 1.XXX.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026 com início no dia 23 de fevereiro de 2026 que tem por objeto Aquisição de cestas básicas, contendo gêneros alimentícios essenciais, destinadas à distribuição aos municípios do Município de Santa Cruz/RN que se encontrem em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social, em favor da empresa relacionada a seguir: SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA- CNPJ: 07.209.477/0001-20, saiu vencedora no item: 01 ; totalizando o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 16 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:61D75C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025****Concorrência Eletrônica Nº 001/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250114/2026****FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCPI)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita aSenhora ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 009.133.444-60, portadora do RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN.

CONTRATADO: JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.304.039/0001-06, com sede à Rua Desembargador Dr João Dantas Sales, 183, SANTA CRUZ.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO 1 - BAIRRO: MARACUJÁ, LOTEAMENTO SÃO LOURENÇO - SANTA CRUZ/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.072 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa:	0001 – PROGRAMA
Ação:	1040 - Construção, Reforma, aquisições e aparelhamento de Unidade de Saúde.
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15700000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

VALOR TOTAL: R\$ 2.121.405,04 (dois milhões, cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinco reais e quatro centavos).

Santa Cruz/RN, 13 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita – Contratante

JCL Engenharia LTDA
JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO
Contratado

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:D09D2284

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2022****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. **CONTRATADO(A):** NILO AFONSO LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.532.124-34. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/03/2026 até 26/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 015/2022, inclusive no que se refere às condições de pagamento. **DATA:** 16 de março de 2026. **ASSINATURAS:** Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita / Pela Contratante e Nilo Afonso Lima / Contratado.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:CE96C1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2023****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. **CONTRATADO(A):** SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 03.184.220/0001-00. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/03/2026 até 30/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 015/2022, inclusive no que se refere às condições de pagamento. **DATA:** 16 de março de 2026. **ASSINATURAS:** Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita / Pela Contratante e Thiago Luiz Sant'Anna Fernandes / Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:EA5DBA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2022****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. **CONTRATADO(A):** BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 04.214.134/0001-66. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/03/2026 até 18/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 053/2022, inclusive no que se refere às condições de pagamento. **DATA:** 16 de março de 2026. **ASSINATURAS:** Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita / Pela Contratante e Ronald Garibaldi Miranda / Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:0191E69F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2026**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. A sessão pública ocorrerá às 10h00min do dia 27 de março de 2026. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 16 de março de 2026.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:49178F18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041-2026 - DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE
REPRESENTANTES NO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

PORTARIA Nº 041/2026 – GAB/PMSM

O **Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando deliberações do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**;

Considerando o **Edital CMDCA nº 01/2026**, publicado em **26 de fevereiro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir, a pedido do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a representação abaixo qualificada e seus representantes, do referido **CMDCA**:

I – Associação Desportiva Santanense

- a) **Titular:** Rosiane Priscila Ferreira da Silva
b) **Suplente:** Edson Cleiton Oliveira Xavier

Art. 2º. Designar, de acordo com deliberação do **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente**, ocorrida em **11 de março de 2026**, a seguinte representação para recompor vaga junto ao **CMDCA**:

I – Associação Guerreiros da Fé BJJ

- a) **Titular:** José Railson Pereira Leite
b) **Suplente:** Wellington Mário da Silva Adriano

Art. 3º. A presente **Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Matos/RN, 17 de março de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:4A23D34B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

PORTARIA Nº 77/2026 – GAB/PMSM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** à servidora **Musy Maely de Freitas Cunha**, matrícula nº **3158**, ocupante do cargo de **Controladora-Geral do Município**, no valor unitário de **R\$ 400,00**

(**quatrocentos reais**), totalizando o montante de **R\$ 800,00** (**oitocentos reais**).

Parágrafo único. As diárias concedidas destinam-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no período de **19 a 20 de março de 2026**, considerando convite institucional encaminhado pela **Controladoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte** para participação na **57ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno**.

O referido encontro técnico reúne representantes dos órgãos de controle interno das diversas esferas da administração pública brasileira, constituindo espaço institucional voltado ao debate de diretrizes, compartilhamento de experiências e disseminação de boas práticas relacionadas à governança pública, integridade, transparência e fortalecimento dos sistemas de controle interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:B515F79C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

PORTARIA Nº 78/2026 – GAB/PMSM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **½ (meia) diária** à servidora **Aise Tailana da Cunha Ferreira**, matrícula nº **3164**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, no valor unitário de **R\$ 400,00** (**quatrocentos reais**), totalizando o montante de **R\$ 200,00** (**duzentos reais**).

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **18 de março de 2026**, para participação na **271ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de março de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:C87EB1E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009*/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 279/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP (GÁS DE COZINHA 13KG), para atender as necessidades e demandas das secretarias que compõem a administração pública.		
FORNECEDOR	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR GLOBAL
	09.226.892/0001-18	COMERCIAL DE GÁS SILVA & SILVA LTDA, com sede à Av. 27 de Outubro, nº 1960, Santa Luzia-Santana do Matos/RN, Cep. 59.520-000.	R\$ 64.842,00
Valor Global = Sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais.			

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
 02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;
 02.004.20.122.0097.2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;
 02.005.04.122.0092.2036 – Manutenção do Fundo de Educação;
 02.005.12.361.0094.2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I & II;
 02.005.12.365.0094.2398 – Manutenção da Educação Infantil;
 02.005.12.366.0094.2048 – Manutenção do Ensino da EJA;
 02.006.04.122.0092.2028 – Manutenção da Secretaria Obras e Serviços Urbanos;
 02.010.04.122.0093.2385 – Manutenção da Secretaria de Transporte;
 03.001.10.122.0089.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
 03.001.10.301.0087.2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
 03.001.10.302.0090.2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade
 04.001.08.244.0020.2072 – Pactuação de Parceria Para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE);

04.001.08.244.0020.2079 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
 04.001.08.244.0020.2237 – Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
 04.001.08.244.0020.2337 – Oferta de Serviços de Proteção Social Básica (PSB);
 04.001.08.244.0020.2357 – Manutenção do Serviços de PSB no Domicílio;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
 1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
 1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo;
 1.603.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo;
 2.600.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentar;
 1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 16 de março de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:2876E53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 908/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO** por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS INSTITUCIONAIS**.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (%)
1	Prestação de serviços de Serv.	Serv.	1	R\$ 65.000,00	-

agenciamento de viagens nacionais, incluindo fornecimento de passagens aéreas e hospedagens, bem como serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento.				
--	--	--	--	--

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. O FORNECEDOR PODERÁ SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DO E-MAIL: compras@santanadomatos.rn.leg.br para a complementação das especificações do objeto. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: compras@santanadomatos.rn.leg.br ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor,

a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

3.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 17 de março de 2026

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Matrícula: 3167

Publicado por:

Glauca Maria da Silva Cunha

Código Identificador:C9C6339F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0689/2026**

LEI Nº 0689/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN A CRIAR NOVAS VAGAS E APROVEITAR A LISTA DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 (EM VIGÊNCIA), PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE NOVOS PROFISSIONAIS, INDEPENDENTEMENTE DE CADASTRO RESERVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar novas vagas para contratar pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para as funções constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Consideram-se situações de necessidade temporária de excepcional interesse público coletivo, passíveis de autorizar as contratações previstas nesta Lei:

I - Assistência a situações de calamidade pública ou emergência de saúde pública, devidamente declaradas e homologadas pelas autoridades competentes, que exijam a mobilização urgente de recursos humanos para mitigar danos e restabelecer serviços essenciais.

II - Necessidade inadiável de serviços essenciais à população, quando a sua interrupção ou a impossibilidade de atendimento imediato comprometerem gravemente a segurança, a saúde, a educação ou o bem-estar social, e enquanto não for possível o provimento de cargos efetivos por meio de concurso público ou a adequação do quadro permanente de pessoal, devidamente justificado.

III - Execução de programas, projetos ou convênios de caráter temporário e específico, com prazo determinado e financiamento pré-

existente, cujas atividades não integrem as atribuições rotineiras dos quadros permanentes de pessoal e que exijam a contratação de profissionais com conhecimentos técnicos específicos não disponíveis no quadro funcional do Município.

IV - Atividades didático-pedagógicas nas Escolas Municipais ou de assistência à saúde para comunidades carentes, em caráter suplementar e transitório, para suprir carências decorrentes de afastamentos legais (licenças-médicas, licenças-maternidade etc.), licenças para tratamento de interesses particulares, aposentadorias ou vacância de cargos até a realização do respectivo concurso público, desde que comprovada a impossibilidade de remanejamento interno.

Parágrafo Primeiro. A contratação por excepcional interesse público, em qualquer das hipóteses do *caput* deste artigo, deverá ser precedida de rigorosa justificação, comprovando-se a temporariedade da necessidade, a excepcionalidade do interesse público e a impossibilidade de atendimento da demanda por servidores efetivos, mediante parecer técnico-administrativo circunstanciado.

Parágrafo Segundo. Fica expressamente vedada a contratação temporária para o desempenho de funções que correspondam a atribuições ordinárias e permanentes do Município, que deveriam ser preenchidas por meio de concurso público, salvo as exceções constitucionais e as previstas nesta Lei em caráter de extrema urgência e temporariedade.

Art. 3º Autoriza ainda, aproveitar a lista de classificação final, vigente e homologada do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025, para o preenchimento de novas vagas temporárias surgidas no decorrer da validade do certame, nas funções de Professor, Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem, mesmo ausente no edital original a previsão para cadastro de reserva.

Parágrafo único.O aproveitamento de que trata o *caput* deste artigo, está condicionado ao prazo de validade do processo seletivo vigente.

Art. 4ºA contratação dos novos profissionais, com base na lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, justifica-se pelo excepcional interesse público, na necessidade de continuidade dos serviços essenciais, e na demonstração de superveniência de novas vagas (vagas remanescentes), prezando pelos princípios da economicidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

Art. 5ºA convocação dos candidatos aprovados fora do número de vagas iniciais, obedecerá a ordem de classificação homologada no certame vigente.

Art. 6ºAs despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 17 de março de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO

ORDEM	CARGO	HORAS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	PROFESSOR SUBSTITUTO	30	04	R\$ 3.847,97
02	ENFERMEIRO	30	02	R\$ 2.044,99
03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	03	R\$ 1.621,00

Santana do Seridó/RN, 17 de março de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:5E7EFA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 039/2026/PMSS/CD/ADM DE 17 DE MARÇO
DE 2026.

PORTARIA N.º 039/2026/PMSS/CD/ADM de 17 de março de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCIO ALVES DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Governo**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 20 de março de 2026, com a finalidade de participar do Workshop de Comunicação Pública: Clareza, estratégia e compromisso com a educação pública. O encontro tem como objetivo fortalecer o alinhamento da comunicação institucional nas Secretarias Municipais de Educação, promovendo estratégias eficientes de comunicação interna e externa, ampliando a transparência das ações, qualificando diálogo com a comunidade escolar e consolidando a imagem da educação pública junto à sociedade, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 039/2026/PMSS/CD/ADM de 17 de março de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:F554F7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 040/2026/PMSS/CD/ADM DE 17 DE MARÇO
DE 2026.

PORTARIA N.º 040/2026/PMSS/CD/ADM de 17 de março de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **CLAUDIA CABRAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 20 de março de 2026, com a finalidade de participar do Workshop de Comunicação Pública: Clareza, estratégia e compromisso com a educação pública. O encontro tem como objetivo fortalecer o alinhamento da comunicação institucional nas Secretarias Municipais de Educação, promovendo estratégias eficientes de comunicação interna e externa, ampliando a transparência das ações, qualificando diálogo com a comunidade escolar e consolidando a imagem da educação pública junto à sociedade, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 040/2026/PMSS/CD/ADM de 17 de março de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:5B828866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2026

PROCESSO Nº 312006/2026

ASSUNTO: Aquisição de inscrições para o congresso técnico CONET 2026 – Congresso Educação para Transformação, realizado no período de 28 a 30 de julho de 2026, na cidade de Gramado/RS.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela assessoria do Município de Santo Antônio/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação da empresa **TRANSFORMACAO - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES E INSTITUICOES DE ENSINO** – CNPJ: **54.415.214/0001-58**, com o valor total de **R\$ R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)**, referente a aquisição de inscrições para o congresso técnico CONET 2026 – Congresso Educação para Transformação, realizado no período de 28 a 30 de julho de 2026, na cidade de Gramado/RS.

Encaminhe ao SETOR DE LICITAÇÃO para que sejam publicados estes atos e adotadas as providências necessárias para a conclusão da presente **Inexigibilidade**.

Santo Antônio/RN, 17 de março de 2026

RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:FE64FF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

PROCESSO Nº 312006/2026

ASSUNTO: Aquisição de inscrições para o congresso técnico CONET 2026 – Congresso Educação para Transformação, realizado no período de 28 a 30 de julho de 2026, na cidade de Gramado/RS.

RECONHEÇO a **INEXIGIBILIDADE** fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **TRANSFORMACAO - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES E INSTITUICOES DE ENSINO** – CNPJ: **54.415.214/0001-58**, com o valor total de **R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)**, referente a aquisição de inscrições para o congresso técnico CONET 2026 – Congresso Educação para Transformação, realizado no período de 28 a 30 de julho de 2026, na cidade de Gramado/RS.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **DETERMINO** que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 17 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:716AB0CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº30/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: E B DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA
CNPJ: 51.011.293/0001-43

Objeto: Fica prorrogado até o dia 31 de agosto de 2026 o contrato 30/2025 referente a Contratação de empresa para prestação de serviços na recuperação corretiva, manutenção preventiva de mobiliários, equipamentos e fins, incluindo pintura, para atender as necessidades deste Município de São Bento do Norte-RN.

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2025.

Prazo de vigência: 02/01/2026 a 31/08/2026

Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:A6EE339D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:56.015.162 ERIBERTO FREIRE TOMAZ

CNPJ:56.015.162/0001-58

Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 22% (vinte e dois por cento) ao valor do Contrato nº 20/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para treinamento profissional das equipes da Assistência Social e gestão municipal.

Data da Assinatura:02 de março de 2026.

Prazo da Vigência:02/03/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 125, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 02 de março de 2026

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:0D9D4E38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:49.095.812 ERICK HENRIQUE BERNARDO TORRES

CNPJ:49.095.812/0001-57

Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 25/2024, referente a Contratação de serviços de consultoria para alimentação, do site municipal, com adicionamento de menus, e adequação a LGPD, junto a prefeitura de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Data da Assinatura:02 de março de 2026.

Prazo da Vigência:02/03/2026 a 31/12/2026

Fundamento Legal: art 125, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 02 de março de 2026

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:9C3AC3B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 058, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria n. 046/20026, Código identificador n. 9D20151A – Edição n. 3744 – Femurn.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7C87606E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 059, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **PAULO RICARDO VITORIANO ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 706.349.464-39, RG. 4.322.322 SSP/RN, do cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Informação da Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FA8A1D0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2025.02.0034

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31;

CONTRATADO: 59.302.013 VINICIUS DE MEDEIROS DANTAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 59.302.013-0001-68.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 5ª do Contrato, promovendo o acréscimo de aproximadamente 6,67% (seis vírgula sessenta e sete por cento) no valor mensal originalmente contratado. O referido acréscimo decorre da ampliação do objeto contratual, passando a remuneração mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO: ARTIGO 124 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E 59.302.013 VINICIUS DE MEDEIROS DANTAS – PELA CONTRATADA.

São Fernando/RN, 04 de março de 2026

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:C479D4DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
N.º 005/2026 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2026.02.0043

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE FERNANDO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31,

com endereço na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN.

CREDORA: Pedro Lucas do Nascimento Dantas EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n.º 27.526.107/0001-24, com endereço na Avenida Rio Branco, 423, Centro, Caicó/RN.

OBJETO: E em virtude da prestação dos serviços de tanatopraxia na quantidade de 01 serviço no valor de R\$ 849,00 e serviços de traslado na quantidade de 18.50KM sendo valor do km rodado de R\$ 7,50 e valor total de R\$ 138,75, totalizando o valor total dos serviços em R\$ 987,75 (novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme **Nota Fiscal nº 2600000000023**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 4.320, de 1964, no seu art. 37 combinado com o art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e bem como o parecer técnico assinado pela Dra. LUCY DINIZ MACEDO, Assessora Jurídica do Município inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN sob o n.º 7984, apenso nos autos.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Devedor e **Pedro Lucas do Nascimento Dantas** – pela Credora.

São Fernando/RN, 23 de fevereiro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

***republikado por incorreção

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:601D568A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1066 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1066 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	16 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	16 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	04HS DO DIA 16 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO 16 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE DAMIANA BRAGA BEZERRA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA ONCOGENETICA, LOCALIZADO NA AVENIDA RODRIGUES ALVES, 800 - TIROL, NATAL - RN NO DIA 16 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 16 DE MARÇO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIASecretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74**Publicado por:**José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:112E28F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
PORTARIA N.º 1067 - FMSF/2026**PORTARIA N.º 1067- FMSF/2026***Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;**RESOLVE:**

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	16 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	16 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 16 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:00H DO DIA 16 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	FRANCIVAN ALVES DE OLIVEIRA		
CPF n.º	075.782.834-56		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS MEDICOS NA ONCOLOGIA CLINICA, LOCALIZADO AVENIDA RODRIGUES ALVES, 800 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 16 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 16 DE MARÇO 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIASecretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74**Publicado por:**José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3A23D18E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
PORTARIA N.º 1068 - FMSF/2026**PORTARIA N.º 1068- FMSF/2026***Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;**RESOLVE:**

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	17 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	17 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 17 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:00 DO DIA 17 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA PARA REALIZAR PRCEIDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 17 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, DIA 17 DE MARÇO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIASecretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74**Publicado por:**José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:72570A94**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
PORTARIA N.º 1070 - FMSF/2026**PORTARIA N.º 1070 - FMSF/2026***Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;**RESOLVE:**

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	17 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	17 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	04HS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO DIA 17 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE ANTHONY GAEL MEDEIROS DA SILVA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 17 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 17 DE MARÇO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:58A980D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 187/2026**

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Sondas, Equipos e outros dispositivos utilizados para administração de Medicamentos e Dietas Enterais, destinados ao abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA/24hs e das Unidades Básicas de Saúde – UBS, da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 381/2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **09 de março de 2026, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Sondas, Equipos e outros dispositivos utilizados para administração de Medicamentos e Dietas Enterais, destinados ao abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA/24hs e das Unidades Básicas de Saúde – UBS, da Secretaria Municipal de Saúde, de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **25/02/2026** até as **10h00min** do dia **09/03/2026**, por meio do endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 23 de fevereiro de 2026.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -

Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria Nº 381/2025

Publicado por:

Gabriel do Carmo Martins

Código Identificador:A4899C73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2026 – GP .**

São José de Mipibu/RN, 11 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar a pedido o Sr. **DANILO NASCIMENTO SILVA**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, matrícula nº 0009625,

lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, a partir da presente data, conforme requerimento do servidor.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raissa Pinheiro de Souza Silva

Código Identificador:6680966E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 01/2024**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, COM DEMANDAS PONTUAIS DE VELÓRIOS, SEPULTAMENTOS, ESPORTE E LAZER, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas credenciadas:

TSM DIAS TRANSPORTE - CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada no item: 03, com valor unitário por KM de R\$ 6,10 (Seis reais e dez centavos).

FRANCISCO MIGUEL DA SILVA - CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciada no item: 04, com valor unitário por KM de R\$ 8,94 (Oito reais e noventa e quatro centavos).

V. TAVARES DA COSTA – ME – CNPJ: 20.061.907/0001-78, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92, R\$ 6,10 e R\$ 8,94.

C.H.P. FREIRE LTDA – CNPJ: 70.149.844/0001-84, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92, R\$ 6,10 e R\$ 8,94.

TSM DIAS TRANSPORTE – CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada nos itens 01, 02, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92, R\$ 6,10 e R\$ 8,94.

P G C CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 32.225.721/0001-00 credenciada nos itens 01,02,03, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92, R\$ 6,10, R\$ 8,94

NAILTON BERNARDINO DA SILVA – CNPJ: 24.746.413/0001-88 credenciada nos itens 03, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 6,10, R\$ 8,94

RICLTDA – CNPJ: 62.798.170/0001-10 credenciada nos itens 01, e 02, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais). São José de Mipibu/RN, 16 de março de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas credenciadas:

TSM DIAS TRANSPORTE - CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada no item: 03, com valor unitário por KM de R\$ 6,10 (Seis reais e dez centavos).

FRANCISCO MIGUEL DA SILVA - CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciada no item: 04, com valor unitário por KM de R\$ 8,94 (Oito reais e noventa e quatro centavos).

V. TAVARES DA COSTA – ME – CNPJ: 20.061.907/0001-78, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92, R\$ 6,10 e R\$ 8,94.

C.H.P. FREIRE LTDA – CNPJ: 70.149.844/0001-84, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92, R\$ 6,10 e R\$ 8,94.

TSM DIAS TRANSPORTE – CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada nos itens 01, 02, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92, R\$ 6,10 e R\$ 8,94.

P G C CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 32.225.721/0001-00 credenciada nos itens 01,02,03, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92, R\$ 6,10, R\$ 8,94.

NAILTON BERNARDINO DA SILVA – CNPJ: 24.746.413/0001-88 credenciada nos itens 03, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 6,10, R\$ 8,94

RICLTDA – CNPJ: 62.798.170/0001-10 credenciada nos itens 01, e 02, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais). São José de Mipibu/RN,16 de março de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN. CONTRATADAS:

TSM DIAS TRANSPORTE - CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada no item: 03, com valor unitário por KM de R\$ 6,10 (Seis reais e dez centavos).

FRANCISCO MIGUEL DA SILVA - CNPJ: 40.776.247/0001-19, credenciada no item: 04, com valor unitário por KM de R\$ 8,94 (Oito reais e noventa e quatro centavos).

V. TAVARES DA COSTA – ME – CNPJ: 20.061.907/0001-78, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92, R\$ 6,10 e R\$ 8,94.

C.H.P. FREIRE LTDA – CNPJ: 70.149.844/0001-84, credenciada nos itens 01, 02,03 e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92, R\$ 6,10 e R\$ 8,94.

TSM DIAS TRANSPORTE – CNPJ: 23.957.266/0001-22, credenciada nos itens 01, 02, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92, R\$ 6,10 e R\$ 8,94.

P G C CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 32.225.721/0001-00 credenciada nos itens 01,02,03, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92, R\$ 6,10, R\$ 8,94.

NAILTON BERNARDINO DA SILVA – CNPJ: 24.746.413/0001-88 credenciada nos itens 03, e 04, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 6,10, R\$ 8,94

RICLTDA – CNPJ: 62.798.170/0001-10 credenciada nos itens 01, e 02, com os respectivos valores unitários por KM: R\$ 8,10, R\$ 7,92

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

São José de Mipibu/RN, 16 de março de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e TSM DIAS TRANSPORTE, FRANCISCO MIGUEL DA SILVA, V. TAVARES DA COSTA – ME, C.H.P. FREIRE LTDA, P G C CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS, NAILTON BERNARDINO DA SILVA - RICLTDA - p/Contratadas.

DATA: São José de Mipibu/RN, 16 de março de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Sec. Geral do Município.

Publicado por:

Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza

Código Identificador:D2693840

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 21/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 3 (três) 1/2 (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. ANA CLÁUDIA SOUZA DE CARVALHO, Matrícula: 10164, com o objetivo de participar do programa CAPACITASUAS 2026, destinado a gestores, trabalhadores, dirigentes da rede socioassistencial e conselheiros de assistência social, no período de 18 a 20 de março de 2026, das 8h às 17h, NA UERN – NATAL/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 261/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O valor das 3 (duas) ½ (meias) diárias será no importe de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 17 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:7A273D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 22/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 3 (três) 1/2 (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. LIZANDRA MARYELLE GONÇALVES CANDIDO RANGEL, Matrícula: 27197, com o objetivo de participar do programa CAPACITASUAS 2026, destinado a gestores, trabalhadores, dirigentes da rede socioassistencial e conselheiros de assistência social, no período de 18 a 20 de março de 2026, das 8h às 17h, NA UERN – NATAL/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 262/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O valor das 3 (duas) ½ (meias) diárias será no importe de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 17 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:46332B4A**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 23/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 3 (três) 1/2 (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. KLEYTE RAYANE RAMOS FERREIRA DE LIMA, Matrícula: 10294, com o objetivo de participar do programa CAPACITASUAS 2026, destinado a gestores, trabalhadores, dirigentes da rede socioassistencial e conselheiros de assistência social, no período de 18 a 20 de março de 2026, das 8h às 17h, NA UERN – NATAL/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 263/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O valor das 3 (duas) ½ (meias) diárias será no importe de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 17 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:770FF05A**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 24/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 3 (três) 1/2 (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. THALIESSY SANTOS FERREIRA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 10147, com o objetivo de participar do programa CAPACITASUAS 2026, destinado a gestores, trabalhadores, dirigentes da rede socioassistencial e conselheiros de assistência social, no período de 18 a 20 de março de 2026, das 8h às 17h, NA UERN – NATAL/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 264/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O valor das 3 (duas) ½ (meias) diárias será no importe de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 17 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:50CF8558**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 25/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 3 (três) 1/2 (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º GILVANICE NUNES DA SILVA, Matrícula: 839, com o objetivo de participar do programa CAPACITASUAS 2026, destinado a gestores, trabalhadores, dirigentes da rede socioassistencial e conselheiros de assistência social, no período de 18 a 20 de março de 2026, das 8h às 17h, NA UERN – NATAL/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 265/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O valor das 3 (duas) ½ (meias) diárias será no importe de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 17 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:6FE935AE**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 26/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 3 (três) 1/2 (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO, Matrícula: 6797, com o objetivo de participar do programa CAPACITASUAS 2026, destinado a gestores, trabalhadores, dirigentes da rede socioassistencial e conselheiros de assistência social, no período de 18 a 20 de março de 2026, das 8h às 17h, NA UERN – NATAL/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 266/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O valor das 3 (duas) ½ (meias) diárias será no importe de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 17 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:A4C4DD52**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 27/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 3 (três) 1/2 (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º PAULA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA, Matrícula: 10189, com o objetivo de participar do programa CAPACITASUAS 2026, destinado a gestores, trabalhadores, dirigentes da rede socioassistencial e conselheiros de assistência social, no período de 18 a 20 de março de 2026, das 8h às 17h, NA UERN – NATAL/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 267/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O valor das 3 (duas) ½ (meias) diárias será no importe de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 17 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:A60F39BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 28/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 3 (três) 1/2 (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º CARLA LORENA GOMES DE OLIVEIRA, Matrícula: 13455, com o objetivo de participar do programa CAPACITASUAS 2026, destinado a gestores, trabalhadores, dirigentes da rede socioassistencial e conselheiros de assistência social, no período de 18 a 20 de março de 2026, das 8h às 17h, NA UERN – NATAL/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 268/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O valor das 3 (duas) ½ (meias) diárias será no importe de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 17 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:60A9E79A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 29/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 3 (três) 1/2 (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º JANIÉLSON FELIX DO NASCIMENTO, Matrícula: 20770, com o objetivo de participar do programa CAPACITASUAS 2026, destinado a gestores, trabalhadores, dirigentes da rede socioassistencial e conselheiros de assistência social, no período de 18 a 20 de março de 2026, das 8h às 17h, NA UERN – NATAL/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 269/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O valor das 3 (duas) ½ (meias) diárias será no importe de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 17 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:BFEA2FE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 114/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de março de 2026	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de março de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8BE54398

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 115/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO

MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de março de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 17 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de março de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:3AE73017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 116/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de março de 2026	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,16 de março de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B0E71946

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 117/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de março de 2026	R\$492,69	R\$ 246,34

TOTAL

R\$ 246,34

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de março de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:11C3C487**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 118/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de março de 2026	R\$492,69	R\$ 246,34

TOTAL

R\$ 246,34

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de março de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de março de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:441C2B81
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**ATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026**

Declaro como Inexigibilidade a licitação com fundamento no Art. 74, caput e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral

do Município através do seu parecer Jurídico pág. 52 a 61 e controle interno pág. 63 a 64.

A Inexigibilidade refere-se à **Processo licitatório para realização de Angiotomografia de artérias coronárias em favor da senhora Maria Clenádia Pinheiro Bobô**, no valor total de **R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos Reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201507674-8**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, caput, somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA** inscrito no CNPJ 07.303.701/0001-49.

São Miguel/RN, 17 de março de 2026.

JORDÃO LIMA MORENO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:67FA8FF9**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, caput, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.303.701/0001-49, referente à **Processo licitatório para realização de Angiotomografia de artérias coronárias em favor da senhora Maria Clenádia Pinheiro Bobô**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	13837 - ANGIOTOMOGRAFIA DAS ARTÉRIAS CORONÁRIAS	UNID	1	1.700,00	1.700,00
Total Geral					1.700,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Inexigibilidade.

São Miguel/RN, 17 de março de 2026.

JORDÃO LIMA MORENO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:5CCD0FA2**GABINETE DO PREFEITO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

O Município de São Miguel, por intermédio da Secretaria de Educação e Esporte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo Secretário Joaquim Ocelio Bobo, doravante denominado CONTRATANTE, e o **BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.341.731/0001-85, sediado na AV RAIMUNDO LAURINDO DE HOLANDA, 260, NÚCLEO VEREADOR RAIMUNDO PEDRO, SÃO MIGUEL/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato

representado por *Hyan Esley Martins Bobô*, CPF nº 101.719.054-23, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo nº 201501501-2 - 31/03/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de execução ao Contrato nº 36/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato por mais 3 meses, a partir de 05/12/2025 até 06/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá apresentar comprovação de renovação de garantia contratual anteriormente prestada, como condição para a repactuação e reajuste, nos termos do item 1 da Cláusula Sétima do contrato originário.

São Miguel, 03 de dezembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal de São Miguel

BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:EA66FEFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 05, DE 01 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Fabio Pinheiro, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela Servidora Pública Municipal, **ELIZETE MARIA DE AQUINO** admitida no Serviço Público em 02 de novembro de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III, Referência “D”**, lotada na Secretaria Municipal

de Educação e Cultura, inscrita na matrícula nº 210868-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuído no Artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e no Artigo 13º A, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2023, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 004 de 04 de julho de 2024, cumulados com §5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, calculado conforme art. 7º, da Lei Ordinária Municipal n.º 012 de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE: Art. 1º – CONCEDER a **ELIZETE MARIA DE AQUINO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 210868-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III, Referência “D”, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.599-3, estatuído no Artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e no Artigo 13º A, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2023, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 004 de 04 de julho de 2024, cumulados com §5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme art. 7º, da Lei Ordinária Municipal n.º 012 de 30 de junho de 2014, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, conforme os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, qual seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título, estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário-base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FABIO PINHEIRO

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0173/2025

Publicado por:

Francisco Fábio Pinheiro

Código Identificador:E664C1A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas a **partir de 18 de março de 2026, às 08:00h** e promoverá em **23 de março de 2026, às 08:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, compreendendo computadores desktop e impressoras multifuncionais, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva

e corretiva, bem como o fornecimento de todos os suprimentos necessários (toner, cartucho e peças de reposição), visando atender de forma contínua e eficiente às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de março de 2026.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
Operador de Compra Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:8879F85F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 3/2026, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), destinados para a frota de veículos do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

CAMPOS E CAMPOS LTDA ME - CNPJ: 07.448.838/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 3.759.200,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos reais)**.

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 13 de março de 2026.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:68C4F822

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 3/2026, realizada em 12/03/2026. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), destinados para a frota de veículos do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Empresa(s) Vencedor(as): CAMPOS E CAMPOS LTDA ME - CNPJ: 07.448.838/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 3.759.200,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 13 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:A750FE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 020/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): ADEMILSON AZEVEDO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 672.279.294-34. **OBJETO:** Locação de um imóvel para o funcionamento do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento previsto para 04 de março de 2026, passando a vigorar de 05 de março de 2026 a 04 de março de 2027. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reajuste do valor do aluguel em conformidade com o índice IPCA acumulado no percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento). O valor do aluguel passará à R\$ 1.473,00 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 106, art. 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.192/01 e Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações posteriores. São Paulo do Potengi/RN, em 02 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal - Contratante

e

ADEMILSON AZEVEDO -
Contratada

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:3065EF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 05 DE 18 DE MARÇO DE 2026

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias parciais, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), ao senhor BRUNO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA, Secretário Adjunto de Planejamento, inscrito no CPF nº ***,050. ***-29, matrícula nº 123361-0.

As diárias são concedidas para custear deslocamento à cidade de Natal/RN, bem como a participação no evento “Elaboração de DFD, ETP e TR”, a ser realizado nos dias 18 a 20 de março de 2026, na Escola de Governo, com o objetivo de aprimoramento técnico e capacitação profissional.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 18 de março de 2026

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Jonathas Germano da Silva
Código Identificador:84A8B365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 06 DE 18 DE MARÇO DE 2026**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias parciais, no valor unitário de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ao senhor **MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, CPF ***,383. ***-06, Matrícula nº 003621-1.

As diárias são concedidas para custear deslocamento à cidade de Natal/RN, bem como a participação no evento “*Elaboração de DFD, ETP e TR*”, a ser realizado nos dias 18 a 20 de março de 2026, na Escola de Governo, com o objetivo de aprimoramento técnico e capacitação profissional.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
São Paulo do Potengi, 18 de março de 2026

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Jonathas Germano da Silva
Código Identificador:3569F07B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9010011/2026**

CONTRATO Nº.....: 9010011/2026

ORIGEM.....: ADESÃO 004/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: W A F CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 21.417.705/0001-89

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.371.501,50 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026

Und. Orçamentária: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Ação: 15.452.0008.2012.0000 – Manutenção da Sec Obras, Transp e Urbanismo
Natureza: 3.0.00.00 – Despesas Corrente
3.3.00.00 – Outras Despesas Corrente
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Fonte: 1.500.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §2º, II.

VIGÊNCIA.....: 16 de março de 2026 a 15 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de março de 2026.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:4B9A1E79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2026**

PORTARIA Nº 025/2026

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OFICIAL DE
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**

O Senhor LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde de São Pedro/RN, para o biênio de 2026/2028.

Representantes do Segmento Trabalhadores da Saúde:
Representação 1:

Titular:
Elimaria da Silva Ferreira Xavier
Suplente:
Tereza de Lisieux dos Santos Silva

Representação 2:
Titular: Maria de Jesus Oliveira de Azevedo
Suplente: Dayane Beatriz Leite Gomes

Representantes do Segmento Gestão/Prestador:
Representação 1:
Titular: David Bruno Moura Gomes (Secretário Municipal de Saúde)
Suplente: Carlos Henrique Nunes da Silva

Representação 2:
Titular: Júlio César Calixto
Suplente: Nadja Ingrid Araujo Freitas

Representantes da Igreja Católica:
Titular:
Daniel dos Santos Barbosa;
Suplente:
Priscyla Amanda de Andrade;

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular:
Josefa Emídio de Lima;
Suplente:
Josilene de Lima;

Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do RN:
Titular:
Antonio Adelson de Lima;
Suplente:

Ralbérico Marques Vilela.

Representação da Associação dos Idosos São Francisco de Assis:
Titular: Antônio Félix de Andrade;

Suplente: Maria de Socorro Alves

Presidente do Conselho Municipal de Saúde:
Antonio Adelson de Lima;

Secretária Executiva
Ulli Tábata Pinheiro Furtado

Art. 2º-
Os membros do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificação e rendimento de qualquer espécie.

Art. 3º- Altera a portaria 0171/2025 de 19 de setembro de 2025.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2025.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

(*) Republicado por incorreção (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Femurn - Edição 3751, DIA 17/03/2026; página 210.

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:C89141ED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº026/2026

PORTARIA Nº 026/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OFICIAL DE
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN

O Senhor LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde de São Pedro/RN, para o biênio de 2026/2028.

Representantes do Segmento Trabalhadores da Saúde:
Representação 1:

Titular:
Elimaria da Silva Ferreira Xavier
Suplente:
Tereza de Lisieux dos Santos Silva

Representação 2:
Titular: Maria de Jesus Oliveira de Azevedo
Suplente: Dayane Beatriz Leite Gomes

Representantes do Segmento Gestão/Prestador:
Representação 1:
Titular: David Bruno Moura Gomes (Secretário Municipal de Saúde)
Suplente: Carlos Henrique Nunes da Silva

Representação 2:
Titular: Júlio César Calixto

Suplente: Nadja Ingrid Araujo Freitas

Representantes da Igreja Católica:
Titular:
Daniel dos Santos Barbosa;
Suplente:
Priscyla Amanda de Andrade;

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular:
Josefa Emídio de Lima;
Suplente:
Josilene de Lima;

Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do RN:
Titular:
Antonio Adelson de Lima;
Suplente:
Ralbérico Marques Vilela.

Representação da Associação dos Idosos São Francisco de Assis:
Titular: Antônio Félix de Andrade;
Suplente: Maria de Socorro Alves

Presidente do Conselho Municipal de Saúde:
Antonio Adelson de Lima;

Secretária Executiva
Ulli Tábata Pinheiro Furtado

Art. 2º- Os membros do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificação e rendimento de qualquer espécie.

Art. 3º- Altera a portaria 0171/2025 de 19 de setembro de 2025.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:EACB7D9E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº027/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 027/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no Valor Unitário de R\$ 100,00 (cem Reais), totalizando R\$ 100,00 (cem Reais) ao Senhor DAVID BRUNO DE MOURA GOMES, Matrícula 410, inscrito no CPF sob nº 068.305.084-28, Secretário de Saúde, para participarda 271ª Reunião Ordinária do COMSEMS/RN, evento que ocorrerá no dia 18 de março de 2026 em Natal/RN, Auditório do Centro Administrativo Federal, Av. Alexandrino de Alencar, Tirol.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias poderão ser pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 17 de março de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:9271964E

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº028/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA Nº 028/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no Valor Unitário de R\$ 100,00 (cem Reais), totalizando R\$ 100,00 (cem Reais) ao Senhor DAVID BRUNO DE MOURA GOMES, Matrícula 410, inscrito no CPF sob nº 068.305.084-28, Secretário de Saúde, para participar do 1º Encontro quando a inovação encontra o cuidado: o TeleNordeste e os avanços da saúde digital no RN, evento que ocorrerá no dia 19 de março de 2026 em Natal/RN, Hotel Praiaamar.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias poderão ser pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 17 de março de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:860EE9B7

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº029/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA Nº 029/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no Valor Unitário de R\$ 100,00 (cem Reais), totalizando R\$ 100,00 (cem Reais) ao Senhor Julio Cesar Calixto, inscrito no CPF sob nº 076.907.574-64, Matrícula 409, Secretário de Turismo, para participar do Encontro com Produtores Culturais do Programa Cultural Câmara Cascudo, evento que ocorrerá no dia 18 de março de 2026 em Natal/RN, Auditório do Complexo Cultural Rampa.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias poderão ser pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 17 de março de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:6C5E43AC

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº030/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA Nº. 030/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Senhora NADJA INGRIDE ARAÚJO FREITAS, inscrita no CPF sob nº 094.429.194-58, matrícula 1285, do Cargo em Comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 17 de março de 2026

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:6484BC50

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 01/2026/CMDCA. PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO.**

RESOLUÇÃO Nº. 01/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA
SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR
TITULAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Municipal nº. 0150/2001, também fundamentado pela Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA):

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação do Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar Titular, em período de afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º. – Convocar a 1º (primeira) Conselheira Tutelar Suplente, a Sra. Maria Zenaide do Nascimento Nóbrega, para assumir o cargo da Conselheira Tutelar Titular, Fernanda Soares da Silva, em virtude de seu afastamento para gozo de férias.

Art. 2º. – O Conselheiro Tutelar Suplente deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Pedro/RN no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º. – O não comparecimento no prazo estabelecido resultará na exclusão do suplente faltoso, sendo convocado o candidato subsequente na lista de classificação dos suplentes do Conselho Tutelar.

Art. 4º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro/RN, 02 de março de 2026.

MARIA JOSEANE DA SILVA

Presidente do CMDCA

(*) Republicado por incorreção (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Femurn - Edição 3748, DIA 12/03/2026; página 161.

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:55F47A8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2025**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador (a) de despesas, doravante denominado(a) PARCERIA PÚBLICA INSTITUTO ASAS PARA O ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob o número 29.272.237/0001-03, sediado na Rua General Osório, 514, Sala 3, Centro, Pirassunga/SP – CEP: 13.630-020, neste ato representada pela Sr. DÉCIO DIAS GOMES, portador da Carteira de Identidade Militar NR REGISTRO Nº 370.515 e inscrito no CPF nº 514.892.956-15. Já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do termo de parceria até 01 de Abril de 2027, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MDE

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/04/2026 e terá sua vigência até 01/04/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 17 DE MARÇO DE 2026

(Assinado Eletronicamente)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CNPJ Nº 30.929.054/0001-05

ANA EDILEUZA DANTAS

Secretária

(Assinado Eletronicamente)

Refeitura de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001 -49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Instituto Asas Para o Esporte, Cultura e Cidadania.
CNPJ Nº 29.272.237/0001-03
Presidente da OSCIP
DÉCIO DIAS GOMES

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7C56E4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 1.443/2026 DECLARA O MUSEU QUILOMBOLA
“GÍDEO VÉIO”, COMO PATRIMÔNIO MATERIAL E
CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 60 e 81 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara o MUSEU QUILOMBOLA “GÍDEO VÉIO” como Patrimônio Material e Cultural do Município de São Tomé/RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 17 de março de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:97AAAF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2026 - GP, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, LICITADA POR LOTE(S), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

Membro: Eric Yan Da Silva (Mat. 60436)
Membro: Stepherson David Araújo Soares, (Mat.: 60456)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:97A2BBAE

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE
INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROGRAMA DE
RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 837, de 13 de março de 2026, e o Decreto Regulamentar nº 201/2026,

CONVOCA

todos os contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, que possuam débitos para com a Fazenda Pública Municipal, a aderirem ao **Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) 2026**, observando as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar os contribuintes para a regularização de seus créditos tributários e não tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, por meio dos benefícios e condições de pagamento estabelecidos pelo REFIS 2026.

2. DOS DÉBITOS ABRANGIDOS

2.1. Podem ser incluídos no programa os débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido **até 31 de dezembro de 2025**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aqueles que já são objeto de execução fiscal.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. A adesão ao REFIS oferece as seguintes modalidades de pagamento e benefícios sobre os juros, multas moratórias e correção monetária:

- a) **Pagamento em parcela única:** Redução de **100%**.
- b) **Parcelamento em até 12 meses:** Redução de **75%**.
- c) **Parcelamento em até 24 meses:** Redução de **50%**.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ADESÃO

4.1. O prazo para formalizar a adesão ao REFIS se encerra em **30 de junho de 2026**.

4.2. Os interessados deverão comparecer ao **Setor de Tributação**, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho – 84 – Centro – São Vicente/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO

5.1. A adesão será formalizada mediante o preenchimento do Requerimento de Adesão (Anexo I deste Edital).

5.2. O contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Para Pessoa Física:

- a) Cópia do RG e do CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Cópia de certidão de casamento ou união estável, se aplicável;

d) Procuração com poderes específicos, se o pedido for feito por procurador.

II - Para Pessoa Jurídica:

- Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações;
- Cópia do Cartão de CNPJ;
- Cópia do RG e do CPF do representante legal ou sócio-administrador;
- Procuração com poderes específicos, se o pedido for feito por procurador.

5.3. Caso a adesão seja feita por procurador, será **obrigatória a apresentação de procuração por instrumento público**.

5.4. A adesão será efetivada com a assinatura do **Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento** e o pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A adesão ao REFIS implica o reconhecimento irrevogável da dívida e a renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial.

6.2. Para débitos em execução fiscal, a adesão está condicionada ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos da legislação.

6.3. A falta de pagamento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou alternadas, implicará a rescisão do acordo e a perda de todos os benefícios.

Para mais informações, entrar em contato com o Setor de Tributação do Município, através do seguinte e-mail: pmsv.tributação@outlook.com.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de março de 2026.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretário(a) Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE ADESÃO AO REFIS 2026

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO DE SÃO VICENTE/RN

ASSUNTO: Requerimento de Adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) 2026

DADOS DO REQUERENTE:

PESSOA FÍSICA	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

PESSOA JURÍDICA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço da Sede:	
Representante Legal:	
CPF do Representante:	

Eu, o requerente acima qualificado, venho por meio deste solicitar a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), instituído pela Lei Municipal nº 837/2026, para a regularização dos débitos de minha responsabilidade perante a Fazenda Pública Municipal.

Para tanto, **CONFESSO**, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos débitos a serem incluídos no programa e **RENUNCIO** expressamente a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial que tenha por objeto os referidos créditos.

Declaro estar ciente de todas as normas e condições do programa e opto pela seguinte modalidade de pagamento, marcando abaixo a opção desejada:

() **Parcela Única**, com redução de 100% dos juros, multas moratórias e correção monetária.

() **Parcelamento em até 12 (doze) meses**, com redução de 75% dos juros, multas moratórias e correção monetária.

() **Parcelamento em até 24 (vinte e quatro) meses**, com redução de 50% dos juros, multas moratórias e correção monetária.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Nestes termos, Pede deferimento.

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente/Procurador

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A6C54CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, POR MEIO DE CARRO DE SOM (VEÍCULO TIPO PASSEIO) ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, POR MEIO DE CARRO DE SOM (VEÍCULO TIPO PASSEIO) ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.	HORA	1040

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 23/03/2026.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: semec.admsv@hotmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A3E25093

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 43/2026-FMS, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo: 03 (três) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de CAICO/RN ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em

anexo, do mês de fevereiro 2026, totalizando o valor de **R\$ 337,50 (TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EEAE29F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 56/2026-FMS, DE 03 DE MARÇO DE 2026.**

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo: 05 (cinco) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de CAICO/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de SANTA CRUZ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos, conforme comprovantes em anexo do mês de fevereiro de 2026, totalizando o valor de **R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:06018B11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 59/2026-FMS, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **08 (oito)** para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete

reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de fevereiro de 2026, totalizando o valor de **R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FEA8835C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 60/2026-FMS, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIA (s) de ¼ (um quarto) e 03 (três) DIÁRIA (s) de ½ CADA**, ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada, sendo 06 (seis) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 03 (três) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), do mês de fevereiro de 2026, totalizando o valor de **R\$ 874,98 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D45E3625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 61/2026-FMS, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto), 01 (uma) DIÁRIAS DE ½ (um quarto)**, ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de CAICO/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de NATAL/RN, ao

valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de fevereiro e março de 2026, totalizando o valor de **R\$ 366,66 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 02 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9F0352D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 62/2026-FMS, DE 03 DE MARÇO DE 2026.**

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **01 (uma) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovante em anexo do mês de fevereiro de 2026, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:125ABF71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 64/2026-FMS, 06 DE MARÇO DE 2026.**

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 04 DE SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)**, ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete

reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **CAICO/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de fevereiro de 2026, totalizando o valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:919E93ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 66/2026-FMS, 06 DE MARÇO DE 2026.**

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **ASSU/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de fevereiro de 2026, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F664C46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 67/2026-FMS, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas

com alimentação durante viagens realizadas, sendo: 01 (uma) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de CAICO/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de fevereiro de 2026, totalizando o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 04 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:95D8E381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 68/2026-FMS, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **CAICO/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de fevereiro de 2026, totalizando o valor de **R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ADEB59FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 70/2026-FMS, 05 DE MARÇO DE 2026.**

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde**

deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de fevereiro de 2026, totalizando o valor de **R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A82A2105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 71/2026-FMS, 06 DE MARÇO DE 2026.**

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **04 (quatro) diárias de ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo 03 (três) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de CAICO/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de fevereiro 2026, totalizando o valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5990F81F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 73/2026 - FMS, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de OUTUBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468,

ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo: 02 (duas) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de PATOS/PB, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e 03 (três) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de fevereiro de 2026, totalizando o valor de **R\$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C9A0CD4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 74/2026-FMS, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 03 de setembro de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês fevereiro de 2026, totalizando o valor de **R\$ 212,50 (DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 09 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1CDB1FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 75/2026-FMS, 10 DE MARÇO DE 2026.**

Concede diária(s) a ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **02 (duas) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** ao servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1069, ocupante da função de **COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo: 01 (uma) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de fevereiro 2026, totalizando o valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9C37BDCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 76/2026-FMS, 10 DE MARÇO DE 2026.**

Concede diária(s) a ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **01 (UMA) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quarto)** ao servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1069, ocupante da função de **COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** deste município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovante em anexo, do mês de fevereiro de 2026, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:76A45A4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 77/2026-FMS, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

Concede diária(s) a NATALIA NERI DE AZEVEDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a **NATALIA NERI DE AZEVEDO, Mat. 853**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 08 de março de 2026, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 10 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BC741792

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 78/2026-FMS, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Concede diária(s) a **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Mat. 1140**, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, para tratar de assunto relacionado ao seu município, no dia 06 de março de 2026. Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 06 de março de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BF203E5C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2026 - ADM/RH

Concede benefício por Incapacidade temporária a servidor que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o requerimento por meio de Processo de incapacidade temporária, devidamente analisado e aprovado pelo Perito da Junta Médica Oficial do Município, concedendo afastamento

de suas atividades laborativas por um período de 30 (trinta) dias, a servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei nº 824/2025 do município de São Vicente/RN;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o benefício por incapacidade temporária, por 30 (trinta) dias no período de **11 de dezembro de 2025 à 07 de fevereiro de 2026**, em razão de Processo de Incapacidade temporária com o **CID xxx.x**, ao Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA DE AZEVEDO**, ocupante de cargo efetivo de **PEDREIRO**, Mat. Nº 000252, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 11 de dezembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se,

São Vicente/RN, 12 de janeiro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:66FFE8F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2026 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL - ESB, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – EMULTI E SERVIÇO ESPECIALIZADO DA SAÚDE BUCAL, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 764/2024, de 19 de julho de 2024, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde.

CONSIDERANDO o ofício nº 008/2026 de 19 de janeiro de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Equipe Multiprofissional – EMULTI e Serviço especializado de saúde bucal, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **DEZEMBRO** do exercício de 2025.

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0001315	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	ACS	420,00
002	0001321	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	ACS	420,00
003	0001323	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	420,00
004	0001325	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	420,00
005	0000743	CAMILA SOUZA DE	TÉC. ENFERMAGEM	420,00

		MEDEIROS		
006	0000738	NATHALIA ARAUJO	DANTAS DE	TÉC. ENFERMAGEM
TOTAL R\$				2.520,00

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	157,50
002		0000795	ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA	PSICÓLOGA	105,00
TOTAL					262,50

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0000742	FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1.072,32
TOTAL R\$					1.072,32

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0001319	JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	420,00
002		0001324	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	ACS	420,00
003		0001327	ROSA MARIA MEDEIROS	ACS	420,00
004		0001320	MARIA DAS VITORIAS DANTAS DO NASCIMENTO	ACS	420,00
005		0001326	PAULO MARTINS DE SOUZA	ACS	420,00
006		0001322	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	420,00
TOTAL R\$					2.520,00

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0000753	JOSANE ROSE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	964,29
TOTAL R\$					964,29

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0001316	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	ACS	525,00
002		0001317	JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	525,00
003		0001318	JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	525,00
004		0001328	VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	525,00
005		0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	AUX. ENFERMAGEM	525,00
006		0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	AUX. ENFERMAGEM	525,00
TOTAL R\$					3.150,00

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0000754	LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	964,29
TOTAL R\$					964,29

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 27 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de janeiro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:86C47B0B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2026 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares a Conselheiro Tutelar, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Conselheiro Tutelar, adiante nominado, lotado no Conselho Tutelar, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	DE
0001270	JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA	10/01/2026 a 09/01/2026	13/03/2026 11/04/2026	A

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 28 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:FD8D766B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2026 - ADM/RH

NOMEIA A SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, EM RAZÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE CONSELHEIRO TITULAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 538, de 05 de maio de 2015, dispondo sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 024/2024, de 09 de Janeiro de 2024, que nomeou o Conselheiro Tutelar, e;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social ao requerimento protocolado pela Conselheira Tutelar, JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA, que se encontra de férias no período de 13 de março de 2026 à 11 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, Sra. FATIMA FERREIRA SOARES NOBRE, para compor o Conselho Tutelar do município de São Vicente/RN, em razão das férias concedidas a Conselheiro Titular acima mencionado.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 13 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 13 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:C29C8C2E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2025 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares a Servidor, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de infraestrutura ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001008	DAYSON BRUNO GUNDIM DE SOUZA	01/02/2024 À 31/01/2025	05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:518AC892

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2025 - ADM/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores, adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DE
001064	Tiago Venicio de Araújo	13/11/2024 A 12/11/2025	15/01/2026 13/02/2026	A
000808	Rodrigo Pereira da Costa	15/12/2024 A 14/12/2025	05/01/2026 03/02/2026	A

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:B8C832CA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2025 - ADM/RH

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001050	Fábio Valentim de Medeiros	03/08/2024 A 02/08/2025	02/01/2026 A 31/01/2026

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001140	Francisco Lins Medeiros Junior	03/01/2025 A 02/01/2026	05/01/2026 A 03/02/2026

Art. 3.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001070	Raul de Oliveira	01/01/2025 A 31/12/2025	05/01/2026 A 03/02/2026

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:48DF016C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 047/2026 – ADM/RH

Aos treze dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e seis, perante a Prefeita Municipal de São Vicente, Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, a mesma empossou a Sra. **FATIMA FERREIRA SOARES NOBRE**, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do município de São Vicente/RN, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 538/2015, de 05 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a empossada eleita no dia 01 de outubro de 2023 como primeira Suplente para um mandato de 04 (quatro) anos, iniciando o exercício em 12 de janeiro de 2026, para substituir por **30 (trinta) dias**, a Conselheira Tutelar **JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA**, que se encontra de férias no período de **13 de março de 2026 à 11 de abril de 2026**, conforme Portaria de nomeação nº 047/2026 – ADM/RH de 13 de março de 2026.

Cumpridas as exigências legais, a Sra. Prefeita declarou-a empossada e mandou que se lavrasse o presente Termo de Posse.

Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, 13 de março de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

FATIMA FERREIRA SOARES NOBRE

Conselheira Tutelar

Publicado por:
 Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:DE7C2BC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 055/2025

PROCESSO Nº 0057/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 003/2025 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

Contratado: **51.022.360 CHARLES ALVES RODRIGUES – CNPJ: 51.022.360/0001-25**

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 17/03/2026 à 17/03/2027.

Senador Elói de Souza/RN, 17 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
 Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:1CBEA169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026, destinado à contratação temporária de professores para a rede pública municipal de ensino, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados no referido certame, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido pela administração, munidos da documentação necessária para fins de apresentação e contratação.

Convocação:

Psicopedagogo Profissional e Clínico:

Jacyara Oliveira de Araújo

Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN, no horário de expediente, portando os documentos pessoais e demais documentos exigidos no edital, para fins de formalização da contratação.

O não comparecimento no prazo estipulado poderá implicar na convocação do candidato subsequente, conforme as regras estabelecidas no Edital nº 01/2026.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Senador Georgino Avelino/RN, 17 de março de 2026.

STELA BARBOSA DE SENA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:0C63285C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº048/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA**, CPF nº **131.858.554-69**, para exercer, interinamente, o cargo de **Controlador Geral do Município**.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 10 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:800DC126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária ao servidor **JOSÉ JUNIOR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 121.451.834-69, durante sua participação em capacitação sobre “Uso de Ferramentas para Mapeamento de Áreas de Risco”, a ser realizada no dia 18 de março de 2026, no Laboratório de Informática da Superintendência do Ministério da Saúde em Natal/RN (SMSA/RN).

O valor total será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 17 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:4B237EBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA
AQUISIÇÃO DE REFIL PARA BEBEDOUROS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para a aquisição de suprimentos/refil para bebedouros atender as necessidades das Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

1 °REFIL IBBL ORIGINAL MODELO C+3. 24 Unidades.

2º REFIL IBBL ORIGINAL MODELO CZ+7. 24 Unidades.

3º REFIL ORIGINAL LIBEL PFA 16. 24 Unidades.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 10hs do dia 20/03/2026.

Senador Georgino Avelino, 17 de Março de 2026.

GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:40FBE405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DAS
BARRACAS DA FEIRA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa ou pessoas física para prestação de serviços para reforma das barracas da Feira da Agricultura Municipal, localizada em Carnaúba - Senador Georgino Avelino/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

1 °Serviços para reforma/manutenção das 10 barracas, incluindo: Substituição de lonas antigas, para novas lonas reforçadas, impermeável, com proteção contra raios UV e resistência a rasgos. - Pintura das barracas - Reparos com soldas e rebites em todas as estruturas das 10 barracas. **01** Serviço.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 10hs do dia 20/03/2026.

Senador Georgino Avelino, 17 de Março de 2026.

GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:80B7533E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060301**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, CNPJ, Nº 08.168.478/0001-37, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado G K DE A ARAUJO MENOMIYA - ME, CNPJ: 30.286.335/0001-89, com sede na R CIDADE ALTA, 200-CIDADE ALTA - Nísia Floresta - RN, CEP:59164000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. GLEICE KELLY DE ALMEIDA, portador do CPF 700.466.274-80, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06 de Março de 2027, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

G K DE A ARAUJO MENOMIYA - ME
CNPJ 30.286.335/0001-89
Contratado

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:1A9E441F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170301.2025**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - ME, CNPJ32.911.658/0001-41, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, portador do CPF 053.771.034-59, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17 de Março de 2027, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 17 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - ME
CNPJ 32.911.658/0001-41
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:9B46C435

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051, de 17 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de diária para o servidor Okátio Oliveira da Silva CPF nº 030.600.354-66, Matrícula 071, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, o mesmo irá participar do evento INTEGRIDADE QUE FUNCIONA, no dia 17 de março de 2026, na cidade de Natal/RN.

A participação do Controlador Geral do Município no evento "Integridade que Funciona" é de fundamental importância para o fortalecimento das práticas de governança, transparência e ética na administração pública municipal. O evento aborda temas essenciais relacionados à integridade institucional, prevenção de irregularidades e promoção da cultura de conformidade, alinhando-se diretamente às atribuições da Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:AD6BC643**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052, DE 17 DE MARÇO DE 2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052, de 17 de março de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 03 (três) diárias para Huenderson Kenedy de Moura Azevedo, Secretário Municipal de Cultura de Serra do Mel/RN, CPF: 702.978.424-39 Matrícula: 007798-4, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, visando a participação no SEMINÁRIO MINEIRO – Implementação dos Sistemas Municipais de Cultura, a realizar-se na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 19 a 20 de março de 2026, com deslocamento previsto entre os dias 19 e 21 de março de 2026.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de representação institucional e capacitação técnica da gestão cultural deste Município em evento de relevância nacional promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG) em parceria com o Ministério da Cultura. A participação dos gestores no SEMINÁRIO MINEIRO – Implementação dos Sistemas Municipais de Cultura é estratégica para a estruturação das políticas públicas locais, visto que o encontro abordará temas cruciais como a consolidação do Sistema Nacional de Cultura, a implementação de marcos regulatórios municipais e os impactos da Reforma Tributária no orçamento e nas leis de incentivo à cultura. O intercâmbio técnico e as orientações colhidas junto a especialistas e órgãos de controle permitirão o aprimoramento da execução orçamentária e a modernização da gestão cultural municipal, garantindo maior eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos destinados ao setor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A4A46751**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053, DE 17 DE MARÇO DE 2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053, de 17 de março de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 03 (três) diárias para Francisco Bezerra Dantas Filho, Diretor Municipal de Cultura de Serra do Mel/RN, CPF: 009.700.614-98 Matrícula: 007689-3, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, visando acompanhar o Secretário Municipal de Cultura, Huenderson Kenedy

de Moura Azevedo, que irão participar no SEMINÁRIO MINEIRO – Implementação dos Sistemas Municipais de Cultura, a realizar-se na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 19 a 20 de março de 2026, com deslocamento previsto entre os dias 19 e 21 de março de 2026.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de representação institucional e capacitação técnica da gestão cultural deste Município em evento de relevância nacional promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG) em parceria com o Ministério da Cultura. A participação dos gestores no SEMINÁRIO MINEIRO – Implementação dos Sistemas Municipais de Cultura é estratégica para a estruturação das políticas públicas locais, visto que o encontro abordará temas cruciais como a consolidação do Sistema Nacional de Cultura, a implementação de marcos regulatórios municipais e os impactos da Reforma Tributária no orçamento e nas leis de incentivo à cultura. O intercâmbio técnico e as orientações colhidas junto a especialistas e órgãos de controle permitirão o aprimoramento da execução orçamentária e a modernização da gestão cultural municipal, garantindo maior eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos destinados ao setor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B5A5132B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA****CONVOCAÇÃO Nº 06/2026 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONVOCAÇÃO Nº 06/2026 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN**

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 18 a 19 de março de 2026, das 8h às 13h, na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;

- l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
- n) Comprovante de residência
- o) Conta bancária

PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I

	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
15.	Maria Jucielma de L. Silva	19/02/86	70,0

SERRA DO MEL/RN, 17 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D7F1402B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 026 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 70.000,00 SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais mil reais) nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0001	Governança Pública Municipal				
Ação	2004	Gestão e manutenção das atividades administrativas da secretaria de governo e comunicação				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	27040000	R\$	70.000,00
Total da Suplementação (R\$)						70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 8778-5 – Agência nº 5.684-7 – Banco do Brasil S/A – Agência Serra do Mel/RN.	Fonte de Recurso	27040000	R\$	6.318.274,99
Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R\$)				6.318.274,99
Valor utilizado nesse crédito Suplementar (R\$)				70.000,00

Saldo do superavit a ser utilizado	superavit a ser utilizado (R\$)	5.455.274,99
------------------------------------	---------------------------------	--------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:46ABCFAFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024. O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II -
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 15º/ SABRINA LOIOLA DE MORAIS

Serra do mel/RN, em 16 de março de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2802A873

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 271

Processo Administrativo nº Dispensa 271/2026

Dispensa nº 271/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de audiometria tonal vocal e imitanciometria, em caráter de urgência, destinado a paciente Francisca Silvino de Oliveira, 72 anos de idade (03/01/1953).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 271/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **NOSSA CLINICA, inscrita no CNPJ 12.827.593/0001-43 no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:7EEA3725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 283**

Processo Administrativo nº Dispensa 283/2026

Dispensa nº 283/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a realização de endoscopia digestiva alta (EDA) em ambiente hospitalar com acompanhamento de anestesiológista, em caráter de urgência, destinado ao paciente Francisco Pereira de Oliveira, 78 anos de idade (09/01/1947).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 283/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL WILSON ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ 35.650.324/0001-50 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:20B33B02**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA285**

Processo Administrativo nº Dispensa 285/2026

Dispensa nº 285/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a sedação para realização de endoscopia digestiva alta (EDA) em ambiente hospitalar com acompanhamento de anestesiológista, em caráter de urgência, destinado ao paciente Francisco Pereira de Oliveira, 78 anos de idade (09/01/1947).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 285/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:749B1BB6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 286**

Processo Administrativo nº Dispensa 286/2026

Dispensa nº 286/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a realização de consulta com médica especializada com alergologista, em caráter de urgência, destinado ao paciente Agatha Luisa da Silva Sousa, 08 anos de idade (10/05/2017).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 286/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ADRIANE CALDAS PSQUIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ 41.506.236/0001-81 no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:DC6CA8F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 290**

Processo Administrativo nº Dispensa 290/2026

Dispensa nº 290/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a realização de ressonância magnética (RM) de crânio com sedação, em caráter de urgência, destinado ao paciente Luiz Fernando Rodrigues Azevedo, 04 anos de idade (24/09/2021).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 290/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:66F0350C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 293**

Processo Administrativo nº Dispensa 293/2026

Dispensa nº 293/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a realização de consulta com médica especializada com alergologista, em caráter de urgência, destinado a paciente Ângela Selene da Silva Costa, 10 anos de idade (16/04/2015).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 293/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ADRIANE CALDAS PSQUIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ 58.841.717/0001-46 no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:AD37DD2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 294**

Processo Administrativo nº Dispensa 294/2026

Dispensa nº 294/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a sedação para realização de ressonância magnética (RM) de coluna lombar com sedação, em caráter de urgência, destinado ao paciente Carlos Eduardo Vieira Reis, 01 ano de idade (07/04/2024).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 294/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:B8BE3A65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 296**

Processo Administrativo nº Dispensa 296/2026

Dispensa nº 296/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a sedação para realização de BERA (potencial evocado auditivo do tronco encefálico) com sedação, em caráter de urgência, destinado ao paciente Carlos Eduardo Vieira Reis, 01 ano de idade (07/04/2024).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 296/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:36D279B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 301**

Processo Administrativo nº Dispensa 301/2026

Dispensa nº 301/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a realização de consulta com medico gastropediatra, em caráter de urgência, destinado a paciente Jade Rebeca Oliveira Sousa, 04 anos de idade (15/10/2021).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 301/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **BEM VIVER SAUDE INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ 58.841.717/0001-46 no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de março de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:29B68AFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 102/2025 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE
DIGITAÇÃO**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, à Servidora Municipal **Sandra Dantas da Silva** (Mat. 155), ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com fruição a se iniciar no dia 09 de março de 2025 e término ao dia 07 de abril de 2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0A8869CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO CREDENCIAMENTO
Nº 001/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001003/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1001003/2025-GP**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN E

EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº. 136, centro, Serrinha/RN, CEP: 59258-000, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Kauanny Sthefany Clemente Leão de Lima, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 39.530.745/0001-06, com

sede na Avenida Deputado Aluizio Bezerra, Espírito Santo/RN, CEP: 59180-000, neste ato representado por residente e domiciliado por Brenda Mercedes Justiz Gonzalez Henrique, inscrita no CPF nº. 021.335.220-96, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este aditivo decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 001/2025, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES E POSTOS FIXOS DE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 8.597.029,74.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA- IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios/Federais

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente aditivo será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato; b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel

execução do serviço contratado; c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

- Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos; d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d

impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f

aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I

= índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

- Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a

reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

- O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas. Serrinha/RN, 20 de fevereiro de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal De Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-06

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Everybody Locacao De Mao De Obra LTDA

CNPJ: 39.530.745/0001-06

BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ HENRIQUE

CPF: 021.335.220-96

TESTEMUNHAS

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:DC3EFF43

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 03/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 03/2026, em favor da empresa inframencionada:

J H FONTOURA SERVICOS LTDA

CNPJ: 08.781.812/0001-23

Lote: 1.

Serrinha/RN, 17 de março de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:282790B8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 03/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

J H FONTOURA SERVICOS LTDA

CNPJ: 08.781.812/0001-23

Lote: 1.

Serrinha/RN, 17 de março de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:44C1D4A4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de sua Prefeita, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, f da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica da INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA, CNPJ: 10.498.974/0002-81, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a inscrição e participação de servidores no Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos, com o objetivo de promover a atualização, capacitação e aperfeiçoamento técnico dos profissionais envolvidos non processo de compras públicas.

Serrinha/RN, 03 de março de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:4E04F2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisas, avisa a todos os interessados que no período de 18/03/2026 à 20/03/2026 estará recebendo propostas de preços para serviços de arbitragem As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordepesquisas.pmsr@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 17 de março de 2026.

JOEL PEREIRA DA SILVA

Setor de Pesquisas Mercadológicas

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:52352D2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisas, avisa a todos os interessados que no período de 18/03/2026 à 20/03/2026 estará recebendo propostas de preços para serviços em ares condicionados. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 17 de março de 2026.

JOEL PEREIRA DA SILVA
Setor de Pesquisas Mercadológicas

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:A9C7C33D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisas, avisa a todos os interessados que no período de 18/03/2026 à 20/03/2026 estará recebendo propostas de preços para fornecimento de peças para ar- condicionado. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 17 de março de 2026.

JOEL PEREIRA DA SILVA
Setor de Pesquisas Mercadológicas

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:FF9E9C89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisas, avisa a todos os interessados que no período de 18/03/2026 à 20/03/2026 estará recebendo propostas de preços para manutenção em refrigeradores e eletrodomésticos das diversas secretarias municipais. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 17 de março de 2026.

JOEL PEREIRA DA SILVA
Setor de Pesquisas Mercadológicas

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:3BF92D59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
00031/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00031/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00031/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada nas áreas de metalúrgica e vidraçaria, para o fornecimento de materiais e insumos diversos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados à manutenção das estruturas físicas dos prédios públicos junto à Secretaria Municipal de Saúde., pelo valor de R\$ 62.000,03 (sessenta e dois mil reais e três centavos), em favor de JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.13.094.585/0001-06.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 17/03/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110300031/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00031/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.13.094.585/0001-06
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada nas áreas de metalúrgica e vidraçaria, para o fornecimento de materiais e insumos diversos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados à manutenção das estruturas físicas dos prédios públicos junto à Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R\$ 62.000,03 (sessenta e dois mil reais e três centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 17/03/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F4B73EEC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
00033/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00033/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00033/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou

jurídica especializada para a produção e fornecimento de ovos de Páscoa de 100g, sabor chocolate, embalados individualmente em papel metalizado de cores variadas, destinados à distribuição entre alunos, professores e funcionários da Secretaria Municipal de Educação e das unidades de ensino do município de Serrinha dos Pintos/RN, pelo valor de R\$ 18.633,30 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS E TRINTA CENTAVOS), em favor de 706.279.364-74, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.706.279.364-74.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 17/03/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130300033/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00033/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: MARIA FERNANDA GALDINO DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.706.279.364-74
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a produção e fornecimento de ovos de Páscoa de 100g, sabor chocolate, embalados individualmente em papel metalizado de cores variadas, destinados à distribuição entre alunos, professores e funcionários da Secretaria Municipal de Educação e das unidades de ensino do município de Serrinha dos Pintos/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 18.633,30 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS E TRINTA CENTAVOS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 17/03/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:42647054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 040301/2026. Objeto: Aquisição de destilador de água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
96 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	1	3.300,00

- Valor total de R\$ 3.300,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 17/03/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 16/03/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9172198F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 060301/2026. Objeto: Aquisição de produtos personalizados para a distribuição durante a festa das mulheres edição 2026, para que supra a necessidade da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
54 - MOISES GARCIA COSTA	1	23.500,00

- Valor total de R\$ 23.500,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – TAISA DEISE LUCENA FREITAS MELO CARVALHO. 17/03/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 17/03/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A9656ACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 42/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 42/2025

Processo:671/2025.**Concorrência**

Eletrônica:001/2025.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**ENGMAQ LOCACÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA; CNPJ: 05.831.917/0001-51.**Objeto:**Primeiro Aditivo a Contratação de empresa especializada para Construção de uma Unidade Básica de Saúde porte 1 (UBS) Número da Proposta: 12220.1420001/24-003, que será construída na Sede do Município de Município de Sítio Novo/RN. **Valor do Aditivo:** R\$ 252.659,95 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil e Noventa e Cinco Centavos). **Data de Assinatura:**16/03/2026.**Vigência:**16/03/2026 até 17/06/2026.**Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO. CPF nº 029.329.364-33.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:58C01B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2026**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades local e longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel), podendo incluir entroncamento SIP/E1, faixas de numeração DDR, PABX IP em nuvem (se aplicável), instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e treinamento, para atender as necessidades da Administração do Município de Tangará/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades local e longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel), podendo incluir entroncamento SIP/E1, faixas de numeração DDR, PABX IP em nuvem (se aplicável), instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e treinamento, para atender as necessidades da Administração do Município de Tangará/RN.

CREDOR: TECHNOLOGY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.346.818/0001-78

VALOR TOTAL R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN, 17 de março de 2026.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:11FB0A05

GABINETE PREFEITO **AVISO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 001/2026 -** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Município de Tangará/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente AVISO DE CONVOCAÇÃO dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para a etapa de entrevista, conforme previsto no edital.

Ficam convocados os candidatos inscritos para os cargos abaixo relacionados, observando-se as datas indicadas:

Cargo: Nutricionista
Data: Quinta-feira, 19 de março de 2026
Horário: A partir das 8:00 horas
Local: Prefeitura Municipal de Tangará

Cargo: Psicólogo(a)
Data: Sexta-feira, 20 de março de 2026
Horário: A partir das 8:00 horas
Local: Prefeitura Municipal de Tangará

Os candidatos deverão comparecer ao local designado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial de identificação com foto.

O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na eliminação do candidato do certame, nos termos do edital.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Recursos Humanos, responsável pelas inscrições.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:7E75EA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMS**

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Tangará/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 299, de 24 de março de 1997, em consonância com

as deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de Março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) – 3º Quadrimestre do ano de 2025; Bem como o Relatório Anual da Gestão 2025 (RAG), da Secretaria Municipal de Saúde de Tangará/RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º O conteúdo desta Resolução, na íntegra, ficará disponível na sede do Conselho Municipal de Saúde e no Portal da Transparência do Município.

Tangará/RN, 13 de MARÇO de 2026.

BETÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Tangará/RN

Homologo a Resolução nº 01/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Tangará/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990 e da Lei Municipal nº 299, de 24 de março de 1997.

MICARLA PRISCILA SILVA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde Município de Tangará/RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:7E46D098

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE** **CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 00012026; COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM
CNPJ(MF) Nº 15.322.872/0001-43

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 QUE TEM POR OBJETO O PROCEDIMENTO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026

DOTAÇÃO:
12.365.0008.2026.0000 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAE - CRECHE

12.365.0008.2027.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAE – PRE ESCOLA

12.366.0008.2028.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAE – EJA

12.361.0008.2096.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAE – FUNDAMENTAL

12.367.0008.2024.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – AEE

12.367.0008.2031.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAE – EDUCAÇÃO INTEGRAL

12.361.0008.2032.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0008.2048.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- CRECHE

12.365.0008.2049.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA
 12.365.0008.2023.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 DATA DA ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2026
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
 PROCEDIMENTO: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
 VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 251.840,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
 ASSINANTES:
 DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
 COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM CNPJ(MF) Nº 15.322.872/0001-43

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:2EE0BB87

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 720260014

EXTRATO DO CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 720260014
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 7.2026-0014
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 720260014
 CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.357.667/0001-58.
 CONTRATADO: M N Nogueira Informática Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 07.610.338/0001-04.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico em equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
 VALOR TOTAL: R\$ 59.375,00 (cinquenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
 VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2004.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.
 DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026.
 SIGNATÁRIOS:
 Dayane da Silva Batista Jácome – Prefeita (Contratante)
 Marília Campos Pessoa Nogueira – Representante da Contratada

Publicado por:
 Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:E7320F13

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2026-0015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2026-0015
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 720260015
 MODALIDADE: Contratação Direta – Dispensa em Razão do Valor
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos destinados à confecção de material institucional e operacional, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o procedimento de Contratação Direta – Dispensa em Razão do Valor, em favor da empresa:
 FERNANDO ANTONIO DA SILVA PAIVA, inscrita no CNPJ nº 01.332.891/0001-46, por ter apresentado proposta compatível com os valores praticados no mercado e atendido às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Determino que se proceda à formalização da contratação, bem como à publicação do presente ato, na forma da legislação vigente.
 Tenente Ananias, 16 de março de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA JACOME
 Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN

Publicado por:
 Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:3850C3A2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2026-0016

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2026-0016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 720260016
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 7/2026-0016
 RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa A.O.S. Software Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.385.898/0001-80, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, implantação, suporte técnico e manutenção de software de sistema de gestão de pessoal e folha de pagamento, com hospedagem em datacenter, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN.
 RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o Despacho da Autoridade competente, determinando a contratação da referida empresa pelo valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
 Determino, ainda, a publicação do presente ato na forma da lei, para que produza seus efeitos legais.
 Tenente Ananias/RN, 17 de março de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JACOME
 Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:
 Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:09A697FA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FINAL – 1ª FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

RESULTADO FINAL – 1ª FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis, às 09:00 (Nove horas), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública/credenciamento nº 0003/2026 que tem por objeto o Procedimento Auxiliar de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de lanches para atender as demandas das secretarias municipais no que se refere a eventos e festividades, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo I, em conformidade com o art. 79 inciso i da lei 14.133/2021. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelo participante do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 0003/2026, a comissão, resolve proferir o seguinte julgamento: HABILITAR NA FASE DOCUMENTAL a empresa:
 1 - M DE LOURDES SARMENTO SILVA
 CNPJ(MF) Nº 18.783.286/0001-94

O resultado Final – fase Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias www.tenenteananias.rn.gov.br

Atenciosamente

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:475DEC78**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00022026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 0002/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com o cardápio elaborado por nutricionista habilitado, para atendimento ao PNAE.

A autoridade competente do Município de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a regularidade dos atos praticados no Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com o cardápio elaborado por nutricionista habilitado, para atendimento ao PNAE;

Considerando que o procedimento foi conduzido em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

Considerando que os interessados apresentaram a documentação exigida no edital e foram devidamente analisados pela comissão responsável pelo credenciamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do presente Chamamento Público à seguinte entidade habilitada no procedimento de credenciamento:

M DE LOURDES SARMENTO SILVA - CNPJ(MF) Nº 18.783.286/0001-94, A. AZEVEDO SILVA LTDA - CNPJ(MF) Nº 27.008.156/0001-75, a qual foram consideradas habilitadas e encontram-se apta a fornecer os produtos solicitados, conforme as condições estabelecidas no edital do Chamamento Público.

II – HOMOLOGAR o resultado do referido procedimento de credenciamento, para que produza seus efeitos legais, autorizando a formalização dos instrumentos contratuais ou equivalentes com a entidade credenciada, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Determina-se, ainda, a publicação do presente ato para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Ressaltamos que a adjudicação e a homologação ocorreram após análise criteriosa das propostas recebidas e atendimento a todos os requisitos previstos no edital, no Setor de Licitações e Contratos Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link www.tenenteananias.rn.gov.br

Tenente Ananias-RN, 17 de março de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:40620114**GABINETE DA PREFEITA
NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, PARA O
MANDATO DE 10 DE MARÇO DE 2026 A 09 DE JANEIRO DE
2028****Portaria nº 045/2026-GP, de 10 de março de 2026.**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Ananias/RN, para o mandato de 10 de

março de 2026 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal 359, de 4 de setembro de 2025;

Considerando a exoneração a pedido do Conselheiro Tutelar Everaldo José da Silva Andrade – Matrícula 700-1;

Considerando o Parecer da d. Procuradoria Jurídica deste Município;

Considerando a ordem de eletiva dos candidatos que disputaram a eleição para o Conselho Tutelar de Tenente Ananias/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA CARLÚZIA DOS SANTOS**, devidamente qualificada no processo eletivo, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Tenente Ananias/RN, para mandato de 10 de março de 2026 a 09 de janeiro de 2028.

Parágrafo Único. A nomeação de que trata a presente Portaria se dá em decorrência da exoneração a pedido do Conselheiro Everaldo José da Silva Andrade.

Art. 2º A Conselheira Tutelar **MARIA CARLÚZIA DOS SANTOS**, ora nomeada, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, receberá o valor dos vencimentos praticados, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor do salário, licença maternidade e paternidade, assim como, gratificação natalina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de março de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 17 de março de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:89455BC3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2026 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para aquisição gradativa de insumos hospitalares. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 31/03/2026, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de março de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:702A723D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 015/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN inscrita sob. o CNPJ: 01.612.382/0001-77, sediada na Av. Francisco Amaral, nº03, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, inscrita no CNPJ sob nº. 35.537.126/0001-84, com endereço na R PROJETADA, 1 LOTE 01 LOTE 02 LOTE 03, LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI -, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a formalização da repactuação econômico-financeira do Contrato Administrativo nº15/2025, celebrado em 31 de março de 2025, em conformidade com a decisão administrativa proferida em 12 de Ficando neste ato o reajuste nos valores salariais na margem para mão de obra, comprovado nos autos do processo licitatório supracitado, ficando neste ato os valores unitários conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REAJUSTADO COM BDI	R\$ MÊS
3	0010729 - Agente Administrativo, 30h/semanal	2.686,09	
4	0010730 - Merendeira, 40h/semanal	3.222,13	
5	0010731 - Auxiliar de Serviços Gerais, 40h/semanal	3.222,13	
6	0010732 - Vigia Noturno, 40h/semanal	3.155,06	
7	0010733 - Motorista de Transporte Escolar, 40h/ semanal	2.686,09	
9	0010735 - Psicólogo, 30h/semanal	2.830,88	
10	0010736 - Fonoaudiólogo, 30h/semanal	2.830,88	
11	0010737 - Terapeuta Ocupacional, 30h/semanal	2.830,88	
14	0010740 - Assistente Social, 30h/ semanal	2.830,88	

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 015/2025 Tenente Laurentino Cruz /RN, 17 de março de 2026

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOARES GOMES –
Sócio Administrador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:176AB8E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ CONCORRÊNCIA POR
MENOR PREÇO - 1/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Concorrência por Menor Preço - 1/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0013880 - Contratacao de empresa de engenharia especializada na execucao das obras para construcao de 25 unidades habitacionais populares, compreendendo a execucao completa das moradias, incluindo fundacoes, estrutura, alvenaria, cobertura, instalacoes eletricas e hidrossanitarias, revestimentos, acessibilidade, urbanizacao minima, paisagismo essencial e demais servicos necessarios para a entrega das unidades prontas e habitaveis, conforme projetos aprovados, especificacoes tecnicas, normas vigentes e diretrizes estabelecidas no Termo de Compromisso n 974145/2025/MCIDADES/CAIXA Operacao n 1100541-49, Programa Moradia Digna. - Valor Referência: R\$ 3.396.212,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (45.581.090/0001-90)	Adjudicado em: 16/03/2026 - 09:35:39 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	próprio	próprio	1,00	3.386.200,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:FF054A7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ CONCORRÊNCIA POR
MENOR PREÇO - 2/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Concorrência por Menor Preço - 2/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0013892 - Contratacao de empresa especializada para a construcao de um Mirante Publico medindo 839,03 m, incluindo a execucao de toda a infraestrutura necessaria, conforme projetos, especificacoes tecnicas e normas vigentes. - Valor Referência: R\$ 548.051,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOADLEY ESTERFFESON PEREIRA CASSIANO (26.271.162/0001-58)	Adjudicado em: 16/03/2026 - 09:31:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	unico	n/c	1,00	411.038,76
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:31DEF47E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO; Nº01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO; 03001000092/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representantes legais das empresas **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES (CNPJ ; 33.160.739/0001-10)** Classificado no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprе alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de março de 2026

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:5F994B89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA
MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 2/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Concorrência por Menor Preço - 2/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0013892 - Contratacao de empresa especializada para a construcao de um Mirante Publico medindo 839,03 m, incluindo a execucao de toda a infraestrutura necessaria, conforme projetos, especificacoes tecnicas e normas vigentes. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 548.051,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOADLEY ESTERFFESON PEREIRA	411.038,76	R\$	Homologado em 16/03/2026

CASSIANO		411.038,76	09:31:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:17740F5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2026 – GABINETE DA
PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2026 – GABINETE DA
PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MARCIA CRISTINA ALVES J. BARBOZA** ocupante do Cargo de **SECRETARIA DE SAÚDE** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar De Reunião Ordinária do COSEMS-RN (271a) Reunião Ordinária**, no período: de **18/03/2026 à 18/03/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:38372DD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2026 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 69 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, pelo período de 3 (anos) ano com início 11.03.2026 ao Sr. **CLEIDSON COSTA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.***.***-20, Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de março de 2026.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:2A18AD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO Nº 09/2026, realizada em, 12/03/2026, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

EMPRESA: MRD Empreendimentos e Comércio Ltda- CNPJ: 03.827.837/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01 ; no valor de **R\$ 255.690,00(duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais)**.

Tibau do Sul/RN, 13 de março de 2026.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:1375883E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2026

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2026

O **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 09/2026**, conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): MRD Empreendimentos e Comércio Ltda					
CNPJ: 03.827.837/0001-05			Email:	Telefone: 8420103003	
Endereço: Avenida Afonso Pena, 0 Ed. Tirol Office, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-265					
Representante: MRD Empreendimentos e Comércio Ltda - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00000	LOTE I		UND	1,000000	255.690,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 13 de março de 2026.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:4A09ABF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 10/2026, realizada em, 13/03/2026, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

EMPRESA: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA- CNPJ: 05.440.065/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01 ; no valor de **R\$ 1.314.000,00 (um milhão, trezentos catorze mil reais)**.

Tibau do Sul/RN, 17 de março de 2026.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:98403295

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026- DISPENSA Nº 34/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM AÇÕES DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNOS E SÍNDROMES

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ: 08.094.195/0001-98 representada por Maria das Graças Albuquerque Ayres Rego.

Valor Total: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e Maria das Graças Albuquerque Ayres Rego.

Data da Assinatura: 10 de março de 2026

Timbaúba dos Batistas, 10 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:210EA40E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026- DISPENSA Nº 35/2026

Objeto: FORNECIMENTO DE PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, A SEREM REALIZADOS POR OCASIÃO DA SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: C J PNEUS LTDA, CNPJ: 43.914.686/0001-39 representada por Charles José de Aguiar da Silva .

Valor Total: R\$ 30.540,00 (trinta mil, quinhentos e quarenta reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e Charles José de Aguiar da Silva .

Data da Assinatura: 17 de março de 2026

Timbaúba dos Batistas, 17 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:CDEFB41E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309004/2026 DISPENSA Nº 34/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ/CPF nº 08.094.195/0001-98

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM AÇÕES DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNOS E SÍNDROMES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

VALOR CONTRATADO: R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

RATIFICAÇÃO EM: 10 de março de 2026

Timbaúba dos Batistas, 10 de março de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:D599F261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310002/2026 DISPENSA Nº 35/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): C J PNEUS LTDA, CNPJ/CPF nº 43.914.686/0001-39

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, A SEREM REALIZADOS POR OCASIÃO DA SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$40.636,50 (quarenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$30.540,00 (trinta mil, quinhentos e quarenta reais)

ECONOMIA: R\$10.096,50 (dez mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 17 de março de 2026

Timbaúba dos Batistas, 17 de março de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:3B574BCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026.**

Processo Administrativo Nº 17100.000007/2025 – Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de motocicletas com motor de 160 cilindradas, novas, zero quilômetro, e capacetes novos, de primeiro uso, destinadas à composição e modernização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Touros/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 02/04/2026 08h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 17 de março de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:E8529832**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026.**

Processo Administrativo Nº 13100.000380/2025 – Objeto: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de lavadora de roupas hospitalar horizontal com capacidade de 100 kg, destinada ao Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do Município de Touros/RN, com a finalidade de atender às necessidades da lavanderia hospitalar, garantindo eficiência no processamento de roupas hospitalares e observância às normas de biossegurança e controle de infecção hospitalar. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 02/04/2026 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 17 de março de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:4225B94D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026.**

Processo Administrativo Nº 12100.000307/2025 – Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada na aquisição de veículos zero quilômetro, visando atender demandas essenciais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Touros/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 02/04/2026 10h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 17 de março de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:C561A6BE**GABINETE CIVIL****AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (DISPENSA) Nº
04/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021.**

Processo Administrativo Nº 02100.000099/2026 - Objeto: Contratação de grupo musical de segmento evangélico, seja por meio de pessoa física ou pessoa jurídica, para realização de apresentação artística durante a programação oficial das festividades alusivas aos 191 (cento e noventa e um) anos de Emancipação Política do Município de Touros/RN. Correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2026 às 08h00. Abertura das Propostas: 20/03/2026 às 15h01. Touros, 17 de março de 2026

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:62C71219**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2026.**

Processo Administrativo: 02100.000120/2026 – Termo de Inexigibilidade: 31/2026. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA; CNPJ: 19.710.362/0001-02. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda "MASTRUZ COM LEITE", nas festividades dos 191 anos de Emancipação Política do Município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 200.000,00. **Data de Assinatura:** 17/03/2026. **Vigência:** 17/03/2026 até 30/06/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Márcia Denise Sampaio; CPF nº 818.xxx.283-91.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:461E1003**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE DISTRATO**

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **NUBIA RAMOS SILVA**, CPF/MF nº XXX.461.XXX-94, Educadora Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 28 de fevereiro de 2026.

Touros/RN, 17 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:0C09C604**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 150/2023;**

Processo: 1.454/2022. **Pregão Presencial:** 12/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** SEC PUBLICIDADE LTDA; CNPJ: 08.381.234/0001-38. **Objeto:** Terceiro termo aditivo de valor, correspondente a 24,92% do termo de contrato inicial - Contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de grande circulação, para o Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União. **Data de Assinatura:** 10/03/2026. **Fundamentação Legal:** Artigo 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho -

Prefeito. Contratada: ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS;
CPF nº 013.xxx.114-27.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:27BCD287

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 44/2023

Processo administrativo: 599/2023. **Inexigibilidade:** 19/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** SISTEMA MATOGRANDE DE RADIO E COMUNICAÇÕES LTDA; CNPJ: 01.756.723/0001-88.
Objeto: Terceiro termo aditivo de prazo ao contrato - Locação de estúdio para prestação de serviços de radiodifusão, de programa institucional semanal com duração mínima de 1 (uma) hora/60 (sessenta) minutos destinado a exposição de assuntos de interesse público do Município de Touros/Poder Executivo Municipal. **Data de Assinatura:** 17/03/2026. **Vigência:** 20/03/2026 até 20/03/2027.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Assinatura: Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: José Adécio Costa, CPF037.xxx.834-91.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:85D83E45

GABINETE CIVIL
LEI N. 1.047, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos, dos profissionais do magistério público municipal do Município de Touros/RN para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe os art. 68, III c/c o art. 97, VIII e XVI, da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica concedido o reajuste do piso do Magistério Público Municipal no percentual de 5,4%, alterando a tabela remuneratória prevista na Lei Municipal nº 984 de 16/04/2025, tendo em vista a Portaria do MEC nº 82, de 29/01/2026, publicada no Diário Oficial da União em 30/01/2026.

Parágrafo Único. O valor retroativo gerado em decorrência da aplicação desta norma será adimplido pelo Poder Executivo de forma parcelado até o final do exercício financeiro, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 2º – A adequação estabelecida no artigo 1º deverá ser implementada de forma integral em toda a carreira, com reflexos nos vencimentos básicos de cada classe e nível, não prejudicando as progressões funcionais, devendo respeitar os princípios da isonomia e da valorização do profissional da educação.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, à abertura de novos créditos adicionais orçamentários correspondente ao valor atinente as despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio “Porto Filho”, em Touros/RN, 16 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:96A2FB71

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 200/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, Prefeito do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1674-8, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.913.XXX-65, 02 (duas) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 22 a 24 de março de 2026, onde participará da Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, que acontecerá em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de março de 2026.

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:04AF7E96

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 201/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE**, Secretário de Educação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1690-3, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.794.XXX-47, 01 (uma) diária Nacional, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, durante viagem, entre os dias 23 e 24 de março de 2026, onde participará da Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, que acontecerá em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:44367721

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 202/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **PEDRO BARBOSA JÚNIOR**, Secretário Adjunto de Educação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1282-3, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.100.XXX-08, 01 (uma) diária Nacional, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º e 4º, importando no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, durante viagem, entre os dias 23 e 24 de março de 2026, onde participará da Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, que acontecerá em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:CA010F4E

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 07/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2025.

OBJETO: Renovação a ARP - Registro de preços para futura Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos de índice de construção civil- SINAPI- relatório analítico de insumos não desonerado, e as tabelas complementares (CAERN, ORSE e outras).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: MG HOME CENTER LTDA

CNPJ: 47.238.240/0001-92.

Endereço: AV 27 DE MARCO, 765 LOJA SEDE, CENTRO, Touros/RN, CEP: 59584-000

Representante: DJAILSON PAULO ARCANJO - CPF: 030.XXX.044-41.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 18/03/2026 à 18/03/2027.

Touros/RN, 17/03/2026.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, DJAILSON PAULO ARCANJO - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:251D5B66

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 08/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2025.

OBJETO: Renovação a ARP - Registro de preços para futura Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos de índice de construção civil- SINAPI- relatório analítico de insumos não desonerado, e as tabelas complementares (CAERN, ORSE e outras), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: ROLDAO D B FILHO		
CNPJ: 10.599.139/0001-57	Telefone: 8432622143	Email: ROLDAOZINHOFEERRAGENS@HOTMAIL.COM
Endereço: PC BAIXA VERDE, 11, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59550-000		
Representante: Roldão Dantas Borges Filho - CPF: 057.588.xxx-28.		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 18/03/2026 à 18/03/2027.

Touros/RN, 17/03/2026.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Roldão Dantas Borges Filho - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:B41ADC87

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 10/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 36/2024.

OBJETO: Renovação ARP - Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de Curativos Especiais de uso na Atenção Primária à Saúde, Hospitalar e Especializada do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.	
CNPJ: 02.800.122/0001-98.	Telefone: (84)3216-3970.
Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 1523, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59031-630.	
Representante: JOSE BEZERRA DE ARAÚJO - CPF: 019.888.xxx-87.	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 19/03/2026 à 19/03/2027.

Touros/RN, 17/03/2026.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOSE BEZERRA DE ARAÚJO - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A289A53F

GABINETE CIVIL
RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 11/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 36/2024.

OBJETO: Renovação ARP - Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de Curativos Especiais de uso na Atenção Primária à Saúde, Hospitalar e Especializada do município de Touros/RN..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-
CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: ENDOCENTER COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 04.237.235/0003-14	Telefone: 81981732223
Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 375, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-035	
Representante: ELAINE CRISTINA DE AMORIM - CPF: 086.xxx.144-11.	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 19/03/2026 à 19/03/2027.

Touros/RN, 17/03/2026.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ELAINE CRISTINA DE AMORIM - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador: FF90B11F

GABINETE CIVIL

RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 13/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024.

OBJETO: Renovação ARP - Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de Curativos Especiais de uso na Atenção Primária à Saúde, Hospitalar e Especializada do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-
CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: FAGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 09.079.298/0001-41	Telefone: (84) 3451-9781
Endereço: RUA DOUTOR MACHADO, 543, CAMPO GRANDE, RECIFE/PE, CEP: 52040-020	
Representante: Tatiane Lapa de Araújo Lôbo Góes - CPF: 023.916.xxx-13.	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 19/03/2026 à 19/03/2027.

Touros/RN, 17/03/2026.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Tatiane Lapa de Araújo Lôbo Góes - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador: C2CB9BEA

GABINETE CIVIL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP), e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 17100000011/2026, Objeto: Inscrição do curso de "UTILIZAÇÃO DO CHATGPT NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS NA FASE DE PLANEJAMENTO", que acontecerá nos dias 15 a 17 de abril de 2026, que trata da contratação da empresa: VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 52.551.729/0001-50, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026.

PROCESSO: 17100000011/2026.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP) e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Inscrição do curso de " UTILIZAÇÃO DO CHATGPT NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS NA FASE DE PLANEJAMENTO", que acontecerá nos dias 15 a 17 de abril de 2026.

NOME DO CREDOR: VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 52.551.729/0001-50.

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 15.160,00 (quinze mil, cento e sessenta reais).

Touros/RN, 17 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador: 17A951BD

GABINETE CIVIL

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 03/2026.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 03/2026, parte integrante do Processo nº **06100.000553/2025**, fundamentada no Art. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: EMANOEL DE ASSIS TORRES - CNPJ: 27.954.891/0001-71, pelo o valor global de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), referente à Contratação de empresa especializada para manutenção, ampliação e otimização da estrutura de rede de informa - TI, com fornecimento de peças, atendendo às necessidades do prédio sede da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 17 de março de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador: F35CDBB3

GABINETE CIVIL

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 05/2026.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 05/2026, parte integrante do Processo nº **02100.000100/2026**, fundamentada no Art. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física: Luiz Fernando Pinheiro Sobral – CPF: 134.124.154-80, pelo o valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), referente à Contratação de grupo musical "Católico" afim de apresentação musical, nas festividades dos 191 anos de Emancipação política do município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 17 de março de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador: C61F48D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12, DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.254

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

R ANTONIO BALBINO

Exercício: 2025

01612376/0001-10

DECRETO Nº 12, DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.254

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$19.645,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		19.645,40
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
859 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	15.645,40
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 700 3110
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
862 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 700 3120
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
398 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-1.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
399 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
403 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-1.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
406 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	- 15.645,40
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 720 0000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
410 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		- 19.645,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de JULHO de 2025

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:3921B231

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.254

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
Exercício: 2025
01612376/0001-10
DECRETO Nº 16 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.254

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.816.494,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.816.494,00
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
627 10.301.0075.1009.0000	SAÚDE	1.816.494,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 601 0000
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		1.816.494,00
Fontes de Recurso		
601	0000	1.816.494,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de AGOSTO de 2025

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:45A84F5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.254

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
Exercício: 2025
01612376/0001-10
DECRETO Nº 17 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.254

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$261.420,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		261.420,00
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
869 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	25.767,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
870 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	235.653,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 09 00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
88 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-124.653,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 705 0000
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
223 12.361.0042.1016.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-60.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 571 0000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
649 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-25.767,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	F.R. Grupo: 1

	JURÍDICA	600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
691 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	-51.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		-261.420,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de SETEMBRO de 2025

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:8532F8EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.254

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO

Exercício: 2025

01612376/0001-10

DECRETO Nº 18 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.254

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância de R\$545.471,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		545.471,33
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
874 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	273.672,33
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 3110
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
871 10.301.0075.1007.0000	SAÚDE	271.799,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 601 3110
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:

Excesso:		545.471,33
Fontes de Recurso		
601	3110	271.799,00
700	3110	273.672,33

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de SETEMBRO de 2025

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:A2DB7865

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.254

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO

Exercício: 2025

01612376/0001-10

DECRETO Nº 23 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.254

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância de R\$570.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		570.000,00
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
318 12.365.0041.2056.0000	ENSINO INFANTIL	400.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
266 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	120.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
876 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 621 3210
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
226 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-520.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
687 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	-50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-570.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 26 de NOVEMBRO de 2025

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:3903CE0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.254

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO

Exercício: 2025

01612376/0001-10

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.254

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância de R\$65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		65.000,00
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
3 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	65.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
13 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-65.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-65.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de DEZEMBRO de 2025

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:0E4359E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.254

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
Exercício: 2025
01612376/0001-10
DECRETO Nº 28 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.254

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		800,00
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
579 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	800,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
582 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	-800,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de DEZEMBRO de 2025

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:2A23C8FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.254

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
Exercício: 2025
01612376/0001-10
DECRETO Nº 29 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.254

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$326.843,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		326.843,94
02 09 00	SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO	
75 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	205.864,63
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
107 04.123.0008.1003.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	120.979,31
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		326.843,94
Fontes de Recurso		
500	0000	326.843,94

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 10 de DEZEMBRO de 2025

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:D7D8C5B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.254

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
Exercício: 2025
01612376/0001-10
DECRETO Nº 30 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.254

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$150.527,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		150.527,67
02 09 00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
75 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	150.527,67
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 09 00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
107 04.123.0008.1003.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-150.527,67
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-150.527,67

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 11 de DEZEMBRO de 2025

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:552BAC11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.254

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
Exercício: 2025
01612376/0001-10
DECRETO Nº 5 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.254

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância de R\$9.520,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		9.520,00
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
850 12.361.0042.1016.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	9.520,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 700 3110
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		9.520,00
Fontes de Recurso		
700	3110	9.520,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de ABRIL de 2025

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:646795E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7 , DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI N.254

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
Exercício: 2025
01612376/0001-10
DECRETO Nº 7 , DE 02 DE MAIO DE 2025 - LEI N.254

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância de R\$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		300.000,00
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
854 15.451.0058.1019.0000	URBANISMO	300.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 710 3220
710	Transferência Especial dos Estados	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		300.000,00
-----------------------	--	------------

Fontes de Recurso		
710	3220	300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 02 de MAIO de 2025

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:4EC62EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
01612376/0001-10
Exercício:2025
PORTARIA Nº 8 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da
atribuição que lhe confere o art.36, da Lei nº 251 de 22/08/2024
orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as
dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias
para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em
abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo
extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de
despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº251, de
22 de AGOSTO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os
poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 04 de FEVEREIRO de 2025

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO		
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha: 13 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	135.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		135.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO		
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha: 2 01.031.0001.1030.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 3 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-35.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	
Ficha: 4 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-50.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		- 135.000,00

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:D3A9AA90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09 , DE 06 DE MARÇO DE 2025

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
01612376/0001-10
Exercício:2025
PORTARIA Nº 9 , DE 06 DE MARÇO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art.36, da Lei nº 251 de 22/08/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025. Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº251, de 22 de AGOSTO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 06 de MARÇO de 2025

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO		
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha: 13 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		40.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO		
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha: 8 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	- 10.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 9 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	- 20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 12 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	- 10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		- 40.000,00

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:25A3D2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, MARIA CECILIA DE SOUSA SILVA, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de A.S.D. e lotado a Secretaria Municipal de SAÚDE, venho respeitosamente requerer LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS. Compreendida entre os dias de 01 de abril de 2026 a 29 de junho de 2026. Retornando as suas atividades em 30 de junho de 2026.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi DEFERIDO pela senhora Prefeita JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 17 de março de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:D2C2116F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

RETROATIVO

Eu, CICERA MARIA MINERVINO DE MELO, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de A.S.D. e lotado a Secretaria Municipal de SAÚDE, venho respeitosamente requerer LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS. Compreendida entre os dias de 01 de março de 2026 a 29 de maio de 2026. Retornando as suas atividades em 30 de maio de 2026.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi DEFERIDO pela senhora Prefeita JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 17 de março de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:29234401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

RETROATIVO

Eu, MARIA ROSENETE MEDEIROS DA SILVA, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de MOTORISTA e lotado a Secretaria Municipal de SAÚDE, venho respeitosamente requerer LICENÇA PRÊMIO DE 180 DIAS. Compreendida entre os dias de 01 de março de 2026 a 27 de agosto de 2026. Retornando as suas atividades em 28 de agosto de 2026.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi DEFERIDO pela senhora Prefeita JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 17 de março de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:061D5F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE 02 (DOIS) ANOS

RETROATIVO

Eu, **IRAN PAULO GURGEL DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **DIGITADOR** e lotado a secretaria municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS**. Compreendida entre os dias de **02 de março de 2025 a 02 de março de 2028**. Retornando as suas atividades em **03 de março de 2028**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 17 de março de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:9F0513D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **019/2026** da Inexigibilidade de Licitação nº **008/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com "Lelé do Acordeon" na programação das festividades de são José neste município**, no valor de **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 17 de março de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:DF6BA259

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2026

CONTRATO: Nº 017/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº **008/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **FRANCISCO MARIO LEANDRO DE SOUZA MOURA**

OBJETO: **Contratação de Show Artístico com "Lelé do Acordeon" na programação das festividades de são José neste município.**

VALOR TOTAL: **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário Oficial - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 17 de março a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:590EDCE9

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Show Artístico com "Lelé do Acordeon" na programação das festividades de são José neste município.**

CONTRATADO: **FRANCISCO MARIO LEANDRO DE SOUZA MOURA**

VALOR TOTAL: **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 17 de março de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:7C0A9D2A

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Umarizal		
Prefeitura Municipal de Umarizal		
Registro de Preços Eletrônico - 5/2026		
Resultado da Adjudicação		
Item: 10571 - PASSAGEM UMARIZAL A MOSSORO E OU MOSSORO A UMARIZAL - Valor Referência: R\$ 68,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ANTONIO COSTA VAREJISTA (01.863.395/0001-19)	Adjudicado em: 17/03/2026 - 11:16:42 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	250.000,00
Item: 10572 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-NATAL/RN E OU NATAL/UMARIZAL - Valor Referência: R\$ 146,66		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ANTONIO COSTA VAREJISTA (01.863.395/0001-19)	Adjudicado em: 17/03/2026 - 11:16:42 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	500.000,00
Item: 10573 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-PAU DOS FERROS/RN E OU PAU DOS FERROS/UMARIZAL - Valor Referência: R\$ 47,66		
Fornecedor	Situação	Valor Total

ANTONIO COSTA VAREJISTA (01.863.395/0001-19)	Adjudicado em: 17/03/2026 - 11:16:42 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	108.800,00
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:425FC425

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com "Lelé do Acordeon" na programação das festividades de São José neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 17 de março de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EA22ED34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0111, DE 17 DE MARÇO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0111, DE 17 DE MARÇO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de 271ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 18 de março de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E2607C59

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Dispensa de Licitação nº 009/2026
Processo nº 07002.000001/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA/RN.

EMPRESA: RUIVAN CARLOS MORAIS ME, CNPJ: 70.157.607/0002-46.

VALOR: R\$ 49.239,00 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 17 de março de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6908261B

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Dispensa de Licitação nº 013/2026
Processo nº 09002.000004/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em

conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de serviço médico especializado para realização de procedimento “CORREÇÃO DE TRIQUIASE PALPEBRAL”.

EMPRESA: NF SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 61.681.365/0001-13.

VALOR: R\$7.000,00 (sete reais).

EMPRESA: HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, CNPJ: 10.726.677/0001-65.

VALOR: R\$2.000,00 (dois mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 17 de março de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:13EBB5BB

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Dispensa de Licitação nº 015/2026

Processo nº 08001.000018/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA MOTORIZADO PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA FREIRE “O FREIRÃO”.

EMPRESA: AGB SOLUCOES LTDA, CNPJ: 60.343.810/0001-72.

VALOR: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 17 de março de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6CC03450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE, DELIBERAÇÕES E DEMAIS ATOS - RECEBIMENTO DE DILIGÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 (SESSÃO 02)

ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE, DELIBERAÇÕES E DEMAIS ATOS

RECEBIMENTO DE DILIGÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA/RN.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento à solicitação por meio de DESPACHO DE DILIGÊNCIA remetido via e-mail: pmu_licitacao@hotmail.com no dia 09 de março do corrente ano, às 12h09min, ao qual solicitou composição dos custos unitários das cestas básicas ofertadas, constatamos o envio por parte da empresa **CENTRAL SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ: 49.500.621/0003-95 do documento solicitado.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **10 de março de 2026**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sito a Rua João Francisco, nº 90, Centro, Upanema, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 038/2026, que ao final subscreve, inicia os trabalhos **para a REABERTURA DOS TRABALHOS**, objetivando **análise da diligência enviada** por parte da empresa **CENTRAL SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ: 49.500.621/0003-95, **bem como, promover os demais atos na forma da Lei, concernente a Dispensa de Licitação nº 009/2026**, cujo objeto é a Contratação Direta acima especificada, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

DA ANÁLISE REFERENTE A DILIGÊNCIA

A **EMPRESA 01 - CENTRAL SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ: 49.500.621/0003-95, apresentou a composição unitária dos custos, na forma abaixo e conforme documento anexo aos autos:

Diante disso, após minuciosa reanálise da proposta, e consequentemente, da composição de custos unitários apresentada, não observamos óbices para sua classificação, haja vista, cumpriu os requisitos legalmente estipulados e comprovou pormenorizadamente o atendimento aos ditames Legais, no que concerne a PROPOSTA DE PREÇOS.

POR CONSEQUINTE, de modo a considerar que a empresa **CENTRAL SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ: 49.500.621/0003-95, enviou juntamente com sua proposta inicial os documentos de habilitação, passaremos à análise dos mesmos.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS

Respeitando a Ordem de Classificação, o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio, procedeu com a análise minuciosa concernente aos documentos de habilitação apresentados pela **EMPRESA 01 - CENTRAL SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ: 49.500.621/0003-95.

EM SEGUIDA e após criteriosa verificação dos documentos de habilitação apresentados pela **EMPRESA 01 - CENTRAL SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ: 49.500.621/0003-95, constamos o seguinte:

Devidamente analisados os documentos de habilitação anexados aos autos, verificamos a ausência de Atestados de Capacidade Técnica concernentes à fornecimentos pretéritos em compatibilidade com o objeto licitado, em características similares e compatíveis.

Diante disso, para pleno cumprimento do Instrumento Convocatório, consoante ao Disposto no ITEM 6.4., Alínea “a”, e por se tratar de hipótese prevista na Legislação vigente, será aplicado o PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, haja vista, o solícito, tem o objetivo de comprovar situação preexistente.

POSTAS AS OBSERVAÇÕES ANTERIORES, vale REITERAR o que disciplina o **ACÓRDÃO N.º 1211/2021 – TCU – PLENÁRIO (RELATOR: MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES)**, bem como, entendimentos jurisprudenciais recentes do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, dispõe que: “o pregoeiro /agente de contratação durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, **DEVE SANEAR EVENTUAIS ERROS OU FALHAS QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DAS PROPOSTAS**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea h; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprovatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, **POR EQUÍVOCO OU FALHA**, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação”.

Importante também, REITERAR decisões recentes do Tribunal de Contas da União – TCU, que REITERAM posicionamentos acerca da situação fática abordada:

ACÓRDÃO 2382/2025 – TCU PLENÁRIO que acordam “A Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do Formalismo Moderado, que prescreve a doação de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, **a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo**”.

ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 100/2026 - TCU PLENÁRIO que acordam “A jurisprudência consolidada deste Tribunal **orienta que erros formais** no preenchimento de planilhas de custos **não devem levar à desclassificação sumária**, devendo-se oportunizar a correção desde que preservado o valor global ofertado”.

CONSOANTE, o fato de o pedido não acarretar alteração substancial aos nos documentos inicialmente apresentados, nem se tratar de DOCUMENTO NOVO, estando em pleno cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei 14.133/2021, ABRIREMOS DILIGÊNCIA para COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PREEXISTENTES por parte da **EMPRESA 01 - CENTRAL SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ: 49.500.621/0003-95, concernentes a proposta apresentada nos autos, faz-se necessário o que se pede:

PEDIDO 01 >>> APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, na forma do Art. 67, Inciso II, ao qual demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.

O pedido **JUSTIFICA-SE** para fins de classificação da empresa e seguimento idôneo do processo de contratação almejado, de pleno cumprimento ao INTERESSE PÚBLICO.

Para o atendimento do exposto, será concedido à **EMPRESA 01 - CENTRAL SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ: 49.500.621/0003-95, **O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS)**, a contar da data e hora do envio deste.

Em caso de DESCUMPRIMENTO OU INATENDIMENTO do solícito, resguarda-se ao Agente de Contratação, com fulcro na Lei e nos autos do processo, aplicar a **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE**, procedendo com a convocação das demais proponentes (caso existam), respeitada a Ordem de Classificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

Diante do exposto, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, **DECLARA** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelo presente.

Upanema/RN, 11 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação
Portaria nº 038/2026

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Equipe de Apoio
Portaria nº 038/2026

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:16B2AD67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE, DELIBERAÇÕES E DEMAIS ATOS - RECEBIMENTO DE NOVA DILIGÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 (SESSÃO 03)

ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE, DELIBERAÇÕES E DEMAIS ATOS RECEBIMENTO DE NOVA DILIGÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA/RN.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento à solicitação por meio de DESPACHO DE DILIGÊNCIA remetido via e-mail: pmu_licitacao@hotmail.com no dia 11 de março do corrente ano, às 09h17min, ao qual solicitou apresentação de documentos que comprovem condições preexistentes, concernentes a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA por parte da empresa inicialmente detentora do menor preço, concomitantemente, em cumprimento ao atendimento do pedido de prorrogação do prazo inicialmente proposto solicitado em: 12 de março do corrente ano, às 09h:15min, constatamos o envio do documento solicitado por parte da empresa **CENTRAL SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ: 49.500.621/0003-95.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **16 de março de 2026**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sito a Rua João Francisco, nº 90, Centro, Upanema, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 038/2026, que ao final subscreve, inicia os trabalhos **para a REABERTURA DOS TRABALHOS**, objetivando **análise de nova diligência enviada** por parte da empresa **CENTRAL SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ: 49.500.621/0003-95, **bem como, promover os demais atos na forma da Lei, concernente a Dispensa de Licitação nº 009/2026**, cujo objeto é a Contratação Direta acima especificada, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

DA ANÁLISE REFERENTE A NOVA DILIGÊNCIA

A **EMPRESA 01 - CENTRAL SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ: 49.500.621/0003-95, apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, objetivando a comprovação de condições preexistentes, conforme documento anexo aos autos.

Diante disso, após minuciosa reanálise do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado, constatamos o que segue:

O documento apresentado não cumpre os requisitos solicitados, de modo, que não ratifica situação preexistente, haja vista, mesmo que o documento esteja com data de emissão em: 11 de fevereiro do corrente ano, a ASSINATURA DIGITAL constante no mesmo, demonstrar que o mesmo foi assinado em: 12 de março do corrente ano, ou seja, o documento não comprova condições preexistentes, até porque, considerando o limite de recebimento de propostas e demais documentos que se deu às 12h00min do dia 06 de março do corrente ano, concomitantemente, CONSIDERANDO, a própria data de diligência inicial realizada em: 11 de março do corrente ano, FICA CLARO que o documento foi juntado aos autos em data posterior ao processo de contratação, o que descaracteriza a CONDIÇÃO PREEXISTENTE e passa a ser considerado DOCUMENTO NOVO, o que é EXPRESSAMENTE VEDADO pela Legislação Vigente.

Diante do exposto, é indubitável que a empresa **CENTRAL SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ: 49.500.621/0003-95, descumpriu as condições propostas na contratação pretendida e será imputada como **DECLASSIFICADA**.

POR CONSEQUENTE, respeitando a Ordem de Classificação, o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio, procedeu com a análise minuciosa concernente a proposta e documentos de habilitação apresentados pela **EMPRESA 02 - RUIVAN CARLOS MORAIS ME**, CNPJ: 70.157.607/0002-46, considerando que a mesma, juntou-os concomitantemente aos autos do processo.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS

Após criteriosa verificação da proposta de preços apresentada pela **EMPRESA 02 - RUIVAN CARLOS MORAIS ME**, CNPJ: 70.157.607/0002-46, constamos o seguinte:

A **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentada consta as informações a seguir: **RUIVAN CARLOS MORAIS ME, CNPJ: 70.157.607/0001-65, que se refere a MATRIZ da referida empresa.**

ENTRETANTO, após compulsar os documentos de habilitação, constatamos grande parte dos demais documentos de habilitação apresentados pela empresa proponente, inclusive, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, são referentes a sua FILIAL com CNPJ: 70.157.607/0002-46.

Desse modo, é possível inferir que a empresa propõe a contratação futura por parte de sua FILIAL.

DIANTE DISSO, em pleno cumprimento ao disposto no **Art. 64 da Lei 14.133/2021**, **ABRIREMOS DILIGÊNCIA** para **RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES PREEXISTENTES**, haja vista, é importante deixar claro nos autos do processo, qual empresa está propondo e tem interesse na contratação futura, faz-se necessário o que se pede:

PEDIDO 01 >>> APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA CORRIGIDA QUE CONSTE AS INFORMAÇÕES REFERENTES a sua **FILIAL, com CNPJ: 70.157.607/0002-46**, haja vista, a proposta remetida inicialmente consta as informações de sua **MATRIZ com CNPJ: 70.157.607/0001-65**. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER: **COMPOSIÇÃO UNITÁRIA** DOS ITENS, que compõem a Cesta Básica ofertada, DE FORMA PORMENORIZADA, de modo a DISCRIMINAR ITEM A ITEM (INDIVIDUALMENTE), contendo: **VALORES UNITÁRIO E**

GLOBAIS DE CADA UM, bem como, **MARCA** de cada produto que compõe a Cesta Básica.

PEDIDO 02 >>> APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES CORRIGIDAS DA FORMA DISPOSTA NO **ITEM 6.6., ALÍNEAS: “a”; “b”; “c”; “d”; “e”**, haja vista, as declarações apresentadas inicialmente estão em nome da MATRIZ (na forma supracitada nos autos).

Fica consignado que a presente diligência não autoriza e **VEDA VEEMENTEMENTE** qualquer tipo de **ALTERAÇÃO** ou **MAJORAÇÃO** do valor global ou preços unitários inicialmente ofertados, **limitando-se à RETIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO QUE TANGEM AOS DADOS DA FILIAL.**

O pedido **JUSTIFICA-SE** para fins de classificação da proposta e seguimento idôneo do processo de contratação almejado, de pleno cumprimento ao Interesse Público.

Para o atendimento do exposto, será concedido à **EMPRESA 02 - RUIVAN CARLOS MORAIS ME**, CNPJ: 70.157.607/0002-46, **O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS)**, a contar da data e hora do envio deste. Em caso de DESCUMPRIMENTO OU INATENDIMENTO do solícito, resguarda-se ao Agente de Contratação, com fulcro na Lei e nos autos do processo, aplicar a **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE**, procedendo com a convocação das demais proponentes (caso existam), respeitada a Ordem de Classificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

Diante do exposto, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, **DECLARA** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelo presente.

Upanema/RN, 16 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação

Portaria nº 038/2026

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Equipe de Apoio

Portaria nº 038/2026

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:83D39585

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013/2026**

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**

OBJETO: Contratação de serviço médico especializado para realização de procedimento “CORREÇÃO DE TRIQUIASE PALPEBRAL”.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 06/03/2026 a 11/03/2026, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **17 de março de 2026**, às **09h00min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 055/2025, que ao final subscreeve, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, verificou-se que nenhuma empresa apresentou proposta adicional. Ato contínuo, em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, observando a natureza do objeto, buscando a menor proposta, tendo as empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

Ato contínuo certificou-se que os valores apresentados pela empresa NF SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 61.681.365/0001-13 foram os mais vantajosos para a Administração (item 1), conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras, onde apresentou proposta de preço de R\$7.000,00 (sete mil reais), consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	0039861 - Honorários médicos para cirurgia de correção de distúrbio em OD.	Und	1	R\$7.000,00	R\$7.000,00

Os valores apresentados pela empresa HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, CNPJ: 10.726.677/0001-65 foram os mais vantajosos para a Administração (item 2), conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras, onde apresentou proposta de preço de R\$2.000,00 (dois mil reais), consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	0039862 - Despesa com taxa de centro cirúrgico e médico anestesista para correção de distúrbio em OD.	Und	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

O Agente de Contratação consultou e emitiu as certidões negativas das empresas vencedoras, constatando a validade a respeito da Regularidade fiscal, social e trabalhista e os atestou HABILITADOS.

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.
Upanema/RN, 17 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C791E73C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E
DOCUMENTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 (SESSÃO 01)

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO** **CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA/RN.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento às disposições contidas no §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 03/03/2026 a 06/03/2026, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **09 de março de 2026**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sito a Rua João Francisco, nº 90, Centro, Upanema, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 038/2026, que ao final subscreeve, inicia os trabalhos **para a análise de propostas e documentos de habilitação apresentados pelos participantes na Dispensa de Licitação nº 009/2026**, referente à Contratação Direta acima especificada, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada a abertura dos trabalhos pelo Agente de Contratação, foi verificada a apresentação de 02 (duas) propostas, recebidas via e-mails: contabil2@cdm.com.br, no dia 05 de março de 2026, às 15h17min e comercialmoraes@yahoo.com.br, no dia 06 de março de 2026, às 11h56min, todas tempestivamente dentro do prazo para o envio das propostas, aberto no período de 03/03/2026 até às 12h00min do dia 06/03/2026.

DA(S) PROPOSTA(S) RECEBIDAS TEMPESTIVAMENTE

EMPRESA 01 - CENTRAL SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ: 49.500.621/0003-95, apresentou proposta no valor global de **R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)**, de modo, a constar o valor unitário, o subtotal de **R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais)**.

EMPRESA 02 - RUIVAN CARLOS MORAIS ME, CNPJ: 70.157.607/0002-46, apresentou proposta no valor global de **R\$ 49.329,00 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais)**, de modo, a constar o valor unitário, o subtotal de **R\$ 164,43 (cento e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**.

REGISTRE-SE que as proponentes em epígrafe remeteram o envio das propostas de preços, e concomitantemente, os documentos de habilitação.

DA(S) PROPOSTA(S) RECEBIDAS INTEMPESTIVAMENTE

REGISTRE-SE que não constam nos autos recebimento de propostas intempestivas.

DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S)

Respeitando a Ordem de Classificação, o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio, procedeu com a análise minuciosa concernente a proposta de preços apresentada pela **EMPRESA 01 - CENTRAL SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ: 49.500.621/0003-95.

Por conseguinte e após minuciosa análise da proposta apresentada pela **EMPRESA 01 - CENTRAL SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ: 49.500.621/0003-95, constamos o seguinte:

A **EMPRESA 01 - CENTRAL SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ: 49.500.621/0003-95, apresentou valor unitário de **R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais)** (POR CESTA BÁSICA), ENTRETANDO, a forma da apresentação de sua proposta não contempla a apresentação dos itens de maneira pormenorizada, o que impossibilita a constatação de sua composição unitária.

DIANTE DISSO, denota-se que deve ter havido um equívoco na formulação, no que tange a composição unitária da proposta apresentada, uma vez que ao invés de inserir as INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS, a proponente remeteu apenas a integralidade dos itens, conforme disposto no Instrumento Convocatório, ASSIM, por ficar demasiadamente subentendido que houve um ERRO MATERIAL e HUMANO por parte da emissora do documento apresentado, pautaremos nossa atuação na busca de justificativas e comprovações preexistentes cabíveis, na forma da Lei, CONSOANTE ao atendimento do **PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO**.

POSTAS AS OBSERVAÇÕES ANTERIORES e conforme disciplina o **ACÓRDÃO N.º 1211/2021 – TCU – PLENÁRIO (RELATOR: MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES)**, bem como, entendimentos jurisprudenciais recentes do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU, dispõe que: “o pregoeiro /agente de contratação durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, **DEVE SANEAR EVENTUAIS ERROS OU FALHAS QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DAS PROPOSTAS**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea h; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, **POR EQUÍVOCO OU FALHA**, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação”.

Importante também, REGISTRAR decisões recentes do Tribunal de Contas da União – TCU, que REITERAM posicionamentos acerca da situação fática abordada:

ACÓRDÃO 2382/2025 – TCU PLENÁRIO que acordam “A Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do Formalismo Moderado, que prescreve a doação de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, **a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo**”.

ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 100/2026 - TCU PLENÁRIO que acordam “A jurisprudência consolidada deste Tribunal **orienta que erros formais** no preenchimento de planilhas de custos **não devem levar à desclassificação sumária**, devendo-se oportunizar a correção desde que preservado o valor global ofertado”.

CONSOANTE, o fato de o pedido não acarretar alteração substancial aos valores inicialmente arrematados, nem se tratar de DOCUMENTO NOVO, estando em pleno cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei 14.133/2021, **ABRIREMOS DILIGÊNCIA** para COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PREEXISTENTES por parte da **EMPRESA 01 - CENTRAL SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ: 49.500.621/0003-95, concernentes a proposta apresentada nos autos, faz-se necessário o que se pede:

PEDIDO 01 >>> APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DOS ITENS, que compõem a Cesta Básica ofertada, DE FORMA PORMENORIZADA, de modo a DISCRIMINAR ITEM A ITEM (INDIVIDUALMENTE), contendo: **VALORES UNITÁRIO**

E GLOBAIS DE CADA UM, bem como, **MARCA** de cada produto que compõe a Cesta Básica.

Fica consignado que a presente diligência não autoriza e **VEDA VEEMENTEMENTE** qualquer tipo de **ALTERAÇÃO** ou **MAJORAÇÃO** do valor global inicialmente ofertado, **limitando-se à COMPOSIÇÃO PORMENORIZADA DOS ITENS** que compõem a Cesta Básica, referente a proposta originalmente apresentada.

O pedido **JUSTIFICA-SE** para fins de classificação da proposta e seguimento idôneo do processo de contratação almejado, de pleno cumprimento ao Interesse Público.

Para o atendimento do exposto, será concedido à **EMPRESA 01 - CENTRAL SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ: 49.500.621/0003-95, **O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS)**, a contar da data e hora do envio deste. Em caso de DESCUMPRIMENTO OU INATENDIMENTO do solicito, resguarda-se ao Agente de Contratação, com fulcro na Lei e nos autos do processo, aplicar a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, procedendo com a convocação das demais proponentes (caso existam), respeitada a Ordem de Classificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

Diante do exposto, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, **DECLARA** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelo presente.

Upanema/RN, 09 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação

Portaria nº 038/2026

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Equipe de Apoio

Portaria nº 038/2026

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador: 26F54619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Dispensa de Licitação nº 009/2026

Processo nº 07002.000001/2026

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA/RN.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VI do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

De acordo com o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, são cinco as modalidades de Licitação destinadas a aquisição de bens e serviços para satisfazer as necessidades de uma administração: I – Pregão; II – Concorrência; III – Concurso; IV – Leilão; V – Diálogo Competitivo. A exegese constitucional indica que havendo possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse Público, deverá haver licitação com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa

primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, e somente, excepcionalmente, a dispensa ou a inexigibilidade prevista na legislação ordinária deverão ser aplicadas. Nesse diapasão, o legislador constituinte, ao fazer essa ressalva admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando, assim, a administração pública a celebrar contratações diretas. Nestes casos especiais, a licitação é dispensável.

Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:”

“I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se de procedimento realizado sob a modalidade Dispensa, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, que prescreve:

“Art. 75 – É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Por força do art. 182, da Lei n. 14.133/2021, foi publicado o Decreto nº 12.087/2025 que alterou os valores ficando no caso do inciso I, o valor de R\$130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) e no caso do inciso II, o valor de R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Buscando-se averiguar os valores praticados no mercado, a Administração Pública, publicou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), aviso de pretensão contratação direta em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta com descrição do objeto e planilhas para a comparação com as demais propostas. No dia 06/03/2026, às 12h00min, encerrou-se o prazo para apresentação de propostas adicionais de interessados na contratação direta, tendo as empresas: CENTRAL SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ: 49.500.621/0003-95 e RUIVAN CARLOS MORAIS ME, CNPJ: 70.157.607/0002-46, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado em comparação com os demais orçamentos apresentados.

Diante do exposto nos documentos, restou comprovados serem as condições apresentadas pela empresa RUIVAN CARLOS MORAIS ME, CNPJ: 70.157.607/0002-46 a melhor oferta conforme apurado nos autos do processo pelo Setor de Competente.

A apresentação descritiva do objeto e disponibilizada pela empresa é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do MENOR PREÇO, concomitantemente, da melhor oferta (no que tange preço e condições).

O valor ofertado a este ente pela empresa RUIVAN CARLOS MORAIS ME, CNPJ: 70.157.607/0002-46 foi R\$ 49.239,00 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais).

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no V do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta:

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:

Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Assim, dispondo o Termo de Referência, com pleno amparo legal, serem necessárias para a contratação do presente objeto o preenchimento da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca da habilitação econômico-financeira, a comprovação prevista no art. 69, I e II, da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Vale salientar que a empresa é detentora de Atestados de Capacidade Técnica (em anexo), documentos estes que validam a qualificação técnica, assegurando ao Município que a contratada possui profissionais experientes e capacitados para o serviço pretendido, que é de interesse público e visando à realização do bem comum, com ampla experiência na área, possuindo íntima relação com o objeto que aqui se contratado, sendo, desta forma, a mais indicada.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VIIdo art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e um dos meios de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

A despeito desta assertiva, vejamos o Teor do § 3º art. 75, da Lei 14.133/2021:

“As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

De acordo com as diretrizes da legislação, conforme visto acima, a orientação é que no caso de dispensa de licitação seja obedecida em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

No que tange a comprovação da compatibilidade do preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado mediante a pesquisa de preços realizada pelo setor de compras do município, onde se pesquisou preços de pelo menos três empresas, restando comprovado que o preço ofertado pela futura contratada está de acordo com o preço praticado no mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratações diretas.

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério de apuração de valores praticados para a estimativa dos preços, visando fundamentar o valor da contratação, conforme se demonstra nos documentos anexados aos autos.

4. DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 este Agente de Contratação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Autoridade Competente, a fim de que emita autorização da contratação, conforme preceitua o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Upanema/RN, 17 de março de 2026.

Cordialmente;

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:4AC3CF48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Dispensa de Licitação nº 015/2026

Processo nº 08001.000018/2025

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA MOTORIZADO PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA FREIRE “O FREIRÃO”.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VIIdo art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

De acordo com o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, são cinco as modalidades de Licitação destinadas a aquisição de bens e serviços para satisfazer as necessidades de uma administração: I – Pregão; II – Concorrência; III – Concurso; IV – Leilão; V – Diálogo Competitivo. A exegese constitucional indica que havendo possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse Público, deverá haver licitação com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, e somente, excepcionalmente, a dispensa ou a inexigibilidade prevista na legislação ordinária deverão ser aplicadas. Nesse diapasão, o legislador constituinte, ao fazer essa ressalva admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando, assim, a administração pública a celebrar contratações diretas. Nestes casos especiais, a licitação é dispensável.

Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:”

“I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se de procedimento realizado sob a modalidade Dispensa, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, que prescreve:

“Art. 75 – É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Por força do art. 182, da Lei n. 14.133/2021, foi publicado o Decreto nº 12.087/2025 que alterou os valores ficando no caso do inciso I, o valor de R\$130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) e no caso do inciso II, o valor de R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Buscando-se averiguar os valores praticados no mercado, a Administração Pública, publicou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), aviso de pretensão contratação direta em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta com descrição do objeto e planilhas para a comparação com as demais propostas. No dia 17/03/2026, às **12h00min**, encerrou-se o prazo para apresentação de propostas adicionais de interessados na contratação direta, tendo a empresa: AGB SOLUCOES LTDA, CNPJ: 60.343.810/0001-72, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado em comparação com os demais orçamentos apresentados.

Diante do exposto nos documentos, restou comprovados serem as condições apresentadas pela empresa AGB SOLUCOES LTDA, CNPJ: 60.343.810/0001-72 a melhor oferta conforme apurado nos autos do processo pelo Setor de Competente.

A apresentação descritiva do objeto e disponibilizada pela empresa é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do MENOR PREÇO, concomitantemente, da melhor oferta (no que tange preço e condições).

O valor ofertado a este ente pela empresa AGB SOLUCOES LTDA, CNPJ: 60.343.810/0001-72 foi R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no V do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta:

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:

Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Assim, dispondo o Termo de Referência, com pleno amparo legal, serem necessárias para a contratação do presente objeto o preenchimento da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca da habilitação econômico-financeira, a comprovação prevista no art. 69, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Vale salientar que a empresa é detentora de Atestado de Capacidade Técnica (em anexo), documento este que valida a qualificação técnica, assegurando ao Município que a contratada possui condições para executar o fornecimento pretendido, que é de interesse público e visando à realização do bem comum, com ampla experiência na área, possuindo íntima relação com o objeto que aqui se contratado, sendo, desta forma, a mais indicada.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VI do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e um dos meios de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

A despeito desta assertiva, vejamos o Teor do § 3º art. 75, da Lei 14.133/2021:

“As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

De acordo com as diretrizes da legislação, conforme visto acima, a orientação é que no caso de dispensa de licitação seja obedecida em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

No que tange a comprovação da compatibilidade do preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado mediante a pesquisa de preços realizada pelo setor de compras do município, onde se pesquisou preços de pelo menos três empresas, restando comprovado que o preço ofertado pela futura contratada está de acordo com o preço praticado no mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratações diretas.

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério de apuração de valores praticados para a estimativa dos preços, visando fundamentar o valor da contratação, conforme se demonstra nos documentos anexados aos autos.

4. DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 este Agente de Contratação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Autoridade Competente, a fim de que emita autorização da contratação, conforme preceitua o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Upanema/RN, 17 de março de 2026.
Cordialmente;

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:9C4AACD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: IONE MACEDO BALBINO DE CASTRO LOPES, CPF: 762.394.894-68
Processo nº 0147/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025
Objeto: Locação de imóvel comercial destinado às instalações da Sede da Guarda Civil Municipal (GCM) de Upanema/RN.
VALOR: O valor mensal a ser pago para locação será R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) em 12 meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

AÇÃO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

IONE MACEDO BALBINO DE CASTRO LOPES,

CPF: 762.394.894-68

Assinado Pela Contratada

Vigência: 17/03/2026 a 17/03/2027

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2F40CF15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA JSS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **JS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJNº. 01.635.950/0001-55**, com sede na **RUA GILSON DE SOUZA, 10, LOJA 01, CENTRO, SERRINHA/RN**, neste ato, representada pelo Sr. **JOÃO PAULO SOTO DE ARAÚJO**, brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório nº 055/2025 – Termo de Adesão nº 02/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **20/2/2026 até 20/2/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 3ª (Terceira) o valor de **R\$ 388.000,00 (Trezentos e oitenta e oito mil reais)**. Conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 A 12.000 LITROS, COM CONDUTOR	UND	1000	R\$388,00	R\$388.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de exercício 2026, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE: 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO.

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 20 de fevereiro de 2026.

Município De Várzea/RN

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Contratante - Representante legal.

JOÃO PAULO SOTO DE ARAÚJO

Representante Legal
JS Locações E Serviços LTDA-
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6F7508CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPOCAMINHÃO LIMPA FOSSA., QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A JS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa JS LOCAÇÕES E SERVIÇOS-LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 1.635.950/0001-55, com sede na Rua GILSON DE SOUZA, 10, LOJA 01, CENTRO, SERRINHA/RN neste ato, representada pelo Sr. **JOÃO PAULO SOTO DE ARAÚJO.**, inscrito no CPF nº**123.458.894-38**, brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório nº 057/2025 - Termo de Adesão nº 04/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **27/2/2026 até 27/2/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 3º (Terceira) o valor de **R\$ 234.750,00 (Duzentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM NO MÍNIMO 8M3 DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, EQUIPADO COM BOMBA A VÁCUO, SUÇÃO E MANGUEIRA COM NO MÍNIMO 50 METROS. COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. LICENÇA OPERAÇÃO	DIÁRIA	250	R\$ 939,00	R\$ 234.750,00

EMITIDA PELO IDEMA, DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.				
Total Estimado do contrato em R\$ 234.750,00 (Duzentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).				

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de exercício 2026, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE: 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE/ URBANISMO.

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Município De Várzea/RN
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Contratante - Representante Legal.

JOÃO PAULO SOTO DE ARAÚJO
Representante Legal
JS Locações E Serviços LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:52CE88FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026.

O Pregoeiro do Município de Várzea/RN comunica o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 05/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 025/2026, finalizado em 17 de março de 2026, às 12h50.

O objeto do certame consistiu no **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe tipo tainha, inteiro e congelado**, destinado à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Várzea/RN, durante o período da Semana Santa.

Após análise, fica **adjudicada e homologada** a seguinte proposta:

• **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.015.680/0001-91, vencedora do item 01, no valor total de **R\$ 88.140,00** (oitenta e oito mil cento e quarenta reais).

Várzea/RN, 17 de março de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:71312DF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peixe tipo tainha, inteiro, congelado, destinado à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Várzea/RN, durante o período da Semana Santa.

RELATÓRIO FINAL

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026, foi realizada a sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, com vistas à contratação do objeto acima descrito.

Encerradas as fases de lances, julgamento de propostas e habilitação, verificou-se que a licitante classificada em primeiro lugar atendeu integralmente às exigências do edital, sendo devidamente habilitada.

RESULTADO

LICITANTE VENCEDORA:
INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA
CNPJ: 09.015.680/0001-91

DECISÃO

Considerando que:

- a proposta apresentada foi a mais vantajosa para a Administração;
- a licitante atendeu a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital;
- não houve manifestação de intenção de recurso dentro do prazo legal;

Fica declarada **VENCEDORA** do certame a empresa **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA**.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente decisão está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, bem como no atendimento integral às exigências editalícias.

PROVIDÊNCIAS

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para fins de:

- Adjudicação do objeto;
- Homologação do certame;

Nos termos da legislação vigente.

Várzea/RN, 17 de março de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:70D50F62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026.

O Prefeito do Município de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº. 005/2026, que tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe tipo tainha, inteiro e congelado, destinado à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social deste Município, durante o período da Semana Santa.

Fica adjudicado o objeto do certame em favor da empresa:

INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.015.680/0001-91, vencedora do item 01, com valor total de **R\$ 88.140,00** (oitenta e oito mil cento e quarenta reais).

Várzea/RN, 17 de março de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:22EA0103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2026.

O Prefeito do Município de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe tipo tainha, inteiro e congelado, destinado à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social deste Município, durante o período da Semana Santa.

Assim, ficam homologados os atos praticados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, em favor da empresa abaixo relacionada:

INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.015.680/0001-91, vencedora do item 01, com valor total de **R\$ 88.140,00** (oitenta e oito mil cento e quarenta reais).

Várzea/RN, 17 de março de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:E410ACEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha Ver (RN).

O município de Venha-Ver, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, manifesta interesse em obter propostas adicionais de

eventuais interessados em participar de processo administrativo, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviço abaixo especificado:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver (RN).

Item 1 – Serviços técnicos especializados de apoio administrativo, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver (RN). Unidade de medida: hora. Quantidade: 440 horas. Valor unitário de referência: R\$ 134,34. Valor total de referência: R\$ 59.109,60.

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail planejamentovenhavern@gmail.com até o dia 20 de março de 2026 às 23h59min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua José Bernardo de Aquino nº 53 - Centro – Venha-Ver (RN), dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no site: <https://venhaver.rn.gov.br/>.

A proposta de preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela informação.

Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Venha-Ver (RN), 17 de março de 2026.

KENYA SANTOS SARMENTO

Secretária Mun. de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Kenya Santos Sarmento

Código Identificador:40E59646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 763/2026**

Lei Complementar nº 763/2026

Altera a Lei Municipal nº 384 de 26 de dezembro de 2011, com o objetivo de promover a adequação necessária a reforma tributária.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de representante do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 88, parágrafo único, VIII, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação dos senhores(as) vereadores(as) desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único ao art. 5º da Lei Municipal nº 384, de 26 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Os impostos e as taxas municipais deveram ser corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mediante Decreto do Poder Executivo. I – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de até 30% (trinta por cento) para o pagamento das taxas municipais em parcela única.”

Art. 2º - O art. 22º da Lei Municipal nº 384, de 26 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 22 – O valor do imposto poderá ser reduzido em até 30% (trinta por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento.”

Art. 3º - O art. 31º da Lei Municipal nº 384, de 26 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 31 – O pagamento do imposto em cota única terá uma redução do seu valor total, conforme estabelecido no ato de lançamento.

I – Fica vedado o benefício da redução do valor do imposto, quando pago de forma parcelada.”

Art. 4º - O inciso I, do art. 42º da Lei Municipal nº 384, de 26 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação.

“I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado;”

Art. 5º - O art. 40 da Lei Municipal nº 384, de 26 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 40 – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES

01.01.01 Análise e desenvolvimento de sistemas.

01.02.01 Programação.

01.03.01 Processamento de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

01.03.02 Armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

01.04.01 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

01.05.01 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

01.06.01 Assessoria e consultoria em informática.

01.07.01 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

01.08.01 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

01.09.01 Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio por meio da internet (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

01.09.02 Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA

02.01.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES

03.02.01 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

03.03.01 Exploração de salões de festas, centro de convenções, stands e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

03.03.02 Exploração de escritórios virtuais e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

03.03.03 Exploração de quadras esportivas, estádios, ginásios, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócio de qualquer natureza.

03.03.04 Exploração de auditórios, casas de espetáculos e congêneres, para realização de eventos ou negócio de qualquer natureza.

03.03.05 Exploração de parques de diversões e congêneres, para realização de eventos ou negócio de qualquer natureza.

03.04.01 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia.

03.04.02 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia.

03.04.03 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

03.05.01 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES

04.01.01 Medicina.

04.01.02 Biomedicina.

04.02.01 Análises clínicas e congêneres.

04.02.02 Patologia e congêneres.

04.02.03 Eletricidade médica (eletroestimulação de nervos e músculos, cardioversão, etc) e congêneres.

04.02.04 Radioterapia, quimioterapia e congêneres.

04.02.05 Ultra.

04.03.01 Hospitais e congêneres.

04.03.02 Laboratórios e congêneres.

04.03.03 Clínicas, sanatórios, manicômios, casa de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

04.04.01 Instrumentação cirúrgica.

04.05.01 Acupuntura.

04.06.01 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

04.07.01 Serviços farmacêuticos.

04.08.01 Terapia ocupacional.

04.08.02 Fisioterapia.

04.08.03 Fonoaudiologia.

04.09.01 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

04.10.01 Nutrição.

04.11.01 Obstetrícia.

04.12.01 Odontologia.

04.13.01 Ortopédia.

04.14.01 Próteses sob encomenda.

04.15.01 Psicanálise.

04.16.01 Psicologia.

04.17.01 Casas de repouso e congêneres.

04.17.02 Casas de recuperação e congêneres.

04.17.03 Creches e congêneres.

04.17.04 Asilos e congêneres.

04.18.01 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

04.19.01 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

04.20.01 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

04.21.01 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

04.22.01 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

04.23.01 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador mediante indicação do beneficiário.

5 SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES

05.01.01 Medicina veterinária.

05.01.02 Zootecnia.

05.02.01 Hospitais e congêneres, na área veterinária.

05.02.02 Clínicas, ambulatórios, prontos-socorros congêneres, na área veterinária.

05.03.01 Laboratórios de análise na área veterinária.

05.04.01 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

05.05.01 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

05.06.01 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

05.07.01 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

05.08.01 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

05.09.01 Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES

06.01.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

06.02.01 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

06.03.01 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

06.04.01 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

06.05.01 Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

06.06.01 Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES

07.01.01 Engenharia e congêneres.

07.01.02 Agronomia e congêneres.

07.01.03 Agrimensura e congêneres.

07.01.04 Arquitetura, urbanismo e congêneres.

07.01.05 Geologia e congêneres.

07.01.06 Paisagismo e congêneres.

07.02.01 Execução, por administração, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação do serviço, que fica sujeito ao ICMS).

07.02.02 Execução, por empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação do serviço, que fica sujeito ao ICMS).

07.03.01 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia.

07.03.02 Elaboração de anteprojeto, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

07.04.01 Demolição.

07.05.01 Reparação, conservação e reforma de edifícios e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação do serviço, que fica sujeito ao ICMS).

07.05.02 Reparação, conservação e reforma de estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação do serviço, que fica sujeito ao ICMS).

07.06.01 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, cortinas e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

07.06.02 Colocação e instalação de assoalhos, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

07.07.01 Recuperação, raspagem, polimento e lustre de pisos e congêneres.

07.08.01 Calafetação.

07.09.01 Varrição, coleta e remoção de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

07.09.02 Incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

07.10.01 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques, jardins e congêneres.

07.10.02 Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres.

07.11.01 Decoração.

07.11.02 Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

07.12.01 Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

07.13.01 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização pulverização e congêneres.

07.16.01 Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

07.17.01 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

07.18.01 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

07.19.01 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
 07.20.01 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento e congêneres.
 07.20.02 Levantamentos batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
 07.20.03 Levantamentos topográficos e congêneres.
 07.21.01 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
 07.22.01 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL

08.01.01 Ensino regular pré.
 08.01.02 Ensino regular superior.
 08.02.01 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES

09.01.01 Hospedagem em hotéis, hotelaria marítima e congêneres (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviço).
 09.01.02 Hospedagem em pensões, albergues, pousadas, hospedarias, ocupação por temporada com fornecimento de serviços e congêneres (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviço).
 09.01.03 Hospedagem em môtéis e congêneres (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviço).
 09.01.04 Hospedagem em apart.
 09.02.01 Agenciamento e intermediação de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
 09.02.02 Organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
 09.03.01 Guias de turismo.

10 SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGÊNERES

10.01.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio.
 10.01.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.
 10.01.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de cartões de crédito.
 10.01.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de planos de saúde.
 10.01.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de planos de previdência privada.
 10.02.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral e valores mobiliários.
 10.02.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos quaisquer.
 10.03.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direito de propriedade industrial, artística ou literária.
 10.04.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing).
 10.04.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchising).
 10.04.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de faturização (factoring).
 10.05.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, por quaisquer meios.
 10.05.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
 10.06.01 Agenciamento marítimo.
 10.07.01 Agenciamento de notícias.
 10.08.01 Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
 10.09.01 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
 10.10.01 Distribuição de bens de terceiros.

11 SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES

11.01.01 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.
 11.01.02 Guarda e estacionamento de aeronaves e de embarcações.
 11.02.01 Vigilância, segurança ou minitoramento de bens, pessoas e semoventes.
 11.03.01 Escolta, inclusive de veículos e cargas.
 11.04.01 Armazenamento, depósito, guarda de bens de qualquer espécie.
 11.05.01 Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefone móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.
 11.04.02 Carga, descarga, arrumação de bens de qualquer espécie.

12 SERVIÇOS DE DIVERSÃO, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES

12.01.01 Espetáculos teatrais.
 12.02.01 Exibições cinematográficas.
 12.03.01 Espetáculos circenses.
 12.04.01 Programas de auditório.
 12.05.01 Parques de diversão, centro de lazer e congêneres.
 12.06.01 Boates, taxi.
 12.07.01 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
 12.08.01 Feiras, exposições, congressos e congêneres.
 12.09.01 Bilhares.
 12.09.02 Boliches.
 12.09.03 Diversões eletrônicas ou não.
 12.10.01 Corridas e competições de animais.
 12.11.01 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
 12.12.01 Execução de música.
 12.13.01 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
 12.14.01 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
 12.15.01 Desfile de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
 12.16.01 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
 12.17.01 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAMAÇÃO

13.02.01 Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.
 13.03.01 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.
 13.04.01 Reprografia, microfilmagem e digitalização.
 13.05.01 Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

14 SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS

14.01.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores, ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
 14.02.01 Assistência técnica.
 14.03.01 Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
 14.04.01 Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05.01 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06.01 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07.01 Colocação de molduras e congêneres.

14.08.01 Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09.01 Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10.01 Tinturaria e lavanderia.

14.11.01 Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12.01 Funilaria e lanternagem.

14.13.01 Carpintaria.

14.13.02 Serralheria.

14.14.01 Guincho intramunicipal.

14.14.02 Guindaste e içamento.

15 SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO

15.01.01 Administração de fundos quaisquer e congêneres.

15.01.02 Administração de consórcios e congêneres.

15.01.03 Administração de cartão de crédito ou débito e congêneres.

15.01.04 Administração de carteira de clientes e congêneres.

15.01.05 Administração de cheques pré-datados e congêneres.

15.02.01 Abertura de conta-corrente no País, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.

15.02.02 Abertura de conta-corrente no exterior, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.

15.02.03 Abertura de conta de investimentos e aplicação no País, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.

15.02.04 Abertura de conta de investimentos e aplicação no exterior, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.

15.02.05 Abertura de cardeneta de poupança no País, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.

15.02.06 Abertura de cardeneta de poupança no exterior, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.

15.02.07 Abertura de contas em geral no País, não abrangida em outro subitem, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.

15.02.08 Abertura de contas em geral no exterior, não abrangida em outro subitem, bem como a manutenção da referida conta ativa e inativa.

15.03.01 Locação de cofres particulares.

15.03.02 Manutenção de cofres particulares

15.03.03 Locação de terminais eletrônicos.

15.03.04 Manutenção de terminais eletrônicos.

15.03.05 Locação de terminais de atendimento.

15.03.06 Manutenção de terminais de atendimento.

15.03.07 Locação de bens e equipamentos em geral.

15.03.08 Manutenção de bens e equipamentos em geral.

15.04.01 Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05.01 Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres.

15.05.02 Inclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo.

15.05.03 Exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo.

15.05.04 Inclusão em quaisquer outros banco cadastrais.

15.05.05 Exclusão em quaisquer outros banco cadastrais.

15.06.01 Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral.

15.06.02 Abono de firmas.

15.06.03 Coleta e entrega de documentos, bens e valores.

15.06.04 Comunicação com outra agência ou com a administração geral.

15.06.05 Licenciamento eletrônico de veículos.

15.06.06 Transferência de veículos.

15.06.07 Agenciamento fiduciário ou depositário.

15.06.08 Devolução de bens em custódia.

15.07.01 Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extratos e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.07.02 Acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas.

15.07.03 Acesso a outro banco e à rede compartilhada.

15.07.04 Fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08.01 Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito.

15.08.02 Estudo, análise e avaliação de operações de crédito.

15.08.03 Emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres.

15.08.04 Serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09.01 Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10.01 Serviços relacionados a cobranças em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento.

15.10.02 Serviços relacionados a recebimentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento.

15.10.03 Serviços relacionados a pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento.

15.10.04 Serviços relacionados a fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento.

15.10.05 Serviços relacionados a emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11.01 Devolução de títulos, protestos de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12.01 Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13.01 Serviços relacionados a operação de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio.

15.13.02 Serviços relacionados a emissão de registro de exportação ou de crédito.

15.13.03 Serviços relacionados a cobrança ou depósito no exterior.

15.13.04 Serviços relacionados a emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem.

15.13.05 Serviços relacionados a fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas.

15.13.06 Serviços relacionados a envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14.01 Fornecimento, emissão, reemissão de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.14.02 Renovação de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.14.03 Manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15.01 Compensação de cheques e títulos quaisquer.

15.15.02 Serviços relacionados a depósito, inclusive depósito indetificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16.01 Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo.

15.16.02 Serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17.01 Emissão e fornecimento de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.17.02 Devolução de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.17.03 Sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18.01 Serviços relacionados a crédito imobiliário, de avaliação e vistoria de imóvel ou obra.

15.18.02 Serviços relacionados a crédito imobiliário, de análise técnica e jurídica.

15.18.03 Serviços relacionados a crédito imobiliário, de emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato.

15.18.04 Serviços relacionados a crédito imobiliário, de emissão e reemissão do termo de quitação.

15.18.05 Demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL

16.01.01 Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros.

16.01.02 Serviços de transporte coletivo municipal metroviário de passageiros.

16.01.03 Serviços de transporte coletivo municipal ferroviário de passageiros.

16.01.04 Serviços de transporte coletivo municipal aquaviário de passageiros.

16.02.01 Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES

17.01.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.

17.01.02 Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02.01 Datilografia, digitação, estenografia e congêneres.

17.02.02 Expediente, secretaria em geral, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.02.03 Resposta audível e congêneres.

17.02.04 Redação, edição, revisão e congêneres.

17.02.05 Interpretação, tradução e congêneres.

17.03.01 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica.

17.03.02 Planejamento, coordenação, programação ou organização financeira.

17.03.03 Planejamento, coordenação, programação ou organização administrativa.

17.04.01 Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05.01 Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06.01 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.08.01 Franquia (franchising).

17.09.01 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10.01 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, e congêneres.

17.10.02 Planejamento, organização e administração de congressos e congêneres.

17.11.01 Organização de festas e recepções.

17.11.02 Bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12.01 Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13.01 Leilão e congêneres.

17.14.01 Advocacia.

17.15.01 Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16.01 Auditoria.

17.17.01 Análise de Organização e Métodos.

17.18.01 Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19.01 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20.01 Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21.01 Estatística.

17.22.01 Cobrança em geral.

17.23.01 Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24.01 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25.01 Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES

18.01.01 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros e congêneres.

18.01.02 Serviços de inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros e congêneres.

18.01.03 Serviços de prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES

19.01.01 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01.02 Serviços de distribuição e venda de bingos e congêneres.

20 SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS

20.01.01 Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviço de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. (prestado em terra)

20.01.02 Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviço de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. (prestado em águas marinhas)

20.02.01 Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03.01 Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS

21.01.01 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA

22.01.01 Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES

23.01.01 Serviços de programação e comunicação visual e congêneres.

23.01.02 Serviços de desenho industrial e congêneres.

24 SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES

24.01.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos e congêneres.
 24.01.02 Serviços de placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 SERVIÇOS FUNERÁRIOS

25.01.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
 25.02.01 Translado intramunicipal de corpos e partes de corpos cadavéricos.
 25.02.02 Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
 25.03.01 Planos ou convênio funerários.
 25.04.01 Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
 25.05.01 Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES

26.01.01 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas.
 26.01.02 Serviços de courier e congêneres.

27 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

27.01.01 Serviços de assistência social.

28 SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

28.01.01 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA

29.01.01 Serviços de biblioteconomia.

30 SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA

30.01.01 Serviços de biologia e biotecnologia.
 30.01.02 Serviços de química.

31 SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES

31.01.01 Serviços técnicos em edificações e congêneres.
 31.01.02 Serviços técnicos em eletrônica, eletrotécnica e congêneres.
 31.01.03 Serviços técnicos em mecânica e congêneres.
 31.01.04 Serviços técnicos em telecomunicações e congêneres.

32 SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS

32.01.01 Serviços de desenhos técnicos

33 SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES

33.01.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES

34.01.01 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS

35.01.01 Serviços de reportagem e jornalismo.
 35.01.02 Serviços de assessoria de imprensa.
 35.01.03 Serviços de relações públicas.

36 SERVIÇOS DE METEOROLOGIA

36.01.01 Serviços de meteorologia.

37 SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS

37.01.01 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA

38.01.01 Serviços de museologia.

39 SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO

39.01.01 Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA

40.01.01 Obras de arte sob encomenda.

Art. 6º - O art. 44º, caput da Lei Municipal nº 384, de 26 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 44 – É atribuída às pessoas jurídicas tomadoras dos serviços compreendidos na lista do art. 40 a responsabilidade pelo crédito tributário do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.”

Art. 7º - O parágrafo 2º do art. 45º da Lei Municipal nº 384, de 26 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação.

“ §2º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviço é o preço do serviço de construção civil sendo vedada a dedução dos materiais empregados, salvo quando os materiais forem produzidos pelo prestador fora do local da obra desde que estejam destacados e comercializados com a incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). ”

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único – Exclusivamente aos dispositivos que tratam do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o período de vigência inicia-se em 90 (noventa) dias após a sua publicação.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:B4DE3948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 37/2026-GP.

Portaria de Diária nº 37/2026-GP.

Vera Cruz/RN, em 13 de Março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º de duas diária e meia, ao valor de R\$ 500,00(quinhentos reais), para a Sraº **MARIA ELIZABETH FARIAS DA SILVA**, ASSISTENTE SOCIAL, no dia 18/03/2026 a 20/03/2026, que participara do evento Programa CapacitaSUAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:E9360F35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 38/2026-GP.

Portaria de Diária nº 38/2026-GP.

Vera Cruz/RN, em 13 de Março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º de duas diária e meia, ao valor de R\$ 500,00(quinhetos reais), para a Sra° **WALERIA DE SOUZA CARNEIRO**, CHEFE DE HABITAÇÃO, no dia 18/03/2026 a 20/03/2026, que participara do evento Programa CapacitaSUAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:BBADF4DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39/2026-GP.

Portaria de Diária nº 39/2026-GP.

Vera Cruz/RN, em 13 de Março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º de duas diária e meia, ao valor de R\$ 500,00(quinhetos reais), para a Sra° **AMANDA DA SILVA XAVIER**, SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no dia 18/03/2026 a 20/03/2026, que participara do evento Programa CapacitaSUAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:E22CC348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 40/2026-GP.

Portaria de Diária nº 40/2026-GP.

Vera Cruz/RN, em 13 de Março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º de duas diária e meia, ao valor de R\$ 500,00(quinhetos reais), para a Sra° **MARIA DE FÁTIMA FELICIANO BARBOSA**, COORDENADORA DO CRÁS, no dia 18/03/2026 a 20/03/2026, que participara do evento Programa CapacitaSUAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:F177C0EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 41/2026-GP.

Portaria de Diária nº 41/2026-GP.

Vera Cruz/RN, em 13 de Março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º de duas diária e meia, ao valor de R\$ 875,00(oitocentos e sessenta e cinco reais), para a Sra° **LUCIEIDE TAVARES DE FREITAS**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no dia 18/03/2026 a 20/03/2026, que participara do evento Programa CapacitaSUAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:F9413D26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 42/2026-GP.

Portaria de Diária nº 42/2026-GP.

Vera Cruz/RN, em 13 de Março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º de duas diária e meia, ao valor de R\$ 500,00(quinhetos reais), para o Sr° **LUIZ EDUARDO BARBOSA DA SILVA**, ASSISTENTE SOCIAL, no dia 18/03/2026 a 20/03/2026, que participara do evento Programa CapacitaSUAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:9ADC93B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2026

PORTARIA Nº. 023/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) ALBA CORCINO PEREIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de março de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:89AEDD99

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 042/2026**

PORTARIA Nº 042/2026

Instaurar Procedimento Administrativo Técnico para reavaliação da localização destinada à implantação de unidade escolar no Município de Vera Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder-dever de autotutela, podendo revisar seus próprios atos por razões de conveniência, oportunidade ou necessidade de aprimoramento técnico, conforme entendimento consolidado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento técnico quanto à escolha da área destinada à implantação de unidade escolar no Município;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, motivação, eficiência, planejamento e segurança jurídica que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a importância de assegurar que eventual medida expropriatória esteja precedida de estudos técnicos suficientes, comparativos e fundamentados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo Técnico destinado à reavaliação da localização mais adequada para implantação de unidade escolar no Município de Vera Cruz/RN.

Art. 2º O procedimento administrativo terá por finalidade:

- I – identificar a real necessidade de implantação da unidade escolar na região indicada;
- II – mapear áreas públicas e privadas aptas à instalação do equipamento educacional;
- III – realizar análise comparativa entre alternativas locais, considerando critérios técnicos objetivos;
- IV – avaliar impactos urbanísticos, ambientais, educacionais, sociais e financeiros;
- V – examinar eventual viabilidade de desapropriação, observando os requisitos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º Fica constituída Comissão Técnica Especial, composta por:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou Obras;

III – 01 (um) engenheiro ou arquiteto do quadro técnico municipal;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

V – 01 (um) Procurador Municipal, para acompanhamento jurídico do procedimento.

§ 1º A Comissão poderá requisitar documentos, estudos, informações técnicas e apoio de outros órgãos municipais.

§ 2º Poderão ser realizadas visitas técnicas, levantamentos topográficos, estudos de impacto e consultas públicas, se necessário.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar Relatório Técnico Conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º O Relatório Técnico deverá conter, no mínimo:

- I – diagnóstico da demanda educacional;
- II – justificativa técnica para a escolha da área recomendada;
- III – análise comparativa entre alternativas avaliadas;
- IV – avaliação do impacto da eventual desapropriação parcial no imóvel remanescente, quando aplicável;
- V – conclusão fundamentada quanto à solução mais adequada ao interesse público.

Art. 6º Encerrado o procedimento, os autos deverão ser encaminhados ao Gabinete do Prefeito para deliberação quanto às medidas administrativas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 17 de março de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:32411D09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF **PORTARIA 2.091/2025-PMV/GP (PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO)**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF **PORTARIA 2.091/2025-PMV/GP**

REPUBLICAÇÃO POR ERRO

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa, para o mandato de 04 de outubro de 2025 a 03 de outubro de 2028, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Francisca Jaênia da Silva – CPF:046.525.184-63

SUPLENTE: Maria Imaculada de Almeida Souza - CPF:025.076.404-05

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Meio Ambiente

TITULAR: Erica Cristina Turibio Silva – CPF: 365.655.668-79
SUPLENTE: Maria Dalva Vieira - CPF: 297.448.497-20

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Francisco Vandeilton de Oliveira - CPF:305.068.440-20
SUPLENTE: Eline de Souza Costa Silva- CPF: 087.049.124-54

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.**Representante das Igrejas Cristãs**

TITULAR: Renato Rocha de Oliveira - CPF: 127.073.304-42
SUPLENTE: Maria Marilene de Freitas – CPF: 354.653.342-90

Representante do Sindicato Trabalhadores Rurais do Município.

TITULAR: Regina Maria da Silva – CPF: 022.862.474-63
SUPLENTE: Maria da Conceição da Costa Lima – CPF:063.201.344-37

Representante da Pastoral da Criança:

TITULAR: Efigênia Pinto de Oliveira – CPF: 378.605.934-91
SUPLENTE: Luzia Rosa Neta – CPF: 073.830.764-51

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 01 de outubro de 2025.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:2D4EC4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 317 / 2026-PMV/GP

Viçosa, RN, 17 de fevereiro de 2026.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Viçosa/RN - COMMAV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Viçosa/RN - COMMAV, **mandato 2026/2028**, assim representado:

I - REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL:**Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social:**

TITULAR: Francisca Itamária de Paula Sabino Alves - CPF:062.828.044-00
SUPLENTE: Vicente Sabino Neto - CPF: 099.645.744-52

Representantes do Poder Executivo:

TITULAR: Anderson Bandeira da Silva - CPF: 137.081.584-07
SUPLENTE: Francisca Elizangela Rodrigues – 022.499.974-54

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

TITULAR: Manoel Gilberto Lopes - CPF: 874.932.924-34
SUPLENTE: Maria Helena de Oliveira Lima - CPF: 020.843.324-43

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**Representantes do Conselho de Associações de Moradores:**

TITULAR: Andréa Samara da Conceição Lopes - CPF: 091.671.944-86

SUPLENTE: Maria Claudete de Souza Tavares - CPF: 098.428.446-00

TITULAR: Regina Maria da Silva - CPF: 022.862.474-63

SUPLENTE: Joelha Sabino da Silva - CPF: 134.659.644-11

Representantes de Instituições Ambientalistas na Área de Defesa Ambiental:

TITULAR: Santiago Rolim de Moraes - CPF: 102.852.984-88

SUPLENTE: Aurélio Batista da Silva Neto - CPF: 321.677.038-99

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Viçosa, RN, 17 de fevereiro de 2026.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:8A15242C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1.661 / 2025-PMV-GP (PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

REPUBLICAÇÃO POR ERRO

Portaria nº 1.661 / 2025-PMV-GP Viçosa-RN, 12 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Viçosa, para o biênio 2025/2027 e dá outras providências.

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei municipal nº 191 de 25 de novembro de 2014 e posterior alteração;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros representantes do governo municipal e da sociedade Civil, titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Viçosa, para o biênio 2025/2027, na forma que segue:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

TITULAR: Francisco Vandeilton de Oliveira - CPF: 305.068.440-20
SUPLENTE: Eline de Souza Costa Silva- CPF: 087.049.124-54

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Maria Imaculada de Almeida Souza - CPF: 025.076.404-05
SUPLENTE: Damiana Ferreira de Oliveira - CPF: 085.069.964-90

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e meio Ambiente:

TITULAR: Iarla Luiza de Freitas Silva - CPF: 092.837.274-01
SUPLENTE: Maria Dalva Vieira - CPF: 297.448.497-20

Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

TITULAR: Anderson Bandeira da Silva – CPF: 137.081.584-07
SUPLENTE: Armando Vicente Rodrigues Filho – CPF: 083.695.734-28

Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços. Urbanos:

TITULAR: Raimundo Francisco de Oliveira Neto – CPF: 784.927.924-68

SUPLENTE: Antônio Cosmo de Souza – CPF: 071.236.844-27

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

TITULAR: Suzete Sabino Lopes de Freitas – CPF: 013.914.484-64

SUPLENTE: Kassandra de Souza Valério – CPF: 712.396.134-07

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante de Entidades Religiosas:

TITULAR: Paulo André Ferreira de Oliveira - CPF: 550.785.345-20

SUPLENTE: Luzia Rosa Neta - CPF: 738.307.645-10

Representante de Entidades Prestadoras de Serviço: ACDV

TITULAR: Maria Marilene de Freitas – CPF: 354.653.342-90

SUPLENTE: Catarina Tavares da Silva Barra – CPF: 588.785.342-50

Representante dos Profissionais da Assistência Social:

TITULAR: Antônio Elizaías Tavares Freitas - CPF: 031.440.454-62

SUPLENTE: Francisca Itamária de Paula Sabino Alves - CPF: 062.828.044-00

Representante dos Usuários dos Programas de Assistência Social:

TITULAR: Maria Iris Sabino Ferreira - CPF: 067.129.034-75

SUPLENTE: Regina Maria da Silva - CPF: 022.862.474-63

Representante de Entidades dos Idosos:

TITULAR: Ana Lucia Carvalho de Paulo - CPF: 224.003.383-53

SUPLENTE: Ana Mulata de Lima - CPF: 038.223.584-36

Representante de Entidades de Pessoas com deficiência:

TITULAR: Francisco Pedro de Freitas Junior – CPF: 101.016.984-02

SUPLENTE: José Wilton da Silva – CPF: 086.695.834-70

Parágrafo Único – O mandato dos conselheiros membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Viçosa tem duração de dois anos, de 25 de agosto de 2025 até 25 de agosto de 2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
publique-se;
e cumpra-se.

Viçosa-RN, 12 de agosto de 2025.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:5ED31E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS - SEMAF

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMAS, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE VIÇOSA-RN

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMAS, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar inserida no Estrutura SUAS para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor total de R\$100.000,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIÇOSA/RN-CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social e Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a programação cadastral nº 241490220260001, GND 3: R\$ 100.000,00 pela Prefeitura Municipal de Viçosa, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o pleito para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS inserida no Estrutura SUAS disponibilizado pelo MDS/SNAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Viçosa-RN, 12 de março de 2026

MARIA IRIS SABINO FERREIRA

Presidente CMAS - Viçosa/RN

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:A1C544BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002/2026 – GABINETE DO
PREFEITO**

Concede diária ao Controlador Geral do Município que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco) reais, perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, ao Controlador Geral do Município o **Sr. Raimundo Toscano de Araújo**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para cidade de Caicó com o evento do Tribunal de Contas do Estado "ENCONTRO REGIONAL (POLO CAICÓ)": Oficina de Execução da Despesa Pública, que se realizará nos dias 17 e 18 de março de 2026.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 17 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:B4B136DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003/2026 – GABINETE DO
PREFEITO**

Concede diária a Técnica do Controle Interno Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem) reais, a Técnica do Controle Interno Municipal, **Elisângela Maria de Azevedo Araújo**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para cidade de Caicó com o evento do Tribunal de Contas do Estado "ENCONTRO REGIONAL (POLO CAICÓ)": Oficina de Execução da Despesa Pública, que se realizará nos dias 17 e 18 de março de 2026.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 17 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:673044F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2026 – PMF/SEME - CADASTRO NO

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO-TRANSPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2026 – PMF/SEME - CADASTRO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO-TRANSPORTE A ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO NÍVEL MÉDIO E ENSINO SUPERIOR EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS DOS MUNICÍPIOS DE JUCURUTU E CAICÓ.

EMENTA: Estabelece diretrizes para a seleção de estudantes que serão beneficiados pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte a Estudantes nos termos da Lei Municipal nº 1.064, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna público o presente Edital, nos termos da Lei Municipal nº 1.064/2025, que regulamenta no âmbito do Município de Florânia, o Programa Municipal de Auxílio-Transporte a Estudantes, contendo as normas e procedimentos necessários ao cadastro junto à Secretaria de Educação e à concessão do referido Auxílio-Financeiro para o ano de 2026.

1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO AUXÍLIO

1.1. poderão concorrer ao auxílio-transporte, nos termos do **art. 1º da Lei Municipal nº 1.064/2025**:

1.1.1. poderão se beneficiar do auxílio os estudantes que estejam matriculados em cursos técnicos integrados ao nível médio e ensino superior em instituições Estaduais e Federais nos municípios de Jucurutu ou Caicó.

1.1.2. estudantes desde que residentes no Município de Florânia e com traslado mínimo de 02 (dois) dias por semana;

2. DAS VAGAS

2.1. será oferecido um quantitativo máximo de até 50 (cinquenta) auxílios transporte, para os estudantes regularmente matriculados nos cursos descritos no **item 1.1.1 e item 1.1.2**, segundo a classificação abaixo:

2.1.1. o auxílio-transporte beneficiará igualmente os estudantes que precisem se deslocar da sede do Município de Florânia para a Instituição a qual estuda desde que essa esteja localizada nos municípios de Jucurutu ou Caicó.

2.1.2. os estudantes que não forem contemplados com o auxílio-transporte, mas preencherem os requisitos estabelecidos neste edital, farão parte de um cadastro reserva que será organizado pela Comissão responsável pela seletiva.

2.2. Será destinado 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para pessoas com deficiência.

2.2.1. A deficiência de que trata o **item 2.2** deverá estar inserida nas categorias previstas no art.4, incisos I, II, III, IV e V do Decreto Lei nº 3.298/1999, além de ser comprovada por meio de laudo médico.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão de forma presencial no período de 18 a 19 de março de 2026, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Barão do Rio Branco, 29, centro, Florânia/RN.

3.1.1. Para efetuar a inscrição, o estudante ou responsável legal deverá entregar, até o prazo estipulado no item acima, as cópias dos seguintes documentos, que serão conferidas junto com os originais no momento da inscrição:

a) documento original e cópia do RG (Cédula de Identidade) ou documento oficial similar com foto;

b) documento original e cópia do CPF (caso não constar no documento de identidade);

c) documento original e cópia do comprovante regular de matrícula emitido no ano de 2026

, pela instituição escolar à qual o aluno pertence, conforme relação de cursos do **item 1.1.1 e item 1.1.2**;

d) documento original e cópia do comprovante de residência no Município de Florânia, com endereço na cidade ou zona rural;

e) no caso de o estudante possuir dependentes, apresentar cópia das certidões de nascimento;

f) cópia do cartão eletrônico da conta bancária do estudante. No caso dos estudantes que não possuem conta bancária, este deverá providenciar um representante legal que, através de procuração, deverá apresentar cópia do cartão eletrônico;

h) documento original e cópia do laudo médico para estudantes que se enquadrem no **item 2.2. e no item 2.2.1**;

3.1.2. O estudante ou representante legal deverá preencher o requerimento (Anexo I) e entregá-lo juntamente com a documentação exigida, **NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA FRACIONADA DOS DOCUMENTOS.**

3.2. É de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE OU REPRESENTANTE LEGAL o preenchimento do requerimento e a entrega da documentação exigida no local especificado.

3.2.1. No ato da inscrição, o estudante ou responsável legal indicará o turno em que deseja exercer atividade voluntária em Campanhas Educativas para fins do que dispõe o caput do Art. 6º, Lei Municipal nº 1.064/2025.

3.2.2. Em caso de necessidade, devidamente justificável, a Secretaria Municipal de Educação poderá prorrogar o período de inscrições.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos estudantes beneficiados se dará segundo a classificação descrita no **subitem 2.1.1**, obedecendo o critério abaixo descritos na seguinte ordem:

a) estudantes matriculados nos cursos técnicos integrados ao nível médio e ensino superior em Instituições Estaduais e Federais dos municípios de Jucurutu e Caicó;

4.2. Em caso de empate, serão observados os critérios abaixo:

a) estudantes provenientes da Rede Pública de Educação (Municipal, estadual ou Federal);

b) estudantes que estejam nos períodos mais avançados do curso;

c) estudantes com idade mais avançada;

d) estudantes que tiver o maior número de filhos;

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CUSTEAR O PROGRAMA

5.1. Os recursos financeiros para a manutenção do Programa estão previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, descritos da seguinte forma: “*Elemento de Despesa 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes Universitários*”.

6. DOS VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

6.1 O Programa Municipal de Auxílio-Transporte se destina a beneficiar estudantes comprovadamente matriculados em instituições

públicas de ensino superior e cursos técnicos de instituições públicas federais nos municípios de Jucurutu e Caicó.

7. DO REPASSE DO BENEFÍCIO

7.1. O repasse do referido auxílio será depositado na conta bancária apresentada no ato da inscrição.

7.1.1. O pagamento do auxílio-transporte deverá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencimento.

7.2. Em caso de possível atraso, provocado por caso fortuito, os estudantes não serão prejudicados, ficando certos de receber o acumulado em data oportuna.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

8.1. O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que:

- o estudante desistir do curso ou trancar a matrícula a qualquer título;
- alterar residência para outro município;
- for verificada a prestação de falsas declarações;
- deixar de apresentar, a cada 06 (seis) meses, à Secretaria de Educação, uma declaração de frequência e um comprovante de pagamento do veículo do qual faz uso;
- deixar de informar à Secretaria Municipal de Educação o período de férias ou eventuais períodos de greve das instituições.
- repassar o benefício para outra pessoa;
- no período de Férias letivas, retomando, normalmente, após o seu término.

9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	17 de março de 2026
Período de Inscrição	18 a 19 de março de 2026
Período de análise documental	20 de março de 2026
Divulgação do resultado preliminar	23 de março de 2026
Período para interposição de recurso	24 de março de 2026
Período para análise dos recursos	24 de março de 2026
Resultado final após recurso	25 de março de 2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A concessão do benefício se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária.

10.1.2. A qualquer tempo o beneficiário do auxílio poderá ser chamado para apresentar ou atualizar documentos.

10.2. O beneficiário do auxílio deverá apresentar, a cada semestre, à Secretaria de Educação uma declaração de frequência e o comprovante de pagamento do transporte do qual faz uso.

10.2.1. O presente edital estará disponível nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Florânia e da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial dos Municípios.

10.2.2. Fica o Poder Executivo, consoante art. 8º da Lei Municipal nº 1.064/2025, autorizado a proceder com a revisão do valor do benefício nas seguintes hipóteses:

- queda acentuada na arrecadação;
- aumento significativo nas despesas.

10.3. O ingresso e exclusão dos estudantes no Programa serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento e avaliação do Auxílio-Transporte a Estudantes.

10.4. É de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE OU REPRESENTANTE LEGAL o conhecimento pleno do teor deste edital.

Florânia/RN, 17 de março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o número nº _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____, Florânia/RN, telefone de contato nº _____, estudante

regular do curso de _____, com sede na cidade de _____, tendo uma distância aproximada de 100 km em relação a cidade de Florânia/RN, e observando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.064/2025, que regulamenta o Programa de Auxílio-Transporte com suas alterações e o Edital nº 002/2026-PMF/SEME, venho respeitosamente solicitar a concessão do referido auxílio. Tendo entregue toda documentação exigida no Edital 002/2026-PMF/SEME, peço e aguardo deferimento.

Assinatura do estudante (ou responsável)

CPF: _____

Curso: _____

Florânia/RN, ____ de _____ de 2026.

Opção de horário para atividades voluntárias:

() turno matutino () turno vespertino

Art. 6º, Lei Municipal nº 1.064/2025 “Os beneficiários desta Lei deverão exercer atividade voluntárias em campanhas educativas relacionadas ao bem-estar social de crianças, jovens e idosos promovidas pelo município, bem como, em entidades municipais e filantrópicas”

Publicado por:

Maria da Guia de Medeiros Santos

Código Identificador:BF9CECB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº002/2026 – SEME.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concediddade 01 (uma) diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em favor da Secretária Municipal de Educação, Maria da Guia de Medeiros, que participará do *Workshop de Comunicação Pública: Clareza, Estratégia e Compromisso com a Educação Pública*, a realizar-se no CEMURE, no dia 20 de março de 2026.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 17 março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Guia de Medeiros Santos

Código Identificador:D846D4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº003/2026 – SEME.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), em favor do Coordenador Especial, Irailson Feliciano da Silva, que participará do *Workshop de Comunicação Pública: Clareza, Estratégia e Compromisso com a Educação Pública*, a realizar-se no CEMURE, no dia 20 de março de 2026.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 17 março de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:88B5EBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 002/2026 – SEME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe,

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 1.064, DE 10 DE ABRIL DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores (a) abaixo relacionados que irão compor a Comissão do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

I – Tereza Alice de Medeiros Silva – Mat. 335– Presidente;
II – Maria do Socorro de Araújo Silva Santos – Mat. 043 Membro;
III – Marcelo Ribeiro da Silva– Portaria – Mat. 361 – Membro.

Art. 2º. A comissão será composta por três Servidores Públicos Municipais, com competência para conduzir o processo de análise da documentação e julgamento dos recursos com isonomia, imparcialidade e impessoalidade.

Art. 3º. A comissão poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORÂNIA/RN, em 17 de março de 2026. **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS**

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:293ACBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13/03/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 13/03/2026 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/03/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6C79B2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais) ao servidor **VINICIUS MULLER SANTOS**, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 16/03/2026 á 17/03/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/03/2026 á 17/03/2026 , revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/03/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:518D7489

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0306/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0306/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1994530		
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 horas	
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQJ – 5C52	
OBJETIVO DA VIAGEM:			

Conduzir o (a) paciente João de Moraes Mariz, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 09/03/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/03/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F48719EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0307/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0307/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	198920-0		
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		11:00 horas	
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância QGS - 6740	
OBJETIVO DA VIAGEM:			

Conduzir o (a) paciente João Batista dos Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 09/03/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/03/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F875141A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0308/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0308/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15718
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-08
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA

HORÁRIO DE SAÍDA:		11:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância QGS - 6740		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente João Batista dos Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 09/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/03/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F3BBFC11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0309/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0309/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Fernando Antônio, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 09/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/03/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:08C2525B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0310/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0310/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15668			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:38 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria das Dores de Araújo Medeiros, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 09/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/03/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CEADD1BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0311/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0311/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:		07:15 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) pacientes Maria da Luz Dantas, para atendimento na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 09/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	09/03/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:41449B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0312/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0312/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ryan Gustavo dos Santos Braz, para realizar retorno no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal /RN, no dia 10/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/03/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C6678512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0313/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0313/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Severino Ramos de Souza, para realizar atendimento no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 10/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/03/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:96695180

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 031,
DE 09 de março de 2026

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.564/2026, no art. 1º, para inclusão de dotações orçamentárias;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					150.000,00
	2159	Ações de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.			150.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	26003110	0001	40.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26003110	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26003110	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	50.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CC600353

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 032,
DE 09 de março de 2026

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.565/2026, no art. 1º, a inclusão de dotações orçamentárias;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					385.723,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					385.723,00
	2210	Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde			385.723,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26013110	0001	385.723,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2AA59C4B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 033,
DE 09 de março de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.282.411,65 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.566/2026, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.282.411,65 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.282.411,65
09.001 Fundo Municipal de Saúde					2.282.411,65
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				168.666,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		26000000	0001	168.666,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS				179.428,79
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26010000	0001	179.428,79
	2159 Ações de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.				1.714.741,35
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26003110	0001	200.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26003120	0001	369.845,94
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		26003110	0001	100.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		26003120	0001	150.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26003110	0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26003120	0001	794.895,41
	2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.				219.575,51
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26003110	0001	53.416,06
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26003110	0001	166.159,45

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:749CDC60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4564, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

DECRETO Nº 4564, de 17 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 136.294,01, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 136.294,01 (cento e trinta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão e Fonte 600 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de março de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					136.294,01
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					136.294,01
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				110.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26003110	0001	60.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26003110	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26003110	0001	30.000,00

	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC		26.294,01
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000 0001	26.294,01

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5CF2775A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4771, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4771, de 07 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 146.744,96, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 146.744,96 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 07 de outubro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					146.744,96
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					146.744,96
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				9.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001002	0001	9.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				53.744,96
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	53.744,96
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				84.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16330000	0001	84.000,00
Anexo II (Redução)					146.744,96
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					146.744,96
	1009 Aquisição de Veículos - Atenção Primária em Saúde				14,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001002	0001	12,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16000000	0001	2,00
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				44,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	8,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001002	0001	12,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	12,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15001002	0001	12,00
	1011 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				19,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15001002	0001	19,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				12,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001002	0001	12,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				40,50
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16000000	0001	40,50
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				25.433,46
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	724,76
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	24.692,70
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		16000000	0001	12,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001002	0001	2,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001002	0001	2,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				13,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001002	0001	4,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001002	0001	9,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				13.772,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		16000000	0001	400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001002	0001	10,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001002	0001	2,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16000000	0001	13.360,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				2.802,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001002	0001	2,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16000000	0001	2.800,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				5.014,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001002	0001	2,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001002	0001	12,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				912,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16000000	0001	912,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				2.614,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001002	0001	7,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16000000	0001	2.607,00
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional				10.526,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	6.506,45

		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	551,55
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.576,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.576,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	158,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	158,00
	2087	Consórcio Público Intermunicipal do RN			59,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	59,00
	2088	Manutenção das Atividades da Saúde na Escola - PSE			639,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	639,00
	1043	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - MAC			37,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9,00
	1118	Aquisição de Equipamento e Material Permanente -APS			297,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	297,00
	1127	Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC			327,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	194,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	119,00
	2115	Manutenção da Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN			152,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	152,00
	2118	Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO			84.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16330000	0001	84.000,00
	1193	Aquisição de Ambulância - MAC			7,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6,00
	1194	Aquisição de veículo – Vigilância em Saúde			11,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E1C3BB8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4782, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4782, de 15 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 165.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de outubro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					165.600,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					165.600,00
	2028	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			155.600,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	600,00
		3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15001002	0001	150.000,00
	2036	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					165.600,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					165.600,00
	1128	Aquisição de Veículo			165.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	165.600,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4D4D656C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4786, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 4786, de 16 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit da Fonte – 600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de outubro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					250.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					250.000,00
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	250.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1D6DEEF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4828, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4828, de 12 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 852.264,32, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 852.264,32 (oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de novembro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					852.264,32
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					363.270,08
	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			363.270,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	363.270,08
02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E PROCON					842,00
	2174	Participação, Realização e Apoio a Eventos			842,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	842,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					488.152,24
	2028	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			320.336,11
		3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15001002	0001	320.336,11
	2031	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			111.760,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	111.760,00
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			49.189,16
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	49.189,16
	2082	Apoio ao Serviço de Saúde Prisional			6.866,97
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.866,97
Anexo II (Redução)					852.264,32
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					842,00
	2003	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			842,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	842,00
02.002 VICE PREFEITURA					232.822,08
	2004	Manutenção das Atividades da Vice Prefeitura			232.822,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.476,08
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.743,00

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.231,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.694,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.418,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.462,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.462,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	68.947,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.092,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.880,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	862,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	700,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.468,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.387,00
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				302.000,00
	1020 Limpeza, Dragagem e Desassoreamento de Rios			333,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	333,00
	1021 Implantação do Parque de Exposição Agropecuária			25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca			246.007,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	912,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.078,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	94.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.060,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.240,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79.598,40
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.350,60
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.824,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.120,00
	3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.824,00
	2102 Manutenção e Revitalização das Pontes na Área Rural			6.560,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.560,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2103 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural			6.104,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.824,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	912,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.368,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2105 Recuperação de Estradas Vicinais na Área Rural			6.384,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.384,00
	1083 Promover Feiras e Encontros de Produtos Agropecuários			4.462,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.462,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1084 Reativar e Apoiar as Casas de Farinhas			7.078,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.078,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1085 Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipamentos			72,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36,00
02.020 SUB PREFEITURA DO LITORAL				130.448,00
	2074 Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura do Litoral			130.448,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.156,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.872,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.699,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.231,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.231,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.694,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.774,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12.312,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.312,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.237,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.462,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.462,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.694,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.462,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.850,00
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				186.152,24
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras			186.152,24
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.560,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.827,15
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	106.519,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	912,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.991,95
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.954,70
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.674,92
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.712,52

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D27E4342

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4908, DE 04 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 4908, de 04 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 108.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.381/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para reforço das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos, especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional referido no artigo anterior, são provenientes do superavit financeiro apurado na fonte de recursos 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais, constante do balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o art. 43, I da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 04 de março de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					108.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					108.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				108.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26213210	0001	100.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26213210	0001	8.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CD9A81E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4909, DE 09 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 4909, de 09 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.381/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para reforço das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos, especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional referido no artigo anterior, são provenientes do “superavit financeiro” apurado na fonte de recursos 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, constante do balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o art. 43, I da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 09 de março de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26000000	0001	8.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:70CC41C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4910, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 4910, de 10 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 53, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.353/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim/RN, 10 de março de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:008FD644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 49, de 02 de fevereiro de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 227.255,80 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de fevereiro de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					227.255,80
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					227.255,80
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre				227.255,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	220.255,80
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					227.255,80
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					227.255,80
	1030 Padronização de Estruturas de Feiras Livres e Camelódromos Municipais				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
	1033 Apoio e Regularização Fundiária				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1034 Implantação de Polo de Confeção				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1038 Implantação o Banco de Emprego				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2045 Implantação Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesses Social				2.499,95
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	499,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,99
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	499,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,99
	2052 Apoio ao Conselho Municipal dop Fundo de Habitação de Interesse Social				6.999,85

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.999,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,99
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.999,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,90
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária			120.326,80
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.999,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.693,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.134,25
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.999,56
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre			13.429,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.429,00
	1267 Realização de cursos profissionalizantes para o mercado de trabalho			13.000,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,20
	2168 Manutenção da estrutura física de galpão industrial para suporte à produção e geração de empregos			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:61729114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50, DE 09 DE MARÇO DE 2026 - SEPLAN

PORTARIA Nº 50, de 09 de março de 2026 - SEPLAN

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de março de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				7.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	7.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C0C02EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51, DE 10 DE MARÇO DE 2026 – SEPLAN (PREVI)

PORTARIA Nº 51, de 10 de março de 2026 – SEPLAN (Previ)

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de março de 2026

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.750,00
02 .021 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL - CEARÁ MIRIM PREVI					12.750,00
	1114	Implantação e Manutenção do programa Pró-Gestão RPPS			12.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	12.750,00
Anexo II (Redução)					12.750,00
02 .021 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL - CEARÁ MIRIM PREVI					12.750,00
	1114	Implantação e Manutenção do programa Pró-Gestão RPPS			12.750,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18020000	0001	12.750,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0FBC0E63

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, através de seus representantes legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas por profissionais de nível elementar e fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, regendo-se pelas disposições do presente Edital, Legislação Municipal e Lei Complementar nº 55, de 6 de junho de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura de processo seletivo, com objetivo de contratar pessoal em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, reger-se-á pelas disposições do presente edital, Legislação Municipal e pela Lei Complementar nº 55, de 6 de junho de 2025, do Município de Ceará-Mirim. Os candidatos aprovados serão contratados e irão exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme previsto em Lei Complementar;

1.2. A remuneração e a carga horária das atividades serão as estabelecidas no Anexo I deste Edital;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, almeja o preenchimento de vagas para as funções previstas neste Edital, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto do §1º do art. 1º do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência;

1.4. A inscrição do candidato implica na concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DA JORNADA DAS ATIVIDADES

2.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Processo Seletivo, são os constantes do Anexo I deste Edital, que indica o número de vagas, remunerações, requisitos, atribuições e cargas horárias. A jornada de trabalho para os cargos será de 40 (quarenta) horas semanais.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

3.1. Os candidatos habilitados para o processo seletivo são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma prevista no ANEXO II deste Edital, e poderão ser convocados de forma imediata, apresentando toda documentação exigida em ato de convocação, incluindo, nestes, os registros da comissão, quando exigido para o exercício do cargo;

3.2. O candidato que não atender ao disposto no item anterior será eliminado;

3.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o estabelecido neste edital, conforme necessidade e conveniência administrativa;

3.4. Os candidatos devem estar na lista classificatória final;

3.5. O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente;

3.6. Será realizada avaliação curricular, desde o nível de instrução do candidato à sua experiência em serviços na função pretendida;

3.7. Na hipótese do item anterior, os candidatos que forem classificados além do número de vagas ofertadas por este edital, formarão cadastro reserva para um possível chamamento mediante a necessidade justificada;

3.8. O resultado final e as convocações serão divulgados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>;

3.9. Este Processo Seletivo terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, publicado em Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração;

3.10. Se houver candidatos aprovados e ainda não nomeados, poderão ser chamados a critério da necessidade do município, durante o período de validade estabelecido para este processo seletivo não gerando, para o município de Ceará-Mirim a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados;

3.11. O valor da remuneração será estabelecido, conforme informações presentes neste Edital, de acordo com a legislação municipal vigente, podendo ser alterada através de Lei;

3.12. Ocorrendo novas vagas de suprimimento emergencial, no prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, incluindo seus anexos, eventuais retificações partes integrantes das normas, que serão divulgados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>;

4.2. As inscrições serão feitas de forma online, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico através do site da prefeitura, <https://cearamirim.rn.gov.br/>, onde estará disponível o link para inscrição, a partir de **00:00 DO DIA 18 DE MARÇO, ATÉ 23:59 DO DIA 19 DE MARÇO DE 2026**;

4.3. O candidato para concorrer a uma das vagas do processo seletivo, deve preencher as seguintes condições:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;
- c) Possuir, na data da posse, escolaridade/habilitação exigida para o cargo que irá concorrer.

4.4. No dia e hora agendados para apresentação dos documentos, constantes no cronograma do seletivo (ANEXO IV) o candidato deverá apresentar:

- a) Fotocópia de RG e CPF (frente e verso);
- b) Fotocópia de comprovante de residência;
- c) Currículo com os respectivos documentos comprobatórios;
- d) Comprovante de inscrição (gerado ao final do preenchimento do formulário eletrônico e enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato).

4.5. Não será permitida a inscrição de qualquer candidato por outra forma que não seja a especificada no edital;

4.6. A comissão não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem operacional ou técnica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

4.7. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.8. A entrega das documentações solicitadas na primeira fase, constantes no item 4.4., ocorrerá presencialmente no Céu das Artes, localizado na Rua Touros, 115, Bairro Novos Tempos, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000, pelo candidato ou representante legal (mediante instrumento procuratório), nos dias 19 E 20 DE MARÇO DE 2026, DAS 09:00 ÀS 14:00;

4.9. O candidato deverá entregar presencialmente, ou através de seu representante legal, todas as documentações solicitadas na primeira fase, quais sejam: fotocópia de RG e CPF (frente e verso), fotocópia de comprovante de residência, currículo atualizado junto com toda a documentação comprobatória, e comprovante de inscrição, sob pena de não aceitação pela comissão da inscrição;

4.10. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato;

4.11. O envio de todos os documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado;

4.12. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos;

4.13. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo para contratação no site, no ato da inscrição;

4.14. A inscrição será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios;

4.15. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição e enviado para o e-mail cadastrado, para apresenta-lo no ato da entrega dos documentos;

4.16. As informações prestadas no Formulário de Inscrição Eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão designada para análise das referidas documentações do Processo Seletivo Simplificado, identificar e eliminar os candidatos que não preencherem esse documento oficial da forma definida, formato pré-estabelecido no site oficial eletrônico disponibilizado para inscrição, e/ou fornecer dados falsos;

4.17. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento;

4.18. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato, preenchendo integral e corretamente o formulário eletrônico com seu NOME COMPLETO e demais dados pessoais requeridos, bem como deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção no último dia de inscrição;

4.19. As inscrições que não forem identificadas devido a erro nas informações de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberão reclamações posteriores nesse sentido;

4.20. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

4.21. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas;

4.22. O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações, são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame;

4.23. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes;

4.24. Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição;

4.25. As vagas, funções, carga horária, remuneração, estão estabelecidas no quadro constante do ANEXO I deste Edital;

4.26. Havendo cargos com apenas uma vaga, será destinada ao quadro de vagas da ampla concorrência, levando em consideração a natureza do cargo e funções exercidas;

4.27. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo para contratação, no site da inscrição.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições das funções e a deficiência que possui nos termos do disposto no Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, exceto nos casos em que há somente uma vaga por cargo, onde a concorrência será ampla;

5.2. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e o Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018;

5.3. A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função;

5.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição:

- a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;
- b) apresentar laudo médico LEGÍVEL, devidamente assinado e identificado com o CRM do médico responsável, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e a provável causa da deficiência, sob pena de não ser considerado;
- c) os laudos serão submetidos a médico do trabalho que avaliará e terá decisão terminativa sobre a qualificação das necessidades especiais, sobre o grau de deficiência e sobre a capacidade física e/ou mental para o exercício das atividades;
- d) caso o grau de deficiência, a capacidade física e/ou mental seja incompatível com o exercício das atividades, o candidato será eliminado;
- e) o candidato que não se enquadre como pessoa com deficiência na avaliação do laudo anexado, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência do cargo pretendido.

5.5. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição;

5.6. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior;

5.7. Caso seja comprovado que o candidato prestou declarações falsas em relação à sua deficiência, será excluído deste certame, em qualquer fase do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato;

5.8. Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior;

5.9. Se, quando da convocação não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados prioritariamente os candidatos que compõem a listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação disposta no resultado final;

5.10. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios de pontuação adotados para os demais candidatos;

6. DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO

6.1. O processo seletivo será composto por análise curricular e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. São critérios de pontuação a qualificação e a experiência profissional do candidato em serviços no cargo pretendido;

6.3. Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez, não contando pontuação para períodos concomitantes;

6.4. Dispensa para os cargos braçais e operacionais, da apresentação de currículo ou certificação de curso e histórico escolar, bastando, para tanto, a demonstração de aptidão na entrevista, por meio de;

a) Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, especificando o período (dia, mês e ano de início e término) e a função desempenhada;

b) Declaração comprobatória de tempo de serviço firmada por instituição, emitida em papel timbrado, especificando a função desempenhada e contendo dia, mês e ano de início e de fim da atividade, caso contrário, não haverá possibilidade de contar o número de dias para pontuação sendo necessário que o documento contenha código de autenticação/verificação ou assinatura digital ou manual com carimbo;

6.5. Na hipótese do candidato ainda estar exercendo a atividade, a data de publicação deste edital será considerada como data de término da experiência profissional;

6.6. Para adquirir a pontuação referida é preciso que o candidato apresente todos os seus documentos que comprovem sua experiência profissional especificada;

6.7. Após encerramento do período de inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou de troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação;

6.8. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados;

6.9. Não serão computados os documentos apresentados por e-mail ou outra forma diversa da exigida por este edital;

6.10. Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencha todas as condições previstas neste Edital;

6.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado para Contratação, ficando sujeito às medidas cíveis e penais cabíveis;

6.12. Na publicação do resultado final deste processo seletivo no Diário Oficial da FEMURN, assim como, no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, constará a identificação dos candidatos por ordem de classificação.

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO E SUAS PONTUAÇÕES

7.1. DA PRIMEIRA ETAPA – MÉDIA MÁXIMA 4,0

7.1.1. Currículos com informações alteradas após o prazo de entrega serão desclassificados;

7.1.2. Os currículos com informações incompletas sobre experiência profissional na área em que irão atuar, como também sem a respectiva comprovação, serão desclassificados;

7.1.3. Seguem para a próxima etapa (entrevista) os candidatos que no ato da inscrição tiverem apresentado todos os documentos comprobatórios;

7.1.5. Os pontos referentes ao tempo de atuação e experiência, serão cumulativos até o limite máximo de 4 (quatro) pontos;

7.1.6. A cada período de 6 (seis) meses de experiência profissional devidamente comprovada, será atribuído ao candidato 1 (um) ponto, até o limite máximo de 4 (quatro) pontos.

7.2. DA SEGUNDA ETAPA – MÉDIA MÁXIMA 6,0 (DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO)

7.2.1. A entrevista será realizada presencialmente, por uma equipe designada a critério da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim e será mensurada de acordo com o ANEXO III deste Edital;

7.2.2. Fica estabelecido o tempo de 15 minutos para cada entrevista;

7.2.3. A entrevista será realizada pela comissão que avaliará através de perguntas na área em que o candidato pretende atuar, priorizando experiência, habilidade profissional para a realização das funções que irá desempenhar;

7.2.4. O não comparecimento do candidato (a) no local, forma e dia determinado para a segunda etapa (entrevista individual), do processo seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso;

7.2.5. As entrevistas serão realizadas Céu das Artes, localizado na Rua Touros, 115, Bairro Novos Tempos, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000, nos dias 19 E 20 DE MARÇO DE 2026, DAS 09:00 ÀS 14:00;

7.2.6. O local da entrevista poderá sofrer modificações a critério da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos que, com antecedência, informará para os candidatos qualquer alteração, através do endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Havendo empate na classificação para a segunda etapa adotar-se-á o critério na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação de experiência de trabalho para a área afim a qual o candidato concorrerá;
- b) Maior idade.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Poderão ser interpostos recurso/impugnação em até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação dos resultados preliminares do Processo Seletivo no Diário Oficial da FEMUR;

9.2. A interposição deverá ser feita EXCLUSIVAMENTE através do email do Processo Seletivo no endereço: seletivo.semsur@gmail.com;

9.3. A impugnação/recurso deverá conter o nome completo do candidato, número de identidade e seu número de inscrição no concurso.

9.4. A impugnação/recurso será apreciada por uma equipe designada a critério da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim. O prazo para resposta será de 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma anexo, exceto se demandar de maior prazo, o que deverá ser devidamente justificado.

9.5. A impugnação/recurso interposto fora do prazo especificado no item 9.1 será liminarmente indeferida.

9.6. O resultado final, após análises dos recursos, será publicado no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, seguindo o cronograma do Anexo IV deste Edital;

10. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A publicação do resultado final será feita em duas listas:

- a) Ampla concorrência;
- b) Pessoas com deficiência.

10.2. O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal de Ceará-Mirim e divulgado no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

11. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

11.1. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações, através de publicação no Diário Oficial do Município assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>;

11.2. A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade do serviço;

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>;

11.4. A qualquer tempo, o contratado deverá ser convocado, sendo necessário apresentar os documentos listados na publicação da convocação de modo presencial, conforme estabelecido no ato convocatório;

11.5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, observado o número de vagas existentes no presente Edital;

11.6. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado, fora da quantidade de vagas oferecidas neste edital, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva;

11.7. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço;

11.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade do serviço e interesse da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

11.9. A comissão designada realizará a finalização dos contratos, de acordo com cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Ceará-Mirim, e observada a sua necessidade;

11.10. Os candidatos convocados poderão ser eliminados nas seguintes situações:

- a) quando não atenderem a convocação para a assinatura do contrato, no prazo estabelecido no ato;
- b) quando não apresentarem os documentos requisitados e enumerados na publicação da convocação;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem quaisquer outras regras do presente Edital.

11.11. Na hipótese de não comparecimento do convocado, será chamado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, caso mantida a necessidade;

11.12. O candidato contratado que apresentar insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das suas atribuições, poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, sendo que a própria publicação no Diário Oficial da FEMURN servirá como documento válido para fins de comprovação da aprovação.

12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu telefone e endereço, inclusive de e-mail, enquanto estiver participando do certame, sabendo que esses dados serão utilizados para comunicação entre a comissão e o candidato convocado, para assuntos ligados à assinatura do contrato e à lotação.

12.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou rescindir o contrato do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, ficando o candidato sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.4. Qualquer ato irregular cometido por pessoa envolvida no certame, constatado antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente.

12.5. Durante o período em que permanecer no contrato, o contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

12.6. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial da FEMURN, assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados/relacionados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e aos critérios de desempate.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, desde que seja publicado Edital de Retificação no Diário Oficial da FEMURN, assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, obedecendo aos prazos de republicação.

12.8. As informações gerais presentes neste Edital são pertinentes às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

12.9. O Município de Ceará-Mirim não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

12.10. O Município de Ceará-Mirim reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

12.11. As convocações devem obedecer rigorosamente ao percentual estabelecido em 5% nas convocações de pessoas com deficiência, cujo cálculo deverá ser realizado considerando sempre o total geral de candidatos convocados em cargos análogos.

12.12. Os candidatos que não atenderem às convocações serão substituídos por candidatos de cargos análogos na mesma lista específica, caso ainda prevaleça a necessidade do serviço.

12.13. No momento da substituição de convocados eliminados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os de ampla concorrência habilitados, com estrita observância à ordem de classificação.

12.14. O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, não podendo tal conta ser conjunta.

12.15. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.16. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, além de suspender ou interromper as contratações decorrentes do certame.

12.17. A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

12.18. Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de Ceará-Mirim, conta com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

12.19. A inexistência das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importarão na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

12.20. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos resultados, publicadas no Diário Oficial da FEMURN, assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

12.21. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo iniciarão as suas atividades, conforme critérios de convocação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

12.22. Os profissionais selecionados poderão ter o contrato rescindido a qualquer tempo da seleção, conforme avaliação do seu desempenho, considerando os seguintes itens: assiduidade, motivação, trabalho em equipe, comunicação, colaboração, disponibilidade, comprometimento, aplicação do conhecimento e relacionamento interpessoal.

12.23. O não cumprimento das atividades implicará na rescisão contratual.

12.24. Os casos omissos serão resolvidos por Comissão de Avaliação especialmente designada pelo Prefeito do Município para atuar no Processo de Seleção Pública.

12.25. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, Varas da Comarca de Ceará-Mirim, a que couber por distribuição legal.

Ceará-Mirim/RN, 17 de março de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026

ANEXO I

DO QUADRO DE VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	VAGAS CONCORRÊNCIA	AMPLA	VAGAS Pcd	TOTAL DE VAGAS
PEDREIRO	Ensino fundamental incompleto	40 horas	R\$ 2.000,00	9		1	10
AUXILIAR DE PEDREIRO	Ensino fundamental incompleto	40 horas	R\$ 1.621,00	19		1	10
CALCETEIRO	Ensino fundamental incompleto	40 horas	R\$ 2.000,00	9		1	10
AUXILIAR DE CALCETEIRO	Ensino fundamental incompleto	40 horas	R\$ 1.621,00	19		1	20
AUXILIAR OPERACIONAL	Ensino fundamental incompleto	40 horas	R\$ 1.621,00	19		1	20
COVEIRO	Ensino fundamental incompleto	40 horas	R\$ 1.621,00	4		1	5

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES

CARGO: CALCETEIRO

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.000,00 correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Preparar e organizar o trabalho, de acordo com as orientações recebidas, com as especificações técnicas e com as características das tarefas a executar; preparar materiais a aplicar na pavimentação; preparar o terreno a revestir em função da natureza de trabalho a executar e tipo de revestimento a aplicar; assentar pedras e elementos pré-fabricados na superfície a revestir; efetuar a reparação/manutenção de pavimento em calçada; proceder à limpeza e conservação das máquinas e ferramentas de trabalho.

CARGO: PEDREIRO

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.000,00 correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar trabalhos de alvenaria e outros materiais, guiando-se por esquemas e orientações básicas, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; Fornecer dados e prestar informações necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura. Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas pelo setor a que estiver vinculado; exercer atribuições que lhe forem deferidas em normas, regulamentos, instruções e manuais de serviço; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

CARGO: AUXILIAR DE PEDREIRO

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.621,00 correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Auxiliar o PEDREIRO no cumprimento de suas atribuições, sempre que solicitado; executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas; executar tarefas com ordens da chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas e armações de ferro para concreto, colocar telhas, azulejos e ladrilhos; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; executar tarefas afins.

CARGO: AUXILIAR DE CALCETEIRO

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.621,00 correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Auxiliar o CALCETEIRO no cumprimento de suas atribuições, sempre que solicitado; executar outras atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.621,00 correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Fazer serviço de faxina; proceder à limpeza dos pisos (inclusive lavagem e enceramento), vidros, móveis e instalações sanitárias; manter o ambiente limpo; executar mandados; remover móveis, máquinas e materiais diversos, quando solicitado; executar serviços de reparos em instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias, sob supervisão; prestar apoio administrativo, quando solicitado.

CARGO: COVEIRO

REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.621,00 correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar trabalhos relacionados a sepultamentos, manutenção e limpeza dos cemitérios públicos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026

ANEXO III

MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA

NOME:	
FUNÇÃO:	
ENTREVISTA INDIVIDUAL	
COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
TRABALHO EM EQUIPE	
COOPERAÇÃO	
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	
DOMÍNIO DO TRABALHO	
FLEXIBILIDADE	
SOLUÇÃO DE PROBLEMAS	
TOTAL	
I- INDICADORES PARA MENSURAÇÃO (média simples das pontuações nos itens listados) 1,0 a 2,0 – Não atende 2,0 a 4,0 – Atende parcialmente 4,0 a 5,0 – Atende plenamente 5,0 a 6,0 – Supera as expectativas	

ASSINATURA DO SERVIDOR/ENTREVISTADOR

Ceará-Mirim/RN, ____ de _____ de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTOS	DATAS/HORÁRIOS	MEIO/LOCAL
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026	18/03/2026	Diário Oficial da FEMURN e Site oficial da Prefeitura de Ceará-Mirim: https://cearamirim.rn.gov.br
Período de Inscrições	18/03/2026 a 19/03/2026 De 00:00 do dia 17/03/2026, até 23:59 do dia 18/03/2026.	EXCLUSIVAMENTE através de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Ceará-Mirim: https://cearamirim.rn.gov.br
Recebimento das documentações	19/03/2026 a 20/03/2026 Das 09:00 às 14:00	Recebimento de documentos de forma presencial em envelope lacrado, no CÉU DAS ARTES, localizado na Rua Touros, 115, em Ceará-Mirim.
Divulgação do Resultado Preliminar - 1ª Fase	25/03/2026	Diário Oficial da FEMURN e Site oficial da Prefeitura de Ceará-Mirim: https://cearamirim.rn.gov.br
Interposição de Recurso 1ª Fase	26/03/2026 a 27/03/2026 De 00:00 do dia 26/03/2026, até 23:59 do dia 27/03/2026.	EXCLUSIVAMENTE através do e-mail oficial do Processo Seletivo: seletivo.sensur@gmail.com
Divulgação do Resultado das Interposições de Recursos - 1ª Fase	01/04/2026	Diário Oficial da FEMURN e Site oficial da Prefeitura de Ceará-Mirim: https://cearamirim.rn.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar - 1ª Fase	01/04/2026	Diário Oficial da FEMURN e Site oficial da Prefeitura de Ceará-Mirim: https://cearamirim.rn.gov.br
Entrevistas	02/04/2026 a 03/04/2026 Das 09:00 às 14:00	EXCLUSIVAMENTE de forma presencial no CÉU DAS ARTES, localizado na Rua Touros, 115, em Ceará-Mirim.
Divulgação do Resultado Preliminar - 2ª Fase	08/04/2026	Diário Oficial da FEMURN e Site oficial da Prefeitura de Ceará-Mirim: https://cearamirim.rn.gov.br
Interposição de Recurso 2ª Fase	09/04/2026 a 10/04/2026 De 00:00 do dia 09/04/2026, até 23:59 do dia 10/04/2026.	EXCLUSIVAMENTE através do e-mail oficial do Processo Seletivo: seletivo.sensur@gmail.com
Divulgação do Resultado das Interposições de Recursos - 2ª Fase	15/04/2026	Diário Oficial da FEMURN e Site oficial da Prefeitura de Ceará-Mirim: https://cearamirim.rn.gov.br
Publicação do Resultado Final e Homologação	16/04/2026	Diário Oficial da FEMURN e Site oficial da Prefeitura de Ceará-Mirim: https://cearamirim.rn.gov.br

***O cronograma apresentado está sujeito a alterações as quais serão divulgadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME			
CPF			
Nº DE INSCRIÇÃO			
DATA DE NASCIMENTO	SEXO	() MAS () FEM	
ESTADO CIVIL			
ENDEREÇO			
CONTATO	E-MAIL		

FUNÇÃO PRETENDIDA	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	() SIM () NÃO

Documentos entregues:

- () RG
 () CPF
 () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
 () CURRÍCULO
 () Comprovante de inscrição on-line

*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

 ASSINATURA DO CANDIDATO

 ASSINATURA DO SERVIDOR

Ceará-Mirim/RN, ____ de ____ de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, em ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente na _____, bairro _____, na cidade de _____, no estado _____.

DECLARO Junto ao município de Ceará mirim, que;

() Não acumulo cargo, emprego, função ou aposentadoria pública em consonância com o Artigo 37, XVI da Constituição Federal.

() Acumulo o cargo público de _____
 no (a) _____ sendo admitido em ____/____/____.

Estou ciente que quando acumular outro cargo, emprego ou função pública, terei que comparecer ao Setor de Pessoal deste Órgão para firmar uma nova DECLARAÇÃO.

Ceará-Mirim/RN, ____ de ____ de 2026.

 Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39, neste ato, representada pelo Sr. Prefeito Antônio Henrique Câmara Bezerra, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro o (a) Senhor (a) _____, brasileiro(a), portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado no(a) Rua _____, N.º _____, Bairro: _____, CEP _____, Cidade/UF de _____, denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela legislação pertinente e pelas demais cláusulas adiante expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de _____, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Complementar nº 55, de 6 de junho de 2025.

1.2. A remuneração das funções está estabelecida no ANEXO I do presente Edital deste Processo Seletivo.

1.3. O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada de forma diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.4. O contratado assumirá o desempenho de suas funções em até 2 (dois) dias úteis da assinatura deste contrato, exceto caso haja interesse da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no qual será de imediato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no permissivo Constitucional, Art. 37, inciso IX, em consonância com a e teor do dispositivo na Lei Complementar nº 55, de 6 de junho de 2025, especificamente na prestação de serviço na função de pedreiro, auxiliar de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e auxiliar operacional, com carga horária de 40 horas semanais, a ser executada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Ceará-Mirim.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido por parte da Secretaria de Serviços Urbanos a qualquer tempo de acordo com a mudança de situação do Município de Ceará-Mirim.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período pela Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, caso persista a necessidade da força de trabalho pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e haja disponibilidade de recurso financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO deverá exercer suas funções com perfeição, dedicação, eficiência, lealdade e apreço, acatando toda a regulamentação e normas do serviço resultantes de Portarias, Ordem de Serviço, Circulares ou determinações originárias da CONTRATANTE, bem como as alterações que porventura sejam feitas de qualquer natureza, inclusive, no que se referem à mudança de horário de trabalho ou folga, desde que compatíveis com as atribuições do CONTRATADO, em razão do que será considerada falta grave a recusa em executar qualquer serviço ou determinação, ainda que antes não executados;

4.2. O CONTRATADO deverá participar ativamente de treinamentos a fim de capacitar-se para melhor desenvolver as atividades de sua responsabilidade, oferecidos pela CONTRATANTE, a critério da mesma, podendo ocorrer em qualquer época, enquanto perdurar a vigência do contrato.

4.3. O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais.

4.4. O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara que, no exercício da função pública, não está cumprindo e nem sofreu penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

4.5. O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

4.6. O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara que não foi demitido a bem do serviço público.

4.7. O CONTRATADO declara, para efeitos de saúde ocupacional, que não tem contraindicação para o exercício da função objeto da contratação.

4.8. O CONTRATADO declara não ser servidor nem empregado da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como não ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal, condicionando-se, para esses casos, apresentação de certidão de compatibilidade de horários.

4.9. O CONTRATADO fica ciente de que sua omissão acarretará responsabilidade administrativa solidária da autoridade contratante e do contratado quanto à devolução dos valores pagos.

4.10. O CONTRATADO não poderá receber ou exercer atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

4.11. O CONTRATADO não poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os CONTRATADOS serão remunerados de acordo com o calendário de pagamento dos servidores do município de Ceará-Mirim.

5.2. O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente (não podendo ser conjunta), previamente informada ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

5.3. Do pagamento do (a) CONTRATADO (a) serão descontados, além do que for previsto na legislação vigente, os valores correspondentes a danos eventualmente causados à CONTRATANTE, bem como, os prejuízos que aquele (a) deva indenizar a esta, por ação ou omissão (dolosa ou culposa), após apuração em processo administrativo, onde será facultada ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária disponibilizada pelo Município para esta finalidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Ao término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do CONTRATADO, respeitando prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da comunicação à chefia;
- c) Por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos de prática de infração disciplinar punível com demissão, apurada em sindicância em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; assunção de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; conveniência e oportunidade administrativas; ausência injustificada ao serviço por mais de 5 (cinco) dias úteis consecutivos;
- d) Ao ocorrer nomeação de servidor efetivo aprovado em concurso público para provimento do cargo correspondente ao deste contrato;
- e) Por interesse público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATADO, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes;
- f) Por critério da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, poderá o contrato ser ainda rescindido caso ocorra:
 - f.1) Condenação criminal do CONTRATANTE a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;
 - f.2) Perda ou Suspensão do direito de exercer a função, por decisão do respectivo Conselho de Classe;
 - f.3) Descumprimento pelo CONTRATANTE de qualquer cláusula deste contrato;

- f.4) Resultado insatisfatório na avaliação periódica;
- f.5) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas, e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- f.6) A admissão de concursados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE TRABALHO

9.1. Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração da frequência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere a Lei, de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O (a) CONTRATADO (a) fica obrigado a exercer a função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Deverá o CONTRATANTE:

- a) Propiciar ao CONTRATADO, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta CONTRATANTE;
- b) Realizar avaliações periódicas do CONTRATADO;
- c) Disponibilizar ao CONTRATADO uma cópia do presente contrato.
- d) A CONTRATANTE se obriga a remunerar mensalmente o CONTRATADO pelos serviços prestados de acordo com a remuneração prevista no Anexo I deste Edital, incluindo todos os adicionais previstos em Lei e nos termos da Cláusula Quarta do presente edital.
- e) A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora aventada.

11.2. Deverá o CONTRATADO:

- a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes ao CONTRATADO, quando aplicáveis à execução do objeto;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- d) Levar ao conhecimento do CONTRATANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo à sua fiel execução;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- i) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- j) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim;
- l) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis com a execução do presente contrato;
- m) Não praticar, em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvadas as excludentes previstas em lei;
- n) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- o) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- p) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar ao CONTRATANTE, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas;
- q) Submeter-se a avaliações periódicas;
- r) Comunicar ao CONTRATANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O objeto deste contrato será executado em qualquer órgão ou unidade do Município de Ceará-Mirim, sempre que observada a necessidade do serviço;

12.2. Por interesse da Contratante o local de execução do objeto, poderá ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DOS CONTRATADOS

13.1. Receber os EPIS necessários à realização de suas atividades, bem como, laborar em ambiente seguro e salubre; ter a sua disposição transporte, quando necessário à execução de suas atividades em local distante de sua sede de trabalho.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS

14.1. Dos pagamentos devidos ao CONTRATADO serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME DISCIPLINAR

15.1. O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica o presente contrato vinculado à Lei Orgânica Municipal, ao Regime Jurídico Administrativo e às Leis Municipais que lhe são correlatas, Lei Complementar municipal e o Estatuto dos servidores, no tocante a parte disciplinar e, ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos, não se subordinando ao Decreto Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que representa o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE;
PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o CONTRATADO deixar de prestar serviço por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivos de abandono, sem justificar ao CONTRATANTE e sem o aceite da justificativa pela mesma, fica o contrato rescindido, automaticamente, de forma unilateral.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para as questões resultantes deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Município de Ceará Mirim, para dirimir qualquer dúvida que porventura surjam da execução do presente avença com renúncia expressa a qualquer outro.

Ceará-Mirim, _____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D0A4A1AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 604/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 11.075.071/0001-70

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem a contratação de serviços de empresa especializada em locação de impressoras, conforme especificações e condições que trata o Edital do Pregão Eletrônico nº 90017/2024, os quais fazem parte integrante deste Instrumento Contratual.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir de 04 de dezembro de 2025 até 03 de dezembro de 2028, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO VALOR CONTRATUAL

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Fornecimento em regime de comodato de impressora preto e branco, com no mínimo as características abaixo: IMPRESSÃO: Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Memória Padrão: 256 MB Velocidade Máxima em Preto (ppm): mínimo 33 ppm (carta/A4) Resolução (máxima) em dpi: até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Volume Máximo de Ciclo Mensal: 80.000 páginas CÓPIA: Resolução de Cópia (máxima): 1200 x 600 dpi folhas Ampliação / Redução: 25% - 400% DIGITALIZAÇÃO: ADF: Sim. Conexão: USB e ethernet (com servidor de impressão integrado) Drivers Compatíveis: Windows, Mac e Linux Franquia mensal: 5.000 Páginas/mês por equipamento.	SV	1440	OKI ES4172LP MF	150,00	216.000,00

BASE LEGAL: Art. 106, caput, Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 04/12/2025 a 03/12/2028.

Currais Novos/RN, 27 de novembro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:65D2EE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) conselheiro(a) supracitado(a) o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 7.485/2026			
SERVIDOR: Maria do Céu Aprígio		CPF: 444.053.914-91	
CARGO: Conselheira Municipal de Saúde		ÓRGÃO: Conselho Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Areia Branca/RN			
DATA DE SAÍDA: 18/03/2026		HORA: 05h	DATA DE RETORNO: 20/03/2026
		HORA: 17h	
Nº DIÁRIAS: 2 Pernoites		VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem para participar do 1º Encontro do Fórum Norte e Nordeste de Educação Permanente e Continuada na cidade de Areia Branca/RN			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448-1

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CEA32833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 – PMIM/RN

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2026

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 002/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMA DE KIT EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA OBJETIVANDO ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa: **J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.172.344/0001-58**, vencedora no Item 01, saiu vencedora no item conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário R\$:
01	0031526 - KIT CESTA BÁSICA EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - Contendo: 01 KG DE ARROZ PARBOILIZADO – Especificações: tipo 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 5% isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpo, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; 01 PCT DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, mínimo 400g. validade mínima de 6 meses da entrega; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA – Especificações: fina, seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote, de 1ª qualidade e em embalagem de 1ª kg; 01 UND DE COENTRO – Especificações: com folhas firmes, fresco, tamanho médio e de primeira, firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos e defeitos e de colheita recente.	4.700	kit	11,00

um molho

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 13 de março de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:CA4A2140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro - Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 -
DECRETO Nº 1, DE 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.528.866,26, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.528.866,26 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 02 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN					
Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro - Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 -					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.528.866,26
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					350.000,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal deAdministração e Finanças				350.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	300.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					320.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino FundamentalFUNDEB 30%				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	70.000,00
	1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nasUnidades Escolares				170.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	170.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar -PNAE CRECHE				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	20.000,00
	2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	60.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER					150.000,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	1064 Construção de Área de Lazer				130.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					111.853,18
	2099 Manutenção das Ações dos Serviços de LimpezaPública				10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				100.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	100.000,00
	2119 Manutenção e Ampliação da Rede Pública deEnergia				1.853,18
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	1.853,18
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					362.013,08
	2052 Manutenção das Ações do Programa de VigilânciaEpidemiológica				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	2048 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro daAPS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				65.013,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	13,08
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN					
Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro - Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 -					
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	16213210	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipalde Saúde				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	1164 Aquisição de Veiculos e Equipamentos e MaterialPermanente				110.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	100.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2014 Manutenção das Ações do Incremento Temporárioao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				125.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	16013110	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	16213210	0001	50.000,00
	2164 Concessão de Assistência FinanceiraComplementar aos Profissionais de Enfermagem-ASSIST. HOSPITALAR				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	50.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL					35.000,00
	2106 Manutenção das Ações dos Benefícios Eventuais				35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	35.000,00
02 .015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE					200.000,00
	2184 Promoção das Festividades do Abacaxi				200.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					1.528.866,26
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					350.000,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal deAdministração e Finanças				50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2024 Contribuição ao PASEP				300.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÃOESTRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	300.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					320.000,00
	1007 Reforma de Escola ENSINO ESPECIAL				70.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino FundamentalFUNDEB 30%				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	60.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas deEnsino Fundamental				170.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER					150.000,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOSFINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
	1060 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1061 Ampliação e Reforma de Campos de Futebol				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1062 Recuperação e Melhoramento de Campos deFutebol				60.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1064 Construção de Área de Lazer				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					111.853,18
	1016 Aquisição de Maquinários Pesados				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	100.000,00
	2039 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal deObras e Serviços Urbanos				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2119 Manutenção e Ampliação da Rede Pública deEnergia				1.853,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.853,18
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					362.013,08
	1002 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	2052 Manutenção das Ações do Programa de VigilânciaEpidemiológica				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	2048 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro daAPS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				60.013,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	16213210	0001	13,08
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal deSaúde				10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN					
Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro - Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 -					
		3.3.90.33 PASSAGENS EDESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	10.000,00
	1164 Aquisição de Veículos e Equipamentos e MaterialPermanente				110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	80.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	20.000,00
	2014 Manutenção das Ações do Incremento Temporárioao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				125.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	50.000,00
	2163 Concessão de Assistência FinanceiraComplementar aos Profissionais de Enfermagem - ATENÇÃO BÁSICA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	50.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL					35.000,00
	2106 Manutenção das Ações dos Benefícios Eventuais				35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OUSERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA	15000000	0001	35.000,00
02 .015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE					200.000,00
	2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:70C63E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 116/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro - Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 -

PORTARIA Nº 116, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral , este instituído pela Lei Municipal nº 542/20259 (LOA),o valor de R\$ 6.769.500,00 (seis milhões, setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) , entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 02 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro - Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.769.500,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					70.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
	2081 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					370.000,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				230.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	170.000,00
	2024 Contribuição ao PASEP				140.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					866.000,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				140.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	140.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	70.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				255.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	255.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental				186.000,00

	FUNDEB 30%				
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	150.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				40.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	40.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	20.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	20.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	50.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	15.000,00
	2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER					130.000,00
	2118 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				130.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	130.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					1.290.000,00
	2039 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				1.090.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	350.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	40.000,00
	2099 Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				200.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	200.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.273.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				1.127.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	112.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	460.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	315.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	180.000,00
	2044 Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI				90.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2052 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Componente Incentivo Financeiro - SAÚDE BUCAL				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.000,00
	2048 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				450.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	350.000,00
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				103.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100.000,00
	1164 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente				10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2014 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				411.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	280.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16013110	0001	21.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E					308.500,00

ASSIST.SOCIAL					
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				45.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	45.000,00
	2056 Manutenção das Ações do Centro de Referência Social - CRAS e Implantação do PAIF				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2058 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	30.000,00
	2059 Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS				3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.500,00
	2106	Manutenção das Ações dos Benefícios Eventuais			30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					60.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	1065 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	35.000,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					82.000,00
	2083 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				82.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	82.000,00
02 .015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE					770.000,00
	2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2182 Promoção de Eventos Culturais				570.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	470.000,00
	2184 Promoção das Festividades do Abacaxi				190.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	190.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					510.000,00
	2186 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				210.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200.000,00
	2197 Fortalecer as Ações do Carro Pipa				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO					40.000,00
	2187 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					6.769.500,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					70.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				70.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					370.000,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				310.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	170.000,00
	2024 Contribuição ao PASEP				60.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	60.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.336.000,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	140.000,00

	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	70.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				255.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	195.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	36.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				340.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	300.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL				190.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	20.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703110	0001	150.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER					130.000,00
	2091 Manutenção do Programa Bolsa Atleta				30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30.000,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				90.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30.000,00
	2118 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					1.324.000,00
	1012 Urbanização dos Principais Acessos, Inclusive Criando Ciclovias e Pista de Caminhada				34.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	34.000,00
	2039 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				1.050.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	350.000,00
	2099 Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	200.000,00
	2119 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.273.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				778.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	112.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	241.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	180.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	25.000,00
	2044 Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2047 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN				140.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90.000,00
	2048 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				390.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	180.000,00
	2013 Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				514.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	324.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	130.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	40.000,00
	2155 Pactuação com Município de João Câmara/RN				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	1069 Aquisição de Ambulâncias - AB				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
	2095 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2014 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				71.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16003120	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	40.000,00
	2086 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC - Atenção Especializada				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	40.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL					308.500,00
	2067 Ajuda com Doação de Material de Construção para Melhoria Habitacional				80.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	80.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				125.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.000,00
	2056 Manutenção das Ações do Centro de Referência Social - CRAS e Implantação do PAIF				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2058 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2059 Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.500,00
	2106 Manutenção das Ações dos Benefícios Eventuais				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					26.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	1021 Construir e Instalar Poços Artesianos na Zona Rural				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1163 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	1.000,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					82.000,00
	2083 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				82.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	82.000,00
02 .015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE					600.000,00
	2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				270.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2182 Promoção de Eventos Culturais				40.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2184 Promoção das Festividades do Abacaxi				100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100.000,00
	2185 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2190 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
	2191 Instalação de Balcão de Informação Turística				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					210.000,00
	2186 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2188 FILIAÇÃO AO CONORCIO INTERM.MUNC.DA ASSOC.DOS MUNC.DO MATO GRANDE DO RN - CIM- MATO GRANDE				40.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	40.000,00
	2189 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DO CONSORCIO DO RN - CIM-MATO GRANDE				50.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2196 Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2197 Fortalecer as Ações do Carro Pipa				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO					40.000,00
	2187 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	2193 Contratação de Seguro Veicular para Frota Municipal				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:C91855A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – IPUEIRA/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **IPUEIRA /RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação de Recursos – PAR**, para o município de **IPUEIRA/RN**.

1.2 - Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº

14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

2 - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3 - O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **18 a 27 de março de 2026**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Av. Fundador Francisco Quinino, S/N, Centro - Ipueira/RN, CEP: 59.225-000**, ou através do e-mail: cultura@ipueira.gov.rn.br

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2020 e 2025** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 - **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva. festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PREMIOS	VALOR POR PRÊMIO	VALOR TOTAL
ARTESANATO	20	R\$ 713,00	R\$ 14.260,00
DIREÇÃO DE TEATRO INDIVIDUAL	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
AUDIOVISUAL	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
MÚSICA	04	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
TOTAL			R\$ 24.860,00

5.2 – Não será permitida a participação de proponentes de outros municípios, nos editais relacionados aos prêmios para Capacitação/Formação – Produção Audiovisual e Cinema Itinerante, destina-se a Pessoas físicas e Pessoas Jurídicas com residência mínima de 2 anos no município de Ipueira RN.

5.3 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.4 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.5 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.6 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.7 - A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.8 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.9. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 24.860,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0113 – Desenvolvimento e valorização da cultura
AÇÃO	2031 – Apoio a eventos culturais e artísticos
ELEMENTO	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 24.860,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta reais)

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	17/03/2026
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	18/03/2026
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	18 a 27/03/2026
Resultado Preliminar	02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições	31/03/2026
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	02/04/2026
Resultado dos Recursos	01 (um) dia útil após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	06/04/2026
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias úteis após o resultado recurso	08/04/2026
Pagamento aos contemplados	Até 30 dias a contar da publicação de Homologação Final	08/05/2026

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

- a) cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- c) Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- a) cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- b) que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no

Secretaria Municipal de Cultura.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores comissionados da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;

VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

8.3 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto municipal.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIEDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	

5	ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	De 0 a 5 pontos.
---	---	------------------

b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente. 1 ponto: Parcialmente. 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portfólio de atividades;
- Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos) e
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.1.1 - Para os artesãos fica obrigado a apresentação de carteira nacional de artesão e comprovante de participação em eventos e feiras públicas voltadas ao artesanato.

11.1.2 - Para os músicos/cantor será obrigatório apresentar comprovação de apresentação artística. Exemplo: fotos, vídeos, documentos e etc.

11.1.3 - Para o diretor de teatro / individual será obrigatório apresentar comprovação de apresentação artística. Exemplo: fotos, vídeos, documentos e etc.

11.1.4 - Para os produtores de áudio visual será obrigatório apresentar comprovação de produção artística. Exemplo: fotos, vídeos, documentos e etc.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura**;

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Av. Fundador Francisco Quinino, S/N, Centro - Ipueira/RN, CEP: 59.225-000**, ou através do e-mail: cultura@ipueira.gov.br

Ipueira/RN, 17 de março de 2026.

ADEMIR MEDEIROS

Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026	
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS	
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – IPUEIRA/RN	
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA	
IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:	
Edital nº 001/2026	EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – IPUEIRA/RN
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome do proponente: _____	
Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____	
Data de nascimento: ____/____/____	
Endereço completo: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____
CEP: _____	
Telefone (com DDD): _____	E-mail: _____
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO	
Título da Proposta	

Breve Histórico do Proponente
Experiência, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados
(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).
Informações adicionais
Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto
Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – IPUEIRA/RN .
Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.
Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.
...../RN, dede
Nome e Assinatura do Proponente
CPF

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - IPUEIRA/RN
ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, no
 assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no
Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – IPUEIRA/RN, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2026.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PROJETOS CULTURAIS – IPUEIRA/RN

ANEXO III - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – IPUEIRA/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NOME DA CONTRAPARTIDA

NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links,

Publicações e outras:

- 1 –
- 2 –
- 3 –

...../RN, de de 2026.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

Publicado por:
 Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:94DE1F08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5422/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5422/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduí-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **40.056.807/0001-60**, com sede na RUA

CANUTO GURGEL, CENTRO, 59690-000, Janduis/RN, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA**, portador do **CPF: 099.941.994-39**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de frutas, verduras e legumes, a fim de atender as necessidades a Prefeitura Municipal de Janduis, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduis-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduis/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem. Ressalta-se que, em caráter excepcional, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e o Hospital Municipal poderão demandar entregas emergenciais, devendo determinados itens ser fornecidos em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação normnal.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.056.807/0001-60

Telefone: (84) 99916-8986

Email: excelenciacontabil01@gmail.com

Endereço: RUA MOISES GUGRL, 122, CENTRO, Janduis/RN, CEP: 59690-000

Representante: ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA - CPF: 099.941.994-39

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0036740 - COUVE FLOR podutos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	IN NATURA	KG	700,000000	13,600	9.520,00
4	0036742 - MAÇÃ de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	IN NATURA	KG	3500,000000	11,800	41.300,00
5	0036743 - MACAXEIRA , de 1ª qualidade, sem ramo, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	IN NATURA	KG	2300,000000	7,400	17.020,00
7	0020616 - UVA PASSA 500g	IN	PCT	800,000000	24,700	19.760,00

		NATURA				
10	0020643 - Tomate cereja - 1ª qualidade, com 2 a 3 centímetros de diâmetro, duas cavidades e polpa, polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto podendo ser adquirido em kg.	IN NATURA	KG	1000,000000	10,600	10.600,00
13	0036748 - ACEROLA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	2000,000000	10,300	20.600,00
19	0036754 - BATATA INGLESA, de 1ª qualidade, classe média. Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio.	IN NATURA	KG	4500,000000	17,700	79.650,00
27	0036761 - MARACUJÁ de 1ª qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e lavas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	2900,000000	11,500	33.350,00
35	0036768 - Pepino - comum ótima boa qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente por quilo.	IN NATURA	KG	1500,000000	5,900	8.850,00
36	0036769 - PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes).	IN NATURA	KG	1050,000000	11,500	12.075,00
39	0036772 - Tangerina - Doces, ou de pouca acidez, atrativas pela sua cor avermelhada, algumas com poucas ou sem sementes, de aroma e sabor agradáveis. 1 o qualidade nacional in natura. Apresentando em unidades, deve apresentar as características de qualidade bem formada a e com colocação uniforme. Amadurecimento médio, devendo não conter danos físicos oriundos de manuseio e transporte	IN NATURA	KG	2400,000000	13,900	33.360,00
40	0036773 - Pêra - fruta rica em magnésio, fósforo, selênio, fibras, vitaminas A, C e complexo B. Deve apresentar as características de qualidade bem formada a e com colocação uniforme. Amadurecimento médio, devendo não conter danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	2200,000000	19,100	42.020,00
41	0036774 - Kiwi Nacional, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpo	IN NATURA	KG	1000,000000	31,400	31.400,00
42	0027554 - Morango, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpo	IN NATURA	KG	1000,000000	13,200	13.200,00

Valor Total: 372.705,00 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e cinco reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 01 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

A D S Construções E Empreendimentos LTDA

CNPJ: 40.056.807/0001-60

ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:234D1324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5422/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5422/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduí-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **SANGELO ANDRADE ARAUJO ME**, inscrita no CNPJ: 36.375.221/0001-91, com sede na Rua Moises Gurgel, CENTRO, 59690-000, Janduí, neste ato representada pelo Sr. **SANGELO ANDRADE ARAUJO**, portador do CPF: **086.241.904-28**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de frutas, verduras e legumes, a fim de atender as necessidades a Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem. Ressalta-se que, em caráter excepcional, as Unidades Básicas de Saúde(UBS) e o Hospital Municipal poderão demandar entregas emergenciais, devendo determinados itens ser fornecidos em prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas ápos a solicitação normnal.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SANGELO ANDRADE ARAUJO ME		
CNPJ: 36.375.221/0001-91	Telefone: 84) 9621-1394	Email: angeloaraujo123@gmail.com
Endereço: Rua Móises Gurgel, 362, CENTRO, Janduí/RN, CEP: 59690-000		
Representante: SANGELO ANDRADE ARAUJO - CPF: 086.241.904-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036739 - COUVE MANTEIGA ORGÂNICA deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, verde escuro, folhas íntegras, frescas, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	Prod. Natural	UND	1100,000000	4,200	4.620,00
3	0036741 - CAJÚ de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	Prod. Natural	KG	3000,000000	8,200	24.600,00
8	0036745 - Gengibre - 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte, c/ aproximadamente 100g.	Prod. Natural	KG	500,000000	28,700	14.350,00
11	0027552 - HORTELÃ - FRESCO EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, 300g	Prod. Natural	MAÇO	1000,000000	5,600	5.600,00
12	0036747 - ABACAXI de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada.	Prod. Natural	KG	3000,000000	7,600	22.800,00
14	0036749 - ALFACE in natura, de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho médio.	Prod. Natural	UND	1900,000000	5,800	11.020,00
16	0036751 - ABACATE de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, unidade com aproximadamente 01 kg cada.	Prod. Natural	KG	1500,000000	10,400	15.600,00
18	0036753 - BATATA DOCE de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	Prod. Natural	KG	3500,000000	5,900	20.650,00
21	0036756 - CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, tamanho médio, bem formado com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação	Prod. Natural	KG	3000,000000	7,800	23.400,00
22	0036757 - CENOURA de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, bem formada com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Prod. Natural	KG	3150,000000	8,500	26.775,00
29	0036763 - MELANCIA de 1ª qualidade redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.	Prod. Natural	KG	2900,000000	6,400	18.560,00
31	0027550 - REPOLHO, espécie roxo, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sujidades e / ou objetos estranhos.	Prod. Natural	KG	700,000000	8,600	6.020,00
32	0036765 - REPOLHO, espécie branco, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e/ ou objetos estranhos.	Prod. Natural	KG	2800,000000	7,400	20.720,00
37	0036770 - Uva - verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme e sem caroços, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes.	Prod. Natural	KG	1500,000000	14,400	21.600,00

43	0036780 - RÚCULA fresca, folhas verdes, tenras, íntegra, higienizada, sem sinais de murchamento, insetos ou deterioração.	Prod. Natural	MAÇO	500,000000	5,200	2.600,00
44	0036781 - ESPINAFRE fresco, folhas verdes, tenras, inteiras, livre de sujidades, insetos, partes amareladas ou deterioradas; produto higienizado, de boa qualidade e apropriado para consumo (aproximadamente 200-300g por maço).	Prod. Natural	MAÇO	1000,000000	5,000	5.000,00
46	0036783 - LIMÃO TAITI fruta fresca, de boa qualidade, íntegro, maduro, sem machucados, sem manchas escuras, livre de deterioração, odor e sabor característicos, tamanho uniforme.	Prod. Natural	KG	500,000000	7,800	3.900,00

Valor Total: 247.815,00 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quinze reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
II – Cancelamento dos preços registrados, quando:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 01 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Sangelo Andrade Araujo ME
CNPJ: 36.375.221/0001-91
SANGELO ANDRADE ARAUJO
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:686C1858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2026

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: NOOB SHOP LTDA						
CNPJ: 26.784.016/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Pneu – 175/70R13: Tipo Radial; índice de carga 88T; Treadwear no mínimo 400, tubeless.	Onyx	UND	28	260,00	7.280,00
2	Pneu – 175/70 – R14: Tipo Radial; índice de carga 88T; Treadwear no mínimo 400, tubeless.	Onyx	UND	84	270,00	22.680,00
3	Pneu – 175/80 – R14: Tipo Radial; índice de carga 88T; Treadwear no mínimo 400, tubeless.	Ikaro	UND	10	290,00	2.900,00
5	Pneu – 185/60 – R15: Tipo Radial; índice de carga 88T; Treadwear no mínimo 400, tubeless.	Onyx	UND	8	290,00	2.320,00
6	Pneu – 195/65 – R15: Tipo Radial; índice de carga 91T; Treadwear no mínimo 400, tubeless.	Onyx	UND	64	295,00	18.880,00
7	Pneu – 205/75 R16: índice de carga 118, índice de velocidade R, tipo Radial, tubeless.	Fate	UND	12	500,00	6.000,00
10	Pneu – 265/75 R 16: Direcional, índice de carga 112, tipo Radial, tubeless, 16 lonas.	Trocmex	UND	20	900,00	18.000,00
15	Pneu – 275/80 R 22.5 Direcional, índice de carga 149/146, tipo Radial, índice de velocidade M, tubeless, 16 lonas.	Tornado	UND	40	1.680,00	67.200,00
16	Pneu – 1000/20 – Direcional, índice de carga 146, tipo Radial, 16 lonas.	Westlake	UND	42	1.580,00	66.360,00
28	Câmara de AR – 1000x20	Tortuga	UND	30	130,00	3.900,00
31	Câmara de AR – 750x16	Gx Force	UND	4	75,00	300,00
32	Câmara de AR – 700x16	Gx Force	UND	8	90,00	720,00
35	Câmara de AR – 12/16.5	Gx Force	UND	2	119,33	238,66
37	Câmara de ar – Pneu – 19.5–24	Gx Force	UND	2	403,01	806,02
TOTAL						217.584,68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NOOB SHOP LTDA.

26.784.016/0001-26

Valor: R\$ 217.584,68

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de março de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:BB74D2C0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2026

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: C J PNEUS LTDA						
CNPJ: 43.914.686/0001-39						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	Pneu – 225/70 R 17: Direcional, índice de carga 106, índice de velocidade H, tipo Radial, tubeless, Treadwear 620.	APTANY	UND	8	850,00	6.800,00
19	Pneu – 700/16	CHENGSHAN	UND	14	850,00	11.900,00
21	Pneu – 14.9-24, Capacidade mínima de 12 Lonas, Carga Máxima (Kg) 1760, Prof. do Sulco (38mm), Construção: Diagonal, Montagem Tubetype (TT – Uso Com Câmara).	JK	UND	2	2.300,00	4.600,00
22	Pneu – 12.4-24, Capacidade mínima de 12 Lonas, Carga Máxima (Kg) 1760, Prof. do Sulco (38mm), Construção: Diagonal, Montagem Tubetype (TT – Uso Com Câmara).	JK	UND	8	2.000,00	16.000,00
26	Pneu 12.5/80 R18 – mínimo 12 lonas – capacidade de carga 2650 kg	MRL	UND	2	1.800,00	3.600,00
27	Pneu – 17.5 R25 – Radial, tubeless, L3, construção com malha de aço, para carregadeiras	MARVELOUS	UND	8	3.900,00	31.200,00
TOTAL						74.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- C J PNEUS LTDA.
43.914.686/0001-39
Valor: R\$ 74.100,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas-RN, 16 de março de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:D650972A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2026

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA						
CNPJ: 44.116.889/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Pneu – 185/70 – R14: Tipo Radial; índice de carga 88T; Treadwear no mínimo 400, tubeless.	IRONHEAD	UND	44	345,00	15.180,00
8	Pneu – 225/75 R16: índice de carga 118, índice de velocidade R, tipo Radial, tubeless.	ROADWING	UND	66	544,00	35.904,00
9	Pneu – 255/70 R 16: Direcional, índice de carga 111, índice de velocidade H, tipo Radial, tubeless.	XBRI	UND	10	744,00	7.440,00
11	Pneu – 225/70 R 16: Direcional, índice de carga 103, Índice de velocidade T, tipo Radial, tubeless, TreadWear 500.	ROADWING	UND	10	544,00	5.440,00
12	Pneu – 205/50 R17: índice de carga 89, índice de velocidade V, tipo Radial, tubeless, treadwear 280.	GALLANT	UND	12	394,00	4.728,00
14	Pneu – 235/75 R 17.5 Direcional, índice de carga 132 (2000 kg), tipo Radial, tubeless, mínimo 12 lonas.	ARDUZZA	UND	42	889,00	37.338,00
17	Pneu Trator Agrícola – 18.4 – 30, capacidade mínima 12 lonas	FORERUNNER	UND	4	3.789,00	15.156,00
18	Pneu Trator Agrícola – 18.4 – 34, Capacidade mínima 10 Lonas, Carga Máxima (Kg) 2990. Construção: Diagonal, Montagem: Tubetype (TT – Uso Com Câmara)	FORERUNNER	UND	2	4.244,00	8.488,00
20	Pneu – 750/16 Tiraado Diagonal, mínimo 8 Lonas Agrícola	ATF	UND	4	649,00	2.596,00
23	Pneu – 14.000/24 – 12 LONAS – Capacidade de Carga 3.650 kg	SUPERGUIDER	UND	6	2.749,00	16.494,00
24	Pneu – 19.5-24 – mínimo 12 lonas – Capacidade de Carga 3450 kg	SUPERGUIDER	UND	6	3.489,00	20.934,00
25	Pneu – 12 – 16.5 – mínimo 12 Lonas – capacidade de carga 2650kg	FORERUNNER	UND	2	1.079,00	2.158,00
29	Câmara de AR – 18.4 – 34 para trator agrícola	QBOM	UND	2	419,00	838,00
30	Câmara de AR – 18.4 – 30 para trator agrícola	QBOM	UND	2	419,00	838,00

33	Câmara de AR – 17,5 R25	QBOM	UND	4	299,99	1.199,96
34	Câmara de AR – 1400 x 24 Agrícola	QBOM	UND	6	279,00	1.674,00
36	Câmara de ar – Pneu – 14,9-24	QBOM	UND	2	354,00	708,00
38	Protetor Aro 20	SBN	UND	30	78,00	2.340,00
TOTAL						179.453,96

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA.

44.116.889/0001-42

Valor: R\$ 179.453,96

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas-RN, 16 de março de 2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:B1A03B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, da Secretaria

Municipal de Educação de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, escrita e designada através do CNPJ 31.201.951/0001-52, do senhor José Francisco Alves Filho, secretário Municipal de Educação, torna público o edital de seleção simplificado para alunos bolsistas, que tem por finalidade a concessão de bolsas de extensão para alunos matriculados na UEPB/Campus IV, nos cursos de Letras, Agronomia, Ciências Biológicas e Técnico em Agropecuária.

1. Do projeto

- 1.1. Estimular ações integradas entre a UEPB/ Campus IV e a Secretária Municipal de Educação de João Dias;
- 1.2. Oferecer as condições necessárias para a implementação de Programas e/ou Projetos socioculturais e pedagógicos que promovam a inclusão social de alunos graduandos e técnicos da cidade de João Dias;
- 1.3. Incentivar a participação de discentes de graduação e técnicos em Ações de Extensão no processo formativo acadêmico-profissional da UEPB numa perspectiva humanista, crítica, cidadã com fundamentação dialógica, plural e com respeito à diversidade por meio da relação com a sociedade;
- 1.4. Contribuir com o exercício da *práxis* educacional através da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
- 1.5. Estabelecer relações de teoria e prática, a partir do diálogo entre o Ensino Superior e a Educação Básica;
- 1.6. Incentivar a participação dos alunos nas ações de extensão nas escolas da cidade de João Dias;
- 1.7. Dialogar, por meio das grandes áreas da Política Nacional de Extensão, com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da Agenda 2030, proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU);
- 1.8. Destinar bolsas de extensão a serem ofertadas a discentes que atuarão nos

Programas e/ou Projetos selecionados através deste edital.

2. Da seleção:

- 2.1. A seleção destina-se a alunos matriculados nos cursos de graduação em Letras, Agronomia, Ciências Biológicas e Técnico em Agropecuária da UEPB/ Campus IV, Catolé do Rocha/PB e residentes na cidade de João Dias/RN, a serem distribuídas nas escolas urbanas da referida cidade;
- 2.2 O aluno Bolsista selecionado(a) será o responsável por conduzir os projetos de extensão foco em Redação e Produção Vegetal.
- 2.2.1 **Objetivo do projeto de extensão com foco em Redação:** Aprimorar a capacidade dos alunos(as) das turmas do 9º ano do Ensino Fundamental II da Escola Mário Alves Diniz de escrever e reescrever o texto dissertativo- argumentativo, levando em consideração propriedades textuais integradas ao

trabalho com texto por meio de práticas contextualizadas que considerem a interpretação, escrita e reescrita textual.

2.2.2 **Objetivo do projeto de Extensão com foco em Produção Vegetal:** Orientar os estudantes quanto a produção de plantas, aprimorar as técnicas de manejo de hortas didática e discutir o uso racional do solo e água, além de disseminar práticas voltadas para a sustentabilidade.

2.3 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos bolsistas:

- Ser brasileiro;
- Ser residente no município de João Dias/RN;
- Ter a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, no ato da inscrição;
- Estar matriculado em um dos cursos do Campus IV/UEPB;

3. Do ressarcimento:

3.1 O aluno bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 550,00 (cento e cinquenta reais).

4. Das inscrições:

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.
- 4.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de João Dias/RN, localizada na Rua Francisco Veríssimo, Centro, das **08h00min às 12h00min, do dia 06/04/2026 ao dia 07/04/2026.**
- 4.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III – Comprovante de residência;

IV- Declaração de matrícula nos cursos da UEPB/Campus IV.

4.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

4.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

4.9- Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade

executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do

modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico seceducacaopmjd@hotmail.com.

4.10- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do site da prefeitura (<http://www.joaodias.rn.gov.br/>), **em até 24 horas**.

5. Da seleção:

5.1. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber:

5.1.1. Entrevista;

5.1.2. Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE).

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VALOR DA BOLSA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Aluno Bolsista	R\$ 550,00	Estudantes residentes no município de João Dias- RN, matriculados nos cursos de Letras, Agronomia, Ciências Biológicas e Técnico em Agropecuária da UEPB/Campus IV.	5 horas semanais por projeto.	02 (Uma vaga para o projeto com foco em Redação e uma vaga para o projeto com foco em Produção Vegetal.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026

ANEXO II

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Via da Comissão

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
PROJETO PLEITEADO () Bolsista do projeto foco em Redação () Bolsista do projeto com foco em Produção Vegetal	

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de no 001/2026, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo seletivo

João Dias/RN, /_/

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026

ANEXO III

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	De de 06 a 07 abril
Deferimento de Inscrições	08 de abril
Interposição de Recursos	09 de abril
Entrevista	10 de abril
Resultado da entrevista	11 de abril
Interposição de Recursos	13 de abril
Resultado Final	14 abril
Homologação	14 de abril

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO DIAS/RN

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E AGRÁRIAS- CCHA**

Publicado por:
 Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:E5BDAD08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DISPENSA Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010001/2025 INTERESSADO: L. C. SARMENTO – CNPJ: 17.271.048/0001-37 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DA APURAÇÃO DO REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, por estarem presentes nos autos as devidas justificativas e comprovação de variação de preços através da realização dos cálculos, utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do IPCA/IBGE, conforme previsto no contrato inicial. Sendo assim os preços passam a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	MARCA	V UNIT REAJUSTADO	V TOTAL
LOTE ÚNICO						
01	FRALDAS DE PANO - Pacote com 5 unidades, na cor branca, com medidas aproximadas de 70x70cm, macia e absorvente, 100% algodão.	PCT	120	PAPI	R\$ 32,59	R\$ 3.910,80
02	SABONETE INFANTIL – Glicerinado, com propriedades reconhecidamente hidratantes que proporcionem uma limpeza suave e eficaz e gramatura de 80 gramas.	UND	120	BABY	R\$ 6,84	R\$ 820,80
03	CREME PREVENTIVO DE ASSADURA – Livre de conservantes e agentes irritantes e embalagem com 45 gramas	UND	120	BABYDED	R\$ 17,87	R\$ 2.144,40
04	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL – Material polipropileno atóxico, cantos arredondados, espaço para sabonete, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade aproximada de 20 litros, para peso máximo até 20 KG, livre de BPA, formato especial, alças laterais, com medidas aproximadas 40X74X24CM e nas cores branco, verde e/ou amarelo a serem escolhidas no ato da compra.	UND	120	CAJOVIL	R\$ 52,48	R\$ 6.297,60
05	COLÔNIA INFANTIL – Toque delicado, formula sem álcool, hipoalergênica, complexo pró milk, dermatologicamente testada, frasco contendo no mínimo 100 ML.	UND	120	BIOMATIKA	R\$ 23,66	R\$ 2.839,20
06	CONJUNTO PAGÃO – Contendo no mínimo 5 peças em cada conjunto na cor branca, 100 % algodão.	CONJ	120	KING	R\$ 47,33	R\$ 5.679,60
07	SHAMPOO INFANTIL – Fragrância suave e delicada, dermatologicamente testada e frasco contendo no mínimo 200 ML.	UND	120	BIOMATIKA	R\$ 16,72	R\$ 2.006,40
08	SABONETEIRA INFANTIL – Em plástico atóxico nas cores branco, verde e/ou amarelo a serem escolhidas no ato da compra	UND	120	PLASTIL	R\$ 4,20	R\$ 504,00
09	SAPATINHO – Em lã na cor branca	PAR	120	KING	R\$ 16,83	R\$ 2.019,60
10	TOALHA INFANTIL COM TOUCA - Tecido felpudo 100% algodão, cores branco, verde e/ou amarelo a serem escolhidas no ato da compra, tamanho 35x23cm	UND	120	PAPI	R\$ 41,96	R\$ 5.035,20
11	FRALDAS DESCARTÁVEIS – Tamanho P, polímero canal superabsorvente e cobertura externa tipo tecido, barreiras antivazamento, camada protetora que evita o contato da urina com a pele, pacote contendo no mínimo 40 unidades.	PCT	120	CONFORT BABY	R\$ 41,96	R\$ 5.035,20
12	LENÇOS UMEDECIDOS - PH neutro, não contendo álcool etílico, com tamanho a partir de 19,5 x 11,5, hipoalérgicos, pacote com 200 unidades.	UND	120	COTTON	R\$ 18,41	R\$ 2.209,20
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 38.502,00

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 041/2025**.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 16 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
 (Assinado Digitalmente)

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:402E1CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 DISPENSA Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010001/2025

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 041/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **L. C. SARMENTO – CNPJ: 17.271.048/0001-37**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o **REAJUSTE PELO IPCA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	MARCA	V UNIT REAJUSTADO	V TOTAL
LOTE ÚNICO						
01	FRALDAS DE PANO - Pacote com 5 unidades, na cor branca, com medidas aproximadas de 70x70cm, macia e absorvente, 100% algodão.	PCT	120	PAPI	R\$ 32,59	R\$ 3.910,80
02	SABONETE INFANTIL – Glicerinado, com propriedades reconhecidas hidratantes que proporcionem uma limpeza suave e eficaz e gramatura de 80 gramas.	UND	120	BABY	R\$ 6,84	R\$ 820,80
03	CREME PREVENTIVO DE ASSADURA – Livre de conservantes e agentes irritantes e embalagem com 45 gramas	UND	120	BABYDED	R\$ 17,87	R\$ 2.144,40
04	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL – Material polipropileno atóxico, cantos arredondados, espaço para sabonete, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade aproximada de 20 litros, para peso máximo até 20 KG, livre de BPA, formato especial, alças laterais, com medidas aproximadas 40X74X24CM e nas cores branco, verde e/ou amarelo a serem escolhidas no ato da compra.	UND	120	CAJOVIL	R\$ 52,48	R\$ 6.297,60
05	COLÔNIA INFANTIL – Toque delicado, fórmula sem álcool, hipoalergênica, complexo pró milk, dermatologicamente testada, frasco contendo no mínimo 100 ML.	UND	120	BIOMATIKA	R\$ 23,66	R\$ 2.839,20
06	CONJUNTO PAGÃO – Contendo no mínimo 5 peças em cada conjunto na cor branca, 100 % algodão.	CONJ	120	KING	R\$ 47,33	R\$ 5.679,60
07	SHAMPOO INFANTIL – Fragrância suave e delicada, dermatologicamente testada e frasco contendo no mínimo 200 ML.	UND	120	BIOMATIKA	R\$ 16,72	R\$ 2.006,40
08	SABONETEIRA INFANTIL – Em plástico atóxico nas cores branco, verde e/ou amarelo a serem escolhidas no ato da compra	UND	120	PLASTIL	R\$ 4,20	R\$ 504,00
09	SAPATINHO – Em lã na cor branca	PAR	120	KING	R\$ 16,83	R\$ 2.019,60
10	TOALHA INFANTIL COM TOUCA - Tecido felpudo 100% algodão, cores branco, verde e/ou amarelo a serem escolhidas no ato da compra, tamanho 35x23cm	UND	120	PAPI	R\$ 41,96	R\$ 5.035,20
11	FRALDAS DESCARTÁVEIS – Tamanho P, polímero canal superabsorvente e cobertura externa tipo tecido, barreiras antivazamento, camada protetora que evita o contato da urina com a pele, pacote contendo no mínimo 40 unidades.	PCT	120	CONFORT BABY	R\$ 41,96	R\$ 5.035,20
12	LENÇOS UMEDECIDOS - PH neutro, não contendo álcool etílico, com tamanho a partir de 19,5 x 11,5, hipoalérgicos, pacote com 200 unidades.	UND	120	COTTON	R\$ 18,41	R\$ 2.209,20
	VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 38.502,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 16 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:A7D10EF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1674/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2025**, homologado em 23/02/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento eletrônico de uso domésticos e materiais permanentes para manutenção das secretarias do município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 35.221.906/0001-10	TELEFONE: (84) 98184-5516
ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIAO, Nº 45, CENTRO, SERRINHA/RN, CEP: 59.258-000	
E-MAIL: afacomercioservicos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ARTUR FEFILE ARAUJO SILVA	
CPF/MF Nº: ***.446.334-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	A CAFETEIRA INOX 220V - TEM CAPACIDADE PARA 30 CAFÉS, ELA ACOMPANHA COLHER DOSADORA, POSSUI DETALHES EM INOX E UMA PRÁTICA JARRA DE VIDRO QUE PODE SER LEVADA À MESA. A CAFETEIRA TEM FILTRO PERMANENTE E PORTA FILTRO REMOVÍVEL, ALÉM DE PLACA DE AQUECIMENTO QUE MANTÉM O CAFÉ AQUECIDO APÓS O PREPARO.	CADENCE	UND	1	174,00	174,00
03	AIR FRYER. CAPACIDADE ENTRE 3 E 5 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMO DE 1.200W TEMPERATURA AJUSTÁVEL FAIXA DE TEMPERATURA DE 80 C A 200 C. SISTEMA DE AQUECIMENTO TECNOLOGIA DE CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE TIMER FUNÇÃO DE TIMER COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS. SEGURANÇA - AIR FRYER. CAPACIDADE ENTRE 3 E 5 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMO DE 1.200W TEMPERATURA AJUSTÁVEL FAIXA DE TEMPERATURA DE 80 C A 200 C. SISTEMA DE AQUECIMENTO TECNOLOGIA DE CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE TIMER FUNÇÃO DE TIMER COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS. SEGURANÇA SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. FACILIDADE DE LIMPEZA PEÇAS REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS MATERIAL CONSTRUÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR.	HQ	UND	4	259,00	1.036,00
21	CADEIRA FIXA - ASSENTO ESTOFADO, ENCOSTO E BASE FIXA.	JSERRANO	UND	170	179,00	30.430,00
23	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA - INTERNAUTA COM BASE PRETA; ENCOSTO BAIXO EM MADEIRA COM CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO E ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA D45. ASSENTO EM MADEIRA COM CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO E ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA D45. BASE GIRATÓRIA EM AÇO TUBULAR, COM CAPA DE PROTEÇÃO INJETADA E RODÍZIO PP. PISTÃO COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. MECANISMO SIMPLES COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO DE REGULAGEM DE ALTURA. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO.	FORTT	UND	20	419,00	8.380,00
33	CONJUNTO MESA PLÁSTICA QUADRADA - MEDINDO 70X70CM, EM POLIPROPILENO, COM 4 CADEIRAS SEM BRAÇO.	ACQUAFORT	CONJ	30	204,00	6.120,00
62	SMART TV HD 32" - COM TENSÃO DE 220V CONECTIVIDADE WI-FI DIRECT E NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, 2 USB, 1 ETHERNET, 1 SAÍDA ÓPTICA, 1 ENTRADA RF E 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPONENTE.	PHILCO	UND	20	890,00	17.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 63.940,00	

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 03 de março de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ARTUR FEFIL ARAUJO SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:F9270993

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1674/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2025**, homologado em 23/02/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento eletrônico de uso domésticos e materiais permanentes para manutenção das secretarias do município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ALCANCE VIBE LTDA	
CNPJ/MF Nº: 20.819.329/0001-96	TELEFONE: (62) 99389-9318
ENDEREÇO: Quadra QS 1 RUA 212 Lotes 19/23 Bloco D Sala 1112 Parte A-655 PAVMTO11 Edif. Connect Towers, Areal (Águas Claras), Brasília/DF, CEP: 71.950-550	
E-MAIL: alcancevibe@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALCIMAR GUERRA DE MELO VITORINO	
CPF/MF Nº: ***.960.261-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
07	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 18.000 BTU'S - CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V.	Elgin / Eco Inverter HJ	UND	15	2.899,90	43.498,50
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 43.498,50	

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 03 de março de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ALCIMAR GUERRA DE MELO VITORINO

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:391A3805

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da

proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1674/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2025**, homologado em 23/02/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento eletrônico de uso domésticos e materiais permanentes para manutenção das secretarias do município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 53.512.423/0001-57	TELEFONE: (33) 99857-1527
ENDEREÇO: RUA VEREADOR TITO WALDEMAR VIEIRA, 2170, PARQUE INDUSTRIAL LEVI TEIXEIRA LIMA, BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, CEP: 29.800-000297	
E-MAIL: licitacao@barraatacadista.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: WILLIAM SIQUEIRA DOS SANTOS	
CPF/MF Nº: ***.687.006-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
65	VENTILADOR DE PAREDE DIÂMETRO DE 60CM - HÉLICE PLÁSTICA E TENSÃO DE 220V.	VENTISOL / SKU 452	UND	40	194,41	7.776,40
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 7.776,40	

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 03 de março de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

WILLIAM SIQUEIRA DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:D70683D0

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1674/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2025**, homologado em 23/02/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento eletrônico de uso domésticos e materiais permanentes para manutenção das secretarias do município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 44.460.306/0001-04	TELEFONE: (84) 9963-7451 / 98899-4715
ENDEREÇO: RUA OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, Nº 17 B: AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.607-290	
E-MAIL: catfelli@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES	
CPF/MF Nº: ***.622.814-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	A COZINHA DE AÇO COMPLETA COM BALCÃO PARA PIA - É PERFEITA PARA QUEM BUSCA QUALIDADE E FUNCIONALIDADE ALIADAS À BELEZA. ESSA COMPOSIÇÃO É COMPLETA, INCLUINDO PANELEIRO DUPLO, ARMÁRIO TRIPLO MÉDIO, ARMÁRIO DUPLO BAIXO E BALCÃO PARA PIA - AQUI CADA DETALHE CONTRIBUI PARA TORNAR A COZINHA UM PRODUTO ÚNICO: A ELEGANTE SERIGRAFIA EM ALTO RELEVO NAS PORTAS, OS APLIQUES DE ALTO BRILHO COM ACABAMENTO EM RESINA, OS PUXADORES ROBUSTOS NA COR ÔNIX, O EXCELENTE ESPAÇO INTERNO QUE O BALCÃO POSSUI. ALÉM DA ESTÉTICA DO DESIGN, OS VIDROS TEMPERADOS GARANTEM MAIS SEGURANÇA E OS PÉS POSSUEM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA TUDO PARA FACILITAR A ROTINA DE UM DOS AMBIENTES MAIS IMPORTANTES DA CASA: A COZINHA. OS PRODUTOS PASSAM POR UM PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA E ANTICORROSIVA COM ACABAMENTO BRILHOSO, QUE GARANTE A QUALIDADE POR MAIS TEMPO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PANELEIRO 80 CM 1 ARMÁRIO AÉREO 120 CM 1 ARMÁRIO AÉREO 80CM 1 BALCÃO 120 CM	ITATIAIA	UND	1	1.850,00	1.850,00
18	BIRÔ - MESA COM TAMPO EM MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: LARGURA: 1200 MM; PROFUNDIDADE: 650 MM; ALTURA: 760 MM; ESPESSURA: 19,4 MM; TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA.	MARCA PRÓPRIA	UND	20	350,00	7.000,00
44	LIQUIDIFICADOR, COPO PLÁSTICO CAPACIDADE 2L - 700W, 5 VELOCIDADES, PRETO, 220V.	MONDIAL	UND	17	130,00	2.210,00
45	MACA PARA CONSULTÓRIO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO 1020 BRANCA; ESPUMA ORTOPÉDICA DE ALTA RESILIÊNCIA COM DENSIDADE D33; REVESTIMENTO EM COURVIN SINTÉTICO; CABECEIRA RECLINÁVEL: ÂNGULO APROXIMADO DE 40° PARA REGULAGEM; MEDIDAS: 192,5X65X81 CM (CXLXÁ); PESO PONTUAL SUPORTADO: 140 KG; PESO DISTRIBUÍDO.	MARCA PRÓPRIA	UND	30	600,00	18.000,00
46	MESA DE TRABALHO RETA COM DUAS GAVETAS - EM MADEIRA, PÉS DE FERRO, OU MADEIRA, MEDINDO 740MM X 1200M X 615MM.	MARCA PRÓPRIA	UND	75	270,00	20.250,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 49.310,00	

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 03 de março de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:3B7B756A

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo **Licitatório nº 1674/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2025**, homologado em 23/02/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento eletrônico de uso domésticos e materiais permanentes para manutenção das secretarias do município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DENTECK LTDA	
CNPJ/MF Nº: 11.319.557/0011-88	TELEFONE: (51) 99241-0235
ENDEREÇO: RODOVIA DOS TABAJARAS, PB 018, Nº 3480, KM 06 - LOTE CIDADE BALNEÁRIO N.V; GALPÃO 3-A, BAIRRO GURUGI, CONDE/PB, CEP: 58.322-000	
E-MAIL: licitacao.pb@denteck.com.br, licitacao@denteck.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO RICARDO ARTUS	
CPF/MF Nº: ***.077.720-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
06	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 12.000 BTU'S - CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V.	AGRATO / LIV-LCST12FI02I/LIV LCST12FE- 02I	UND	23	1.900,00	43.700,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 43.700,00	

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 03 de março de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PAULO RICARDO ARTUS

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6A0665C5

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, sediada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1674/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2025**, homologado em 23/02/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento eletrônico de uso domésticos e materiais permanentes para manutenção das secretarias do município de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA	
CNPJ/MF Nº: 53.482.135.0001/05	TELEFONE: (55) 99906-3933
ENDEREÇO: AV. RODRIGO OTAVIO, 5459, JAPIM, MANAUS/AM, CEP: 69.077-000	
E-MAIL: ecosolysrs@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LORIMAR CHARÃO LAGO	
CPF/MF Nº: ***.350.270-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
08	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 9.000 BTU'S - CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V.	VERTYS HOME /ECOSOLYS HW9KFIN220V	UND	41	1.745,00	71.545,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 71.545,00	

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 03 de março de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LORIMAR CHARÃO LAGO
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:18B5FF4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 228 DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAIS

DECRETO Nº 228, DE 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 276.113,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 276.113,00 (duzentos e setenta e seis mil, cento e treze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D’anta/RN, 01 de outubro de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					276.113,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					149.178,00
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				61.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	61.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				83.978,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	81.897,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.081,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.000,00
	2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	200,00

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					436,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				436,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	436,00
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE					126.499,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				56.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	56.499,00
Anexo II (Redução)					276.113,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					149.178,00
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				4.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.200,00
	1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				15.179,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	15.179,00
	1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL				45.529,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	45.529,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				554,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	145,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	409,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				61.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	61.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				38,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	29,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				7.728,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	139,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	7.589,00
	2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				10.689,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	89,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.600,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				4.261,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	1.261,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	3.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					436,00
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				436,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	436,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					126.499,00
	1507 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				126.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	126.499,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:15E38352

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 236 DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO - Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000 -

DECRETO Nº 236, DE 04 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.316.419,00, para Os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.316.419,00 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e dezenove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA D'ANTA/RN, 04 de novembro de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN					
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO - Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				1.316.419,00	
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					75.500,00
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				75.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	75.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					139.083,00
	1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				139.083,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	57.883,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	81.200,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.030.936,00	
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				231.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	141.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				373.358,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	373.358,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				84.828,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.728,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	80.100,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				6.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	6.250,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				220.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	120.000,00
	1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	80.000,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	35.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					5.200,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					42.700,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				11.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	6.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	4.800,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	1.000,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				23.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)				1.316.419,00	
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					500,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					139.083,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO				15.180,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18990000	0001	15.180,00
	1020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				16.200,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	16.200,00
	1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				7.590,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.590,00
	1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA				3.000,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	3.000,00
	1054 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO				13.143,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	13.143,00
	1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	53.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.900,00
	1025 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS				18.970,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	18.970,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					706.636,00
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				34.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	31.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	100,00
	1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				18.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	2.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	7.500,00
	1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL				19.275,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.299,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	12.459,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.517,00
	1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				360,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	360,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				89.702,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	86.345,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	757,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				1.580,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	70,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.510,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				252.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	250.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15411070	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	50,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				14.749,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	36,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	85,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	13.118,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.510,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				16.680,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.170,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.510,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				6.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	6.300,00
	2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	1.500,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100,00
	1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL				5.322,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.622,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	700,00
	1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA				23.884,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	7.393,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	13.456,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.035,00

	1611 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				4.992,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.475,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.517,00
	1612 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				1.517,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.517,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				1.450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.450,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				181.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	170.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15411070	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15411070	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.500,00
	2217 APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF				2.565,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.515,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	300,00
	2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				8.190,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	750,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	750,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	750,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	390,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	750,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	750,00
	2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	250,00
	1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	1128 CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL				2.160,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.410,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	750,00
	1129 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E PLATAFORMA DIGITAL				1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
	2007 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR				750,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15400000	0001	750,00
	1130 AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL				700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	700,00
	1131 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS				4.535,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.035,00
	1132 CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO MUNICIPAL				3.034,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.275,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	759,00
	1133 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				3.027,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.270,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	757,00
	1134 CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NAS				1.514,00

	CRECHES MUNICIPAIS				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	757,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	757,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					263.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				47.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	47.700,00
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES				9.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.400,00
	1046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				360,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	360,00
	1047 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				760,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	760,00
	1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				17.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.700,00
	1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	20.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE				76.390,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	590,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	75.800,00
	1030 IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00
	1032 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE				300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					141.500,00
	1017 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS				116.406,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.327,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	91.079,00
	1631 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO				25.094,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.094,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					42.700,00
	1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC				3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	1.500,00
	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC				11.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	11.700,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	700,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				23.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	19.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS				1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.000,00
	2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.500,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.000,00
	1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				4.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.400,00
	1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	600,00
	1147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:1D8EACA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 237 DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO - Lagoa d’Anta/RN CEP: 59227000 -
DECRETO Nº 237, DE 04 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 984.358,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 984.358,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA D’ANTA/RN, 04 de novembro de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA/RN					
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO - Lagoa d’Anta/RN CEP: 59227000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					984.358,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					7.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	7.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					3.301,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				3.301,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	3.301,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					292.057,00
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	1.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				291.057,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	15.361,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	275.696,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					682.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	40.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				342.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	311.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	30.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	300.000,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:F072EC59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 238 DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO - Lagoa d’Anta/RN CEP: 59227000 -
DECRETO Nº 238, DE 01 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.026.445,24, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.026.445,24 (um milhão, vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA D'ANTA/RN, 01 de dezembro de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.026.445,24
01.001 GABINETE DO PREFEITO					24.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00
02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					10.018,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.018,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.018,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					11.061,69
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				2.061,69
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.061,69
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				9.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	9.000,00
05.001 PROCURADORIA JURIDICA					16.599,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				16.599,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.299,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					907.952,04
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				151.600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	151.600,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				309.154,54
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	309.154,54
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				2.147,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.147,50
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				445.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	445.050,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					11.577,65
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				11.577,65
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.577,65
08.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					6.503,34
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				6.503,34
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.503,34
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					18.285,85
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				18.285,85
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.385,85
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00
16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.101,00
	2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				8.101,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.101,00
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					6.800,00
	2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				6.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.800,00
18.001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO					4.146,67
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				4.146,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.146,67
19.001 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL					1.400,00

	2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				1.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.400,00
Anexo II (Redução)					1.026.445,24
01.001 GABINETE DO PREFEITO					24.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				3.534,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.534,00
	1628 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				20.466,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.672,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.794,00
02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					10.018,00
	1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				1.989,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	91,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.898,00
	2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				8.029,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.030,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					11.061,69
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				2.431,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	74,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	74,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.153,00
		4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	130,00
	1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				549,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	549,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				7.200,69
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	48,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	18,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	36,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	36,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	70,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9,69
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	589,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	539,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.036,00
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				171,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	35,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	35,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	101,00
	1004 JUROS E ESCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				710,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	324,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	324,00
		4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	62,00
05.001 PROCURADORIA JURÍDICA					16.599,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				16.599,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.524,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.075,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					355.547,50
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				152.917,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	152.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	917,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				4.192,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	842,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				8.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.800,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				34.304,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.104,50

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	27.200,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				18.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.100,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				3.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.100,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				100.284,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.284,00
	1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA				7.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15990000	0001	7.500,00
	1612 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				15.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	15.100,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					123.078,86
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				11.577,65
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.577,65
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				31.554,54
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	31.554,54
	1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				4.146,67
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	4.146,67
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO				75.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	75.800,00
08 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					6.503,34
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				6.503,34
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.023,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.480,34
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					18.285,85
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				4.392,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	167,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	158,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	57,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	59,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.234,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	270,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.447,00
	1630 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				6.800,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	6.800,00
	1631 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO				4.308,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.308,90
	1033 CONTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA				2.784,95
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.784,95
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					445.050,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				43.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	43.200,00
	1011 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				212.250,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	63.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	126.450,00
	1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				189.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	63.200,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	63.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	63.200,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.101,00
	1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				8.101,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.101,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					6.800,00
	2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				3.040,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40,00
	1039 CONTRUÇÃO DE PARQUE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL				3.760,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.760,00
19 .001 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL					1.400,00

	2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				1.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:21111E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 77 DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO - Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000 -

PORTARIA Nº 77, DE 01 de outubro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.012.207,00 (um milhão, doze mil, duzentos e sete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA D'ANTA/RN, 01 de outubro de 2025

João Paulo Guedes Lopes

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO - Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.012.207,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					61.740,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				60.540,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000		0001	540,00
	2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					88.454,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				88.454,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	82.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.454,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					25.711,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				5.711,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.711,00
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					1.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
05 .001 PROCURADORIA JURIDICA					6.600,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.600,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					196.624,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.698,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.698,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				32.480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	24.480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	8.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				6.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.600,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	25.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				7.301,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.201,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.100,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				25.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				3.120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	770,00
	2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE				1.055,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15001001		0001	1.055,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				26.720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	26.720,00
	2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.800,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				56.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	33.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	23.300,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					113.233,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				80.233,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.312,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.021,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.900,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	33.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					24.700,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				24.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					18.200,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				18.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000		0001	7.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	480,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					1.500,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					347.672,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				164.160,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	46.560,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	40.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	39.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				35.530,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	480,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				20.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.900,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				125.380,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	53.353,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	12.277,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	6.650,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				1.702,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.702,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					108.262,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00

	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				41.462,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000		0001	18.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.902,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				28.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	28.000,00
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÁSTRO UNICO - IGDPEF				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
18 .001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO					15.511,00
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				15.511,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.011,00
19 .001 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL					3.000,00
	2263 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					1.012.207,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					1.740,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				540,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	220,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	320,00
	2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR				1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					43.054,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8.754,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	159,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	199,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.963,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
	2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM				11.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	2188 CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA				15.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO.				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO				1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2147 PROMOVER ENCONTROS E SEMINARIOS PARA OS SERVIDORES				1.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	750,00
	2148 VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO				650,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	650,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					58.711,00
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				6.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.000,00

		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				16.211,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	539,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.672,00
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				25.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17000000	0001	7.500,00
	1004 JUROS E ESCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				11.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	6.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					1.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	179,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	63,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	758,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					401.066,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				9.071,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	399,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.819,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	571,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	17,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	17,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	17,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	758,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	35,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.955,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	174,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	827,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	17,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	352,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	60,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				6.946,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	359,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	298,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.989,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	2.300,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				236,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	236,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				86.026,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	15.299,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.699,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.899,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.517,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.517,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.517,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.843,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.779,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	179,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	169,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	855,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15001001	0001	30.719,00

		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.517,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.517,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB -				77.000,00

	CRECHE				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	77.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				5.046,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.062,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	910,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	151,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	78,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	303,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.452,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	758,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	174,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	151,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				15.895,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.067,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.035,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.035,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	758,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				17.469,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	288,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.794,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	3.035,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.035,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.517,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				6.574,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	974,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15411070	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	1.500,00
	2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE				5.156,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	2.140,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	758,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	758,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				2.402,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	242,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	610,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50,00
	2189 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO				5.019,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	758,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	758,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	303,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	200,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				19.933,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.553,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.380,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				9.362,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.553,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.292,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.517,00
	2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE				3.431,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.213,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.067,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	151,00
	2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO				5.566,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	358,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	8,00
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR				28.318,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.632,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.616,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.035,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	35,00
	2217 APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF				5.316,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	758,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.698,00
	2218 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF				22.483,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15690000	0001	3.035,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.553,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	4.553,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	7.589,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.517,00
		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	1.236,00
	2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				11.720,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	6.989,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	3.187,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	27,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.517,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				2.013,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17010000	0001	35,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	461,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE	17010000	0001	1.517,00

		EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				12.454,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.035,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.844,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.517,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.517,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	24,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.517,00
	2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL				49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	49,00
	2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO				3.766,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.035,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	17,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	17,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	680,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA 29.067,00				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	7.589,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.899,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	609,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	758,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	3.035,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	4.553,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	7.589,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.035,00
	2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA				758,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	758,00
	2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO				1.211,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	151,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	303,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	303,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	151,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	303,00
	2007 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR				1.515,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	758,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	454,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	303,00
	2013 PARCERIAS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS				753,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	303,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	303,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	147,00
	2020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL				2.576,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	606,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	758,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	454,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	758,00
	2023 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				3.935,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	758,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	758,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	758,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	758,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	303,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					77.306,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				71.284,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	371,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	58,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	304,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	758,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	76,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	64,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	89,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	1.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17500000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	37.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	750,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	469,00
	1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS				72,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	69,00
	2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				319,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	249,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	35,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				4.603,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	79,00
	2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO				856,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	17,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	696,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE	15000000	0001	17,00

		EXERCÍCIOS ANTERIORES			
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	17,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	17,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17,00
	1138 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA 172,00				
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	89,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	83,00
08.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					18.000,00
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				18.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	750,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					42.700,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				42.700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	700,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					18.200,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				13.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.300,00
	2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					1.500,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	795,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	705,00
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE					267.723,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				1.343,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				2.910,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	2.910,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				104.126,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	85.573,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	17.477,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	154,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	494,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	318,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				10.228,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	7.834,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	17,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	17,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	1.517,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	47,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	28,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	758,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				2.070,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.070,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				138.939,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	17,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.172,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.176,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	38.135,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	43.766,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	2.623,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				1.035,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	1.035,00
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				214,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	107,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	107,00
	2040 APRIMORAMENTO TÉCNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE				208,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	58,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	58,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	58,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26,00
	2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				145,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	8,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	121,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	8,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8,00
	2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				8,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8,00
	2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				197,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	8,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	155,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	17,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17,00
	2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				6.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	6.300,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					80.262,00
	2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				1.470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	170,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	750,00
	2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO				151,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	102,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER				1.546,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	46,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS				1.006,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	982,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8,00
	2175 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.200,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				15.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.600,00
	2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS				6.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.500,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				8.039,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	69,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	467,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.570,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	780,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	8,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.400,00
	2191 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				23.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.000,00
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO - IGDPBF				3.910,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	80,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	750,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	750,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	300,00
	2047 ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO ÀS ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO - PROMOÇÃO DE EVENTOS				1.182,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	358,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	758,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58,00
	2048 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA				23,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	7,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8,00
	2050 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS				15,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3,00
	2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA				7.120,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
18 .001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO					945,00
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				945,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	794,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	29,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:73ECA2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 78 DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO - Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000 -

PORTARIA Nº 78, DE 01 de outubro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 145.833,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA D'ANTA/RN, 01 de outubro de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					145.833,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					81.223,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				81.223,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	81.223,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					57.400,00
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	3.000,00
	1145 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS				23.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	23.600,00
	1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC				30.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.800,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.210,00
	2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS				410,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	410,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				6.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.800,00
Anexo II (Redução)					145.833,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					112.023,00
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				732,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	732,00
	1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				7.589,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	7.589,00

	1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				6.618,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	6.618,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.500,00
	1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL				3.035,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	3.035,00
	1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				1.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	1.600,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				63.249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	63.249,00
	1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR				1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
	1135 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS				19.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	19.200,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					26.600,00
	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC				6.581,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.581,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				9.179,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9.179,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	640,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				5.030,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.030,00
	2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)				2.810,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.810,00
	2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.500,00
	2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				860,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	860,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.210,00
	2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS				6.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.800,00
	1147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				410,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	410,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:A6E9192B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 83 DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO - Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000 -

PORTARIA Nº 83, DE 04 de novembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.048.683,83 (um milhão, quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA D'ANTA/RN, 04 de novembro de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.048.683,83
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					11.066,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				10.906,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.900,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					66.051,00
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				15.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	15.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				51,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51,00
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				45.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	45.000,00
	1004 JUROS E ESCARGOS DA DIVIDA INTERNA				6.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	6.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					34.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				34.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					564.126,84
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				63.863,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.994,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.869,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				19.092,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.070,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	17.022,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				44.737,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	38.282,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.455,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				73.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	13.200,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				4.436,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.436,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				307.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	307.000,00
	2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE				3.370,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	3.370,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				6.798,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.798,00
	2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE				2.230,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.230,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.600,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				22.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	9.800,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					5.500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.500,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					700,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					23.600,00

CULTURA E TURISMO					
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				23.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.600,00
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE					319.127,99
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				100.030,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				10.791,20
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.791,20
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				22.606,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	9.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	2.786,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				27.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				51.632,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	36.632,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				35.301,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.301,00
	2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -ATENÇÃO BÁSICA				24.157,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	24.157,00
	2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM -MAC				6.610,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	6.610,79
16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.512,00
	2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				12,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					10.000,00
	2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					1.048.683,83
01.001 GABINETE DO PREFEITO					11.066,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				6,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				160,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	160,00
	2194 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA				1.998,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	310,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	310,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	310,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	758,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	310,00
	2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR				922,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	922,00

	2061 COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER				7.980,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.620,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.720,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	320,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					19.051,00
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				5.280,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	900,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	900,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.480,00
	1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				12.371,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	651,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.090,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	530,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	170,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	400,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					34.000,00
	2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					442.412,84
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	450,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				12.808,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.808,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				288.357,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	165.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	758,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	25.299,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	41.839,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	12.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	22.878,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	3.035,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.517,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	6.324,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15411070	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	1.307,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				351,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	17,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	307,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	17,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001001	0001	10,00

		PESSOA FÍSICA			
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				67.070,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	67.070,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				3.970,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	89,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	688,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	758,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	65,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.370,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				65,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	65,00
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR				26.689,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	26.689,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				38.389,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	38.389,84
	2217 APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF				390,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	390,00
	2007 AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR				450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	450,00
	2013 PARCERIAS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS				459,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	156,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	303,00
	2018 QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR				1.210,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	304,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	151,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	151,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	151,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	151,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	151,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	151,00
	2020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL				454,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	454,00
	2023 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	300,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					20.500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				20.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.500,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					700,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					471.441,99
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				42,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				131,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	39,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	39,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	7,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	8,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				241.089,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.522,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	88.667,79

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	1.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	200,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				327,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	227,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				146.752,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	195,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	162,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	43,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	123.932,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				58.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	57.900,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	300,00
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				24.700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	24.600,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.512,00
	2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE			
		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	100,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.500,00
	2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS				1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				12,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
	2191 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.800,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA				1.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	300,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					25.000,00
	2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇÚDES E LAGOAS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.500,00
	2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				1.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.100,00
	2255 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00

	2257 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE				4.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:4C21D274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 84 DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO - Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000 -

PORTARIA Nº 84, DE 03 de novembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 394.597,00 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA D'ANTA/RN, 03 de novembro de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					394.597,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					159.518,00
	1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				1,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1,00
	1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				159.517,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	159.517,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					235.079,00
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				150.079,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.080,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	114.999,00
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL				85.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	85.000,00
Anexo II (Redução)					394.597,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					35.080,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	1608 REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.				12.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
	2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				180,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	180,00
	2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO				19.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.200,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					159.518,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO				2.120,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.120,00
	1020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				19.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.590,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				33.398,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	4.553,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.553,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.292,00
	1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS				5.530,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.030,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA				7.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	1054 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO				55.160,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	44.660,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	1055 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO				16.850,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.030,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.320,00
	1025 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS				18.970,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.970,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					85.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				2.061,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.061,00
	1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA				18.210,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	18.210,00
	1612 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				15.160,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.160,00
	1614 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL				26.509,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	17.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	7.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.510,00
	1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				2.140,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	630,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.510,00
	1616 REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA A ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS				14.920,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	12.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.820,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					114.999,00
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				114.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103110	0001	114.999,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:30575A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 86 DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO - Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000 –

PORTARIA Nº 79, DE 02 de dezembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.438.634,36 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA D'ANTA/RN, 02 de dezembro de 2025

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN					
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO - Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01.001 GABINETE DO PREFEITO					1.438.634,36
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DOPREFEITO				14.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHOTUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	10.000,00
02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					35.147,15
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				35.147,15
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	35.147,15
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					10.396,50
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE AGRICULTURA				10.396,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	5.196,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	15000000	0001	5.200,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.060.306,40
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINOFUNDAMENTAL				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB -CRECHE				121.265,53
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15401070	0001	8.445,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15401070	0001	104.245,43
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	15421070	0001	8.575,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DOTRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINOFUNDAMENTAL				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINOMÉDIO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB -ENSINO FUNDAMENTAL				478.413,48
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15401070	0001	32.742,45
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN					
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO - Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000 -					
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15401070	0001	303.724,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	15401070	0001	112.125,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	29.822,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIADE EDUCAÇÃO				109.408,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15001001	0001	9.408,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB -PRÉ ESCOLA				61.999,95
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15401070	0001	61.999,95
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				29.219,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15401070	0001	22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	15401070	0001	7.219,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					146.703,11
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOSURBANOS				146.703,11
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15000000	0001	28.769,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	117.594,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	340,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					2.151,80
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE TRANSPORTES				2.151,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.581,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	570,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					5.608,00

	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				5.608,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.608,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					6.800,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				6.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.800,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					131.198,39
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				7.813,28
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.813,28
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				35.800,59
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	13.600,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	22.200,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				18.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.750,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				3.145,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.060,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.585,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				19.608,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	19.608,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				37.829,15
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	29.829,15
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				7.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	7.500,00
	2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM - MAC				752,37
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	752,37
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.475,21
	2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				197,63
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	197,63
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	750,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.527,58
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.546,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	981,58
18 .001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO					12.247,80
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				12.247,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.687,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.060,00
Anexo II (Redução)					1.438.634,36
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					24.600,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				733,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	234,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				5.757,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.850,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.517,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	300,00
	2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCLHADOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.640,00
	2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA				1.510,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.510,00
	2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA DO E ADOLESCENTE - FIA				5.890,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	890,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2061 COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER				1.710,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.710,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					35.147,15
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL				32.113,15

	DE ADMINISTRAÇÃO				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.517,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.595,33
	2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURNE À CNM				157,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	157,00
	2147 PROMOVER ENCONTROS E SEMINARIOS PARA OSSERVIDORES				759,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	759,00
	2148 VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DOSSERVIDORES DO MUNICIPIO				2.118,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	759,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	759,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					10.396,50
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				6.853,50
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	740,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.313,50
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				1.663,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	580,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	183,00
	2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				1.880,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	180,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.700,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					756.582,40
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				89.048,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	89.048,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				271,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	271,44
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	6.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				678,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	228,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				60.678,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.678,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				681,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	681,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				147.332,92
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	14.140,92
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	133.192,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				100.241,08
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	82.489,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.752,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	4.600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOAL JURÍDICA	15400000	0001	3.000,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				335.351,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	335.351,96
	2018 QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR				300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	300,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					460.614,91
	1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				1.142,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	553,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	499,00
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				4.773,60

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.773,60
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				4.140,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.140,00
	1016 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				1.539,51
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	769,51
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	770,00
	1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES				180,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	180,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				335.216,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	240.516,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	94.700,00
	2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				62.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.500,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				1.005,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	246,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	759,00
	2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO				49.124,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.124,00
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTO				994,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	994,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					2.151,80
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				2.151,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	165,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	37,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	368,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	335,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	758,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	488,80
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					5.608,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				5.608,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.820,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					6.800,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				6.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.800,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					131.198,39
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB				4.458,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.458,28
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				41.399,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	21.799,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.600,59
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				60.558,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.557,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	1,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				16.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.030,00
	2301 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGENS - ATENÇÃO BÁSICA				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	3.000,00
	2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGENS - MAC				5.252,37
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	5.252,37
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.475,21
	2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				197,63
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	197,63
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				750,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	750,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.527,58

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.527,58
18.001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO					2.060,00
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				2.060,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.060,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:90DDE46A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA SALGADA /RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPOSTA PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA SALGADA/RN

LAGOA SALGADA /RN
2026

PREFEITO
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSEFA JANICÉLIA DANTAS FREIRE

SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARÍLIA SILVA XAVIER

COORDENADORA PEDDAGÓGICA GERAL DA SME
JOANA DE LIRA BEZERRA

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA POR SEGUIMENTOS
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
VITÓRIA FERREIRA DA SILVA
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS ANOS INICIAIS
JOSEFA FRANCIVÂNIA DO NASCIMENTO DA SILVA
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS ANOS FINAIS
KETILLY DE FREITAS NOBRE DANTAS SILVA

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO AEE
MARIA ÉRICA GOMES MENDONÇA

SUPORTE PEDAGÓGICO DA SME
MARIA EDUARDA DA SILVA ALVES

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....	4
2 JUSTIFICATIVA E CARACTERIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES.....	5
3 OBJETIVOS.....	6
3.1 OBJETIVO GERAL.....	6
3.2 Objetivos da Educação Infantil.....	7
3.2.1 Objetivos Específicos.....	7
3.3 Objetivos do Ensino Fundamental.....	8
3.3.1 Objetivos Específicos.....	8
3.4 Objetivos da Educação Especial (AEE).....	9
3.4.1 Objetivos Específicos.....	9
3.5 Objetivos da EJA (Educação de Jovens e Adultos).....	10
3.5.1 Objetivos Específicos.....	10
3.6 Objetivos da Equipe Diretiva.....	11
3.6.1 Objetivos Específicos.....	11
4 PRESSUPOSTOS TEÓRICOS.....	12
5 OPERACIONALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO.....	13
6 CRONOGRAMA DAS FORMAÇÕES.....	14
7 ACOMPANHAMENTO DAS FORMAÇÕES.....	16
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	17
9 REFERÊNCIAS.....	18

APRESENTAÇÃO

A formação continuada constitui um dos compromissos centrais da Rede Municipal de Educação, voltado à qualificação permanente do processo educacional. Essa modalidade formativa é compreendida como essencial para o fortalecimento do diálogo e da interação entre os profissionais da educação e a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada (SMELS), com o objetivo de promover debates alinhados aos anseios da categoria e articulados às necessidades educativas do contexto local.

Considerando a relevância desse processo formativo, apresentamos a Proposta de Formação Continuada para os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Educação de Lagoa Salgada. O projeto tem como finalidade potencializar as ações de formação continuada que vêm sendo desenvolvidas na Rede Municipal desde o ano de 2025, ampliando-as e implementando novas estratégias no ano letivo de 2026, em consonância com as atualizações dos documentos legais que regem a educação brasileira.

A fundamentação teórica do projeto apoia-se, principalmente, nos estudos de Gatti, Barreto e André (2008), Saviani (2007), Davis (2012), Badin (2017) e Vygotsky (1993; 2008). Destaca-se, entre os autores, Bernadete Gatti, reconhecida por suas contribuições aos estudos sobre a formação de professores no Brasil, especialmente no campo da formação continuada; Demerval Saviani, referência nas análises das políticas e práticas educacionais brasileiras; Cláudia Davis, que apresenta relevantes reflexões sobre ações formativas nas esferas estadual e municipal; e Ana Maria Andreola Badin (2017), que investigou a formação continuada e trouxe importantes dados sobre a construção histórica desse processo no município de Lagoa Salgada/RN.

No item II, o qual traz a justificativa do projeto, a partir da construção, em linhas gerais, de um panorama nacional da formação continuada e, posteriormente, da caracterização desse processo no município. Os objetivos são descritos no Item III, contemplando o objetivo geral e os objetivos específicos direcionados à formação continuada dos professores da Educação Infantil (creche e pré-escola), do Ensino Fundamental I (escolas do campo e da zona urbana), do Ensino Fundamental II, da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e da também do AEE e Equipes Diretivas. No **Item IV**, são apresentados os pressupostos teórico-metodológicos que fundamentam as discussões desenvolvidas nos encontros formativos. A operacionalização da formação continuada e cronogramas das formações são abordados no Item V, enquanto as formas de acompanhamento dos professores e os critérios de certificação da formação são descritos no Item VI. Por fim, o Item VII apresenta as considerações finais acerca dessa importante etapa do processo formativo.

JUSTIFICATIVA E CARACTERIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Nas últimas décadas, especialmente a partir da implementação de avaliações censitárias e das avaliações da aprendizagem vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que produzem dados sistemáticos sobre o desempenho dos estudantes, intensificaram-se os debates acerca da formação inicial e continuada dos professores.

Saviani (2008), ao analisar a constituição do sistema educacional brasileiro, constatou que a formação docente sempre se apresentou como uma preocupação central. Segundo o autor, os sistemas de ensino foram instituídos antes mesmo da criação de instituições específicas para a formação de professores, o que evidencia a existência de uma demanda latente desde os primórdios da organização educacional no país.

Corroborando essa análise, Gatti, Barreto e André (2008) apontam que a preocupação com a formação de professores se intensificou ao longo do tempo. As autoras destacam que, para atender às exigências legais, ocorreu uma “pulverização” dos cursos de formação inicial, acompanhada de um processo de “aligeiramento”, o que resultou, conforme Gatti denomina, na “precarização” da carreira docente.

Os estudos de Davis (2012) reforçam essa problemática ao evidenciar que, [...] de acordo com o Ministério da Educação (MEC), ao final da década de 1990, a formação ofertada aos professores brasileiros não foi suficiente para assegurar o sucesso dos alunos nas aprendizagens escolares (DAVIS, 2012, p. 8 apud BADIN, 2017, p. 20).

Diante desse cenário, observa-se um crescimento significativo na oferta de cursos voltados à formação continuada dos professores. Para Gatti (2011), essa ampliação revela, em grande medida, a crise instalada na formação inicial. Nesse contexto, intensificam-se os debates sobre a formação continuada em diferentes instâncias educacionais. Contudo, as pesquisas indicam que, em grande parte das redes de ensino, ainda prevalece a concepção de formação continuada como uma ação de caráter compensatório (BADIN, 2017, p. 37).

Compreende-se que todas as ações desenvolvidas nas instituições educativa possuem natureza pedagógica. Assim, a formação continuada deve contemplar todos os profissionais que atuam nesse espaço, buscando atender às necessidades formativas específicas de cada segmento e função. Nesse sentido, a formação continuada da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Salgada, configura-se como uma importante aliada no processo de análise crítica das práticas educativas desenvolvidas nas instituições escolares, bem como na valorização dos profissionais da educação. Torna-se, portanto, fundamental a elaboração de um projeto estruturado de formação continuada que considere seus fundamentos teóricos e metodológicos, sustentado por análises e reflexões acerca do papel social da escola, dos(as) profissionais da educação e das implicações dessas práticas no contexto de atuação.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Promover a formação continuada em serviço dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Salgada/RN, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com a proposta do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, visando ao aprimoramento das práticas pedagógicas, ao fortalecimento dos processos de ensino e aprendizagem e à consolidação de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada, fundamentada na reflexão crítica, no diálogo, na equidade e na implementação de práticas pedagógicas inovadoras e contextualizadas.

OBJETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Oferecer formação continuada aos docentes, gestores e coordenadores pedagógicos que atuam na Educação Infantil, fortalecendo os processos formativos por meio da articulação entre teoria e prática, da reflexão crítica e do alinhamento à Proposta Pedagógica da SMELS, garantindo uma Educação Infantil pública, inclusiva, equitativa e de qualidade.

Objetivos Específicos

a) Gestores:

Orientar os gestores quanto ao funcionamento das instituições de Educação Infantil, subsidiando-os nos processos de organização, administração e planejamento das ações pedagógicas, de modo a assegurar a efetividade do trabalho educativo.

b) Coordenadores Pedagógicos:

Fortalecer o debate e o aprofundamento da Proposta Pedagógica da SMELS, possibilitando aos coordenadores a reflexão teórico-prática necessária para apoiar os docentes no planejamento de práticas pedagógicas que assegurem às crianças o direito ao desenvolvimento integral e à aprendizagem significativa.

c) Professores:

Oferecer formação continuada aos docentes da Educação Infantil, oportunizando práticas reflexivas e inovadoras que qualifiquem o fazer pedagógico cotidiano;

Proporcionar momentos de socialização das experiências pedagógicas desenvolvidas, valorizando o protagonismo das crianças em vivências que favoreçam a aprendizagem ativa, o brincar e as práticas de “desemparedamento”.

d) Facilitadores/Auxiliares:

Propiciar formação aos estagiários e auxiliares que atuam na Educação Infantil, de modo a qualificá-los para contribuir com os processos educativos e com o desenvolvimento integral das crianças.

3.3 OBJETIVO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Oferecer formação continuada aos professores, gestores e coordenadores pedagógicos que atuam no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Salgada/RN, de forma participativa e colaborativa, incentivando a reflexão, o diálogo e o aprimoramento das práticas pedagógicas, com vistas à garantia do direito à educação e à aprendizagem de todos os estudantes.

3.3.1 Objetivos Específicos

Promover, de forma colaborativa, a formação continuada fundamentada na Proposta Pedagógica da SMELS, assegurando a qualidade da ação docente em sala de aula;

Desenvolver processos formativos reflexivos e dialéticos que possibilitem a compreensão dos processos de ensinar e aprender no Ensino Fundamental;

Contemplar ações pautadas em metodologias ativas de aprendizagem, oportunizando vivências criativas e inovadoras que resultem em práticas pedagógicas significativas e no desenvolvimento integral dos estudantes;

Planejar e desenvolver ações formativas fundamentadas na reflexão crítica e na equidade, visando à qualificação dos processos educativos;

Promover momentos sistemáticos de diálogo e reflexão sobre o cotidiano escolar, favorecendo o planejamento de ações pedagógicas efetivas;

Oferecer formação socioemocional e acompanhamento pedagógico, ampliando e fortalecendo as relações interpessoais e intrapessoais no contexto escolar;

Oferecer formação específica a professores e coordenadores pedagógicos, possibilitando o suporte teórico-prático necessário à superação das dificuldades de aprendizagem e à promoção da equidade educacional;

Incentivar e valorizar a socialização de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas desenvolvidas nas unidades escolares.

3.4 OBJETIVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Oferecer formação continuada aos professores que atuam na Educação Especial, fortalecendo práticas pedagógicas inclusivas que promovam a equidade, o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes, respeitando suas especificidades e garantindo o direito à educação de qualidade.

Objetivos Específicos

a) Sala de Recursos Multifuncionais:

Qualificar a prática pedagógica dos professores no atendimento educacional especializado, assegurando condições efetivas de aprendizagem aos estudantes com deficiência;

Promover formação que fortaleça a articulação entre o atendimento educacional especializado e o ensino regular;

Oportunizar grupos de estudos sobre deficiências, transtornos, especificidades e estudos de caso, contribuindo para a consolidação de práticas pedagógicas inclusivas na Rede Municipal de Ensino.

b) Professores da Educação Infantil:

Oferecer formação prática sobre adaptações curriculares, garantindo sua efetivação nas instituições educativas e subsidiando a prática docente cotidiana.

c) Equipe Gestora:

Orientar e acompanhar a equipe gestora na implementação de ações que assegurem a educação inclusiva aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

Subsidiar a gestão quanto à organização da documentação legal, registros pedagógicos e demais procedimentos necessários ao atendimento do público da Educação Especial.

d) Coordenação Pedagógica das Escolas:

Fornecer subsídios teóricos e normativos referentes à Educação Especial, fortalecendo a atuação das coordenações pedagógicas no acompanhamento das práticas inclusivas nas unidades escolares.

e) Facilitadores/Auxiliares:

Oferecer formação específica aos facilitadores e auxiliares, possibilitando a compreensão de seu papel no apoio à adaptação de materiais pedagógicos e no acompanhamento das aprendizagens dos estudantes com deficiência, sob a orientação do professor.

OBJETIVO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

Oferecer formação continuada aos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Salgada/RN, de forma participativa e contextualizada, incentivando a reflexão crítica e o diálogo sobre as práticas pedagógicas, com vistas à qualificação das ações educativas e ao fortalecimento dos processos de ensino e aprendizagem, considerando as especificidades, trajetórias e vivências dos sujeitos da EJA.

Objetivos Específicos

Proporcionar formação continuada aos docentes que atuam na EJA, contemplando as demandas específicas dessa modalidade de ensino, em consonância com as políticas de formação da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Salgada/RN e com as diretrizes educacionais vigentes;

Oportunizar espaços de estudo, debate e reflexão acerca dos fundamentos teóricos, metodológicos e das especificidades da Educação de Jovens e Adultos, considerando as realidades profissionais e as características dos estudantes dessa modalidade;

Planejar e desenvolver propostas pedagógicas que considerem o contexto de vida, as experiências socioculturais e os percursos marcados por interrupções e retomadas da escolarização, favorecendo aprendizagens significativas e contextualizadas;

Identificar e analisar demandas formativas relacionadas às especificidades dos estudantes da EJA, ao currículo em consonância com a BNCC, ao uso crítico e pedagógico do livro didático e às dimensões socioemocionais que permeiam o processo educativo;

Promover ações formativas que possibilitem aos docentes ampliar e ressignificar suas práticas pedagógicas, reduzindo as distâncias entre a formação inicial e as exigências da prática docente na EJA;

Incentivar a constituição de grupos de estudo, de caráter não obrigatório e com certificação, promovendo práticas reflexivas, investigativas e inovadoras que ampliem a compreensão das demandas da EJA e estimulem a adoção de estratégias pedagógicas desafiadoras e inclusivas.

3.6 OBJETIVOS DA EQUIPE DIRETIVA

3.6.1 Objetivo da Formação para Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos

Promover formação continuada aos gestores escolares e coordenadores pedagógicos, visando ao desenvolvimento de competências necessárias à gestão do cotidiano escolar sob a perspectiva democrática, participativa e colaborativa, fortalecendo a liderança, o planejamento e a tomada de decisões compartilhadas.

3.5.2 Objetivos Específicos

Oportunizar a construção de conhecimentos teórico-práticos que qualifiquem a gestão dos recursos financeiros, administrativos e pedagógicos das instituições educativas;
Desenvolver competências relacionadas à liderança, à organização e à mobilização da comunidade escolar, por meio da articulação e do compartilhamento de ações;
Fortalecer habilidades de planejamento, identificação e resolução de problemas, promovendo a integração entre os diferentes segmentos da comunidade escolar;
Orientar os gestores quanto aos encaminhamentos gerais das instituições educativas, subsidiando a organização dos espaços escolares de acordo com suas especificidades e necessidades.

PRESSUPOSTOS TEÓRICOS

Considerando as proposições teóricas e metodológicas explicitadas na Proposta Pedagógica, a Rede Municipal de Ensino de Lagoa Salgada/RN, promove a formação continuada de seus/as profissionais priorizando práticas que permitam análises e reflexões a partir da natureza social do ser humano, uma vez que este se constitui num determinado tempo e espaço circunstanciado pelas relações sociais.

A Rede Municipal de Ensino de Lagoa Salgada/RN, entende que a formação continuada se materializa de fato quando são oportunizados momentos em que seus profissionais possam desenvolver um olhar reflexivo a partir das vivências cotidianas na escola e, também em âmbito social, cultural ou econômico nos diferentes contextos de atuação. Considera o espaço escolar como importante fonte de análises, pois perceber que a escola, como instituição social, sofre influências e, também, influencia o contexto onde se insere, é entender a relação dialética que deve permear todo o trabalho educativo.

Dessa forma, toda a ação de formação dos profissionais, nos diferentes segmentos, tem como foco o processo de ensino e de aprendizagem. Para tanto, a Rede Municipal apoia-se nas pesquisas de Vygotsky para compreender o desenvolvimento psicológico e intelectual. O autor, destacou a importância e o valor da linguagem, compreendendo-a como característica comum aos seres humanos. A mediação, as trocas e as relações intrapessoais e interpessoais têm papel determinante para o desenvolvimento de novas aprendizagens, sendo que ele chama a atenção para a importância de disponibilizar diferentes contextos e possibilidades para a aquisição de novos conceitos.

Na Rede Municipal a organização didática se desenvolve por meio de projetos tendo o Plano de Ação como instrumento organizador da prática diária, conforme a Proposta Pedagógica. Nesse sentido, a formação continuada também reflete sobre as formas de desenvolvimento do conhecimento (currículo) dentro dessa lógica organizativa. Nessa perspectiva, aborda temáticas que considerem a especificidade da educação, analisando-a com base no desenvolvimento histórico e objetivo, num esforço permanente que visa a articulação entre o conhecimento teórico e a prática educativa.

5. OPERACIONALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA

A Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino está prevista no calendário anual, sendo realizada em momentos específicos e reservados para esse fim, integrando a carga horária de trabalho do/a professor/a. A carga horária mínima destinada às ações formativas é de 40 (quarenta) horas anuais para professores, facilitadores e auxiliares de sala, e de 60 (sessenta) horas anuais para as Equipes Diretivas, distribuídas ao longo do ano letivo, de modo a garantir a continuidade, a sistematicidade e a efetividade do processo formativo.

A Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada (SMELS) conta com Equipes de Formação Continuada específicas para a Educação Infantil, para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e para a Educação Especial, além de formadores técnicos pedagógicos responsáveis pela formação das Equipes Diretivas. Essas equipes têm como atribuição aprofundar os conhecimentos pedagógicos, teóricos e práticos, bem como realizar a mediação entre a Proposta Pedagógica da SMELS, os/as professores/as e as Equipes Diretivas, acolhendo demandas, promovendo estudos e subsidiando ações que assegurem a qualidade e a pertinência da formação continuada ofertada no município.

As Equipes de Formação Continuada elaboram, anualmente, os projetos de formação continuada, em consonância com a Proposta Pedagógica da SMELS e com as diretrizes educacionais vigentes. As formações são planejadas a partir das demandas da rede e executadas prioritariamente pelas equipes formativas da Secretaria, contando, em momentos específicos, com a participação de palestrantes reconhecidos no campo educacional. Ademais, são estabelecidas parcerias com universidades e/ou institutos para a realização de formações específicas, bem como a adesão a programas de formação ofertados pelo Ministério da Educação (MEC), ampliando e qualificando as oportunidades formativas dos profissionais da rede.

A Secretaria Municipal de Educação concebe a formação continuada não apenas como um direito dos profissionais da educação, mas, sobretudo, como um instrumento de valorização profissional e de fortalecimento da prática pedagógica. Nesse sentido, reafirma seu compromisso não apenas com a oferta de formações alinhadas às demandas identificadas, mas também com o reconhecimento da escola como um espaço privilegiado de formação, reflexão e produção de saberes.

A partir das demandas observadas no cotidiano escolar e nos processos avaliativos das formações, são propostos temas considerados relevantes e necessários ao aprimoramento dos profissionais da educação. As formações específicas são realizadas em pequenos grupos, organizados conforme os segmentos e áreas de atuação, favorecendo a proximidade entre os participantes, a interação, a escuta qualificada e a participação ativa nos momentos de estudo e discussão. Paralelamente, são promovidas palestras e encontros formativos com temáticas de interesse geral, envolvendo todos os profissionais que atuam nas unidades escolares.

Ao final de cada ação formativa, é realizada uma avaliação escrita, por meio da qual os profissionais registram suas percepções acerca dos aspectos organizativos e pedagógicos da formação, bem como apresentam sugestões de temas e de estratégias para os encontros futuros. As contribuições registradas são consideradas no planejamento das formações subsequentes, assegurando um processo formativo dialógico, participativo e em permanente aprimoramento. A certificação dos participantes ocorre mediante registro em lista de presença, sendo a carga horária dos certificados proporcional à participação nas atividades formativas, contemplando todos os segmentos que atuam na instituição escolar.

6. CRONOGRAMAS DAS FORMAÇÕES

FORMAÇÃO DOS PROFESSORES/FACILITADORES/AUXILIARES

TEMA	DATA	PÚBLICO ALVO
O cuidado com a saúde mental no ambiente de trabalho.	23 de fevereiro	Todos os profissionais da Educação da RME.
Ética no ambiente de trabalho.	24 de fevereiro	Todos os profissionais da Educação da RME.
Inovação Pedagógica e metodologias ativas no cotidiano escolar.		
Neurodesenvolvimento e Aprendizagem na Educação Infantil	25 de fevereiro	Professores da Educação Infantil, Facilitadores/Auxiliares.
"Jornada Pedagógica Formativa"	26 de fevereiro	Professores da Educação Infantil, Facilitadores/Auxiliares.
"Jornada Pedagógica Formativa"	22 de abril	Professores da Educação Infantil, Facilitadores/Auxiliares.
"Jornada Pedagógica Formativa"	15 de julho	Professores da Educação Infantil, Facilitadores/Auxiliares.
"Jornada Pedagógica Formativa"	23 de setembro	Professores da Educação Infantil, Facilitadores/Auxiliares.

FORMAÇÃO DOS PROFESSORES/AUXILIARES DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, AEE e EJA.

TEMA	DATA	PÚBLICO ALVO
O cuidado com a saúde mental no ambiente de trabalho.	23 de fevereiro	Todos os profissionais da Educação da RME.
Ética no ambiente de trabalho.	24 de fevereiro	Todos os profissionais da Educação da RME.
Inovação Pedagógica e metodologias ativas no cotidiano escolar.		
"Aprendizagem ativa e metodologias lúdicas: como tornar conteúdos essenciais significativos".	25 de fevereiro	Professores e Auxiliares.
"Jornada Pedagógica Formativa"	26 de fevereiro	Professores e Auxiliares.
"Jornada Pedagógica Formativa"	22 de abril	Professores e Auxiliares.
"Jornada Pedagógica Formativa"	15 de julho	Professores e Auxiliares.
"Jornada Pedagógica Formativa"	23 de setembro	Professores e Auxiliares.

FORMAÇÃO DAS EQUIPES DIRETIVAS (Gestores e Coordenadores)

TEMA	DATA	PÚBLICO ALVO
"Orientações acerca do Plano anual da escola e demais procedimentos para o ano letivo 2026".	10 de fevereiro	Gestores e Coordenadores
"O cuidado com a saúde mental no ambiente de trabalho".	23 de fevereiro	Todos os profissionais da Educação da RME.
"Ética no ambiente de trabalho".	24 de fevereiro	Todos os profissionais da Educação da RME.
"Inovação Pedagógica e metodologias ativas no cotidiano escolar".		
"Gestão e planejamento pedagógico".	25 de fevereiro	Gestores e Coordenadores
"Gestão e Liderança" (Célia e Rafael)	30 de março	Gestores e Coordenadores
"A construção coletiva do PPP: participação, diálogo e corresponsabilidade". (Vânia e ?)	24 de abril	Gestores e Coordenadores
"Jornada Pedagógica Formativa"	29 de maio	Gestores e Coordenadores
"Jornada Pedagógica Formativa"	10 de Julho	Gestores e Coordenadores
"Jornada Pedagógica Formativa"	07 de Agosto	Gestores e Coordenadores
"Jornada Pedagógica Formativa"	04 de setembro	Gestores e Coordenadores
"Jornada Pedagógica Formativa"	09 de Outubro	Gestores e Coordenadores
"Jornada Pedagógica Formativa"	13 de novembro	Gestores e Coordenadores
"Apresentação do portfólio final das formações".	04 de dezembro	Gestores e Coordenadores

7. ACOMPANHAMENTO DAS FORMAÇÕES CONTINUADAS

A Secretaria Municipal de Educação compreende o acompanhamento pedagógico como um elemento essencial para a qualificação contínua dos processos de formação e de aprimoramento profissional dos docentes e das equipes diretivas da Rede Municipal de Ensino. Nessa perspectiva, mantém uma equipe técnica pedagógica estruturada para atender a todas as etapas, segmentos e modalidades da educação básica, assegurando um acompanhamento sistemático, contínuo e contextualizado às realidades das unidades escolares.

Durante os encontros formativos, busca-se contemplar temáticas contemporâneas e relevantes do contexto educacional, alinhadas às políticas públicas vigentes, às demandas da rede e aos desafios cotidianos vivenciados nas escolas. As formações são concebidas como espaços de estudo, reflexão crítica e socialização de experiências, nos quais os profissionais são incentivados a compartilhar suas práticas pedagógicas e de gestão, analisando coletivamente seus avanços, limites e possibilidades de aprimoramento.

Como desdobramento das formações, a equipe técnica pedagógica realiza visitas técnicas de acompanhamento e assessoramento pedagógico às unidades escolares, com o objetivo de orientar e apoiar a implementação das propostas formativas. Essas visitas envolvem ações como observação de práticas pedagógicas e de gestão, acompanhamento do planejamento escolar, análise de projetos institucionais, apoio à organização do trabalho pedagógico e orientação frente a demandas específicas apresentadas pelas escolas, fortalecendo a articulação entre teoria e prática.

No que se refere às Equipes Diretivas, após cada encontro formativo promovido pela Secretaria, estas deverão garantir a realização de momentos formativos internos nas unidades escolares, organizados por turnos e/ou segmentos, com vistas à socialização dos conteúdos abordados e ao alinhamento das ações pedagógicas e administrativas. Tais momentos têm como finalidade assegurar que todos os servidores compreendam suas atribuições, responsabilidades, desafios e as propostas a serem desenvolvidas no cotidiano escolar, promovendo uma gestão participativa, democrática e colaborativa.

Além disso, as orientações e propostas construídas nos processos formativos deverão ser efetivamente implementadas no contexto escolar, acompanhadas e registradas de forma sistemática por meio de portfólios institucionais. Esses registros poderão contemplar planos de ação, relatos reflexivos, evidências de práticas pedagógicas e de gestão, registros fotográficos, avaliações e devolutivas da equipe técnica, constituindo-se como instrumentos de monitoramento, avaliação e replanejamento das ações formativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada reafirma seu compromisso permanente com a excelência e a qualidade social da educação ofertada na Rede Municipal de Ensino, compreendendo que tais princípios se concretizam por meio de políticas educacionais articuladas, inclusivas e voltadas ao fortalecimento das práticas pedagógicas. Nesse contexto, a Secretaria empenha-se em alinhar as diretrizes e normativas oficialmente prescritas às demandas reais de aprimoramento profissional dos/as professores/as, considerando, de forma integrada, as especificidades das unidades escolares e as necessidades educacionais da rede como um todo.

Entende-se que a formação continuada constitui um eixo estruturante para a qualificação do trabalho docente, devendo pautar-se na articulação entre os diversos saberes que atravessam o processo educativo, tais como os saberes científicos, pedagógicos, experienciais e socioculturais, construídos tanto por professores/as quanto por educandos. Essa concepção reconhece a escola como espaço de produção de conhecimento e de reflexão crítica sobre a prática, valorizando as experiências docentes e promovendo a troca de saberes como elemento fundamental para o fortalecimento da identidade profissional.

Nessa perspectiva, o educador assume um papel central enquanto mediador do processo de ensino e aprendizagem, atuando de forma intencional na construção, na sistematização e na ressignificação dos saberes. Tal atuação pressupõe o desenvolvimento de competências pedagógicas que possibilitem potencializar as habilidades dos educandos, respeitando suas singularidades, promovendo a inclusão e estimulando a autonomia intelectual, o pensamento crítico e a participação ativa no processo educativo.

A formação continuada, por sua vez, configura-se como um espaço privilegiado de reflexão, investigação e inovação pedagógica, possibilitando ao professor o constante diálogo entre teoria e prática. Ao favorecer a análise crítica do fazer docente, a formação contribui para o aprimoramento das metodologias de ensino, para a diversificação das estratégias pedagógicas e para a construção de práticas contextualizadas, significativas e alinhadas às demandas contemporâneas da educação.

Desse modo, ao investir em processos formativos contínuos e sistemáticos, a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada, fortalece o vínculo entre educador e educando, consolida uma prática pedagógica fundamentada no diálogo, na colaboração e na corresponsabilidade, e reafirma a formação continuada como instrumento essencial para a promoção de uma educação democrática, emancipadora, equitativa, justa e socialmente referenciada.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Ministério da Educação.** *Base Nacional Comum Curricular (BNCC).* Brasília, DF: MEC, 2017.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação – PNE (2014–2024).** Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília, DF: MEC, 2014.

DAVIS, Claudia L. F. et al. **Formação continuada de professores: uma análise das modalidades e das práticas em estados e municípios brasileiros.** São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 2012. (Departamento de Pesquisas Educacionais – DPE).

GATTI, Bernadete Angelina; BARRETO, Elba Siqueira de Sá; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo Afonso de. **Análise das políticas públicas para a formação continuada no Brasil na última década.** Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 13, n. 37, p. 57–70, jan./abr. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbedu/v13n37/06.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2018.

GATTI, Bernadete Angelina. **Políticas docentes no Brasil: um estado da arte.** Brasília, DF: UNESCO, 2011.

MARANDINO, Martha. **Transposição ou recontextualização? Sobre a produção de saberes na educação em museus de ciências.** Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 26, p. 95–108, maio/ago. 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-24782004000200008>. Acesso em: 20 nov. 2018.

SAVIANI, Dermeval. **A pedagogia no Brasil: história e teoria.** Campinas, SP: Autores Associados, 2008.

TIRIBA, Lea. **Currículo em movimento: perspectivas atuais.** In: SEMINÁRIO NACIONAL CURRÍCULO EM MOVIMENTO, 1., 2010, Belo Horizonte. *Anais...* Belo Horizonte: [s.n.], 2010.

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações.** 10. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2008.

YVGOTSKY, Lev Semionovich. **Pensamento e linguagem.** 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:CABD4CDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1677/2026**

DECRETO Nº 1677/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação conforme artigo 8º inciso II da Lei 839/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 839/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - os provenientes de excesso de arrecadação

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ R\$ 1.445.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), à dotação especificada a seguir:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
Órgão:	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
Unidade:	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	139 - Vida Ativa		
Ação:	1.146 - RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRACAS		
Despesa: 1087 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 17063110	R\$ 370.000,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	144 - Urbanismo, Infraestrutura e Meio Ambiente		
Ação:	2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
Despesa: 1088 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 17063110	R\$ 550.000,00
Função:	26 - Transporte		
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário		
Programa:	110 - MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL		
Ação:	1.117 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural		
Despesa: 633 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 17063110	R\$ 395.000,00
Órgão:	19000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Unidade:	19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Função:	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário		
Programa:	129 - ESPORTE - LUCRÉCIA ATIVA		
Ação:	1.176 - Construção de Quadra de Vôlei de Areia		
Despesa: 1086 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 17063110	R\$ 130.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme tabela em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de março de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO DECRETO 1677/2026

FONTE: 17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
1) Previsão da receita para exercício 2026	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	0,00
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	500.000,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	500.000,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	500.000,00
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	500.000,00
f) Saldo de excesso em 17/03/2026	-
Emenda Zenaide	
CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1677/2026	
FONTE: 17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
1) Previsão da receita para exercício 2026	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	0,00
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	550.000,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	550.000,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	550.000,00
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	550.000,00
f) Saldo de excesso em 17/03/2026	-
Emenda Stiverson	
CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1677/2026	
FONTE: 17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
1) Previsão da receita para exercício 2026	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	0,00
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	400.000,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	400.000,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	400.000,00
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	400.000,00
f) Saldo de excesso em 17/03/2026	-
Emenda Rogerio	

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:8492ECA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1675 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Decreto Nº. 1675/2026 Lucrécia/ RN, 17/03/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17/03/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%		
	647 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00

Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 2.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 2.000,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia	
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%	
646 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001 R\$ 2.000,00
Total da Ação:	R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 2.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 2.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:BCFB7A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000

DECRETO Nº 53, DE 06 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.423,27, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.423,27 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao superávit financeiro suplementar por fonte, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 06 de março de 2026

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.423,27
06.001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					1.423,27
	2176 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATR. EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO.				1.423,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	1.423,27

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:E17604FC

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -

DECRETO Nº 54, DE 06 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.955,93, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.955,93 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao superávit financeiro especial por fonte, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 06 de março de 2026

025.825.454-81

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.955,93
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					60.955,93
	2176 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATR. EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO.				60.955,93
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25690000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25690000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25690000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000	0001	36.955,93

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:88B640F5

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

DECRETO 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

RUA 15 DE NOVEMBRO, 63, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -

DECRETO Nº 73, DE 06 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 407.158,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 407.158,00 (quatrocentos e sete mil, cento e cinquenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação especial por fonte, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 06 de março de 2026

025.825.454-81

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					407.158,00
08 .001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo					407.158,00
	1088 Construção de Portal na Praia de Caraúbas no município de Maxaranguape/RN - PROPOSTA: 047580/2025				407.158,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17003130	0001	406.158,00

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:CFC70EB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Controlados.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	1.800	
2	BIPERIDENO 2MG	CPR	550	
3	BIPERIDENO 5MG/ML	Amp	100	
4	BROMAZEPAM 3MG	CPR	700	
5	BROMAZEPAM 6MG	CPR	11.500	
6	BUPROPIONA 150MG	CPR	250	
7	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	11.500	
8	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	Fr	250	
9	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	16.000	
10	CARBONATO DE LÍTIU 300MG	CPR	1.500	
11	CELECOXIBE 200MG	CPR	250	
12	CITALOPRAM 20MG	CPR	500	
13	CLONAZEPAM 0,25MG	CPR	1.200	
14	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	9.000	
15	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	Fr	900	
16	CLONAZEPAM 2MG	CPR	23.500	
17	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	700	
18	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	350	
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	Fr	20	
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CPR	17.500	
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CPR	11.500	
22	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CPR	9.000	
23	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CPR	700	
24	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	CPR	700	
25	DIAZEPAM 10MG	CPR	18.000	
26	DIAZEPAM 10MG/ML	Amp	500	
27	DIAZEPAM 5MG	CPR	6.000	
28	DIAZEPAM 5MG/ML	Amp	290	
29	DULOXETINA 30MG	CPR	100	
30	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	8.900	
31	ESCITALOPRAM 20MG	CPR	8.900	
32	FENTOÍNA 50MG/ML	Amp	300	
33	FENTOÍNA SÓDICA 100MG	CPR	12.000	
34	FENOBARBITAL 100MG 8	CPR	15.000	
35	FENOBARBITAL 200MG/ML	Fr	300	
36	FENOBARBITAL 40MG/ML	Amp	250	
37	FENTANIL 0,05MG/ML	Amp	250	
38	FLUAZENIL 0,5MG/5ML	Amp	50	
39	FLUOXETINA 20MG	CPR	23.500	
40	HALOPERIDOL 1MG	CPR	3.000	
41	HALOPERIDOL 2MG/ML SUSPENSÃO	Fr	250	
42	HALOPERIDOL 5MG	CPR	14.500	
43	HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML	Amp	100	
44	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	CPR	9.000	
45	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	CPR	9.000	
46	LAMOTRIGINA 25MG	CPR	2.500	
47	LAMOTRIGINA 50MG	CPR	2.500	
48	LEVETIRACETAM 100MG/ML	Fr	15	
49	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CPR	3.500	
50	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CPR	2.300	
51	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	Fr	50	
52	MORFINA 0,2MG/ML	Amp	500	
53	MORFINA 10MG	CPR	250	
54	MORFINA 10MG/ML	Amp	500	
55	OLANZAPINA 10MG	CPR	150	
56	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO	Fr	25	
57	OXCARBAMAZEPINA 300MG	CPR	350	
58	PARACETAMOL + COIDEÍNA COMP	CPR	2.400	
59	PAROXETINA 20MG	CPR	3.900	
60	PREGABALINA 75MG	CPR	14.000	
61	RISPERIDONA 1MG	CPR	9.000	
62	RISPERIDONA 2MG	CPR	12.000	
63	RISPERIDONA SOLUÇÃO	Fr	900	
64	SERTRALINA 25MG	CPR	500	
65	SERTRALINA 50MG	CPR	24.000	
66	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG	CPR	3.000	
67	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG	CPR	3.000	
68	TOPIRAMATO 25MG	CPR	3.000	
69	TOPIRAMATO 50MG	CPR	3.000	
70	TRAMADOL 50MG	CPR	3.000	
71	TRAMADOL 50MG/ML	Amp	1.000	
72	VALPROATO DE SÓDIO 288MG (EQUIVALENTE A 250MG)	CPR	6.000	
73	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CPR	6.000	
74	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML	Fr	300	

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os

pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br**, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
 - Valor unitário e total por extenso;
 - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
 - Certidões Fiscais,
 - Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
 - Data de emissão; e
 - Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Obs: Termo de referência disponível para análise.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs do dia 20/03/2026.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 17 de março de 2026.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
 Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador: 1B18128C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03091/2026

Aos 09 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos básicos destinados a manutenção das unidades de saúde deste município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: DL MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 48.058.173/0001-97					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3.	Ácidoascórbico-Soluçãooral(200mg/ml)-Frasco20ml	FRASCO	1200	R\$1,38	R\$1.656,00
10.	Amoxicilina-póparasuspensãooral250mg/5mL - Frasco 60mL	FRASCO	1380	R\$4,00	R\$5.520,00
17.	BenzilpenicilinaBenzatina-póparasuspensãoinjetável1.200.000UI - Ampola 4mL	AMP	1000	R\$5,39	R\$5.390,00
32.	Cefalexinacápsulaoucomprimido500mg	CPR	40000	R\$0,48	R\$19.200,00
37.	CetoprofenoComprimido-150mg	CPR	32000	R\$0,48	R\$15.360,00
46.	CloridratoDeMetforminaComprimido500mg	CPR	120000	R\$0,10	R\$12.000,00
48.	CloridratoDePropranololComprimido40mg	CPR	20000	R\$0,05	R\$1.000,00
50.	ComplexoBAmpola2ml	AMP	10000	R\$1,00	R\$10.000,00
57.	FosfatoDissódicodeDexametasonaSoluçãoInjetável4mg/mL(IV/IM)-Ampola 1mL	AMP	30000	R\$0,82	R\$24.600,00
64.	DipironaSódicaSoluçãooral500mg/mL - Gotas 10mL	FRASCO	4000	R\$1,29	R\$5.160,00
79.	GlicoseSoluçãoinjetável50mg/mL-Ampola 10mL	AMPOLA	6000	R\$0,34	R\$2.040,00
85.	Hidróxido de alumínio Suspensão oral (61,5mg/ml) - Frasco 100mL	FRASCO	4000	R\$ 2,09	R\$8.360,00
101.	Losartana potássica Comprimido 50mg	COMPRIMIDO	160000	R\$ 0,04	R\$ 6.400,00
109.	Metronidazolcomprimido400mg	CPR	20000	R\$0,34	R\$6.800,00
116.	Omeprazolcomprimido20mg	CPR	120000	R\$0,07	R\$8.400,00
118.	Pantoprazolcomprimido40mg	CPR	60000	R\$0,16	R\$9.600,00
125.	SaisdereidrataçãooralSachê(Sódio,Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose)27,9g	SACHE	1000	R\$0,89	R\$890,00
127.	Simeticona75mg/ml-Frascode10ml	FRASCO	2000	R\$1,36	R\$2.720,00
133.	Sulfatodeneomicinacombacitracinazínquica Pomada 5mg + 250UI/g -Bisnaga10g	BISNAGA	2000	R\$2,20	R\$4.400,00
138	VitaminaCSoluçãoInjetável100mg/mL - Ampola 5mL	AMP		R\$0,86	R\$8.600,00
TOTAL:					R\$158.096,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA.

159.906,00

Item(s): 3 | 10 | 17 | 32 | 37 | 46 | 48 | 50 | 57 | 64 | 79 | 85 | 101 | 109 | 116 | 118 | 125 | 127 | 133 | 138.

Valor: R\$158.096,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA	DL MEDICAMENTOS LTDA
Prefeito	

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:D8DB2265

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03093/2026

Aos 09 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos básicos destinados a manutenção das unidades de saúde deste município de Rafael Fernandes-Rn; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ:42.092.374/0001-24					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
72	Fluconazo 150mg Registro 105710084	CP	7000	R\$ 0,57	R\$ 3.990,00
74	FurosemdaComprimido40mgRegistro113430153	CP	14.080	R\$ 0,06	R\$844,80
100	Loratadinaxarope1mg/mL-frasco100mlRegistro 143810090	FR	500	R\$ 3,43	R\$1.715,00
111	Nifedipino10mgRegistro155840169	CP	30.000	R\$0,11	R\$ 3.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
9.849,80
Item(s): 72 | 74 | 100 | 111.
Valor: R\$ 9.849,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA	GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Prefeito	

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:A9D65A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
***DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 066**

CHEFIA DE GABINETE
***Decreto Crédito Adicional 066**
De 9 de dezembro de 2025.

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares, Especiais, Extraordinários, do mesmo modo, autoriza alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) e abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária, para o fim que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, define que "são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, que classifica como créditos suplementares aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo";

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo o qual "a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa";

CONSIDERANDO as fontes de recursos previstas no artigo 43, §1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelecem como recursos disponíveis:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

CONSIDERANDO a definição de superávit financeiro constante do artigo 43, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas";

CONSIDERANDO a definição de excesso de arrecadação do artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, como "o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que "o ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível";

CONSIDERANDO o artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, que permite "a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas";

CONSIDERANDO o artigo 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, que estabelecem as regras para abertura de créditos suplementares e as fontes de recursos;

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para atender às demandas administrativas do Município no corrente exercício;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis para a cobertura dos créditos ora abertos;

CONSIDERANDO, As alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), desde que observado manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração, a preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente e a conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 920/2024, no art. 8º, incisos I e II parágrafo único, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento), de tal modo quanto, promover adequação de fontes de recursos não previstas na arrecadação da receita e na fixação da despesa sem onerar o percentual de alteração orçamentaria;

CONSIDERANDO, Considerando que a Lei Municipal nº 950/2025, de 30 de junho de 2025, **autoriza** o Poder Executivo a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias no orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do valor total das despesas, e que no Art. 1º, parágrafo 1º, da supracitada Lei Municipal nº 950/2025, que **diferencia** as técnicas de transposição, remanejamento e transferência dos créditos adicionais, cabendo a estes últimos a função de corrigir desvios de planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover ajustes na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da abertura de **crédito adicional** (Suplementar e/ou Especial) para **reforço de dotações insuficientes** ou **inclusão de novas despesas** não previstas, com o objetivo de garantir a continuidade e a implementação das ações e programas prioritários da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Rodolfo Fernandes autorizado a proceder com as seguintes alterações no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em conformidade com as leis e normas aplicáveis, abrir **Créditos Adicionais Suplementares**, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes, utilizando como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações; abrir **Créditos Adicionais Especiais** para inclusão de novas dotações orçamentárias não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, mediante prévia autorização em lei específica, e utilizando as fontes de recurso previstas em Lei e dispositivo específico, abrir **Créditos Adicionais Extraordinários**, exclusivamente para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, resultantes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal; Promover a **Transposição, Remanejamento e Transferência** de dotações orçamentárias, até o limite de **8% (oito por cento)** do valor total das despesas, conforme autorização conferida pela **Lei Municipal nº 950/2025**, de 30 de junho de 2025; e autorizar a alteração no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** das dotações orçamentárias qualitativas afetadas pelas movimentações e aberturas de crédito referidas nos valores e rubricas:

<SEM VALOR>

<SEM VALOR>

6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernnades			
1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes			
2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes			
92 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.000,00

R\$ 2.000,00
dois mil reais

<SEM VALOR>
R\$ 0,00
zero reais

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Adicionais de que trata o Art. 1º far-se-á mediante:

- I - Anulação de Dotações:** Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- II - Superávit Financeiro:** Apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- III - Excesso de Arrecadação:** saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;
- IV - Reserva de Contingência:** Utilização de recursos da Reserva de Contingência;
- V – Transposição:** Realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

- VI – Remanejamento:** Realocação de recursos de um órgão para outro;
- VII – Transferência:** Realocação de recursos entre as categorias econômicas dentro do mesmo órgão e programa de trabalho.

VIII – Alteração no QDD qualitativa: alterações orçamentárias de natureza estritamente qualitativa, caracterizadas pelo remanejamento de saldos entre elementos de despesa dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), ficam autorizadas por meio de ato do Poder Executivo, independentemente de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a manutenção da incolumidade do valor global da ação orçamentária objeto da alteração e preservação da finalidade, do objeto e da categoria de programação aprovados na lei orçamentária vigente, em conformidade com o detalhamento facultativo previsto na Portaria STN nº 163/2001, restando as movimentações caracterizadas como atos de mera execução gerencial e contábil, não configurando a abertura de créditos adicionais nos termos dos arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - As despesas com a abertura de Crédito Adicional que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

<SEM_VALOR>
R\$ 0,00
zero reais

6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernnades			
1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes			
2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes			
91 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00	
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.000,00

R\$ 2.000,00
dois mil reais

R\$ 0,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Francisco Germano Filho, em 9 de dezembro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
CPF (MF) 021.031.384-65
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C4242D4B

CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes						
RUA GOVERNADOR LACERDA , 154 - CENTRO - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN						
CNPJ: 14.768.003/0001-84 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernande@uol.com.br http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/			Usuário: Hugo Ricardo Fernandes	Chave de Autenticação 1935-6905-741		
Demonstrativo da Utilização dos Créditos por Excesso de Arrecadação						
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026 - Valores em R\$						
Cód.	Fonte de recursos	Previsto (a)	Arrecadado (b)	Excesso (c=b-a)	Excesso utilizado (d)	Excesso a utilizar (e=c-d)
1710	Transferência Especial dos Estados - 1.710.0000		200.000,00	200.000,00		200.000,00
150000	Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	11.687.100,00	13.034.456,60	1.347.356,60	1.139.342,98	208.013,62
150010	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.	3.664.185,93	4.005.981,09	341.795,16	18.246,85	323.548,31
150010	Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos	5.259.214,07	5.382.489,30	123.275,23	509.816,20	-386.540,97
150100	Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000				94.490,77	-94.490,77
154010	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1	5.276.600,00	5.624.525,24	347.925,24	359.946,63	-12.021,39
154100	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 1.541.0000		28.391,12	28.391,12		28.391,12
154200	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000	641.800,00	530.245,78	-111.554,22		-111.554,22
154300	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 1.543.0000		225.790,07	225.790,07		225.790,07
154600	FUNDEB COMPLEMENTACAO DO ETI - 1.546.0000		4.295,11	4.295,11		4.295,11
155000	Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000	322.000,00	412.627,98	90.627,98	55.459,07	35.168,91
155100	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto n	600,00	406,88	-193,12		-193,12
155200	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alim	103.700,00	100.440,27	-3.259,73		-3.259,73
155300	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi	54.700,00	32.416,53	-22.283,47		-22.283,47
156900	Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	170.000,00		-170.000,00		-170.000,00
157000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Con	339.800,00		-339.800,00		-339.800,00
157100	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vi	26.600,00		-26.600,00		-26.600,00
160000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Ma	1.352.100,00	1.340.247,71	-11.852,29		-11.852,29
160031	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - 1.		1.097.743,62	1.097.743,62	899.806,00	197.937,62
160031	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada -		1.000.038,00	1.000.038,00	1.000.038,00	
160100	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Est	60.000,00		-60.000,00		-60.000,00
160200	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Ma		168.387,16	168.387,16		168.387,16
160400	Transf provenientes do Gov Federal dest vencimento dos ACS e dos ACE - 1.60	440.000,00	536.514,20	96.514,20		96.514,20
160500	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	487.800,00	774.949,31	287.149,31	181.063,58	106.085,73
163100	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Con	270.000,00		-270.000,00		-270.000,00
166000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.6	329.700,00	290.140,53	-39.559,47		-39.559,47
170000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.	1.200.000,00	343.447,86	-856.552,14		-856.552,14
170400	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.70	218.800,00	427.629,38	208.829,38	87.139,12	121.690,26

170600	Transferência Especial da União - 1.706.0000				445.500,00	-445.500,00
171600	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demai		56,69	56,69		56,69
171900	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.39	88.800,00	601,01	-88.198,99		-88.198,99
172000	Transf. da União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	87.100,00	6.641,44	-80.458,56		-80.458,56
Demonstrativo da Utilização dos Créditos por Excesso de Arrecadação						
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026 - Valores em R\$						
Cód.	Fonte de recursos	Previsto (a)	Arrecadado (b)	Excesso (c=b-a)	Excesso utilizado (d)	Excesso a utilizar (e=c-d)
175000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 1.75	12.200,00	10.232,92	-1.967,08		-1.967,08
175100	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CO	120.300,00	80.014,06	-40.285,94		-40.285,94
180000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -	3.802.300,00	5.031.817,91	1.229.517,91	1.065.726,68	163.791,23
	Total geral	36.015.400,00	40.690.527,77	4.675.127,77	5.856.575,88	-1.181.448,11

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D0DF4D84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO RATIFICAÇÃO - ADESÃO ARP/CARONA Nº 20020001/26

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania de São Gonçalo do Amarante/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes destinados à distribuição gratuita para as famílias ruiubarbosenses, para o desjejum na Semana Santa.

FORNECEDOR REGISTRADO: M DE L VALE DE ARAUJO, CNPJ nº 07.077.367/0001-52.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PEIXE TIPO TAINHA , inteiro, congelado, embalado em saco plástico transparente a vácuo padrão, contendo 1kg e 500g (um quilo e quinhentas gramas) em cada e deverão ser fornecidos dentro da sua validade em conformidade com as normas e legislações vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), apresentando em sua embalagem, marcas e carimbos oficiais pertinentes, rotulagem contendo no mínimo: peso líquido, nome do produto, número do CNPJ, número do lote e a data do prazo de validade. A empresa será responsável pelo transporte e fornecimento nos locais elencados no município de Ruy Barbosa/RN, no território da zona urbana e zona rural, em caixas de papelão e em transporte com baús refrigerados, em temperatura adequada. Além disso, será facultado a contratante estipular o quantitativo destinado para fornecimento em cada local da entrega até 01 (uma) semana antecedente da data estipulada que deverá ser imposta pela contratante no ato da emissão da Ordem de Compra, para que viabilize a distribuição às famílias em vulnerabilidade social.	10.000	Kg	20,00	200.000,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/03/2025 a 27/03/2026.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 17/03/2026 a 27/03/2026, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 17 de março de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:9CAA6341

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL Nº 10, DE 9 DE MARÇO DE 2026 - CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO DA 12ª COPA BENEDITO AQUINO – BENÉ – 2026 (CATEGORIA MASTER)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece as normas e os procedimentos para a realização da 12ª COPA BENEDITO AQUINO – BENÉ – 2026, Categoria Master, e convoca as equipes interessadas a participarem da competição.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente edital rege a organização e a execução da 12ª COPA BENEDITO AQUINO – BENÉ – 2026, Categoria master, competição de futsal de caráter amador, a ser realizada no Município de Santa Cruz/RN na data prevista de 03 de abril de 2026.

Parágrafo único: A competição visa a integração social, a valorização dos atletas e a promoção da saúde através do esporte.

Art. 2º – A competição observará os princípios da legalidade, da ética desportiva, da igualdade de condições e do fair play, sendo vedada qualquer forma de discriminação.

Art. 3º – A organização e a direção geral competem à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), que zelará pelo fiel cumprimento deste regulamento e das regras oficiais do futsal.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º – A competição na Categoria Master é destinada a atletas com idade mínima a 40 (quarenta) anos, completos.

Parágrafo único: será permitida a inscrição de atletas para a posição de goleiro com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 5º – A participação está restrita a atletas que comprovem vínculo com o município de Santa Cruz/RN, através da apresentação do Título de Eleitor.

Parágrafo único: O período de inscrições será de 10 de março de 2026 a 20 de março de 2026 na sede da secretaria municipal de esportes e lazer.

Art. 6º – As equipes poderão inscrever, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 15 (quinze) atletas.

Parágrafo único: A complementação de atletas; as equipes terão até às 11h00 da manhã do dia do seu jogo para acrescentar atletas na sua ficha, (caso sua equipe ainda não tenha preenchido o limite máximo de atletas).

Art. 7º – A inscrição é isenta de taxas e será formalizada mediante a entrega, na sede da SEMEL, dos seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição da equipe;

II – Cópia de um documento oficial com foto (RG, CNH, etc.) de cada atleta;

III – Cópia do Título de Eleitor de cada atleta, conforme Art. 5º.

Art. 8º – O Congresso Técnico para a Categoria Master será realizado no dia 27 de março de 2026, às 19h00, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para sorteio dos grupos e deliberações finais.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE DISPUTA E DAS REGRAS DE JOGO

Art. 9º – O sistema de disputa será definido no Congresso Técnico, com base no número de equipes inscritas, mas a competição poderá seguir um dos formatos detalhados abaixo.

SEÇÃO I

FORMATO COM 2 (DOIS) GRUPOS

Art. 10 – Caso a competição seja organizada em 2 (dois) grupos (A e B), a disputa ocorrerá em 3 (três) fases:

I – Fase Classificatória: As equipes jogarão entre si, em turno único, dentro de seus respectivos grupos. Ao final das partidas, as 2 (duas) equipes com melhor índice técnico de cada grupo avançarão para a fase seguinte.

II – Fase Semifinal: As 4 (quatro) equipes classificadas se enfrentarão em cruzamento olímpico, em partida única, da seguinte forma:

a) 1º colocado do Grupo A vs. 2º colocado do Grupo B;

b) 1º colocado do Grupo B vs. 2º colocado do Grupo A.

III – Fase Final: As 2 (duas) equipes vencedoras da Fase Semifinal disputarão o título em partida única.

Parágrafo único: Nas Fases Semifinal e Final, em caso de empate no tempo normal, o vencedor será definido por meio de disputa de tiros livres da marca do pênalti, conforme as regras oficiais da modalidade.

SEÇÃO II

FORMATO COM GRUPO ÚNICO

Art. 11 – Caso a competição seja organizada em grupo único, a disputa ocorrerá em 3 (três) fases:

I – Fase Classificatória: Todas as equipes jogarão entre si, em turno único. Ao final das partidas, as 4 (quatro) equipes com melhor índice técnico avançarão para a fase seguinte.

II – Fase Semifinal: As 4 (quatro) equipes classificadas se enfrentarão em partida única, com os confrontos definidos pela ordem de classificação:

a) 1º colocado vs. 4º colocado;

b) 2º colocado vs. 3º colocado.

III – Fase Final: As 2 (duas) equipes vencedoras da Fase Semifinal disputarão o título em partida única.

Parágrafo único: Nas Fases Semifinal e Final, em caso de empate no tempo normal, o vencedor será definido por meio de disputa de tiros livres da marca do pênalti, conforme as regras oficiais da modalidade.

SEÇÃO III

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA FASE CLASSIFICATÓRIA

Art. 12 – Ao final da Fase Classificatória, se 2 (duas) ou mais equipes terminarem empatadas em número de pontos ganhos, a classificação será definida pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

§ 1º – Para o desempate entre 2 (duas) equipes:

I – Confronto direto entre as equipes empatadas;

II – Maior número de vitórias;

III – Maior saldo de gols;

IV – Maior número de gols marcados;

V – Menor número de gols sofridos;

VI – Sorteio a ser realizado pela Comissão Organizadora.

§ 2º – Para o desempate entre 3 (três) ou mais equipes:

I – Maior número de vitórias;

- II – Maior saldo de gols;
- III – Maior número de gols marcados;
- IV – Menor número de gols sofridos;
- V – Sorteio a ser realizado pela Comissão Organizadora.

§ 3º – Uma vez aplicado um critério para resolver ou alterar a situação de empate (mesmo que parcialmente), não se retornará aos critérios anteriores. A sequência de critérios será sempre seguida até o desempate completo.

Art. 13 – As partidas seguirão as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS), com as seguintes especificidades:

I – Duração das partidas: 40 minutos, divididos em dois tempos de 20 minutos, com intervalo de 15 minutos.

II – Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos apenas para o primeiro jogo de cada rodada. A equipe ausente será declarada perdedora por W.O. (placar de 1x0).

CAPÍTULO IV DAS NORMAS DISCIPLINARES

Art. 14 – As infrações disciplinares serão processadas e julgadas pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), com base em Código Disciplinar anexo a este edital e, subsidiariamente, no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 15 – O atleta que receber 3 (três) cartões amarelos ou 1 (um) cartão vermelho cumprirá suspensão automática de 1 (uma) partida. Os cartões amarelos serão zerados ao final da primeira fase, exceto o terceiro cartão que gera a suspensão.

Art. 16 – A equipe que, sem justa causa comprovada perante a Comissão Organizadora, abandonar a competição, será automaticamente excluída e sofrerá as seguintes sanções, aplicadas de forma cumulativa:

I – Anulação de todos os seus resultados nas partidas já realizadas, para todos os efeitos de classificação e critérios de desempate;

II – Suspensão de participação em todas as competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL), extensível aos seus dirigentes e atletas inscritos, nos seguintes termos:

a) Abandono durante a Fase de Grupos (Fase Classificatória): suspensão de 6 (seis) meses; b) Abandono durante as Fases Eliminatórias (Semifinais): suspensão de 1 (um) ano;

c) Abandono na Partida Final: suspensão de 2 (dois) anos.

§ 1º - Considera-se abandono de competição a comunicação formal de desistência ou a ausência não justificada a uma partida (W.O.), que impossibilite a continuidade da equipe no torneio.

§ 2º - A contagem do prazo de suspensão terá início na data da decisão proferida pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD).

§ 3º - A equipe reincidente na prática de abandono de competição terá sua pena de suspensão aplicada em dobro.

§ 4º - A alegação de justa causa para o abandono, como motivo de força maior, deverá ser formalmente apresentada à Comissão Organizadora em até 24 (vinte e quatro) horas após o fato, com os devidos documentos comprobatórios, para análise e deliberação.

Art. 17 – Recursos contra irregularidades deverão ser protocolados por escrito na sede da SEMEL, em até 24 (vinte e quatro) horas após a partida, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que será devolvida em caso de provimento do recurso.

CAPÍTULO V DA RESPONSABILIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – A organização do evento garantirá a segurança dos locais de competição e a prestação de primeiros socorros. Contudo, ao se inscreverem, os atletas declaram estar cientes de suas condições de saúde e aptidão física para a prática desportiva, assumindo a responsabilidade por sua participação.

Art. 19 – As equipes finalistas da Categoria Master receberão as seguintes premiações, que serão entregues em cerimônia oficial após a partida final:

I - 1º Lugar (Campeão): Troféu, medalhas e premiação em dinheiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II - 2º Lugar (Vice-Campeão): Troféu, medalhas e premiação em dinheiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§1º - A critério da Comissão Organizadora, poderão ser concedidas premiações individuais para o Artilheiro e o Goleiro Menos Vazado da competição.

§2º - As despesas com as premiações previstas neste capítulo correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

Art. 20 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora.

Art. 21 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 9 de março de 2026.

LINCOLN DE LIMA GOMES
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

ANEXO I CÓDIGO DISCIPLINAR DA 12ª COPA BENÉ DE FUTSAL – 2026

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E DA APLICAÇÃO

Art. 1º – Este Código Disciplinar estabelece as infrações e as respectivas sanções aplicáveis a atletas, treinadores, dirigentes e quaisquer membros de delegações inscritas na 12ª COPA BENÉ DE FUTSAL – 2026.

Art. 2º – A aplicação das sanções pautar-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, proporcionalidade, razoabilidade e do devido processo legal, assegurando-se o direito à ampla defesa.

Art. 3º – As decisões serão proferidas pela Comissão Disciplinar Desportiva (CDD), com base nos fatos registrados em súmula pela equipe de arbitragem e, quando necessário, em outras provas admitidas em direito.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 4º – As infrações e suas respectivas penalidades são classificadas conforme a tabela abaixo, sem prejuízo de outras disposições do Regulamento Geral e da aplicação subsidiária do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

TIPO DE INFRAÇÃO	CONDUTA INFRAACIONAL	PENALIDADE SUGERIDA	REFERÊNCIA (CBJD)
LEVE	1. Conduta Antidesportiva: Praticar ato desleal ou hostil, retardar o reinício da partida, ou reclamar de forma desrespeitosa contra as decisões da arbitragem.	1 a 2 jogos de suspensão.	Art. 258
	2. Invasão de Quadra: Entrar em quadra, antes, durante ou após a partida, sem a devida autorização.	1 a 3 jogos de suspensão.	Art. 258-B
GRAVE	3. Ofensa Moral: Dirigir-se à arbitragem, adversários, companheiros de equipe ou ao público com palavras ou gestos ofensivos, injuriosos ou humilhantes.	2 a 4 jogos de suspensão.	Art. 243-F
	4. Ameaça: Ameaçar por palavras, gestos ou qualquer outro meio, causar dano injusto e grave a qualquer participante do evento.	2 a 5 jogos de suspensão.	Art. 243-C
	5. Jogada Violenta: Praticar jogada com uso de força excessiva ou em flagrante deslealdade, colocando em risco a integridade física do adversário.	2 a 6 jogos de suspensão.	Art. 254
	6. Tentativa de Agressão Física: Tentar agredir fisicamente qualquer participante do evento, sem que a agressão se consuma.	3 a 6 jogos de suspensão.	Art. 254-A, §1º
GRAVÍSSIMA	7. Agressão Física: Praticar agressão física contra qualquer participante do evento (atleta, árbitro, dirigente, público, etc.).	Exclusão da competição e suspensão de 1 (um) a 2 (dois) anos de eventos da SEMEL.	Art. 254-A
	8. Participação em Rixa ou Confronto Generalizado: Envolver-se em briga generalizada dentro ou fora da quadra de jogo.	Suspensão de 4 a 10 jogos, podendo levar à exclusão da equipe, a critério da CDD.	Art. 257
	9. Ato Discriminatório: Praticar ato discriminatório, desdenhoso ou ultrajante, relacionado a preconceito em razão de origem étnica, raça, sexo, cor, idade, condição de pessoa idosa ou com deficiência.	Exclusão da competição e suspensão de 2 (dois) anos de eventos da SEMEL.	Art. 243-G
	10. Inscrição Irregular: Incluir ou escalar atleta sem condição legal de jogo (idade, documentação, suspensão, etc.).	Perda dos pontos da partida para a equipe infratora e suspensão do dirigente responsável por 6 meses a 1 ano.	Art. 214

CAPÍTULO III
DO PROCESSO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º – A suspensão automática pelo recebimento de 3 (três) cartões amarelos ou 1 (um) cartão vermelho deverá ser cumprido na partida subsequente, independentemente do julgamento da CDD, que poderá ampliar a pena.

Art. 6º – A reincidência em qualquer infração prevista neste código implicará na aplicação da penalidade em dobro.

Art. 7º – A CDD considerará, para a fixação da pena, as circunstâncias atenuantes (como a primariedade do infrator) e agravantes (como a premeditação ou o conluio).

Art. 8º – Os casos omissos neste código serão analisados e julgados pela Comissão Disciplinar Desportiva, com base nos princípios gerais do direito desportivo e na legislação aplicável.

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:EB113D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Processo Administrativo nº 20250148/2026
OBJETO: Aquisição de cestas básicas, contendo gêneros alimentícios essenciais, destinadas à distribuição aos munícipes do Município de Santa Cruz/RN que se encontrem em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA		
CNPJ: 07.209.477/0001-20	Telefone: (84) 3205-4084	Email: financeiro@suprinor.com.br
Endereço: AVENIDA RUY BARBOSA, 1491, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59066-300		
Representante: MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO - CPF: 498.342.314-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0048261 - KIT CESTA BÁSICA - COMPOSIÇÃO: 04 KG DE AÇÚCAR, 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 01 KG DE SAL REFINADO, 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA, 01 LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G, 02 KG DE ARROZ BRANCO, 02 KG DE ARROZ PARBOLIZADO, 03 MACARRÃO ESPAGUETE 500G, 04 FLOCÃO DE MILHO 500G, 02 BOLACHA COMUM 200G, 01 BISCOITO TIPO MARIA 500 G, 01 CAFÉ EM PÓ 250G, 01 ÓLEO DE SOJA 900ML, 01 RAPADURA EM TABLETE 500G, 01 FIAMBRE EM CONSERVA (KITUT-320G), 01 MARGARINA 500G.	PROPRIA	Unidade	1200,000000	120,000	144.000,00

Importa a presente em R\$ **144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.
VIGÊNCIA: **16 de março de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **16 de março de 2026**.
ASSINATURAS: FORNECEDOR: SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA. CNPJ de Nº 07.209.477/0001-20, MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO, CPF 498.342.314-15, cargo Representante, endereço AVENIDA RUY BARBOSA, 1491, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59066-300.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:252E232B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

Processo Administrativo nº 20250139/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material de limpeza para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: UNICA SANEANTES LTDA		
CNPJ: 43.392.983/0001-61	Telefone: 81989696363	Email:
Endereço: R FREI CANECA, 0 G UNICA, ENGENHO MARANGUAPE, Paulista/PE, CEP: 53423-623		
Representante: Cleide Jane Ferreira - CPF: 906.618.344-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0048202 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM, 46°, USO DOMÉSTICO, UNIDADE COM 500 ML	BELLO BELLA	Unidade	2000,000000	5,890	11.780,00
5	0048205 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO S/ TAMPA DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	ICASA	Unidade	140,000000	11,120	1.556,80
6	0048206 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPA C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS	ICASA	Unidade	70,000000	42,970	3.007,90
7	0048207 - BORRIFADOR DE ÁGUA MANUAL SPRAY FRASCO 500ML COM TAMPA UNIDADE TRANSPARENTE VÁLVULA PEQUENO	NOBRE	Unidade	250,000000	10,280	2.570,00
10	0048210 - CESTO P/ LIXO EM PLÁSTICO TELADO LATERAIS VAZADAS FORMATO CILÍNDRICO T - BANHEIRO S/ TAMPA C/ CAPACIDADE DE 08 LITROS NO MÍNIMO	ICASA	Unidade	120,000000	16,800	2.016,00
11	0027246 - DESINFETANTECONCENTRADO, PARAAROMATIZAÇÃODEAMBIENTES, EMBALAGEM COM 140ML, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	NOBRE	Unidade	500,000000	16,860	8.430,00
12	0048211 - ESCOVA DE MÃO COM ALÇA E CERDAS DE NYLON	PERNAMBUCANAS	Unidade	100,000000	7,850	785,00
13	0048212 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE (REDONDA) DE PLÁTICO	PERNAMBUCANAS	Unidade	30,000000	20,780	623,40
14	0048213 - LIXEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA E PEDAL FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	ICASA	Unidade	120,000000	78,920	9.470,40
15	0048214 - LIXEIRA RETANGULAR COM TAMPA E PEDAL MECANISMO DE ACIONAMENTO DA TAMPA EM PLASTICO REFORÇADO INTERNO COM ARO PARA TRAVAMENTO DO SACO DE LIXO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	ARQPLAST	Unidade	120,000000	182,950	21.954,00
16	0045397 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "M" EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: M.	HANDEX	Par	1000,000000	4,760	4.760,00
17	0045398 - LUVAS PARA LIMPEZA GERAL "P" EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO: P.	HANDEX	Par	1000,000000	5,490	5.490,00
19	0048215 - Pá para lixo, Material: metal zincado e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande.	PERNAMBUCANAS	Unidade	120,000000	14,850	1.782,00
20	0019919 - PALITO DE DENTE, ROLIÇO, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	PARANA	Caixa	200,000000	1,570	314,00
25	0045409 - PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V GRANDE PACOTE COM 02 UNIDADES	ELGIN	Pacote	250,000000	33,600	8.400,00
26	0045410 - PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V MÉDIA PACOTE COM 02 UNIDADES	ELGIN	Pacote	300,000000	33,190	9.957,00
27	0045411 - PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V PALITO PACOTE COM 04 UNIDADES	ELGIN	Pacote	500,000000	22,900	11.450,00
28	0045412 - PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V PEQUENA PACOTE COM 04 UNIDADES	ELGIN	Pacote	300,000000	23,250	6.975,00
29	0048217 - RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSC	PERNAMBUCANAS	Unidade	400,000000	12,420	4.968,00
31	0048219 - SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO 500G - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA.EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA	STARPLUS	Unidade	6000,000000	3,850	23.100,00
33	0048221 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L: EM MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DENSIDADE COM SIMBOLOGIA "INFECTANTE" IMPRESSA. PACOTE COM 100 UND.	DONAPACK	Pacote	500,000000	44,990	22.495,00
34	0048222 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 L: EM MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DENSIDADE COM SIMBOLOGIA "INFECTANTE" IMPRESSA. PACOTE COM 100 UND.	DONAPACK	Pacote	300,000000	29,990	8.997,00
35	0048223 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L: EM MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DENSIDADE COM SIMBOLOGIA "INFECTANTE" IMPRESSA. PACOTE COM 100 UND.	DONAPACK	Pacote	500,000000	29,990	14.995,00
36	0048224 - SACO PLÁSTICO EM BOBINA, PICOTADO, 30CM X 40CM, COM 500 UND.	DONAPACK	Unidade	500,000000	53,560	26.780,00
37	0048225 - SACO PLÁSTICO EM BOBINA, PICOTADO, 40CM X 60CM, COM 500 UND.	DONAPACK	Unidade	500,000000	80,550	40.275,00
38	0023357 - SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 01 LITRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12x30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	BARATÃO DAS EMBALGEM	Pacote	1500,000000	36,150	54.225,00
39	0019949 - SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 03 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24x31CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	GLOBOPACK	Pacote	400,000000	33,080	13.232,00
40	0019950 - SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 05 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28x40CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	GLOBOPACK	Pacote	800,000000	42,380	33.904,00
41	0027247 - TAMPA PS ULTRA DESCARTÁVEL TRANSLÚCIDA C/50 UNID., PARA POTE 100 E 145 ML, COPO 150, 180 E 200ML	COPOBRAS	Pacote	200,000000	6,080	1.216,00
43	0048227 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	PERNAMBUCANAS	Unidade	650,000000	15,890	10.328,50

Importa a presente em R\$ 365.837,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais).
VIGÊNCIA: 03 de março de 2027. SANTA CRUZ/RN, 03 de março de 2026. ASSINATURAS: FORNECEDOR: UNICA SANEANTES LTDA. CNPJ de Nº 43.392.983/0001-61, Cleide Jane Ferreira, CPF 906.618.344-68, cargo Representante, endereço R FREI CANECA, número, Bairro ENGENHO MARANGUAPE, Cidade Paulista, CEP 53423-623, ESTADO PE.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:B78F80FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

Processo Administrativo nº 20250139/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material de limpeza para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA		
CNPJ: 33.613.876/0001-62	Telefone: 8432227100	Email:
Endereço: Rua Dom José, 0 , Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55293-120		
Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0048201 - ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 01 (UM) LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.	MR BRILHO	Unidade	16000,000000	2,650	42.400,00
3	0048203 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM, 70º, USO DOMÉSTICO, UNIDADE COM 1000 ML	BELLOBELLA	Unidade	1000,000000	8,170	8.170,00
4	0048204 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM, 92º, USO DOMÉSTICO, UNIDADE COM 1000 ML	BELLOBELLA	Unidade	1000,000000	8,980	8.980,00
8	0048208 - CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTIS NA COR BRANCA DIMENSÕES EXTERNAS: 550 X 360 X 310MM (CXLXA) DIMENSÕES INTERNAS: 514 X 322 X 288MM (CXLXA) CAPACIDADE DO EMPILHAMENTO: 1+8 ATÉ 360KG PESO: 1.950KG CAPACIDADE: 46 LITROS	SANREMO	Unidade	120,000000	56,420	6.770,40
9	0048209 - CESTO P/ LIXO EM PLÁSTICO C/ TAMPA BASCULANTE E ALÇAS LATERAIS C/ CAPACIDADE DE 60 LITROS NO MÍNIMO	SANREMO	Unidade	120,000000	90,360	10.843,20
18	0045399 - NAFTALINA 50G (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE DE 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DADOS DO FABRICANTE,DATA DE FABRICAÇÃO.	LIPEX	Pacote	400,000000	4,020	1.608,00
23	0045406 - 0045406 - PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LAGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE COTA RESERVADA 25.00%	COALA	Pacote	3000,000000	6,960	20.880,00
30	0048218 - SABÃO DE COCO EM BARRA 5X200G, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA.	PRAIME	Unidade	200,000000	8,180	1.636,00
32	0048220 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS 2000ML, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0 , EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML.	BELLOBELLA	Unidade	2000,000000	16,620	33.240,00
42	0048226 - Vassoura com cerda de pêlo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm. Cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	CRISTAL	Unidade	500,000000	23,870	11.935,00

Importa a presente em R\$ **188.222,60 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**.
VIGÊNCIA: **03 de março de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **03 de março de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA. CNPJ de Nº 33.613.876/0001-62, SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CPF 071.955.624-41, cargo Representante, endereço Rua Dom José, número, Bairro Santo Antônio, Cidade Garanhuns, CEP 55293-120, ESTADO PE.**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:9CF245B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

Processo Administrativo nº 20250139/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material de limpeza para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 19.112.177/0001-08	Telefone: 8135331029	Email:
Endereço: R PROFESSOR EDGAR RIOS, 120 GALPÃO 10, CAJI, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42722-000		
Representante: Iago dos Santos Nunes - CPF: 056.591.315-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0048216 - 0048216 - PAPEL HIGIENICO "ROLAO". TAMANHO DO ROLO: MÍNIMO DE 9CM X 300M, COM GRAMATURA DE 17G. PACOTE CONTENDO 8 ROLOS COTA RESERVADA 25.00%	MEYORS	Pacote	600,000000	65,470	39.282,00

Importa a presente em R\$ **39.282,00 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais)**.
VIGÊNCIA: **03 de março de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **03 de março de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ de Nº 19.112.177/0001-08, Iago dos Santos Nunes, CPF 056.591.315-81, cargo Representante, endereço R PROFESSOR EDGAR RIOS, número 120, Bairro CAJI, Cidade Lauro de Freitas, CEP 42722-000 ESTADO BA.**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:FE6CDA5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO AUXÍLIO TRANSPORTE DO IFRN

RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer torna público o resultado final das solicitações de Auxílio Transporte, conforme critérios estabelecidos no edital vigente.

RESULTADO RENOVACÃO

NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALEXANDRE SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDO	
ANA BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO	
ANA LAILA M. OLIVEIRA ELPIDIO	DEFERIDO	
ANNA CLARA R. DANTAS DA SILVEIRA	DEFERIDO	

ANNA DE FÁTIMA ANDRADE LEITE	DEFERIDO	
ANNA LAYZE ALVES DE ARAÚJO	DEFERIDO	
ANNA SAMYLLE COSTA DE ARAÚJO	DEFERIDO	
BÁRBARA JACINTA PETRONILA CÂMARA	DEFERIDO	
CICERO NOBRE CELESTINO JUNIOR	DEFERIDO	
CLARA MYLANE SILVA MATEUS	DEFERIDO	
DANILO GOMES DE MOURA	DEFERIDO	
ELLEN DE MELO BARROS	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 4.2 (C), 4.3 (A,B,E)
EMANUELLY MAYARA SOUZA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	
EMILLY LOHANY NANATO XAVIER	DEFERIDO	
FÁBIO VINÍCIUS C. DA SILVA	DEFERIDO	
FERNANDO DE MATOS ELIAS	DEFERIDO	
GABRIEL BILRO DA TRINDADE	DEFERIDO	
GEANE CARLA DA SILVA MOREIRA	DEFERIDO	
GUILHERME DA SILVA	DEFERIDO	
IZABELI DA ROCHA PEREIRA	DEFERIDO	
JÉSSICA LUANNA FERREIRA DE MACEDO	DEFERIDO	
JORGE PACHECO FIALHO	DEFERIDO	
JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA BISNETO	DEFERIDO	
JOSEANA MAYRA MACÊDO DE SOUZA	DEFERIDO	
JOSEFA VITÓRIA MOURA DANTAS	DEFERIDO	
JULIANA MARTINS FIALHO	DEFERIDO	
KAIO VICTOR NOBRE DA SILVA	DEFERIDO	
KAYKY SAMUEL VICTOR DA SILVA	DEFERIDO	
KEVINLY JUCIELEN CÂNDIDO DA SILVA	DEFERIDO	
LARA ELOISY DE MATOS ELIAS	DEFERIDO	
LARA FLAMENIA DA SILVA SILVEIRA	DEFERIDO	
LAYLA PALOMA NOBRE DE ARAÚJO	DEFERIDO	
LUDMYLLA MOARA DA S. A. CÂMARA	DEFERIDO	
LUIZ GUSTAVO ARAÚJO SANTOS	DEFERIDO	
MARCOS VINÍCIUS SILVA DE SOUZA	DEFERIDO	
MARIA CLARA DA SILVA CÂMARA	DEFERIDO	
MARIA DAS GRAÇAS DOS S. A. FILHA	DEFERIDO	
MARIA LUIZA COSTA DA CUNHA	DEFERIDO	
MARIA VITÓRIA DOS SANTOS ARAÚJO	DEFERIDO	
MARIANA DA CUNHA ASSUNÇÃO	DEFERIDO	
MÁRIANA LETÍCIA G. ROCHA	DEFERIDO	
MATEUS VITOR DE ASSUNÇÃO	DEFERIDO	
MAURICIO RICARDO C. DE MOURA	DEFERIDO	
MEL BENTO DA SILVA SCHOEPE	DEFERIDO	
MICAELLY FLAVIANA DA R. DA SILVA	DEFERIDO	
NAYARA MELISSA M. DE MEDEIROS	DEFERIDO	
NERIVALDA JUCIANA DA S. BARBOSA	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 4.3 (D)
RAYSSA POLYANE ALVES ROCHA	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 4.3 (A,B,F)
SAMARA ANDRIELY NOBRE DA MATA	DEFERIDO	
SAMIRES ELOISA DA SILVA	DEFERIDO	
THABATA GABRIELY BEZERRA BRAGA	DEFERIDO	

RESULTADO NOVATOS

NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
ANA RITA ASSUNÇÃO BARBOSA	DEFERIDO	
ANA VIVIANE DE SOUZA SILVA	DEFERIDO	
ANNA KARINY SOUZA GOMES	DEFERIDO	
CAUENILLY NICOLLE DE SOUZA	DEFERIDO	
ERICK FERNANDES DE PAIVA	DEFERIDO	
EVELLY APARECIDA FERNANDES ALVES	DEFERIDO	
GABRIELLA MARIA S. M. DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
ISAAC RULIVER PEIXOTO DA SILVA	DEFERIDO	
ISABELLY LETÍCIA DE ARAÚJO DE SOUZA	DEFERIDO	
JAIR MARTINS JÚNIOR	DEFERIDO	
JHENYFFER RAYANE SOUSA DA SILVA	DEFERIDO	
JOÃO VICTOR SANTANA SILVA	DEFERIDO	
KAMILA THIFANY DE SOUZA BISPO	DEFERIDO	
KAMILLA RAFAELA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	
LAURA CELINE FERREIRA DANTAS	DEFERIDO	
LETÍCIA GRAZIELLY DA SILVA SOUSA	DEFERIDO	
LIARA JÚLIA DANTAS DE AQUINO	DEFERIDO	
LUAN HENRIQUE DO N. DE SOUZA	DEFERIDO	
LUCAS HENRIQUE G. DO NASCIMENTO	DEFERIDO	
LUCAS VINÍCIUS DE CARVALHO SILVA	DEFERIDO	
LUÍS HENRIQUE FERREIRA GALVÃO	DEFERIDO	
MABELLY RAYSSA DA SILVA	DEFERIDO	
MÁRIA BEATRIZ NERES DE ARAÚJO	DEFERIDO	
MÁRIA LUIZA MEDEIROS ARAÚJO	DEFERIDO	
MONYK CAROLINA MACEDO ALVES	DEFERIDO	
VITÓRIA EMANUELLY DA C. DA COSTA	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O ITEM 4.3 (E, F)

SANTANA DO MATOS/RN, 17 DE MARÇO DE 2026.

ALIFRAN BARBOSA DE MACÊDO MELO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Portaria nº 019/2026-GP

Matrícula nº 402

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:C2F6C633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E LIVE, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (02) dois dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVES. Descrição: Serviço de transmissão ao vivo de vídeo (streaming), manuseio e manutenção do streaming com no mínimo 5 (Cinco) câmeras, sendo 2 câmeras Fixas e 2 (duas) móveis sem fio, e 1 (uma) por link via internet para reportagens, imagens aéreas (drone) qualidade não inferior a 4K, no mínimo 2 (dois) Gimbal estabilizadores de câmera, no mínimo 1 (um) Studio móvel climatizado e equipado com switch para corte de câmeras, cabeamento de câmeras com 150m, no mínimo 1 (sistema) elevado de praticável com cobertura e isolamento. Com internet disponibilizada pela instituição.	7	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
2	SERVIÇOS DE LOCUTOR PROFISSIONAL, COM EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW, ABERTURA DE EVENTOS E CERIMONIAIS, RESPEITANDO À LEITURA DO ROTEIRO E CONDUZINDO O ANDAMENTO DURANTE O EVENTO: Especificação: o locutor profissional deverá apresentar-se no mínimo 03 (três) horas que antecede o evento, para tomar conhecimento do roteiro que será fornecido pela secretaria municipal requisitante. O profissional de locutor deverá apresentar-se com traje formal (calça social, paletó, camisa social), ou traje passeio (dependendo do evento), mantendo postura imparcial, não interferindo com improvisos; conhecer e obedecer ao espaço de atuação (espaço fechado, como: palestra ou abertura de eventos, espaço aberto como Show ou desfile Cívico) seguindo a um roteiro prévio, fornecido pela(s) secretaria(s) solicitante(s). Deve manter postura imparcial, não interferir com improvisos e conhecer o meio em que está atuando (apresentação em ambiente fechado ou aberto ao público) manter postura rígida de comportamento enquanto estiver em ação (focar no evento, não fazer piada desnecessária). Saber entrar e sair do púlpito ou palco (fazer apresentações seguindo roteiro prévio fornecido pela solicitante, não abandonar o evento antes do término) nas horas precisas, para manter o ritmo do evento e estabelecer critérios pré-evento, para duração das falas. Cumprir o tempo necessário de fala, voz firme e consistente, o locutor deverá permanecer nos eventos durante a duração do mesmo.	14	Diária	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 17 de março de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:07B699E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe para distribuição gratuita as famílias de baixa renda e situação de vulnerabilidade em alusão a Sema Santa. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe para distribuição gratuita as famílias de baixa renda e situação de vulnerabilidade em alusão a Sema Santa.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITENS	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	PEIXE EM POSTA, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, LIVRE DE QUALQUER ODOR ATÍPICO, DE MICRO-ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER A SAÚDE HUMANA, CONGELADO E ENSACADO COM PESO MÍNIMO	KG	3.150		

DE 1,5KG, PRONTO PARA O CONSUMO E DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DO IBAMA, ANVISA E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES QUE DETEM COMPETÊNCIA PARA FISCALIZAR O FORNECIMENTO DO ÍTEM.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:336AE1FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0996/2026

DECRETO Nº 0996/2026

Abre Credito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação conforme artigo 8º da Lei 0973/205.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 200,00 (duzentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS			
1492 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16003120	R\$ 200,00
Total da Ação:			R\$ 200,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

. **Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 17 de março de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 0996/2026	
FONTE: 16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal Incremento PAP ou MAC - Transf. União decorrentes de decorrentes de emendas parlamentares de BANCADA	
1) Previsão da receita para exercício 2026	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	0,00
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	100.579,28
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	100.579,28
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	100.579,28
d) Valor Utilizado	100.022,00
e) Valor Utilizado neste decreto	200,00
f) Saldo de excesso em 17/03/2026	357,28
CONTA 75.906-6	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EBE096ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0997/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo			
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
	835 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 17.700,00
	837 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 11.300,00
Total da Ação:			R\$ 29.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 29.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
	816 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
	817 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
	820 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 9.000,00
Total da Ação:			R\$ 29.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 29.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 17 de março de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8DCAAB46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL 01/2026

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL 01/2026 – ALDIR BLANC 2 - MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

PESSOA FÍSICA E COLETIVO SEM CNPJ

CATEGORIA: CANTORES – PESSOA FÍSICA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Marcela Martiniano da Silva - COTA	***992134**	Voz que abraça Mipibu	R\$ 2.000,00	72	CLASSIFICADO
02	Vanda Mendes de Oliveira	***088074**	Forró encanta Mipibu	R\$ 2.000,00	71	CLASSIFICADO
03	Janaina Damião da Silva - COTA	***537494**	Janaina Show	R\$ 2.000,00	68	CLASSIFICADO
04	Jozilda Romualdo de Oliveira	***863194**	Josy Oliveira	R\$ 2.000,00	67	CLASSIFICADO
05	Amanda Franco da Silva	***220024**	Celebrando nossa Gente	R\$ 2.000,00	63	CLASSIFICADO
06	Marcos Vinicius da Silva Gabriel - COTA	***950724**	Desmantelo do Forró	R\$ 2.000,00	63	CLASSIFICADO
07	Joel Pereira Rodrigues	***932384**	Joel Rodrigues	R\$ 2.000,00	58	CLASSIFICADO
08	Felipe Pinheiro de Macedo	***311164**	De Bar em Bar	R\$ 2.000,00	58	CLASSIFICADO
09	Fabiano Nunes de Lima	***906844**	Forró Piseiro	R\$ 2.000,00	54	CLASSIFICADO
10	Wesley Francisco da Silva	***617144**	Lelo Farra	R\$ 2.000,00	50	CLASSIFICADO
11	Leonardo Magno Aciole de Carvalho	***948244**	-----	R\$ 2.000,00	-----	DECLASSIFICADO O proponente não atendeu ao disposto nos itens 10.1 e 10.5 do Edital.

CATEGORIA: ARTESANATO – REPRESENTANTE DO COLETIVO SEM CNPJ

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Isabel Rodrigues Veras	***670134**	Mãos que Criam	R\$ 20.000,00	90	CLASSIFICADO

CATEGORIA: ESPAÇOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Maria Gorete do Nascimento - COTA	***934274**	Reinado do Xangô	R\$ 3.000,00	80	CLASSIFICADO
02	Edmilson Juvenal do Nascimento	***824994**	Tenda de Jurema	R\$ 3.000,00	75	CLASSIFICADO
03	Rafael Domingos Bento da Silva	***001694**	Terreiro Kwê Obá Ojú Inã	R\$ 3.000,00	75	CLASSIFICADO
04	Alisson Alan Pereira da Silva	***638114**	Saberes de Terreiro	R\$ 3.000,00	70	CLASSIFICADO
05	Emanuelle Alves dos Santos	***719324**	Trabalhadores da Espiritualidade, Cultura e Luz;	R\$ 3.000,00	37	DECLASSIFICADO

CATEGORIA: TEATRO

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	José Maria Gonçalves de Oliveira	***314614**	Paixão de Cristo	R\$ 50.000,00	70	CLASSIFICADO

CATEGORIA: MÚSICA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Ismael Alves de Araújo - COTA	***974104**	Terra de Engenhos	R\$ 5.000,00	75	CLASSIFICADO
02	Paulo José Nascimento da Silva	***914544**	Produção de EP Autoral e	R\$ 5.000,00	70	SUPLENTE

			Audiovisual			
03	Thiago da Silva Marinho	***583614**	Guitarra em Expressão	R\$ 5.000,00	70	SUPLENTE
04	Fernando Gomes da Silva	***300266**	DJ Fernando	R\$ 5.000,00	66	SUPLENTE
05	Francisco de Assis Filho	***006084**	Violão Digital	R\$ 5.000,00	66	SUPLENTE
06	Mônica Gomes da Silva Souza	***493894**	Vozes que Elevam	R\$ 5.000,00	37	DECLASSIFICADO

CATEGORIA: OFICINAS DE ARTES VISUAIS

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Andrey Macario Chagas	***559594**	Novos Olhares	R\$ 18.000,00	75	CLASSIFICADO
02	Lucas de Moura Marques	***263794**	Arte, Educação e Sustentabilidade	R\$ 18.000,00	71	SUPLENTE
03	Fábio Lemos dos Santos	***352484**	Arte nas Escolas	R\$ 18.000,00	70	SUPLENTE
04	Claúdio Ferreira da Silva	***497764**	Visão Mipibu	R\$ 18.000,00	-	DECLASSIFICADO O proponente não atendeu ao disposto nos itens 10.1 e 10.5 do Edital.
05	Hed Tacylo Almeida Silva	***922414**	Vetores da Cidade	R\$ 18.000,00	-	DECLASSIFICADO O proponente não atendeu ao disposto nos itens 10.1 e 10.5 do Edital.

CATEGORIA: OFICINA DE MÚSICA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	José Henrique Ribeiro Neto - COTA	***467574**	Cultura nas Comunidades	R\$ 18.000,00	75	CLASSIFICADO
02	Paulo Henrique de Souza	***119654**	Frevando em Mipibu	R\$ 18.000,00	70	SUPLENTE
03	Flaviane Tavares da Silva Vieira	***687774**	Vozes da Terra	R\$ 18.000,00	-	DECLASSIFICADO A proponente não atendeu ao disposto nos itens 10.1 e 10.5 do Edital.
04	Ismael André Ribeiro da Silva	53.382203/0001-56	Reativação da Banda de Música HJM	R\$ 18.000,00	-	DECLASSIFICADO A proponente não atendeu ao disposto nos itens 10.1 e 10.5 do Edital.

CATEGORIA: OFICINA DE ARTESANATO

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Deise Caracciolo de Souza	***517168**	Artesanato Criativo	R\$ 18.000,00	75	CLASSIFICADO
02	Adriana Martins dos Santos	***542024**	Tambor Artesanal	R\$ 18.000,00	-	DECLASSIFICADO A proponente não atendeu ao disposto nos itens 10.1 e 10.5 do Edital.
03	Alberto Job Porfírio	***544604**	Oficina de Cerâmica Tradicional	R\$ 18.000,00	-	DECLASSIFICADO O proponente não atendeu ao disposto nos itens 10.1 e 10.5 do Edital.
04	Manoel Vicente da Silva	***628284**	-----	R\$ 18.000,00	-	DECLASSIFICADO O proponente não atendeu ao disposto nos itens 10.1 e 10.5 do Edital.
05	Célia Maria Batista da Silva	***769004**	Costura Criativa	R\$ 18.000,00	-	DECLASSIFICADO A proponente não atendeu ao disposto nos itens 10.1 e 10.5 do Edital.

CATEGORIA: OFICINA DE DANÇA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Beatriz da Silva Barros	***829614**	Dança Popular	R\$ 18.000,00	75	CLASSIFICADO
02	Jhemison Souza do Nascimento	***391564**	Dance com Jhey Souza	R\$ 18.000,00	-	DECLASSIFICADO O proponente não atendeu ao disposto nos itens 10.1 e 10.5 do Edital.
03	Kaline Ranielle Félix da Silva	***304044**	Quadrilha Junina Arroxonó	R\$ 18.000,00	-	DECLASSIFICADO A proponente não atendeu ao disposto nos itens 10.3 e 10.5 do Edital.

CATEGORIA: OFICINA DE CIRCO

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Greice Kelly Marin Barros	***078289**	Circulação de Oficinas de Circo e Espetáculo	R\$ 18.000,00	75	CLASSIFICADO

CATEGORIA: ESPAÇOS CULTURAIS

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Lucimary Rafael Domingos	***307614**	Ponto de Luz	R\$ 5.000,00	93	CLASSIFICADO
02	Jairland da Silva Ferreira - COTA	***227584**	Capoeira Viva	R\$ 5.000,00	90	CLASSIFICADO
03	Flávio Araújo de Lima	***028774**	Capoeira Cultural, Inclusão e Transformação na Comunidade	R\$ 5.000,00	82	CLASSIFICADO
04	Cláudia Patrícia Porfírio da Costa	***080894**	Cerâmica Leão do Norte	R\$ 5.000,00	78	CLASSIFICADO

CATEGORIA: HIP HOP

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Ronaldo da Silva - COTA	***275074**	Ronaldo, a Lenda	R\$ 2.238,99	82	CLASSIFICADO
02	Eduardo Ewerton Bezerra de Oliveira	***895554**	Batalha do Coreto	R\$ 2.238,99	75	CLASSIFICADO

CATEGORIA: LIVRO

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Maria Lúcia Amaral	***931074**	Uma Janela para o Passado	R\$ 15.000,00	75	CLASSIFICADO
02	Heide Tázia Almeida Silva Trindade	***753334**	Lalá e seus Amigos	R\$ 15.000,00	0,0	DECLASSIFICADA A proponente não atendeu ao disposto nos itens 10.1 e 10.5 do Edital.

São José de Mipibu/RN, 17 de março de 2026.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLLI RUSSO
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:B061F0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL 02/2026

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL 02/2026 – CULTURA VIVA - ALDIR BLANC 2 - MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.
CATEGORIA: PONTOS DE CULTURA

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CNPJ	NOME DO PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	Associação Multicultural Manibuense	20.095.812/0001-75	Tocando o Boi	R\$ 60.000,00	183,5	CLASSIFICADO
02	Abrigo Anizia Pessoa	08.483.323/0001-95	Dança Popular na 3ª Idade	R\$ 25.000,00	169,50	CLASSIFICADO
03	AMJOPAR	08.017.585/0001-64	Encantos do Fuxico	R\$ 25.000,00	168	CLASSIFICADO

São José de Mipibu/RN, 17 de março de 2026.

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLLI RUSSO
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:28B82B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 350, DE 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 898.498,69, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 1144/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 898.498,69 (oitocentos e noventa e oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SÃO MIGUEL/RN, 02 de janeiro de 2026

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Nadja Ozinely da	Chave de Autenticação Digital	
http://www.saomiguel.rn.gov.br				2156-2152-732	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 350/2026 de 02/01/2026					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito					
Despesa 46 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049127	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.800,00	
			Total da despesa:	1.800,00	0,00
Despesa 807 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049645	Redução da Despesa			3.420,00
			Total da despesa:	0,00	3.420,00
Função: 14 - Direitos da Cidadania					
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar					
Despesa 56 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049125	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.620,00	
			Total da despesa:	1.620,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	3.420,00	3.420,00
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano					

Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO					
Ação: 1.32 - Aquisição de veículos					
Despesa 558 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049656	Redução da Despesa			10.280,00
			Total da despesa:	0,00	10.280,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 104 - Serviços Públicos Eficientes e de Qualidade					
Ação: 2.6 - Manutenção, Adequação , Recuperação e Conservação das Estradas Municipais					
Despesa 865 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 1.750.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049646	Redução da Despesa			10.000,00
02/01/2026	1049651	Redução da Despesa			1.400,00
			Total da despesa:	0,00	11.400,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos					
Despesa 456 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 - 1.720.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049650	Redução da Despesa			8.100,00
			Total da despesa:	0,00	8.100,00
Despesa 1493 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 1.750.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1031235	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 1504 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049232	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.280,00	
			Total da despesa:	10.280,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	20.280,00	29.780,00
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural					
Despesa 479 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049647	Redução da Despesa			770,00
			Total da despesa:	0,00	770,00
Despesa 1505 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049233	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	770,00	
			Total da despesa:	770,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	770,00	770,00
Unidade orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno					
Despesa 413 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049648	Redução da Despesa			890,00
			Total da despesa:	0,00	890,00
Despesa 1506 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049234	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	890,00	
			Total da despesa:	890,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	890,00	890,00
Unidade orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município					
Função: 2 - Judiciária					
Subfunção: 62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal					
Despesa 443 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049133	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	210,00	
			Total da despesa:	210,00	0,00
Despesa 448 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049649	Redução da Despesa			210,00
			Total da despesa:	0,00	210,00
			Total da unidade orçamentária:	210,00	210,00
Unidade orçamentária: 2010 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					

Ação: 2.248 - Contribuição para Formação do PASEP					
Despesa 1495 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 - 1.720.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1048084	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.100,00	
			Total da despesa:	8.100,00	0,00
Despesa 1496 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 1.750.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1048083	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.400,00	
			Total da despesa:	1.400,00	0,00
Ação: 2.396 - Manutenção das Atividades da Administração e Finanças					
Despesa 1239 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049123	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.800,00	
			Total da despesa:	7.800,00	0,00
Despesa 1502 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049230	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.740,00	
			Total da despesa:	8.740,00	0,00
Programa: 114 - Gestão Pública de Excelência					
Ação: 1.81 - Reestruturação da Gestão Patrimonial					
Despesa 805 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049652	Redução da Despesa			18.670,00
			Total da despesa:	0,00	18.670,00
Função: 6 - Segurança Pública					
Subfunção: 181 - Policiamento					
Programa: 116 - Segurança Pública Municipal e Proteção Patrimonial					
Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal					
Despesa 1503 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049231	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.130,00	
			Total da despesa:	2.130,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	28.170,00	18.670,00
Unidade orçamentária: 2011 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tributação					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO					
Ação: 1.10017 - Aquisição de Viaturas para Guarda Municipal e Fiscalização de Trânsito					
Despesa 1358 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049653	Redução da Despesa			3.090,00
			Total da despesa:	0,00	3.090,00
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.397 - Manutenção das Atividades de Planejamento, Orçamento e Tributação					
Despesa 1223 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049135	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.700,00	
			Total da despesa:	1.700,00	0,00
Despesa 1507 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049235	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.390,00	
			Total da despesa:	1.390,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	3.090,00	3.090,00
Unidade orçamentária: 2012 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação					
Despesa 982 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1048324	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.582,14	
			Total da despesa:	14.582,14	0,00
Despesa 1494 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1048074	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.100,00	
			Total da despesa:	3.100,00	0,00
Despesa 1512 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049238	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	440,00	
			Total da despesa:	440,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 107 - Acesso de Qualidade na Educação					
Ação: 1.51 - Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais					
Despesa 970 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referente ao Vovênios e Outros Repasse vinculados à Educação - 1.899.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049657	Redução da Despesa			51.261,44

			Total da despesa:	0,00	51.261,44
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental					
Despesa 1020 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1047918	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.482,83	
			Total da despesa:	3.482,83	0,00
Despesa 1484 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049654	Redução da Despesa			62.504,97
			Total da despesa:	0,00	62.504,97
Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental					
Despesa 1483 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049655	Redução da Despesa			439.851,00
			Total da despesa:	0,00	439.851,00
Despesa 1510 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049237	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.201,00	
			Total da despesa:	8.201,00	0,00
Ação: 2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental					
Despesa 1509 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049239	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300.250,00	
			Total da despesa:	300.250,00	0,00
Ação: 1.63 - Repasse Gov. Estado/Emenda Parlamentar - Aquis. Climatizadores para Escola Municipal					
Despesa 1007 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15710000 - Transferencias do Estado referente ao Vonvênios e Outros Repasse vinculados à Educação - 1.899.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1031236	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.261,44	
02/01/2026	1031238	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.000,00	
			Total da despesa:	51.261,44	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 107 - Acesso de Qualidade na Educação					
Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%					
Despesa 1498 - 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1048629	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.400,00	
			Total da despesa:	5.400,00	0,00
Despesa 1499 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1048631	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.300,00	
			Total da despesa:	3.300,00	0,00
Ação: 2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%					
Despesa 1511 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049240	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	119.600,00	
			Total da despesa:	119.600,00	0,00
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil					
Despesa 1103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1047936	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	44.000,00	
			Total da despesa:	44.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	553.617,41	553.617,41
Unidade orçamentária: 2013 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.317 - Fortalecimento do Fundo Municipal de Turismo, Eventos e Lazer					
Despesa 908 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049658	Redução da Despesa			3.100,00
			Total da despesa:	0,00	3.100,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais					
Despesa 1508 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049236	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.300,00	
			Total da despesa:	2.300,00	0,00
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.283 - Manutenção do Turismo Municipal					
Despesa 1501 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	1049137	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	800,00	

			Total da despesa:	800,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	3.100,00	3.100,00
			Total do órgão orçamentário:	613.547,41	613.547,41
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de São Miguel					
Órgão orçamentário: 1000 - Câmara Municipal					
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 101 - Gestão, Manutenção E Serviço Ao Poder Legislativo					
Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal					
Despesa 27 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/01/2026	31878	Redução da Despesa			57.600,00
			Total da despesa:	0,00	57.600,00
Despesa 37 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/01/2026	31877	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	57.600,00	
			Total da despesa:	57.600,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	57.600,00	57.600,00
			Total do órgão orçamentário:	57.600,00	57.600,00
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 1519 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	389858	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.739,00	
			Total da despesa:	24.739,00	0,00
Despesa 1527 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16003120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - 1.600.3120					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	390029	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
			Total da despesa:	500,00	0,00
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.306 - Contribuição a Consórcio de Saúde					
Despesa 331 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	380082	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	44.460,00	
02/01/2026	380618	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	64.460,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS					
Despesa 1521 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	389860	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.588,00	
			Total da despesa:	33.588,00	0,00
Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB					
Despesa 1522 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	389861	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.559,00	
			Total da despesa:	7.559,00	0,00
Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF					
Despesa 1518 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	389857	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.591,00	
			Total da despesa:	13.591,00	0,00
Ação: 2.8 - Repasse SUS/FNS-Incremento Temporário					
Despesa 870 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	390157	Redução da Despesa			32.717,00
			Total da despesa:	0,00	32.717,00
Despesa 872 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16003120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - 1.600.3120					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	390156	Redução da Despesa			500,00
			Total da despesa:	0,00	500,00
Ação: 1.10052 - Construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro Maria Manuela					
Despesa 1438 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	390155	Redução da Despesa			177.036,00
			Total da despesa:	0,00	177.036,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC					
Despesa 1517 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.501.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	389856	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.250,00	
02/01/2026	390042	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.519,00	
			Total da despesa:	35.769,00	0,00
Ação: 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS					
Despesa 1520 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	389859	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.514,00	
			Total da despesa:	4.514,00	0,00
Ação: 2.306 - Contribuição a Consórcio de Saúde					
Despesa 1489 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	380060	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.480,00	
			Total da despesa:	18.480,00	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde					
Despesa 1516 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	389855	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.053,00	
			Total da despesa:	7.053,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	210.253,00	210.253,00
			Total do órgão orçamentário:	210.253,00	210.253,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Órgão orçamentário: 4000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 109 - Inclusão e Proteção Social					
Ação: 1.53 - Aparelhamento e reaparelhamento de unidades da Assistência Social e da Secretaria					
Despesa 711 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	131279	Redução da Despesa			7.312,00
			Total da despesa:	0,00	7.312,00
Ação: 2.411 - PROCADSUAS					
Despesa 1477 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	131278	Redução da Despesa			9.786,28
			Total da despesa:	0,00	9.786,28
Despesa 1525 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	131224	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.484,00	
			Total da despesa:	6.484,00	0,00
Despesa 1526 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	131225	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.102,28	
			Total da despesa:	1.102,28	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS					
Despesa 130 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	131180	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.600,00	
			Total da despesa:	2.600,00	0,00
Despesa 1514 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	131197	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	402,00	
			Total da despesa:	402,00	0,00
Programa: 109 - Inclusão e Proteção Social					
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV					
Despesa 1513 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	131196	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.027,00	
02/01/2026	131275	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2,00	
			Total da despesa:	1.029,00	0,00
Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS					
Despesa 112 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	131182	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	310,00	
			Total da despesa:	310,00	0,00
Despesa 1524 - 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	131217	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
			Total da despesa:	4.000,00	0,00
Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF					
Despesa 1515 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	131198	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.171,00	
			Total da despesa:	1.171,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	17.098,28	17.098,28
			Total do órgão orçamentário:	17.098,28	17.098,28
			Total do fundamento:	898.498,69	898.498,69
			Total geral	898.498,69	898.498,69

Publicado por:
Francisco Maxilanny Moraes de Oliveira
Código Identificador:4DF574C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 351, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 351, de 02 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 508.559,36, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 1144/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 508.559,36 (quinhentos e oito mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superávit Financeiro da **Fonte 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio da Rede de Serviços Públicos de Saúde do CO 3120- Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2026 as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 02 de janeiro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Nadja Ozinely da	Chave de Autenticação Digital	
http://www.saomiguel.rn.gov.br				1624-6670-718	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 351/2026 de 02/01/2026					
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.8 - Repasse SUS/FNS-Incremento Temporario					
Despesa 1490 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 26003120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - 2.600.3120					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	380156	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	130.863,43	
			Total da despesa:	130.863,43	0,00
Despesa 1491 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 26003120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - 2.600.3120					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	380157	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	200.000,00	
			Total da despesa:	200.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC					
Despesa 1523 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 26003120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - 2.600.3120					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	389913	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	177.695,93	
			Total da despesa:	177.695,93	0,00
			Total da unidade orçamentária:	508.559,36	0,00
			Total do órgão orçamentário:	508.559,36	0,00
			Total do fundamento:	508.559,36	0,00
			Total geral	508.559,36	0,00

Publicado por:
Francisco Maxilanny Moraes de Oliveira
Código Identificador:C8946807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026

Pregão Eletrônico Nº 3/2026-SRP

Processo Administrativo nº 727/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), destinados para a frota de veículos do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CAMPOS E CAMPOS LTDA ME		
CNPJ: 07.448.838/0001-91	Telefone:	Email:
Endereço: ESTRADA RN 120, 0 , NOSSA SENHORA A, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000		
Representante: JOSE ZENILDO DIAS CAMPOS - CPF: 721.860.627-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001403 - Gasolina Comum	ALE	Litros	234000,000000	6,550	1.532.700,00
2	0001405 - Óleo Diesel S-10	ALE	Litros	250000,000000	6,370	1.592.500,00
3	0001406 - Óleo Diesel Comum	ALE	Litros	100000,000000	6,340	634.000,00

Importa a presente em R\$ 3.759.200,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 17/03/2027.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de março de 2026.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e JOSE ZENILDO DIAS CAMPOS –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:46594FD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1068, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 22.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 1068, DE 17 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 22.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.23 - Apoio a Cultura Local através da Lei Aldir Blanc			
		513 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 17190000 R\$ 22.000,00
Total da Ação:			R\$ 22.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 22.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.23 - Apoio a Cultura Local através da Lei Aldir Blanc			
		517 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 17190000 R\$ 5.500,00
		529 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 17190000 R\$ 16.500,00
Total da Ação:			R\$ 22.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 22.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7017ACAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1069, DE 17 DE MARÇO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 1069, DE 17 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.23 - Apoio a Cultura Local através da Lei Aldir Blanc			
		513 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 17190000
Total da Ação:			R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 30.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.23 - Apoio a Cultura Local através da Lei Aldir Blanc			
		512 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17190000
		523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17190000
		1109 - 3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 17190000
Total da Ação:			R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 30.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3B0B7C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, LICITADA POR LOTE(S), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ITENS:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	APARELHO PRESSÃO DE PERNAS DUPLO Fortalece a musculatura das coxas e quadris. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4 x 3 mm: 3 1 x 3,75; 2 x 2 mm; 2 x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2 x UND 04 5.50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). De cor azul e verde.	UND	02
2	MULTIEXERCITADOR: Seis Funcões: 1º) Flexor de Pernas; 2º) Extensor de Pernas; 3º) Supino reto sentado: 4º) Supino inclinado sentado: 5º) Rotação Vertica Individual: 6º) Puxada Alta. Fortalece, alonga, e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 % x 2 mm: 2 x 2 mm: 1 %2 x 3 mm: 1 %2 x 1,50 mm: 1 x 1,50 mm 34 x 3,00: 3%4 x 1,20; oblongo de no mínimo 20mm x 48mm x 1.20mm. Barra redonda 1/ Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52mm: 6.35mm: 4.75mm: 3mm: 1.90mm; Barra chata 3/16 x 1 ¼ : 1/8 x UND 34. Tubo de aço carbono trefilado 2 x 5.50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Utiliza-se pinos macicos. todos rolamentados (rolamentos duplos). tratamento de superficie a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8. parafusos zincados. arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido externo de metal de 2 /4. De cor azul e verde.	UND	02
3	REMADA SENTADA CONVERGENTE: remada articulada - linha lander (tubo 3" polegadas), tubos de aço carbono com espessura mínima de 2,25mm, chapas em aço carbono cortadas em laser de alta precisão, pintura eletrostática a pó com tratamento anticorrosivo, estofados confeccionados em Éva e revestidos com couvim anti-mofo e anti-chamas, regulagem de altura do assento, regulagem da profundidade do apoio do peito, pedal para iniciar o exercício, trazendo as pegadas para trás, evitando assim lesões para retirar os braços do aparelho da posição inicial e trazê-los de volta após o exercício, pegada fixa no centro do equipamento para realizar movimentos unilaterais. sapatas emborrachadas reforçadas que deixa o aparelho sem contato direto com o chão, e protege os tubos da base. De cor azul e verde.	UND	02
4	ROTACÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL: Fortalece os membros superiores. melhorando a coordenação motora e a mobilidade das articulações e cotovelos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 12 x 2 mm; 2 x 2 mm; 1 x 1,50 mm; 34 x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. De cor azul e verde.	UND	02
5	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: Tubos redondo de aço inox 304 de no mínimo 2 12 x 2,00 mm: 2 x 2,00 mm: 1%2 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 1.90 mm. SOLDA: Tipo TIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se rolamentos blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico inietado e/ou emborrachado. Pisantes confeccionados em plástico (injetado). Parafusos, arruelas e porcas fixadoras em aço inox. De cor azul e verde.	UND	02

6	SURF DUPLIO: Melhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 %2 x 3,75 mm; 2 x 2 mm; 1 12 x 1,50 mm; 1 x 1,50 mm. Tubo em aço carbono treilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. De cor azul e verde.	UND	02
VALOR GLOBAL			R\$ XXXXXXX

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 24/03/2026.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL:sec.obra.sv@gmail.com

ENDEREÇO: Praça Joaquim Araújo filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F1C9573E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42/2026**CONTRATO Nº.....:** 109**ORIGEM.....:** Dispensa - 12/2026

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NO(A) COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84 – CENTRO - NA CIDADE DE SÃO VICENTE/RN, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 11.261.481/0001-05.

CONTRATADA(O).....: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 18.588.224/0001-21 ENDEREÇO RUA TUIUTI, 772 , PETROPOLIS, Natal/RN CEP:59014160

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À SALA VERMELHA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMÉTRICO – Monitor altamente seguro com bateria integrada o que permite seu uso em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, além disso possui diversos alarmes preventivos de monitoramento contínuo. Parâmetros de Monitoração: ECG; Oximetria; Pressão Arterial Não Invasiva; Respiração; Temperatura externa. Informações técnicas: Detecção de marcapasso com indicador, na tela na forma de onda; Segmento ST, Amostragem PVC Análises de arritmias; Tela colorida TFT de alta resolução; Bateria integrada para melhor portabilidade; Tom de pulso da SpO2 (pitch tone); Paciente adulto, pediátrico e neonatal; Conector de alimentação DC para veículos de transporte; Atualização do software via internet; Modo de verificação contínua; Garantia de 2 anos.Acessórios Padrões: Cabo de ECG; 10 eletrodos descartável; Tubo extensor de PNI; Braçadeira PNI adulto; Sensores de SpO2; Sensores de temperatura; Cabo de alimentação padrão ABNT; Adaptador DC (18 VDC, 2,5 A).	Und.	1	12.350,00	12.350,00
2	BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO UNIVERSAL – Parâmetros Básicos: Adaptador de energia: entrada A.C. 100V-240V~ 50-60Hz – saída D.C. 15V- 2A; Tensão de entrada para a bomba de infusão: D.C.: 15 V; Potência: <20VA; Taxa de fluxo máxima: 2200 ml/hFuncionalidades: Defina a taxa de fluxo de infusão, defina VTBI e exiba dados em tempo real; Exiba o volume já infundido; Purgar/bolus; Alarme; Altere automaticamente a taxa de fluxo para KVO após o alarme de infusão concluída; Silenciar temporariamente o som do alarme e temporizador para recuperar o som do alarme; Exiba o Volume a ser Administrado (VTBI); Limpe os dados de VTBI; Suporte a várias marcas de conjuntos de infusão; Bateria interna; Adaptador DC externo; Conectividade sem fio WiFi.	Und.	3	4.900,00	14.700,00
3	CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR COM MONITOR – BIFÁSICO - Equipamento multiparamétrico do tipo cardioversor/desfibrilador com monitor, dotado de tecnologia de onda bifásica, projetado para uso em situações de emergência, transporte intra-hospitalar, atendimento móvel e ambientes clínicos. Deve ser adequado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, reunindo em um único equipamento as funções de monitorização, cardioversão e desfibrilação.Características mínimas: Equipamento compacto, leve e portátil, com alça de transporte ergonômica; Design sem cantos vivos, adequado para uso em ambientes de emergência e transporte; Tempo de inicialização inferior a 6 segundos; Alimentação elétrica em AC 100 a 220 V, 50/60 Hz e DC 11 a 16 V; Energia bifásica entregue de até 360 Joules; Tecnologia de choque bifásico; Auto diagnóstico programável; Bateria interna recarregável, de fácil substituição pelo usuário, com autonomia mínima de 250 choques a 360 J; Modos de operação: Desfibrilação manual; Cardioversão sincronizada; DEA (Desfibrilador Externo Automático); Monitorização.Monitorização mínima: ECG com no mínimo 7 derivações; Frequência cardíaca;	Und.	1	19.459,00	19.459,00

	Frequência respiratória.Funções adicionais:Assistência à Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP); Análise automática do ritmo cardíaco; Marcapasso externo (quando disponível na configuração); Funções integradas de segurança e apoio à desfibrilação automática.Bateria: Tipo ion-lítio (Li- ion); Removível, substituível sem ferramentas.				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL.....: R\$ 46.509,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa:
10.302.0014.2048-Manutenção da Atenção Especializada;
10.302.0014.2049- Aquisição de Equipamentos Hospitalares.
Elemento de despesa:
44.90.52.00 -Equipamentos e Material Permanente.
Subelemento de despesa:
44.90.52.99-Outros equipamentos e material permanente.
Fonte:
1500100200 - Receita de imposto e transferências - Saúde;
1600000000-Transferência SUS Bloco de Manutenção

VIGÊNCIA.....: 16 de março de 2026 à 16 de março de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de março de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

PELA CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B4139B3D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2026 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor dos ofícios:
nº 007/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

- nº 005/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- nº 017/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Educação;
- nº 007/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- nº 004/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- nº 009/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- nº 002/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **dezembro** de 2025.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	93:00H
2	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	44:00H
3	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	44:00H
4	0000899	JOHNNY EVERTON FERNANDES COSTA	MOTORISTA	21:00H
5	0000258	JOSE CARLOS DANTAS	MOTORISTA	31:00H
6	0000787	JOSE MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	28:00H
7	0000288	JOSE NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	40:00H
8	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	23:00H
9	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	74:00H
10	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	30:00H
11	0000782	LUCIANO JOSE APOLINARIO XAVIER	MOTORISTA	26:00H
12	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	93:00H
13	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	14:00H
14	0000887	SEBASTIAO JOSE DE LIMA NETO	MOTORISTA	12:00H

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **janeiro** de 2026.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000351	ADRIANA DE PAULA ARAÚJO SILVA	ASG	30:00H
2	0000818	ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	24:00H
3	0000349	DANIEL FIRMINO DA SIVA	ASG	30:00H
4	0000466	JERÔNIMO ESDRALINS DE ARAÚJO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	12:00H
5	0000347	PEDRO JÚNIOR FIGUEIREDO	ASG	24:00H
6	0060424	JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS	ENGENHEIRA AGRÔNOMA	27:00H
7	0060454	JUAREZ NETO PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	38:00H

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **janeiro** de 2026.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0060405	ELIZÂNGELA PATRICIA DA COSTA	ASG	25:00H
2	0060460	ISADORA ELLEN DE LACERDA COSTA BEZERRA	AUX. ADM.	41:20H
3	0000349	DANIEL FIRMINO DA SIVA	ASG	30:00H
4	0001334	JOEDSON ARAÚJO SANTOS	AUX. ADM.	25:00H

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **janeiro** de 2026.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0060443	MARIA DA GUIA LIMA	MERENDEIRA	12:00H

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **janeiro** de 2026.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000243	ANTÔNIO GOMES DE MATOS MACÊDO	GARI	55:00H
2	0000341	FRANCISCO ADRIANE FERNANDES	COVEIRO	55:00H
3	0000012	GENILSON DE OLIVEIRA	PEDREIRO	20:00H
4	0000984	GEOVANE CARLOS SILVA DE MEDEIROS	GARI	31:00H
5	0000287	IRANI MANOEL DE MARIA	ELETRICISTA	10:00H
6	0000464	JOSÉ ADRIANO DE LIMA	GARI	45:00H
7	0000783	JOSÉ FAUSTINO DA SILVA	MOTORISTA	20:00H
8	0000256	MARCELO PEREIRA DE SANTANA	SERVENTE DE PEDREIRO	24:00H
9	0000345	REGINALDO PEREIRA DE ARAÚJO	GARI/PODADOR	30:00H
10	0000263	ZILTAMIR ALVES DE ARAÚJO	GARI	45:00H
11	0060518	FRANCEGILDO SEVERINO DOS SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	55:00H
12	0060470	JOSÉ EVALDO DE OLIVEIRA SILVA	PEDREIRO	55:00H
13	0060488	LINDOMAR VIEIRA DE MEDEIROS	MOTORISTA	55:00H
14	0060500	MAYCON DOUGLAS GOMES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	16:00H
15	0060542	PATRÍCIO FRANCISCO DOS SANTOS	PEDREIRO	55:00H
16	0001225	TARCÍSIO TIBURCIO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	60:00H

Art. 6º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **janeiro** de 2026.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0001204	DAMIANA LOPES DOS SANTOS	ASG	50:00H
2	0001340	FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS	MOTORISTA	09:00H

Art. 7º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **janeiro** de 2026.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000320	FRANCISCO DANTAS DE LIMA	SERVENTE DE PEDREIRO	38:00H
2	0060407	FÁBIO MERCINALDO DE MEDEIROS	ASG	36:00H

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor 27 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 27 de janeiro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:0D5D7674

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2026 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, MOTORISTAS E VIGILANTE LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, motoristas e vigilante, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de janeiro/2026:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo	Enfermeira	56h
002	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	08h
003	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
004	0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	08h
005	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
006	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	24h
007	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	24h
008	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
009	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	120h
010	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
011	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
012	0000809	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	24h
013	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	48h
014	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
015	0000752	Magnus Kely Soares de Azevêdo	Enfermeiro	48h
016	0060443	Maria Franselma dos Santos Medeiros	Técnica de Enfermagem	56h
017	0000397	Otilia Cristina de Souza	Auxiliar de Enfermagem	48h
018	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	56h
019	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	24h
020	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	56h
021	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h
022	0000740	Terezinha Neta dos Santos	Técnica de Enfermagem	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 27 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 27 de janeiro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:7D45DF7B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2026 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, MOTORISTAS E VIGILANTE LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, motoristas e vigilante, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de fevereiro/2026:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo	Enfermeira	56h
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	32h
003	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	08h
004	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	40h
005	0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	08h
006	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	40h
007	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
008	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	48h
009	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
010	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	112h
011	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
012	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	40h
013	0000809	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	24h
014	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	56h
015	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
016	0000752	Magnus Kely Soares de Azevêdo	Enfermeiro	56h
017	0060443	Maria Franselma dos Santos Medeiros	Técnica de Enfermagem	48h
018	0000853	Natália Neri de Azevêdo	Enfermeira	56h
019	0000397	Otilia Cristina de Souza	Auxiliar de Enfermagem	48h
020	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
021	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	24h
022	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
023	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h
024	0000740	Terezinha Neta dos Santos	Técnica de Enfermagem	48h

025	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	40h
-----	---------	--------------------------------	------------	-----

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 11 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:233B3811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A ARTISTAS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de premiação cultural a artistas, grupos, coletivos e organizações culturais.

DA JUSTIFICATIVA

Esta Premiação configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural de Serra Negra do Norte -RN.

A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de chamamento público visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 41 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

A Premiação de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural e dá outras providências.

A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado em esculta pública com artistas, fazedores de cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de 11 (dez) artistas, grupos, coletivos e organizações culturais no âmbito do município de Serra Negra do Norte -RN, conforme critérios estabelecidos no certame.

DAS DEFINIÇÕES

Compreende-se como artista, grupo, coletivo ou organização cuja a trajetória seja marcada pela colaboração com a cultura local através do fazer cultural, da construção da identidade do município e na difusão da cultura local.

DOS VALORES

Este certame prevê um investimento total de **R\$ 5.500,00** (Cinco Mil e Quinhentos).

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

R\$ 5.500,00 (Oito Mil Reais) para CATEGORIA A – Agente Cultural do município de Serra Negra do Norte -RN, que esteja em plena atuação conforme condições definidas neste Edital.

Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 44.2.1 ou 4.2.2, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes para o item de maior demanda, conforme condições definidas neste Edital.

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA 2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - 3390.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS;

Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Cotas;

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

mulheres;

peessoas LGBTQIAPN+;

peessoas idosas;

peessoas em situação de rua; ou

membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 4.2.1 e 4.2.2, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2 e 5.1.3, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Artistas, Grupos, coletivos e organizações culturais que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS Este Edital contempla as seguintes categorias:

CATEGORIAS					
Categoria	Descrição	Quantidade de prêmios	Valor da premiação	Proponente	
				Pessoa Física	Pessoa Jurídica
A	Agente Cultural	11	R\$ 500,00	Sim	Sim

A “Categoria A – Contempla todos os agentes culturais ou grupos com mais de 05 anos em atuação e residente no município de Serra Negra do Norte -RN.

Considerando a previsão de cotas regionais e cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas com Deficiência	Comunidades Tradicionais	Total
A	5	2	2	2	11
TOTAL	5	2	2	2	11

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, residentes, sediadas e com atuação no município de Serra Negra do Norte -RN.

Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo os membros desta última também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.

Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Fica vedado a inscrição e/ou contemplação neste edital de proponentes inscritos no Edital Nº001/2026 de Fomento a Projetos Culturais. Em caso de dupla inscrição, prevalecerá a inscrição realizada para este edital.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **14h00 de 19 de março de 2026** às **18h00 de 27 de março de 2026**, exclusivamente pela internet pelo LINK: <https://forms.gle/Y6txxgfvdwSGuDYZA>

As inscrições serão realizadas por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado através das mídias sociais e site do município de Serra Negra do Norte-RN.

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 5.7 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

Somente será aceita uma inscrição por proponente.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	17/03/2026 a 19/03/2026

Período de inscrições	19/03/2026 a 27/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção e Habilitação	31/03/2026
Período para interposição de recurso	31/03/2026 a 02/04/2026
Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção e Habilitação	07/04/2026
Período de assinatura dos Recibos e pagamentos	07 a 12/04/2026

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações..

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

DA ANÁLISE DE OBJETO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto.

Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção composta por profissionais integrantes da empresa contratada para Operacionalização da Lei.

Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, para a devida tomada de decisão.

Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	O Agente cultural comprova atuação de até 5 anos (0,5), entre 6 e 10 anos (1,0), entre 11 e 15 anos (1,5) ou mais de 15 anos (2,0).	2,00	2	4,00
2	O agente cultural comprova que tem sede ou espaço de ensaio localizado em favela, comunidade periférica ou zona rural.	1,00	1	1,00
3	O agente cultural comprova que realiza projetos, iniciativas e eventos no período junino em outras cidades e em Serra Negra do Norte-RN.	1,00	1	1,00
4	Categoria A: Agente Cultural apresenta comprovação de apresentação em eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem. Até 5 anos (1,0) de 5 a 10 anos (1,5) e mais de 10 anos (2,5) pontos	2,50	1	2,50
6	O agente Cultural comprova que já se apresentou ou atuou em outra cidade (0,25), entre 2 e 3 cidades (0,50), entre 4 e 5 cidades (0,75) ou mais de 5 cidades (1,00).	1,00	1	1,00
7	O Agente Cultural comprova que já se apresentou ou atuou em outros estados.	0,50	1	0,50
Total				10,00

Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.5, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações.

A interposição de recurso de que trata o item 12.7 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

O resultado final da etapa da Análise de Objeto e Habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações e no Diário Oficial do Município de Serra Negra do Norte-RN, organizado por categoria, cota étnico-social, nome do agente cultural, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por categoria e cota étnico-social.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Recibo de Premiação por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

DA HABILITAÇÃO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição através da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações.

O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

O resultado da etapa de Habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações .

A interposição de recurso de que trata o item 10.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações .

DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará todos os selecionados para assinatura do Recibo de Pagamento de Premiação, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizará o pagamento da premiação em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerada a inexigência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, fica dispensada a exigência de prestação de contas.

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e.

Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações <https://serranegra.rn.gov.br/> .

Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas;

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Representatividade para Grupos Informais.

Serra Negra do Norte-RN, 16 de março de 2026.

MARIA JOSÉ DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu,

,

portadora
do
CPF
nº
RG

nº

, Órgão Expedidor:_, residente e domiciliada

, Bairro_, na cidade de UF:_, DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A ARTISTAS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS** que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação da deficiência, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data)_, de_ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

(Igual ou similar ao documento de identificação)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,

,

portadora

do

CPF

nº

RG

nº, Órgão Expedidor:_, residente e domiciliada

, Bairro_, na cidade de UF:_, DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A ARTISTAS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**, conforme o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou pessoa () NEGRA ou () INDÍGENA, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data)_, de_ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

(Igual ou similar ao documento de identificação)

DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA PARA VERIFICAÇÃO**Pessoa Negra:** deverá preencher e assinar a autodeclaração Étnico-Racial.

Pessoa Indígena: Se já estiver registrado(a) civilmente como indígena, poderá apresentar o registro civil comprovando sua identidade. Caso não possua registro civil como indígena, há outras opções. Poderá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, que é expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas. Caso não tenha o RANI, ainda é possível comprovar a pertença étnica por meio de uma Declaração de Pertencimento Étnico. Esta declaração deve ser assinada pelo Cacique local e pelo Cacique Geral, validando assim a origem indígena do proponente. Adicionalmente, é requerida uma autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), que deve ser preenchida pelo próprio proponente como parte do processo de comprovação de sua identidade indígena.

Pessoa com Deficiência: É solicitada a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (Anexo 1), e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo identificados, integrantes do grupo/coletivo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que (Colocar o nome da representante do grupo), CPF. nº _____._____._____- (colocar o número do CPF do/a representante), residente na Rua/Av. _____ - Nº _____ - Bairro: _____,

CEP: _____ CIDADE: _____ - PB, foi nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo do bom, firme e valioso.

Nome da Representante Legal

CPF:

Componentes:

Nome:

Endereço:

RG: CPF:

Profissão:

Assinatura

Nome:
Endereço:
RG: CPF:
Profissão:
Assinatura

Nome:
Endereço:
RG: CPF:
Profissão:
Assinatura

(Se necessário, insira novas linhas/informações).

(Local e data), de de 2024.

Assinatura do(a) Proponente (Igual ou similar ao documento de identificação)

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO E COMPROMISSO IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo: _____
CPF/CNPJ: _____
Nome do Projeto: _____

DECLARAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Eu, _____ portador(a) do CPF/CNPJ _____, em meu nome e/ou como representante legal do grupo/coletivo/entidade proponente do projeto acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, que solicito a aplicação da pontuação diferenciada, oferecida por este edital, por me enquadrar e/ou representar um grupo onde a maioria absoluta (>50%) dos membros integrantes se autodeclara pertencente ao seguinte público-alvo previsto no item 6. do EDITAL DE PREMIAÇÃO (Marque com um "X" APENAS UMA das opções abaixo)

- ☐ a) Mulheres;
☐ b) Pessoas LGBTQIAPN+;
☐ c) Pessoas idosas (com 60 anos ou mais).

COMPROMISSO COM A VERDADE

Estou ciente de que a autodeclaração é um ato de afirmação identitária e de compromisso com a verdade.

Declaro ainda que:

- Estou ciente de que a informação prestada é verídica e pode ser objeto de apuração pela administração do edital, nos termos da legislação vigente.
- Estou ciente de que a comprovação posterior da falsidade desta declaração, ou o não enquadramento nas condições declaradas, acarretará a imediata desclassificação do projeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, incluindo a responsabilidade por eventual dano ao erário público.

Por estar ciente e de acordo com tudo o que foi dito acima, assino este termo.

(Local e data), de de 2026.

Assinatura do(a) Proponente

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:EC686CA4

GABINETE CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; a Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a seleção de projetos culturais desenvolvidos por agentes culturais e grupos de cultura popular do município de Jardim de Piranhas para celebração de termos de execução cultural com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399, de 6 de julho de 2022).

DA JUSTIFICATIVA

Este edital configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso I do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no fomento a projetos culturais voltados para

criação, difusão, circulação, formação, produção, preservação, fruição e acesso aos seguimentos culturais desenvolvidos por agentes artistas, coletivos, grupos, empresas, associações ou pontos de cultura atuantes no município de Serra Negra do Norte-RN.

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

A modalidade de concessão de fomento, celebrada através de Termo de Execução Cultural e selecionada por meio de chamamento público visa estabelecer obrigações da administração pública e do agente cultural para realização de ação cultural, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.

O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural.

A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

DO OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de **05 (cinco)** projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 7.5, com o objetivo de incentivar a diversidade de ações e expressões culturais relacionadas aos agentes e grupos atuantes no município de Serra Negra do Norte - RN.

DAS DEFINIÇÕES

Este edital adota as seguintes definições:

PROJETO CULTURAL: Proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

PLANO DE TRABALHO: Documento que detalha de forma clara e sequencial todas as rubricas e os desembolsos necessários para a execução do projeto.

PROPONENTE: Pessoa Física ou Jurídica, Artistas, agentes, grupos, coletivos, empresas ou organizações culturais ligadas a rede produtiva das culturas populares residentes, sediadas ou com atuação comprovada na cidade de Serra Negra do Norte-RN, que representa o(s)/a(s) Concorrente(s), assumindo a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou seja, por sua inscrição, execução e comprovação das atividades realizadas.

PORTFÓLIO: Documento que atesta projetos já concluídos, mostras de trabalhos e experiências artísticas relevantes, composto por currículo, fotos, folders, publicações, declarações de reconhecimento entre outros itens que demonstram a trajetória e as realizações do profissional.

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM PROJETOS CULTURAIS: São considerados medidas de acessibilidade aos projetos ações física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

DOS VALORES

Este certame prevê um investimento total de **R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**.

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para projetos enquadrados na Faixa A, conforme condições definidas neste Edital;

R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para projetos enquadrados na Faixa B R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) por projeto conforme condições definidas neste Edital;

Serão selecionados 05 (cinco) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da Política Nacional Aldir Blanc, com previsão orçamentaria contemplada na LOA 2026 PROGRAMA 0023 – 2092 – COFINANCIAMENTO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - 3390.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS; 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação.

Coletivos, grupos ou associações em que mais da metade dos sócios/integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência podem concorrer às cotas étnica, racial ou para PCD.

Os membros de coletivos, grupos ou associações optantes pelas cotas devem preencher e anexar autodeclaração, conforme modelos dos Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação e apresentar os documentos comprobatórios de enquadramento nas cotas.

Os coletivos, grupos ou associações optantes pelas cotas ficam submetidos aos mesmos regramentos citados neste Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação.

CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE: Os candidatos que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão, ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os candidatos optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

REMANEJAMENTO DE COTAS: Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, dentro de cada categoria do edital, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias de cota.

Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.

Em caso de não haver propostas suficientes classificadas para atendimento das vagas, o recurso destinado para a categoria poderá ser remanejado para outra categoria.

DENÚNCIA: Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banca de Heteroidentificação.

Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de receber qualquer tipo de apoio desta.

DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

Mulheres;
Pessoas LGBTQIAPN+
Pessoas idosas
Pessoas em situação de rua ou
membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

A opção pelo critério de pontuação diferenciada deverá ser manifestada expressamente pelo candidato no ato de inscrição. A não indicação da intenção de receber a pontuação extra implicará renúncia automática ao direito a esse benefício, que não será considerado pela comissão avaliadora.

Candidatos que optarem por sistema de critérios diferenciados de pontuação deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação.

Coletivos, grupos ou associações em que mais da metade dos sócios/integrantes são pessoas Mulheres; Pessoas LGBTQIAPN+; Pessoas idosas; Pessoas em situação de rua ou membro de povos e comunidades tradicionais podem optar pelos critérios diferenciados de pontuação.

Coletivos, grupos ou associações optantes pelas cotas pelos critérios diferenciados de pontuação ficam submetidas aos mesmos regramentos citados neste Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

Este edital contempla projetos voltados para e desenvolvidos por agentes, grupos, coletivos e organizações relacionadas às ações e expressões culturais presentes e atuantes no município de Serra Negra do Norte-RN.

Este edital visa conceder apoio financeiro, por meio de Termo de Execução Cultural, a projetos artístico-culturais que visem estimular e fortalecer a rede produtiva cultura, abrangendo as seguintes dimensões: Criação; Difusão; Circulação; Formação; Produção; Preservação; Fruição; Acesso; A seleção destina-se a artistas residentes em Serra Negra do Norte-RN, empresas com Sede ou Atuação Cultural no município de Serra Negra do Norte-RN, em todas as etapas de concepção e realização de projetos.

Os projetos selecionados deverão ser executados no âmbito do município de Serra Negra do Norte-RN.

Este Edital contempla as seguintes vagas:

CATEGORIA	FAIXA	VALOR	VAGAS
FOMENTO CULTURAIS	A	PROJETOS	Faixa A
			Faixa B
		R\$ 50.000,00	01
		R\$ 2.500,00	04

A categoria **Fomento a Projetos Culturais** tem como objetivo fomentar projetos culturais dedicados às expressões culturais de Serra Negra do Norte-RN, incluindo a Programação Cultural das Manifestações Tradicionais da Cidade a exemplo da Feira Nacional Bonpe Brasil, Festas de Padroeiras, Festa Juninas para compor através de grupos de capoeira e maculelê, xaxado, forró pé de serra, exposições, contação de história, concurso da mais bela voz, encontros de violeiros, encontro de sanfoneiros, oficinas de artes: artesanato, literatura, dança, teatro, circo, desenho/pintura, entre outros. Poderão se inscrever pessoa física e jurídica, coletivos, grupos, organizações e associações cujas atividades sejam voltadas para a diversidade de ações e expressões culturais relacionadas a Serra Negra do Norte-RN.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CATEGORIA	FAIXAS	Ampla Concorrência	Pessoas negras	Pessoas com Deficiências	Comunidades Tradicionais	Total	Proponente	
							PF	PJ
FOMENTO PROJETOS CULTURAIS	A	Faixa A	1	0	0	1	Não	Sim
		Faixa B	1	1	1	4	Sim	Sim
TOTAL		2	1	1	1	5		

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para fins desse edital, foram adotados os seguintes entendimentos:

- **Proponente** – Pessoa Física ou Jurídica, assumindo a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou seja, por sua inscrição, execução e comprovação das atividades realizadas.

- **Pessoa Jurídica de natureza cultural** – Pessoa Jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, cuja atividade econômica, inscrita através do CNAE, seja relacionada ao campo da cultura.

No ato da inscrição, o concorrente deverá apresentar Declaração de Representatividade, em modelo constante do Anexo 2 - Modelo de Declaração de Representatividade, indicando expressamente a pessoa física ou jurídica que atuará como seu proponente neste certame.

A Declaração de Representatividade deverá ser assinada por todos os membros do grupo ou equipe indicados no formulário de inscrição, ficando o proponente responsável por sua guarda e eventual apresentação, quando solicitada pela comissão avaliadora ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Caso o próprio grupo já possua CNPJ constituído em seu nome e opte por atuar como proponente, a apresentação da Declaração de Representatividade ficará dispensada, desde que o CNPJ utilizado na inscrição corresponda ao mesmo coletivo cultural.

A ausência da Declaração de Representatividade, quando exigível, ou a sua não conformidade com as assinaturas dos membros declarados no formulário de inscrição, acarretará a inabilitação da proposta.

Podem atuar como Proponente, para fins deste edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de natureza cultural, desde que formalmente assumam integralmente as responsabilidades legais do projeto perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Para as vagas da categoria **Faixa A** só poderão se inscrever Pessoa Jurídica com fins lucrativos, cuja atividade econômica, inscrita através do CNAE, seja relacionada ao campo da cultura, tenha atuação comprovada no município de Serra Negra do Norte-RN, possua atestado de capacidade técnica que comprove a sua atuação na realização de eventos culturais públicos emitidos por órgãos da administração pública e que comprove mais de 10 anos de criação.

Para as vagas da categoria **Faixa B** poderão se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física ou pessoa jurídica/MEI, coletivo artístico informal ou formal, associação cultural, artista, produtor cultural com residência/sede e atuação cultural no município de Serra Negra do Norte-RN.

O proponente assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a submissão do projeto e as regras deste Edital.

A mesma proposta não poderá ser inscrita simultaneamente por vários proponentes, sendo integrantes ou não de um mesmo coletivo, sob pena de desclassificação.

Fica vedada a inscrição do mesmo proponente em diferentes faixas da categoria no presente edital, em caso de inscrição em mais de uma Faixa, somente a última inscrição será validada.

Fica vedada a inscrição neste edital de proponentes que se inscreveram no Edital de Premiação Nº 02/2026, em caso de identificação, prevalecerá a inscrição realizada para o edital de Premiação.

Ficam impedidas de se inscrever neste Edital proponentes diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital ou na etapa de análise de propostas referida no item 13.

Ficam impedidos de se inscrever neste Edital os proponentes ou concorrentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, quando este tiver atuado nas etapas referidas no item 10.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do proponente ou concorrente nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

ETAPAS DO EDITAL

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições — etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção — onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção;

Habilitação — onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

Assinatura do Termo de Execução Cultural — etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação do Edital	17/03/2026 a 19/03/2026
Período de Inscrições	19/03/2026 a 27/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	30/03/2026
Período para Recurso	30/03/2026 a 01/04/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	02/04/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	02/04/2026 a 05/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	06/04/2026
Período para Recurso contra a Habilitação	06/04/2026 a 08/04/2026
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	10/04/2026
Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural	10/04/2026 a 14/04/2026
Data Final para Execução de Todos os Projetos	28/02/2027

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site: <https://serranegra.rn.gov.br/>.

O projeto aprovado deverá ser executado, impreterivelmente, até o dia 28 de fevereiro de 2027.

DAS INSCRIÇÕES

Este edital exige que o proponente (quem inscreve e assume a responsabilidade legal) seja uma Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (MEI, ME, Associação, Cooperativa, etc.), observando as especificações dos Itens: 9.4, 9.5 e 9.6 deste edital.

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **14h00 de 19 de março de 2026 às 18h00 de 27 de março de 2026**, exclusivamente pela internet através do link: <https://forms.gle/cvfQPLrQjUsXy3HRA>

As inscrições serão realizadas pela internet, exclusivamente, por meio do link: <https://forms.gle/cvfQPLrQjUsXy3HRA> com o envio dos seguintes documentos obrigatórios:

- Formulário Eletrônico de submissão de projeto, link: <https://forms.gle/cvfQPLrQjUsXy3HRA> ;
- Orçamento detalhado;
- Currículo artístico do(a) proponente e do grupo ou equipe do projeto, contendo histórico de atuação e as atividades realizadas ao longo da sua trajetória;
- Portfólio que comprove a atuação do grupo, coletivo, associação cultural ou equipe do projeto, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que mencionem claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, atestados de capacidade técnica, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do proponente ou grupo, entre outros documentos oficiais;
- Declaração de Representatividade preenchida e assinada, conforme o Anexo 3, quando for o caso.
- Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme [Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas e critérios diferenciados de pontuação](#), se for concorrer às cotas ou aos critérios de pontuação diferenciados;
- Outros documentos que o concorrente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

É obrigatória a informação, no formulário de inscrição, de todos os componentes do grupo, coletivo, associação ou principais membro da equipe responsável pelo projeto. Para cada um, devem constar: nome, gênero, raça/etnia (autodeclarada), condição de PcD (sim/não), cidade de residência, função específica e valor da remuneração, caso haja.

As informações sensíveis coletadas destinam-se exclusivamente à construção de diagnósticos e à avaliação do perfil dos beneficiários, em conformidade com a legislação vigente.

Todas as informações prestadas pelo proponente e concorrente estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

Todas as informações estarão disponíveis no site: <https://serranegra.rn.gov.br/>.

Qualquer informação repassada por meios que não sejam os oficiais mencionados no item 12.6 não é de responsabilidade desta secretaria, cabendo ao proponente a verificação prévia.

É recomendado que o proponente esteja cadastrado no Mapa Nacional da Cultura <https://mapa.cultura.gov.br/> e corresponda ao CPF ou CNPJ do proponente.

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das faixas relacionadas no item 8.1 e anexar a respectiva documentação obrigatória constantes nos itens 9.4, 9.5 e 9.6 deste edital.

O proponente é responsável pelo envio e veracidade dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por cadastros ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, o acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s) ou enviados pelo proponente.

Somente será aceita uma inscrição por proponente.

Em caso de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, independentemente do motivo, será considerada válida apenas a última submissão realizada dentro do prazo estabelecido no item 12.2, desde que esteja completa e em conformidade com as exigências deste Edital. As demais submissões anteriores serão automaticamente desconsideradas, não cabendo recurso.

Ao se inscrever, o proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei Federal 14.903/2024.

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o concorrente deverá informar o seu número de identificação na Plataforma Mapa da Cultura <https://mapa.cultura.gov.br/>, caso possua.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Para se inscrever neste Edital é necessário preencher o Formulário Padrão para Submissão de Projeto, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto, através do Formulário Eletrônico disponibilizados no site: <https://serranegra.rn.gov.br/>

O candidato deve preencher a planilha orçamentária, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

O orçamento do projeto deve corresponder exatamente ao valor estipulado na faixa indicada no item 7.5 sem excedê-la ou ficar abaixo do limite estabelecido.

O projeto cultural deverá apresentar, entre outras informações, a relação de profissionais envolvidos na realização do projeto.

O cronograma de atividades do projeto deve prever início da pré-produção após 20 de abril de 2026.

ACESSIBILIDADE: Os projetos deverão destinar no mínimo 10% do seu recurso na oferta de medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

DA ETAPA DE SELEÇÃO

Os projetos serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de coordenador, e pareceristas com notório saber, selecionados especialmente para estas funções através da empresa de operacionalização.

Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada a Secretária Municipal de Educação e Cultura, para a devida tomada de decisão.

Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Escala de Atendimento do Critério				
		Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Capacidade técnica e viabilidade de execução	0	0,5	1	1,5	2
2	Mérito artístico e relevância cultural	0	0,5	1	1,5	2
3	Trajetória do proponente	0	0,5	1	1,5	2
4	Planilha Orçamentária	0	0,5	1	1,5	2
5	Medidas de acesso + ações afirmativas	0	0,5	1	1,5	2

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 14.3. deste Edital.

Os projetos inscritos serão distribuídos entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.

Proponentes optantes pelo sistema de critério de pontuação diferenciada, conforme previsto no item 6., receberão pontuação adicional de até 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

Os critérios de pontuação pelo sistema de ações afirmativas não são cumulativos.

Não serão selecionados projetos com nota inferior a 7,0 (sete) pontos.

A pontuação máxima do projeto será de 10,00 (dez) pontos, considerando a pontuação extra.

Eventuais casos de plágio serão objeto de análise detalhada pela Comissão. A desclassificação será aplicada de forma pontual à proposta na qual o plágio for efetivamente comprovado.

Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.

Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por categoria, faixa e cota étnico-social.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site: <https://serranegra.rn.gov.br/>

A interposição de recurso de que trata o item 14.12 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

Não serão avaliados recursos encaminhados pelos Correios, presencialmente ou por e-mail, bem como recursos interpostos fora do prazo.

A Comissão de análise do edital avaliará todos os recursos interpostos e julgará os pedidos de reconsideração nos casos em que a reavaliação for procedente. Se o recurso for deferido, a nova nota substituirá a anterior. Caso seja indeferido, a nota original será mantida.

O resultado final da etapa de seleção será publicado no site <https://serranegra.rn.gov.br/> e não caberá recurso.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente representante de pessoa jurídica.

REMANEJAMENTO DE VAGAS: Caso não haja projetos selecionados em quantidade suficiente para utilização dos recursos disponibilizados para alguma das faixas elencadas neste Edital, a Comissão de Seleção poderá remanejar o valor remanescente para outra faixa, respeitadas as cotas previstas, a ordem de classificação e priorizando as faixas que possuam maior demanda de inscrição.

DA ETAPA HABILITAÇÃO

Os proponentes classificados na etapa de Seleção deverão encaminhar a documentação referente à etapa de Habilitação, no período disposto no cronograma vigente deste edital.

O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do proponente:

- Pertencer à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencer à população nômade ou itinerante; ou
- Se encontrar em situação de rua.

Os proponentes devem apresentar contas correntes de sua titularidade de acordo com o perfil de inscrição, ou seja, do CPF ou CNPJ, e não em nome de terceiros.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o proponente esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de candidato contemplado, poderão ser convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site: <https://serranegra.rn.gov.br/> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site: <https://serranegra.rn.gov.br/>

A interposição de recurso de que trata este item tem natureza estritamente revisional e corretiva sobre o material já juntado aos autos no ato da habilitação ou apresentação original.

É expressamente vedado o envio, nesta fase recursal, de quaisquer documentos, informações ou materiais complementares que não tenham sido apresentados anteriormente.

O recurso será limitado a:

Pedido de reavaliação da análise do material previamente enviado; e

Correção de vícios formais na apresentação de documentos já apresentados, tais como, mas não se limitando a:

Substituição de cópias ilegíveis, rasuradas ou defeituosas por cópias íntegras do mesmo documento; Apresentação de versão legível de documento originalmente ilegível, desde que do mesmo teor;

Regularização de documento cuja validade (data de emissão) estava anteriormente vencida, mediante apresentação do mesmo documento dentro do prazo de validade vigente na data da habilitação original.

15.7.4. O envio de documentação incompleta ensejará na inabilitação do proponente.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

O resultado final da etapa de Habilitação será divulgado no site: <https://serranegra.rn.gov.br/> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, faixa, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará o proponente para assinar o Termo de Execução Cultural e devolvê-lo, dentro do prazo estabelecido.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos. Cabe ao proponente a responsabilidade de garantir que está apto a acompanhar todas as informações oficiais enviadas nos seus canais de comunicação.

É parte integrante do Termo de Execução Cultural o Plano de Trabalho informado no ato da submissão do projeto, contendo a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

DO PAGAMENTO

O pagamento do projeto selecionado será realizado em parcela única em conta específica para o projeto informada pelo proponente após o recebimento do Termo de Execução Cultural assinado pelo proponente, na forma de fomento direto não reembolsável para a realização de projeto contemplado.

Os recursos financeiros poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e

energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto, desde que previstas no plano de trabalho apresentado no momento da inscrição.

As condições de execução dos recursos financeiros objeto de repasse estão contidas no Anexo 3 - Minuta do Termo de Execução Cultural, sendo parte integrante deste Edital, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, do Governo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , no âmbito da PNAB, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, legendas, imagens, narrações e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação: “Realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc. Da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os projetos selecionados serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura , sem aviso prévio, através de visitas in loco e solicitações de informações no andamento.

O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo 4 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo proponente ou respectivo profissional de Contabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, quando for o caso.

Os procedimentos relativos à apresentação, análise e encaminhamentos referentes ao processo de Prestação de Contas dos projetos beneficiados estão contidos no Anexo 3 - Minuta do Termo de Execução Cultural, sendo parte integrante deste Edital, em relação aos quais o proponente e o profissional de Contabilidade não poderão alegar desconhecimento.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os dados pessoais coletados, tratados e armazenados no âmbito deste Edital, incluindo os fornecidos no ato de inscrição, durante as etapas de análise, seleção, execução e prestação de contas, serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na qualidade de Controladora, exclusivamente para as finalidades vinculadas à execução das políticas públicas de fomento à cultura, nos termos deste Edital e do Termo de Execução Cultural.

Os dados pessoais poderão ser compartilhados exclusivamente com órgãos de controle, fiscalização e demais entidades da Administração Pública direta ou indireta, observados os princípios da necessidade, minimização, finalidade e transparência. A publicidade de resultados, prevista neste Edital, será realizada com a divulgação mínima necessária ao atendimento do princípio constitucional da publicidade, evitando exposição excessiva dos dados pessoais.

Os titulares dos dados poderão exercer seus direitos previstos nos arts. 18 a 22 da LGPD, incluindo confirmação da existência de tratamento, acesso, retificação, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados, mediante solicitação formal à Secretaria Municipal de Educação e Cultura , observados os prazos legais e as hipóteses de guarda obrigatória.

Os proponentes selecionados deverão:

Adotar práticas compatíveis com os princípios do art. 6º da LGPD;

Garantir que eventuais dados de terceiros tratados na execução do projeto sejam obtidos e tratados de forma lícita, transparente e segura;

Comunicar imediatamente ao órgão gestor qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará medidas técnicas e administrativas apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, em conformidade com os arts. 46 a 49 da LGPD.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula pelo proponente poderá ensejar a rescisão do Termo de Execução Cultural, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal prevista na legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou políticopartidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televidas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site: <https://serranegra.rn.gov.br/>.

Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas e critérios diferenciados de pontuação;

Anexo 2 - Minuta de Declaração de Representatividade;

Anexo 3 - Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo 4 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto.

Serra Negra do Norte-RN, 19 de março de 2026.

MARIA JOSÉ DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS E CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO**DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA PARA VERIFICAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

Pessoa Negra: deverá preencher e assinar a autodeclaração Étnico-Racial.

Pessoa com deficiência: É solicitada a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (Anexo 1), e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou qualquer outra documentação oficial de identificação em que o proponente esteja registrado como pessoa com deficiência.

Documentação Requisitada Para Solicitação de Critérios Diferenciados de Pontuação: Termo de Autodeclaração e Compromisso preenchido e assinado pelo(a) proponente.

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL - PESSOA NEGRA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor: _____, residente e domiciliada na Rua/Avenida/Comunidade/Aldeia _____, Bairro ou Território _____, Indígena _____, na cidade de _____, UF: _____, CEP nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS conforme o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou pessoa NEGRA, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

(Local e data), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente

(Igual ou similar ao documento de identificação)

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor: _____, residente e domiciliada na Rua/Avenida/Comunidade/Aldeia _____, Bairro ou Território _____, Indígena _____, na cidade de _____, UF: _____, CEP nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS anexo junto a esta autodeclaração o laudo médico exigido, comprometendo-me

a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação da deficiência, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado

(Local e data), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO E COMPROMISSO IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo: _____

CPF/CNPJ: _____

Nome do Projeto: _____

DECLARAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Eu, _____ portador(a) do CPF/CNPJ _____, em meu nome e/ou como representante legal do grupo/coletivo/entidade proponente do projeto acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, que solicito a aplicação da pontuação diferenciada, oferecida por este edital, por me enquadrar e/ou representar um grupo onde a maioria absoluta (>50%) dos membros integrantes se autodeclara pertencente ao seguinte público-alvo previsto no item 6. do EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

(Marque com um "X" APENAS UMA das opções abaixo)

- ☐ a) Mulheres;
☐ b) Pessoas LGBTQIAPN+;
☐ c) Pessoas idosas (com 60 anos ou mais).

COMPROMISSO COM A VERDADE

Estou ciente de que a autodeclaração é um ato de afirmação identitária e de compromisso com a verdade.

Declaro ainda que:

- Estou ciente de que a informação prestada é verídica e pode ser objeto de apuração pela administração do edital, nos termos da legislação vigente.
- Estou ciente de que a comprovação posterior da falsidade desta declaração, ou o não enquadramento nas condições declaradas, acarretará a imediata desclassificação do projeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, incluindo a responsabilidade por eventual dano ao erário público.

Por estar ciente e de acordo com tudo o que foi dito acima, assino este termo.

(Local e data), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)

ANEXO 2 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE - PESSOA FÍSICA

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo “_____”, reconhecemos e autorizamos, por meio desta declaração, a pessoa jurídica abaixo indicada a representar-nos oficialmente no âmbito do EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, atuando como PROPONENTE perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra Negra do Norte-RN.

DADOS DO GRUPO/CONCORRENTE

Nome do Grupo/Coletivo: _____

Atividade Principal: _____

Endereço de Referência: _____

Cidade/UF: _____

DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Endereço: _____

Declaramos ainda que:

O grupo/coletivo acima identificado não possui CNPJ próprio e, portanto, elege a pessoa física indicada para representá-lo legal e administrativamente neste certame;

O proponente indicado será o único responsável pela inscrição, eventual recebimento de recursos e cumprimento das obrigações previstas no Edital;

Todos os membros listados abaixo participaram da decisão de indicação do proponente e concordam integralmente com os termos desta declaração.

ASSINATURAS DOS MEMBROS DO GRUPO/CONCORRENTE

(Devem constar abaixo as assinaturas e os dados de todos os membros indicados no formulário de inscrição)

Componentes:

Nome:

Endereço:

RG:

CPF:

Profissão:

Assinatura _____

Nome:

Endereço:

RG:

CPF:

Profissão:

Assinatura _____

Nome:

Endereço:

RG:

CPF:

Profissão:

Assinatura _____

(Local e data) , _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente

(Igual ou similar ao documento de identificação)

ANEXO 3

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
- DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO.**

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 O ENTE FEDERATIVO NÃO TIVER CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 16 DA LEI Nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO 4

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
- ☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Live (transmissão on-line)
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa
- ☐ Produção musical
- ☐ Jogo
- ☐ Artesanato
- ☐ Obras
- ☐ Espetáculo
- ☐ Show musical
- ☐ Site
- ☐ Música
- ☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
- ☐ 2. Virtual.
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ TikTok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:8E2A46CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025

O **MUNICÍPIO SERRINHA/RN**, inscrita no CNPJ nº. 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº. 136, centro, Serrinha/RN, CEP: 59258-000, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Kauanny Sthefany Clemente Leão de Lima, considerando o julgamento da credenciamento, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 1001003/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a prorrogação do registro de preços para a eventual contratação de **SERVIÇOS DE SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES E POSTOS FIXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**, especificados no item 3.1. do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Tipo: DEMAIS – CNPJ 39.530.745/0001-06 - Endereço: Av Deputado Aluizio Bezerra - CEP: 59180000 - UF: RN - Município: Espírito Santo - Telefone: (84) 3221-3264						
Item	Especialistas	Unid.	Quantidade/M ensal	Quantidade/A nual	Valor Unitário	Valor Anual
1	Enfermeiro ESF	40h	3	36	R\$ 7.380,18	R\$ 265.686,48
2	Enfermeiro - Plantão	24h	31	372	R\$ 984,02	R\$ 366.055,44
3	Enfermeiro - Plantão	12h	62	744	R\$ 492,01	R\$ 366.055,44
4	Enfermeiros - Plantão	8h	10	120	R\$ 328,01	R\$ 39.361,20
5	Técnicos de Enfermagem ESF	40h	15	180	R\$ 4.970,96	R\$ 894.772,80
6	Técnicos de Enfermagem ESF	20h	10	120	R\$ 2.485,48	R\$ 298.257,60
7	Técnicos de Enfermagem - Plantão	24h	60	720	R\$ 688,82	R\$ 495.950,40
8	Técnicos de Enfermagem - Plantão	12h	120	1440	R\$ 344,41	R\$ 495.950,40
9	Odontologista ESF	40h	3	36	R\$ 7.147,13	R\$ 257.296,68
10	Odontologista SESB	40h	2	24	R\$ 7.147,13	R\$ 171.531,12
11	ACD ESF	40h	5	60	R\$ 2.358,55	R\$ 141.513,00
12	ACD SESB	40h	4	48	R\$ 2.358,55	R\$ 113.210,40
13	Plantão Odontologia	8h	10	120	R\$ 317,65	R\$ 38.118,00
14	Assistente Social	30h	5	60	R\$ 4.039,68	R\$ 242.380,80
15	Educador Físico	30h	4	48	R\$ 4.039,68	R\$ 193.904,64
16	Fonoaudiólogo	30h	2	24	R\$ 4.039,68	R\$ 96.952,32
17	Terapeuta Ocupacional	30h	3	36	R\$ 4.661,17	R\$ 167.802,12
18	Nutricionista	30h	5	60	R\$ 4.661,17	R\$ 279.670,20
19	Farmacêutico	40h	3	36	R\$ 5.282,66	R\$ 190.175,76
20	Bioquímico	40h	2	24	R\$	R\$

					5.282,66	126.783,84
21	Psicólogo	30h	3	36	R\$ 4.971,91	R\$ 178.988,76
22	Fisioterapeuta	30h	4	48	R\$ 4.971,91	R\$ 238.651,68
23	Plantões de Nível Superior	8h	20	240	R\$ 206,65	R\$ 49.596,00
24	Técnico Em Equipamentos Odontológicos	40h	1	12	R\$ 4.971,91	R\$ 59.662,92
25	Médico Clínico ESF	40h	2	24	R\$ 17.090,95	R\$ 410.182,80
26	Médico Clínico - Finais de Semana	h	216	2600	R\$ 170,91	R\$ 444.366,00
27	Médico Clínico - Semana	h	271	3262	R\$ 155,37	R\$ 506.816,94
28	Consulta na Especialidade de Alergologia	Consul ta	5	60	R\$ 217,52	R\$ 13.051,20
29	Consulta na Especialidade de Cardiologia	Consul ta	30	360	R\$ 186,45	R\$ 67.122,00
30	Consulta na Especialidade de Dermatologia	Consul ta	30	360	R\$ 201,98	R\$ 72.712,80
31	Consulta na Especialidade de Endocrinologia	Consul ta	25	300	R\$ 217,52	R\$ 65.256,00

32	Consulta na Especialidade de Gastroenterologia	Consul ta	25	300	R\$ 217,52	R\$ 65.256,00
33	Consulta na Especialidade de Geriatria	Consul ta	20	240	R\$ 217,52	R\$ 52.204,80
34	Consulta na Especialidade de Ginecologia	Consul ta	40	480	R\$ 225,29	R\$ 108.139,20
35	Consulta na Especialidade de Infectologia	Consul ta	10	120	R\$ 248,60	R\$ 29.832,00
36	Consulta na Especialidade de Nefrologia	Consul ta	10	120	R\$ 310,74	R\$ 37.288,80
37	Consulta na Especialidade de Neurologia	Consul ta	10	120	R\$ 326,28	R\$ 39.153,60
38	Consulta na Especialidade de Oftalmologia	Consul ta	30	360	R\$ 186,45	R\$ 67.122,00
39	Consulta na Especialidade de Ortopedia traumatologia	Consul ta	20	240	R\$ 217,52	R\$ 52.204,80
40	Consulta na Especialidade de Otorrinolaringologia	Consul ta	20	240	R\$ 201,98	R\$ 48.475,20
41	Consulta na Especialidade de Pediatria	Consul ta	30	360	R\$ 225,29	R\$ 81.104,40
42	Consulta na Especialidade de Pneumologia	Consul ta	10	120	R\$ 248,60	R\$ 29.832,00
43	Consulta na Especialidade de Psiquiatria	Consul ta	30	360	R\$ 256,36	R\$ 92.289,60
44	Consulta na Especialidade de Reumatologia	Consul ta	20	240	R\$ 217,52	R\$ 52.204,80
45	Consulta na Especialidade de Urologia	Consul ta	10	120	R\$ 217,52	R\$ 26.102,40
46	Consulta na Especialidade de Mastologia	Consul ta	20	240	R\$ 225,29	R\$ 54.069,60
47	Consulta em outras Especialidades	Consul ta	50	600	R\$ 279,67	R\$ 167.802,00

48	Exame na Especialidade de ultrassonografia	Exame	60	720	R\$ 186,45	R\$ 134.244,00
49	Exame na Especialidade de endoscopia	Exame	20	240	R\$ 466,12	R\$ 111.868,80
R\$ 8.597.029,74						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Serrinha/RN**. **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 002/2025.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO

RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou

repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha/RN, 20 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Pelo Órgão Gerenciador

Everybody Locacao De Mao De Obra LTDA
CNPJ; 39.530.745/0001-06
BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ HENRIQUE
CPF: 021.335.220-96
Pela Detentora Da Ata

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:930AC020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN inscrita sob. o CNPJ: 01.612.382/0001-77, sediada na Av. Francisco Amaral, nº03, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, inscrita no CNPJ sob nº. 35.537.126/0001-84, com endereço na R PROJETADA, 1 LOTE 01 LOTE 02 LOTE 03, LOTEAMENTO MIRANTE DO TRAIRI -, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a formalização da repactuação econômico-financeira da ata de registro de preços Nº 04/2025, celebrado em 31 de março de 2025, em conformidade com a decisão administrativa proferida em 12 de

Ficando neste ato o reajuste nos valores salariais na margem para mão de obra, comprovado nos autos do processo licitatório supracitado, ficando neste ato os valores unitários conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ REAJUSTADO MÊS COM BDI
1	0011886 - Auxiliar de Sala - 20h/Semanal	1.346,02
2	0011887 - Cuidador - 20h/Semanal	1.346,02
3	0010729 - Agente Administrativo, 30h/semanal	2.686,09
4	0010730 - Merendeira, 40h/semanal	3.222,13
5	0010731 - Auxiliar de Serviços Gerais, 40h/semanal	3.222,13
6	0010732 - Vigia Noturno, 40h/semanal	3.155,06
7	40h0010733 - Motorista de Transporte Escolar, 40h/ semanal	2.686,09
8	0010734 - Oficineiros, 30h/semanal	2.686,09
9	0010735 - Psicólogo, 30h/semanal	2.830,88
10	0010736 - Fonoaudiólogo, 30h/semanal	2.830,88
11	0010737 - Terapeuta Ocupacional, 30h/semanal	2.830,88
12	0010738 - Instrutor de Informática na Escola, 40h/ semanal	2.686,09
13	0010739 - Inspetor Segurança na Escola, 40h/ semanal	2.686,09
14	0010740 - Assistente Social, 30h/ semanal	2.830,88

Permanecem inalteradas as demais cláusulas ata de registro de preços Nº 04/2025.
Tenente Laurentino Cruz /RN, 17 de março de 2026

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOARES GOMES
Sócio Administrador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:2E1CB66A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 1/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Concorrência por Menor Preço - 1/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0013880 - Contratacao de empresa de engenharia especializada na execucao das obras para construaao de 25 unidades habitacionais populares, compreendendo a execucao completa das moradias, incluindo fundacoes, estrutura, alvenaria, cobertura, instalacoes eletricas e hidrossanitarias, revestimentos, acessibilidade, urbanizacao minima, paisagismo essencial e demais servicos necessarios para a entrega das unidades prontas e habitaveis, conforme projetos aprovados, especificacoes tecnicas, normas vigentes e diretrizes estabelecidas no Termo de Compromisso n 974145/2025/MCIDADES/CAIXA Operacao n 1100541-49, Programa Moradia Digna. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 3.396.212,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	3.386.200,00	R\$ 3.386.200,00	Homologado em 16/03/2026 09:35:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A6C38D40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,através da**Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do**Pregão Eletrônico Nº 10/2026**,conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**. Empresa(s) Vencedora(s):

Vendedor(es): MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA						
CNPJ: 05.440.065/0001-71				Email:	Telefone:	
Endereço: AV ARACY TANAKA BIAZETTO, 16450 , SANTOS DUMONT, CASCAVEL/RN, CEP: 85804-605						
Representante: IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
00001	ÔNIBUS RODOVIÁRIO : Veículo tipo ônibus rodoviário, ano e modelo atual, largura externa mínima de 2.600mm, comprimento mínimo de 13.500mm, entre eixos mínimo de 6.500mm, com capacidade mínima para 48 passageiros + motorista, chassi 4x2, motor 06 cilindros, com potência mínima de 260 cv, PBT mínimo de 17.000 KG, câmbio manual de 06 marchas a frente e uma à ré, tanque de combustível original do chassi com capacidade mínima de 300 litros, unidades injetoras individuais com injeção direta, freio de serviço a ar comprimido de dois circuitos e/ou conforme padrão do fabricante, Freios auxiliares, freio motor, freio top brake ABS, tacógrafo eletrônico e/ou digital, suspensão por molas. Direção hidráulica. Poltrona do motorista com amortecimento pneumático, poltronas rodoviárias reclináveis com largura mínima de 1.060mm, poltronas com porta copos embutidos em todas as poltronas, cinto de segurança 2 pontos retrátil, descansa braços laterais e central, bagageiro, porta pacotes individual e luz de leitura individual. Parede divisória total com porta. Ar condicionado no teto com no mínimo 130.000 BTUs. No mínimo 02 (dois) monitores distribuídos no salão, DVD, Rádio, WC na traseira. Janelas com vidros fumê colados, cortinas em todas as janelas, para brisa bipartido. Uma porta lateral direita pantográfica com sistema door brake, acessibilidade através de Dispositivo de Poltrona Móvel -DPM. Veículo na cor branca. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN 316, bem como os de série não especificados. veículo 1º emplacamento em nome do município.	masc/mbb	UND	2,000000	1.314.000,00	

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em 17 de março de 2026.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:8873B2C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de UBS porte I, conforme proposta nº 18325.6780001/25-004, Novo PAC, no município de Touros/RN.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME.					
CNPJ: 19.503.944/0001-00.					
Endereço: Av. Amintas Barros, 3700 Torre B, Sala 109, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-810.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Construção de UBS porte I, conforme proposta nº 18325.6780001/25-004, Novo PAC, no município de Touros/RN.	UND	1	1.998.644,70	1.998.644,70

Touros/RN, 17 de março de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9FFBF37

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026;

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação Oficial do Município, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 01/2026, a empresa: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, vencedora da licitação de acordo com a tabela abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de UBS porte I, conforme proposta nº 18325.6780001/25-004, Novo PAC, no município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME.					
CNPJ: 19.503.944/0001-00.					
Endereço: Av. Amintas Barros, 3700 Torre B, Sala 109, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-810.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Construção de UBS porte I, conforme proposta nº 18325.6780001/25-004, Novo PAC, no município de Touros/RN.	UND	1	1.998.644,70	1.998.644,70

Touros/RN, 17 de março de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:2FA1D2C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10 , DE 01 DE JULHO DE 2025

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
01612376/0001-10 Exercício: 2025
DECRETO Nº 10 , DE 01 DE JULHO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art.36, da Lei nº 251 de 22/08/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº251, de 22 de AGOSTO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de JULHO de 2025

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 25 04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 09 00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 77 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 80 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 86 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 09 00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 87 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	150.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 101 04.122.0007.2011.0000	ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
Ficha: 107 04.123.0008.1003.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 10 00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
Ficha: 833 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	60.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 840 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 842 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		

02 12 00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 127 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	70.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 131 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 134 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	3.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 13 00	SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 191 23.695.0065.2045.0000	TURISMO	120.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 225 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 226 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 260 12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 266 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	400.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 279 12.361.0042.2052.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 295 12.361.0042.2055.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	110.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 306 12.361.1000.2155.0000	PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	21.000,00
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Ficha: 845 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 863 12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	51.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 865 12.361.0042.2052.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	500,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 401 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	70.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 415 15.451.0058.2059.0000	URBANISMO	60.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 416 15.451.0058.2060.0000	URBANISMO	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 864 15.451.0058.2060.0000	URBANISMO	3.800,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 866 15.451.0058.2060.0000	URBANISMO	3.800,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Ficha: 444 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	7.167,00
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 17 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 18 00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 460 13.392.0048.2063.0000	CULTURA	265.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 516 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	10.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI	
Ficha: 524 27.812.0050.2066.0000	DESPORTO DE LAZER	10.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha: 860 13.392.0048.2087.0000	CULTURA	375,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 861 13.392.0048.2087.0000	CULTURA	10,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 571 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	100.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 607 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	23.336,89
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 635 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	20.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 652 10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	10.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 654 10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	30.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 678 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	52.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 682 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 687 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	55.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 690 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	35.000,00
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 694 10.303.0075.2016.0000	SAÚDE	70.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha: 846 10.304.0075.2085.0000	SAÚDE	2.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 857 10.301.0075.1009.0000	SAÚDE	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 728 08.122.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	25.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 736 08.122.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 806 08.244.0080.2075.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	20.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		2.285.988,89
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 31 04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	-23.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 09 00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 97 04.122.0007.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.228.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 12 00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 144 20.606.0013.1011.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-4.167,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 147 20.606.0013.1012.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 202 12.361.0041.2084.0000	ENSINO INFANTIL	-5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 216 12.361.0042.1015.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-50.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 220 12.361.0042.1016.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-159.300,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 222 12.361.0042.1016.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-54.800,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 281 12.361.0042.2052.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 290 12.361.0042.2055.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 291 12.361.0042.2055.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 301 12.361.0042.2084.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 344 12.365.0042.2082.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-435.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 308 12.361.1000.2155.0000	PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	-1.000,00
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 309 12.361.1000.2155.0000	PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	-20.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 368 15.451.0058.1017.0000	URBANISMO	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 379 15.451.0058.1019.0000	URBANISMO	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 384 15.451.0058.1020.0000	URBANISMO	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 385 15.451.0058.1020.0000	URBANISMO	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 17 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 447 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 18 00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 482 13.392.0048.2087.0000	CULTURA	-385,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 19 00	SEC. MUNIC. DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 19 00 SEC	. MUNIC. DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	
Ficha: 525 04.121.0007.2067.0000	ADMINISTRAÇÃO	-10.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 572 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 573 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	-1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	

Ficha: 586 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 613 10.301.0075.1006.0000	SAÚDE	-3.000,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 614 10.301.0075.1006.0000	SAÚDE	-20.000,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 624 10.301.0075.1008.0000	SAÚDE	-50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 632 10.301.0075.1028.0000	SAÚDE	-8.336,89
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 636 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-5.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 637 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-5.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 642 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-5.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 651 10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	-10.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 683 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	-20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 710 10.304.0075.2020.0000	SAÚDE	-11.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 711 10.304.0075.2020.0000	SAÚDE	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 712 10.304.0075.2020.0000	SAÚDE	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 717 10.305.0075.2021.0000	SAÚDE	-21.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-2.285.988,89
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:B27EDB5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
01612376/0001-10 Exercício: 2025
DECRETO Nº 13 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art.36, da Lei nº 251 de 22/08/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº251, de 22 de AGOSTO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
TRIUNFO POTIGUAR, 01 de AGOSTO de 2025

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO		
Ficha: 25 04.122.0007.2002.0000 ADMINISTRAÇÃO		10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 31 04.122.0007.2002.0000 ADMINISTRAÇÃO		6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 03 00 GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Ficha: 47 04.122.0007.2003.0000 ADMINISTRAÇÃO		6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha: 77 04.122.0007.2009.0000 ADMINISTRAÇÃO		110.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		
Ficha: 81 04.122.0007.2009.0000 ADMINISTRAÇÃO		20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 86 04.122.0007.2009.0000 ADMINISTRAÇÃO		5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha: 87 04.122.0007.2009.0000 ADMINISTRAÇÃO		60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 91 04.122.0007.2009.0000 ADMINISTRAÇÃO	18.750,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha: 93 04.122.0007.2009.0000 ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 107 04.123.0008.1003.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	60.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 10 00 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
Ficha: 838 10.301.0070.2013.0000 SAÚDE BUCAL	38.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 842 10.301.0075.2017.0000 SAÚDE	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 128 20.605.0013.2040.0000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 134 20.605.0013.2040.0000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 190 23.695.0065.2045.0000 TURISMO	2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 237 12.361.0042.2047.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 238 12.361.0042.2047.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 241 12.361.0042.2047.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	30.250,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha: 263 12.361.0042.2049.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 266 12.361.0042.2049.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	500.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 279 12.361.0042.2052.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	44.340,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 295 12.361.0042.2055.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	120.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 863 12.361.0042.2048.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	51.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 401 15.451.0058.2058.0000 URBANISMO	40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 407 15.451.0058.2058.0000 URBANISMO	20.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha: 415 15.451.0058.2059.0000 URBANISMO	50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 848 15.451.0058.2058.0000 URBANISMO	12.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 444 26.782.0059.2061.0000 TRANSPORTE	5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 518 27.812.0050.2065.0000 DESPORTO DE LAZER	5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 21 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 565 04.122.0007.2069.0000 ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 571 10.122.0075.2014.0000 SAÚDE	200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 582 10.122.0075.2014.0000 SAÚDE	20.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha: 595 10.301.0070.2013.0000 SAÚDE BUCAL	10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 602 10.301.0070.2013.0000 SAÚDE BUCAL	40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 606 10.301.0070.2013.0000 SAÚDE BUCAL	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 607 10.301.0070.2013.0000 SAÚDE BUCAL	20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 634 10.301.0075.2017.0000 SAÚDE	20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 647 10.301.0075.2017.0000 SAÚDE	3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 654 10.301.0075.2018.0000 SAÚDE	40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

Ficha: 678 10.302.0075.2019.0000 SAÚDE	110.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 680 10.302.0075.2019.0000 SAÚDE	90,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 682 10.302.0075.2019.0000 SAÚDE	35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 687 10.302.0075.2073.0000 SAÚDE	90.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 690 10.302.0075.2073.0000 SAÚDE	35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 692 10.302.0075.2074.0000 SAÚDE	6.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	
Ficha: 701 10.304.0075.2020.0000 SAÚDE	5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 846 10.304.0075.2085.0000 SAÚDE	5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 727 08.122.0080.2033.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	30.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 728 08.122.0080.2033.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	31.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 736 08.122.0080.2033.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 806 08.244.0080.2075.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	10.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 25 00 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ficha: 818 08.243.0079.2036.0000 APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.185.430,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 20 04.122.0007.2002.0000ADMINISTRAÇÃO	-55.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Ficha: 35 04.122.0007.2003.0000ADMINISTRAÇÃO	-12.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 48 04.122.0007.2003.0000ADMINISTRAÇÃO	-27.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 97 04.122.0007.2010.0000ADMINISTRAÇÃO	-724.689,26
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 10 00 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
Ficha: 829 10.302.0075.2019.0000SAÚDE	-489,59
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 830 10.302.0075.2073.0000SAÚDE	-1.963,41
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 831 10.303.0075.2016.0000SAÚDE	-140,65
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 152 20.606.0013.1013.0000ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 165 04.695.0065.1014.0000TURISMO	-5.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 166 04.695.0065.1014.0000TURISMO	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 182 23.695.0065.2045.0000TURISMO	-12.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 192 23.695.0065.2045.0000TURISMO	-27.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 312 12.365.0041.2048.0000ENSINO INFANTIL	-6.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 339 12.365.0041.2083.0000ENSINO INFANTIL	-10.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 341 12.365.0041.2083.0000ENSINO INFANTIL	-1.250,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 342 12.365.0041.2083.0000ENSINO INFANTIL	-50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 343 12.365.0041.2083.0000ENSINO INFANTIL	-5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 267 12.361.0042.2049.0000ENSINO FUNDAMENTAL	-123.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 268 12.361.0042.2049.0000ENSINO FUNDAMENTAL	-33.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 269 12.361.0042.2049.0000ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 280 12.361.0042.2052.0000ENSINO FUNDAMENTAL	-4.340,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 281 12.361.0042.2052.0000ENSINO FUNDAMENTAL	-58.310,74
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 302 12.361.0042.2086.0000ENSINO FUNDAMENTAL	-4.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 303 12.361.0042.2086.0000ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 304 12.361.0042.2086.0000ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 305 12.361.0042.2086.0000ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 306 12.361.1000.2155.0000PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	-40,00
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 346 04.123.0008.2057.0000ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-151.300,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 347 04.123.0008.2057.0000ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-85.010,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 358 04.123.0008.2057.0000ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 468 13.392.0048.2064.0000CULTURA	-30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 473 13.392.0048.2064.0000CULTURA	-14.500,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha: 475 13.392.0048.2064.0000CULTURA	-22.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 478 13.392.0048.2064.0000CULTURA	-23.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
13.392.0048.2064.0000	-8.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 480 CULTURA	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 20 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Ficha: 543 04.121.0007.2068.0000ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 544 04.121.0007.2068.0000ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 545 04.121.0007.2068.0000ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha: 550 04.121.0007.2068.0000ADMINISTRAÇÃO	-27.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 551 04.121.0007.2068.0000ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 552 04.121.0007.2068.0000ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 21 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 564 04.122.0007.2069.0000ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 598 10.301.0070.2013.0000SAÚDE BUCAL	-1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 599 10.301.0070.2013.0000SAÚDE BUCAL	-1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 601 10.301.0070.2013.0000SAÚDE BUCAL	-1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 609 10.301.0070.2013.0000SAÚDE BUCAL	-880,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 610 10.301.0070.2013.0000SAÚDE BUCAL	-5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 576 10.122.0075.2014.0000SAÚDE	-7.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 577 10.122.0075.2014.0000SAÚDE	-1.125,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 580 10.122.0075.2014.0000SAÚDE	-7.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 581 10.122.0075.2014.0000SAÚDE	-1.125,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 584 10.122.0075.2014.0000SAÚDE	-210,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 615 10.301.0075.1006.0000SAÚDE	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	

Ficha: 622 10.301.0075.1007.0000SAÚDE	-3.400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 627 10.301.0075.1009.0000SAÚDE	-15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 631 10.301.0075.1028.0000SAÚDE	-15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 635 10.301.0075.2017.0000SAÚDE	-19.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 638 10.301.0075.2017.0000SAÚDE	-500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 639 10.301.0075.2017.0000SAÚDE	-1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 641 10.301.0075.2017.0000SAÚDE	-5.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 649 10.301.0075.2017.0000SAÚDE	-249.092,35
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 655 10.301.0075.2018.0000SAÚDE	-1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 656 10.301.0075.2018.0000SAÚDE	-524,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha: 657 10.301.0075.2018.0000SAÚDE	-1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 658 10.301.0075.2018.0000SAÚDE	-2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 659 10.301.0075.2018.0000SAÚDE	-1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 660 10.301.0075.2018.0000SAÚDE	-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 662 10.301.0075.2018.0000SAÚDE	-1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 663 10.301.0075.2018.0000SAÚDE	-1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 664 10.301.0075.2071.0000SAÚDE	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 665 10.301.0075.2071.0000SAÚDE	-1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 666 10.301.0075.2071.0000SAÚDE	-1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 670 10.302.0075.2019.0000SAÚDE	-1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 672 10.302.0075.2019.0000SAÚDE	-1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
673 10.302.0075.2019.0000SAÚDE	-1.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 674 10.302.0075.2019.0000SAÚDE	-1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 675 10.302.0075.2019.0000SAÚDE	-1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 676 10.302.0075.2019.0000SAÚDE	-1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 677 10.302.0075.2019.0000SAÚDE	-1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 681 10.302.0075.2019.0000SAÚDE	-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 684 10.302.0075.2019.0000SAÚDE	-460,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 685 10.302.0075.2019.0000SAÚDE	-1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 686 10.302.0075.2073.0000SAÚDE	-1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 688 10.302.0075.2073.0000SAÚDE	-24.540,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 689 10.302.0075.2073.0000SAÚDE	-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 695 10.303.0075.2016.0000SAÚDE	-65.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha: 697 10.303.0075.2016.0000SAÚDE	-5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 703 10.304.0075.2020.0000SAÚDE	-1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 704 10.304.0075.2020.0000SAÚDE	-1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 705 10.304.0075.2020.0000SAÚDE	-1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 706 10.304.0075.2020.0000SAÚDE	-1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 707 10.304.0075.2020.0000SAÚDE	-1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 708 10.304.0075.2020.0000SAÚDE	-11.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 717 10.305.0075.2021.0000SAÚDE	-30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 718 10.305.0075.2021.0000SAÚDE	-1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 719 10.305.0075.2021.0000SAÚDE	-1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 720 10.305.0075.2021.0000SAÚDE	-1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha: 721 10.305.0075.2021.0000SAÚDE	-1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 722 10.305.0075.2021.0000SAÚDE	-1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 723 10.305.0075.2021.0000SAÚDE	-1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 724 10.305.0075.2021.0000SAÚDE	-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 725 10.305.0075.2021.0000SAÚDE	-1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 726 10.305.0075.2021.0000SAÚDE	-1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 825 10.302.0075.2019.0000SAÚDE	-1.340,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 742 08.241.0078.2023.0000APOIO AO IDOSO	-808,45
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 744 08.241.0078.2023.0000APOIO AO IDOSO	-1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 745 08.241.0078.2023.0000APOIO AO IDOSO	-1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 750 08.241.0078.2034.0000APOIO AO IDOSO	-1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 751 08.241.0078.2034.0000APOIO AO IDOSO	-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 752 08.241.0078.2034.0000APOIO AO IDOSO	-1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 758 08.243.0079.2029.0000APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCE	-147,05
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 761 08.243.0079.2029.0000APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCE	-1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 762 08.243.0079.2029.0000APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCE	-6.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 763 08.243.0079.2029.0000APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCE	-1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha: 764 08.243.0079.2029.0000APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCE	-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 765 08.243.0079.2029.0000APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCE	-1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 766 08.243.0079.2029.0000APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCE	-20.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 733 08.122.0080.2033.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 735 08.122.0080.2033.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-9.190,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 737 08.122.0080.2033.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 738 08.122.0080.2033.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-5.904,48
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 739 08.122.0080.2033.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-900,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 740 08.122.0080.2033.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-3.050,02
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 741 08.122.0080.2033.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.185.430,00	
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:95EE511D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.254

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
Exercício: 2025
01612376/0001-10
DECRETO Nº 14 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.254

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$573.764,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		573.764,30
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
868 15.451.0058.1018.0000	URBANISMO	396.516,96
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 3110
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
867 15.451.0058.1018.0000	URBANISMO	177.247,34
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 710 3220
710	Transferência Especial dos Estados	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	177.247,34
Fontes de Recurso	
710	3220 177.247,34

Anulação:		
02 04 00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
51 04.122.0007.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO	-80.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 05 00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
55 04.122.0007.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO	-50.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 12 00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
150 20.606.0013.1012.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
151 20.606.0013.1012.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 701 0000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
153 20.606.0013.1013.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
158 20.606.0013.2090.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-17.000,00
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 701 0000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
02 13 00	SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
172 04.695.0065.2043.0000	TURISMO	-12.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
389 15.451.0058.1021.0000	URBANISMO	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
390 15.451.0058.1021.0000	URBANISMO	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 0000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
02 18 00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	

02 18 00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
483 13.392.0048.2087.0000	CULTURA	-50.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 715 0000
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
498 27.812.0050.1026.0000	DESPORTO DE LAZER	-25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
499 27.812.0050.1026.0000	DESPORTO DE LAZER	-24.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
500 27.812.0050.1026.0000	DESPORTO DE LAZER	-15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 701 0000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
501 27.812.0050.1026.0000	DESPORTO DE LAZER	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
510 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	-80.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 21 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
566 04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	-21.516,96
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 720 0000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
		-396.516,96

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de SETEMBRO de 2025

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:D4B1804D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
01612376/0001-10 Exercício: 2025
DECRETO Nº 15 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art.36, da Lei nº 251 de 22/08/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº251, de 22 de AGOSTO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
TRIUNFO POTIGUAR, 01 de SETEMBRO de 2025

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 25 04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 09 00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 77 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	135.000,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 80 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 86 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 09 00 SEC.	MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 87 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	101.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 91 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	57.225,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha: 93 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 101 04.122.0007.2011.0000	ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
Ficha: 107 04.123.0008.1003.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	94.800,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 10 00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
Ficha: 838 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 842 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	8.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 12 00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 127 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 131 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 134 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	3.400,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 225 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 226 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 233 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	18.000,00
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 238 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	23.000,00

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 241 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	55.475,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha: 260 12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 263 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 266 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	705.383,46
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 279 12.361.0042.2052.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	18.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 295 12.361.0042.2055.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	84.425,10
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 845 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	130.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 401 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	70.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 402 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	7.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 407 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	41.850,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 17 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 446 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	11.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 18 00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 477 13.392.0048.2064.0000	CULTURA	80.000,00
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 18 00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 515 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	6.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 518 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 519 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 524 27.812.0050.2066.0000	DESPORTO DE LAZER	13.850,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 21 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 565 04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 843 04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 570 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	80.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 571 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	200.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 582 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	20.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha: 593 10.122.0075.2076.0000	SAÚDE	7.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 594 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	6.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 595 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	6.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 607 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 654 10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	30.000,00
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 680 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 682 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	83.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 687 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 690 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	35.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 701 10.304.0075.2020.0000	SAÚDE	5.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 846 10.304.0075.2085.0000	SAÚDE	5.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 855 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 870 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	34.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 728 08.122.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	20.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

Ficha: 736 08.122.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 806 08.244.0080.2075.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	22.175,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 26 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Ficha: 872 04.122.0007.2158.0000	ADMINISTRAÇÃO	27.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		2.541.583,56
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 03 00	GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Ficha: 36 04.122.0007.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-23.320,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 40 04.122.0007.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 41 04.122.0007.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 42 04.122.0007.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 04 00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ficha: 53 04.122.0007.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO	-400,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 09 00 SEC.	MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 81 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 82 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 89 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-27.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 95 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-400,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 96 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 100 04.122.0007.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO	-92.234,68
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT	
Ficha: 102 04.122.0007.2011.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
04.122.0007.2011.0000		-2.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 09 00	SEC.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 103	ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
Ficha: 104 04.122.0007.2011.0000	ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
Ficha: 105 04.122.0007.2011.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
Ficha: 835 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 108 04.123.0008.1004.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-22.812,88
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 12 00 SEC.	MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 132 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-27.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 139 20.605.0013.2041.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha: 148 20.606.0013.1012.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 154 20.606.0013.1013.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 155 20.606.0013.1013.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 157 20.606.0013.2090.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 159 20.606.0013.2090.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 160 20.606.0013.2090.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 109 18.544.0016.1010.0000	ABASTECIMENTO	-2.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 12 00	SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 13 00	SEC.MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 162 04.695.0065.1014.0000	TURISMO	-5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 189 23.695.0065.2045.0000	TURISMO	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 190 23.695.0065.2045.0000	TURISMO	-1.400,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 193 23.695.0065.2045.0000	TURISMO	-1.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação	
Ficha: 195 23.695.0065.2045.0000	TURISMO	-1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	

Ficha: 196 23.695.0065.2045.0000	TURISMO	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 197 23.695.0065.2045.0000	TURISMO	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 198 23.695.0065.2046.0000	TURISMO	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 199 23.695.0065.2046.0000	TURISMO	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 200 23.695.0065.2046.0000	TURISMO	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 207 12.361.0041.2084.0000	ENSINO INFANTIL	-3.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 211 12.361.0041.2084.0000	ENSINO INFANTIL	-2.050,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 314 12.365.0041.2048.0000	ENSINO INFANTIL	-6.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 315 12.365.0041.2056.0000	ENSINO INFANTIL	-12.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 317 12.365.0041.2056.0000	ENSINO INFANTIL	-7.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 319 12.365.0041.2056.0000	ENSINO INFANTIL	-5.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 320 12.365.0041.2056.0000	ENSINO INFANTIL	-65.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 321 12.365.0041.2056.0000	ENSINO INFANTIL	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 322 12.365.0041.2056.0000	ENSINO INFANTIL	-180,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 324 12.365.0041.2082.0000	ENSINO INFANTIL	-5.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 325 12.365.0041.2082.0000	ENSINO INFANTIL	-5.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 326 12.365.0041.2082.0000	ENSINO INFANTIL	-2.500,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 328 12.365.0041.2082.0000	ENSINO INFANTIL	-24.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 329 12.365.0041.2082.0000	ENSINO INFANTIL	-2.500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 330 12.365.0041.2082.0000	ENSINO INFANTIL	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 331 12.365.0041.2082.0000	ENSINO INFANTIL	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 332 12.365.0041.2082.0000	ENSINO INFANTIL	-1.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 333 12.365.0041.2082.0000	ENSINO INFANTIL	-6.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 334 12.365.0041.2082.0000	ENSINO INFANTIL	-15.971,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 335 12.365.0041.2083.0000	ENSINO INFANTIL	-12.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 336 12.365.0041.2083.0000	ENSINO INFANTIL	-1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 337 12.365.0041.2083.0000	ENSINO INFANTIL	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 338 12.365.0041.2083.0000	ENSINO INFANTIL	-50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 340 12.365.0041.2083.0000	ENSINO INFANTIL	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 214 12.361.0042.1015.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 215 12.361.0042.1015.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.250,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 217 12.361.0042.1015.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-2.500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 219 12.361.0042.1016.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-6.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 220 12.361.0042.1016.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-40.700,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 221 12.361.0042.1016.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 222 12.361.0042.1016.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-61.450,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
224 12.361.0042.1016.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-2.500,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 227 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 228 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00

3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha: 229 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 231 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANT	
Ficha: 234 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI	
Ficha: 235 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha: 236 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO	
Ficha: 239 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação	
Ficha: 240 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
Ficha: 242 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-629,61
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 243 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 249 12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 250 12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-2.300,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 251 12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-20.500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 252 12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 253 12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 254 12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 257 12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-4.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 258 12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 261 12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-79,96
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 262 12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 270 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 271 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 272 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 277 12.361.0042.2051.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-11.491,51
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 278 12.361.0042.2051.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 281 12.361.0042.2052.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-18.001,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 282 12.361.0042.2052.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-2.372,32
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 283 12.361.0042.2053.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 284 12.361.0042.2053.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 285 12.361.0042.2053.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-999,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 286 12.361.0042.2054.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-6.950,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 287 12.361.0042.2054.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.275,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 288 12.361.0042.2054.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 289 12.361.0042.2054.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.275,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 292 12.361.0042.2055.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 293 12.361.0042.2055.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 294 12.361.0042.2055.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 299 12.361.0042.2084.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 300 12.361.0042.2084.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 344 12.365.0042.2082.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-65.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 345 12.365.0042.2082.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-303.453,34
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 828 12.361.0042.2055.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.816,25
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	

850 12.361.0042.1016.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-6.895,30
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 863 12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-51.000,20
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 865 12.361.0042.2052.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1,47
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 307 12.361.1000.2155.0000	PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	-12.000,00
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	
Ficha: 308 12.361.1000.2155.0000	PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	-9.000,00
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 310 12.361.1000.2155.0000	PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	-20.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 15 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 348 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 349 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-1.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAS FÍSICAS	
Ficha: 350 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 354 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-1.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 355 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-1.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 356 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 358 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 359 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-1.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 15 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Ficha: 360 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 361 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-1.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 362 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 363 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 364 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 367 15.451.0058.1017.0000	URBANISMO	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 378 15.451.0058.1019.0000	URBANISMO	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 388 15.451.0058.1021.0000	URBANISMO	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 400 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-550,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 411 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 414 15.451.0058.2059.0000	URBANISMO	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 417 15.451.0058.2060.0000	URBANISMO	-26.129,57
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 418 15.451.0058.2060.0000	URBANISMO	-1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 848 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-8.340,24
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 854 15.451.0058.1019.0000	URBANISMO	-1.738,93
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 17 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 427 26.782.0059.1024.0000	TRANSPORTE	-22.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 428 26.782.0059.1024.0000	TRANSPORTE	-25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 429 26.782.0059.1024.0000	TRANSPORTE	-19.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 430 26.782.0059.1024.0000	TRANSPORTE	-15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 431 26.782.0059.1024.0000	TRANSPORTE	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 432 26.782.0059.1024.0000	TRANSPORTE	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 433 26.782.0059.1024.0000	TRANSPORTE	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 438 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-188.510,10

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 439 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 440 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-1.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha: 441 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-2.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 442 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-1.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 17 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 447 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-14.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 448 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-1.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha: 449 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-706,50
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 450 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 451 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 18 00 SEC.	MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 460 13.392.0048.2063.0000	CULTURA	-999,90
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 461 13.392.0048.2063.0000	CULTURA	-1.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha: 462 13.392.0048.2063.0000	CULTURA	-1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 463 13.392.0048.2063.0000	CULTURA	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 464 13.392.0048.2063.0000	CULTURA	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 465 13.392.0048.2064.0000	CULTURA	-12.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 466 13.392.0048.2064.0000	CULTURA	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 467 13.392.0048.2064.0000	CULTURA	-2.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 18 00	SEC.MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 469 13.392.0048.2064.0000	CULTURA	-1.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI	
Ficha: 470 13.392.0048.2064.0000	CULTURA	-1.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI	
Ficha: 471 13.392.0048.2064.0000	CULTURA	-25.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI	
Ficha: 473 13.392.0048.2064.0000	CULTURA	-500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha: 474 13.392.0048.2064.0000	CULTURA	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 475 13.392.0048.2064.0000	CULTURA	-1.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 476 13.392.0048.2064.0000	CULTURA	-25.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 478 13.392.0048.2064.0000	CULTURA	-42.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 479 13.392.0048.2064.0000	CULTURA	-2.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 480 13.392.0048.2064.0000	CULTURA	-17.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 481 13.392.0048.2087.0000	CULTURA	-65.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI	
Ficha: 482 13.392.0048.2087.0000	CULTURA	-69.615,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI	
Ficha: 484 13.392.0048.2087.0000	CULTURA	-47.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 485 13.812.0048.2077.0000	CULTURA	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 486 13.812.0048.2077.0000	CULTURA	-1.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 18 00	SEC.MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 487 13.812.0048.2077.0000	CULTURA	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 488 13.812.0048.2078.0000	CULTURA	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 489 13.812.0048.2078.0000	CULTURA	-1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha: 490 13.812.0048.2078.0000	CULTURA	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 491 13.812.0048.2078.0000	CULTURA	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 492 13.812.0048.2079.0000	CULTURA	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 493 13.812.0048.2079.0000	CULTURA	-1.000,00

3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 494 13.812.0048.2079.0000	CULTURA	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 495 13.812.0048.2080.0000	CULTURA	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 496 13.812.0048.2080.0000	CULTURA	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 497 13.812.0048.2080.0000	CULTURA	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 502 27.812.0050.1026.0000	DESPORTO DE LAZER	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 503 27.812.0050.1026.0000	DESPORTO DE LAZER	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 504 27.812.0050.1026.0000	DESPORTO DE LAZER	-4.439,37
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
505 27.812.0050.1027.0000	DESPORTO DE LAZER	-15.000,00

REDUÇÕES**LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO**

02 18 00	SEC.MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha:		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 506 27.812.0050.1027.0000	DESPORTO DE LAZER	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 507 27.812.0050.1027.0000	DESPORTO DE LAZER	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 508 27.812.0050.1027.0000	DESPORTO DE LAZER	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 511 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 512 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	-1.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha: 513 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	-1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 514 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	-1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 516 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	-4.300,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI	
Ficha: 517 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	-2.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha: 521 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	-1.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 522 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 523 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 19 00	SEC.MUNIC. DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	
Ficha: 525 04.121.0007.2067.0000	ADMINISTRAÇÃO	-2.000,00

REDUÇÕES**LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO**

02 19 00	SEC. MUNIC. DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 527 04.121.0007.2067.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 528 04.121.0007.2067.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 529 04.121.0007.2067.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 532 04.121.0007.2067.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 533 04.121.0007.2067.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha: 534 04.121.0007.2067.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 535 04.121.0007.2067.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 536 04.121.0007.2067.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 20 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Ficha: 538 04.121.0007.2068.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 539 04.121.0007.2068.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha: 541 04.121.0007.2068.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 542 04.121.0007.2068.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 546 04.121.0007.2068.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO	

REDUÇÕES**LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO**

02 20 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Ficha: 547 04.121.0007.2068.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 548 04.121.0007.2068.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 21 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 553 04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	-93.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 554 04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 555 04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	-870,43
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha: 557 04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 558 04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 559 04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 560 04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 602 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	-8.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 605 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	-5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 592 10.122.0075.2076.0000	SAÚDE	-7.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
10.301.0075.1006.0000		-5.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 612	SAÚDE	
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 625 10.301.0075.1008.0000	SAÚDE	-50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 649 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-114.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 678 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	-130.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 688 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	-14.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 696 10.303.0075.2016.0000SAÚDE		-6.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha: 700 10.304.0075.2020.0000	SAÚDE	-5.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 743 08.241.0078.2023.0000	APOIO AO IDOSO	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 746 08.241.0078.2023.0000	APOIO AO IDOSO	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 749 08.241.0078.2023.0000	APOIO AO IDOSO	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 753 08.241.0078.2035.0000	APOIO AO IDOSO	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 754 08.241.0078.2035.0000	APOIO AO IDOSO	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 755 08.241.0078.2035.0000	APOIO AO IDOSO	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 756 08.243.0079.2029.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCE	-1.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 757 08.243.0079.2029.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCE	-1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 759 08.243.0079.2029.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCE	-1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 760 08.243.0079.2029.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCE	-1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 762 08.243.0079.2029.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCE	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 768 08.243.0079.2029.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCE	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 769 08.243.0079.2029.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCE	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 770 08.243.0079.2029.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCE	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 729 08.122.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 734 08.122.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha: 773 08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 774 08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 778 08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 781 08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 782 08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

784 08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-28.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 785 08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 786 08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 791 08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 792 08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 793 08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 796 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 797 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 801 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-175,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 803 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 804 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 805 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 24 00	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 811 26.122.0007.2062.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 812 26.122.0007.2062.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 24 00	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 813 26.122.0007.2062.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 815 26.122.0007.2062.0000ADMINISTRAÇÃO		-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 816 26.122.0007.2062.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-2.541.583,56

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:FFF65757

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
01612376/0001-10 Exercício: 2025

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art.36, da Lei nº 251 de 22/08/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº251, de 22 de AGOSTO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de OUTUBRO de 2025

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 24 04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 25 04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	5.000,00

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 09 00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 72 04.122.0007.2008.0000	ADMINISTRAÇÃO	2.500,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 77 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 09 00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 87 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 108 04.123.0008.1004.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	64.767,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 10 00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
Ficha: 842 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 12 00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 127 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 128 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	19.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 226 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 233 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	26.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 238 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 279 12.361.0042.2052.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	18.200,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 295 12.361.0042.2055.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	42.100,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 310 12.361.1000.2155.0000	PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
Ficha: 318 12.365.0041.2056.0000	ENSINO INFANTIL	5.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 320 12.365.0041.2056.0000	ENSINO INFANTIL	130.000,00
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 15 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 347 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 396 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	30.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 402 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	15.300,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 415 15.451.0058.2059.0000	URBANISMO	55.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 416 15.451.0058.2060.0000	URBANISMO	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 17 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 444 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	1.200,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 18 00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 459 13.392.0048.2063.0000	CULTURA	3.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 518 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	8.625,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 519 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 571 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	15.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 595 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	6.000,00
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 654 10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	62.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 678 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	29.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 682 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 694 10.303.0075.2016.0000	SAÚDE	20.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	

02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 728 08.122.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	20.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 732 08.122.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		830.692,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 20 04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	-6.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 03 00	GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Ficha: 47 04.122.0007.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-309,50
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 09 00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 74 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-94.363,80
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 88 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-3.909,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 98 04.122.0007.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO	-20.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 99 04.122.0007.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO	-20.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 100 04.122.0007.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO	-7.765,32
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT	
Ficha: 107 04.123.0008.1003.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-559,92
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 12 00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 121 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-16.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 122 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-40.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
REDUÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 316 12.365.0041.2056.0000	ENSINO INFANTIL	-2.928,66
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 317 12.365.0041.2056.0000	ENSINO INFANTIL	-3.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 322 12.365.0041.2056.0000	ENSINO INFANTIL	-820,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 323 12.365.0041.2056.0000	ENSINO INFANTIL	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 327 12.365.0041.2082.0000	ENSINO INFANTIL	-5.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 276 12.361.0042.2051.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-40.811,12
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 296 12.361.0042.2055.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-22.171,34
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 845 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-100.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 15 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Ficha: 351 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-400,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 352 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 353 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 357 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-304,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0058.1018.0000		-3.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 371	URBANISMO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 395 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-30.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 404 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 407 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-11.919,26
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha: 408 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-624,81
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 852 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-626,00
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Ficha: 862 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-738,03
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 864 15.451.0058.2060.0000	URBANISMO	-3.800,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 866 15.451.0058.2060.0000	URBANISMO	-3.800,00

3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 17 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 437 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-44.810,48
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 438 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-23.625,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 446 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 849 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-360,16
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	
REDUÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 18 00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 452 13.392.0048.2063.0000	CULTURA	-12.889,52
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 482 13.392.0048.2087.0000	CULTURA	-30.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI	
Ficha: 860 13.392.0048.2087.0000	CULTURA	-0,38
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 861 13.392.0048.2087.0000	CULTURA	-9,62
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 504 27.812.0050.1026.0000	DESPORTO DE LAZER	-560,63
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 510 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	-6.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 520 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	-390,76
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 20 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Ficha: 537 04.121.0007.2068.0000	ADMINISTRAÇÃO	-19.188,88
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 21 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 556 04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	-33.584,25
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 561 04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha: 566 04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	-5.483,04
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 567 04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
04.122.0007.2069.0000		-938,52
REDUÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 21 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 569	ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 602 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	-9.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 603 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	-30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 575 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	-10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 578 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	-9.350,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 579 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	-5.425,74
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 593 10.122.0075.2076.0000	SAÚDE	-22.224,26
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 696 10.303.0075.2016.0000	SAÚDE	-20.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha: 702 10.304.0075.2020.0000	SAÚDE	-29.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 870 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	-30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 807 16.482.0057.2027.0000	HABITAÇÃO	-2.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha: 775 08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 784 08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-20.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 24 00	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 809 26.122.0007.2062.0000	ADMINISTRAÇÃO	-10.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 817 26.122.0007.2062.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-830.692,00
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA		

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:5CCFDDBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.254

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
Exercício: 2025
01612376/0001-10
DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.254

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$769.430,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		769.430,32
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
24 04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	400,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
87 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	11.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
91 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	7.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
93 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
101 04.122.0007.2011.0000	ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
107 04.123.0008.1003.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	56.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 10 00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
02 10 00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
833 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	45.240,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3120
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
842 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	11.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3120
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 12 00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
130 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	1.260,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
131 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	1.789,49
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
134 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	2.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
318 12.365.0041.2056.0000	ENSINO INFANTIL	100.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
238 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	8.545,10
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
241 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
245 12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
260 12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	46.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
276 12.361.0042.2051.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	6.761,73
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
295 12.361.0042.2055.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	76.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
844 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 15 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
351 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	300,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
357 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	84,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
401 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	8.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
407 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	6.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
415 15.451.0058.2059.0000	URBANISMO	60.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 18 00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
518 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	3.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 21 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
558 04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	450,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
607 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	6.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
570 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	80.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
582 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	15.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
593 10.122.0075.2076.0000	SAÚDE	28.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 605 0000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
642 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	300,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
652 10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	5.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 604 0000
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
659 10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	6.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 604 0000
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
682 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	36.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
690 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
723 10.305.0075.2021.0000	SAÚDE	5.800,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
846 10.304.0075.2085.0000	SAÚDE	2.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 604 0000
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
847 10.304.0075.2085.0000	SAÚDE	2.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
727 08.122.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	20.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
19 04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	-22.002,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
31 04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	-844,78
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE	ADMINISTRAÇÃO	
77 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-20.000,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
86 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.750,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 10 00 SEC. MUNICIPAL	DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
838 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	-34.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 3120
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 13 00 SEC. MUNIC. DE	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
183 23.695.0065.2045.0000	TURISMO	-6.831,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
191 23.695.0065.2045.0000	TURISMO	-3.188,50
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
194 23.695.0065.2045.0000	TURISMO	-3.575,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
237 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.740,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
244 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
246 12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
277 12.361.0042.2051.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-6.761,73
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 552 0000
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
297 12.361.0042.2055.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 576 0000
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
298 12.361.0042.2055.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 553 0000
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
316 12.365.0041.2056.0000	ENSINO INFANTIL	-2.071,34
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 541 1070
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
320 12.365.0041.2056.0000	ENSINO INFANTIL	-74.823,04
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 542 1070
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
863 12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-374,46
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
406 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-11.354,60
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 720 0000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
416 15.451.0058.2060.0000	URBANISMO	-5.423,26
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 751 0000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
02 17 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
437 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-10.084,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
438 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-16.047,07
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
443 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-44.082,29
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
444 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-77,02
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 720 0000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
445 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-2.620,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
446 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-301,50
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE	ESPORTE, CULTURA E LAZER	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE	ESPORTE, CULTURA E LAZER	
477 13.392.0048.2064.0000	CULTURA	-1.748,10
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
509 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	-39.543,09
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
510 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	-21.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 20 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
540 04.121.0007.2068.0000	ADMINISTRAÇÃO	-3.407,92
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 21 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
555 04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	-129,57
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

565 04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	-6.126,17
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
583 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	-1.000,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
602 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	-21.435,23
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
606 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	-15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
625 10.301.0075.1008.0000	SAÚDE	-4.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 621 0000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
628 10.301.0075.1009.0000	SAÚDE	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 631 0000
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
629 10.301.0075.1009.0000	SAÚDE	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 632 0000
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
643 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
644 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-41.431,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
646 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
647 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-1.350,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
648 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-4.551,95
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
649 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-59.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
651 10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	-19.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
654 10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	-6.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 604 0000
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
680 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	-790,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
687 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	-9.800,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
696 10.303.0075.2016.0000	SAÚDE	-4.837,22
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 621 0000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
709 10.304.0075.2020.0000	SAÚDE	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
715 10.305.0075.2021.0000	SAÚDE	-33.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
855 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-880,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 3120
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das	
	Ações e Serviços Públicos de Saúde	
857 10.301.0075.1009.0000	SAÚDE	-1.562,60
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
871 10.301.0075.1007.0000	SAÚDE	-23.809,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 601 3110
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
766 08.243.0079.2029.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-7.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 665 0000
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
767 08.243.0079.2029.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
775 08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-6.260,82
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
777 08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
780 08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.699,04

3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
787 08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-100,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
790 08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-2.159,92
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
794 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-5.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
795 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-2.150,08
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
798 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
799 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
800 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
801 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-825,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
802 08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-4.760,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
808 16.482.0058.2028.0000	URBANISMO	-120.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 24 00	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
809 26.122.0007.2062.0000	ADMINISTRAÇÃO	-2.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
810 26.122.0007.2062.0000	ADMINISTRAÇÃO	-3.398,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
814 26.122.0007.2062.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.224,02
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-769.430,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de OUTUBRO de 2025

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:5DAB8DBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.254

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
Exercício: 2025
01612376/0001-10
DECRETO Nº 21 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.254

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$405.127,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			405.127,70
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO
24		04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
02	09	00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
72		04.122.0007.2008.0000	ADMINISTRAÇÃO
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
77		04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
87		04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não Vinculados de Impostos

91		04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	15.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
93		04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	23.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	09	00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
101		04.122.0007.2011.0000	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
107		04.123.0008.1003.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.146,38
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	10	00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
833		10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	13.550,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3120
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
842		10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	20.257,74
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3120
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02	12	00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
127		20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	42.301,08
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
131		20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	1.632,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
225		12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
238		12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	2.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	21	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
565		04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	1.741,93
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
595		10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	2.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
607		10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
570		10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	19.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
578		10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	5.400,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
634		10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	6.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
642		10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	300,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
648		10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	3.952,40
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
649		10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
654		10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	14.701,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 0000
		604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
682		10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
692		10.302.0075.2074.0000	SAÚDE	5.500,00
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
694		10.303.0075.2016.0000	SAÚDE	48.520,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
701		10.304.0075.2020.0000	SAÚDE	3.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
875		10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	17.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3110
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

02	23	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
727		08.122.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	11.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
783		08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	6.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
806		08.244.0080.2075.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	13.175,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
25		04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	-914,05
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	03	00	GABINETE DO VICE-PREFEITO	
36		04.122.0007.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-23.775,48
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	05	00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02	05	00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
56		04.122.0007.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO	-16.750,61
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
65		04.122.0007.2007.0000	ADMINISTRAÇÃO	-5.200,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	09	00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
74		04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-27.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
80		04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-8.722,96
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
81		04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-6.791,93
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 720 0000
		720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02	12	00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
128		20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-21.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 720 0000
		720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
230		12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-200,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
233		12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.751,68
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
247		12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 541 0000
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
279		12.361.0042.2052.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-67,84
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
281		12.361.0042.2052.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-4.525,03
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
295		12.361.0042.2055.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-318,82
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
310		12.361.1000.2155.0000	PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	-1.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 569 0000
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
346		04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-30.146,38
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
401		15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-2.101,42
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
402		15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-51,71
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 720 0000
		720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
405		15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-16.624,08
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
409		15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-4.823,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
415		15.451.0058.2059.0000	URBANISMO	-425,31
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000

		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	17	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
443		26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	-2.324,29
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	18	00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
515		27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	-1.876,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	18	00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
518		27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	-150,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
519		27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	-554,50
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	19	00	SEC. MUNIC. DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	
526		04.121.0007.2067.0000	ADMINISTRAÇÃO	-14.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	20	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
537		04.121.0007.2068.0000	ADMINISTRAÇÃO	-7.443,45
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
575		10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	-1.220,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
579		10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	-216,88
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
594		10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	-11.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
602		10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	-6.564,77
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
603		10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	-2.133,77
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
651		10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	-4.191,63
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
659		10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	-5.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 604 0000
		604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
661		10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 604 0000
		604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
667		10.301.0075.2071.0000	SAÚDE	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
679		10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	-22.600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
687		10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	-10.598,41
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
688		10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	-5.825,62
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
702		10.304.0075.2020.0000	SAÚDE	-20.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
716		10.305.0075.2021.0000	SAÚDE	-18.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
717		10.305.0075.2021.0000	SAÚDE	-20.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
869		10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	-25.650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 3110
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
870		10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	-3.196,21
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 3110
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02	23	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
731		08.122.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-700,00

		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
732		08.122.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-56,68
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	23	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
747		08.241.0078.2023.0000	APOIO AO IDOSO	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
748		08.241.0078.2023.0000	APOIO AO IDOSO	-1.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
762		08.243.0079.2029.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 665 0000
		665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
776		08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
784		08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-23.075,48
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
788		08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-759,71
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
				-405.127,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
TRIUNFO POTIGUAR, 03 de NOVEMBRO de 2025

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:5B65B17E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.254

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
Exercício: 2025
01612376/0001-10
DECRETO Nº 25 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.254

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.220.425,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.220.425,78
02 09 00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
77 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
86 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
87 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	11.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
107 04.123.0008.1003.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	278.330,31
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 10 00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
833 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	5.960,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3120
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 12 00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
131 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	4.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
226 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	920.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
845 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	400.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 15 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
347 04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
396 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	80.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 18 00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
474 13.392.0048.2064.0000	CULTURA	20.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
477 13.392.0048.2064.0000	CULTURA	7.800,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
571 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	200.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
582 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	16.500,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
649 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	28.712,14
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
682 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	30.079,25
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
687 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
690 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	37.219,84
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
875 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	16.924,24
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
728 08.122.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	40.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	2.220.425,78	
Fontes de Recurso		
500	0000	515.030,31
500	0000	400.000,00
500	1001	920.000,00
500	1002	333.799,09
600	0000	28.712,14
600	3110	16.924,24
600	3120	5.960,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 26 de NOVEMBRO de 2025

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:AA4AB849

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.254

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
Exercício: 2025
01612376/0001-10
DECRETO Nº 26 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.254

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$933.440,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		933.440,06
02 09 00	SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO	
87 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	3.261,81
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
93 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	114.658,87
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
880 12.365.0041.2082.0000	ENSINO INFANTIL	19.887,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
226 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	51.810,56
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
266 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	271.457,96
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
595 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	6.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
607 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	6.120,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
570 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	44.946,35
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
571 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	3.231,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
593 10.122.0075.2076.0000	SAÚDE	59.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 605 0000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
634 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	11.030,92
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
636 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	12.928,89
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
637 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	1.700,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
649 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	60.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
652 10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	4.780,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 604 0000
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
682 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	35.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
682 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	35.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
682 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	35.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
690 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	37.219,84
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
690 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	37.219,84
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
702 10.304.0075.2020.0000	SAÚDE	2.151,60
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
846 10.304.0075.2085.0000	SAÚDE	6.460,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 604 0000
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
877 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	33.356,50
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 3130
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
878 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	41.218,92
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 3130
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		933.440,06
Fontes de Recurso		
605	0000	59.000,00
500	0000	117.920,68
500	1001	71.697,56
500	1002	251.576,84
540	1070	271.457,96
600	0000	75.971,60
600	3130	74.575,42
604	0000	11.240,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de DEZEMBRO de 2025

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:72D2AFA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

R ANTONIO BALBINO
01612376/0001-10
Exercício:2025
DECRETO Nº 3 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe Confere o art.36, da Lei nº 251 de 22/08/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº251, de 22 de AGOSTO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 03 de FEVEREIRO de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
	02 09 00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 80	04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 81	04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 87	04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 91	04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
	02 10 00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
Ficha: 842	10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
	02 12 00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 137	20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
	02 13 00	SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 194	23.695.0065.2045.0000	TURISMO	10.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
	02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 233	12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 238	12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
	02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 407	15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	50.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha: 848	15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	12.000,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
	02 21 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 569	04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
	02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 595	10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	30.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 678	10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	90.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
	0222 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 687	10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	100.000,00

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
	02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 733	08.122.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 736	08.122.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 806	08.244.0080.2075.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	50.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			787.000,00
REDUÇÕES			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
	02 09 00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 77	04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-282.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
	02 10 00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
Ficha: 833	10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
	02 12 00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 133	20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-1.000,00
	3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
	02 13 00	SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 162	04.695.0065.1014.0000	TURISMO	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
	02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 203	12.361.0041.2084.0000	ENSINO INFANTIL	-87.750,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 212	12.361.0042.1015.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 213	12.361.0042.1015.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-6.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 273	12.361.0042.2050.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 274	12.361.0042.2050.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 275	12.361.0042.2050.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-22.250,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
REDUÇÕES			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
	02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 365	15.451.0058.1017.0000	URBANISMO	-25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 834	15.451.0058.1018.0000	URBANISMO	-37.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
	02 21 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 562	04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO	
Ficha: 563	04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
	02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 644	10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 649	10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 682	10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 698	10.303.0075.2016.0000	SAÚDE	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
	02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 766	08.243.0079.2029.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESC	-60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-787.000,00

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:9CA23E25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4 , DE 03 DE MARÇO DE 2025

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
01612376/0001-10
Exercício: 2025

DECRETO Nº 4 , DE 03 DE MARÇO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art.36, da Lei nº 251 de 22/08/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº251, de 22 de AGOSTO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 03 de MARÇO de 2025

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 09 00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 81 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 82 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 87 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 91 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	
Ficha: 93 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	126.000,00
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 09 00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 107 04.123.0008.1003.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	100.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 13 00	SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 190 23.695.0065.2045.0000	TURISMO	2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 230 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	600,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 260 12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	36.546,66
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 845 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	359.313,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 401 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	90.321,62
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 402 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 404 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 416 15.451.0058.2060.0000	URBANISMO	59.750,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 17 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 446 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 849 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	5.000,00
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 578 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 654 10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 678 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 680 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 682 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 788 08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 24 00	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	

Ficha: 814 26.122.0007.2062.0000	ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 25 00	FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ficha: 818 08.243.0079.2036.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.238.531,28

REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 29 04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 30 04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 32 04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	-632,29
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 33 04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 34 04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 03 00	GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Ficha: 37 04.122.0007.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 38 04.122.0007.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha: 39 04.122.0007.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 43 04.122.0007.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO	
Ficha: 44 04.122.0007.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 45 04.122.0007.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 46 04.122.0007.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 47 04.122.0007.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 49 04.122.0007.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 03 00 GABINETE	DO VICE-PREFEITO	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 50 04.122.0007.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 04 00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ficha: 52 04.122.0007.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 54 04.122.0007.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 05 00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ficha: 57 04.122.0007.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 58 04.122.0007.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO	-233,33
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 59 04.122.0007.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 60 04.122.0007.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 61 04.122.0007.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 62 04.122.0007.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 63 04.122.0007.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 64 04.122.0007.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Ficha: 66 04.122.0007.2007.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 67 04.122.0007.2007.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 68 04.122.0007.2007.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 69 04.122.0007.2007.0000	ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 09 00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 75 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 76 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha: 78 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00

3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 79 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 83 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha: 84 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO	
Ficha: 85 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 86 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 90 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 92 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-0,89
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 09 00 SEC.	MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 94 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 95 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 106 04.123.0008.1003.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-100.000,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 10 00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
Ficha: 830 10.302.0075.2073.0000SAÚDE		-50.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 12 00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 123 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 124 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-1.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha: 125 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 126 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 129 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha: 135 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-3.844,11
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 136 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 137 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-611,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 12 00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 138 20.605.0013.2041.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 140 20.605.0013.2041.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 141 20.605.0013.2041.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 149 20.606.0013.1012.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 113 18.544.0016.1010.0000	ABASTECIMENTO	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 116 18.544.0016.2039.0000	ABASTECIMENTO	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 117 18.544.0016.2039.0000	ABASTECIMENTO	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 118 18.544.0016.2039.0000	ABASTECIMENTO	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 119 18.544.0016.2039.0000	ABASTECIMENTO	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 120 18.544.0016.2039.0000	ABASTECIMENTO	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 13 00	SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 164 04.695.0065.1014.0000	TURISMO	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 168 04.695.0065.2042.0000	TURISMO	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 169 04.695.0065.2042.0000	TURISMO	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 170 04.695.0065.2042.0000	TURISMO	-1.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 13 00	SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 171 04.695.0065.2042.0000	TURISMO	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 173 04.695.0065.2043.0000	TURISMO	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 174 04.695.0065.2043.0000	TURISMO	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 175 04.695.0065.2043.0000	TURISMO	-1.000,00

3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 176 04.695.0065.2043.0000	TURISMO	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 184 23.695.0065.2045.0000	TURISMO	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 185 23.695.0065.2045.0000	TURISMO	-1.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha: 186 23.695.0065.2045.0000	TURISMO	-1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 187 23.695.0065.2045.0000	TURISMO	-1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 188 23.695.0065.2045.0000	TURISMO	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 177 18.482.0077.2044.0000	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	-1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 178 18.482.0077.2044.0000	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 179 18.482.0077.2044.0000	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 180 18.482.0077.2044.0000	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
181 18.482.0077.2044.0000	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	-1.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 13 00	SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Ficha:		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 201 12.361.0041.2084.0000	ENSINO INFANTIL	-20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 203 12.361.0041.2084.0000	ENSINO INFANTIL	-129.313,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 313 12.365.0041.2048.0000	ENSINO INFANTIL	-50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 339 12.365.0041.2083.0000	ENSINO INFANTIL	-53.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 218 12.361.0042.1016.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 232 12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
3.3.90.19.00	AUXÍLIO FARDAMENTO	
Ficha: 256 12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 259 12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-101.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 345 12.365.0042.2082.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-196.546,66
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 370 15.451.0058.1018.0000	URBANISMO	-25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 386 15.451.0058.1021.0000	URBANISMO	-25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 405 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	-5.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 419 15.451.0058.2060.0000	URBANISMO	-29.875,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 420 15.451.0058.2060.0000	URBANISMO	-29.875,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 18 00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 466 13.392.0048.2064.0000	CULTURA	-60.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 19 00	SEC. MUNIC. DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	
Ficha: 530 04.121.0007.2067.0000	ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 531 04.121.0007.2067.0000	ADMINISTRAÇÃO	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 532 04.121.0007.2067.0000	ADMINISTRAÇÃO	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 604 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	-5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 575 10.122.0075.2014.0000SAÚDE		-50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 587 10.122.0075.2015.0000	SAÚDE	-1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 588 10.122.0075.2015.0000	SAÚDE	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 589 10.122.0075.2015.0000	SAÚDE	-1.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO	

Ficha: 590 10.122.0075.2015.0000	SAÚDE	-9.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 591 10.122.0075.2015.0000	SAÚDE	-5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 622 10.301.0075.1007.0000	SAÚDE	-64.600,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 623 10.301.0075.1008.0000	SAÚDE	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 626 10.301.0075.1009.0000	SAÚDE	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 630 10.301.0075.1028.0000	SAÚDE	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 632 10.301.0075.1028.0000	SAÚDE	-35.663,11
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 640 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-5.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 650 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-9.336,89
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 668 10.301.0075.2071.0000	SAÚDE	-31.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-1.238.531,28
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:8B34C589

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6 , DE 02 DE MAIO DE 2025

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR	
R ANTONIO BALBINO	
01612376/0001-10	Exercício: 2025

DECRETO Nº 6 , DE 02 DE MAIO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art.36, da Lei nº 251 de 22/08/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº251, de 22 de AGOSTO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 02 de MAIO de 2025

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 09 00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 72 04.122.0007.2008.0000	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 87 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	80.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 91 04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	100.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha: 101 04.122.0007.2011.0000	ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 10 00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
Ficha: 833 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02		
02 12 00	PODER EXECUTIVO	
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Ficha: 128 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 130 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02		
02 14 00	PODER EXECUTIVO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha: 245 12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 296 12.361.0042.2055.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 844 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 845 12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 402 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 407 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	20.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha: 415 15.451.0058.2059.0000	URBANISMO	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 848 15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	6.000,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 17 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 444 26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 18 00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 519 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 524 27.812.0050.2066.0000	DESPORTO DE LAZER	10.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 579 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 603 10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 644 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 653 10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	10.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 678 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	80.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 682 10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	80.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 687 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	80.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 690 10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	36.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 694 10.303.0075.2016.0000	SAÚDE	50.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha: 696 10.303.0075.2016.0000	SAÚDE	10.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha: 847 10.304.0075.2085.0000	SAÚDE	10.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 855 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	6.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 857 10.301.0075.1009.0000	SAÚDE	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 727 08.122.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	30.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 788 08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	25.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.065.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 09 00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 70 04.122.0007.1005.0000	ADMINISTRAÇÃO	-80.000,00
4.4.90.61.99	OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMÓ	
Ficha: 97 04.122.0007.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO	-100.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 108 04.123.0008.1004.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-50.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 12 00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 122 20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-60.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 142 20.606.0013.1011.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 13 00	SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 163 04.695.0065.1014.0000	TURISMO	-15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 167 04.695.0065.2042.0000	TURISMO	-80.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 208 12.361.0041.2084.0000	ENSINO INFANTIL	-70.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 250 12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 369 15.451.0058.1017.0000	URBANISMO	-2.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 16 00	SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 371 15.451.0058.1018.0000	URBANISMO	-6.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 834 15.451.0058.1018.0000	URBANISMO	-18.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 854 15.451.0058.1019.0000	URBANISMO	-112.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 18 00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 460 13.392.0048.2063.0000	CULTURA	-10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 510 27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	-100.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 22 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 575 10.122.0075.2014.0000	SAÚDE	-60.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 592 10.122.0075.2076.0000	SAÚDE	-108.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha: 617 10.301.0075.1006.0000	SAÚDE	-44.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 620 10.301.0075.1007.0000	SAÚDE	-50.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 621 10.301.0075.1007.0000	SAÚDE	-44.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 645 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha: 646 10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 23 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 730 08.122.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	-5.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-1.065.000,00
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:1C0B5DEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9 , DE 02 DE JUNHO DE 2025

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
01612376/0001-10 Exercício: 2025
DECRETO Nº 9 , DE 02 DE JUNHO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art.36, da Lei nº 251 de 22/08/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº251, de 22 de AGOSTO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 02 de JUNHO de 2025

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 24 04.122.0007.2002.0000 ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 77 04.122.0007.2009.0000 ADMINISTRAÇÃO	200.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 87 04.122.0007.2009.0000 ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 107 04.123.0008.1003.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	100.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 10 00 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
Ficha: 833 10.301.0075.2017.0000 SAÚDE	74.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 840 10.301.0070.2013.0000 SAÚDE BUCAL	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 842 10.301.0075.2017.0000 SAÚDE	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 127 20.605.0013.2040.0000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 128 20.605.0013.2040.0000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 130 20.605.0013.2040.0000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 131 20.605.0013.2040.0000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 225 12.361.0042.2047.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 226 12.361.0042.2047.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 264 12.361.0042.2049.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 295 12.361.0042.2055.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 844 12.361.0042.2049.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 401 15.451.0058.2058.0000 URBANISMO	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 402 15.451.0058.2058.0000 URBANISMO	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 415 15.451.0058.2059.0000 URBANISMO	50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 848 15.451.0058.2058.0000 URBANISMO	6.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 477 13.392.0048.2064.0000 CULTURA	12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 515 27.812.0050.2065.0000 DESPORTO DE LAZER	3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 518 27.812.0050.2065.0000 DESPORTO DE LAZER	10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 519 27.812.0050.2065.0000 DESPORTO DE LAZER	20.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 21 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 843 04.122.0007.2069.0000 ADMINISTRAÇÃO	15.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 571 10.122.0075.2014.0000 SAÚDE	150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 579 10.122.0075.2014.0000 SAÚDE	30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 644 10.301.0075.2017.0000 SAÚDE	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 654 10.301.0075.2018.0000 SAÚDE	30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 678 10.302.0075.2019.0000 SAÚDE	60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 682 10.302.0075.2019.0000 SAÚDE	83.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 687 10.302.0075.2073.0000 SAÚDE	40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 690 10.302.0075.2073.0000 SAÚDE	35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 857 10.301.0075.1009.0000 SAÚDE	2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 858 10.303.0075.2016.0000 SAÚDE	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 727 08.122.0080.2033.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	25.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 728 08.122.0080.2033.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.500.300,00
REDUÇÕES	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 71 04.122.0007.1031.0000ADMINISTRAÇÃO	-10.000,00
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha: 97 04.122.0007.2010.0000ADMINISTRAÇÃO	-440.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 122 20.605.0013.2040.0000ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-11.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 145 20.606.0013.1011.0000ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 146 20.606.0013.1011.0000ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 156 20.606.0013.2090.0000ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 157 20.606.0013.2090.0000ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 114 18.544.0016.1010.0000ABASTECIMENTO	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 115 18.544.0016.1010.0000ABASTECIMENTO	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 13 00 SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Ficha: 161 04.695.0065.1014.0000TURISMO	-25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 208 12.361.0041.2084.0000ENSINO INFANTIL	-31.250,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 209 12.361.0041.2084.0000ENSINO INFANTIL	-17.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 211 12.361.0041.2084.0000ENSINO INFANTIL	-1.750,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 215 12.361.0042.1015.0000ENSINO FUNDAMENTAL	-100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 366 15.451.0058.1017.0000URBANISMO	-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 369 15.451.0058.1017.0000URBANISMO	-3.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 371 15.451.0058.1018.0000URBANISMO	-6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 376 15.451.0058.1019.0000URBANISMO	-9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 377 15.451.0058.1019.0000URBANISMO	-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 380 15.451.0058.1019.0000URBANISMO	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 382 15.451.0058.1020.0000URBANISMO	-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 383 15.451.0058.1020.0000URBANISMO	-1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 387 15.451.0058.1021.0000URBANISMO	-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 391 15.451.0058.1022.0000URBANISMO	-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 392 15.451.0058.1022.0000URBANISMO	-1.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 393 15.451.0058.1022.0000URBANISMO	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 394 15.451.0058.1022.0000URBANISMO	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 426 26.782.0058.1023.0000URBANISMO	-3.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 854 15.451.0058.1019.0000URBANISMO	-30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 453 13.392.0048.2063.0000CULTURA	-12.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 455 13.392.0048.2063.0000CULTURA	-1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha: 456 13.392.0048.2063.0000CULTURA	-1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 457 13.392.0048.2063.0000CULTURA	-1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 458 13.392.0048.2063.0000CULTURA	-10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 459 13.392.0048.2063.0000CULTURA	-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 510 27.812.0050.2065.0000DESPORTO DE LAZER	-50.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 21 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 553 04.122.0007.2069.0000ADMINISTRAÇÃO	-105.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 570 10.122.0075.2014.0000SAÚDE	-150.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 574 10.122.0075.2014.0000SAÚDE	-14.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 585 10.122.0075.2014.0000SAÚDE	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 613 10.301.0075.1006.0000SAÚDE	-6.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 614 10.301.0075.1006.0000SAÚDE	-24.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 616 10.301.0075.1006.0000SAÚDE	-15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 618 10.301.0075.1007.0000SAÚDE	-5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 619 10.301.0075.1007.0000SAÚDE	-5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 628 10.301.0075.1009.0000SAÚDE	-43.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 629 10.301.0075.1009.0000SAÚDE	-70.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 633 10.301.0075.1028.0000SAÚDE	-33.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 649 10.301.0075.2017.0000SAÚDE	-90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 669 10.302.0075.1005.0000SAÚDE	-10.000,00
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 762 08.243.0079.2029.0000APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESC	-20.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-1.500.300,00
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:3BD110F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03 , DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
01612376/0001-10
Exercício:2025
PORTARIA Nº 3 , DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art.36, da Lei nº 251 de 22/08/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº251, de 22 de AGOSTO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 20 de JANEIRO de 2025

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 01	PODER LEGISLATIVO	
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha: 6 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	3.905,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		3.905,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 01	PODER LEGISLATIVO	
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha: 4 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-3.905,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-3.905,00
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:636CDD89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 OBS 2

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
01612376/0001-10
Exercício:2025
PORTARIA Nº 10 , DE 01 DE ABRIL DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art.36, da Lei nº 251 de 22/08/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

Resolve:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº251, de 22 de AGOSTO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de ABRIL de 2025

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO		
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha: 13 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	800,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
REDUÇÕES		
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO		
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha: 11 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-800,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		800,00
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:0A4CC381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10 , DE 01 DE ABRIL DE 2025 OBS - COPIA (2)

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR	
R ANTONIO BALBINO	
01612376/0001-10	Exercício:2025

PORTARIA Nº 10 , DE 01 DE ABRIL DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art.36, da Lei nº 251 de 22/08/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

Resolve:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº251, de 22 de AGOSTO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de ABRIL de 2025

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
01 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 87 04.122.0007.2009.0000 ADMINISTRAÇÃO	100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 93 04.122.0007.2009.0000 ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 95 04.122.0007.2009.0000 ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 10 00 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	
Ficha: 833 10.301.0075.2017.0000 SAÚDE	20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 127 20.605.0013.2040.0000 ORGANIZAÇÃOAGRÁRIA	25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 128 20.605.0013.2040.0000 ORGANIZAÇÃOAGRÁRIA	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 130 20.605.0013.2040.0000 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 230 12.361.0042.2047.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 238 12.361.0042.2047.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 296 12.361.0042.2055.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 850 12.361.0042.1016.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Ficha: 402 15.451.0058.2058.0000 URBANISMO	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 407 15.451.0058.2058.0000 URBANISMO	30.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha: 848 15.451.0058.2058.0000 URBANISMO	6.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 852 15.451.0058.2058.0000 URBANISMO	22.000,00
ACRÉSCIMOS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 465 13.392.0048.2064.0000 CULTURA	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 515 27.812.0050.2065.0000 DESPORTO DE LAZER	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 524 27.812.0050.2066.0000 DESPORTO DE LAZER	10.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 20 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Ficha: 540 04.121.0007.2068.0000 ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 647 10.301.0075.2017.0000 SAÚDE	5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 654 10.301.0075.2018.0000 SAÚDE	20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 678 10.302.0075.2019.0000 SAÚDE	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 682 10.302.0075.2019.0000 SAÚDE	50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 690 10.302.0075.2073.0000 SAÚDE	35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 692 10.302.0075.2074.0000 SAÚDE	20.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	
Ficha: 694 10.303.0075.2016.0000 SAÚDE	50.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribu	
Ficha: 847 10.304.0075.2085.0000 SAÚDE	5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 728 08.122.0080.2033.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 736 08.122.0080.2033.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 851 08.122.0080.2033.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	191,55
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	780.191,55
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Ficha: 65 04.122.0007.2007.0000ADMINISTRAÇÃO	-30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 77 04.122.0007.2009.0000ADMINISTRAÇÃO	-75.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 12 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Ficha: 122 20.605.0013.2040.0000ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 209 12.361.0041.2084.0000ENSINO INFANTIL	-33.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 311 12.365.0041.2048.0000ENSINO INFANTIL	-50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 334 12.365.0041.2082.0000ENSINO INFANTIL	-30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 341 12.365.0041.2083.0000ENSINO INFANTIL	-100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Ficha: 447 26.782.0059.2061.0000TRANSPORTE	-10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 452 13.392.0048.2063.0000CULTURA	-25.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	
Ficha: 473 13.392.0048.2064.0000CULTURA	-50.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribui	
Ficha: 475 13.392.0048.2064.0000CULTURA	-41.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 22 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 596 10.301.0070.2013.0000SAÚDE BUCAL	-5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 597 10.301.0070.2013.0000SAÚDE BUCAL	-5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 600 10.301.0070.2013.0000SAÚDE BUCAL	-5.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha: 607 10.301.0070.2013.0000SAÚDE BUCAL	-106.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 611 10.301.0070.2013.0000SAÚDE BUCAL	-50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 575 10.122.0075.2014.0000SAÚDE	-25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 633 10.301.0075.1028.0000SAÚDE	-38.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 742 08.241.0078.2023.0000APOIO AO IDOSO	-191,55
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 762 08.243.0079.2029.0000APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESC	-52.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-780.191,55

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:C61DC718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11 , DE 01 DE ABRIL DE 2025

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR
R ANTONIO BALBINO
01612376/0001-10
Exercício:2025
PORTARIA
Nº 11 , DE 01 DE ABRIL DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art.36, da Lei nº 251 de 22/08/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº251, de 22 de AGOSTO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de ABRIL de 2025

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 01	PODER LEGISLATIVO	
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha: 13 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	27.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 14 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	13.200,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		40.200,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 01	PODER LEGISLATIVO	
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha: 4 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-13.200,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 9 01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-27.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-40.200,00
JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:C4E98409

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Umarizal			
Prefeitura Municipal de Umarizal			
Registro de Preços Eletrônico - 5/2026			
Resultado da Homologação			
10571 - PASSAGEM UMARIZAL A MOSSORO E OU MOSSORO A UMARIZAL - N/C - Valor Referência: 68,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO COSTA VAREJISTA	50,00	250.000,00	Homologado em 17/03/2026 11:17:29 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10572 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-NATAL/RN E OU NATAL/UMARIZAL - N/C - Valor Referência: 146,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO COSTA VAREJISTA	100,00	500.000,00	Homologado em 17/03/2026 11:17:29 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
10573 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-PAU DOS FERROS/RN E OU PAU DOS FERROS/UMARIZAL - N/C - Valor Referência: 47,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO COSTA VAREJISTA	34,00	108.800,00	Homologado em 17/03/2026 11:17:29 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:42366310

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.000084/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, processo administrativo n.º 08001.000084/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para fabricação e o fornecimento de fardamento escolar, visando atender todos os alunos da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JRT CONFECCOES LTDA					
CNPJ: 37.263.831/0001-66					
ENDEREÇO: EST CATRE, 175, EMAUS, CEP: 59.148-520, PARNAMIRIM/RN					
REPRESENTANTE: SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JÚNIOR, CPF: 049.195.934-65					
E-MAIL: jrtadm20@gmail.com TEL.: (84) 98879-9667					
LOTE 1	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1	1 - 0038259 - CAMISETA COM MANGA CURTA GOLA V: Confeccionado em meta malha PV branco (65% Poliéster e 35% viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor a ser definido pela Secretaria de Educação, suas mangas deverão ser confeccionadas em tecido (65% Poliéster e 35% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser definido pela Secretaria de Educação, personalizado com brasão do município em sublimag:80, nas cores a ser definido pela Secretaria de Educação, no tamanho padrão mínimo de 8 cm comprimento e 8 cm de largura, Punho em ribana com composição (65% Poliéster e 35% viscose) com gramatura de 2,54g/m largura 0,7 observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcional ao tamanho.	1.200	Peça	R\$14,00	R\$16.800,00
ITEM 2	2 - 0038260 - CAMISA REGATA: Confeccionado em meta malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, nas cores a ser definido pela Secretaria de Educação. A camiseta escolar regata deverá possuir uma gola e cavas em retilínea, personalizada com brasão do município, em sublimação, nas cores a ser definido pela Secretaria de Educação, no tamanho padrão mínimo de 8 cm comprimento e 8 cm de largura Punho em ribana com composição (65% Poliéster e 35% viscose) com gramatura de 2,54g/m largura 0,70 observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando-os assim proporcional ao tamanho.	800	Peça	R\$13,00	R\$10.400,00
ITEM 3	3 - 0038261 - BERMUDA ESCOLAR UNISSEX: confeccionada em helanca 88%, Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura de 260 g/m², na cor a ser definido pela Secretaria de Educação. Personalizado com brasão do município em sublimação nas cores a ser definido pela Secretaria de Educação, no tamanho padre mínimo de 8 cm comprimento e 8 cm de largura observando se o ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando-os assim proporcional ao tamanho.	1.000	Peça	R\$12,80	R\$12.800,00
ITEM 4	4 - 0038262 - CALÇA ESCOLAR UNISSEX: Calça escolar, confeccionado em 100% poliéster, com gramatura de 190 g/m, com bolso na lateral, na cor a ser definido pela Secretaria de Educação personalizada com brasão do município nas cores a ser definido pela Secretaria de Educação em sublimação, no tamanho padrão mínimo de 10 cm de comprimento e 10 cm de largura observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando-os assim proporcional ao tamanho.	1.000	Peça	R\$23,00	R\$23.000,00
ITEM 5	5 - 0038263 - MEIA ESCOLAR: confeccionada 70% Algodão, 20% poliester, 8% poliamida e 2% Elastano, cor do corpo da meia branco, calcanhar na cor branco, desenho feito em jacquard, personalizada com brasão do município, pintado, nas cores a ser definido pela Secretaria de Educação, no tamanho padrão mínimo de 6 cm de comprimento e 2 cm de largura observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando-os assim proporcional ao tamanho.	2.000	PAR	R\$9,00	R\$18.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$81.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 16 de março de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante Legal do Órgão Gerenciador

SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JÚNIOR

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1B2E184A

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 001/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.000084/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, processo administrativo nº 08001.000084/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para fabricação e o fornecimento de fardamento escolar, visando atender todos os alunos da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SOFIA AMARAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
CNPJ: 36.391.901/0001-07					
ENDEREÇO: RUA JOAO DE FREITAS, 370, PARK DONA GUMERCINDA MARTINS, CEP: 35.524-122, NOVA SERRANA/MG					
REPRESENTANTE: RAFAEL DO AMARAL SOARES, CPF: 100.119.816-60					
E-MAIL: rafaeldoamaralsoares@gmail.com TEL.: (37) 9663-0303					
LOTE 2	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 6	6 - 0038264 - TENIS ESCOLAR CASUAL UNISSEX: O tênis casual com cabedal confeccionado em material sintético macio e duradouro, na cor a ser definido pela Secretaria de Educação, cano baixo, com cadarço na cor a ser definido pela Secretaria de Educação, ventilação interna, biqueiras reforçadas para suportar o desgaste por repetição, cano acolchoado para dar suporte e flexibilidade e a clássica sola de borracha costurada, numeração diversas a partir do 23 ao 45, personalizado com brasão do município em sublimação, nas cores a ser definido pela Secretaria de Educação, no tamanho mínimo de 4 cm de comprimento e 4 cm largura.	2.000	PAR	R\$45,20	R\$90.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$90.400,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 16 de março de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Representante Legal do Órgão Gerenciador

RAFAEL DO AMARAL SOARES

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:45ABA20A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE, DELIBERAÇÕES E DEMAIS ATOS - RECEBIMENTO DE DILIGÊNCIAS RETIFICADAS - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 (SESSÃO 04)

ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE, DELIBERAÇÕES E DEMAIS ATOS RECEBIMENTO DE DILIGÊNCIAS RETIFICADAS CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA/RN.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento à solicitação por meio de DESPACHO DE DILIGÊNCIA remetido via e-mail: pmu_licitacao@hotmail.com no dia 16 de março do corrente ano, às 12h02min, ao qual solicitou apresentação de documentos que comprovem condições preexistentes, concernentes a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA (no que tange às informações da razão social e nº do CNPJ da proponente), bem como, DECLARAÇÕES CORRIGIDAS por parte da empresa que restou detentora do MENOR PREÇO, constatamos o envio do documento solicitado por parte da empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS ME**, CNPJ: 70.157.607/0002-46.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **17 de março de 2026**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sito a Rua João Francisco, nº 90, Centro, Upanema, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 038/2026, que ao final subscreve, inicia os trabalhos **para a REABERTURA DOS TRABALHOS**, objetivando **análise de novas diligências enviadas** por parte da empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS ME**, CNPJ: 70.157.607/0002-46, **bem como, promover os demais atos na forma da Lei, concernente a Dispensa de Licitação nº 009/2026**, cujo objeto é a Contratação Direta acima especificada, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

DA ANÁLISE REFERENTE A NOVA DILIGÊNCIA

REGISTRE-SE que tempestivamente, a **EMPRESA 02 - RUIVAN CARLOS MORAIS ME**, CNPJ: 70.157.607/0002-46, apresentou PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, bem como, DECLARAÇÕES CORRIGIDAS, objetivando a comprovação de condições preexistentes, conforme documentos anexos aos autos.

Diante disso, após minuciosa reanálise dos documentos apresentados, constatamos o que segue:

Concernentes a PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, verificamos que a **EMPRESA 02 - RUIVAN CARLOS MORAIS ME**, CNPJ: 70.157.607/0002-46 procedeu com as devidas retificações, sem que houvesse qualquer tipo de alteração que acarretasse a majoração ou qualquer alteração dos valores propostos, tanto nos custos UNITÁRIO, quanto no montante GLOBAL.

Do mesmo modo, promoveu a correção das DECLARAÇÕES APRESENTADAS, sem que acarretasse prejuízos às informações inicialmente apresentadas.

Assim, não há óbices para DEFERIMENTO das diligências recebidas, considerando que as mesmas atendem aos requisitos solicitados via despacho de diligência remetido a proponente.

POR CONSEQUENTE, o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio, procedeu com análise minuciosa concernente a proposta e documentos de habilitação apresentados pela **EMPRESA 02 - RUIVAN CARLOS MORAIS ME**, CNPJ: 70.157.607/0002-46, considerando que a mesma, juntou-os concomitantemente aos autos do processo.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS

Após nova verificação dos documentos constantes aos autos apresentados pela **EMPRESA 02 - RUIVAN CARLOS MORAIS ME**, CNPJ: 70.157.607/0002-46, constamos o seguinte:

A PROPOSTA DE PREÇOS apresentada consta as informações a seguir: **RUIVAN CARLOS MORAIS ME, CNPJ: 70.157.607/0001-65, que se refere a MATRIZ da referida empresa.**

Devidamente analisados os documentos de habilitação anexados aos autos, verificamos que não há óbices para qualificação da empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS ME, CNPJ: 70.157.607/0002-46**, para a contratação pretendida, haja vista a mesma cumpriu os requisitos propostos nos autos do processo.

IMPORTANTE REGISTRAR que nos autos do processo constam a apresentação de **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDOS EM NOME DA MATRIZ**, que detém do CNPJ nº 70.157.607/0001-65, e diante dessa NOVA SITUAÇÃO, buscamos bases sólidas e jurisprudenciais fáticas para endossar nossas deliberações.

Assim, constatamos o que segue:

O Tribunal de Contas da União (TCU) esclarece que matriz e filial são estabelecimentos distintos, mas pertencentes à mesma pessoa jurídica. **PORTANTO, a validade do atestado de uma pode ser estendida à outra.**

Poderia causar perplexidade o fato de que a jurisprudência admite o compartilhamento de atestados de capacidade técnica entre matriz e filial. A perplexidade, porém, é meramente aparente, haja a jurisprudência considera a aplicação dos princípios da competitividade, primazia da licitação e livre iniciativa.

A possibilidade de compartilhamento de atestados de capacidade técnica e a impossibilidade de implementação contratual de matriz/ filial não são interpretações antagônicas, mas complementares.

O compartilhamento do atestado de capacidade técnica está em consonância com a liberdade de empreender, aumentando a competitividade e a defesa do interesse público.

O Tribunal de Contas da União, através do **ACÓRDÃO 3056/2008**, esclarece o seguinte:

Conceitua-se matriz aquele estabelecimento chamado sede ou principal que tem a primazia na direção e ao qual estão subordinados todos os demais, chamados de filiais, sucursais ou agências.

Como filial conceitua-se aquele estabelecimento que representa a direção principal, contudo, sem alçada de poder deliberativo e/ou executivo. A filial pratica atos que tem validade no campo jurídico e obrigam a organização como um todo, porque este estabelecimento possui poder de representação ou mandato da matriz; por esta razão, a filial deve adotar a mesma firma ou denominação do estabelecimento principal. Sua criação e extinção somente são realizadas e efetivadas através de alteração contratual ou estatutária, registradas no Órgão competente.

DESTE MODO, MATRIZ E FILIAL NÃO SÃO PESSOAS JURÍDICAS DISTINTAS. A matriz e filial representam estabelecimentos diferentes **PERTENCENTES À MESMA PESSOA JURÍDICA**, fato corroborado, inclusive, pelo art. 10, § 1º, da Instrução Normativa RFB 748, 28/06/2007:

Portanto, conforme entendimento do TCU **MATRIZ E FILIAL(S) FORMA UMA ÚNICA PESSOA JURÍDICA, EMBORA SEJA(M) ESTABELECIMENTOS DISTINTOS.**

O Ministro Relator do **ACÓRDÃO 1277/2015**, também segue essa mesma linha de raciocínio, vejamos:

9.2.4.5. Também não há problema na utilização de atestado de capacidade técnica com CNPJ da matriz, pois, como deixou claro a Administração em sua resposta ao recurso administrativo da Representante, **“A CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL ESTÁ LIGADA AO ORGANISMO DA EMPRESA QUE SÃO TRANSMITIDAS DA MATRIZ A TODAS AS FILIAIS OU VICE-VERSA”** (peça 7, p. 3, item 27).

O **Manual de Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudências do TCU – 4ª Edição – Revista Atualizada e ampliada – Brasília, 2010 – Pg 461**, é enfático quando diz:

Forma de Apresentação dos Documentos Deve o ato convocatório disciplinar a forma de apresentar a documentação.

Exige-se usualmente quanto aos documentos que:

estejam em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ(MF) e endereço respectivos, observado o seguinte:

se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA OU DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POSSAM SER APRESENTADOS EM NOME E COM O NÚMERO DO CNPJ (MF) DA MATRIZ OU DA FILIAL DA EMPRESA LICITANTE (grifo nosso).

Veremos agora por outro lado, alguns julgados de outros tribunais, que corroboram com o mesmo procedimento do TCU.

TJ-SC– Reexame Necessário REEX 20130457807 SC 2013.045780-7 (Acórdão) (TJ-SC):

Data de publicação: 09/06/2014

Ementa: Administrativo. Reexame Necessário. Licitação. Pregão Presencial. Aquisição de equipamentos de informática. Licitante que participou do certame por meio de sua filial, mas apresentou **Atestado de Capacidade Técnica** com indicação do CNPJ da matriz. Desclassificação indevida para efeito de avaliação da capacidade técnica, haja vista que a matriz e filial integram a mesma pessoa jurídica. Sentença confirmada em reexame.

TJ-SP– 21709554020178260000 SP 2170955-40.2017.8.26.0000 (TJ-SP):

Data de publicação: 07/11/2017

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – Pregão Presencial. 113/17 – Município de Taubaté – Liminar indeferida – Admissibilidade – Agravante que deixou de cumprir o item 5.1, do edital – Atestados de capacidade técnica em nome da matriz, sendo que o objeto do certame seria executado pela filial de São José dos Campos – Ausentes o fumus boni iuris e o periculum in mora – Decisão agravada mantida – Recurso improvido.

TRF-324/10/2014 – Pág. 527 – Judicial I – Interior SP e MS – Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

Ambientais), conforme o modelo: (...)5.1.6.ATESTADOSDECAPACIDADE TÉCNICAemitidos por pessoa..., porquantomatrizefiliação uma só pessoa jurídica e apenas o CNPJ é distinto por razões fiscais. afirmou...

Como podemos demonstrar, o Atestado de Capacidade Técnica tem validade em licitações na qual participa filial com atestado da matriz e vice-versa.

Importante também, REGISTRAR que as decisões foram pautadas no **PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO**, em conformidade com deliberações recentes do Tribunal de Contas da União – TCU, que REITERAM posicionamentos acerca da situação fática abordada:

ACÓRDÃO 2382/2025 – TCU PLENÁRIO que acordam “A Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do Formalismo Moderado, que prescreve a doação de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, **a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo**”.

ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 100/2026 - TCU PLENÁRIO que acordam “A jurisprudência consolidada deste Tribunal **orienta que erros formais** no preenchimento de planilhas de custos **não devem levar à desclassificação sumária**, devendo-se oportunizar a correção desde que preservado o valor global ofertado”.

A nova Lei de licitações em uma perspectiva menos unilateral e adversarial no que se refere à relação entre a Administração e os particulares, **ressignificou alguns de seus alicerces consagrando uma nova visão - mais consensual e colaborativa - acerca da teoria dos atos administrativos**, que pode ser vista na prevalência da convalidação ao invés da anulação dos atos administrativos, mas também na **flexibilização do formalismo que reveste o procedimento licitatório**.

Diante disso, a **EMPRESA 02 - RUIVAN CARLOS MORAIS ME**, CNPJ: 70.157.607/0002-46 será declarada vencedora da presente contratação, na forma a seguir:

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1 - 0035900 - CESTA BÁSICA: Contendo 3 Açúcar Cristal de 1kg; 3 Arroz Longo Fino Tipo 1 de 1kg; 1 Biscoito Cream Cracker de 350g; 2 Biscoitos Tipo Maisena de 350g; 1 Café Torrado Moído de 250g; 1 Extrato de Tomate de 300g; 2 Farinha de Mandioca Branca de 1kg; 1 Farinha de Trigo Tipo 1 sem Fermento de 1kg; 2 Feijões Carioca de 1kg; 2 Feijões Preto de 1kg; 4 Flocos de Milho de 500g; 1 Goiabada de 500g; 3 Massa de Sêmola Tipo Espaguete de 500g; 1 Óleo de Soja de 900ml; 6 Refrescos em pó de 25g; 1 Sal Refinado de 1kg; 2 Sardinhas em Conserva de 225g; 1 Tempero Completo de 500ml; 2 Carnes Bovinas Processada em Conserva de 320g. 1 Leite em pó de 200g.	UND	300	R\$ 164,43	R\$ 49.239,00

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. GLOBAL
01	Açúcar Cristal de 1kg	NECTAR	KG	03	R\$ 3,75	R\$ 11,25
02	Arroz Longo Fino Tipo 1 de 1kg	FAZENDA	KG	03	R\$ 3,75	R\$ 11,25
03	Biscoito Cream Cracker de 350g	VITAMASSA	PCT	01	R\$ 3,70	R\$ 3,70
04	Biscoitos Tipo Maisena de 350g	VITAMASSA	PCT	02	R\$ 3,85	R\$ 7,70
05	Café Torrado Moído de 250g	AURORA	PCT	01	R\$ 14,50	R\$ 14,50
06	Extrato de Tomate de 300g	FUGINI	PCT	01	R\$ 2,80	R\$ 2,80
07	Farinha de Mandioca Branca de 1kg	ÓTIMA OPÇÃO	KG	02	R\$ 4,50	R\$ 9,00
08	Farinha de Trigo Tipo 1 sem Fermento de 1kg	FINNA	KG	01	R\$ 4,70	R\$ 4,70
09	Feijões Carioca de 1kg	NOSSO GRÃO	KG	02	R\$ 7,90	R\$ 15,80
10	Feijões Preto de 1kg	NOSSO GRÃO	KG	02	R\$ 6,75	R\$ 13,50
11	Flocos de Milho de 500g	SÃO BRAZ	PCT	04	R\$ 1,60	R\$ 6,40
12	Goiabada de 500g	BOA VISTA	UND	01	R\$ 5,90	R\$ 5,90
13	Massa de Sêmola Tipo Espaguete de 500g	GALO	PCT	03	R\$ 2,30	R\$ 6,90
14	Óleo de Soja de 900ml	SOYA	UND	01	R\$ 8,75	R\$ 8,75
15	Refrescos em pó de 25g	MARATÁ	PCT	06	R\$ 0,95	R\$ 5,70
16	Sal Refinado de 1kg	BELOSAL	KG	01	R\$ 0,85	R\$ 0,85
17	Sardinhas em Conserva de 225g	88	UND	02	R\$ 4,99	R\$ 9,98
18	Tempero Completo de 500ml	PREDILETO	UND	01	R\$ 1,55	R\$ 1,55
19	Carnes Bovinas Processada em Conserva de 320g	KITUT	UND	02	R\$ 8,20	R\$ 16,40
20	Leite em pó de 200g	BETANIA	PCT	01	R\$ 7,80	R\$ 7,80

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

Diante do exposto, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, **DECLARA** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelo presente.

Upanema/RN, 17 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação
Portaria nº 038/2026

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Equipe de Apoio
Portaria nº 038/2026

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Albino
Código Identificador:B6BE9706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO -
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA MOTORIZADO PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA FREIRE “O FREIRÃO”.
DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento às disposições contidas no §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO aberto de 12/03/2026 até às 12h:00min do dia 17/03/2026, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **17 de março de 2026, a partir das 13h:10min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sito a Rua João Francisco, nº 90, Centro, Upanema, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 038/2026, que ao final subscreve, inicia os trabalhos **para a análise de propostas e documentos de habilitação apresentados pelos participantes na Dispensa de Licitação nº 015/2026**, referente à Contratação Direta acima especificada, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.
Declarada a abertura dos trabalhos pelo Agente de Contratação, foi verificada a apresentação de 01 (uma) proposta, recebidas via e-mail: comercial@solucoesgb.com, no dia 16 de março de 2026, às 10h20min, estando esta, tempestivamente dentro do prazo para o envio das propostas, aberto no período de 12/03/2026 até às 12h:00min do dia 17/03/2026.

DA(S) PROPOSTA(S) RECEBIDAS TEMPESTIVAMENTE

EMPRESA 01 - AGB SOLUCOES LTDA, CNPJ: 60.343.810/0001-72, apresentou proposta no valor global de **R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**.

REGISTRE-SE que a proponente em epígrafe remeteu o envio da proposta de preços, e concomitantemente, os documentos de habilitação.

DA(S) PROPOSTA(S) RECEBIDAS INTEMPESTIVAMENTE

REGISTRE-SE que não constam nos autos recebimento de propostas intempestivas.

DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S)

Respeitando a Ordem de Classificação, o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio, procedeu com a análise minuciosa concernente a proposta de preços apresentada pela **EMPRESA 01 - AGB SOLUCOES LTDA**, CNPJ: 60.343.810/0001-72.

Por conseguinte e após minuciosa análise da proposta apresentada pela **EMPRESA 01 - AGB SOLUCOES LTDA**, CNPJ: 60.343.810/0001-72, constamos o seguinte:
Não há óbices para DEFERIMENTO da proposta apresentada, considerando que a mesmas atende aos requisitos solicitados nos autos do procedimento de contratação. Deste modo, opinamos pela APROVAÇÃO da proposta de preços.

POR CONSEQUINTE, o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio, iniciou os trâmites para minuciosa análise concernente aos documentos de habilitação apresentados pela **EMPRESA 01 - AGB SOLUCOES LTDA**, CNPJ: 60.343.810/0001-72, considerando que a mesma, juntou-os concomitantemente aos autos do processo.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS

Após minuciosa e criteriosa verificação dos documentos constantes aos autos apresentados pela **EMPRESA 01 - AGB SOLUCOES LTDA**, CNPJ: 60.343.810/0001-72, constamos o seguinte:
Devidamente analisados os documentos de habilitação anexados aos autos, verificamos que não há óbices para qualificação da empresa **AGB SOLUCOES LTDA**, CNPJ: 60.343.810/0001-72, para a contratação pretendida, haja vista a mesma cumpriu os requisitos propostos nos autos do processo.

Diante disso, a **EMPRESA 01 - AGB SOLUCOES LTDA**, CNPJ: 60.343.810/0001-72 será declarada vencedora da presente contratação, na forma a seguir:

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	MARCA/FAB. (MODELO)	UND.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1 - 0037851 - CORTADOR DE GRAMA MOTORIZADO, autopropelido/tracionado, de uso profissional, com motor a gasolina 4 tempos, monocilíndrico, com potência mínima de 6,5 HP, tração traseira ou dianteira, partida manual ou elétrica, largura de corte mínima de 500 mm, altura de corte ajustável em no mínimo 5 posições entre 25 mm e 90 mm, chassi em aço com pintura anticorrosiva, coletor de grama removível com capacidade mínima de 44 litros, rodas dianteiras e traseiras com rolamento e diâmetro mínimo de 200 mm, sistema de parada automática da lâmina ao soltar o comando, incluindo manual do usuário e ferramentas básicas para manutenção; o equipamento deve ser novo, com fabricação recente (no máximo 12 meses), garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica autorizada no estado do órgão contratante; referência de desempenho e qualidade: modelos Trapp LF-55C e Toyama TLM560TRMSE-75XP, utilizados apenas como padrão técnico de comparação, conforme art. 7º, §5º da Lei nº 14.133/2021, vedada a indicação de marca específica.	TOYAMA MSE-75XP TLM560TR	UND	02	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

Diante do exposto, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, **DECLARA** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelo presente.

Upanema/RN, 17 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINOAgente de Contratação
Portaria nº 038/2026**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**Equipe de Apoio
Portaria nº 038/2026**Publicado por:**
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:562254AB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA., QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA E A EMPRESA JSS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O **Município de Várzea/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença a Empresa **JS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **01.635.950/0001-55**, com sede na RUA **GILSON DE SOUZA, 10, LOJA 01, CENTRO, SERRINHA/RN**, neste ato, representada pelo Sr. **JOÃO PAULO SOTO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 051.967.884-25 brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, o que consta no Processo Licitatório nº 056/2025 – Termo de Adesão nº 03/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir da data **20/2/2026 até 20/2/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na Cláusula 3ª (Terceira) o valor de R\$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais), conforme especificado e quantitativos na tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 88V, CAÇAMBA DE CARREGAMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1M3 E CAÇAMBA DE ESCAVAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 020M3 E 760MM DE LARGURA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 7.200K EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR COMBUSTÍVEL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EPIS PARA O OPERADOR.	UND	1000	R\$ 246,00	R\$ 246.000,00

Total Estimado do contrato em R\$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do ano de exercício 2026, nas dotações abaixo discriminada:

UNIDADE: 06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

PROJETO ATIVIDADE: 20340 - MANUT. DA SECRET. DE AGRICULTURA.

FONTE DE RECURSO: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Várzea/RN, 20 de fevereiro de 2026.

Município De Várzea/RN

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Contratante - Representante legal.

JOÃO PAULO SOTO DE ARAÚJO

Representante Legal

JS Locações E Serviços LTDA

Contratada

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B03FDB0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 025/2026, SRP Pregão Eletrônico nº. 005/2026**, homologado em 17/03/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peixe tipo tainha, inteiro, congelado, para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Várzea/RN, no período da Semana Santa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 09.015.680/0001-91	TELEFONE: (84) 3643-2031/2408
ENDEREÇO: RUA JARDIM DAS FLORES, S/N, ZONA DE EXPANSÃO, MACAIBA, RN, CEP: 59.282-137	
E-MAIL: cleyton@pescadosdacruz.ind.br	
REPRESENTANTE LEGAL: CLEYTON VALE DE ARAÚJO	
CNH/DNT-RN Nº. 01435675020	CPF/MF Nº: 056.900.897-29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FORNECEDOR	UND. MEDIDA	DE	QUANT.	VALOR. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	PEIXE TIPO TAINHA, INTEIRO, CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE A VÁCUO PADRÃO, CONTENDO 1KG E 500G (UM QUILO E QUINHENTAS GRAMAS) EM CADA PACOTE. OS PEIXES DEVERÃO SER FORNECIDOS DENTRO DA SUA VALIDADE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.	PESCADOS DA CRUZ	KG		6.000	14,69	88.140,00
VALOR GLOBAL TOTAL -----R\$ 88.140,00(oitenta e oito mil, cento e quarenta reais).							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.9. Por razão de interesse público;

6.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 17 de março de 2026.

Município de Várzea-RN

Órgão Gerenciador

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional-Representante do Órgão

Contratante

Indústria Cruz de Pescados LTDA

CNPJ/MF nº: 09.015.680/0001-91

CLEYTON VALE DE ARAÚJO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:D3B21CFC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE